



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANO LXXIX Nº12, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

BRASÍLIA - DF

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

(Biênio 2023/2025)

PRESIDENTE	ARTHUR LIRA (PP-AL)
1º VICE-PRESIDENTE	MARCOS PEREIRA (REPUBLICANOS-SP)
2º VICE-PRESIDENTE	SÓSTENES CAVALCANTE (PL-RJ)
1º SECRETÁRIO	LUCIANO BIVAR (UNIÃO-PE)
2ª SECRETÁRIA	MARIA DO ROSÁRIO (PT-RS)
3º SECRETÁRIO	JÚLIO CESAR (PSD-PI)
4º SECRETÁRIO	LUCIO MOSQUINI (MDB-RO)
1º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	GILBERTO NASCIMENTO (PSD-SP)
2º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
3º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	BETO PEREIRA (PSDB-MS)
4º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	ANDRÉ FERREIRA (PL-PE)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUMÁRIO

SEÇÃO I

Plenário

1. SÚMULA DA 005ª SESSÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 57ª LEGISLATURA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024	6
Ata da Sessão	27
Ordem do Dia Convocada	186
2. DOCUMENTOS CITADOS NAS ATAS DAS SESSÕES	
DOCUMENTO 01 da 005ª Sessão da Câmara dos Deputados	200
DOCUMENTO 02 da 005ª Sessão da Câmara dos Deputados	210
DOCUMENTO 03 da 005ª Sessão da Câmara dos Deputados	220
DOCUMENTO 04 da 005ª Sessão da Câmara dos Deputados	226
DOCUMENTO 05 da 005ª Sessão da Câmara dos Deputados	235
DOCUMENTO 06 da 005ª Sessão da Câmara dos Deputados	240
DOCUMENTO 07 da 005ª Sessão da Câmara dos Deputados	243
DOCUMENTO 08 da 005ª Sessão da Câmara dos Deputados	248
DOCUMENTO 09 da 005ª Sessão da Câmara dos Deputados	251
DOCUMENTO 10 da 005ª Sessão da Câmara dos Deputados	253
DOCUMENTO 11 da 005ª Sessão da Câmara dos Deputados	259
DOCUMENTO 12 da 005ª Sessão da Câmara dos Deputados	261
DOCUMENTO 13 da 005ª Sessão da Câmara dos Deputados	271
DOCUMENTO 14 da 005ª Sessão da Câmara dos Deputados	273

Expediente Despachado

3. DESPACHOS DO PRESIDENTE	283
---	------------

Proposições

4. PROPOSIÇÕES APRESENTADAS	291
5. PROPOSIÇÕES DESPACHADAS	303
6. DESPACHOS	1006
7. RESPOSTAS RECEBIDAS A REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO	1008

Presidência

8. DECLARAÇÕES DE PREJUDICIALIDADE	1010
---	-------------

Comissões

9. ATAS

Comissão de Trabalho, 1ª Reunião em 15/03/2023	1013
Comissão de Trabalho, 2ª Reunião em 22/03/2023	1014
Comissão de Trabalho, 3ª Reunião em 29/03/2023	1016
Comissão de Trabalho, 4ª Reunião em 11/04/2023	1018
Comissão de Trabalho, 5ª Reunião em 12/04/2023	1020
Comissão de Trabalho, 6ª Reunião em 19/04/2023	1021
Comissão de Trabalho, 7ª Reunião em 26/04/2023	1024
Comissão de Trabalho, 8ª Reunião em 03/05/2023	1026
Comissão de Trabalho, 9ª Reunião em 10/05/2023	1028
Comissão de Trabalho, 10ª Reunião em 17/05/2023	1030
Comissão de Trabalho, 11ª Reunião em 17/05/2023	1032
Comissão de Trabalho, 12ª Reunião em 24/05/2023	1033
Comissão de Trabalho, 13ª Reunião em 31/05/2023	1036
Comissão de Trabalho, 14ª Reunião em 01/06/2023	1038
Comissão de Trabalho, 15ª Reunião em 14/06/2023	1039
Comissão de Trabalho, 16ª Reunião em 15/06/2023	1041
Comissão de Trabalho, 17ª Reunião em 02/08/2023	1042
Comissão de Trabalho, 18ª Reunião em 09/08/2023	1044
Comissão de Trabalho, 19ª Reunião em 10/08/2023	1046
Comissão de Trabalho, 20ª Reunião em 16/08/2023	1047
Comissão de Trabalho, 21ª Reunião em 23/08/2023	1049
Comissão de Trabalho, 22ª Reunião em 30/08/2023	1051
Comissão de Trabalho, 23ª Reunião em 04/09/2023	1053
Comissão de Trabalho, 24ª Reunião em 13/09/2023	1054
Comissão de Trabalho, 25ª Reunião em 18/09/2023	1056
Comissão de Trabalho, 26ª Reunião em 20/09/2023	1057
Comissão de Trabalho, 27ª Reunião em 21/09/2023	1060
Comissão de Trabalho, 28ª Reunião em 27/09/2023	1061
Comissão de Trabalho, 29ª Reunião em 27/09/2023	1063
Comissão de Trabalho, 30ª Reunião em 28/09/2023	1064
Comissão de Trabalho, 31ª Reunião em 04/10/2023	1065
Comissão de Trabalho, 32ª Reunião em 19/10/2023	1067
Comissão de Trabalho, 33ª Reunião em 25/10/2023	1068
Comissão de Trabalho, 34ª Reunião em 25/10/2023	1071
Comissão de Trabalho, 35ª Reunião em 31/10/2023	1073
Comissão de Trabalho, 36ª Reunião em 08/11/2023	1075
Comissão de Trabalho, 37ª Reunião em 08/11/2023	1077
Comissão de Trabalho, 38ª Reunião em 22/11/2023	1079
Comissão de Trabalho, 39ª Reunião em 22/11/2023	1080
Comissão de Trabalho, 40ª Reunião em 29/11/2023	1082
Comissão de Trabalho, 41ª Reunião em 06/12/2023	1084
Comissão de Trabalho, 42ª Reunião em 07/12/2023	1086

SEÇÃO II

Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados

10. FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	1087
--	------

Composição da Câmara dos Deputados**11. COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS 1091****SUPLEMENTO****Indicação para líder da federação PSOL-REDE**

**1. SÚMULA DA 005^a SESSÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DELIBERATIVA
EXTRAORDINÁRIA, DA 2^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 57^a
LEGISLATURA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA (SEMIPRESENCIAL) DE 21/02/2024**BREVES COMUNICAÇÕES**

Junio Amaral (PL - MG) - O Deputado condenou as declarações do Presidente Lula, que geraram uma crise diplomática sem precedentes. Criticou a comparação entre o Holocausto e as ações de Israel, considerando-a inadmissível. Destacou a reação no Parlamento, onde até mesmo membros da base governista assinaram o pedido de *impeachment*, evidenciando o repúdio generalizado. Apelou para que a Casa dê uma resposta adequada e alertou o Vice-Presidente, Geraldo Alckmin, sobre o que está por vir.

Chico Alencar (PSOL - RJ) - O Deputado defendeu o paralelo feito pelo Presidente Lula entre a situação na Faixa de Gaza e o Holocausto, destacando que comparações entre atrocidades históricas são imprecisas. Mencionou a reunião de Lula com o Secretário de Estado dos Estados Unidos, Antony Blinken, para discutir a paz no Oriente Médio e na Ucrânia, a transição energética e os direitos dos trabalhadores. Por fim, ressaltou a importância de investigar os envolvidos em conspirações golpistas.

Luiz Lima (PL - RJ) - O Deputado expressou preocupação com a possibilidade de expulsão do embaixador de Israel do Brasil devido às recentes declarações do Presidente Lula sobre comparação entre Israel e Hitler. Questionou se o Brasil seguirá o caminho da Venezuela e defendeu a revisão do posicionamento. Mencionou a complexidade do conflito no Oriente Médio, citou dados sobre vítimas e defendeu a legitimidade das ações de defesa de Israel.

Luiz Couto (PT - PB) - O Deputado expressou preocupação com a situação na Palestina, condenando os ataques israelenses que resultaram em vítimas civis, incluindo crianças e idosos. Defendeu a posição do Presidente Lula, que buscou promover a paz e um cessar-fogo na região. Acusou o Primeiro-Ministro de Israel de usar *fake news* para desviar a atenção dos ataques genocidas, comparando essa estratégia à utilizada pela extrema direita no Brasil.

Marcel van Hattem (NOVO - RS) - O Deputado condenou as declarações do Presidente Lula, que comparou o atual Primeiro-ministro de Israel, Benjamin Netanyahu, ao líder nazista Adolf Hitler, e elogiou os 137 Parlamentares que assinaram o pedido de *impeachment* de Lula. Criticou a postura do Brasil em relação a Israel e mencionou sua participação em manifestações na Avenida Paulista. Também questionou a atuação do Supremo Tribunal Federal (STF) e a conduta do ministro Alexandre de Moraes. Destacou a importância de respeitar as prerrogativas constitucionais e a cidadania brasileira.

Padre João (PT - MG) - O Deputado criticou o ex-Presidente Bolsonaro por sua postura em relação ao depoimento à Polícia Federal e mencionou declarações polêmicas do ex-Presidente em reuniões ministeriais. Destacou a desconfiança de Bolsonaro em relação ao Supremo Tribunal Federal (STF) e afirmou que o silêncio do ex-Presidente confirma as suspeitas que pesam contra ele. Também levantou questões sobre a possibilidade de Bolsonaro buscar refúgio em Israel, mencionando o pedido de devolução do passaporte. Rebateu as falas da Oposição acerca do pedido de *impeachment* do Presidente Lula, mencionando os resultados positivos da reunião entre o presidente brasileiro e o Secretário de Estado dos Estados Unidos, Antony Blinken.

Rodolfo Nogueira (PL - MS) - O Deputado criticou o Governo do PT, acusando-o de ter escolhido o agronegócio como inimigo número um. Ele alertou sobre as consequências das ações e omissões do Governo em relação ao setor agropecuário, especialmente diante do clima desfavorável e das políticas adotadas. Destacou a importância do agronegócio para a economia nacional, ressaltando que sua recessão afetará diversos setores e provocará impactos na mesa dos brasileiros. O Parlamentar apresentou um projeto de lei para prorrogar o pagamento das contas dos produtores rurais devido às dificuldades enfrentadas, e pediu apoio da Frente Parlamentar da Agropecuária para resolver os problemas enfrentados pelo setor.

Helder Salomão (PT - ES) - O Deputado defendeu o posicionamento do Presidente Lula em denunciar os ataques do Governo de Israel contra o povo palestino. Ele condenou os assassinatos de milhares de inocentes em Gaza e destacou que a crítica não é ao povo israelense, mas sim ao Governo liderado por Netanyahu. O Parlamentar destacou a necessidade de se posicionar contra a violência e a favor da paz no Oriente Médio.

Pastor Henrique Vieira (PSOL - RJ) - O Deputado denunciou a manipulação da fé religiosa para promover um projeto político de ódio, violência e intolerância. Ele criticou a utilização do púlpito para promover ideologias e partidarizar a religião, destacando a importância da fé para promover o amor, a compaixão e o respeito à diversidade e à democracia. Ressaltou sua própria postura de respeito à autonomia religiosa e fez um apelo aos irmãos e irmãs de fé para rejeitarem essa manipulação da religião em nome de valores humanitários e democráticos.

Rogério Correia (PT - MG) - O Deputado afirmou que Bolsonaro seria preso em breve, destacando que o pedido da bancada bolsonarista para a realização da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do Golpe foi um erro. Mencionou um resumo do relatório da CPMI, apontando Bolsonaro como o principal indiciado, com uma possível pena de 29 anos de prisão por tentar abolir o Estado Democrático de Direito através de um golpe. Criticou a lentidão dos bolsonaristas em compreender os fatos, comparando-os àqueles que negam a ciência. Ele mencionou que Bolsonaro tentou fugir, mas teve seu passaporte apreendido pela Polícia Federal, e agora convocou um ato golpista para demonstrar força. Enfatizou que não se trata de perseguição, mas sim de responsabilização por tentativa de golpe contra a democracia.

Bruno Farias (AVANTE - MG) - O Deputado registrou a presença do Vereador Rodrigo, de Divisa Alegre (MG), e do pré-candidato à Prefeitura de Teófilo Otoni (MG), Lucas Miglio, destacando parcerias importantes para as regiões do Mucuri e Jequitinhonha. Expressou a intenção de trabalhar em conjunto com eles, para ajudar Teófilo Otoni a se recuperar e voltar a ser um polo importante em Minas Gerais.

Afonso Hamm (PP - RS) - O Deputado expressou preocupação com as declarações do Presidente Lula em suas viagens internacionais, especialmente em relação ao conflito entre Israel e o Hamas. Ele criticou as comparações feitas pelo Presidente e destacou a importância de governar para os brasileiros, abordando preocupações com a economia, o preço dos alimentos e a queda na atividade de diversos setores. Por fim, o Deputado mencionou sua participação em um movimento de apoio ao ex-Presidente Bolsonaro.

Joaquim Passarinho (PL - PA) - O Deputado registrou a presença da Dra. Maxiely Scaramussa, Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Paragominas (PA). Elogiou Paragominas como a capital do agronegócio e da tecnologia, destacando seu modelo de conciliação entre tecnologia, meio ambiente e produção rural e parabenizou Maxiely pelo trabalho realizado em busca de melhorias para sua cidade e setor.

Alice Portugal (PCdoB - BA) - A Deputada reiterou o posicionamento histórico do PCdoB em defesa da autonomia dos povos e expressou apoio à criação do Estado Palestino. Destacou o sofrimento do povo palestino ao longo dos anos e condenou os ataques recentes, que resultaram em milhares de mortes e devastação em Gaza. Ela esclareceu que o Presidente Lula não comparou os eventos atuais com o Holocausto, mas sim condenou os ataques desproporcionais e defendeu a necessidade de um cessar-fogo imediato. Enfatizou a importância de não ignorar a autodeterminação dos povos e apelou pelo cessar-fogo e pela criação do Estado Palestino.

Gilvan da Federal (PL - ES) - O Deputado demonstrou apoio ao Pastor Silas Malafaia e fez críticas ao PT e ao PSOL, acusando o PT de apoiar o grupo terrorista Hamas, enquanto defendeu Israel e se posicionou contra o cessar-fogo. Além disso, respaldou a aprovação do fim das "saidinhas" e anunciou sua participação em um protesto na Avenida Paulista. Ele encerrou expressando apoio ao Presidente Jair Bolsonaro.

Zucco (PL - RS) - O Deputado destacou a recente aprovação, no Senado, do fim das saidinhas para presidiários. Expressou sua convicção de que essas saídas favorecem a prática de novos crimes e afirmou que a Câmara dos Deputados também aprovará o projeto. O Parlamentar questionou a posição do Presidente Lula em afirmar que vetará a medida, sugerindo que isso possa estar relacionado ao uso político dos presídios como curral eleitoral. Concluiu afirmando que, se o veto ocorrer, será derrubado.

Alfredinho (PT - SP) - O Deputado expressou sua indignação com o apoio de alguns parlamentares ao massacre de Israel sobre os palestinos. Ele destacou os alarmantes números de vítimas, condenou a violência e elogiou o Presidente Lula por trazer à tona a gravidade da situação. Criticou a falta de cobertura da imprensa brasileira sobre o conflito e encerrou rejeitando um ato em apoio ao ex-Presidente da República convocado para o domingo seguinte.

Eros Biondini (PL - MG) - O Deputado celebrou o Dia Nacional do Imigrante Italiano, destacando os 150 anos da imigração italiana no Brasil. Ele parabenizou e homenageou os descendentes italianos e todas as famílias que valorizam essa origem. Além disso, mencionou a Comunidade Católica Mundo Novo, que completa 19 anos e é reconhecida por seu trabalho na evangelização e recuperação de dependentes químicos no país.

Charles Fernandes (PSD - BA) - O Deputado ressaltou o crescimento da produção de energias renováveis no Brasil, especialmente no Nordeste, mencionando a implantação de novos parques eólicos e solares em Municípios como Urandi, Tanque Novo e Caetité na Bahia. Ele destacou que, embora essas energias gerem empregos e não prejudiquem o meio ambiente como a hidroelétrica, é necessário estabelecer uma legislação para garantir que os municípios produtores recebam *royalties* após a implantação desses parques. Ele defendeu a necessidade de uma compensação para esses Municípios, semelhante à que ocorre em Estados produtores de petróleo como Rio de Janeiro e Espírito Santo. E anunciou que buscará medidas nesse sentido na Comissão de Minas e Energia.

Gilvan da Federal (PL - ES) - O Deputado opinou sobre a questão do uso de termos depreciativos para se referir ao Presidente Lula, defendendo a liberdade de expressão. Ele destacou que as regras devem ser aplicadas de forma equitativa para ambos os lados do espectro político, pois os políticos de Esquerda também ofendem o ex-Presidente Bolsonaro.

Merlong Solano (PT - PI) - O Deputado criticou a ação de Israel na Faixa de Gaza, comparando-a a um ataque terrorista e destacando o alto número de vítimas civis, incluindo crianças, mulheres e idosos. Ele defendeu a denúncia feita pelo Presidente Lula sobre a situação e destacou o apoio internacional ao cessar-fogo.

Marcos Pollon (PL - MS) - O Deputado fez uma comparação entre o Partido dos Trabalhadores (PT) no Brasil e o Partido Nacional-Socialista dos Trabalhadores Alemães, fazendo referência ao Holocausto. Ele criticou duramente o PT, acusando-o de aniquilar pessoas, roubar e destruir famílias e empregos.

Lindbergh Farias (PT - RJ) - O Deputado afirmou que o ex-Presidente Jair Bolsonaro seria preso após depoimento à Polícia Federal. Acusou o ex-Presidente de conspiração antidemocrática, revelando suposto monitoramento ilegal e planos de golpe.

Otoni de Paula (MDB - RJ) - O Deputado destacou a aliança espiritual entre evangélicos e Israel, citando passagem bíblica. Defendeu a amizade com Israel, condenando aliança da Esquerda com extremistas.

Messias Donato (REPUBLICANOS - ES) - O Deputado condenou a fala antissemítica do Presidente Lula, criticando sua postura, a qual prejudicou a relação com Israel, aproximando-se de ditadores comunistas. Lamentou o constrangimento causado ao povo brasileiro.

Tadeu Veneri (PT - PR) - O Deputado abordou o conflito na Palestina, criticando ações de Israel. Destacou a necessidade de cessar-fogo imediato, denunciando o que chamou de genocídio. Mencionou a visita do Presidente Lula ao exterior e pediu socorro aos afetados.

Coronel Chrisóstomo (PL - RO) - O Deputado expressou preocupação com a possível expulsão do Embaixador de Israel e pediu o impeachment do Presidente Lula, alegando risco à segurança nacional brasileira. Destacou mobilização parlamentar para tal.

Joseildo Ramos (PT - BA) - O Deputado abordou o depoimento do ex-Presidente Jair Bolsonaro sobre a suposta orquestração de um golpe. Ressaltou o envolvimento do Partido Liberal (PL) e defendeu a posição do Presidente Lula sobre Israel.

Pompeo de Mattos (PDT - RS) - O Deputado expressou apoio a Augusto Carvalho, presidente da ANABB, ao apresentar a Agenda Legislativa 2024. Destacou a importância dos servidores do Banco do Brasil e elogiou a atuação da ANABB.

Fausto Pinato (PP - SP) - O Deputado abordou a polarização política, criticou contrassensos entre esquerda e direita, e destacou a necessidade de modernização. Além disso, tratou de questões internacionais como o conflito Israel-Palestina e defendeu medidas para preservar o meio ambiente, propondo um equilíbrio entre desenvolvimento econômico e sustentabilidade.

Jack Rocha (PT - ES) - A Deputada anunciou a presença do advogado Alexandre Zampogno na Casa, elogiando seu trabalho na Associação Brasileira de Juristas pela Democracia e na formação de advogados. Desejou-lhe boas-vindas, destacando sua atuação no Sindicato dos Trabalhadores da Saúde no Espírito Santo.

João Daniel (PT - SE) - O Deputado agradeceu ao Ministro do Trabalho, Luiz Marinho, pelo apoio à economia brasileira e sergipana, especialmente em programas para o trabalhador e pequenas indústrias. Abordou questões econômicas em Sergipe, especialmente sobre a mandiocultura. Elogiou a atuação internacional do Presidente Lula, destacando seu papel na defesa da paz entre Israel e Palestina.

Delegado Paulo Bilynskyj (PL - SP) - O Deputado comemorou duas vitórias: a aprovação no Senado do fim das saidinhas temporárias e o recorde de 137 assinaturas para o impeachment do ex-Presidente Lula. Destacou o impacto negativo das saidinhas temporárias na segurança pública.

Antonio Andrade (REPUBLICANOS - TO) - O Deputado agradeceu a presença de amigos tocantinenses na Câmara Federal, destacando o trabalho significativo de líderes locais em Porto Nacional (TO). Manifestou alegria em representar o Estado e a cidade.

Jandira Feghali (PCdoB - RJ) - A Deputada criticou a tentativa de associar o *impeachment* do Presidente Lula a *likes* em redes sociais, refutou argumentos pró-Israel que desvalorizam vidas palestinas e destacou as verdadeiras vítimas.

Ricardo Ayres (REPUBLICANOS - TO) - O Deputado destacou a estabilidade política no Tocantins, citando dados econômicos positivos, incluindo o maior crescimento do PIB em 2023. Enfatizou a importância da estabilidade para atrair investimentos e promover o desenvolvimento nacional.

Flávio Nogueira (PT - PI) - O Deputado relembrou o período sombrio da escravidão no Brasil, destacando a insensibilidade de usar o sofrimento como escudo político. Criticou a deturpação de declarações do Presidente Lula por autoridades israelenses, ressaltando a história de solidariedade brasileira durante o nazismo.

José Neto (PP - GO) - O Deputado abordou a complexidade do conflito no Oriente Médio, destacando o repúdio a grupos terroristas, como o Hamas. Enfatizou a necessidade de ações concretas para combater a violência no Brasil, incluindo questões de saúde.

Zé Neto (PT - BA) - O Deputado celebrou a aprovação da reforma tributária pelo Congresso Nacional, destacando a necessidade de sua regulamentação para atender às demandas da população. Enfatizou a relevância de temas como a tributação sobre a cesta básica, a distribuição dos recursos do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e o Imposto Seletivo. Além do mais, salientou a criação de regimes específicos para diferentes setores da economia, como serviços financeiros e combustíveis. Ademais, destacou a questão dos créditos acumulados de ICMS, defendendo a necessidade de resolver o pagamento devido às empresas pelos Estados de forma equilibrada e responsável. Por fim, reforçou a prioridade da votação da regulamentação da reforma tributária pelo Congresso Nacional, visando atender às expectativas da sociedade e do setor produtivo.

Gustavo Gayer (PL - GO) - O Deputado criticou as ações terroristas do Hamas contra Israel. Lembrou que o Hamas enviou carta de agradecimento ao Presidente Lula por seu posicionamento crítico em relação a Israel. Repudiou a equiparação entre as ações em defesa da sobrevivência de Israel e os ataques terroristas do Hamas. Recriminou a Esquerda brasileira por utilizar e confiar nos dados fornecidos pelo Ministério da Saúde.

de Gaza a respeito das mortes na Palestina. Acusou a Esquerda brasileira de apoiar o Hamas e de nutrir ódio contra o povo cristão e judeu. Por fim, enfatizou o fato de o Governo de Israel ter considerado o Presidente Lula como *persona non grata* bem como sua rejeição pelo povo brasileiro.

Luisa Canziani (PSD - PR) - A Deputada repreendeu o Presidente Lula por comparar as ações de defesa de Israel contra o grupo terrorista Hamas ao Holocausto. Criticou o apoio público do Hamas às declarações do Presidente Lula, provocando constrangimento para o Brasil diante da comunidade internacional. Apelou ao Presidente Lula para que demonstre humanidade e compaixão em relação ao povo judeu. Além disso, elogiou o carnaval da cidade de Cornélio Procópio, no Estado do Paraná, exaltando a administração do Prefeito Amin e da Vice-Prefeita Angélica em prol do desenvolvimento econômico da região.

Helder Salomão (PT - ES) - O Deputado associou os discursos da Oposição política ao depoimento do ex-Presidente da República Jair Bolsonaro à Polícia Federal. Além disso, parabenizou o Presidente Lula pelo anúncio de mais cem unidades de institutos federais pelo Brasil. Comemorou o 25º Instituto Federal do Espírito Santo, que será estabelecido na cidade de Muniz Freire, graças ao trabalho do Presidente da República e da bancada capixaba em prol da educação.

Rosângela Moro (UNIÃO - SP) - A Deputada criticou a declaração do Presidente Lula ao comparar a crise humanitária na Faixa de Gaza ao Holocausto, o que ofendeu os judeus e provocou uma crise diplomática com o Governo de Israel. Defendeu o *impeachment* do Presidente Lula em razão do crime de responsabilidade cometido. Por fim, argumentou que o Presidente Lula se aproxima de ditadores e de terroristas, tendo inclusive recebido uma carta de agradecimento do Hamas.

Coronel Assis (UNIÃO - MT) - O Deputado saudou a presença na Câmara dos Deputados do Sargento Telles e do Neto, representantes da Direita na cidade de Primavera do Leste, no Estado de Mato Grosso. Celebrou a aprovação pelo Senado do Projeto de Lei nº 583, de 2011, que encerra as "saidinhas", ressaltando a necessidade de punição rigorosa aos criminosos. Repudiou a intenção do Presidente Lula de vetar o projeto, comprometendo-se a lutar pela derrubada do voto. Sustentou que apenas 28 tipos penais resultam em prisão dos criminosos, opondo-se à narrativa da Esquerda de que há um excesso de encarceramento no Brasil. Defendeu ainda a construção de novas penitenciárias para proteção da população, caso as cadeias estejam lotadas.

Talíria Petrone (PSOL - RJ) - A Deputada denunciou a Operação Verão no Rio de Janeiro, criticando o Governo Estadual por apreender adolescentes, impedindo-os de frequentar a praia, mesmo sem cometer quaisquer delitos. Destacou a seletividade e o racismo nessas abordagens policiais. Após uma audiência de conciliação, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu proibir essas apreensões ilegais, obrigando o Governo a apresentar um plano para adolescentes em situação de vulnerabilidade. Por fim, ressaltou a importância de garantir o direito de ir e vir dos adolescentes, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), celebrando a vitória como um triunfo para as crianças e adolescentes do Rio de Janeiro.

Alberto Fraga (PL - DF) - O Deputado celebrou a aprovação pelo Senado do Projeto de Lei nº 583 de 2011, que abole as "saidinhas", ressaltando sua autoria e defendendo a emenda proposta pelo Senador Sergio Moro. Argumentou que a autorização para a saída dos presos deveria ser atribuída ao diretor do presídio, não ao Poder Judiciário, com o intuito de evitar liberações indiscriminadas. Enfatizou a urgência na aprovação da

proposição para promover avanços na segurança pública. Por fim, sugeriu uma revisão do sistema prisional e a promoção do trabalho como meio de ressocialização dos detentos.

Bibo Nunes (PL - RS) - O Deputado celebrou sua reunião com o Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, a fim de agilizar a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 44, de 2023. Essa proposta visa destinar 5% das emendas parlamentares, cerca de 2 milhões de reais, para uso imediato em situações de emergência, como desastres naturais. Defendeu a importância dessa medida para agilizar a ajuda à população afetada, evitando a demora na liberação de recursos. Ao final, solicitou celeridade na indicação de representantes pelas Lideranças partidárias para a composição da Comissão Especial destinada a apreciar a proposição legislativa.

Reginete Bispo (PT - RS) - A Deputada denunciou episódio de racismo ocorrido com o motoboy Éverton, em Porto Alegre (RS), manifestando solidariedade à família. Explicou que o trabalhador negro, vítima de tentativa de homicídio, ao acionar a polícia, foi preso, enquanto seu agressor recebeu tratamento diferenciado. Ademais, manifestou apoio político ao Presidente Lula, que condenou as atrocidades cometidas pelo Governo de Israel contra a população da Faixa de Gaza. Enalteceu ainda a iniciativa da África do Sul de pedir a condenação do Governo de Israel pela Corte de Haia. Enfatizou que o Governo Federal repudiou as ações do Hamas e manifestou solidariedade ao povo palestino. Concluiu manifestando solidariedade ao Presidente Lula, ao povo palestino, ao povo judeu, criticando o atual Governo de Israel.

Juliana Cardoso (PT - SP) - A Deputada apoiou a declaração do Presidente Lula condenando as ações do Governo de Israel contra o povo palestino na Faixa de Gaza, que já resultaram na morte de mais de 29 mil pessoas. Criticou o posicionamento da bancada cristã no Parlamento. Argumentou que a Esquerda política não está manipulando o número de mortes. Repudiou a omissão dos países em relação às mortes na Faixa de Gaza. Destacou a responsabilidade de os Deputados Federais defenderem o diálogo e não a guerra nos conflitos internacionais.

Benedita da Silva (PT - RJ) - A Deputada denunciou a tragédia humanitária na Faixa de Gaza, especialmente as mortes de mulheres e crianças pelos bombardeios do Governo de Israel. Enalteceu o Presidente Lula como um emissário da paz, que condenou os atos terroristas do Hamas, sem abrir mão da defesa do cessar-fogo na região. Por fim, ressaltou o apoio de 162 países ao Presidente Lula em prol do fim da guerra entre Israel e Palestina, reforçando o seu papel como pacificador.

Felipe Saliba (PRD - MG) - O Deputado destacou sua iniciativa de instaurar ação judicial para conter o aumento ilegal da tarifa de transporte público em Contagem (MG), administrada pelo Governo do PT. Criticou a Prefeita petista, Marília Campos, pela má qualidade do transporte público e por descumprir a liminar, que visava impedir o aumento da tarifa. Comprometeu-se a continuar lutando por um transporte público de qualidade e até mesmo pela gratuidade do serviço. Por fim, reforçou seu empenho em assegurar políticas públicas aos lugares mais necessitados e colocou seu mandato a serviço da população de Contagem.

Erika Kokay (PT - DF) - A Deputada enfatizou seu apoio ao Governo do Presidente Lula, destacando sua eleição como legítima expressão da vontade popular. Demandou explicações do ex-Presidente Bolsonaro sobre a minuta do estado de sítio, as joias roubadas e seu envolvimento com a ditadura, entre outras questões. Defendeu o Presidente Lula por denunciar o genocídio na Faixa de Gaza, ressaltando a

desproporcionalidade e crueldade dos ataques do Governo de Israel contra os palestinos. Censurou a Oposição política, denunciando golpistas e aliados da lógica nazista. Ao final, reforçou o compromisso do Presidente Lula com a paz.

Gilson Daniel (PODE - ES) - O Deputado alertou sobre as fortes chuvas no Estado do Espírito Santo, especialmente os alagamentos na BR-101 em Viana. Criticou a empresa EcoRodovias por cobrar pedágio dos capixabas sem realizar as obras de infraestrutura previstas no contrato de concessão. Exigiu ações da Eco101 para garantir a circulação durante as chuvas e destacou a falta de duplicação da BR-101. Solicitou resposta do Tribunal de Contas da União sobre a concessão. Concluiu reforçando a cobrança à empresa e a preocupação com o prejuízo aos capixabas.

Geovania de Sá (PSDB - SC) - A Deputada criticou o Presidente Lula por comparar a ação militar de Israel na Faixa de Gaza ao Holocausto, afirmando que ele ofendeu o povo judeu, as vítimas do Holocausto e a população brasileira. Sustentou que a declaração presidencial alimentou o antisemitismo e outras formas de ódio e intolerância. Ao final, defendeu a união em prol da paz e reforçou o respeito ao povo judeu e às vítimas do Holocausto.

Daiana Santos (PCdoB - RS) - A Deputada expressou sua preocupação com a questão da dengue em vários Estados do Brasil. Destacou também um caso de racismo ocorrido no Rio Grande do Sul envolvendo Everton da Silva, um motoboy agredido pela polícia. Ela enfatizou a importância de ações concretas para combater o racismo estrutural no país, destacando a necessidade de políticas antirracistas efetivas na educação, saúde, geração de emprego e renda. A Deputada ressaltou que o Brasil é um país majoritariamente negro e que é fundamental trabalhar para reduzir as desigualdades e promover o respeito e a igualdade para a população negra. Ela se comprometeu a lutar por medidas concretas de combate ao racismo e por ampliação das oportunidades para todos os brasileiros.

Professora Luciene Cavalcante (PSOL - SP) - A Deputada expressou apoio à fala do Presidente Lula que criticou o genocídio em Gaza, destacando a importância de não ficar em silêncio diante do sofrimento humano. Ela contextualizou o conflito, mencionando as raízes históricas do colonialismo na região e defendeu a autodeterminação dos povos e a necessidade de um cessar-fogo imediato, enfatizando que a paz só pode ser alcançada por meio da justiça.

Messias Donato (REPUBLICANOS - ES) - O Deputado expressou preocupação com o grave aumento de casos de dengue. Ele criticou o silêncio da Esquerda e da mídia sobre o assunto, ressaltando a gravidade da epidemia e a ineficiência do Ministério da Saúde. Mencionou também a declaração de estado de emergência em vários estados, incluindo o Espírito Santo, e lamentou a falta de controle no combate às endemias.

Vicentinho (PT - SP) - O Deputado destacou a importância do Dia Nacional do Aposentado, ressaltando sua participação em manifestações e eventos relacionados à causa dos aposentados e pensionistas. Ele mencionou demandas específicas desses grupos, como a criação de uma política de reajuste real para todas as aposentadorias e a retomada do pagamento integral das pensões por morte pelo INSS. O Parlamentar apresentou o Projeto de Lei nº 338, de 2024, para garantir essa retomada do pagamento integral das pensões. Além disso, destacou outras reivindicações da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas (COBAP), como o retorno dos descontos em folha para titulares do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e

a da decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a revisão da vida toda. O Parlamentar expressou seu compromisso com a causa dos aposentados e pensionistas e solicitou apoio para essas demandas.

Mauricio Marcon (PODE - RS) - O Parlamentar defendeu o conservadorismo e expressou sua discordância com um colega Deputado que alertou participantes de um ato político. Ele também comentou sobre a votação no Senado Federal do Projeto de Lei que prevê o fim das saídas temporárias de presos, as chamadas "saidinhas", mencionando o caso trágico de um cidadão morto por um criminoso beneficiado por essa prática. O Deputado criticou os defensores das "saidinhas", apontou que a maioria dos Senadores votou a favor do fim dessa medida e destacou sua posição em defesa das pessoas decentes e trabalhadoras do país.

Ronaldo Nogueira (REPUBLICANOS - RS) - O Deputado destacou a história do povo de Israel, desde a formação do Estado em 1948 e a perseguição nazista. Ele criticou a fala do Presidente Lula, comparando a ação de Israel contra o grupo Hamas com o Holocausto. Enfatizou a importância da serenidade e racionalidade nas discussões sobre o conflito Israel-Palestina, defendendo o direito de Israel de combater o terrorismo em seu território.

Ivoneide Caetano (PT - BA) - A Deputada celebrou a inauguração do Centro Territorial de Educação Profissional em Dias d'Ávila, Bahia. Destacou as instalações modernas e completas da escola, ressaltando os investimentos do Governo do Presidente Lula na educação, como o FIES Social e o Programa Pé de Meia. A Parlamentar também elogiou o programa Bolsa Presença lançado pelo Governador da Bahia, além de parabenizar a cidade de Dias d'Ávila por seu aniversário e a futura Prefeita, a candidata Rose Requião.

Bohn Gass (PT - RS) - O Deputado criticou a alta taxa de juros fixada pelo Banco Central, afirmando que isso prejudica o País. Ele elogiou o Ministro Haddad e o Presidente Lula por estarem reconstruindo a economia e destacou a necessidade de reduzir os juros para impulsionar o crescimento econômico e investir mais em áreas como saúde, educação e social. Propôs um debate e mobilização no Congresso para uma queda mais significativa e ampla da taxa de juros, visando estimular o crescimento, gerar empregos e fortalecer a indústria. Por fim, enfatizou a importância de seguir a mensagem de Lula em defesa da reconstrução e união do país.

Pompeo de Mattos (PDT - RS) - O Parlamentar deu as boas-vindas aos Vereadores Bruno e Paulinho, de Fontoura Xavier, região da Serra Gaúcha. Ele elogiou o povo progressista e trabalhador da cidade e destacou os recursos que tem destinado para obras e ações em Fontoura Xavier. Expressou gratidão pela presença dos Vereadores e encorajou Bruno a continuar seu trabalho como Vereador e dirigente partidário. Por fim, enfatizou o compromisso em continuar trabalhando em parceria pelo desenvolvimento de Fontoura Xavier.

Paulo Marinho Jr (PL - MA) - O Deputado parabenizou o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) pelo trabalho realizado no Maranhão no enfrentamento à corrupção. Ele destacou que o Ministério Público Estadual e o Ministério Público Federal têm ações cobrando medicamentos para a rede básica de saúde. Ele ressaltou a importância de a Justiça agir nesses casos e punir os responsáveis pela falta de medicamentos. O Parlamentar apresentou também o Projeto de Lei nº 5.904, de 2023, para tornar crime hediondo o desvio de recursos destinados à merenda escolar. Por fim, frisou a necessidade de fiscalizar o uso correto dos recursos públicos para garantir serviços de qualidade para a população.

Pr. Marco Feliciano (PL - SP) - O Deputado criticou a fala do Presidente Lula que comparou a ação de Israel contra o terrorismo do Hamas com o Holocausto, destacando a falta de sensibilidade do Presidente em reconhecer o erro. O Parlamentar defendeu Israel e criticou a postura da Esquerda. Ele ressaltou os horrores cometidos pelo Hamas e enfatizou a necessidade de o Presidente pedir desculpas a Israel.

Ivan Valente (PSOL - SP) - O Deputado reiterou seu apoio à posição de Lula sobre a questão palestina, denunciando o que ele descreve como genocídio perpetrado por Israel na Palestina. Ele acusou a Extrema Direita brasileira de criar uma cortina de fumaça para desviar a atenção dos problemas enfrentados por Bolsonaro, incluindo a possibilidade de prisão. O Parlamentar também parabenizou as autoridades responsáveis por investigar os crimes do bolsonarismo e enfatizou a importância de responsabilizar os envolvidos, incluindo militares, empresários e políticos, pela ameaça à democracia. Ele encerrou reafirmando o compromisso com a democracia e clamando pelo encarceramento de Bolsonaro.

General Girão (PL - RN) - O Deputado expressou sua indignação com a fala do Presidente Lula, que equiparou genocídio com as ações de Israel na Palestina. Ele argumentou que o contexto não se compara ao Holocausto e defendeu a atuação de Israel como resposta ao terrorismo. Criticou a narrativa da Esquerda, acusando-a de buscar o poder a qualquer custo e de tentar silenciar vozes contrárias. Destacou a importância das redes sociais na disseminação de informações e elogiou a presença de representantes do CREA do Rio Grande do Norte e da Universidade Federal em visita ao plenário. O Deputado enfatizou a diversidade de opiniões na Casa como um reflexo da democracia.

Murilo Galdino (REPUBLICANOS - PB) - O Deputado saudou a presença do Prefeito Serginho Lima, de Baía da Traição, na Paraíba, elogiando sua gestão transformadora e eficiente. Destacou o papel do Prefeito na promoção do desenvolvimento da cidade, tornando-a um ponto turístico de destaque na região. Agradeceu a visita do Prefeito ao Congresso Nacional, considerando-a uma demonstração de compromisso com o bem-estar da população local.

Raniery Paulino (REPUBLICANOS - PB) - O Deputado expressou sua solidariedade ao povo de Areia, no Estado da Paraíba, pelo falecimento do ex-Prefeito Ademar Paulino, conhecido como Pai Véi, que prestou relevantes serviços à cidade e à Região do Brejo Paraibano. Transmitiu condolências aos familiares e correligionários de Ademar Paulino, destacando o legado deixado pelo ex-Prefeito.

Bebeto (PP - RJ) - O Deputado destacou sua atuação parlamentar em prol da cidade de São João de Meriti, na Baixada Fluminense, onde obteve expressiva votação. Ele enfatizou o compromisso com a saúde da população, mencionando a destinação de recursos ao Município. O Parlamentar agradeceu pela confiança depositada em sua representação e assegurou aos moradores de São João de Meriti mais recursos e projetos.

Gilson Daniel (PODE - ES) - O Deputado registrou sua participação em uma reunião no IBAMA para discutir transferências de pássaros no Brasil. Ele mencionou o compromisso do órgão de que essas transferências retornarão para os criadores nos próximos 10 dias, com a volta do novo Sistema de Controle e Monitoramento da Atividade de Criação Amadora de Pássaros (SisPass). Ele também destacou a importância da criação de pássaros na preservação da espécie e do meio ambiente.

Mariana Carvalho (REPUBLICANOS - MA) - A Deputada destacou as riquezas naturais do Maranhão e expressou preocupação com a má gestão do Governador. Ela citou o alto ICMS, aumento no custo do licenciamento de veículos e problemas na segurança pública, incluindo arrombamentos de igrejas. Ela criticou as promessas não cumpridas do Governador e ressaltou a crise existente nos setores de saúde, infraestrutura e segurança pública do Município de Imperatriz. Concluiu fazendo um apelo para que o Governador priorize as necessidades do povo, especialmente em Imperatriz.

Helder Salomão (PT - ES) - O Deputado ressaltou que apesar das críticas às declarações do Presidente Lula, estas mobilizaram apoio internacional pelo fim da violência, especialmente contra crianças, mulheres e idosos. A presença do representante norte-americano no Palácio do Planalto mostrou a relevância da busca pela paz.

Fernanda Melchionna (PSOL - RS) - A Deputada denunciou a hipocrisia da extrema direita brasileira ao defender o Estado de Israel, criticando a narrativa que desumaniza o sofrimento do povo palestino. Destacou o genocídio em curso na Faixa de Gaza, apontando o cerco e a destruição de infraestruturas, incluindo hospitais e escolas. Apoiou a posição do Presidente Lula ao chamar o que ocorre de genocídio e defendeu um cessar-fogo imediato para preservar vidas. Condenou o veto dos Estados Unidos às resoluções de cessar-fogo na ONU e concluiu destacando a necessidade de mobilizações pela liberdade da Palestina.

Marcon (PT - RS) - O Deputado agradeceu os votos de sucesso pela assunção da Coordenação da bancada gaúcha, destacando a democracia e a representatividade dos 31 Deputados e 3 Senadores do Rio Grande do Sul. Apontou a necessidade de discutir temas como infraestrutura, educação, saúde, falta de energia elétrica, infraestrutura rural e transporte na região metropolitana, mencionando a TRENSURB. Agradeceu o apoio e registrou a presença do ex-Vice-Prefeito de Ijuí, Bira Teixeira, com quem possui uma parceria exitosa.

Duarte Jr. (PSB - MA) - O Deputado expressou sua preocupação com a desvalorização dos servidores do INCRA durante uma visita à unidade no Maranhão. Destacou a importância do órgão na garantia da função social da propriedade e reforma agrária. Apontou a falta de reajuste salarial e a migração de servidores de alta qualidade para outros órgãos devido a essa situação. Mencionou a aprovação do Orçamento para 2024 com rubrica específica para reestruturação salarial. Informou sobre uma reunião marcada no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em março, buscando diálogo e valorização dos servidores.

Delegado Fabio Costa (PP - AL) - O Deputado destacou uma notícia veiculada na *Folha de S. Paulo*, informando que o Ministério da Justiça tinha conhecimento das falhas que propiciaram a fuga de detentos na penitenciária de segurança máxima de Mossoró. Enfatizou a importância de responsabilizar os envolvidos na fuga e apontou o Ministério da Justiça como responsável, pois foi informado e não tomou as medidas necessárias para evitar o incidente.

Pedro Uczai (PT - SC) - O Deputado, em nome da Frente Parlamentar de Logística e Infraestrutura do Congresso Nacional, convidou os Parlamentares do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina para um evento em Florianópolis, no dia 29 de fevereiro de 2024. O evento contará com a presença do Ministro dos Transportes, Renan Filho; do Ministro dos Portos e Aeroportos, Silvio Costa Filho; e do Presidente da Infra S.A., Jorge Bastos. A discussão abordará temas como rodovias federais, ferrovias, portos, aeroportos e a inserção do Sul do País no desenvolvimento nacional.

Mariana Carvalho (REPUBLICANOS - MA) - A Deputada registrou a presença de Karline, líder empresarial de Imperatriz, no Maranhão. Destacou o comprometimento de Karline com a segurança pública, abordando desafios enfrentados pelos policiais no Estado. Elogiou o engajamento de Karline em defesa da cidade e ressaltou seu esforço por mudanças em Imperatriz.

Roberto Monteiro Pai (PL - RJ) - O Deputado expressou seu desejo de que o Presidente da República tenha sabedoria para focar em questões essenciais como emprego e saúde. Parabenizou a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro (SEAP) pelo trabalho no Complexo de Gericinó e se manifestou sobre a aprovação, pelo Senado Federal, da proibição da chamada "saidinha" dos presídios. Ele se manifestou contrariamente à medida, argumentando que a maioria dos presos cumpre as regras, e que ações devem ser direcionadas aos malfeiteiros. Concluiu manifestando sua esperança de que a Casa não ratifique a decisão do Senado Federal.

José Medeiros (PL - MT) - O Deputado expressou preocupação com a situação enfrentada pelo Município de Cáceres, no Mato Grosso, devido a fortes chuvas e problemas relacionados à crise hídrica e infestação de lagartas. Criticou o Ministério da Agricultura por priorizar questões externas, referindo-se à divulgação de números de mortos em conflitos internacionais, em detrimento dos problemas nacionais. Apelou para que o Governo concentre seus esforços nos desafios que atingem os brasileiros diretamente.

Patrus Ananias (PT - MG) - O Deputado expressou sua preocupação com a tragédia na Palestina, destacando dados alarmantes sobre o número de mortos e feridos, incluindo crianças. Ele enfatizou a importância da construção da paz, instando Israel a suspender suas ações agressivas. Esclareceu que a crítica é direcionada ao Governo Israelense de extrema direita, não ao povo judeu, e ressaltou seu respeito pela contribuição da cultura judaica. Ele concluiu questionando a omissão diante de atos violentos e reafirmando o compromisso com a paz, destacando que esta não pode ser alcançada por meio da dominação violenta.

Professora Luciene Cavalcante (PSOL - SP) - A Deputada manifestou sua preocupação com um projeto de lei em votação na Câmara Municipal de Itumbiara, Goiás. Ela argumentou que o plano de carreira proposto prejudica os profissionais da educação, atacando seus direitos e contrariando a recente lei de valorização sancionada pelo Presidente Lula. Ressaltou a importância da valorização da educação, um princípio constitucional, e afirmou seu compromisso em tomar medidas para garantir o respeito aos profissionais da educação em Itumbiara.

Emidinho Madeira (PL - MG) - O Deputado abordou a questão da segurança no campo, destacando a organização das delegacias rurais em Minas Gerais. Agradeceu às polícias militar e civil pela participação em audiências públicas e reuniões sobre o tema. Expressou a importância de garantir a segurança dos produtores rurais, citando a necessidade de instalar câmeras nas propriedades para auxiliar no monitoramento. Agradeceu ao Governador Romeu Zema pela autorização das delegacias rurais e anunciou a entrega de viaturas para os delegados rurais de Alfenas, Guaxupé e Passos. Comprometeu-se a equipar as forças policiais para combater as quadrilhas que ameaçam os produtores rurais da região.

Neto Carletto (PP - BA) - O Deputado destacou a importância do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE) na preservação de empregos no setor de turismo, eventos e hotelaria. Ele fez um apelo para que a Casa apoie o PERSE. Além disso, abordou a relevância do novo aeroporto de Barreiras, na

região oeste da Bahia, para melhorar a logística e beneficiar o agronegócio local. Também chamou a atenção para a situação de epidemia de dengue em vários Municípios da Bahia, solicitando uma aceleração na vacinação por parte do Ministério da Saúde.

Gabriel Nunes (PSD - BA) - O Deputado expressou solidariedade às famílias afetadas pelas enchentes em Feira de Santana, Bahia. Ele destacou a atuação conjunta com Vereadores locais para buscar recursos e apoiar a comunidade. Também mencionou as ações do Governador Jerônimo para minimizar os impactos das enchentes. Concluiu colocando seu mandato à disposição para buscar recursos tanto em Brasília como no Governo do Estado.

Dandara (PT - MG) - A Deputada criticou a extrema direita tanto no Brasil quanto em Israel. Ela mencionou a tentativa de criar cortinas de fumaça para esconder impopularidades e eventos desfavoráveis, como protestos contra Netanyahu em Israel e o depoimento de Bolsonaro à Polícia Federal no Brasil. A Parlamentar questionou a legitimidade desses grupos para propor um *impeachment* contra o Presidente Lula, destacando a falta de moral e ações antidemocráticas, como reuniões com a neta de um Ministro de Hitler e a convocação de manifestações no domingo seguinte.

Marcos Pollon (PL - MS) - O Deputado expressou indignação em relação ao Hamas, acusando-os de atrocidades inimagináveis, como assassinar crianças e violentar mulheres. Criticou membros do Partido dos Trabalhadores por defenderem o Hamas, comparando suas ações ao Holocausto. Ele também atacou o líder do PT, acusando-o de equiparar Israel ao Holocausto e de ter admirado Adolf Hitler.

Coronel Chrisóstomo (PL - RO) - O Deputado criticou a Esquerda, acusando-a de ser a pior coisa no Brasil e de ter conexões com ideologias antisemitas. Ele afirmou que os nazistas mataram milhões de judeus durante a Segunda Guerra Mundial e culpou a Esquerda pelo ocorrido. Além disso, defendeu o *impeachment* do Presidente da República.

Pedro Aihara (PRD - MG) - O Deputado expressou preocupação com a relativização do Holocausto pelo Presidente Lula ao comparar os acontecimentos atuais em Israel com o regime nazista. Ele enfatizou a gravidade do Holocausto e criticou a postura do Presidente, destacando a responsabilidade institucional ao se posicionar sobre questões sensíveis. O Parlamentar também lamentou o impacto negativo desse episódio na diplomacia brasileira e pediu retratação por parte do Presidente em respeito às vítimas do Holocausto.

Julio Lopes (PP - RJ) - O Deputado destacou a grave situação do setor energético brasileiro, apontando um paradoxo: apesar do aumento da oferta de energia, o preço continua elevado. Mencionou a alta dos preços mesmo com o desperdício de água nos reservatórios hídricos, ressaltando a necessidade de termelétricas para garantir a segurança do sistema. Ele defendeu a construção de Angra 3 e a ampliação do sistema nuclear como soluções para garantir a estabilidade e reduzir os custos da energia no Brasil.

Zé Trovão (PL - SC) - O Deputado expressou indignação com discursos da Esquerda que, segundo ele, defendem o grupo terrorista Hamas. Afirmou que quem defende terroristas deveria ser preso e que o pedido de *impeachment* do Presidente Lula seria feito. Ele enfatizou o respeito a Israel e condenou as ações do Hamas, atribuindo a responsabilidade dos ataques à organização.

Gilson Daniel (PODE - ES) - O Deputado destacou sua recente visita a Iúna (ES), na região do Caparaó, onde reuniu lideranças locais para discutir o turismo na região. Ele ressaltou a beleza natural do Caparaó, mencionando que é uma das regiões mais bonitas do Brasil e famosa por produzir o melhor café do país. Enfatizou a importância do turismo para gerar empregos, renda e melhorar a qualidade de vida dos moradores locais.

Sidney Leite (PSD - AM) - O Deputado parabenizou a prefeita Maria, do Município de Ipixuna (AM), pela inauguração de uma Unidade Básica de Saúde voltada para a saúde da mulher, resultado de uma emenda parlamentar. Em seguida, abordou a situação caótica da saúde no Amazonas, mencionando a falta de pagamento a profissionais de saúde, escassez de medicamentos e equipamentos básicos, além de relatar casos de ambulâncias retidas por falta de leitos e macas nos hospitais. Ele criticou a gestão do Governador do estado, Wilson Lima, e comparou a situação com o Estado vizinho do Pará, pedindo ação dos órgãos de controle externo para investigar possíveis irregularidades.

Delegado Fabio Costa (PP - AL) - O Deputado fez um apelo ao Governador de Alagoas para que nomeie os candidatos aprovados no concurso da Polícia Científica do Estado. Ele destacou que esses profissionais são fundamentais para a elucidação de delitos e responsabilização de criminosos, contribuindo para a redução da violência em Alagoas. O Parlamentar solicitou não apenas a convocação dos candidatos dentro das vagas, mas também da reserva técnica, para reforçar o combate à criminalidade.

Jandira Feghali (PCdoB - RJ) - A Deputada registrou a transmissão da liderança da bancada do PCdoB para o Deputado Márcio Jerry, eleito por unanimidade pela bancada e pela direção do partido. Expressou gratidão pelo convívio com os líderes da Casa e ressaltou que, como única mulher líder no ano anterior, pôde colaborar construtivamente na CPMI do 8 de Janeiro e na formulação de políticas para o Brasil. A Parlamentar enfatizou a importância do rodízio de liderança na bancada como uma prática democrática.

ORDEM DO DIA

Bibo Nunes (PL - RS) - O Deputado discutiu a Medida Provisória nº 1.188, de 2023, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica.

Tarcísio Motta (PSOL - RJ) - O Deputado prestou homenagem ao Professor Luiz Werneck Vianna, sociólogo e professor do Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ), que faleceu recentemente.

Jandira Feghali (PCdoB - RJ) - A Deputada solicitou um minuto de silêncio em homenagem ao Professor Luiz Werneck Vianna, que faleceu recentemente.

Heitor Schuch (PSB - RS) - O Deputado discutiu a Medida Provisória nº 1188, de 2023, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica.

Cobalchini (MDB - SC) - O Deputado discutiu a Medida Provisória nº 1188, de 2023, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica.

Bohn Gass (PT - RS) - O Deputado discutiu a Medida Provisória nº 1188, de 2023, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica.

Afonso Motta (PDT - RS) - O Deputado orientou a bancada na votação do parecer favorável da Comissão Mista referente Medida Provisória nº 1.188, de 2023, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica.

Bibo Nunes (PL - RS) - O Deputado orientou a bancada na votação do parecer favorável da Comissão Mista referente à Medida Provisória nº 1.188, de 2023, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica.

Merlong Solano (PT - PI) - O Deputado orientou a bancada na votação do parecer favorável da Comissão Mista referente à Medida Provisória nº 1.188, de 2023, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica.

Heitor Schuch (PSB - RS) - O Deputado orientou a bancada na votação do parecer favorável da Comissão Mista referente à Medida Provisória nº 1.188, de 2023, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica.

Chico Alencar (PSOL - RJ) - O Deputado orientou a bancada na votação do parecer favorável da Comissão Mista referente à Medida Provisória nº 1.188, de 2023, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica.

Gilson Marques (NOVO - SC) - O Deputado orientou a bancada na votação do parecer favorável da Comissão Mista referente à Medida Provisória nº 1.188, de 2023, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica.

Bia Kicis (PL - DF) – A Deputada orientou a bancada na votação do parecer favorável da Comissão Mista referente à Medida Provisória nº 1.188, de 2023, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica.

Marcel van Hattem (NOVO - RS) - O Deputado orientou a bancada na votação do parecer favorável da Comissão Mista referente à Medida Provisória nº 1.188, de 2023, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica.

Alice Portugal (PCdoB - BA) - A Deputada orientou a bancada na votação do parecer favorável da Comissão Mista referente à Medida Provisória nº 1.188, de 2023, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica.

Cabo Gilberto Silva (PL - PB) - O Deputado criticou o Governo, destacando sua visita aos Estados do Sul atingidos por enchentes. Lamentou a insuficiência dos recursos destinados, chamando-os de "irrisórios" e acusou o governo de falta de compromisso e veracidade. Expressou solidariedade aos Estados afetados, denunciando a situação como uma "vergonha".

Bohn Gass (PT - RS) - O Deputado destacou o apoio do Presidente Lula a Estados em crises, mencionando ações em diversas regiões e enfatizando a abordagem responsável e colaborativa. Ressaltou a aprovação de 1 bilhão de reais, a juro zero, para empresas reconstruírem atividades comerciais e industriais.

Adriana Ventura (NOVO - SP) - A Deputada discutiu o Projeto de Lei nº 10.106, de 2018, do Senado Federal, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de listas de pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Mauricio Marcon (PODE - RS) - O Deputado criticou o Presidente Lula devido à sua declaração antissemita e à postura beligerante em relação a Israel. Informou que a Oposição reuniu 140 assinaturas para o pedido de *impeachment* buscando preservar a reputação do Brasil após seus comentários controversos. Afirmou que, embora haja incertezas sobre o acolhimento do pedido pelo presidente da Casa, uma retratação de Lula é exigida.

Abilio Brunini (PL - MT) - O Deputado lamentou o falecimento do renomado escritor e médico Ivens Cuiabano Scaff, ressaltando sua influência na cultura local e contribuição para a saúde. Informou sobre a Operação Espelho em Mato Grosso, que revelou a prática de médicos que, visando lucro, lotavam leitos de UTI com moradores de rua não doentes durante a pandemia de COVID-19. Criticou o Presidente Lula por suas declarações antissemitas e apoio ao Hamas. Por fim, solicitou apoio à criminalização de manifestações de apoio ao Hamas no Brasil.

Fred Linhares (REPUBLICANOS - DF) - O Deputado pediu a aprovação do Projeto de Lei nº 10.106, de 2018, do Senado Federal, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de listas de pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Bibo Nunes (PL - RS) - O Deputado discutiu o Projeto de Lei nº 10.106, de 2018, do Senado Federal, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na

internet de listas de pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Bia Kicis (PL - DF) - A Deputada discutiu o Projeto de Lei nº 10.106, de 2018, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de listas de pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Merlong Solano (PT - PI) - O Deputado discutiu o Projeto de Lei nº 10.106, de 2018, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de listas de pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Gilson Marques (NOVO - SC) - O Deputado discutiu o Projeto de Lei nº 10.106, de 2018, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de listas de pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Chico Alencar (PSOL - RJ) - O Deputado discutiu o Projeto de Lei nº 10.106, de 2018, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de listas de pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ruy Carneiro (PODE - PB) - O Deputado proferiu parecer às emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 10.106, de 2018, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de listas de pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Leo Prates (PDT - BA) - O Deputado proferiu parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2023, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a fim de conceder prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência.

Leo Prates (PDT - BA) - O Deputado proferiu parecer às emendas de Plenário ao Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2023, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a fim de conceder prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência.

Flávia Morais (PDT - GO) - A Deputada orientou a bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida ao Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2023, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a fim de conceder prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência.

Merlong Solano (PT - PI) - O Deputado orientou a bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida ao Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2023, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de

abril de 2020, a fim de conceder prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência.

Pedro Campos (PSB - PE) - O Deputado orientou a bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida ao Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2023, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a fim de conceder prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência.

Chico Alencar (PSOL - RJ) - O Deputado orientou a bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida ao Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2023, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a fim de conceder prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência.

Duarte Jr. (PSB - MA) - O Deputado orientou a bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida ao Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2023, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a fim de conceder prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência. Ademais, celebrou a aprovação pela Câmara dos Deputados do Projeto de Lei nº 10.106, de 2018, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de listas de pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Adriana Ventura (NOVO - SP) - A Deputada orientou a bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida ao Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2023, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a fim de conceder prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência.

Cabo Gilberto Silva (PL - PB) - O Deputado criticou o Governo do Presidente Lula, especialmente a atuação da Ministra da Saúde. Defendeu a Oposição política, sustentando sua atuação responsável em prol do povo. Ao final, solicitou o apoio do Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, ao *impeachment* do Presidente da República.

José Nelfo (PP - GO) - O Deputado orientou a bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida ao Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2023, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a fim de conceder prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência.

Tarcísio Motta (PSOL - RJ) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de urgência ao Projeto de Lei nº 1.269, de 2022, que acrescenta o Art. 16-A na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências, especificamente nos efeitos jurídicos das declarações de indisponibilidade de bens.

Adriana Ventura (NOVO - SP) - A Deputada orientou a bancada na votação do requerimento de urgência ao Projeto de Lei nº 1.269, de 2022, que acrescenta o Art. 16-A na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992,

que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências, especificamente nos efeitos jurídicos das declarações de indisponibilidade de bens.

Cabo Gilberto Silva (PL - PB) - O Deputado criticou o Presidente Lula por suas declarações sobre o conflito entre Israel e Palestina. Ele acusou Lula de gastar dinheiro público em viagens e de desrespeitar Países parceiros do Brasil. O Parlamentar defendeu a votação do projeto de lei que extingue as saídas temporária de presos. Denunciou a perseguição política contra Líderes de Oposição e o Presidente Bolsonaro. Por fim, ele fez um apelo ao Governo da Paraíba para que combata a violência no Estado.

Luiz Lima (PL - RJ) - O Deputado destacou a aprovação pelo Senado do Projeto de Lei que acaba com as saídas temporárias de presos em datas comemorativas, as denominadas "saidinhas". Ele argumentou que esse benefício representa um sistema falho que compromete a segurança pública e mina a confiança na justiça. O Parlamentar enfatizou a necessidade de reavaliar essa prática e buscar alternativas mais eficazes para a ressocialização de presos, garantindo ao mesmo tempo a segurança da sociedade.

Capitão Alberto Neto (PL - AM) - O Deputado criticou as declarações do Presidente Lula, que comparou a ação de Israel em Gaza a um genocídio durante o período nazista do Holocausto. O Parlamentar condenou os ataques do grupo terrorista Hamas contra Israel. Ele defendeu o *impeachment* do Presidente por considerar que ele cometeu crime de responsabilidade.

Rubens Pereira Júnior (PT - MA) - O Deputado elogiou os resultados históricos alcançados pela Petrobras sob a gestão de Jean-Paul Prates, destacando o recorde de valor de mercado e os avanços estratégicos da empresa. Atribuiu os êxitos a medidas como a nova política comercial e os recordes de produção. Também reconheceu o apoio estratégico do Presidente Lula à Petrobras. Celebrou o sucesso da empresa como um marco para a economia brasileira, enfatizando sua importância para o desenvolvimento sustentável e a soberania nacional.

Roberto Duarte (REPUBLICANOS - AC) - O Deputado abordou a questão da dívida de Cuba com o Brasil, relacionada à reforma do Porto Mariel, financiada pelo BNDES. Criticou as condições generosas do empréstimo e destacou a falta de transparência e os indícios de corrupção envolvendo a obra. Ressaltou que a dívida deve ser honrada, criticou a flexibilização excessiva das condições de pagamento e apontou que parte dos prejuízos já está sendo resarcida com dinheiro público.

Rubens Otoni (PT - GO) - O Deputado abordou a mobilidade urbana no Brasil, destacando avanços e desafios. Ele ressaltou a importância da justiça social e propôs medidas para melhorar o transporte público, como a regulamentação tributária e investimentos em mobilidade sustentável. Mencionou também iniciativas do Ministério das Cidades e a política de industrialização do Governo Federal, buscando garantir um transporte público de qualidade e acessível a todos os cidadãos brasileiros.

Vinicius Carvalho (REPUBLICANOS - SP) - O Deputado destacou a grave situação da dengue no Brasil. Além das estatísticas alarmantes, ressaltou a necessidade de uma abordagem abrangente e sustentável para combater não só a dengue, mas também outras doenças transmitidas por mosquitos. Apontou a necessidade de investimentos em infraestrutura sanitária e vacinas, cooperação entre autoridades e a participação ativa

da população. Por fim, enfatizou a importância de aprender com os erros do passado e agir com determinação para erradicar essa ameaça à saúde pública.

Laura Carneiro (PSD - RJ) - A Deputada defendeu o Projeto de Lei nº 4.365, de 2021, que estabelece prazos para a concessão de benefícios previdenciários. Ela ressaltou a necessidade de agilizar os processos no INSS e explicou os prazos propostos pela proposição. Como Relatora na Comissão de Previdência e Assistência Social, destacou o acordo entre o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Ministério Público Federal (MPF) como base para o texto aprovado. A Deputada pediu o apoio dos colegas para a aprovação do projeto.

ENCERRAMENTO

Ata da 5ª Sessão da Câmara dos Deputados, Deliberativa Extraordinária (Semipresencial), Vespertina, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 57ª Legislatura, em 21 de fevereiro de 2024.

Presidência dos Srs.:

Arthur Lira, Presidente.

Gilberto Nascimento, 1º Suplente de Secretário.

Pompeo de Mattos, 2º Suplente de Secretário.

Beto Pereira, 3º Suplente de Secretário.

ABERTURA DA SESSÃO

(Às 13 horas e 58 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - A lista de presença registra na Casa a presença de 126 Senhoras Deputadas e Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus e em nome do povo brasileiro iniciamos nossos trabalhos.

PRESENTES OS SEGUINTE SRS. DEPUTADOS:

		Partido	Bloco
AMAPÁ			
Josenildo		PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Silvia Waiãpi		PL	
Total de AMAPÁ	2		
PARÁ			
Airton Faleiro		PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Antônio Doido		MDB	Bl MdbPsdRepPode
Júnior Ferrari		PSD	Bl MdbPsdRepPode
Olival Marques		MDB	Bl MdbPsdRepPode
Raimundo Santos		PSD	Bl MdbPsdRepPode
Total de PARÁ	5		
AMAZONAS			
Pauderney Avelino		União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Sidney Leite		PSD	Bl MdbPsdRepPode
Total de AMAZONAS	2		
RONDÔNIA			
Coronel Chrisóstomo		PL	
Dr. Fernando Máximo		União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Lebrão		União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Total de RONDÔNIA	3		
ACRE			
Coronel Ulysses		União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Roberto Duarte		Republican	Bl MdbPsdRepPode
Total de ACRE	2		

TOCANTINS
 Eli Borges
 Lázaro Botelho
 Total de TOCANTINS 2

PL
 PP Bl UniPpFdrPsdbCid...

MARANHÃO
 Mariana Carvalho
 Wolmer Araújo
 Total de MARANHÃO 2

Republican
 Solidaried Bl MdbPsdRepPode
 Bl UniPpFdrPsdbCid...

CEARÁ
 Domingos Neto
 Eunício Oliveira
 Fernanda Pessoa
 Idilvan Alencar
 Leônidas Cristino
 Luiz Gastão
 Total de CEARÁ 6

PSD
 MDB
 União
 PDT
 PDT
 PSD Bl MdbPsdRepPode
 Bl MdbPsdRepPode
 Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Bl MdbPsdRepPode

PIAUÍ
 Julio Arcoverde
 Total de PIAUÍ 1

PP Bl UniPpFdrPsdbCid...

RIO GRANDE DO NORTE
 Benes Leocádio
 Fernando Mineiro
 João Maia
 Natália Bonavides
 Total de RIO GRANDE DO NORTE 4

União
 PT
 PP
 PT Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Fdr PT-PCdoB-PV
 Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Fdr PT-PCdoB-PV

PARAÍBA
 Damião Feliciano
 Gervásio Maia
 Luiz Couto
 Mersinho Lucena
 Ruy Carneiro
 Total de PARAÍBA 5

União
 PSB
 PT
 PP
 Podemos Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Fdr PT-PCdoB-PV
 Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Bl MdbPsdRepPode

PERNAMBUCO
 Carlos Veras
 Clarissa Tércio
 Eduardo da Fonte
 Luciano Bivar
 Total de PERNAMBUCO 4

PT
 PP
 PP
 União Fdr PT-PCdoB-PV
 Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Bl UniPpFdrPsdbCid...

ALAGOAS
 Daniel Barbosa
 Delegado Fabio Costa
 Luciano Amaral
 Total de ALAGOAS 3

PP
 PP
 PV Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Fdr PT-PCdoB-PV

SERGIPE
 Delegada Katarina
 João Daniel
 Nitinho
 Total de SERGIPE 3

PSD
 PT
 PSD Bl MdbPsdRepPode
 Fdr PT-PCdoB-PV
 Bl MdbPsdRepPode

BAHIA
 Bacelar
 Charles Fernandes
 Diego Coronel

PV
 PSD
 PSD Fdr PT-PCdoB-PV
 Bl MdbPsdRepPode
 Bl MdbPsdRepPode

Félix Mendonça Júnior	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Jorge Solla	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Josias Gomes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Paulo Azi	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Paulo Magalhães	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Zé Neto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Total de BAHIA	9	

MINAS GERAIS

Aécio Neves	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Delegada Ione	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Delegado Marcelo Freitas	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Lafayette de Andrada	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Leonardo Monteiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Lincoln Portela	PL	
Miguel Ângelo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Misael Varella	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Newton Cardoso Jr	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Padre João	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Patrus Ananias	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Pinheirinho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Zé Silva	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Total de MINAS GERAIS	13	

ESPÍRITO SANTO

Evarí Vieira de Melo	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Paulo Folletto	PSB	
Total de ESPÍRITO SANTO	2	

RIO DE JANEIRO

Bebeto	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
General Pazuello	PL	
Gutemberg Reis	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Laura Carneiro	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Luiz Lima	PL	
Marcelo Crivella	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Murillo Gouveia	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Roberto Monteiro Pai	PL	
Total de RIO DE JANEIRO	8	

SÃO PAULO

Adilson Barroso	PL	
Alberto Mourão	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Alencar Santana	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Alex Manente	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Antonio Carlos Rodrigues	PL	
Arnaldo Jardim	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Baleia Rossi	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Fausto Pinato	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Gilberto Nascimento	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Guilherme Boulos	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Jonas Donizette	PSB	
Juliana Cardoso	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Marangoni	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Mario Frias	PL	
Miguel Lombardi	PL	
Paulo Alexandre Barbosa	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Paulo Freire Costa	PL	
Total de SÃO PAULO	17	

MATO GROSSO

Coronel Assis	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Coronel Fernanda	PL	
Emanuel Pinheiro Neto	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Juarez Costa	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Total de MATO GROSSO 4		
DISTRITO FEDERAL		
Prof. Reginaldo Veras	PV	Fdr PT-PCdoB-PV
Total de DISTRITO FEDERAL 1		
GOIÁS		
Adriano do Baldy	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Glaustin da Fokus	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Ismael Alexandrino	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Lêda Borges	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Magda Mofatto	PRD	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Silvy Alves	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Total de GOIÁS 6		
MATO GROSSO DO SUL		
Geraldo Resende	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Marcos Pollon	PL	
Rodolfo Nogueira	PL	
Vander Loubet	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Total de MATO GROSSO DO SUL 4		
PARANÁ		
Beto Richa	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Dilceu Sperafico	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Felipe Francischini	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Luisa Canziani	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Paulo Litro	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Tadeu Veneri	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Toninho Wandscheer	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Vermelho	PL	
Total de PARANÁ 8		
SANTA CATARINA		
Geovania de Sá	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Pezenti	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Total de SANTA CATARINA 2		
RIO GRANDE DO SUL		
Afonso Hamm	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Giovani Cherini	PL	
Heitor Schuch	PSB	
Luciano Azevedo	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Luiz Carlos Busato	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Marcel van Hattem	Novo	
Pedro Westphalen	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Reginete Bispo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Total de RIO GRANDE DO SUL 8		

LEITURA DA ATA

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Nos termos do parágrafo único do art. 5º do Ato da Mesa nº 123, de 2020, fica dispensada a leitura da ata da sessão anterior.

EXPEDIENTE

(Não há expediente a ser lido.)

BREVES COMUNICAÇÕES

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Passamos às Breves Comunicações, momento que as Sras. Deputadas e os Srs. Deputados têm para fazer seus pronunciamentos, pelo tempo regimental de, no mínimo, 3 minutos.

Hoje nós vamos começar por Minas Gerais, ouvindo o Deputado Junio Amaral, que tem a palavra.

O SR. JUNIO AMARAL (PL - MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Brasil continua assustado, perplexo com as declarações do atual Presidente da República, que coloca nosso País numa crise diplomática nunca antes vista. Uma reação pesada por parte deste Parlamento está acontecendo! O contrário seria inadmissível. Nem mesmo os Deputados da base conseguem assumir uma defesa diante do que ocorreu nos últimos dias. A comparação entre o Holocausto e a atual reação de Israel não é apenas inadmissível, mas também macabra, na medida em que desrespeita não somente o povo e o Estado de Israel, mas também a humanidade.

Nem os que conseguem compreender esta posição de atacar e criticar Israel ante suas ações em prol de sua defesa fazem esse tipo de comparação, que é absurda. Ontem nós vimos meia dúzia de Parlamentares ter a coragem, a ousadia de defender o indefensável, mas fato é que grande parte da própria base governista está assinando o pedido de *impeachment*, em consequência destas declarações criminosas. Aqueles que subiram à tribuna começaram a gritar. Dá para ver o desespero na cara de quem sobe ali para defender o indefensável e quer se posicionar passando pano nestas declarações criminosas.

O mundo está assustado, não apenas o nosso País. Como disse ontem a Deputada Bia Kicis, parece que nós estamos sendo conduzidos por um bêbado ao volante. Estamos dentro de um carro gigante, correndo riscos.

Portanto, esta Casa precisa dar a devida resposta. Este pedido de *impeachment* é apenas uma parte do que deve vir por aí. É necessário destacar um recorde: 137 Parlamentares, até o momento, o assinaram! É incontestável o apoio maciço a esta iniciativa.

Chamo a atenção do Vice-Presidente: Sr. Geraldo Alckmin, já está se preparando? Já sabe o que vem pela frente? Pois fique preparado.

Agora, já são dois os países onde Lula não pode pôr o pé: Brasil e Israel. Está chegando a hora! O inimigo de Israel vai cair, e nós faremos nosso papel, em nome do povo brasileiro.

Sr. Presidente, peço a V.Exa. que autorize a divulgação do meu pronunciamento pelo programa *A Voz do Brasil*.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Obrigado, Deputado Junio Amaral, das nossas Minas Gerais.

De Minas Gerais, vamos ao Rio de Janeiro, com o Deputado Chico Alencar, que tem a palavra neste momento.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ. Sem revisão do orador.) - Presidente Gilberto Nascimento, este colegiado tem 513 Parlamentares, e há uma parcela estridente que está fazendo um grande alarido em relação a um paralelo que Lula fez sobre a situação dramática, a situação terrível de Gaza, que sofre um ataque, classificado pelo Vaticano como uma carnificina, e o terrível e abominável Holocausto.

No meu lugar de velho professor de história, eu destaco que qualquer comparação entre atrocidades ao longo do curso da humanidade — elas foram muitas, infelizmente — há de ser imprecisa e arriscada. O essencial, neste momento, é que creiam, leiam, verifiquem, confirmem. Foi o que aconteceu nesta manhã. O Presidente Lula, tão execrado por alguns aqui, recebeu o Secretário de Estado norte-americano, Antony Blinken. Lá eles conversaram, sim, sobre a paz no Oriente Médio, sobre um cessar-fogo, ao qual os Estados Unidos têm sempre se oposto. Já foram feitas oito propostas no Conselho de Segurança da ONU. Os Estados Unidos têm poder de voto, mas estão até começando a reconsiderar isso. Conversaram também sobre a paz na Ucrânia, com o fim da invasão russa; sobre transição energética; sobre direitos de trabalhadores, dos precarizados, no mundo inteiro; sobre pautas fundamentais para a humanidade.

O legítimo Presidente do Brasil, numa democracia em que se pode divergir à vontade, recebeu, no Palácio do Planalto, Antony Blinken, que saiu de lá elogiando muito e agradecendo o tempo que Lula dedicou a ele e a essa conversa. Estamos falando do maior aliado de Israel, o país que é praticamente o patrono de Israel no mundo.

Quero lembrar também que temos que voltar a uma pauta fundamental, absolutamente importante para quem preza a democracia, duramente conquistada. Eu sou um dos que lutaram, ainda jovem, junto com alguns aqui — poucos, em função da idade, eu imagino —, pela democratização do País, para a superação da ditadura, da tortura, mas houve gente conspirando, inclusive militares da alta oficialidade, empresários e gente do agrupamento político.

Têm que ser investigados, sim, todos esses, todos aqueles que, de uma forma ou de outra, participaram da conspiração golpista para a permanência no poder de quem tinha perdido as eleições. Existem provas

robustas. Essa investigação vai continuar. Quem, em depoimentos à Justiça, usar o direito de ficar em silêncio estará consentindo com isso.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Depois de ouvirmos o Deputado Chico Alencar, da cidade do Rio de Janeiro, nós vamos subir a Serra e vamos a Nova Friburgo, também no Rio de Janeiro. De lá, nós vamos ouvir o Deputado Luiz Lima.

Tem V.Exa. a palavra.

O SR. LUIZ LIMA (PL - RJ. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Presidente Gilberto Nascimento. É uma honra ter esta sessão presidida pelo senhor.

Presidente Gilberto, hoje pela manhã, assistindo à televisão, eu vi ser noticiada a possibilidade de o Embaixador de Israel ser expulso do nosso País.

Eu gostaria de me dirigir ao Assessor Especial da Presidência da República, Celso Amorim, e fazer uma pergunta: o Brasil vai se igualar à Venezuela? O Brasil vai continuar repetindo esse discurso que todos os partidos políticos de Israel e todos os judeus no mundo condenaram?

O Presidente repete uma fala da militância mundial que quer o extermínio de Israel, comparando o Estado de Israel com Hitler. Nós temos um Presidente que responde pelo nosso País, que é a nossa voz no mundo e que tem feito comentários, no mínimo, indecentes — eu diria.

Então, vale, sim, uma reflexão. É honroso voltar atrás. As declarações são absurdas.

Presidente Gilberto, ontem eu recebi uma ligação de um amigo judeu que me falou sobre os Dez Mandamentos. Numa tradução dos Dez Mandamentos, quando se diz "não matarás", ao passar do hebraico para as línguas do Ocidente, queriam dizer, na verdade, "não assassinarás". Assassinar e matar são coisas diferentes. Nós podemos matar por legítima defesa, para proteger a nossa família, em uma guerra. Seis milhões de judeus foram assassinados. Mil israelenses foram assassinados, como qualquer um de nós aqui seria se estivesse naquela festa.

O que a Palestina faz numa guerra... O que o Hamas faz...

Eu me lembro de uma observação feita pela Primeira-Ministra de Israel Golda Meir, que foi Primeira-Ministra de 1969 a 1974. Ela disse o seguinte, no início dos anos 70: "*Não podemos perdoar os árabes por matarem nossos filhos. Nós não podemos perdoá-los por forçar-nos a matar seus filhos. Nós somente teremos paz com os árabes quando eles amarem seus filhos mais do que nos odeiam*". Se o Hamas realmente amasse o povo palestino, eles já teriam entregado suas armas. Milhares de soldados israelenses também foram mutilados.

Eu gostaria de lembrar que, no ano passado, no Brasil, 48 mil brasileiros morreram vítimas de homicídio. Isso é mais do que o dobro dos mortos na Faixa de Gaza. Nós não estamos em guerra, mas o Brasil vive em

guerra, e o Presidente Lula segue fazendo besteira atrás de besteira com as suas declarações no âmbito internacional.

Muito obrigado, Presidente Gilberto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Luiz Lima, lá do nosso Rio de Janeiro.

Agora, saindo do Rio de Janeiro, nós vamos à Paraíba para ouvir o Deputado Luiz Couto.

Enquanto o Deputado vai à tribuna, queremos, em nome da Mesa Diretora, cumprimentar o Deputado José Airton Félix Cirilo, que hoje, pela primeira vez na vida, completa 67 anos. Em nome da Mesa Diretora, nós o cumprimentamos e lhe damos parabéns.

Agora vamos à Paraíba, com o Deputado Luiz Couto.

O SR. LUIZ COUTO (Bloco/PT - PB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, eu trago uma reflexão sobre a hipocrisia que perdura com a amarga visão medíocre do poder.

Nós já conhecemos o Primeiro-Ministro de Israel, que se beneficia de *fake news* para desviar o foco das atrocidades genocidas, como matar crianças, mulheres e idosos em um histórico de ataques jamais visto no mundo. É uma verdadeira carnificina o que eles estão cometendo contra o povo palestino.

Aqui não estamos falando dos terroristas do Hamas, estamos falando de pessoas: crianças e idosos inocentes que são esmagados pelo poderio armamentista de um Primeiro-Ministro de extrema direita.

A fala de Lula não teve outro objetivo a não ser dizer que o mundo, o Governo brasileiro e os palestinos inocentes querem paz. Por isso, quero elogiar o Governo Lula, que teve a coragem de falar o que ninguém diz.

O Primeiro-Ministro de Israel disse que Lula ultrapassou a linha vermelha. Eu quero perguntar a ele e a quem apoia a política genocida dele se defender o direito à vida de crianças, adolescentes, adultos e idosos ultrapassa o caminho, o limite do que existir ou do que morrer.

Lula está certo em defender a vida e dar uma resposta. Aliás, não só Lula defendeu um cessar-fogo, 26 países da União Europeia o fizeram. Estão espalhando *fake news*, distorcendo aquilo que fala Lula para colocar o povo judeu contra Lula. Isso é medíocre e hipócrita.

Lembramos que a extrema direita aqui no Brasil usa das mesmas armas do Primeiro-Ministro de extrema direita de Israel, compartilha distorções e *fake news* que distorcem falas do nosso Governo para encobrir os crimes do ex-Presidente de extrema direita que atentou contra a nossa democracia e quis dar um golpe de Estado neste País. Para esses a prisão vai acontecer, é só questão de tempo.

Era isso que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Peço a V.Exa. que dê a devida publicidade deste pronunciamento nos meios de comunicação desta Casa, inclusive no programa *A Voz do Brasil*.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Luiz Couto, lá da Paraíba. Atendo o pedido de V.Exa., e seu pronunciamento será divulgado em todos os meios de comunicação desta Casa.

Agora, vamos sair da Paraíba e vamos ao Rio Grande do Sul ouvir o Deputado Marcel van Hattem.

Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, caros colegas Parlamentares, quero iniciar aqui saudando os 137 Parlamentares que já assinaram o pedido de *impeachment* de Luiz Inácio Lula da Silva, por pôr em risco a Nação ao fazer uma declaração vexaminosa a respeito do Holocausto, comparando o que Hitler fez com os judeus — algo absolutamente abominável! — com a legítima defesa de Israel diante do ataque do terrorismo do Hamas. Por isso, Sr. Presidente, quero saudar aqui esses Parlamentares. É o maior pedido de *impeachment* da história deste Parlamento! Cento e trinta e sete Deputados já o assinaram, e tenho certeza de que mais Deputados o assinarão.

Sr. Presidente, agora no domingo, dia 25, eu também estarei na Avenida Paulista. Eu voltarei às ruas, como tenho feito em todas as oportunidades que o povo brasileiro precisa estar nas ruas, para superar esta ditadura, este autoritarismo, esta tirania que nós temos em nosso País. Falo aqui como gaúcho que sou. Porto Alegre deu o exemplo já no ano passado. Foi a primeira Capital do Brasil a convocar, Deputado Afonso Hamm, as pessoas para irem às ruas, ainda na época em que estávamos barrando o Projeto de Lei da Censura, que alguns chamam de Projeto de Lei das Fake News.

Depois estivemos juntos na defesa do mandato de Deltan Dallagnol. Fui às ruas, mais uma vez, na Avenida Paulista, em solidariedade à família de Clezão, primeiro morto deste regime, que não teve o atendimento que era devido na Papuda, aliás, nem preso deveria estar. Agora, Deputado Eli Borges, estarei, sim, na Avenida Paulista para defender as nossas prerrogativas, defender a cidadania brasileira, defender aqueles que estão sendo perseguidos. O que está acontecendo tanto com Jair Bolsonaro quanto com outros do seu entorno é um absurdo, Sr. Presidente.

E eu me pergunto: pode apenas o Ministro Alexandre de Moraes, Presidente Gilberto Nascimento, decidir o que acontece neste País à revelia da Constituição? Disse o moleiro de Sans-Souci, lá atrás, ao Rei da Prússia que ainda existiam juízes em Berlim e que, por isso, o rei não poderia fazer uma ampliação ilegal do seu castelo, o que acabaria passando sobre os direitos daquele simples moleiro. Na certeza que ele estava de que ainda havia juízes em Berlim, ele disse ao soberano que não ousasse fazer o que pretendia.

Pergunto aqui, Sr. Presidente: ainda há Ministros do STF em Brasília ou há apenas um, que faz tudo à revelia da Constituição, comete ilegalidades e abusos, chamado Alexandre de Moraes, e que, com covardia,

manda a Polícia Federal violentar perseguidos políticos, adentrar as casas deles, como foi com o Líder da Oposição, fazer buscas e apreensões ilegais?

Sr. Presidente, onde estão os outros Ministros do STF? Há apenas um? Onde estão os outros dez Ministros do STF? Todos concordam com as violações à Constituição e às leis? Onde estão os outros dez Ministros do STF? Que, pelo menos, apareça ainda um!

Ainda há Ministros do STF em Brasília, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Depois do Deputado Marcel van Hattem, do Rio Grande do Sul, agora nós vamos a Minas Gerais ouvir o Deputado Padre João.

Tem V.Exa. a palavra, Deputado Padre João.

O SR. PADRE JOÃO (Bloco/PT - MG. Sem revisão do orador.) - Peço a V.Exa. que o meu pronunciamento seja divulgado nos órgãos de comunicação desta Casa, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k.

O SR. PADRE JOÃO (Bloco/PT - MG) - Colegas Deputados e Deputadas, mais uma vez, eu quero fazer uma indagação aos colegas do PL, que, em vez de falarem do líder deles aqui, vêm falar da grande liderança mundial, que é o Lula. Lula é um grande líder da paz e um grande líder do combate à fome, à miséria e às desigualdades. Contudo, V.Exas. não falaram o que o seu Presidente, o ex-Presidente, vai dizer amanhã à Polícia Federal, qual vai ser o desdobramento do depoimento dele à Polícia Federal.

Primeiro, ele quis arregar. Ele não queria ir depor, o que lhe foi negado. Ele é obrigado a depor. Ele não tem foro privilegiado. Bolsonaro terá que depor amanhã, dia 22, que é o número do PL. Essa data ficará marcada. Ele terá que depor na Polícia Federal. Ele já acena, como o covarde de sempre, que ficará calado. O silêncio dele confirma as suas falas nas reuniões, inclusive, nos Ministérios, em que ele diz:

Botar em execução o plano B, o golpe. A fotografia que pintar no dia 2 de outubro acabou (expressão retirada por determinação da Presidência). Quer mais claro do que isso? Nós estamos fazendo a coisa certa, mas o plano B tem que botar em prática agora". Isso é palavra do Bolsonaro. Aliás, eu não diria nem palavra, porque *(expressão retirada por determinação da Presidência)*, mas como está entre aspas, eu tive que dizê-la, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - E vamos, infelizmente, ter que retirar do seu discurso.

O SR. PADRE JOÃO (Bloco/PT - MG) - E olha a segunda frase que ele disse — o ex-Presidente, hein! —, numa reunião ministerial: *"Foi uma (expressão retirada por determinação da Presidência) virar Presidente. Os*

caras estão preparando tudo, pô, para o Lula ganhar no primeiro turno, para a fraude. Vou mostrar como por quê? Alguém aqui acredita no Fachin?"

Eles ainda continuam desacreditando do STF aqui, viu? Pelo pronunciamento do Deputado anterior, ele não acredita no STF. Parece que o poder supremo é o autoritarismo.

O Bolsonaro continua indagando: "...acredita no Barroso, no Alexandre de Moraes? Alguém acredita? Então levante o braço". Ele continua perguntando aos Ministros: "Acreditam que eles são pessoas isentas de tudo o que estão vendo acontecer? Esta cadeira aqui é uma (expressão retirada por determinação da Presidência) estar comigo, é uma (expressão retirada por determinação da Presidência)".

Ele mesmo reconhece que é uma (expressão retirada por determinação da Presidência) ele estar ali como Presidente. E continua: "Vou explicar a (expressão retirada por determinação da Presidência). Não vai ter uma (expressão retirada por determinação da Presidência) dessas no Brasil". Ele repete isso várias vezes.

E aí, fala de infiltrado na ABIN. O General Heleno confirma a infiltração na ABIN e que operaram isso também no dia das eleições.

É por isso que nós temos certeza de que o silêncio do Bolsonaro significa confirmar tudo isso. Ele pode sair preso, sair preso!

Ele está querendo, Sr. Presidente, sabe o quê? Ele já reivindicou o passaporte. Ele pediu o passaporte, que foi recolhido. Para quê? Para ir para Israel. Por isso estamos vendo o que está aqui orquestrado pelo partido dele, com esse aceno para Israel. Ele está querendo já garantir a ida dele para Israel. Ele vai sair...

(Desligamento do microfone.)

O SR. PADRE JOÃO (Bloco/PT - MG) - Permite-me encerrar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Conclua, Deputado, por favor.

O SR. PADRE JOÃO (Bloco/PT - MG) - É importante os Deputados dizerem ao Bozo que, para ir para a Papuda, não se exige passaporte. Para ir para a Papuda não precisa ter passaporte, ele tem passe livre. E terá amanhã!

Aqui eu encerro, Presidente, dizendo o seguinte para os que estão aí dizendo que o *impeachment* é tudo, sobre a reunião que o Presidente Lula teve nesta manhã com o Secretário de Estado dos Estados Unidos, Antony Blinken...

(Desligamento do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Deputado, por favor, conclua porque há uma lista longa de Deputados inscritos.

O SR. PADRE JOÃO (Bloco/PT - MG) - É só para ler o depoimento do Secretário de Estado dos Estados Unidos nesta manhã de 21 de fevereiro. Ele disse assim: *"Foi ótima a reunião. Sou muito grato ao presidente pelo seu tempo"* — ótima reunião. *"Os Estados Unidos e o Brasil estão fazendo coisas muito importantes juntos. Estamos trabalhando juntos bilateralmente, regionalmente, mundialmente. É uma parceria muito importante, e somos gratos pela amizade"*. Então, onde...

(Desligamento do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado.

Eu solicito ao serviço de taquigrafia que retire do discurso as palavras não adequadas, mesmo sendo de uma leitura da fala de alguém. Foram palavras ditas na tribuna, e nós não vamos deixar que isso esteja nas notas taquigráficas, até para ficar mais claro para a população, em respeito, logicamente, aos seus eleitores. Então, nós vamos retirar essas palavras.

O SR. PADRE JOÃO (Bloco/PT - MG. Sem revisão do orador.) - Foi a fala de um Presidente, Deputado Gilberto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k.. De qualquer forma, não vamos deixar constar nas notas taquigráficas da Casa.

Nós vamos agora fazer uma rápida passagem pelo Mato Grosso do Sul. Logo em seguida, nós vamos ouvir o Deputado Helder Salomão.

Tem V.Exa. a palavra, Deputado Rodolfo Nogueira.

O SR. RODOLFO NOGUEIRA (PL - MS. Sem revisão do orador.) - Presidente, boa tarde.

Subo à tribuna desta Casa neste dia para reafirmar as palavras que venho declarando desde o começo do ano passado. Este Governo que aí está, o desgoverno do PT, elegeu o agronegócio como seu inimigo número um. E eu avisei a vários colegas desta Casa, nas Comissões e na Frente Parlamentar da Agropecuária, que esse dia ia chegar e custaria muito caro.

O Lula colocou o agronegócio como inimigo número um do seu Governo, e este ano o Governo vai colher a duras penas as consequências das omissões e das ações contra o agronegócio neste País.

Não bastassem as ações do Governo contra o agronegócio, o clima desfavorável em todo o Brasil também contribuiu ainda mais para a recessão no setor.

Presidente, eu venho dizendo que quando você atinge o setor primário, você atinge a economia do País todo. Quando você atinge o agronegócio, você atinge o comércio, a indústria e, principalmente, a agroindústria, que são geradores de empregos com carteira. Aliás, o agronegócio é responsável por 30% das carteiras de trabalho assinadas neste País. E, entrando em recessão, vai faltar emprego, Presidente, vai faltar

dinheiro no comércio, vai faltar dinheiro na economia do Brasil, e o PIB, que tem sido sustentado pelo agronegócio, vai cair.

A recessão no campo vai chegar à cidade e à mesa do brasileiro. E é nessa condição que eu digo que o Presidente Lula não respeita a mesa do brasileiro, porque não respeita o produtor rural deste País.

O Presidente Lula não está preocupado com o preço do arroz na mesa do brasileiro, não está preocupado com o preço da picanha. Aliás, a picanha, Deputado Messias, nós não vimos até agora, apenas abóbora, jaca. É isto que este Presidente tem para o povo brasileiro: desrespeito com o agronegócio e desrespeito com a mesa do povo brasileiro.

Em razão disso, Presidente, apresentei um projeto de lei para prorrogar o pagamento das contas que começam a vencer no dia 30 de março. Ora, o produtor rural não colheu ou vai colher metade daquilo que esperava, então o pagamento das suas contas tem que ser prorrogado.

Peço aqui apoio deste Parlamento e da Frente Parlamentar da Agropecuária para que juntos possamos resolver esse problema grande que está sendo gerado na economia. Peço apoio para que seja prorrogado o pagamento das dívidas com custeio, com financiamentos do produtor rural, que está sendo penalizado pelo clima, está sendo penalizado por este Governo e está sendo penalizado, principalmente, pelos preços do mercado de *commodities*.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Agora nós vamos ao Espírito Santo, ouvir o Deputado Helder Salomão. Logo em seguida, o Deputado Pastor Henrique Vieira fará o seu pronunciamento.

O SR. HELDER SALOMÃO (Bloco/PT - ES. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o mundo precisa reagir e denunciar o assassinato de 30 mil pessoas em Gaza. Já foram assassinadas 30 mil pessoas! Estima-se que 12 mil crianças foram assassinadas. Estima-se que 9 mil mulheres foram assassinadas, juntamente com idosos, jovens e adultos.

Como nos calar diante do assassinato de tantos inocentes? Eu pergunto: como nos calar? Como nos calar diante da destruição de escolas, de hospitais, de templos religiosos, de milhares de residências? Estima-se que mais de 400 mil residências foram destruídas.

Condenamos os ataques terroristas do Hamas. O Presidente Lula condenou os ataques do Hamas, mas, acertadamente, denunciou as atrocidades, o genocídio cometido pelo Governo de Israel contra o povo palestino. O Presidente Lula falou contra a ação de um ditador chamado Netanyahu, e não contra o povo de Israel. Não confundam Netanyahu com o povo de Israel. Não confundam! Ele é um ditador sanguinário. E não confundam o Hamas com o povo palestino. São coisas distintas. O Presidente Lula falou contra a ação de um

ditador, e não contra o povo de Israel. Respeitamos muito o povo israelense. Respeitamos muito o povo palestino. Não podemos tolerar o assassinato de 30 mil inocentes em Gaza.

Uma demonstração de que o Presidente Lula está certo é que, após ele defender o cessar-fogo imediato e a paz no Oriente Médio, várias lideranças mundiais estão se posicionando pelo fim dos ataques do Governo de Israel contra o povo palestino: contra mulheres, contra crianças, contra idosos que estão sendo assassinados.

Austrália, Canadá, Nova Zelândia, Estados Unidos — principal aliado de Israel — estão defendendo o cessar-fogo. O Príncipe William e rabinos também estão se posicionando a favor do pronunciamento do Presidente Lula, porque ele é a favor da paz e contra o Governo ditador de Netanyahu.

Eu pergunto: se foram assassinadas 30 mil pessoas em Gaza, quantos terroristas foram assassinados? Eu pergunto! Quantos terroristas foram assassinados? Mas eu quero perguntar também quantas mulheres foram assassinadas. Doze mil mulheres foram assassinadas! Quantas crianças foram assassinadas? Nove mil crianças foram assassinadas!

Estamos falando, como disse o representante do Vaticano, de uma carnificina. E a denúncia não é contra o povo de Israel, a denúncia é contra o Governo ditador de Netanyahu, que não tem apoio nem mesmo interno para fazer o que está fazendo.

Os senhores têm coragem de defender a carnificina, como disse o representante do Vaticano? Os senhores têm coragem de defender esse Governo de Israel, que está promovendo um genocídio contra o povo palestino? Milhares de inocentes estão sendo assassinados...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Deputado, pela segunda vez estou lhe concedendo mais 30 segundos. Por favor, peço que conclua, porque temos uma série de Deputados inscritos.

O SR. HELDER SALOMÃO (Bloco/PT - ES) - Milhares de inocentes estão sendo assassinados em Gaza. Não podemos nos calar! Está certo o Presidente Lula em denunciar as atrocidades de Netanyahu.

Nós defendemos o povo de Israel, defendemos o povo palestino, mas denunciamos o Governo de extrema direita que está tirando a vida de mulheres, de crianças, de idosos, de inocentes na Faixa de Gaza.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Helder Salomão, do Espírito Santo.

Agora vamos cruzar a fronteira do Espírito Santo com o Rio de Janeiro para ouvir o Deputado Pastor Henrique Vieira.

Tem V.Exa. a palavra, Deputado.

O SR. PASTOR HENRIQUE VIEIRA (Bloco/PSOL - RJ. Sem revisão do orador.) - O bolsonarismo desrespeita a democracia. O bolsonarismo, que é essa extrema direita, também desrespeita a religião.

Vai acontecer no domingo, lá em São Paulo, uma mobilização em torno de uma figura que atentou contra a democracia e tentou um golpe de Estado no Brasil. Mas, mais grave do que isto — não saber perder uma eleição, não respeitar o jogo democrático, não respeitar a diversidade —, estamos vendo no Brasil a manipulação da fé, do sentimento religioso das pessoas, para uma máquina de ódio, de mentiras, de desinformação, de violência, de preconceito, de intolerância.

Estamos vendo, por exemplo, o Pastor Silas Malafaia cada vez mais partidarizar o púlpito e bolsonarizar a Igreja. Essa lógica separa famílias. Essa lógica acaba com a comunhão na diversidade. Essa lógica coloca fuzil como uma coisa mais importante do que o pão partilhado, compaixão e misericórdia. É impressionante a manipulação do sentimento religioso para um projeto ideológico, fatal, violento, desumano, desamoroso.

Fico me lembrando da história bíblica da viúva pobre que foi ao altar entregar sua oferta ao serviço religioso, com bondade e verdade de coração. Parece que o que algumas igrejas fazem — não podemos generalizar — é pegar esse dinheiro ofertado com boa-fé para financiar aquilo que não tem nada a ver com amar ao próximo, chorar com quem está chorando, socorrer quem está sofrendo e partilhar o pão, é usar a bondade e até os recursos das pessoas para um empreendimento ideológico que não tem compaixão, que não tem misericórdia, que não tem amor.

Eu sou o Pastor Henrique Vieira. Para me candidatar, eu me filiei a um partido; para me candidatar, eu me licenciei da minha própria igreja; para me candidatar, eu não frequentei a minha igreja, porque eu respeito a autonomia e a liberdade dos meus irmãos e das minhas irmãs.

Fé é para amar, fé é para servir, fé precisa ter relevância pública — Martin Luther King, D. Helder, Irmã Dorothy, Mãe Bernadete. Terreiro, igreja, fé, amor, compaixão, isso sim! Mas usar a religião para transformar a tribuna em púlpito de ódio e o Estado numa doutrina fundamentalista, isso não em nosso nome!

Chamo os irmãos e as irmãs de fé — peço apenas mais 30 segundos, Presidente — para que, em nome da fé, rejeitem esse projeto que manipula a fé. Fé não é para matar, fé não é nem para oprimir nem para desrespeitar o outro. Que ela possa servir ao amor, à compaixão, respeitar a diversidade e a democracia!

Sou pastor, estou no Parlamento e não quero que o Brasil seja a extensão de uma religião. Quero justiça, solidariedade, quero combater a fome e defender a democracia em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Saindo do Rio de Janeiro, agora nós vamos para outra divisa, para Minas Gerais, com o Deputado Rogério Correia.

Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ROGÉRIO CORREIA (Bloco/PT - MG. Sem revisão do orador.) - Presidente, Bolsonaro vai ser preso, e isso não demora muito. O maior tiro no pé que uma bancada já deu foi o da bancada bolsonarista nesta Casa e no Congresso, quando pediram que se realizasse a CPMI do Golpe.

Eu tenho aqui um resumo do relatório da CPMI do Golpe, cujo primeiro e principal indiciado é Jair Messias Bolsonaro. O cálculo da CPMI são 29 anos de prisão pelos delitos cometidos e pela tentativa de abolir o Estado Democrático de Direito através de um golpe.

Eu não sei se os bolsonaristas estão entendendo o que está acontecendo, porque eles são mais vagarosos no entendimento da ciência e também no entendimento da investigação. Alguns acham até hoje que a Terra é plana, outros acham que a vacina não vale nada, e por aí vai. Mas é bom que eles tenham noção do que está acontecendo.

Bolsonaro, sabendo da prisão, tentou fugir. A Polícia Federal tomou dele o passaporte, então, Bolsonaro não pode fugir. Ele chamou mais um ato golpista agora para tentar demonstrar força e ameaçar o País novamente com atividades golpistas. Bolsonarista está dizendo que vai lá. Eu estou torcendo para ver a lista de todos os que vão lá; estou torcendo para o Governador Zema ir, tirar a máscara, vestir a máscara do golpe, para que o Supremo saiba exatamente quem é o Governador Zema — e vários Deputados e Deputadas desta Casa também.

Bolsonaro agora pediu para não ir à Polícia Federal, que disse: "*Você tem que vir!*" A Polícia Federal já sabe de tudo — tudo! —, muito mais do que a CPMI. O Bolsonaro então diz: "*Vou ficar calado*". Por que ele está dizendo que vai ficar calado? Porque, se falar, ele vai preso.

Sabem quem vai falar também nesse dia? Anderson Torres. Vocês lembram de Mauro Cid, que já delatou tudo, que fez até com que o passaporte de Bolsonaro fosse apreendido? Pois então, Anderson Torres está dizendo que também vai na linha do Mauro Cid, Deputado Arlindo Chinaglia. Por isso, o apavoramento de Bolsonaro.

Outros irão falar. Vocês já ouviram falar da Marília, que era braço direito de Anderson Torres na Justiça e depois veio para a segurança pública aqui em Brasília e ajudou na desarticulação das forças de segurança para que os golpistas quebrassem as sedes dos três Poderes? Ela também já avisou que vai falar.

Na CPMI, nós já vimos isso tudo. Esse roteiro de investigação da Polícia Federal vai além do que nós vimos e das provas que nós tínhamos aqui na CPMI, ou seja, se Bolsonaro mentir ou cair em contradição no depoimento dele, corre o risco de, ele mesmo, ficar fora do ato que ele está convocando.

A prisão dele é iminente. Não tem mais volta. Isso é o que justifica a histeria dos bolsonaristas nesta Casa. Hoje estão mais caladinhos. Eu acho que começaram a compreender a situação. Aí a cortina de fumaça não tem mais jeito de ser feita.

Pessoal, isso não é perseguição nenhuma de ninguém. Isso é porque tentaram um golpe. É preciso dizer isso. Arrancar do povo o direito de voto é arrancar a democracia. Isso nós não podemos permitir. Bolsonaro vai ser preso porque assim será.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Depois do Deputado Rogério Correia, nós vamos agora, numa rápida passagem pelo Rio Grande do Sul, com o Deputado Afonso Hamm. Logo em seguida, falarão a Deputada Alice Portugal e o Deputado Gilvan da Federal.

Enquanto o Deputado vai à tribuna, tem V.Exa. a palavra por 1 minuto, Deputado Bruno Farias.

O SR. BRUNO FARIAS (Bloco/AVANTE - MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de registrar a honra de estar recebendo hoje aqui o nosso grande amigo, Vereador Rodrigo, da cidade de Divisa Alegre, que está junto com o Prefeito. Nós alocamos importantes emendas àquela cidade para ajudar a região do Mucuri, do Jequitinhonha.

Nós também estamos tendo a honra de receber hoje aqui o nosso grande amigo Lucas Miglio, pré-candidato à Prefeitura de Teófilo Otoni, que veio buscar parcerias importantes para que possamos tirar Teófilo Otoni da lama, Sr. Presidente. Eu, ele, o Marinho, o Bruno Balarini, vamos juntos fazer uma parceria forte para ganhar as eleições em Teófilo Otoni, para a cidade voltar a ser o coração, a cidade polo de Minas Gerais, como sempre foi.

Muito obrigado, Lucas e Rodrigão, por estarem aqui presentes no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, eu também parabenizo V.Exa. pela condução desta Casa tão importante, que é a Câmara dos Deputados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Muito obrigado, Deputado. Nós agradecemos as palavras de V.Exa. e damos as boas-vindas, em nome da Mesa Diretora, ao Lucas Miglio e ao Rodrigo. Sejam muito bem-vindos a esta Casa. Parabéns pela grande representação que os senhores têm aqui, através do nosso Deputado Federal. Sucesso! Esta Casa é dos senhores. Esta Casa é a casa do povo brasileiro.

Vamos, então, ao Rio Grande do Sul, com o Deputado Afonso Hamm. Logo em seguida, vamos à Bahia, com a Deputada Alice Portugal.

O SR. AFONSO HAMM (Bloco/PP - RS. Sem revisão do orador.) - Presidente Gilberto, colegas Deputados, eu subo a esta tribuna com grande preocupação. Aliás, a cada viagem internacional do Presidente Lula, há um desastre na sua forma de comunicação e nas suas abordagens.

Nós podemos dizer que ele foi infeliz ou que ele foi irresponsável ao traçar um comparativo com a reação justa de Israel em relação aos criminosos do Hamas — não contra o povo palestino. Nós vimos o Presidente passar essa pecha, passar esse posicionamento, que não representa os brasileiros, que estardeceu

o mundo inteiro, que foi comparar com Hitler, com o nazismo, algo que toda a humanidade condena e que não é a realidade. Aliás, que colaboração ele traz para cessar esse conflito de Israel em relação ao Hamas? Isso, para nós, é motivo de muita preocupação.

O Brasil precisa ser governado. Eu tenho falado com pessoas — transportadores, caminhoneiros, famílias. Os brasileiros estão preocupados com a sua renda, com o preço dos alimentos, e o Governo, inclusive em viagens internacionais, fala mal do agro, que é o que sustenta o País, da agricultura familiar ao empreendedor, o produtor rural, o agricultor, todos os que fazem parte dessa cadeia produtiva.

Existe preocupação com recessão. Vocês sabiam que o transporte de cimento no Brasil caiu 30% já nesses dois primeiros meses e que o transporte da batata e de outros produtos reduziu em mais de 50%? As famílias, os brasileiros querem que o Governo Federal, que o Presidente Lula governe para os brasileiros e que não gaste recursos públicos nessas viagens que são sustentadas pelo dinheiro público, que deixa de ser investido exatamente nas nossas famílias e na nossa população.

Defender como ele defende o Governo da Rússia, o Putin, o Presidente da Venezuela e também outro ditador? Nós queremos liberdade! Nós queremos plena liberdade e condições...

Aliás, eu estarei no movimento, sim, no dia 25, domingo. Há uma perseguição ao ex-Presidente Bolsonaro. Na verdade, não houve golpe. Há uma narrativa, há todo um contexto para criminalizar o ex-Presidente, que, aliás, fez um grande governo, que é o resíduo que estamos ainda colhendo para tocar este País.

Quero falar mais uma vez aos indignados com o atual Presidente da República, que não me representa, que não representa a maioria dos brasileiros neste momento.

Finalizo, Presidente, pedindo a divulgação deste discurso no programa *A Voz do Brasil*.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k. Atendendo ao pedido de V.Exa., Deputado Afonso Hamm, o seu discurso será divulgado em todos os órgãos de comunicação desta Casa.

Vamos agora à Bahia ouvir a Deputada Alice Portugal.

Tem V.Exa. a palavra, Deputada Alice Portugal. (*Pausa*.)

Antes de chegarmos à Bahia, nós vamos voar e passar rapidamente pelo Pará, para ouvir o Deputado Joaquim Passarinho.

Tem V.Exa. a palavra, por 1 minuto.

O SR. JOAQUIM PASSARINHO (PL - PA. Sem revisão do orador.) - Presidente, muito obrigado.

Obrigado, Deputada Alice, por aguardar.

Queria só registrar a presença da minha amiga Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Paragominas, na BR-010, a Dra. Maxiely Scaramussa, que está presente aqui conosco.

Lá, Deputada Alice Portugal, as mulheres é que mandam.

Paragominas é a capital do agronegócio. Tudo que acontece na agricultura, na pecuária do Pará começa em Paragominas. É também a capital da tecnologia, é a capital do agro, é a capital daquelas pessoas que empreendem no nosso Estado do Pará. É modelo na agricultura, no proveito da terra e, principalmente, na garantia do meio ambiente. Então, compatibilizamos lá tecnologia, meio ambiente e produção rural. Parabéns!

Maxiely está aqui procurando, logicamente, melhorias para a sua cidade, para seu setor.

Parabéns pelo trabalho, Maxiely!

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Passarinho.

Queremos também dar boas-vindas à Maxiely, Presidente do Sindicato Rural.

V.Exa. ficou muito bem com seu novo visual, Deputado Passarinho. Seja feliz em sua caminhada, em seu novo tratamento, com seu novo visual.

Agora, sim, vamos à Bahia, com a Deputada Alice Portugal.

A SRA. ALICE PORTUGAL (Bloco/PCdoB - BA. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente Deputado Gilberto Nascimento, dono de uma gentileza e de uma habilidade enorme na condução dos trabalhos, gostaria de parabenizá-lo.

Sr. Presidente, eu sou uma Deputada do PCdoB, e o PCdoB tem tido, durante a sua existência, legal ou na clandestinidade, uma clara determinação em defesa da autonomia, da autodeterminação dos povos.

Assim como a maioria dos países organizados no mundo e filiados à Organização das Nações Unidas, somos defensores e a favor da criação do Estado Palestino. O Estado Palestino é uma necessidade histórica. Infelizmente, estão transformando-a, estão fazendo uma fusão entre questões e opções religiosas e o que tem acontecido no Oriente Médio nos últimos 70 anos.

Eu não estou falando de 2 mil anos; não estou falando de mais de 2 mil anos, quando o Cristianismo separou espaços, onde as religiões se dividiram em três, pelo menos, naquela região. O que quero dizer é que o povo palestino está sendo massacrado há 70 anos.

Assistimos ao massacre de Sabra e Chatila. Vimos a OLP assinar tratados de paz com Israel que não foram cumpridos. Assistimos aos assentamentos avançarem para áreas palestinas, assentamentos os quais o governo de Israel implantou e financiou.

E mortes não são novidade. Sofrimento é uma realidade daquele povo, que se esforça, que estuda, que organiza o seu país. Mas agora a realidade chegou a um ponto em que o mundo não tem como se calar. Há 4 meses ocorrem ataques implacáveis.

Evidentemente, não há alguém com sanidade que aplauda um ataque terrorista. Quem cometeu ataque terrorista tem que ser investigado e culpabilizado. Mas está-se punindo a população civil. Houve mais de 30 mil mortes, até de crianças, além de estupros, de bombardeios em hospitais. Gaza é um campo devastado.

Sr. Presidente, hoje, infelizmente, morrem por dia 117 palestinos; essa é a média em 24 horas. Hoje, no último levantamento, há um número de 28.064 vidas perdidas, desde que esses bombardeios completamente desproporcionais se iniciaram. E a fome? A fome e a sede, nas últimas semanas, surgiram como uma nuvem pesada sobre Gaza.

Estou aqui com uma lista de 162 países que estão com Lula. Lula não fez comparação com o que ocorreu na Segunda Guerra Mundial. Lula não fez comparação com o Holocausto. Lula disse que o que ocorre naquele lugar é também algo condenável, que nós não podemos aceitar, como não se aceitou o Holocausto, como se rejeita e se denuncia até hoje aqueles que colocam embaixo do nosso pavilhão suásticas. E nós não vamos aceitar isso.

Então, eu gostaria, Sr. Presidente, de dizer que toda essa discussão aqui não pode ignorar a autodeterminação dos povos, a existência do Estado de Israel, a necessidade da criação do Estado Palestino e o clamor desta Casa pelo cessar-fogo já.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Depois da Deputada Alice Portugal, lá da Bahia, nós vamos descer um pouco mais e vamos ao Espírito Santo. No Espírito Santo, vamos ouvir o Deputado Gilvan da Federal. Tem S.Exa. a palavra.

O SR. GILVAN DA FEDERAL (PL - ES. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Presidente.

Um Deputado do PSOL aqui criticou o Pastor Silas Malafaia. Eu digo para esse pessoal do PT e do PSOL: Lavem a boca de vocês para falar do Pastor Silas Malafaia.

Um Deputado do PT disse que o Presidente Bolsonaro tentou um golpe. Povo do Espírito Santo, golpe, aqui no Brasil, foi descondenar um ex-presidiário ladrão, criminoso, mau-caráter chamado Luiz Inácio Lula da Silva, condenado em três instâncias por nove juízes. Isso foi um golpe aqui no nosso País, o verdadeiro golpe. Nós temos um ex-presidiário ladrão na Presidência da República.

O pessoal do PT já tem fama de defender bandido. Agora, estão defendendo o grupo terrorista do Hamas. *"Prova para mim, Gilvan."* Vou provar. José Genoino, um dos ícones do partido das trevas, do PT, disse: *"O ataque do Hamas a Israel é um direito à resistência"*. Direito à resistência estuprar mulheres, entrar na casa de pessoas inocentes, ver criança e cortar a cabeça do seu filho, da sua filha?!

Estão pedindo aqui o cessar-fogo. Eu pergunto isto a você, brasileiro. Um grupo terrorista entra na sua casa, estupra a sua mulher, arranca a cabeça do seu filho. Você chega em casa, está a sua mulher estuprada e seu filho sem cabeça. Você vai fazer o quê? Eu vou pegar em armas e destruir esse grupo terrorista do Hamas.

Israel, não cesse fogo! Destrua esse grupo terrorista de assassinos do Hamas!

Para terminar, Presidente, o Senado aprovou o fim das saidinhas, que virá aqui para a Câmara. Irei votar a favor. E o ex-presidiário já disse que vai vetar. Vai gostar assim de bandido no quinto dos infernos!

Um Deputado do PT disse aqui que queria saber da lista de quem vai no dia 25 para mandar ao STF. Então, manda o meu, Gilvan da Federal. Estarei, dia 25 de fevereiro, na Avenida Paulista, às 15 horas. Não tenho medo de Ministro do STF, muito menos de petista.

Estamos juntos, Presidente Jair Messias Bolsonaro! Você é amado por esse pessoal do PT. Devem sonhar com você todo dia.

Deus, Pátria, família e liberdade!

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k.

Depois do Deputado Gilvan da Federal, nós vamos continuar no Espírito Santo com o Deputado Gilson Daniel. (*Pausa.*)

Vamos, então, à Bahia com o Deputado Charles Fernandes. (*Pausa.*)

O Deputado Charles já está aqui e vai ocupar o tempo de 3 minutos.

Deputado Zucco, tem V.Exa. a palavra por 1 minuto enquanto o Deputado vai à tribuna.

O SR. ZUCCO (PL - RS. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado, Presidente.

Nós tivemos recentemente a aprovação, no Senado, em ampla maioria, pelo fim das saidinhas. Mas é óbvio que temos que terminar com as saidinhas. Nós não podemos ter criminosos que usam desse benefício, na minha visão regular, para cometer outros crimes: furto, roubo, latrocínio, homicídios.

E esta Casa, com certeza, irá aprovar esse projeto. Iremos terminar com essas saidinhas. Mas há um detalhe: por que o Chefe de Estado, por que o Presidente Lula vem a público dizer que vai vetar, se aprovarmos o fim das saidinhas? Será que é porque são um curral eleitoral os presídios que comemoraram a sua eleição?

Iremos votar pelo fim das saidinhas, e, se ele vetar, derrubaremos o veto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Zucco.

Depois do Deputado Zucco, vamos, agora sim, à Bahia. (*Pausa.*)

O Deputado Charles Fernandes está em um rápido compromisso.

Vamos, então, a São Paulo, com o Deputado Alfredinho.

Tem V.Exa. a palavra, Deputado Alfredinho, vindo de São Paulo. Logo depois, vamos ao Piauí com o Deputado Merlong Solano.

O SR. ALFREDINHO (Bloco/PT - SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, estou achando até esquisito o plenário vazio, porque os apaixonados bolsonaristas, que estão defendendo o massacre de Israel sobre os palestinos, não estão aqui.

O Deputado que agora há pouco falou, o Deputado Gilvan da Federal, acho que ele não tem coração, não tem coração nenhum, porque vir aqui elogiar...

Quero parabenizar o Deputado Arlindo Chinaglia, do PT, que veio a esta tribuna, sem paixão e com coerência, e apresentou exatamente o que está acontecendo lá na Palestina.

Deputado Gilvan da Federal, é normal 12 mil crianças estarem mortas, 9 mil mulheres estarem mortas? São 100 jornalistas assassinados, 400 mil casas destruídas, 320 escolas também destruídas. É normal? Aqui não se está falando de Hamas. Todos nós aqui condenamos o ato terrorista do Hamas. Aqui se está falando do extermínio que está acontecendo lá na Palestina, que vocês têm a coragem de vir aqui defender. Vocês, de forma apaixonada, vêm aqui e acham que são normais esses dados que eu falei.

Aliás, a imprensa brasileira devia mostrar a realidade do que está acontecendo lá, porque mostra um pedacinho e não mostra tudo o que está acontecendo nessa situação.

Portanto, o Presidente Lula está de parabéns, sim, porque foi o único líder mundial que teve a coragem de trazer o problema. A partir daí, outros líderes mundiais já estão também defendendo o cessar-fogo lá na Palestina.

Por isso que estamos aqui e temos orgulho de dizer que o Presidente Lula está com razão e não tem que pedir desculpa em nada, porque o que foi falado é a dura realidade, infelizmente.

Essa guerra estúpida tem que acabar, gente! Nós falamos aqui nesses números, nesses dados, mas já há um total de 30 mil pessoas mortas, na sua maioria absoluta, palestinos. Trinta mil! Esse número já deve ter sido ultrapassado, porque a cada momento, a cada dia, mais gente morre.

E para terminar, Sr. Presidente, eu acho que a democracia é boa, mas esse ato de domingo que está sendo chamado é apenas um ato em defesa do golpe de 8 de janeiro. As autoridades têm que ficar atentas para o que vai acontecer lá, porque o ex-Presidente "incondenável", "incassável" e inelegível dá como desculpa que quer se defender, mas, na verdade, ele que defender o golpe que ele armou, que não conseguiu consolidar, e, agora, quer ir para as ruas para defender o golpe; e a democracia vai vencer mais uma vez.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Alfredinho, lá de São Paulo.

Agora, sim, vamos à Bahia, com o Deputado Charles Fernandes. Em seguida, ouviremos o Deputado Merlong Solano.

O SR. GILVAN DA FEDERAL (PL - ES) - Sr. Presidente, eu posso aguardar, mas o meu nome foi citado duas vezes. Gostaria de direito de resposta.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k. Não há problema. Logicamente, Deputado, V.Exa. também usou algumas palavras...

O SR. GILVAN DA FEDERAL (PL - ES) - Mas não citei nome de Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Mas, de qualquer forma, V.Exa. se dirigiu a algumas pessoas com palavras que normalmente nós temos tirado aqui, porque não são palavras muito adequadas. Então, eu vou pedir a V.Exa. a compreensão disso, só para que não fique nos Anais da Casa.

O SR. GILVAN DA FEDERAL (PL - ES) - Tudo bem, mas eu não citei ninguém.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., eu sei que V.Exa. não citou ninguém.

O SR. GILVAN DA FEDERAL (PL - ES) - Eu citei o Lula.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Mas, então, de qualquer forma, V.Exa....

O SR. GILVAN DA FEDERAL (PL - ES) - Pelo Regimento, eu tenho direito a 1 minuto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Mas V.Exa., quando citou alguém, citou de uma forma não muito...

O SR. GILVAN DA FEDERAL (PL - ES) - Eu citei o Lula, eu o chamei de (*expressão retirada por determinação da Presidência*). Ele é (*expressão retirada por determinação da Presidência*.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Deputado, Deputado, essa palavra nós não vamos deixar nos Anais da Casa, o.k.?

O SR. GILVAN DA FEDERAL (PL - ES) - Tudo bem. Mas que ele é (*expressão retirada por determinação da Presidência*), ele é. Eu só quero meu direito de resposta de 1 minuto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Não, por favor, essas palavras nós não vamos deixar nos Anais da Casa, o.k.? Pelo menos, não enquanto eu estiver nesta Presidência.

O SR. GILVAN DA FEDERAL (PL - ES) - Só que eu não citei nenhum Deputado, Presidente. Gostaria do meu direito de resposta.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Tudo bem. Claro, se V.Exa. foi citado, eu vou dar.

Nós vamos fazer o seguinte: o Deputado Eros Biondini já tinha pedido aqui 1 minuto. Enquanto o Deputado Charles Fernandes se organiza aí na tribuna, nós vamos passar para o Deputado Eros Biondini,

vamos ao Deputado Charles Fernandes, e, como V.Exa. foi citado, não tem problema, eu vou ouvir, porque é um direito de V.Exa. ao ser citado.

O SR. GILVAN DA FEDERAL (PL - ES) - Obrigado.

O SR. EROS BIONDINI (PL - MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nobres colegas, hoje é o Dia Nacional do Imigrante Italiano. E neste ano de 2024, nós estamos celebrando os 150 anos da imigração italiana no Brasil. Como Presidente do Grupo de Amizade Brasil-Itália, eu quero aqui parabenizar e homenagear todos aqueles que são descendentes de italiano, todas as famílias italianas que vieram para o Brasil, todos aqueles que hoje valorizam essa origem na Itália, como é o caso da minha família, que veio lá da cidade de San Mauro Pascoli, e, nas pessoas da nossa Primeira-Ministra Giorgia Meloni e da cônsul da Itália em Belo Horizonte, a minha cidade, nossa querida Nicoletta Gomiero, eu quero parabenizar todos aqueles que, de alguma forma, são responsáveis por essa linda harmonia e cooperação entre a Itália e o Brasil.

Sr. Presidente, quero também aqui mencionar que hoje a Comunidade Católica Mundo Novo comemora 19 anos. É uma das comunidades mais atuantes na evangelização e recuperação dos dependentes químicos no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Eros Biondini.

Agora, sim, nós vamos à Bahia, ouvir o Deputado Charles Fernandes.

O SR. CHARLES FERNANDES (Bloco/PSD - BA. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado, nobre Presidente Nascimento.

Srs. Deputados, Sras. Deputadas, Sr. Presidente, todos os indicadores registrados no ano passado apontaram o crescimento da produção e do potencial das energias renováveis no nosso País, sobretudo no Nordeste brasileiro — na Bahia, como um dos destaques, incluindo a nossa região sudoeste, onde vários e vários parques estão sendo implantados a cada ano. Agora, nas cidades de Urandi, Tanque Novo e Caetité, novos parques estão sendo implantados naquela região.

A energia solar, um grande potencial na nossa região, já ultrapassa os bons índices de produção. De acordo com a ABSOLAR, essa fonte de energia já trouxe para o País mais de 180 bilhões de reais em investimentos nesses últimos anos. Os pequenos Municípios que produzem energia solar e energia eólica questionam o que vem depois da implantação dos parques. A eólica gera emprego na sua implantação, gera energia como energia solar, mas o que nós queremos é o depois da implantação, o que vai ter de *royalties* para esses Municípios produtores. Nós sabemos que é uma energia limpa, uma energia renovável, que não traz tanto ataque ao meio ambiente como a energia hidroelétrica, mas o que nós queremos é uma legislação neste País, para que esses produtores, os Municípios produtores, possam ter a sua retribuição depois da implantação desses parques eólicos e parques solares.

Dezenas e dezenas de Municípios do Nordeste brasileiro já estão gerando energia eólica e energia solar. Nós precisamos dessa compensação para esses Município, porque são Municípios pequenos, são Municípios que não têm renda a não ser as transferências do Governo Federal, as transferências do Governo do Estado. É isso o que nós queremos. Aqui nesta Casa, como baiano e morador dessa região que tanto produz energia solar, que tanto produz energia eólica, o que nós queremos é essa compensação. Que nós possamos ter uma legislação própria para a compensação da energia eólica e da energia solar para esses pequenos Municípios, como há no Rio de Janeiro, no Espírito Santo e em outros Estados produtores de petróleo. No nosso País, existe a compensação por *royalties*, a grande geração de renda e de desenvolvimento para a maioria desses Municípios.

Portanto, nós estaremos aqui nesta Casa, na Comissão de Minas e Energia, em busca de sobrevida para esses Municípios, para que possamos ter também essa rentabilidade. Agradeço a V.Exa. e peço que meu pronunciamento seja divulgado nos meios de comunicação da Casa e no programa *A Voz do Brasil*.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Charles Fernandes. Atendendo ao pedido V.Exa., será divulgado em todos os órgãos de comunicação desta Casa.

Agora, nós vamos ao Piauí, com o Deputado Merlong Solano.

O SR. GILVAN DA FEDERAL (PL - ES) - Um minuto, Presidente. V.Exa. me concede 1 minuto?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Só um minutinho, Deputado Merlong Solano.

O Deputado havia sido citado. Então, logicamente, nós vamos dar o direito a ele.

O SR. GILVAN DA FEDERAL (PL - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Presidente. Eu fui citado aqui, eu não citei nome de nenhum Deputado. Fui chamado à atenção aqui, porque não se pode chamar o Lula de ex-presidiário, de ladrão, de descondenado. Eu acho que as regras devem valer para os dois lados. Eles chamam o tempo todo — a Esquerda — o Presidente Bolsonaro de genocida e dizem que queria dar um golpe aqui no nosso País. Então, acho que as regras têm que valer para os dois. Enquanto não valerem, eu continuarei chamando esse ex-presidiário Lula de ladrão, descondenado, que foi condenado em três instâncias.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Gilvan da Federal, lá do Espírito Santo.

Agora, sim, nós vamos subir um pouco mais, vamos ao Piauí, com o Deputado Merlong Solano.

O SR. MERLONG SOLANO (Bloco/PT - PI. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Deputado Gilberto, colegas Deputadas e Deputados, imaginemos uma situação totalmente absurda, em que um grupo terrorista ou um grupo de sequestradores sequestra uma pessoa, e a polícia descobre que ela está utilizando um

apartamento num prédio como local de cativeiro, e, de repente, bombardeia o prédio. Atinge o objetivo de matar o terrorista, mata também a vítima e todos os demais moradores daquele edifício.

É exatamente isso o que está acontecendo na Faixa de Gaza, neste momento, com o povo palestino. Diante de um ataque terrorista do Hamas, Israel, que é um Estado altamente militarizado, com armas muito potentes, homens extremamente treinados para matar, primeiro bombardeia — já são cerca de 30 mil vítimas, entre as quais muitas crianças, muitas mulheres, muitos idosos —, e, nos bombardeios, destrói toda a infraestrutura básica daquela região: as casas, os hospitais, as escolas, as redes de abastecimento de água, as redes de energia. As condições básicas de sobrevivência na vida moderna estão sendo destruídas sistematicamente na Faixa de Gaza. Com isso, vai ficando claro que o objetivo de Israel não é apenas exterminar o Hamas, é expulsar o povo palestino daquela faixa de terra e expandir ainda mais o território israelense, criando novos assentamentos, com muitos incentivos. Vão percorrer o mundo, chamando pessoas, criando vantagens da dupla cidadania e incentivos para que elas se dirijam àquele lugar para construir novos assentamentos. É uma carnificina que está em andamento, como já reconhece o Vaticano.

E o Presidente Lula, do alto da sua sabedoria e da sua coragem, elevou a sua voz para chamar a atenção. Do ponto de vista do método, não há diferença entre o que Israel está fazendo em Gaza e o que os nazistas fizeram com o povo judeu ao longo de 12 anos. Começaram botando um X nas casas; depois, fechando os seus negócios, expulsando as famílias; e, finalmente, implantando a tal da solução final, com o extermínio de milhares de milhões de pessoas sistematicamente naquela ocasião.

Israel está expulsando o povo palestino, Sr. Presidente. E Lula não está sozinho na sua denúncia. Trouxe luz para essa grave crise humanitária. Vinte e seis países da União Europeia querem o cessar-fogo; 162 países do Conselho das Nações Unidas querem o cessar-fogo; 14 países, à exceção dos Estados Unidos, do Conselho de Segurança da ONU querem o cessar-fogo. Lula, portanto, mais uma vez, de maneira brilhante, assume a responsabilidade de chamar a atenção do mundo para a necessidade de chamar Israel à razão para um imediato cessar-fogo, que salvará milhares e milhares de vidas.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Peço que este pronunciamento seja utilizado nas redes de comunicação da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Merlong Solano. Atendendo ao pedido de V.Exa., será divulgado em todos os órgãos de comunicação desta Casa.

E agora nós vamos, então, ao Deputado Lindbergh Farias. Mas nós temos dois Deputados que haviam solicitado.

Deputado Lindbergh, vamos ouvir o Deputado Marcos Pollon, por 1 minuto? Pode ser, por favor?
(Pausa.)

Tem V.Exa. a palavra, Deputado Marcos Pollon.

O SR. MARCOS POLLON (PL - MS. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Sr. Presidente.

Infelizmente, é chocante como o Partido dos Trabalhadores aniquilou milhões de pessoas, assassinando em escala industrial milhões de pessoas inocentes. É absurdo como o Partido dos Trabalhadores roubou o patrimônio de famílias, desde joias pessoais até objetos que essas pessoas possuíam. É impressionante como o Partido dos Trabalhadores destruiu pessoas, empregos, residências, e caçou os seres humanos de forma absurda.

Eu sei que V.Exas. estão pensando que é o Partido dos Trabalhadores do ex-condenado, mas eu me refiro ao Partido dos Trabalhadores Alemães, o Partido Nacional-Socialista dos Trabalhadores Alemães, o PT do Holocausto. Por isso, é comum o Holocausto fazer parte da agenda...

(Desligamento do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Marcos Pollon.

Nós vamos ouvir agora o Deputado Lindbergh Farias. Depois, continuando no Rio de Janeiro, vamos ouvir também o Deputado Otoni de Paula, por 1 minuto. Em seguida, vamos voltar ao plenário com o Deputado Tadeu Veneri e, depois, com o Deputado Messias Donato.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT - RJ. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, amanhã vai haver o depoimento do Bolsonaro na Polícia Federal. Eu tenho dito aqui, Deputado Joseildo Ramos, que Bolsonaro vai ser preso. Ontem disseram, gritaram aqui: "*Cadê as provas?*" Estou aqui com a decisão de Alexandre de Moraes sobre o que aconteceu. Vou ler trechos para V.Exas.

Eu acho interessante essa manifestação de domingo, dia 25. Sabem por quê? Vão sair direto para a Papuda. Então, quem for à manifestação está comprando uma passagem para a Papuda, porque claramente...

O SR. CORONEL CHRISÓSTOMO (PL - RO) - Eu vou, eu vou!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT - RJ) - Pode ir, vai ser preso, porque claramente é um gesto antidemocrático.

Está aqui o relatório, a decisão do Ministro Alexandre de Moraes, página 14. Esses malucos tiveram coragem de grampear o Ministro Alexandre de Moraes, na tentativa de prendê-lo! Havia um núcleo de inteligência chefiado pelo General Heleno. Vou ler para os senhores...

O SR. CORONEL CHRISÓSTOMO (PL - RO) - Eu vou pela democracia!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT - RJ) - Que democracia! Isso aqui é golpe!

Olhem o que está escrito no relatório: "*Conforme descrito...*

O SR. CORONEL CHRISÓSTOMO (PL - RO) - Eu não sou comunista!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT - RJ) - Acalme-se, Deputado!

Continuo com a leitura: *"Conforme descrito, os elementos informativos colhidos revelaram que Jair Bolsonaro recebeu uma minuta de decreto apresentado por Filipe Martins(...)"*. Eles falavam na prisão de três: Gilmar Mendes, Rodrigo Pacheco e Alexandre de Moraes. Qual a decisão de Bolsonaro? Está escrito aqui: *"Mexa na minuta do golpe. Nós vamos prender Alexandre de Moraes"*.

Mais grave, continua o relatório:

A equipe de investigação — da Polícia Federal — comparou os voos realizados pelo Ministro — Alexandre de Moraes — no período de 14 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro com os dados de acompanhamento realizados pelos investigados. A análise dos dados confirmou que o Ministro Alexandre de Moraes foi monitorado pelos investigados, demonstrando que os atos relacionados à tentativa de golpe de Estado (...) estavam em execução.

No dia 27 de dezembro, está aqui, o Braga Netto fala em golpe. Dia 27 de dezembro!

E mais, vejam o General Hélio — Presidente, são dois pontos para tratar, o primeiro é o problema de inteligência, e eu já conversei com o Victor, que era Diretor da ABIN —, *"nós vamos montar um esquema para acompanhar o que os dois lados vão fazer"*.

Isso aqui não tem jeito. A casa caiu! Eles sabem, pegaram os diálogos. Eu ouvi um Deputado que me antecedeu falando de joias. O Tenente-Coronel Mauro Cid entregou tudo. Ele fazia parte dos seis núcleos. Havia vários núcleos, como de desinformação, jurídico.

Senhores, amanhã vai ser um dia histórico. Eu acho interessante, porque vai ficar demonstrado que quem for a essa passeata do dia 25 está defendendo e é cúmplice de tentativa de golpe de Estado, está comprando passagem direta para a Papuda.

O SR. CORONEL CHRISÓSTOMO (PL - RO) - Eu vou, pela democracia!

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Lindbergh Farias, do Rio de Janeiro.

Vamos continuar no Rio de Janeiro, com o Deputado Otoni de Paula, por mais 1 minuto.

O SR. OTONI DE PAULA (Bloco/MDB - RJ. Sem revisão do orador.) - Srs. Deputados, Sras. Deputadas, algumas pessoas estão achando interessante e me perguntaram que nível de aliança que nós, evangélicos, conservadores, temos com Israel para defendê-lo. É uma aliança espiritual. Nós acreditamos no que está escrito na palavra de Deus sobre as bênçãos sobre Israel: *"Abençoarei os que te abençoarem e amaldiçoarei os que te amaldiçoarem"*.

Ora, eu não tenho que ter vergonha de ser amigo de Israel. Eu teria que ter vergonha de ser amigo das FARC, do Hezbollah, do Hamas, de Maduro, dos aiatolás. Eu tenho que ter vergonha, sim, de ter aliança com os extremistas, com aqueles que matam pessoas e não têm pena nenhuma da humanidade.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado.

O próximo orador inscrito é o Deputado Messias Donato. Depois, o Deputado Tadeu Veneri e o Deputado Joseildo Ramos, que estão na lista. (*Pausa.*)

Já, já, V.Exa. vai falar por Rondônia.

O SR. MESSIAS DONATO (Bloco/REPUBLICANOS - ES. Sem revisão do orador.) - Fala criminosa e antissemita de Lula, Sr. Presidente. Lula sabe muito bem o que disse e aonde quer chegar. É uma fala que ofende a comunidade judaica em Israel, no Brasil e em todo o mundo. Lula quebra uma aliança econômica e comercial com uma nação importante para a democracia e se afasta de países democráticos, aliados históricos de Israel, como os Estados Unidos, Inglaterra, França, Itália, entre outros países. Mas, ao mesmo tempo, Sr. Presidente, Lula cai de joelho, cai no colo dos ditadores comunistas da China, da Venezuela, de Cuba e da Coreia do Norte.

Na verdade, os terroristas, sempre que causam um atentado, assumem-no, como fizeram no dia 11 de setembro, no metrô da França, por exemplo. Eles assumiram, apareceram em público assumindo os atentados. E desta vez, o Hamas vem a público sabe para quê? Não para assumir o atentado, mas para emitir uma carta de agradecimento ao Presidente da República Federativa do Brasil.

Sr. Presidente, isso é uma vergonha! É lamentável o povo brasileiro se deparar com um crime dessa natureza.

Outra coisa, nós temos que entender que Lula, a cada viagem que faz, traz vergonha para o povo brasileiro. Desta vez, ele passou dos limites com relação a uma nação como a de Israel, uma nação que sempre foi amiga do povo brasileiro, que ajudou o Brasil, agora em passado recente, em Minas Gerais. Ele se declara amigo do Hamas e se afasta de um país, de uma nação como Israel. Mas se Lula se autodescreve como inimigo de Israel, é uma fala dele. Ele que assuma essa conta. Ele que assuma essa fatura. O povo brasileiro é um povo cristão, é um povo que ama, é um povo que ora pela paz de Israel!

Eu encerro aqui, Sr. Presidente, esta fala pedindo perdão ao povo de Israel e dando um cartão vermelho para esse Presidente que está à frente do Brasil e que a cada viagem que faz comete falhas, gafes, trazendo uma vergonha para o povo brasileiro nos quatro cantos deste Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k. Depois de ouvirmos o Deputado Messias Donato, lá do Espírito Santo, agora nós vamos ao Deputado Tadeu Veneri. Informo aos Srs. Deputados que o Deputado Tadeu Veneri já é avô novamente.

Então receba o nosso abraço. Quem sabe já esteja criando um neto para um dia ser Deputado Federal nesta Casa! Parabéns, Deputado Tadeu Veneri! Seja um feliz avô!

O SR. TADEU VENERI (Bloco/PT - PR. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, por vezes, eu vejo que nós fazemos debate a respeito do que acontece hoje na Palestina de uma forma rebaixada. Quando eu digo rebaixada, não é absolutamente, Sr. Presidente, entrando no mérito de quem faz o debate, mas ignorando o que de fato está acontecendo, não ignorando o que aconteceu durante esse período todo de 70 anos, porque quando a ONU decidiu que haveria o Estado de Israel, decidiu também que haveria o Estado da Palestina, coisa que até hoje não aconteceu. Historicamente, muitos dos que falam sequer conhecem a realidade desses 70 anos, uma realidade que tem sido de tomar território, de usurpar fontes de água, de fazer com que uma população toda fique cada vez mais encarralada em um pequeno espaço.

O que aconteceu em outubro, obviamente, é condenável. Mas a reação que o Estado de Israel tem tido...

E aí não se confunda Israel com judeus. Uma coisa, que talvez não saibam, é ser israelense. Outra coisa é ser judeu. Há judeus que não são necessariamente israelenses, e há israelenses que não são necessariamente judeus. Nós dizemos que o Brasil é um país católico, mas nem todos os católicos são brasileiros, e nem todos os brasileiros necessariamente são católicos. Como as pessoas talvez não entendam isso, continuam defendendo um regime que mata, que sequestra, que empilha e enterra cadáveres.

V.Exas. não podem ignorar isso, porque está em todos os jornais. É um regime que empilha cadáveres sem nome, sem identidade. Mais de 14 mil crianças já morreram, e milhares de mulheres morreram nessa busca pelos terroristas.

Quando isso começou, dizia-se que o Hamas tinha 20 mil indivíduos que eles chamam de combatentes — são 20 mil terroristas, pode-se dizer. Mas já morreram mais de 30 mil pessoas, e, dessas, pelo menos 14 mil eram crianças e cerca de 10 mil eram mulheres. Então, para matar um, estão matando 10, 20, 100, milhares de pessoas. Nós não podemos ignorar isso.

Tanto não se pode ignorar que hoje o Presidente Lula recebeu o Secretário de Estado americano, e ele não faz nenhuma ressalva, Srs. Deputados, àquilo que foi dito, porque sabe que o que o Lula disse está correto. É preciso um cessar-fogo. É preciso que nós tenhamos a dignidade de reconhecer que Israel está matando mulheres e crianças indefesas e colocando todos em uma situação de extermínio.

Claro que há quem concorde com essa situação, mas isso é da consciência de cada um. Eu não concordo com que matem crianças, eu não concordo com que matem mulheres indefesas. Se há aqueles que concordam com essa situação e a defendem, o problema é deles, não é nosso. Nós vamos continuar dizendo

que é preciso que haja imediatamente um cessar-fogo, que é preciso que haja imediatamente socorro às pessoas que precisam de socorro, que é preciso que imediatamente os responsáveis pelos crimes de guerra sejam punidos.

O Brasil não vai se furtar a denunciar isso, como nunca se furtou, Sr. Presidente, Srs. Deputados, e vai novamente fazê-lo, dizendo aos quatro cantos do mundo que o que acontece hoje na Palestina é um genocídio. Não há outra palavra para descrever aquilo.

Por isso, cessar-fogo já, com todo o socorro àqueles que precisam!

Obrigado, Sr. Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Tadeu Veneri, o Sr. Gilberto Nascimento, 1º Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Beto Pereira, 3º Suplente de Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Beto Pereira. Bloco/PSDB - MS) - O próximo orador é o Deputado Joseildo Ramos. Enquanto S.Exa. sobe à tribuna, concedo 1 minuto ao Deputado Coronel Chrisóstomo.

O SR. CORONEL CHRISÓSTOMO (PL - RO. Sem revisão do orador.) - Excelência, muito obrigado.

Quero dizer para o Brasil que no dia 25 acontecerá o encontro da democracia, com todo o respeito aos Poderes. É isso o que nós queremos.

Excelência, estamos preocupados. O Governo cogita expulsar o Embaixador de Israel do Brasil, afrontando milhões de judeus espalhados pelo Brasil e pelo mundo! Por isso, há necessidade de impichar o Lula. Já temos 137 assinaturas, Presidente!

Srs. Parlamentares, a Dilma foi embora com 124 votos dos Deputados. Agora já temos 137 assinaturas! Brasil, está na hora! Não aguentamos mais ter um Presidente irresponsável que é contra o Brasil e coloca a Nação brasileira em risco, porque Israel e Estados Unidos estão juntos.

Sabem o que o Secretário de Estado americano veio fazer aqui? V.Exas. devem saber. O Secretário americano saiu dos Estados Unidos para cumprir uma missão, porque com esse barbudinho irresponsável...

Vocês deveriam nos ajudar a tirá-lo e mandá-lo para casa, porque está afundando a Nação brasileira! Nós não gostaríamos de dizer isso, senhores, mas está prejudicando o Brasil.

A segurança nacional brasileira está em risco, Presidente!

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Beto Pereira. Bloco/PSDB - MS) - Tem a palavra o Deputado Joseildo Ramos.

O SR. JOSEILDO RAMOS (Bloco/PT - BA. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Sr. Presidente.

Ouçam a qualidade do debate que se estabelece nesta Casa. É uma brincadeira. Vocês que nos assistem precisam analisar o que é que deve estar acontecendo.

Na realidade, amanhã, o ex-Presidente, cumprindo determinação da Justiça brasileira, vai depor perante a Polícia Federal acerca da orquestração, da arquitetura de um golpe, depois que o Presidente Lula já tinha sido empossado. Ou seja, Lula já estava como Presidente, no momento em que isso aconteceu, no dia 8 de janeiro.

O que também resta ficar estabelecido é por que na sede nacional do PL, em Brasília, onde o ex-Presidente dava audiências, estava o rascunho. O PL, partido que tem o maior número de Deputados e Deputadas nesta Casa, eleitos de maneira democrática, atestou, através de documentação, que estava indo contra a democracia, participando de um golpe de Estado. Isso também será matéria de arguição, em algum momento, porque aquele que é votado democraticamente vai receber o peso da Justiça, no momento em que tiver que dizer por que estava abominando a própria democracia, quando a maior parte dos Deputados aqui pertence a esse partido que estava tentando golpear, acabar com a nossa jovem democracia.

Vamos seguir adiante. Observem que quem está no isolamento pela matança que está sendo feita no Oriente Médio é exatamente o Estado de Israel, o Governo de Israel, e não o povo judeu, e não o israelense, que não quer a guerra. Na realidade, o Netanyahu está promovendo e mantendo a guerra por questões inclusive políticas, porque ele pretende continuar o seu Governo, e não há a menor condição para isso hoje, pelo nível de rejeição que ele tem. Então ele está usando a necropolítica, a política da morte. É contra isso que Lula colocou a sua fala, e nenhum outro país, a não ser Israel, contestou Luiz Inácio Lula da Silva.

O SR. PRESIDENTE (Beto Pereira. Bloco/PSDB - MS) - Tem a palavra o Deputado Fausto Pinato, pela Liderança do Bloco do PP.

Enquanto o Deputado se dirige à tribuna, concedo 1 minuto ao Deputado Pompeo de Mattos.

O SR. POMPEO DE MATTOS (Bloco/PDT - RS. Sem revisão do orador.) - Deputado Beto Pereira, muito obrigado pela presença de V.Exa. na Presidência da sessão.

Quero me valer da oportunidade para dizer que estou ao lado do amigo Augusto Carvalho, que foi nosso colega Deputado nesta Casa por cinco mandatos, aliás, Deputado Constituinte, reconhecido como Constituinte Nota 10, pessoa que o Brasil conhece, e esta Casa reconhece, valoriza e respeita.

Augusto Carvalho hoje está aqui como Presidente da ANABB — Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil. E eu honrosamente também sou seu colega bancário do Banco do Brasil. Ele vem apresentar à Casa, Presidente, a Agenda Legislativa ANABB 2024. São 55 projetos de lei que tramitam nesta Casa, alguns inclusive honrosamente de minha autoria, exatamente dando aos servidores do Banco do Brasil a proteção de que precisam e necessitam e que merecem.

A PREVI, a nossa CASSI, o Banco do Brasil, tudo isso é patrimônio do Brasil, do povo brasileiro; é mais do que do Governo brasileiro, é do Estado brasileiro. Entra Governo, sai Governo, e o Banco do Brasil está ali na

sua essência. Não há Brasil sem o Banco do Brasil. E, para o Banco do Brasil ser grande, a ANABB tem protagonismo. Ela é uma espécie de algodão entre os cristais nesse equilíbrio da relação do Banco do Brasil com os seus servidores, que são as verdadeiras joias do Banco do Brasil. O grande patrimônio do Banco do Brasil são os seus servidores, e a ANABB os representa com dignidade.

Então, amigo Augusto Carvalho, parabéns pelo trabalho! Essa agenda vai ser um catecismo para nós aqui na Casa, para lutarmos em defesa do Banco do Brasil, dos trabalhadores, dos servidores, dos colaboradores do Banco do Brasil e da nossa honrada ANABB.

O SR. PRESIDENTE (Beto Pereira. Bloco/PSDB - MS) - Deputado Pompeo de Mattos, registro a presença do ex-Deputado Constituinte Augusto Carvalho.

Seja bem-vindo à Casa! É muito bom revê-lo e recebê-lo.

Tem a palavra o nobre Deputado Fausto Pinato, pela Liderança do Bloco do PP.

O SR. FAUSTO PINATO (Bloco/PP - SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é uma alegria imensa subir a esta tribuna, ter direito à fala, defender a democracia e acima de tudo poder fazer um desabafo.

Hoje nós nos encontramos num momento crucial da história, no qual as discussões político-ideológicas estão polarizando a nossa sociedade de uma maneira que não nos beneficia.

Vimos debates acalorados sobre o Supremo Tribunal Federal, sobre a permissão de compra de imóveis rurais por empresas brasileiras com participação majoritária de estrangeiros. Além disso, testemunhamos diferentes idolatrias do nosso cenário político, a exemplo da dos evangélicos que enaltecem Israel, uma nação com alta tecnologia, a qual eu admiro, mas que permite o aborto. De outro lado, a Esquerda idolatra o comunismo. E, tirando a China, único lugar onde o comunismo deu certo, no resto dos países, a população está passando fome.

Há alguns contrassenso na Esquerda e na extrema direita, Sr. Presidente. Não é possível que só eu pense assim. Eu vi um Deputado recentemente criticar a China. Ele se esqueceu de que é o maior parceiro comercial do nosso País, no agronegócio. A extrema direita critica a China, mas quando têm que vender soja, gado, os grandes proprietários, os grandes do agronegócio, todo mundo quer vender para a China. Será que não falta massa encefálica para a extrema direita nesse sentido? Da mesma forma, falta um pouco de bom senso, de modernização à Esquerda. Como é possível falarem tanto em defesa da democracia e apoiar invasão de terras, sem respeito ao direito de propriedade, que é constitucional?

Será que só eu penso assim ou nós precisamos fazer uma terceira tribuna no meio deste plenário, para sair das terras planas da Esquerda e da Direita e termos o pragmatismo necessário para que possamos defender o interesse do País?

Eu não ia nem tocar no assunto, Sr. Presidente, mas, na questão entre Israel e Palestina, temos duas questões polarizadas. Houve um momento em que o ex-Presidente criou uma celeuma grande para mudar a embaixada, porque Israel era isso e aquilo, e magoou os árabes. Agora, de certa forma, infelizmente, sabemos que está havendo uma reação desproporcional de Israel ao ataque sofrido, mas o Hamas é terrorista, sim, e o Estado de Israel tem o direito de perseguí-los em qualquer lugar do mundo. Porém está havendo uma reação desproporcional. Só que comparar esse embate na Faixa de Gaza com o Holocausto, desculpem-me, *miserere mei!* Vamos ter mais ponderação! Temos que nos modernizar um pouco.

Está ficando chato vir a Brasília. Sabem por quê? Eu não me vejo representado nem por Bolsonaro, nem pelo Lula. Sou um cara de centro-direita. Sou um cara que defende o agronegócio, que defende a democracia.

Vem agora uma manifestação no dia 25, sendo que está claro, há provas claras de que queriam prender o Presidente da Câmara, prender o Presidente do Senado, prender o Presidente do Supremo, fechar o Congresso e promover um golpe militar! Que incoerência! Que incoerência uma passeata em defesa da democracia, sendo que se tentou um golpe! Peço que me perdoem. Eu não sou gado, nem de esquerda, nem de direita.

Sr. Presidente, temos que ir para o que interessa. Estamos numa discussão sobre Palestina e Israel — isso agora tomou conta da pauta — e nos esquecemos de que não há só palestinos e israelenses passando fome e sendo bombardeados. Há mais de 15 milhões de brasileiros passando fome, sem emprego, esperando esta Casa reagir, esperando o Governo ter proposta para que possamos mudar a vida desses brasileiros.

É inegável que o Brasil desempenha um papel crucial no cenário global como líder no agronegócio. No entanto, utilizamos apenas 33% de nossas terras para essa finalidade. Somos o maior exportador de alimentos do mundo. E volto a dizer aos terraplanistas: graças à China, somos o maior exportador de alimentos do mundo. Precisamos de investimentos para ampliar nossa produção, com recursos para as áreas de tecnologia e armazenamento.

A questão que surge é: por que enfrentamos tantos problemas de desmatamento? A resposta está no valor atribuído à terra destinada ao pasto ou à produção e à plantação, o que leva à destruição de nossas florestas para aumento do valor da propriedade.

Sabemos que a pauta do futuro é a segurança alimentar. Como acabar com o desmatamento? Precisamos de um planejamento estratégico abrangente para isso. Devemos reconhecer a importância tanto dos grandes produtores, que impulsionam nossas exportações, quanto dos pequenos produtores, que garantem a segurança alimentar do nosso povo, apesar das dificuldades enfrentadas em termos de financiamento e de acesso à tecnologia.

É crucial também, Sr. Presidente, refletirmos sobre o legado deixado por outras grandes potências. Aqui eu falo de países da Europa, dos Estados Unidos, da China, que desmataram abundantemente e têm o dever legal de ajudar os países a manter os biomas existentes. Por causa da trajetória deles na industrialização, desmataram de maneira irresponsável, com muita exploração ambiental. Devemos aprender com esses erros e buscar um caminho alternativo que não comprometa o ecossistema e nãobreque o aumento da produção agrícola e animal do nosso País.

Nossa polarização política está nos deixando insanos. Estamos deixando de ouvir a voz da sanidade para ouvir discursos de insanidade. Estamos deixando de virar personalidades com objetivo e pragmatismo de ideias para criar personagens, tanto de esquerda como de direita.

Nós não podemos desviar o foco do verdadeiro trabalho que precisa ser feito: criar soluções pragmáticas que beneficiem a todos, promovendo o emprego e o desenvolvimento sustentável. Falo de uma saída viável para o fim do desmatamento e, ao mesmo tempo, da promoção do crescimento econômico sustentável do agronegócio no Brasil.

Para que possamos fazer um grande acordo internacional, devemos exigir que as grandes potências, aquelas que mais poluem, assumam a responsabilidade pelas consequências ambientais e façam fundos para dar dinheiro para o pequeno e o grande agricultor, para mantermos os biomas que aqui existem, o que é de interesse do mundo inteiro. Eles devem contribuir financeiramente para a preservação dos ecossistemas. Essa, sim, é uma pauta que interessa a todos os brasileiros, sejam de esquerda, sejam de direita.

Tivemos uma oportunidade única de avançar nesse sentido na COP 28, no ano passado. Teremos outra oportunidade na COP 30, que acontecerá aqui no Brasil, e ficamos fazendo essas discussões rasas, na minha opinião, que não interessam ao País. Se queremos ser como Israel, como os Estados Unidos, como a China, primeiro, temos que pensar que somos brasileiros. Depois nós entramos discussões sobre se a Terra é plana.

É hora de o Brasil liderar o caminho para a promoção da conservação ambiental, na busca por um desenvolvimento econômico que respeite os limites do nosso planeta. Somos abençoados com uma biodiversidade incomparável, Sr. Presidente. É nosso dever protegê-la para as gerações futuras.

Como um simples Deputado Federal do interior do Estado de São Paulo, subo a esta tribuna para fazer um alerta: acordem! Acordem! Nem a Esquerda, nem a extrema direita são maioria neste País. Estamos reféns de dois discursos ideológicos de Terra plana, sem pragmatismo e sem uma direção para o País que nós queremos.

O Brasil é campeão em biodiversidade. Há mais de 116 mil espécies de animais e mais de 46 mil espécies de vegetais conhecidos no País, espalhados pelos 6 biomas terrestres e 3 grandes ecossistemas marinhos. Temos a Floresta Amazônica, a maior floresta tropical úmida do mundo; o Pantanal, a maior planície

inundável; o Cerrado, com suas savanas e bosques; a Caatinga, composta por florestas semiáridas; os Pampas; e a floresta tropical pluvial da Mata Atlântica. Além disso, o Brasil possui uma costa marinha com mais de 3,5 milhões de quilômetros quadrados, que inclui ecossistemas como recifes de corais, dunas, manguezais, lagoas, estuários e plantas.

Devemos trabalhar em conjunto, unidos, todos os setores da sociedade, incluindo povos indígenas, quilombolas, pequenos e grandes produtores rurais, para criar um futuro sustentável. Nós usamos todo o nosso território. Nós temos condições de aumentar a produção sem fazer um desmatamento. Podemos trazer dinheiro de fora para manter esses biomas e investir em tecnologia e armazenamento, para aumentar a nossa produção e ter muito mais competitividade.

Chegou o momento de estabelecermos uma base, um critério do que interessa para o País, a base do mercado futuro, em que a preservação ambiental e o desenvolvimento econômico andam de mãos dadas. Devemos aproveitar as oportunidades que nos são concedidas e responsabilizar aqueles que contribuíram para os problemas que enfrentamos hoje.

À medida que avançamos nessa jornada, Sr. Presidente, devemos nos lembrar de que preservar o nosso ambiente não é apenas uma questão de responsabilidade, é também uma oportunidade de prosperidade para todos. Vamos nos unir nesse esforço e fazer do Brasil um exemplo global de sustentabilidade, de progresso e de mais investimentos, para aumentarmos a nossa produção no agronegócio.

Sr. Presidente, encerro a minha mensagem dizendo que preservar o meio ambiente não é apenas uma escolha ética, é o caminho necessário para garantir um futuro próspero e sustentável para as futuras gerações. Devemos cobrar das grandes potências que façam isso.

Desculpe-me. Vamos todos dar um pulinho? Tanto a extrema direita quanto a Esquerda têm que se modernizar um pouquinho. Vamos voltar para a realidade.

Nós estamos na seguinte situação, Sr. Presidente: temos que reconhecer que Bolsonaro está inelegível, não tem mais condições de ser Presidente. Seguir um líder desses é suicídio. Nós temos condições, dentro de partidos históricos desta Casa, de ter um novo líder, mais equilibrado, com menos discussões sobre se a Terra plana, com mais pragmatismo, para fazer diferença neste País.

Entre o aplauso no Facebook e no Instagram, que adoeceram esta Casa, trazendo para cá muitos personagens, eu fico com a minha consciência e a minha responsabilidade com o meu País.

O SR. PRESIDENTE (Beto Pereira. Bloco/PSDB - MS) - Tem a palavra o nobre Deputado João Daniel.
(Pausa.)

A SRA. JACK ROCHA (Bloco/PT - ES) - Presidente, V.Exa. me dá 1 minutinho, por favor?

O SR. PRESIDENTE (Beto Pereira. Bloco/PSDB - MS) - Concedo 1 minuto a V.Exa., Deputada.

A SRA. JACK ROCHA (Bloco/PT - ES. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, eu gostaria de anunciar a presença hoje na Casa do advogado Alexandre Zamprogno, do Espírito Santo. Ele está aqui nos fazendo uma visita.

Alexandre Zamprogno também faz parte da Associação Brasileira de Juristas pela Democracia — ABJD e do Grupo Prerrogativas e tem feito um trabalho incrível à frente da Escola Superior de Advocacia, atuando na formação de futuros advogados e até mesmo de advogados que já estão em exercício, com a nossa OAB e com outras instituições e também atuando no Sindicato dos Trabalhadores da Saúde no Estado do Espírito Santo — SINDSAÚDE-ES.

Quero desejar a ele boas-vindas, esperando que ele possa conhecer todos os nossos colegas aqui e receber as boas-vindas de todas as Deputadas e de todos os Deputados desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Beto Pereira. Bloco/PSDB - MS) - Seja bem-vindo, doutor!

Hoje eu ouvi atentamente a palestra de V.Exa., Deputada Jack Rocha, lá na conferência do CREA. Parabéns pela sua intervenção, muito ponderada. Fico muito feliz de fazer parte deste Parlamento com V.Exa.

Tem a palavra o nobre Deputado João Daniel.

O SR. JOÃO DANIEL (Bloco/PT - SE. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado.

Presidente, eu queria agradecer ao Ministro do Trabalho, Luiz Marinho, do Governo do Presidente Lula, e a sua equipe.

Estamos tratando de assuntos importantes que dizem respeito à economia brasileira e à economia sergipana, nos vários programas e projetos daquele Ministério, para cuidar do trabalhador, dos direitos trabalhistas, da economia brasileira, em especial das pequenas e médias indústrias do campo e da cidade.

Hoje à tarde tratei com ele, junto com a nossa equipe e com a equipe do Ministério, de uma questão central para o Estado de Sergipe, em especial para a região de Campo do Brito, São Domingos e Lagarto, base da economia das casas de farinha. Nós queremos dar apoio a esses agricultores e agricultoras que desenvolvem uma das atividades mais importantes para a economia daquela região, a mandiocultura, que envolve as casas de farinha e a economia familiar. Precisamos buscar saídas, soluções, projetos, para estabilizar e cuidar daqueles que cuidam, produzem e ajudam a desenvolver a nossa economia.

Também não posso deixar de registrar a minha felicidade, Presidente, em acompanhar o Brasil, nesse 1 ano e 2 meses da posse do maior estadista que a história deste País produziu, o Presidente Lula. Com o G-20 reunido, o Brasil, em âmbito internacional, é a voz mais forte hoje.

Aliás, eu estava lendo há poucos instantes uma matéria que revela que o Ministro das Relações Exteriores da Rússia disse que o Presidente Lula pode e deve entrar na negociação da paz na Ucrânia.

O Presidente Lula mostrou com firmeza sua indignação contra o massacre genocida cometido contra o povo palestino. Hoje, mais de 70% do povo de Israel reprova o governo fascista e nazista de Netanyahu. Nós precisamos ter clareza, defender a paz, defender a existência de dois Estados, defender o povo palestino, sim. E há manifestações nas ruas de Israel em defesa da paz e contra essa política de carnificina e esse massacre que é cometido todos os dias.

Por isso, parabenizo a diplomacia brasileira, parabenizo o Presidente Lula. O mundo inteiro deve estar na luta em defesa da paz, contra esse genocida que ataca o povo palestino.

Sr. Presidente, solicito a V.Exa. que o meu pronunciamento seja divulgado no programa *A Voz do Brasil* e nos meios de comunicação da Casa.

(Durante o discurso do Sr. João Daniel, o Sr. Beto Pereira, 3º Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Gilberto Nascimento, 1º Suplente de Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado João Daniel, do grande Estado de Sergipe.

De Sergipe, vamos voar até São Paulo e ouvir o Deputado Delegado Paulo Bilynskyj. Daqui a pouco nós vamos ouvir também a Deputada Jandira Feghali e algumas outras Deputadas, como a Deputada Luisa Canziani.

Vamos, então, agora a São Paulo, com o Deputado Delegado Paulo Bilynskyj.

O SR. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL - SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, comemoramos mais uma vitória. Ontem, no Senado, alcançamos a aprovação do fim das saidinhas temporárias. Além do fim das saidinhas temporárias, também comemoramos as 137 assinaturas no pedido de *impeachment* do Presidente Lula. Que grande momento na história! É um recorde na história da Câmara dos Deputados, é um recorde brasileiro, é um recorde do bem. Eu faço questão de chamar os organizadores do *Guinness World Records* e deixar claro que o Presidente Lula é o campeão. Pela primeira vez podemos dizer que ele está à frente de algo positivo: o recorde no número de assinaturas do seu pedido de *impeachment*. Essa foi uma das vitórias.

A segunda vitória foi o fim das saidinhas temporárias. Como delegado de polícia, posso dar aqui o meu testemunho profissional sobre as saidinhas temporárias. Elas servem para quê? Para que o ladrão não volte para a cadeia e para que mais crimes sejam cometidos durante esse período, só para isso. Esse é o único objetivo de uma saidinha temporária. Ladrão tem que ficar na cadeia, em regime fechado. Isso cria desestímulo para a prática do crime no Brasil. No Brasil, vale a pena ser criminoso, vale a pena ser bandido.

Então, ontem demos um passo significativo para o fim das saidinhas temporárias. É claro que a matéria ainda deve voltar para a Câmara dos Deputados, para que nós opinemos sobre as mudanças que foram realizadas no Senado. Depois o projeto vai à sanção do Presidente Lula.

Ricardo Lewandowski, Ministro da Justiça, já disse que não é uma boa ideia. Portanto, temos um Ministro da Justiça que acha que não é uma boa ideia promover mais segurança pública no Brasil. Esta é uma questão de números. Durante a saidinha temporária, há criminosos a mais nas ruas — só no Estado de São Paulo, mais de 30 mil presos. Há nas ruas mais criminosos e mais crimes por uma medida que pode ser revogada pelo Parlamento brasileiro. Se o Ministro da Justiça é contra essa medida, então, por óbvio, por lógica de A mais B, o Ministro da Justiça é contra a segurança pública.

Senhoras e senhores, temos duas grandes vitórias para comemorar, sendo uma delas as 137 assinaturas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Delegado Paulo Bilynskyj, de São Paulo.

Agora, nós vamos ao Rio de Janeiro, com a Deputada Jandira Feghali. Logo depois, nós vamos ouvir o Deputado Tarçísio Motta, o Deputado Zé Neto e o Deputado Gustavo Gayer.

Tem a palavra o Deputado Antonio Andrade, do nosso querido Tocantins, por 1 minuto, enquanto a Deputada se dirige à tribuna.

O SR. ANTONIO ANDRADE (Bloco/REPUBLICANOS - TO. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Sr. Presidente.

Eu só queria aqui registrar a presença de amigos tocantinenses: meu filho Tony Andrade, que é Vereador na nossa querida cidade de Porto Nacional e está no segundo mandato; o Vereador Jefferson Lopes, que está no terceiro mandato e faz um extraordinário trabalho lá em Porto Nacional; e Rubens Amaral, Vice-Prefeito da cidade de Monte do Carmo, que será o próximo Prefeito deste Município.

Sejam todos bem-vindos à Câmara Federal.

É uma grande alegria, uma satisfação poder representar o nosso Estado do Tocantins, em especial a nossa querida cidade de Porto Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Antonio Andrade. Parabéns por trazer visitas tão ilustres a esta Casa, principalmente seu filho Tony Andrade.

Tony, parabéns pelo pai que o senhor tem aqui nesta Casa. É um exemplo de homem público a ser seguido.

Parabenizo também o Vereador Jefferson Lopes e o Vice-Prefeito Rubens Amaral.

Parabéns a todos os senhores! Sintam-se bem. Esta é a Casa de cada um de vocês, é a Casa dos brasileiros. Parabéns também por terem esta representação tão importante em sua cidade, o Deputado Antonio Andrade. Sejam felizes. Muito obrigado pela visita.

O SR. JOSÉ NELTO (Bloco/PP - GO) - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - A Deputada Jandira Feghali já está na tribuna. Logo em seguida passarei a palavra a V.Exa.

Vamos ao Rio de Janeiro, com a Deputada Jandira Feghali.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB - RJ. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, eu volto à tribuna hoje porque percebo na Casa que a histeria não acaba e que os argumentos cada vez ficam mais fora da realidade. Só imagina o *impeachment* do Presidente Lula quem não sabe o que é crime de responsabilidade, o que é crime de fato para apear um Presidente do Palácio do Planalto, e ainda considera que esse discurso vai receber muitos *likes* em rede social. É só para isso mesmo, porque não tem a menor viabilidade o *impeachment* do Presidente Lula.

Ouço também alguns cristãos de igrejas neopentecostais se utilizando da sua filosofia para se associar acriticamente ao Governo de Israel. Cristão para valer não compara vidas, não dá menos valor a uma vida do que a outra. Será que a vida de uma criança palestina, Deputado Patrus, vale menos do que a vida de uma criança judia? Crianças estão sendo mutiladas, estão ficando órfãs, com sequelas psicológicas graves, abandonadas embaixo dos bombardeios; crianças estão tendo seus membros inferiores e superiores arrancados por bombas, e parece que isso não sensibiliza. Eu fico me perguntando onde é que está o valor cristão das pessoas que fazem o discurso de que não há um genocídio, um extermínio, na Faixa de Gaza.

Quero dizer que quem está sendo condenado internacionalmente não é o Presidente Lula, e sim o Sr. Netanyahu, pelo extermínio, pelo genocídio na Faixa de Gaza.

Muitas vezes ouço aqui também discursos de vitimização e de acusação de perseguição política a Jair Bolsonaro. Eu queria dizer quem são as vítimas de fato. Vítimas são as 700 mil vidas que foram perdidas na pandemia, deixando famílias desesperadas e com a dor da saudade. Vítima foi a liberdade de expressão, utilizada como argumento para se cometerem crimes nas redes sociais, nas plataformas digitais, contra a democracia brasileira, contra a saúde pública, contra a vida, contra as mulheres e contra a população negra. Vítimas são as universidades que quase fecharam. Vítima é a cultura, que teve uma asfixia brutal que paralisou a atividade artístico-cultural no País. Vítimas foram os que ficaram desempregados. Vítimas são os 33 milhões de pessoas que passaram fome no Brasil. Essas são as vítimas do Sr. Bolsonaro.

Essas investigações têm que ir a fundo para punir, e punir exemplarmente, quem atenta contra a democracia e contra este País. Não pode haver anistia para quem atenta contra a democracia. Tem que ser julgado e condenado, dentro do processo legal, exemplarmente no Brasil.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputada Jandira Feghali, do Rio de Janeiro.

Do Rio de Janeiro, agora nós vamos para o outro lado, ao Tocantins.

Deputado Ricardo Ayres, o povo do Tocantins quer ouvir V.Exa.

O SR. RICARDO AYRES (Bloco/REPUBLICANOS - TO. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero pedir licença a todos aqueles que são porta-vozes do apocalipse e que, de lado a lado, apresentam aqui as suas posições. Que bom que nós somos um país democrático! Devemos, é claro, prestigiar nossa atuação Parlamentar também com este debate.

Eu quero aqui oferecer o exemplo do Estado do Tocantins, onde a estabilidade política alcançada nesses últimos 3 anos do Governo Wanderlei Barbosa permitiu que nós alcançássemos índices excelentes na nossa economia, o que traz mais oportunidade, principalmente às pessoas mais fracas de condição. A segurança jurídica trouxe o capital privado para o nosso Estado, e essa é a estabilidade de que nós precisamos para o nosso País seguir em frente. É importante aqui trazer como referência o nosso Tocantins.

A revista *Veja* trouxe uma publicação, no dia 20 de fevereiro, que fala justamente do bom momento econômico que nós estamos atravessando, e eu quero aqui falar sobre isso.

A economia do Tocantins, Sr. Presidente, foi a que mais cresceu em 2023, conforme os dados do Banco do Brasil. O PIB do Estado mais novo do País subiu 11,4%, mais do que o de Mato Grosso, que ficou em segundo lugar, com crescimento de 10,9%. No comércio, o Tocantins registrou o melhor resultado no segmento entre os Estados brasileiros, com aumento de 11,6% no setor, se comparado ao mesmo período de 2022. E olhe o que aconteceu na geração de emprego: o Estado reduziu os índices de desemprego, segundo levantamento do IBGE. Enquanto a taxa anual de desocupação do País foi de 7,8% em 2023, o Tocantins conseguiu ter a maior redução da taxa de desemprego comparado a outros Estados, passando de 15% para 5,8%.

Isso tudo acontece pela estabilidade política que lá temos e que nós precisamos garantir neste Parlamento para que o Brasil siga o mesmo rumo do Tocantins. Lá, graças a um programa de impulsionamento da indústria, graças à gestão do Governador Wanderlei Barbosa, com investimento na geração de emprego e renda, com a estruturação de distritos industriais — como aconteceu com o DAIARA, o Distrito Agroindustrial

de Araguaína, e como acontece em Porto Nacional, em Gurupi, em Paraíso e em Palmas com a Cidade do Automóvel —, nós estamos crescendo e fazendo a roda da economia dar oportunidade para nossa população.

Sr. Presidente, nós agora estamos debatendo sobre um debate muito importante, que diz respeito à logística do nosso Estado. Nós precisamos integrar a Ferrovia Norte-Sul com a Ferrovia Oeste-Leste, que está sendo consolidada. A estruturação da hidrovia do Rio Tocantins vai abrir as portas para um novo momento do nosso País, dando competitividade ao que nós aqui produzimos. Mas são justamente a estabilidade política e a condução do Governador Wanderlei Barbosa — e ele tem o apoio da Assembleia Legislativa, tem o apoio de toda a bancada federal — que vêm trazendo esses grandes resultados, que hoje precisam ser comemorados.

O Brasil precisa seguir esse rumo. Nós precisamos pacificar o nosso País e seguir o rumo do Tocantins para crescemos e nos desenvolvemos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Ricardo Ayres, do Tocantins.

Houve um pequeno descompasso, e nós não observamos a inscrição do Deputado Flávio Nogueira, do Piauí. Foi um erro da Presidência.

Depois de ouvirmos o Deputado Flávio Nogueira, vamos passar a palavra ao Deputado Zé Neto.

Enquanto o Deputado se prepara para falar por 1 minuto, quero anunciar, com muita alegria, a presença do Vereador Nori Seto, da Câmara Municipal de Curitiba, que nos visita nesta tarde e é convidado do nosso Deputado Nishimori.

Vereador Nori, seja muito bem-vindo a esta Casa. Parabéns pelo grande representante que os senhores têm aqui, que é o nosso Deputado Nishimori. Sucesso!

Vamos agora ao Piauí, com o Deputado Flávio Nogueira.

Tem V.Exa. a palavra.

O SR. FLÁVIO NOGUEIRA (Bloco/PT - PI. Sem revisão do orador.) - Obrigado.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, durante quase 4 séculos o Brasil viveu um dos piores momentos de sua história: a escravidão. A travessia do Atlântico, nos navios negreiros, da África para o Brasil era um horror. Milhares de pessoas morriam asfixiadas no porão de navios. Amontoadas, ali faziam as suas necessidades fisiológicas; ali comiam, faziam suas refeições, se é que se pode chamar de refeição. Quando chegavam aos portos brasileiros, muitas delas já nem iam mais a leilão.

Eu faço esse introito para lembrar que nenhuma nação tem o direito do monopólio sobre o sofrimento, a dor. Não podem usar isso como escudo para fazer uma defesa do seu Estado, para reclamar contra declarações de um Estado como o Brasil, cujo representante é um líder mundial, deturpando uma declaração que o Presidente Lula fez na Etiópia.

Ora, este País, o Brasil, tem uma tradição: seus filhos lutaram contra o nazismo. Muitos embaixadores e diplomatas brasileiros — cito dois, o Embaixador Souza Dantas e a diplomata Aracy Guimarães Rosa — emitiram passaportes, entre aspas, "ilegalmente", em Paris e em Hamburgo, na Alemanha, para que os judeus viessem aqui para o Brasil, ficassem livres da tortura do nazismo e, como seres humanos, da perseguição. Nem com isso os dignatários do Estado de Israel respeitam o passado dos brasileiros, deturpando a palavra do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em desrespeito a Oswaldo Aranha, que criou, como Presidente da Assembleia Geral da ONU, o Estado de Israel. O Chanceler de Israel disse que Lula havia cuspido no povo judeu. Quem cuspiu foram eles, com suas boçalidades, nas sepulturas de Oswaldo Aranha, de Souza Dantas e de Aracy Guimarães Rosa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Peço que minha palavra seja publicada no programa *A Voz do Brasil*.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Flávio Nogueira, do Piauí. Em atendimento ao pedido de V.Exa., sua fala será divulgada em todos os órgãos de comunicação desta Casa.

Antes de irmos à Bahia, com o Deputado Zé Neto, vamos fazer uma rápida passagem aqui pelo plenário para ouvir, por 1 minuto, o Deputado José Nelto.

O SR. JOSÉ NELTO (Bloco/PP - GO. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, muito obrigado.

Nós sabemos que essa guerra no Oriente Médio começou antes de Cristo. É uma guerra religiosa, e não compete a nós brasileiros entrar nela, até porque o Hamas é um grupo terrorista, e nós repudiamos todo grupo terrorista que aparece no planeta.

Mas há também, Sr. Presidente, o nosso respeito ao povo de Israel, aos judeus, um povo trabalhador. Sr. Presidente, nós brasileiros temos a história de receber, e recebemos muito bem, os judeus, que foram massacrados, jogados nas câmaras de gás por Hitler, na Alemanha. E também o povo palestino é um povo bom, trabalhador, que sempre é bem recebido pela Nação brasileira.

Ora, o Congresso Nacional e o Governo Federal deveriam, neste momento, preocupar-se com ações concretas para ajudar a população. A violência no Brasil talvez possa matar mais crianças, mais jovens e mais mulheres do que a guerra de Israel contra o grupo terrorista Hamas, que deverá ser extinto.

Então, precisamos ter aqui uma ação conjunta do Governo Federal, dos Governadores e do Congresso Nacional, para pôr fim à violência no Brasil.

Sr. Presidente, a volta da COVID-19 e da dengue também está tirando a vida de muitos brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k. O discurso de V.Exa. será divulgado no programa *A Voz do Brasil* e em todos os órgãos de comunicação desta Casa.

Agora nós vamos ouvir o Deputado Zé Neto, da Bahia. Em seguida ouviremos o Deputado Gustavo Gayer, a Deputada Luisa Canziani e a Deputada Rosângela Moro.

O SR. ZÉ NETO (Bloco/PT - BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, neste semestre nós temos uma grande tarefa que é bem maior e bem mais necessária do que certa polarização e outra que às vezes se criam nesta Casa, que não vão levar a população brasileira nem os Estados brasileiros a canto nenhum e vão ficar mais num puxa e estica do que propriamente em benefício do povo.

Nós temos a reforma tributária como um dos mais importantes pleitos votados e aprovados aqui nesta Casa — na verdade, no Congresso Nacional —, um pleito de mais de 40 anos da sociedade brasileira. E este Parlamento tem a grande responsabilidade de levar adiante o que já foi uma grande vitória do próprio Parlamento, fazendo a regulamentação dessa reforma tributária. Ela deve ser regulamentada e tratar de temas que realmente dizem respeito, Sr. Presidente, ao dia a dia das pessoas.

Um exemplo é a cesta básica. A reforma prevê tratamento tributário favorável a itens do dia a dia. Quais serão esses itens? Quais serão os percentuais? Isso diz respeito ao dia a dia da população mais pobre, de toda a população que compra cesta básica, que compra alimento, e precisamos regulamentar. Os produtos são diversos: de higiene pessoal, de limpeza, do consumo do dia a dia das pessoas e da família de baixa renda. Isso tem que ser regulamentado, como tem que ser regulamentada a distribuição dos recursos do Imposto sobre Bens e Serviços — IBS.

Nós sabemos que a reforma estabelece uma transição de 50 anos para a partilha desses valores, mas é preciso definir como fazer essa partilha. E como vai ser o funcionamento do comitê gestor que foi criado para gerir o IBS?

A partir de 2027, será instituído o Imposto Seletivo, que vai incidir sobre os produtos e serviços prejudiciais à saúde, ao meio ambiente, e por aí vai. Esse imposto vai substituir a função atualmente exercida pelo IPI e outros. Precisamos tratar neste momento dessa regulamentação, como precisamos tratar dos regimes específicos. Vários regimes estão sendo criados com a reforma tributária, Sr. Presidente, e eles precisam ser tratados. Alguns setores precisam ter e terão regimes específicos, para adaptar as regras tributárias às suas particularidades e às necessidades da economia do nosso Brasil, como serviços financeiros, hotelaria, agências de turismo, atividades esportivas, combustíveis, lubrificantes e outras situações que dizem respeito à manutenção de alguns privilégios tributários necessários para a nossa economia.

Os créditos acumulados de ICMS são outra situação que precisa ser tratada. A reforma terá que resolver a questão dos créditos acumulados do ICMS e garantir o pagamento pelos Estados às empresas com direto a recebê-los num período de 240 meses, ou 20 anos. Essa regulamentação tem que ser feita.

Sr. Presidente, essas não são situações quaisquer, são situações diversas, que precisam ser tratadas com equilíbrio, com maturidade e com a responsabilidade de se olhar não para o Governo, mas para o País, para o que o povo brasileiro, o que a população, o que o setor produtivo esperam do Estado brasileiro.

Vamos nos próximos dias trazer essa pauta para o centro da prioridade deste Congresso, desta Câmara. Isso, sim, é valioso.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Zé Neto, lá da Bahia.

Da Bahia nós vamos a Goiás, para ouvir o Deputado Gustavo Gayer. Depois de Goiás, vamos dar uma passada pelo Paraná e por São Paulo, com a Deputada Rosângela Moro.

O SR. GUSTAVO GAYER (PL - GO. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Presidente.

Boa tarde a todos os colegas.

Acho que esta é uma das falas mais tristes que eu faço desde que assumi o mandato de Deputado. Eu queria pedir aos meus colegas que fizessem um exercício de imaginação. Um dia de manhã, você, pai, mãe, acorda dentro da sua casa com um fuzil apontado para a sua testa. Homens invadiram a sua residência. No quarto ao lado, a sua filha de 3 meses está dormindo. Esses homens pegam a criança, colocam toda a família na sala e, de repente, começam a estuprar a mulher na frente do homem, do pai, enquanto o pai tem que assistir à sua filha de 3 meses ter a cabeça cortada por uma faca. Isso aconteceu em Israel com centenas de famílias no dia 7 de outubro do ano passado. Isso aconteceu por conta de um grupo chamado Hamas. E por que eu estou contando essa história? Porque, no meio do debate político, as pessoas esquecem o que realmente aconteceu e por que Israel está lutando da forma como está lutando pela sua sobrevivência.

É muito triste o que aconteceu, mas mais triste ainda é saber que nós somos governados hoje, o nosso País, por um Presidente que recebeu uma carta de agradecimento desse grupo. A mesma mão que cortou a cabeça de uma criança mandou uma carta de agradecimento para o chefe da facção do PT. A mesma mão! E eu ainda vejo pessoas insistir em defender esse grupo, em querer equiparar a defesa da sobrevivência de Israel às atrocidades cometidas por esse grupo terrorista. É de partir o coração. Esse é um desrespeito que eu acho que nunca, em nenhum momento da história, aconteceu, em nenhum outro momento, Deputado Mauricio Marcon.

Chama atenção que essas mesmas pessoas, que sempre apoiaram o terrorismo, usem dados fornecidos por esse mesmo grupo que arranca a cabeça de crianças. Sabe de onde vem essa história, Deputada, de 10 mil crianças, de 30 mil pessoas assassinadas? Do Hamas. O Ministério da Saúde de Gaza, da Palestina, que é governado pelo Hamas, oferece esses dados, e a Esquerda os usa porque está ajudando a criar uma narrativa que facilita a sobrevivência do terrorismo desse Hamas.

Presidente, eu fico me perguntando por que a Esquerda brasileira, que não está nem um pouco preocupada com as pessoas morrendo na África, que não está nem um pouco preocupada com várias outras nações onde guerras civis estão acontecendo, preocupa-se tanto com a Palestina. Por que, Deputada Rosângela? Eu vou dizer. Eles têm uma coisa em comum, só uma. Eles odeiam gays, odeiam LGBTs, odeiam mulheres, todas as bandeiras que a Esquerda defende. Por que, então, lutam tanto para defender esses terroristas? Eles têm uma coisa em comum: ódio ao povo cristão e ao povo judeu. O ódio é a congruência desses dois grupos: o ódio ao povo cristão, o ódio ao povo judeu. Eles apoiam o Hamas porque vêm no Hamas a esperança de exterminar toda e qualquer pessoa cristã ou judaica da face do planeta Terra.

E temos uma novidade, Sr. Presidente. Esse Governo é cheio das novidades, e cheio dos recordes: recorde de desmatamento, recorde de criminalidade, recorde de diminuição de investimento internacional... Mas agora nós temos o primeiro Presidente do Brasil que é considerado uma *persona non grata* em Israel, ou seja, agora o chefe da quadrilha de vocês tem dois países em que não pode andar nas ruas, Israel e Brasil. Sim, Brasil, porque aqui a rejeição dele é tamanha, que ele não pode sair de casa.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado.

Vamos agora ouvir a Deputada Luisa Canziani, lá do nosso Paraná, e depois o nosso Deputado Helder Salomão, do Espírito Santo, mas antes eu queria, com muita alegria, apresentar o sempre Deputado Dimas Ramalho, que está aqui conosco. Ele foi Deputado nesta Casa algumas vezes, por São Paulo, foi Deputado Estadual também, e depois São Paulo lhe deu a responsabilidade de ser membro, hoje Presidente, do Tribunal de Contas do Estado. Ele está muito feliz lá, mas olhando para este plenário diz: "*É disto que eu gosto, de estar nesta Casa vibrante*".

Meu querido Dimas, meu irmão Dimas, que Deus o ilumine. Receba os nossos aplausos (*palmas*) e seja muito bem-vindo a esta Casa. Se um dia V.Exa. quiser deixar o tribunal e voltar para cá, tenho certeza de que o pessoal de São Paulo vai lhe dar as boas-vindas pela representação.

Sucesso, Dimas!

Vamos agora ouvir a Deputada Luisa Canziani. E daqui a pouco voltamos a São Paulo, para ouvir a Deputada Rosângela Moro.

A SRA. LUISA CANZIANI (Bloco/PSD - PR. Sem revisão da oradora.) - Muito obrigada pela gentileza de sempre, nosso querido e competente Presidente.

Eu venho a esta tribuna falar sobre humanidade. Humanidade é um sentimento de bondade, de generosidade, de compaixão. Para entender humanidade em sua essência, é fundamental compreender o

Holocausto, o evento malévol e desumano que dizimou 6 milhões de judeus entre 1941 e 1945. Achávamos que a história de desumanidade não se repetiria nos dias de hoje, mas ela se repetiu.

No dia 7 de outubro de 2023, todos nós acompanhamos a invasão de Israel pelo Hamas, esse grupo terrorista sanguinário, desumano, genocida, que matou mais de 1.500 pessoas. Mataram pessoas inocentes, crianças, jovens; separaram famílias, sem misericórdia. Israel, o mundo inteiro sabe disto, tem apoio das principais potências do planeta para tirar o Hamas de circulação. Isso, nada menos do que isso, é o que deve ser feito.

Não existe, Sr. Presidente, diálogo com o terrorismo. Por isso subo a esta tribuna no dia de hoje, por humanidade, para pedir o mínimo de humanidade ao Presidente, que comparou o direito de Israel de se defender do Hamas ao Holocausto. A fala desumana do Presidente recebeu, pasmem, apoio público do Hamas e colocou o nosso País numa posição completamente desconfortável perante a comunidade internacional. Por isso subo a esta tribuna hoje, para pedir humanidade ao Presidente, porque humanidade é também pedir perdão, reconhecer erros, retroceder, conectar-se com a dor de milhões de judeus ao redor do mundo. Humanidade é entender a dor do povo judeu, que sofre mais uma vez com perseguições de todos os matizes. Para reparar o enorme arranhão à imagem do Brasil, Presidente, é preciso, acima de tudo, humanidade. É isso o que o povo brasileiro e o Congresso Nacional esperam do senhor.

Sr. Presidente, eu gostaria também de ressaltar o brilhante carnaval que a cidade de Cornélio Procópio promoveu, no Estado do Paraná. Mais de 200 mil pessoas participaram do carnaval de Cornélio Procópio, o maior carnaval do interior do Estado, organizado com muito carinho pelo Prefeito Amin, pela nossa Vice-Prefeita Angélica — Vice-Prefeita e futura Prefeita —, por toda a equipe da administração municipal, que nos propiciaram uma festa maravilhosa, que desenvolveu a economia não só de Cornélio, mas de toda a região do norte pioneiro do Estado do Paraná. Quero reconhecer o brilhante trabalho do Prefeito Amin, da Vice-Prefeita Angélica e de todos que se empenharam em promover esse carnaval histórico na minha querida cidade de Cornélio Procópio.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputada Luisa Canziani, do nosso Paraná.

Antes de ir a São Paulo, com a Deputada Rosângela Moro, vamos dar uma passada pelo Espírito Santo, para ouvir, por 1 minuto, o Deputado Helder Salomão.

O SR. HELDER SALOMÃO (Bloco/PT - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Presidente. Estou vendo que, como amanhã vai haver depoimento do ex-Presidente, temos uma base bastante

preocupada aqui, porque ele vai ter que se explicar sobre os atos golpistas. Talvez isso justifique essa reação sem controle de alguns.

Mas o que me traz a esta tribuna, Presidente, é parabenizar o Presidente Lula, que vai anunciar nos próximos dias mais cem unidades de instituto federal no Brasil. Quando o Presidente Lula assumiu em 2003, havia 150 unidades; hoje, elas são 680. E serão anunciadas mais cem. Chegaremos a 780 unidades até o final deste ano. O Espírito Santo foi contemplado com uma unidade: nós vamos ter agora o 25º Instituto Federal do Espírito Santo, na cidade de Muniz Freire.

Presidente Lula, parabéns! O mais sagrado que nós podemos fazer pelas pessoas é lhes oportunizar acesso à educação. A educação foi suprimida nos últimos anos, foi machucada, mas agora volta com grande força, com anúncio de mais investimentos.

Quero parabenizar o povo de Muniz Freire. Nós teremos esse anúncio para a cidade graças ao Presidente Lula e ao trabalho da bancada capixaba.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Helder Salomão, do Espírito Santo.

Do Espírito Santo, nós vamos descer até São Paulo e ouvir a Deputada Rosângela Moro.

Tem V.Exa. a palavra, Deputada.

A SRA. ROSÂNGELA MORO (Bloco/UNIÃO - SP. Sem revisão da oradora.) - Obrigada, Presidente.

Cumprimento os colegas Deputados e Deputadas.

Presidente, já estamos acostumados a ouvir muita barbaridade do Presidente Lula. Quando ouvimos que ele planta uma oliveira e quer colher uma uva, isso já nos causa um certo desconforto. Mas até aí tudo bem. O problema é que a postura do Presidente Lula nessa última viagem, a fala do Presidente nos causou um grande constrangimento e até uma crise diplomática, gerada por mais uma declaração desastrosa e ofensiva ao povo judeu. Comparar a crise humanitária na Faixa de Gaza ao extermínio de milhões de judeus pelos nazistas é desproporcional, é desumano, é ofensivo aos judeus e só aumenta o descrédito do Brasil em todo o mundo. Não foi apenas uma fala irresponsável, que poderia, sim, ser resolvida com uma retratação, com um pedido de desculpas, foi um ataque hostil, absurdo e injustificável a toda uma nação, uma agressão a Israel, aos judeus, aos descendentes do horror do nazismo. Não podemos admitir uma declaração leviana como essa e ficar obstaculizados de agir. Essa fala tem que ter uma consequência. Nós já somos, Presidente, 137 Parlamentares que assinamos a lista para o *impeachment* do Presidente Lula. Eu assinei, com todos esses colegas, porque nós esperamos que o Presidente responda pelo crime de responsabilidade que ele cometeu.

O Presidente Lula está sempre do lado errado da história, Presidente Gilberto Nascimento. Desde o primeiro dia do meu mandato, eu subo à tribuna para alertar que o Presidente Lula se aproxima de ditadores, a exemplo de Maduro, deixa navio iraniano atracar no nosso litoral, aproxima-se da Venezuela, não defende o Navalny, assassinado por crime político pelo Putin, não defende a Ucrânia... E agora, além de estar do lado de ditadores autoritários, o Presidente Lula está do lado de terroristas, que, sem nenhum constrangimento, mandam uma carta de agradecimento a ele.

Sr. Presidente, isso nos envergonha como Nação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputada Rosângela Moro, de São Paulo.

Tem a palavra o Deputado Coronel Assis, devidamente inscrito.

O SR. CORONEL ASSIS (Bloco/UNIÃO - MT) - Sr. Presidente, V.Exa. poderia recompor o meu tempo, por gentileza? Já perdi preciosos segundos do meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k. Vamos recuperar o tempo de V.Exa.

O SR. CORONEL ASSIS (Bloco/UNIÃO - MT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, agradeço a oportunidade de estar mais uma vez na tribuna. Faço também um agradecimento a dois jovens brasileiros da cidade de Primavera do Leste que se encontram aqui hoje, o Sargento Telles e o nosso amigo Netto, eles que são representantes do pensamento conservador e da Direita mato-grossense na nossa cidade de Primavera do Leste.

Bem-vindos à nossa Casa!

Sr. Presidente, ontem nós tivemos no Senado da República uma grande vitória contra a criminalidade no Brasil, principalmente contra o combate à impunidade, com a aprovação da lei que acaba com as "saidinhas". Isso é muito importante, porque esse famigerado dispositivo em nada ajuda nosso País a combater o crime. Esses mesmos criminosos saem da cadeia para matar, assaltar, traficar, tocar o terror na população. E, detalhe, a maioria esmagadora desses criminosos não retorna para as cadeias. Isso é muito ruim, porque gera muita insegurança no País.

Já passou a hora de acabar essa vida boa da bandidagem no Brasil. Bandido, meus amigos, tem que pagar pena severa e, se enfrentar a polícia, tem que ir para debaixo da terra, sim, pagar a pena do outro lado do mundo.

Meus amigos, já quero também deixar registrada uma matéria que saiu em todos os periódicos brasileiros sobre o Presidente Lula querer vetar esse projeto. Nós deixaremos claro que lutaremos para a derrubada desse veto. É impossível imaginar que o Governo central do Brasil ainda acredite que esse tipo de situação vá melhorar a condição da segurança pública no nosso País.

Sr. Presidente, eu quero trazer um dado para o qual nós Parlamentares precisamos atentar. Segundo pesquisa feita no Código Penal brasileiro, são 1.050 os tipos de crime previstos: 50% das penas comportam a transação penal; 24% comportam a suspensão condicional do processo; 3,42% possuem penas com substituição das penas de privação de liberdade; e somente 2,67%, meus amigos, o equivalente a 28 tipos penais, impõem à Justiça que prenda o vagabundo.

Então, Sr. Presidente, está provado por A mais B que, no Brasil, para o cara ser preso, ele tem que insistir muito no crime. Isso derruba por terra a narrativa da Esquerda de superencarceramento no sistema penitenciário brasileiro. Se a cadeia está cheia, façamos novas cadeias! Protejamos o povo brasileiro!

Sr. Presidente, peço-lhe que divulgue a nossa fala nos meios oficiais de comunicação desta Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Coronel Assis. Atendo o pedido de V.Exa. de divulgação do seu pronunciamento em todos os órgãos de comunicação da Casa.

Agora nós vamos a Brasília, ouvir o Deputado Coronel Alberto Fraga. Depois vamos ao Rio Grande do Sul, com o Deputado General Girão. E depois falarão a Deputada Juliana Cardoso, o Deputado Felipe Saliba e o Deputado Bibo Nunes.

Enquanto o Deputado vai à tribuna, vamos ouvir a Deputada Talíria Petrone, do Rio de Janeiro, por 1 minuto.

A SRA. TALÍRIA PETRONE (Bloco/PSOL - RJ. Sem revisão da oradora.) - Obrigada, Presidente.

Eu gostaria apenas de fazer o registro de uma audiência que ocorreu hoje.

Sr. Presidente, qual é o papel de um Governo? Cuidar do seu povo, em especial das suas crianças e dos seus adolescentes, como preconiza o ECA. Mas vejam o que o Governo do Estado do Rio de Janeiro, do Governador Cláudio Castro, do PL, partido de Bolsonaro, tem feito! Existe, Presidente, a Operação Verão, que serve para impedir adolescentes de ir à praia. Eles entram num ônibus, para sair do subúrbio, das periferias, e ir para a praia, e são abordados, sem nenhum flagrante de delito, e levados para uma delegacia. Isso acontece cotidianamente no meu Estado.

Recebemos uma denúncia do Conselho Tutelar — aproveito para saudar a Conselheira Patrícia Félix, que, aliás, foi a conselheira mais votada do Brasil. A partir dessa denúncia, entramos com uma representação. Onde é, Sr. Presidente, no arcabouço legal brasileiro, que existe qualquer indicação de que é papel do Estado, da polícia, apreender meninos que vão à praia, sem que tenham cometido nenhum delito? Seletividade, racismo.

Para concluir, peço só mais 30 segundos.

Hoje houve uma audiência de conciliação, e o Supremo decidiu por proibir essas apreensões ilegais. O Governo do Estado ficou obrigado a apresentar um plano para os adolescentes em vulnerabilidade, o que não é o caso dos adolescentes apreendidos. E quem tem que agir em casos de adolescentes em vulnerabilidade é a assistência, não a polícia. Essa grande vitória faz cumprir o ECA...

(Desligamento do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Peço-lhe que conclua, Deputada. Já temos um Deputado na tribuna.

A SRA. TALÍRIA PETRONE (Bloco/PSOL - RJ) - Eu lhe agradeço, Presidente.

Essa grande vitória faz cumprir o ECA e garante o direito desses adolescentes de ir e vir livremente e de frequentar a praia, que é algo universal. Todo mundo pode frequentar a praia.

Parabéns ao Supremo! Vitória das crianças e dos adolescentes do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Agora, aqui, em Brasília, temos a alegria de apresentar a visita do sempre Senador Adelmir Santana a este Plenário, a quem nós damos as boas-vindas.

Vamos ouvir, neste momento, o Deputado Alberto Fraga, nosso coronel brasiliense.

O SR. ALBERTO FRAGA (PL - DF. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado, Presidente.

Eu quero ir na mesma linha do Deputado Coronel Assis e na de alguns colegas da Frente Parlamentar da Segurança Pública. Faço questão de dizer que ser da bancada da bala é melhor que ser da "bancada da mala". Nós estamos felizes porque ontem o Senado aprovou o projeto de lei que trata das saidinhas.

Quero dizer que eu fui autor deste projeto, mas eu não estava aqui na Legislatura passada, quando foi feita outra coisa, e acabou que o Relator Derrite, um rapaz muito corajoso em suas decisões, fez o projeto. Nós o aprovamos, ele foi para o Senado e agora volta para esta Casa, porque temos uma emenda feita pelo Senador Sergio Moro que é, devo admitir, uma emenda compreensível. Para não acharem que nós queremos apenas encarcerar o criminoso, aquele que está estudando para se formar tem o direito de sair para concluir o curso que está fazendo. Eu acho isso válido, até porque só têm direito a sair para estudar aqueles que não cometem crimes hediondos, etc.

Uma coisa, no entanto, faltou neste projeto. Eu acho que quem tem que permitir a saída de um preso, de um criminoso, quem tem que lhe dar autorização não é o Poder Judiciário, mas, sim, o diretor do presídio, que é quem conhece o comportamento do preso.

O que acontece hoje? Um advogado — nem vou dizer da boa petição — que faz os embargos auriculares, conhece o juiz, entra com um pedido, e o juiz, num ambiente com ar-condicionado, libera o preso. As consequências disso nós estamos vendo.

Portanto, este projeto representa um avanço, tenho certeza absoluta disso. Como Presidente da Frente Parlamentar da Segurança Pública, vou pedir ao nosso Presidente Arthur Lira que dê urgência a este projeto. Nós precisamos votá-lo. Trata-se de uma pauta positiva para a sociedade e para o Parlamento. Não dá mais para ficarmos enrolando, só reclamando. Sai um assaltante ou outro criminoso do presídio e mata um pai de família. Quando vão ver, ele estava na saidinha, no saidão, estava na condicional.

Portanto, este tipo de benefício precisa acabar. Como conhecedor de um pouco da segurança pública, eu acho que, para melhorar a segurança pública no Brasil, nós temos que fazer uma devassa no sistema prisional, onde as coisas precisam melhorar. Não dá mais para enxugar gelo! Nós vemos que 75% dos criminosos voltam para os presídios, e a polícia fica enxugando gelo.

Sr. Presidente, nós precisamos avançar, precisamos estudar mais, precisamos botar o preso para trabalhar. O trabalho é o melhor caminho para o preso se recuperar. A questão não é o encarceramento. É muito melhor dar trabalho ao preso para ele se recuperar do que soltá-lo sem nenhum dinheiro no bolso e, assim, ele assaltar.

Sr. Presidente, peço que meu discurso seja divulgado nos Anais da Casa e no programa *A Voz do Brasil*.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Deputado Alberto Fraga, atendo ao pedido de V.Exa. para que seu discurso seja divulgado por todos os órgãos de comunicação desta Casa.

Agora, nós vamos ao Rio Grande do Sul, com o Deputado Bibo Nunes. Em seguida, ouviremos as Deputadas Reginete Bispo e Juliana Cardoso.

Tem a palavra o Deputado Bibo Nunes.

O SR. BIBO NUNES (PL - RS. Sem revisão do orador.) - Grato, digníssimo Presidente Gilberto Nascimento.

Nobres colegas, é uma honra estar neste ringue, onde luto pelo Brasil.

Hoje quero dizer da minha alegria e da minha felicidade, porque estive reunido com nosso Presidente Arthur Lira pela manhã, quando falamos sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2023, que teve a assinatura de todos os partidos, do PSOL ao PL. Todos aprovaram!

O que diz a PEC 44/23? Hoje, nós Deputados Federais ou Senadores, quando queremos ajudar a população diante de uma catástrofe, como a que aconteceu no Rio Grande do Sul, que teve 53 mortos, ou em alguma seca, chegamos lá e dizemos que vamos ajudá-la, mas o recurso chega somente um ano depois. De que isso adianta? O Deputado fica simplesmente desmoralizado, é visto com um enrolão, porque a ajuda não chega.

Com esta PEC, que já passou pela CCJ — será formada uma Comissão Especial —, cada Parlamentar terá 5% de suas emendas, ou algo em torno de 2 milhões de reais, para uso imediato em caso de alguma catástrofe, para que, de fato, possa ajudar a população que precisa.

Que Deputado não vai querer ajudar seu Estado, sua cidade, diante de uma catástrofe? Se não ajudar, não é Deputado. E se o Deputado não usar o recurso? Depois, poderá usá-lo como uma emenda normal. O importante é que o Parlamentar possa usar esse dinheiro, porque hoje a imagem que se tem é aquela em que se diz que vai mandar recurso não só para Lajeado, mas também para Três Coroas, e nada chega. Quando chega, é só depois de 1 ano. A agilidade no envio do recurso é para demonstrar a seriedade com que o Parlamento trata a comunidade que precisa de apoio. Eu fico muito feliz com isso.

O Presidente já encaminhou a matéria. Daqui a pouquinho, o ato para formarmos a Comissão sairá no *Diário Oficial da União*. De antemão, peço a todas as Lideranças que indiquem seus representantes com a máxima celeridade, porque a tragédia, a catástrofe não espera, e nós não podemos deixar a população à espera de ajuda.

A imagem do Parlamentar vai mudar. Vai haver uma ajuda efetiva no momento certo, quando a população precisar.

Grato, digníssimo Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Deputada Benedita da Silva, que bomvê-la!

Depois do Deputado Bibo Nunes, vamos continuar no Rio Grande do Sul, para ouvirmos a Deputada Reginete Bispo, que dispõe da palavra neste momento.

A SRA. REGINETE BISPO (Bloco/PT - RS. Sem revisão da oradora.) - Obrigada, Presidente, pela deferência.

Boa tarde, Deputados, Deputadas, público que nos acompanha pela *TV Câmara*.

Subo a esta tribuna, inicialmente, para levar minha solidariedade ao Éverton e à sua família. Trata-se de um trabalhador, um *motoboy* negro, que sofreu uma tentativa de homicídio no Rio Grande do Sul, em Porto Alegre. Ao chamar a polícia, ele se tornou réu da própria polícia. Ele foi preso, enquanto o agressor é tratado com todos os cuidados possíveis.

O que eu quero dizer com isso, Éverton, é que nós estamos atentos e estamos trabalhando nesta Casa para termos um sistema de segurança pública mais humano, que trate todo cidadão e toda cidadã com igualdade, independentemente da cor da pele, do gênero ou da condição social.

De outro lado, eu gostaria, Presidente, de me manifestar quanto às falas do Presidente Lula. É um orgulho para o Brasil ter um Presidente como Lula, que tem a coragem de dizer o que todos queriam dizer, mas estes não têm a coragem de fazê-lo. Antes do Presidente Lula, poucos se manifestaram contra as

atrocidades que estão sendo cometidas na Faixa de Gaza contra mulheres e crianças, contra um povo indefeso. O Governo sul-africano manifestou-se e pediu a condenação do Governo de Israel na Corte de Haia.

Por que será que o Brasil e a África do Sul se manifestaram contra estas atrocidades? Porque estes dois países passaram pelas atrocidades da dominação — a África do Sul, pelo *apartheid*. O Governo da África do Sul diz que o que está sendo feito com a Faixa de Gaza é pior que o que foi feito com a África do Sul durante o *apartheid*. O Brasil tem um Presidente que reconhece a dívida histórica que este País tem por ter escravizado, por quase 4 séculos, mais de 10 milhões de negros e negras traficados do Continente Africano. Isso, sim, é uma grande tragédia!

Não vamos medir o tamanho das tragédias, mas precisamos dizer que o Governo brasileiro está solidário ao povo palestino. Não somos solidários ao Hamas — nosso Governo condenou o Hamas. Se Israel quisesse, de fato, caçar o Hamas, já o teria feito. O que se vê é a ocupação de territórios da Palestina, porque Israel tem exército e inteligência para caçar o Hamas, mas não o faz.

Finalizando, quero me solidarizar com o Presidente Lula, com o povo palestino e com o povo de Israel, que tem que aguentar um Governo que hoje trai os princípios e os valores dos judeus, dos cristãos e de todos aqueles que acreditam na igualdade e na fraternidade entre os povos.

Muitíssimo obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Obrigado, Deputada Reginete Bispo, do Rio Grande do Sul.

Concedo a palavra à Deputada Juliana Cardoso.

A SRA. JULIANA CARDOSO (Bloco/PT - SP. Sem revisão da oradora.) - Boa tarde, público que nos acompanha pela *TV Câmara*. Boa tarde, Sras. e Srs. Deputados.

O tema da guerra entre Israel e o Hamas já vem de algum tempo, há 3 ou 4 meses, mas não teve tanta intensidade como quando o Presidente Lula, em sua fala, movimentou o mundo. Isso significa, senhoras e senhores, que aqui muitos ficam no debate, dizendo que o Presidente Lula está fazendo tudo errado, que o Presidente Lula não sabe governar o Brasil, e nós discutimos, enquanto o Presidente Lula, sim, não apenas movimenta o mundo, mas também organiza o País para falar sobre esta relação de humanidade.

Eu digo às senhoras e aos senhores: neste conflito entre o Hamas e Israel, o número de mortes de palestinos que estão ocorrendo na Faixa de Gaza passa, sim, de mais de 29 mil pessoas.

Eu já ouvi tanta bobagem aqui, Deputada Erika, quando dizem que é a Esquerda que está inventando estes números, para fazer debate. Que absurdo, Deputada Benedita da Silva, dizerem que nós mentimos quando falamos nos números de mortes!

Aqui nós temos uma bancada formada por cristãos, por aqueles que são da Igreja, de diversas religiões, por aqueles que falam tanto de religião, mas não conseguem ter, pela religião, o entendimento de que a Bíblia traz Deus, o amor e o respeito, qualquer que seja a religião.

O fato é que, nesta briga entre Israel e o Hamas, pessoas estão sendo mortas. Não se trata de falar contra o povo judeu, mas, sim, sobre o que está acontecendo com o povo judeu, sobre o Governo de extrema direita, o Governo da morte. É disso que estamos falando.

Então, por favor, senhoras e senhores, não confundam o que o Presidente Lula está falando! Vamos falar o que é real: as mortes que tem havido e o silêncio do mundo diante do que está acontecendo na Faixa de Gaza com o povo palestino.

Pensem bem antes de falar nesta tribuna. Vejam nossa responsabilidade como Deputados Federais em relação ao mundo. Aqui nós deveríamos estar ajudando o Presidente Lula a dizer para o mundo que nós não precisamos de guerra para ter nossos direitos, seja políticos, seja públicos, quaisquer que sejam. Todos temos capacidade humana para dialogar sem ter que matar.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Obrigado, Deputada Juliana Cardoso, de São Paulo.

Agora ouviremos a Deputada Benedita da Silva; em seguida, o Deputado Felipe Saliba e a Deputada Erika Kokay.

Deputada Benedita da Silva, tem V.Exa. a palavra.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nós estamos vivendo uma tragédia humanitária, em que famílias inteiras estão sendo assassinadas: crianças, bebês, mulheres, gente inocente, vítimas dos bombardeios na Faixa de Gaza.

Venho, com muita tranquilidade, falar sobre este assunto, porque o silêncio de uma sepultura, o "barulho" do silêncio, faz com que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva se incomode e, como um cavaleiro da paz, levanta sua voz em favor da paz. Ele já o fez várias vezes contra o Hamas, quando disse que não deveria acontecer o terrorismo que está acontecendo em Israel. Lula, evidentemente, condena estes acontecimentos.

Não está escrito em lugar nenhum que, para que as promessas de Deus se cumpram para o povo judeu, é preciso matar o povo palestino, em nome de se defender do Hamas. Esta é a grande questão. Digo isso como uma mulher religiosa, como alguém que lê a Bíblia.

O Presidente Lula sempre se manifestou, já o fez em outros momentos, não somente agora. Portanto, é falacioso dizer que os vermelhos, os comunistas, estão defendendo os palestinos. Não! Nós estamos defendendo o cessar-fogo. É isto que Lula quer: o cessar-fogo, para que parem de matar nossas criancinhas.

Meu Deus, o que Lula pede é que se dê a Israel o que é de Israel e à Palestina o que é da Palestina, que é o seu território! Isso faz mal a alguém? Será que ninguém se sente mal ao ver as crianças palestinas ser estraçalhadas nos bombardeios, assim como senhoras idosas, médicos, jornalistas?! A criança palestina é criança tanto quanto a criança judia.

Quem aqui assistiu ao filme *O menino do pijama listrado*? Uma tragédia aconteceu durante o Holocausto: uma das crianças era judia; a outra, de outra etnia. Elas brincavam perto de uma cerca. Um dia, brincando de trocar de roupas, o filho do alvo — este estava fazendo aquela barbaridade com os judeus — foi junto com os outros para a câmara de gás!

É preciso que nós prestemos atenção ao que estamos falando. Nós somos pacificadores. O Presidente Lula, como pacificador, fez sua parte e, como cristão, acredito que ele também tenha feito sua parte. De todo modo, eu tenho certeza de que ele não será uma voz sozinha clamando no deserto, porque 162 países já o apoiam e querem que esta guerra cesse.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Obrigado, Deputada Benedita da Silva, do Rio de Janeiro.

Agora vamos ouvir o Deputado Felipe Saliba, de Minas Gerais; na sequência, a Deputada Erika Kokay.

Deputado Felipe Saliba, tem V.Exa. a palavra.

O SR. FELIPE SALIBA (Bloco/PRD - MG. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado, Presidente.

Quero agradecer a todos os Parlamentares e cumprimentá-los, na presença do Presidente Gilberto Nascimento, que sempre abrilhanta nossas sessões nesta Casa.

Venho falar de algo muito importante que aconteceu durante o recesso parlamentar. Eu sou de Contagem, Minas Gerais, a maior cidade administrada pelo PT no Brasil. Durante o recesso parlamentar, eu propus uma ação judicial para impedir o aumento, ilegal, da tarifa do transporte público na minha cidade. Contagem passou a cobrar a tarifa do transporte público mais cara do Brasil. Por uma ilegalidade, com dois aumentos tarifários num único ano, eu consegui uma liminar no Tribunal de Justiça de Minas Gerais para impedir o aumento do preço da passagem.

Eu sou advogado, mas V.Exas., Parlamentares, e toda a nossa população sabem que também podemos recorrer de uma decisão judicial, mas sem desrespeitá-la. Num ato de desrespeito à ordem judicial, a Prefeita da minha cidade não a cumpriu. Diante disso, teve que ser imposta uma multa diária de 200 mil reais, para que ela cumprisse a ordem judicial.

Esse desrespeito não atinge somente a ordem judicial, mas também toda a população do Município, que, durante 6 dias, continuou pagando uma passagem indevida, uma passagem abusiva. Nós estamos discutindo, através de uma ação popular, esses meios ilegais; estamos tratando disso.

A democracia só pode ser respeitada, não pode ser questionada. Este ato de ilegalidade desrespeita não apenas meu mandato como Deputado Federal, mas também esta Casa, que luta pela aplicação das leis.

Eu não sou usuário habitual do transporte público, mas tenho feito uso do transporte coletivo da nossa cidade, para acompanhar o grande problema que a população vive no dia a dia. Trata-se de um transporte público ruim, com uma passagem cara, o que desrespeita a dignidade das pessoas. Vou continuar nossa luta para que tenhamos um transporte de qualidade e até mesmo para que possamos dar à nossa população um transporte público gratuito.

Enquanto o Governo do PT deveria defender esta política pública importantíssima para a cidade, a Prefeita Marília Campos, do PT, está defendendo o reajuste do preço das passagens, o que torna a passagem do transporte público em Contagem a mais cara do Brasil. Como Parlamentar, vou representar, mais uma vez, o direito do meu povo. Com a ajuda de Deus, vamos buscar melhorias e levar políticas públicas aos lugares mais necessitados.

Agradeço, mais uma vez, Presidente.

População de Contagem e todos os mineiros, contem com nosso mandato.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - Obrigado, Deputado Felipe Saliba, das nossas Minas Gerais.

Já está na tribuna do outro lado a Deputada Erika Kokay. Vamos, portanto, ouvir a voz de Brasília. Em seguida, falará o Deputado Gilson Daniel.

Tem a palavra a Deputada Erika Kokay.

A SRA. ERIKA KOKAY (Bloco/PT - DF. Sem revisão da oradora.) - Presidente, eu venho aqui para dizer que estou do lado da paz, do lado do combate à fome, do lado da educação fortalecida, do lado do Brasil em pé, do Brasil altivo. Por isso, eu estou do lado do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. E a sua eleição, aliás, foi uma demonstração de desassombro do povo brasileiro. O Presidente enfrenta até hoje a tentativa daqueles que querem golpeá-lo, porque são enlaçados com o golpe, são enlaçados com a lógica de desrespeitar a vontade popular.

Quem tem que dar explicações para este País é o inelegível. Ele tem que explicar por que chamou uma reunião com seus Ministros para disputar as eleições. Ele tem que explicar por que escreveu e assinou uma minuta de estado de sítio neste País. Ele tem que explicar o bater na mesa, o virar a mesa. Ele tem que

explicar as joias roubadas. Ele tem que explicar para esta Nação o seu envolvimento com a própria ditadura. Ele tem que ter explicar muita coisa para o povo brasileiro.

Aqui se quer falar que Lula tem que prestar explicações porque defendeu a paz e porque denunciou um genocídio. Há um genocídio acontecendo na Faixa de Gaza. Um médico francês saiu de lá e disse que nunca tinha visto aquilo e que a Faixa de Gaza se equipara ao Gueto de Varsóvia.

Lula denunciou esse genocídio, que é desproporcional e desumano. Isso é desumano! Hoje, em Rafah, há 1 milhão e 500 mil palestinos. Esse número era menos de 300 mil antes dos ataques. Eles foram forçados a sair de uma parte da Faixa de Gaza para se concentrarem em Rafah e agora são ameaçados de ser bombardeados. Estão sendo assassinadas 30 mil pessoas, a maioria crianças e mulheres, mas não há qualquer tipo de sensibilidade com a vida do povo palestino ou com a defesa da comunidade internacional e do estado livre do povo palestino.

Por isso, nós temos que aqui dizer quem são os golpistas e quem são os aliados à lógica nazista. Uma Parlamentar aqui de Brasília, que assinou o *impeachment*, recebeu no seu gabinete uma Deputada nazista. Aliás, eles estão defendendo aquele que fez o gesto da supremacia branca e que eles não querem que esteja preso, que eles não querem que responda pela sua sanha ditatorial.

Portanto, sejamos absolutamente honestos com o povo brasileiro. Não fiquemos aqui açoitando a verdade ou açoitando a própria inteligência do povo brasileiro. Luiz Inácio Lula da Silva é o Presidente da paz e não quer a guerra, e esses querem o golpe.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputada Erika Kokay.

Nós vamos agora ouvir o Deputado Gilson Daniel.

Depois, falarão a Deputada Geovania de Sá, o Deputado Vicentinho e a Deputada Daiana Santos. Depois, o Deputado Pr. Marco Feliciano também falará.

O SR. GILSON DANIEL (Bloco/PODE - ES. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, utilizei mais uma vez esta tribuna para falar aos capixabas, pois o nosso Estado tem sofrido com fortes chuvas nos últimos dias.

Eu quero chamar a atenção, de forma especial, para a cidade de Viana, da qual fui Prefeito por 8 anos. Ela tem sofrido com alagamentos na BR-101. Eu posso chamar a atenção aqui porque tenho falado nesta Casa, várias vezes, com relação à concessão da BR-101 para a empresa EcoRodovias. Essa empresa praticamente deixou a concessão, mas continua cobrando pedágio dos capixabas. Não tem obras de infraestrutura acontecendo. As duplicações que foram compromissadas no acordo assinado da concessão não foram feitas por essa empresa, e ela continua cobrando pedágio dos capixabas.

Na cidade de Viana, bem na sua entrada, principalmente no Bairro Marcílio de Noronha, no Bairro Industrial, no Bairro Areinha, que têm acesso à BR, toda vez que chove a BR para. Isso é fruto de uma intervenção da Eco101, que fez lá um viaduto, mas se esqueceu de que, às margens da BR, há uma população. A maior população da cidade de Viana está nesse trecho que pega a Grande Betânia, parte de Marcílio de Noronha e do Industrial. Toda vez que chove, a BR alaga e todo o trânsito capixaba para. Essa é a BR mais importante do Brasil, e ela passa pela nossa cidade.

Quero, mais uma vez, chamar a atenção da Eco101. Nós precisamos de uma intervenção nela, para que nós possamos ter circulação no período de fortes chuvas na cidade de Viana. Toda vez, a população que fica às margens da BR não consegue acessar a BR porque a mesma está alagada. Chamo a atenção da Eco101 também para o compromisso assinado na concessão de duplicação dos trechos do Espírito Santo até a Bahia. Parte desse trecho, lá na região sul, foi duplicado, mas a maior parte da BR não foi duplicada. E a Eco101 continua cobrando pedágio dos capixabas.

O Tribunal de Contas da União, que está analisando essa concessão, precisa dar uma resposta aos capixabas. Nós queremos saber o que vai acontecer com essa concessão. Essa empresa continua cobrando dos capixabas o pedágio e não entregando aquilo a que se comprometeu. Então, nós precisamos fazer essa cobrança. Já a fiz por escrito. Mais uma vez, chamo atenção, aqui desta tribuna, com relação a essa concessão e a essa empresa, que gera um prejuízo aos capixabas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Gilson Daniel.

Agora nós vamos à Santa Catarina, com a Deputada Geovania de Sá.

Logo em seguida, vamos à Deputada Daiana Santos. Temos também na fila a Deputada Professora Luciene Cavalcante, mas, antes, o Deputado Vicentinho.

A SRA. GEOVANIA DE SÁ (Bloco/PSDB - SC. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, o Presidente Lula foi irresponsável ao comparar uma ação militar de Israel, em Gaza, ao Holocausto. Suas palavras trouxeram, com certeza, e trazem consequência imensurável.

Israel é uma das minhas principais bandeiras desde que cheguei a esta Casa, em 2015, até porque faço parte da Fundação Aliados de Israel e também do Grupo Brasil-Israel. É por isso que eu não posso me calar diante do ocorrido através das palavras do nosso Presidente da República.

O Presidente cometeu um erro gravíssimo, que nós não podemos aceitar. Ele não apenas demonstrou ser insensível, especialmente sendo o maior líder político, que ocupa uma das principais cadeiras do nosso País, mas também profanou a memória de mais de 6 milhões de vítimas inocentes.

O Holocausto, uma tragédia que devemos lembrar para jamais esquecer, aquele capítulo obscuro e sinistro da nossa história, não pode jamais ser equiparado a nenhum outro evento. Foi uma tragédia, uma calamidade, que ceifou milhares de vidas inocentes, deixando cicatrizes inesquecíveis na alma da humanidade.

A comparação feita pelo Presidente não é apenas uma ofensa a mais de 6 milhões de judeus e outras vítimas do Holocausto, mas também uma afronta à população brasileira, como à população de Israel. É uma tentativa de banalizar o sofrimento insuportável que essas pessoas enfrentaram, uma tentativa de apagar sua história e sua memória. Ao fazê-lo, ele não apenas desonrou a memória dessas vítimas, mas também alimentou o antisemitismo e outras formas de ódio e de intolerância. O aumento alarmante de manifestações preconceituosas contra os judeus é apenas mais uma prova do impacto devastador de suas palavras.

Como representantes do povo, temos o dever moral de condenar veementemente qualquer forma de discriminação. Não estamos aqui para endossar a morte de inocentes, mas, sim, para buscar incansavelmente a paz entre os povos. Que este momento, Presidente, sirva como um chamada a esta ação, um lembrete de nossa responsabilidade como seres humanos e como líderes.

Devemos nos unir em busca da paz, da justiça e do respeito mútuo, não apenas em palavras, mas em ações concretas que honrem a memória das vítimas e construa um futuro mais digno para todos nós.

E eu finalizo, Presidente, com o Salmo 122:6: "*Orai pela paz em Jerusalém*". E digo: Viva Israel! Vivam o povo judeu e as vítimas do Holocausto.

Que seja este pronunciamento registrado no programa *A Voz do Brasil*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputada Geovania de Sá. Atendendo ao pedido de V.Exa., o pronunciamento será divulgado por todos os órgãos de comunicação desta Casa.

Agora, de Santa Catarina, vamos caminhar um pouquinho, passar a divisa e chegar ao Rio Grande do Sul, para ouvir a Deputada Daiana Santos. Tem S.Exa. a palavra.

A SRA. DAIANA SANTOS (Bloco/PCdoB - RS. Sem revisão da oradora.) - Boa tarde, Presidente. Desde já, solicito que este pronunciamento seja divulgado no programa *A Voz do Brasil* e pelos demais canais de comunicação da Casa.

Neste Brasil profundo em desigualdade, deveríamos estar debatendo questões centrais. Neste momento, nós estamos sendo acometidos pela dengue de forma muito complexa, em muitos Estados, não somente no Rio Grande do Sul, e precisamos usar este espaço nesta Casa para dar uma resposta à população.

Na última semana, nós tivemos no Rio Grande do Sul — a minha companheira Deputada Fernanda Melchionna também vem do mesmo Estado que eu — um episódio lamentável, um caso de racismo por conta da polícia.

Eu não quero aqui colocar isso de forma generalizada. Quero dizer que nós temos o compromisso, inclusive, de fazer com que essa polícia tenha uma avaliação das suas ações de forma muito assertiva, para que nós possamos ter, sim, uma resposta imediata para o caso do Everton da Silva, o *motoboy* que, quando estava trabalhando, foi atacado. Ele foi colocado num camburão, como se ele estivesse atacando o outro senhor. É um caso absurdo.

Nós já nos movimentamos em relação a esse caso. Isso já está em trâmite tanto na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, na Comissão de Direitos Humanos, como também aqui nesta Casa, porque nós precisamos dar uma resposta.

Como digo, este Brasil é negro, é um País de profundas desigualdades, e nós precisamos dar respostas objetivas. Essas respostas perpassam, objetivamente, pela construção de ações antirracistas reais na educação, na saúde, na redução das desigualdades, na geração de emprego e renda.

É esse o compromisso que eu quero ter aqui, para que não aconteçam mais esses casos, porque o Everton é mais um entre as centenas de milhões de casos ditos como isolados, mas que todos os dias acontecem. Por acaso, esse foi filmado. Por acaso, esse foi registrado. Dezenas de pessoas ficaram ao lado dele. Por isso, ganhou toda essa repercussão. Mas existem muitos outros nos becos, existem muitos outros no transporte público, existem muitos outros em todas as estruturas da cidade, que não são vistos. O nosso compromisso é justamente no sentido de fazer com que, em vez de lamentar ou prestar solidariedade, tenhamos ações efetivas para emancipar uma sociedade.

No Brasil, em sua grande extensão, a população é majoritariamente negra. Enquanto nós não estivermos aptos a trabalhar nessa perspectiva de ampliação real de ações para reduzir a desigualdade, nós lamentaremos. E eu não farei parte disso, porque eu estou aqui para prestar um serviço para a redução da desigualdade, para a ampliação de oportunidade para esse povo que é negro e precisa ter respeito. Essa é uma memória escravocrata, essa é uma memória que ainda vem da colonização, que precisa ser trabalhada neste espaço como o principal ponto das políticas de redução do racismo, mas também de ampliação da consciência da nossa população.

Eu me somo a muitos companheiros e companheiras que se colocam à disposição para fazer esse enfrentamento, porque entendem que não vai existir avanço enquanto nós estivermos debatendo as questões racializadas como questões identitárias. Este é um Brasil negro, é um Brasil indígena, é um Brasil plural. Precisamos dar respostas objetivas para essas situações. E, para isso, nós temos que ter a responsabilidade devida em cada um desses pontos.

Eu me coloco à disposição novamente, porque não vou naturalizar casos como este, de violência e de violação grave contra o nosso povo. É pela população que eu luto. Com essa responsabilidade e com esse

respeito foi que me coloquei à disposição para estar nesta Casa, por todo o movimento social, por toda a população brasileira, que precisa ter um retorno, não apenas de solidariedade, repito, mas de respeito e responsabilidade, sim, com ações efetivas de redução do racismo e de ampliação das possibilidades, para que a desigualdade não seja o tom daquilo que é passível para o nosso povo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputada Daiana Santos, lá do Rio Grande do Sul.

Depois da Deputada Daiana Santos, nós vamos ouvir a Deputada Professora Luciene Cavalcante, de São Paulo.

Tem V.Exa. a palavra para falar não só para São Paulo, mas para todo o Brasil.

A SRA. PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE (Bloco/PSOL - SP. Sem revisão da oradora.) - Muito obrigada.

O silêncio perante o horror causa uma regressão do conjunto da nossa humanidade. É como uma ferida ou uma infecção que vai se espalhando e contaminando cada um de nós. Por isso é que nós não nos calamos diante dos atos terroristas praticados pelo grupo Hamas nem nos calamos contra os crimes de guerra cometidos pelo Estado de Israel. E é por isso que é tão assertiva e tão importante a fala do Presidente Lula, que do alto da nona maior economia do mundo joga luz sobre um genocídio e nos livra, a todos nós, de sermos cúmplices históricos dessa tragédia humanitária que já vitimou mais de 30 mil pessoas, dentre as quais 10 mil são crianças.

É importante pensarmos em como nós chegamos até aqui, entendermos quais são os condicionantes históricos, geográficos e raciais que nos trouxeram até essa situação. Nesse sentido, eu quero trazer aqui o que diz o Prof. Aimé Césaire, que nos ensina que o fascismo é filho do colonialismo e que toda aquela região de Jerusalém, de Israel, da Cisjordânia e da Palestina foi colonizada pela França e pela Inglaterra. Ali foram décadas e décadas de guerras, lutas por territórios, até se construir um tratado de paz. Esse tratado não foi respeitado pelo Estado de Israel, que há décadas ocupa territórios da Palestina e da Cisjordânia.

Sr. Presidente, se nós temos dois povos, temos que ter dois Estados. A autodeterminação de cada povo e de todos os povos é um direito inegociável — inegociável! Nietzsche nos ensina que quando enfrentamos monstros precisamos nos cuidar para não nos tornarmos monstros também. Não se combate o horror praticando o horror. Não se combate o diabo se tornando um diabo. O caminho para a paz é a justiça.

Cessar-fogo já!

Dois povos, dois Estados já!

Como diz a letra de uma música latino-americana, "eu só peço a Deus que a guerra não me seja indiferente".

Solicito que este discurso seja divulgado no programa *A Voz do Brasil*.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputada Professora Luciene Cavalcante, atendendo ao pedido de V.Exa., o seu pronunciamento será divulgado por todos os órgãos de comunicação desta Casa.

Agora, vamos continuar em São Paulo mesmo, com o Deputado Vicentinho.

Enquanto o Deputado vai à tribuna, concedo a palavra ao Deputado Messias Donato, do Estado do Espírito Santo.

O SR. MESSIAS DONATO (Bloco/REPUBLICANOS - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Sr. Presidente.

Eu quero repercutir aqui os quase 700 mil casos da dengue só em 2024, um aumento de quase 315% em relação ao mesmo período do ano de 2023. Já são 122 mortes confirmadas e 456 mortes em investigação.

Neste caso, Sr. Presidente, a Esquerda se cala, a mídia se cala. Vejam o negacionismo. Cadê as pessoas falando de genocídio? Todo mundo está passando o pano. Vivemos uma epidemia gravíssima, e o Ministério da Saúde nada faz e segue na sua ineficiência. O meu Estado do Espírito Santo já decretou estado de emergência, assim como o Estado do Rio de Janeiro e o Distrito Federal. É alarmante o total descontrole em relação ao combate às endemias.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Messias Donato, do Espírito Santo.

Agora vamos a São Paulo, com o Deputado Vicentinho.

O SR. VICENTINHO (Bloco/PT - SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em janeiro, no período do recesso, dia 24 foi o Dia Nacional dos Aposentados. Eu participei, em São Bernardo, de uma importante manifestação liderada pela Associação dos Metalúrgicos Aposentados, presidida pelo nosso querido Geraldo, e também pela Associação dos Anistiados Políticos e Anistiandos, presidida pelo nosso companheiro Odair.

Depois fomos a Aparecida do Norte, para a tradicional Missa dos Aposentados do Brasil, que ocorre lá todos os anos. Lá, a COBAP comandou um grande momento, em que o nosso querido companheiro Antônio Alves, Presidente da Federação dos Aposentados e Pensionistas do Estado de São Paulo, leu uma carta, que representa o clamor de mais de 40 milhões de brasileiros que geraram riqueza neste País, que trabalharam, que cuidaram da sua vida, que cuidaram do Brasil, mas que lamentavelmente têm sofrido barbaridade.

Nesta ação que eles realizaram, além de enaltecerem a Campanha da Fraternidade, eles se referiram a alguns pontos que eu vou fazer questão de destacar aqui, Sr. Presidente: criação de uma política de reajuste real com índice único, acima da inflação, para todos os aposentados e pensionistas, independentemente do

valor que recebem; e retomada do pagamento integral pelo INSS das pensões por mortes, sem redutor dos valores, principalmente para os pensionistas que não possuem outra renda.

A propósito, ontem eu apresentei o Projeto de Lei nº 388, que garante a retomada do pagamento integral dos pensionistas e das pensionistas, retirado naquela maldita reforma trabalhista que aqui aconteceu. Não é possível continuar como está: o companheiro trabalha e, quando se aposenta, reduz-se o seu salário; se ele falece, reduz-se mais ainda o que recebe a esposa ou o marido; reduz-se pela metade o que recebia o aposentado. Nesse projeto, eu quero contar com o apoio dos senhores.

A COBAP pede também o retorno do descontos em folha para titulares do BPC, a derrubada do prazo decadencial nas ações judiciais para revisão e concessão de benefícios da Previdência Social e uma decisão definitiva do STF favorável à revisão da vida toda, fazendo justiça ao conceder o melhor benefício ao segurado do INSS.

Sr. Presidente, eu quero mandar um abraço para o Warley, Presidente Nacional da COBAP, e para todos que lutam neste País.

Não é possível que esta Casa não se sensibilize com uma questão tão séria quanto a vida dos nossos aposentados. Nós já votamos uma política de recuperação do poder aquisitivo do salário mínimo, o que será ótimo. Entretanto, para quem ganha mais do que um salário mínimo, eu tenho esperança de que também haja uma política de valorização do poder aquisitivo. É um compromisso nosso com o nosso povo aposentado, inclusive dos sindicatos. Um dia, todos se aposentarão. Então, será tarde se não cuidarmos de quem cuidou de nós, de quem trabalhou por nós, de quem gerou riqueza neste País.

Por isso, eu quero aqui me comprometer com a causa dos aposentados e pensionistas.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Vicentinho, lá de São Paulo.

Agora nós vamos a Mato Grosso, com o Deputado Emanuel Pinheiro Neto. (*Pausa.*)

Deputado Mauricio Marcon, tem V.Exa. a palavra.

O SR. MAURICIO MARCON (Bloco/PODE - RS. Sem revisão do orador.) - Presidente Gilberto Nascimento, mais uma vez, parabéns pela condução dos trabalhos! Não é fácil exercer o seu papel com todo o mundo o incomodando. Parabéns!

Presidente, mais cedo, o Deputado chamado de lindinho nas planilhas da Odebrecht, que pintou o cabelo na cor acaju — é muito complexo entender os gostos desse cidadão —, disse que quem for ao ato de domingo, dia 25, vai sair de lá preso diretamente para a Papuda.

Eu quero dizer a esse cidadão que eles podem nos prender, mas jamais vão tirar as nossas ideias das nossas cabeças. Nós vamos lutar até o fim para que este País volte a ser conservador, seja temente a Deus e

respeite as liberdades. Não é uma ameaça do "cabelinho acaju", que não assusta nem uma formiga na rua, que vai nos fazer temer esse tipo de coisa. Continue ameaçando! Eu não tenho medo desse tipo de ameaça.

Dado esse recado ao "cabelo acaju", quero dizer, Sr. Presidente, que o Senado Federal, ontem, 1 ano após esta Casa aprovar o projeto do fim das saidinhas, enfim tomou coragem e também votou o projeto. Infelizmente, para isso acontecer, precisou morrer o Sr. Roger Dias da Cunha, de apenas 29 anos, vítima de um delinquente que saiu numa saidinha e assassinou esse pai de família, que deixou uma filha pequena. Infelizmente, precisou acontecer essa tragédia para que o Brasil enfim terminasse com essa palhaçada de permitir que bandido seja solto. Suzane von Richthofen saía no Dia das Mães! Digam-me qual é o nexo que existe nisso! Meu Deus do céu!

É óbvio que os defensores dos bandidos se manifestaram contra. Em Caxias do Sul, minha cidade, a "petezada" votou contra uma moção que apoiava o fim das saidinhas. Ontem, apenas dois Senadores votaram contra: um do PSB e um do PT. E o Líder do Governo, Senador Jaques Wagner, para surpresa de zero pessoa, absteve-se, pois não teve coragem de dizer que era contra o fim das saidinhas.

É óbvio quem defende bandido. Isso ficou demonstrado na eleição de Luiz Inácio Lula da Silva. As imagens não nos deixam mentir: presídios em festa pela eleição de Lula! Agora, os seus Parlamentares, em Municípios e também no Senado Federal, continuam lutando pelos direitos dos "manos".

Eu luto pelo direito das pessoas decentes, que trabalham e carregam este País nas costas.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Mauricio Marcon, do Rio Grande do Sul.

Vamos continuar no Rio Grande do Sul. Vamos encurtar a viagem para ouvir o Deputado Ronaldo Nogueira.

Daqui a pouco, vamos viajar um pouco mais e vamos à Bahia, com a Deputada Ivoneide Caetano.

O SR. RONALDO NOGUEIRA (Bloco/REPUBLICANOS - RS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, para falar sobre o povo de Israel, primeiro, é preciso conhecer a história do povo de Israel; é preciso conhecer a história da formação desse Estado, que recebeu seu território em 1948; é preciso conhecer a história desse povo, que se remete a mais de 4 mil anos antes da sua formação em 1948.

O povo de Israel, depois do ano 70 da era cristã até 1948, ficou disperso pelo mundo, convivendo pacificamente com outras nações e outros povos, preservando as suas tradições e os seus costumes, mas também respeitando os costumes e as tradições dos outros povos. Esse povo sofreu e foi agredido das mais diversas formas. Houve perseguição e agressão pelo Império Romano, pelo Império Otomano, pela Inquisição, durante as Cruzadas, na Europa, o que afetou todo o mundo, em razão das atrocidades que ocorreram

naquela ocasião, e, no século XX, pelo nazismo, quando houve a pior barbárie contra esse povo, quando se pretendia, de forma muito cruel, extirpar os judeus da face da Terra, quando mais de 6 milhões de judeus foram colocados em câmaras de gás. Hoje, o povo de Israel, depois da sua formação em 1948, continua sofrendo as mais diversas agressões: agressão militar, agressão verbal, agressão cultural.

Infelizmente, no meu entendimento, a fala do Presidente Lula, ao comparar a ação de Israel no combate ao grupo terrorista Hamas com as atrocidades que ocorreram no Holocausto, foi abominável. Nós não podemos concordar com essa fala. A quem interessa essa manifestação, feita no sentido de levantar mais opiniões contra esse povo que, ao longo da sua história, vem sofrendo? Interessa à China, à Rússia, ao Irã ou a todos aqueles que se opõem aos costumes do povo judeu?

Então, Sr. Presidente, eu acho que é muito importante nós voltarmos à serenidade neste momento, porque certamente esse tipo de conduta não interessa ao Brasil, não beneficia o Brasil e não beneficia o povo que realmente preza a liberdade.

O povo de Israel tem, sim, o direito de combater o terrorismo que acontece dentro do seu território.

Essa é a nossa manifestação, Sr. Presidente, chamando o Brasil à racionalidade.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Ronaldo Nogueira, lá do Rio Grande do Sul.

Agora nós vamos à Bahia. Depois, vamos voltar para o Rio Grande do Sul. Vamos à Bahia com a Deputada Ivoneide Caetano.

A SRA. IVONEIDE CAETANO (Bloco/PT - BA. Sem revisão da oradora.) - Boa tarde, Sras. e Srs. Deputados. Boa tarde, Sr. Presidente.

Eu estou nesta tribuna, nesta tarde, para compartilhar com os senhores um momento maravilhoso que vivi hoje, quarta-feira, pela manhã, na cidade de Dias d'Ávila, na Bahia. O Governador Jerônimo Rodrigues, junto com a Secretária de Educação, Adélia Pinheiro, e com o Secretário de Relações Institucionais, Luiz Caetano, entregou à cidade de Dias d'Ávila um maravilhoso complexo de educação, o novo Centro Territorial de Educação Profissional de Dias d'Ávila, o CETEP.

Deputada Lídice da Mata, V.Exa. precisa ver que coisa linda é essa escola, que tem 36 salas de aula climatizadas, piscina semiolímpica, restaurante, laboratório, biblioteca, teatro, quadra poliesportiva. É um centro de cultura, tecnologia e esporte. Eu fiquei muito feliz com esse momento.

O Presidente Lula tem se preocupado muito com uma educação de qualidade para os nossos alunos e tem investido em políticas públicas para incluir todos e todas na universidade. Recentemente, nós tivemos o lançamento do FIES Social, que vai levar para a universidade as pessoas mais vulneráveis, as pessoas menos

favorecidas. Isso é muito bacana. Temos também o programa Pé-de-Meia, que é uma poupança para o ensino médio. Inclusive, eu fiquei imaginando aquela escola de Dias d'Ávila toda equipada, com o aluno fazendo o seu ensino médio e, ao sair do ensino médio, tendo uma poupança de mais de 9 mil reais para investir na universidade e na escola técnica.

A Bahia está seguindo esse mesmo ritmo. Lá o Governador lançou o programa Bolsa Presença. Eu quero parabenizar o Governador Jerônimo Rodrigues por isso e dizer para os senhores que nós temos 20 escolas novas prontas para serem entregues em cidades da Bahia e já funcionarem neste ano.

Parabéns, Governador! Parabéns, Dias d'Ávila, essa jovem cidade que, no dia 25, completará 39 anos!

Em nome da minha querida amiga Rose Requião, próxima Prefeita de Dias d'Ávila, eu quero parabenizar todos os diasdavilenses. Em nome da Vereadora Rosenir e do Vereador Thiago Saraiva, eu quero parabenizar todos e todas daquela cidade.

Para finalizar, Sr. Presidente, eu gostaria de lhe pedir que colocasse a minha fala nos meios de comunicação desta Casa.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputada Ivoneide Caetano, lá da Bahia. Atendendo o pedido de V.Exa., seu pronunciamento será divulgado em todos os órgãos de comunicação desta Casa.

Da Bahia, agora nós vamos até o Rio Grande do Sul. Vamos ouvir o Deputado Bohn Gass.

O SR. BOHN GASS (Bloco/PT - RS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Gilberto Nascimento, eu quero saudar V.Exa., os colegas Deputados e as colegas Deputadas.

Como faz mal para o País essa alta taxa de juros fixada pelo Banco Central, por um bolsonarista! Passa de 11% a taxa SELIC!

Estão certos o Ministro Haddad e o Presidente Lula, que estão reconstruindo o Brasil, fazendo a economia crescer. O Ministro Haddad mesmo diz que, para termos um crescimento em equilíbrio, é preciso fechar os ralos. Eu quero dizer que o maior ralo neste momento é essa alta taxa de juros, meu querido Deputado Patrus Ananias. Essa alta taxa de juros faz com que gastemos — isso é do Orçamento do ano passado, de 2023 — 615 bilhões de reais com juros da dívida. Se nós somarmos os 170 bilhões de reais da saúde, os 142 bilhões de reais da educação e os 265 bilhões de reais da área social, teremos 578 bilhões de reais. Com os juros, os gastos são de 615 bilhões de reais, ou seja, 40 bilhões de reais a mais do que foi investido em educação, saúde e área social.

Eu quero propor ao Congresso que faça esse debate. É preciso fazer uma mobilização. No ano passado, Lula já dizia que a taxa de juros estava alta e que o bolsonarista do Banco Central tinha de baixá-la. Porém, ela

está diminuindo muito timidamente. Esta é a questão principal: nós precisamos de uma queda mais forte, mais drástica, mais ampla da taxa de juros no Brasil, para, primeiro, não gastarmos tanto com juros e investirmos no País e, segundo, possibilitarmos o crescimento da economia, para que possa haver geração de emprego.

Era para o Brasil crescer menos de 1% nas mãos do Bolsonaro. Cresceu mais de 3% nas mãos do Presidente Lula. Para crescer mais, precisamos de mais investimentos. Queremos neoindustrializar este País, com uma indústria mais verde e empregos mais qualificados. Isso só acontecerá se houver uma queda mais forte da taxa de juros.

Quero insistir nesta tese: ou nos mobilizamos para que haja uma queda maior da taxa de juros ou continuamos transferindo recursos para o pagamento de juros, investindo menos em áreas sociais. O Brasil precisa continuar crescendo.

Essa é a mensagem do Presidente Lula em defesa da reconstrução e da união do nosso País.

Presidente, peço a V.Exa. que o meu pronunciamento seja divulgado no programa *A Voz do Brasil*.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Bohn Gass. Atendendo o pedido de V.Exa., seu pronunciamento será divulgado em todos os órgãos de comunicação desta Casa.

Agora nós vamos continuar no Rio Grande do Sul. Vamos ouvir o grande gaúcho Deputado Pompeo de Mattos, que também faz parte da Mesa Diretora desta Casa e quer anunciar uma ilustre visita.

Tem V.Exa. a palavra.

O SR. POMPEO DE MATTOS (Bloco/PDT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Deputado Gilberto Nascimento, meu colega da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

Estão comigo aqui dois Vereadores importantes da nossa querida Fontoura Xavier, na região da Serra Gaúcha, juntinho da BR-386, que é um pouco o meu canto, o meu recanto, o meu chão, que eu amo tanto. Estão aqui o nosso querido Vereador Bruno e o Vereador Paulinho. Inclusive, o Vereador Bruno Brum está devidamente pilchado — e pode estar pilchado, porque a pilcha é vestimenta oficial no Parlamento Nacional.

Sejam bem-vindos.

Os Vereadores que vêm em busca de recursos e de verbas não voltam para casa de mão abanando, pois têm recebido vários recursos do gabinete do Deputado Pompeo de Mattos. Temos dado respostas com obras, ações e atitudes.

Fontoura Xavier tem um povo progressista, ordeiro, trabalhador, parceiro. São irmãos companheiros de muita luta.

Nosso querido Paulinho, muito obrigado pela presença.

Bruno, continue tua luta como dirigente partidário, pdtista, trabalhista, mas fundamentalmente fazendo o grande mandato que tu fazes como Vereador, o que orgulha a todos nós. Como eu disse, aqui tu não deste "ô de casa!" em tapera, porque sabes que o campo não tem porteira, a porta não tem tramelha. Nós vamos seguir juntos, trabalhando pela nossa amada Fontoura Xavier.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado.

Agora nós vamos ao Maranhão. Vamos ouvir o Deputado Paulo Marinho Jr. Depois, seguiremos a lista e chamaremos o Deputado Pr. Marco Feliciano, o Deputado Ivan Valente, o Deputado Bebeto e o Deputado General Girão.

Tem V.Exa. a palavra, Deputado Paulo Marinho Jr, do Maranhão.

O SR. PAULO MARINHO JR (PL - MA. Sem revisão do orador.) - Presidente, hoje eu venho à tribuna desta Casa parabenizar o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas — GAECO, que faz o enfrentamento à corrupção, pelo trabalho que tem realizado no Maranhão.

O GAECO realizou uma operação na última sexta-feira após identificar pagamentos de uma distribuidora em contas de várias pessoas físicas ligadas a Prefeituras do Estado do Maranhão, particularmente de um primo do Prefeito da cidade de Caxias. O que chama a atenção é que o próprio Ministério Público Estadual e o Ministério Público Federal têm ações cobrando da Prefeitura medicamentos para a rede básica de saúde. Inclusive, eu fiz várias denúncias apontando a falta de medicamentos e de insumos tanto na rede básica de saúde quanto na rede de alta e média complexidades do Município. Agora — pasmem! —, um primo do Prefeito recebe um depósito de 300 mil reais na conta dele, da pessoa física, oriundo de uma distribuidora com contrato para distribuir o medicamento que está faltando no Município.

Nós viemos aqui chamar a atenção da sociedade e cobrar da Justiça que faça o trabalho dela, para que as pessoas culpadas pela falta de medicamentos sejam punidas. Portanto, chamamos a atenção para isso.

Às vezes, os políticos escapam da justiça dos homens, mas ninguém escapa da justiça de Deus, principalmente pessoas que têm coragem de roubar medicamentos, pessoas que têm coragem de roubar merenda escolar de crianças.

Eu volto a chamar a atenção para o projeto que apresentei para tornar crime hediondo o roubo de recursos destinados à merenda escolar. Apesar de as aulas começarem hoje, boa parte das escolas do Brasil está sem merenda. Em Caxias, não é diferente: há crianças, quando muito, comendo bolacha de água e sal ou um *waffer* de chocolate, o que é nada nutritivo.

Estamos aqui lutando para que a nossa população tenha um serviço de saúde de qualidade e temos que dar o braço a torcer, porque o recurso temido. Uma comunidade passou 2 anos sem um dentista — eu

presenciei isso neste ano —, mas eu posso dizer que o Ministério da Saúde enviou mais de 100 mil reais para pagar o dentista que não estava lá. É nossa função, como fiscais do dinheiro público, fazer a denúncia, encaminhá-la ao Ministério Público e cobrar a solução.

Presidente, eram essas as minhas palavras hoje. Eu queria pedir a V.Exa. que este pronunciamento fosse divulgado no programa *A Voz do Brasil*.

Muito obrigado. Uma ótima noite!

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Paulo Marinho Jr, lá do Maranhão. Atendendo o pedido de V.Exa., seu pronunciamento será divulgado em todos os órgãos de comunicação desta Casa.

Agora nós vamos a São Paulo para ouvir o Deputado Pr. Marco Feliciano. Depois, nós ouviremos o Deputado Ivan Valente. Logo em seguida, concederemos a palavra ao Deputado Duarte. Depois, ouviremos o nosso sempre Ministro Patrus Ananias, o Deputado General Girão, a Deputada Fernanda Melchionna e o Deputado Bebeto. O Deputado Bebeto é o terceiro. Também ouviremos a Deputada Mariana Carvalho, do Maranhão, que não está esquecida. Antes de 18 horas, S.Exa. vai falar. Daqui a pouquinho nós vamos ceder o espaço a S.Exa.

Tem a palavra o Deputado Pr. Marco Feliciano.

O SR. PR. MARCO FELICIANO (PL - SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Brasil que assiste à sessão através dos meios de comunicação desta Casa, estamos vivendo, nesta semana, uma turbulência por causa de uma fala truncada do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, que infelizmente fez uma comparação com algo incomparável, até porque nada na história do mundo se compara com o que aconteceu com os judeus no Holocausto. Todavia, o que mais me chama a atenção é a falta de sensibilidade, é a falta de poderio de humildade do nosso Presidente, que não consegue reconhecer que errou.

A nação de Israel se sentiu ofendida. Nada é mais fácil do que um Presidente que ofendeu uma nação inteira vir a público e falar: "*Eu errei. Falei o que não deveria ter falado*". Isso demonstraria que ele não é um anão político, muito menos um anão diplomático. Mas isso nós não podemos esperar dele, pelo contrário, pois sua tropa de choque veio para cima para colocar mais lenha na fogueira.

Eu fico aqui ouvindo os discursos da Esquerda sobre democracia e acho que eles esquecem que a única democracia viva que existe no Oriente Médio é a democracia do Estado de Israel. Essas pessoas que tanto dizem que lutam pela democracia — até dizem aqui que houve um tal golpe para tentar acabar com o Estado Democrático de Direito brasileiro — são, de fato, hipócritas. Se a única democracia viva que existe no Oriente Médio é Israel, por que não defendem Israel? Por que tiveram dificuldade para chamar o Hamas de terrorista?

Em 2021, vários Deputados do PT assinaram um documento dizendo que era proibido chamar o Hamas de terrorista.

Ora, é claro que, quando você cutuca uma onça com vara curta, você tem que arcar com as consequências! Mexeram com o Estado de Israel. E Israel não tem opção a não ser se defender, porque o Hamas já deixou escrito no seu estatuto que o Estado de Israel tem que ser eliminado da face da Terra, bem como, lá atrás, o Estado Islâmico disse que não ficaria um judeu vivo. É sobre isso que nós temos que falar aqui.

Toda guerra acaba aflorando o pior que há no ser humano. Homens descem ao subnível e acabam promovendo muitos tipos de crueldade. E é claro que os inocentes acabam pagando o preço. Mas a pergunta que eu faço é: e aqueles judeus que sofreram? E os judeus que morreram? Crianças foram assadas em fornos de micro-ondas, bebês foram decapitados, mulheres foram estupradas com requinte de crueldade. Eu assisti a um vídeo em que arrancaram o útero de uma mulher viva. Foi isso que o Hamas fez. O Hamas, que a Esquerda teve dificuldade em dizer que era um grupo terrorista. Dizem que são apenas pessoas que estão lutando pela sua liberdade. Quem luta por sua liberdade não promove esse tipo de crueldade.

Então, o Presidente Lula deveria parar de nos envergonhar e, pelo menos, ter a hombridade de pedir desculpas ao Estado de Israel.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Marco Feliciano.

Vamos continuar em São Paulo com o Deputado Ivan Valente. Logo em seguida, nós iremos à Bahia, com o Deputado Ricardo Maia, cujo nome está aqui na lista, no número 49.

O SR. IVAN VALENTE (Bloco/PSOL - SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, falei ontem sobre a questão palestina. Só quero reafirmar que o que existe na Palestina são 75 anos de colonialismo, de limpeza étnica e de *apartheid* social. O que está acontecendo na Palestina é um massacre e um genocídio praticado pelo Estado terrorista de Israel. Quantos mais palestinos terão que morrer para justificar que Israel tem que se defender? É um aliado das potências ocidentais, inclusive dos Estados Unidos, que vetaram oito vezes o cessar-fogo e iniciativas de paz e, sozinhos, fizeram isso três vezes. Então, isso é um delírio, é uma mentira. E o Presidente Lula só tinha e tem razão. O que existe lá na Faixa de Gaza é genocídio. É só ver as imagens.

Mas eu quero dizer hoje que a extrema direita brasileira criou uma cortina de fumaça em cima dessa questão para enevoar a realidade, esconder que Bolsonaro pode ser preso a qualquer momento, o que realmente a preocupa. Essa é a questão. Fala do ato do dia 25, quando o Bolsonaro vai explicar em paz, não com os "patriotários" quebrando tudo, a Praça dos Três Poderes, com os seus cartazes contra o STF, contra o

Presidente Lula, etc., para tirar uma foto. Mas a foto que o povo quer ver mesmo não é esta, não é só do Bolsonaro inelegível, não. A foto que o povo quer ver é do Bolsonaro entrando preso na Papuda. Essa é a foto que querem ver de quem patrocinou um genocídio na saúde pública do nosso País — 700 mil mortos, negacionismo —, de quem atacou o meio ambiente, a educação, a saúde e o Estado Democrático de Direito. Conspirou o tempo inteiro, desde o primeiro dia, desde a posse, para não sair mais do poder. Ele queria ser o ditador do Brasil, como aconteceu nos 21 anos de ditadura aqui no nosso País, com assassinatos, torturas e mortes. É por isso que nós chegamos lá.

Eu quero parabenizar a Polícia Federal, a PGR e o STF pelo trabalho de levantamento de provas, consistentes, dos crimes do bolsonarismo e por chegar à chefia, ou seja, aos militares que tramaram contra a democracia, aos empresários que tramaram contra a democracia e que financiaram o golpe. Estão aí os nomes deles. Eles chegaram aos CACs, que foram defendidos aqui. O Coronel Cid disse hoje que estavam preparados para uma ação paramilitar, a fim de derrubar o Governo constitucionalmente eleito. Foi isso o que eles fizeram durante todos os 4 anos, por meio de mentiras e de *fake news* sobre as urnas eletrônicas, patrocinando o que nós assistimos aqui no Brasil.

Sr. Presidente, nós não vamos esquecer o dia 8 de janeiro. Foi a repetição de 1964. É inadmissível! E mais: sejam militares, sejam empresários, para todos que participaram desse conluio, Parlamentares, inclusive, é cadeia! E aqueles que se omitiram e prevaricaram também precisam ser processados.

Viva a democracia brasileira! Bolsonaro na cadeia!

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Ivan Valente, lá do nosso São Paulo.

Agora, de São Paulo, nós vamos um pouquinho mais longe. Vamos lá para o Rio Grande do Norte, com o Deputado General Girão. Logo em seguida, nós vamos ouvir a Deputada Mariana Carvalho, do Maranhão.

Dois Deputados haviam pedido a palavra por 1 minuto, mas vamos logo ouvir o Deputado General Girão.

Nós temos o Deputado Bebeto também para falar.

O SR. GENERAL GIRÃO (PL - RN. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, inicialmente, gostaria que a minha fala tivesse repercussão no programa *A Voz do Brasil*.

Sr. Presidente, eu não sei se é falta de conhecimento, de entendimento da Língua Portuguesa. Às vezes, tem gente que não gosta de ir ao dicionário para ler o que significa o termo "genocídio". Tem gente que não sabe, ou, então, só o usa por causa da narrativa, uma narrativa ideológica, que nós sabemos que tem uma razão de ser. Eles querem dominar o poder. Eles querem se perpetuar no poder, mesmo que, para isso, seja necessário colocar sentado na cadeira de Presidente alguém que é marginal, alguém que foi preso, julgado, condenado em mais de três instâncias, por vários juízes e ministros, com provas cabais, com acordos de

leniência feitos, que agora estão sendo, inclusive, derrubados — é uma pena isso daí. Mas a Justiça brasileira vai funcionar nesse sentido. Então, o que acontece é isso. Genocídio é outra coisa.

O Presidente não foi só infeliz; ele foi criminoso. Eu morei na Polônia e vi o que foi e o que significa a palavra genocídio, cometida pelo Hitler contra o povo judeu. Eu achei até que o Presidente Lula estivesse embriagado, porque o olho dele, na hora do discurso, estava muito vermelho. Mas, com certeza, não foi isso, não. Ele foi orientado para falar exatamente isso, que alguns colegas Deputados repetem aqui de maneira infeliz. Não há comparação de genocídio com o que está acontecendo, porque o que está acontecendo é uma guerra contra o terror. O exército de Israel está dando uma resposta de Estado.

É uma pena que o Deputado não esteja ouvindo a nossa conversa. Eu gostaria que o Deputado que falou antes ouvisse a conversa, porque se trata de uma guerra de Estado. Trata-se de um Estado contra um agente do terror que fez absurdos e que está usando a população palestina. A população palestina não tem culpa da guerra nem do terror cometido. A população palestina está sendo usada como escudo.

Então, meus amigos, população brasileira que vai nos ouvir ou que está nos vendo pela Internet, essa é a realidade. A narrativa que a Esquerda usa não é verdadeira, infelizmente. Este espaço aqui, aí sim, é um espaço democrático. Eles usam a palavra "democracia" de maneira indevida, porque não querem a democracia. Quem quer a perpetuação no poder de gente que é desqualificada até para poder concorrer ao cargo? Eles querem. Isso não é democracia, isso é autoritarismo. É tudo que eles querem.

Eles são contra a liberdade de opinião. Eles são contra a liberdade de imprensa. Eles censuraram, já, vários órgãos da mídia pequena. Eles teimam em querer dizer que essa mídia não existe, mas existe. É a mídia das redes sociais, os *blogs*, o Youtube. Essas redes sociais são as grandes responsáveis pela melhor informação da população brasileira.

A população mais bem esclarecida vai votar melhor. O voto mais qualificado, com certeza — o mundo todo sabe disso —, não é o voto de quem vota com a Esquerda. Então, a Esquerda está numa narrativa.

Gostaria de concluir, Sr. Presidente, fazendo referência aqui à visita que nós estamos recebendo hoje no plenário do Presidente do CREA do Rio Grande do Norte, Dr. Roberto Wagner, que está conosco agora, e também do assessor especial da Universidade Federal, o amigo Pablo Aranha. Sejam muito bem vindos!

Esta é a Casa do Povo, a Casa da democracia. É por isso que podem aqui falar Esquerda, Direita, Centro, qualquer um. Às vezes a fala é lamentável, mas a fala lamentada hoje é corrigida, porque a população brasileira está muito mais bem esclarecida.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado General Girão, lá do Rio Grande do Norte.

Nós teremos dois Deputados que pediram 1 minuto, o Deputado Murilo Galdino e, depois, o Deputado Raniery Paulino, da Paraíba.

Deputado Murilo Galdino, tem V.Exa. a palavra, enquanto o Deputado Bebeto vai à tribuna.

O SR. MURILO GALDINO (Bloco/REPUBLICANOS - PB. Sem revisão do orador.) - Presidente, queria registrar aqui a presença e dar as boas-vindas ao jovem Prefeito da Paraíba Serginho Lima, da querida cidade de Baía da Traição, no litoral norte paraibano, essa belíssima cidade, que tem uma atuação indígena muito grande.

Serginho, que está terminando o seu segundo mandato com todas as contas aprovadas, é um gestor que transformou aquela cidade. A cidade hoje é um dos pontos turísticos mais visitados da Paraíba. Parabenizo o Prefeito Serginho pela sua gestão e agradeço a visita aqui ao Congresso Nacional, à Casa do Povo.

Seja muito bem-vindo! Parabenizo pela gestão esse Prefeito jovem, que vai deixando o seu sinal e a sua marca na cidade de Baía da Traição.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Murilo Galdino.

Em nome da Mesa Diretora, também damos as boas-vindas ao Prefeito Serginho. Que seja feliz em sua administração! Esta é a sua Casa, é a Casa do Povo brasileiro. E parabéns, também, pelo Deputado Murilo Galdino, que vocês colocaram aqui e representa tão bem a região e o Estado da Paraíba. Seja feliz!

O Deputado Raniery Paulino também havia solicitado 1 minuto. Em seguida nós ouviremos o Deputado Bebeto, do Rio de Janeiro.

O Deputado Raniery Paulino, que também é da Paraíba, tem a palavra.

O SR. RANIERY PAULINO (Bloco/REPUBLICANOS - PB. Sem revisão do orador.) - Meu caro Presidente, eu quero registrar a presença do Sistema CONFEA/CREA, que hoje está nas dependências da Casa: o Presidente Vinicius Marchese, que vai tomar posse logo mais, e o Presidente Roberto Wagner, do Rio Grande do Norte, que está aqui.

Mas minha fala, neste instante, é para trazer a minha solidariedade ao povo de Areia pelo falecimento do sempre Prefeito, o ex-Prefeito Ademar Paulino, conhecido como Pai Véi, que prestou relevantes serviços à cidade, como também a toda a Região do Brejo.

Em meu nome e nas pessoas do ex-Governador Roberto Paulino, da Prefeita Fátima e do povo do Brejo Paraibano, eu me solidarizo com os familiares e correligionários.

Ademar Paulino deixou uma grande legião de amigos.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Nascimento. Bloco/PSD - SP) - O.k., Deputado Raniery Paulino, está registrada a sua fala.

Vamos, agora, ouvir o Deputado Bebeto, do Rio de Janeiro; logo depois, a Deputada Mariana Carvalho e a Deputada Fernanda Melchionna.

Neste momento, eu tenho a alegria de passar a direção dos trabalhos ao nosso substituto Deputado Pompeo de Mattos, que tem feito um grande trabalho nesta Casa e representa muito bem o Rio Grande do Sul.

Tenham todos uma boa tarde!

O SR. BEBETO (Bloco/PP - RJ. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, agora o Deputado Pompeo de Mattos, que assume os trabalhos desta Casa, eu queria destacar a minha atuação parlamentar nesta Câmara, principalmente pensando na cidade de São João de Meriti, na Baixada Fluminense, onde eu tive 32 mil votos. Fui o único Deputado Federal eleito.

Eu estou tentando de todas as formas ajudar a saúde daquela cidade. Recebi, hoje, a visita do Prefeito, Dr. João Ferreira Neto, aqui. Eu pude colocar emendas impositivas do meu mandato no valor de 26.000.000 de reais para a cidade de São João de Meriti; além do que coloquei no ano passado de emendas extras, no valor de 7.944.000 reais; chegando, no meu primeiro mandato como Deputado Federal, ao total de 34.531.489,76 reais destinados ao Município.

Sr. Presidente, esse valor bate o recorde de todos os recursos de Deputados Federais que já foram eleitos por aquela cidade. Em meu primeiro ano de mandato, eu já bati todos os recordes de recursos de Deputado para aquela cidade. É para isso que eu fui eleito. A cidade acredita em mim.

Eu fui Vereador por seis mandatos e defendi muito São João de Meriti no Parlamento municipal. Hoje, vim a este Parlamento federal vestir a camisa de uma cidade da Baixada Fluminense, uma cidade superpopulosa, humilde.

E esse recurso vai fazer com que o Prefeito possa finalizar as obras do Hospital Municipal, que vai ser um centro oncológico para tratamento de câncer, quimioterapia, radioterapia; possa fazer um centro de cardiologia na cidade; terminar as obras do Hospital do Morro, que vai ser uma maternidade municipal de qualidade para a cidade de São João de Meriti; terminar o Hospital Infantil de Éden; terminar as obras da Prefeitura Municipal. Esse recurso já está cadastrado para a Prefeitura Municipal de São João de Meriti.

O total hoje — o Prefeito esteve lá e assinou um documento comigo — é de 26.586.585 reais destinados à cidade de São João de Meriti.

Você morador de São João de Meriti que acredita em mim, há muito mais por vir, pode ter certeza disso. No meu primeiro ano, eu já bati todos os recordes de emenda para a cidade. E vem muito mais por aí. Pode ter certeza de que valeu a pena acreditar e me escolher como seu representante do Estado do Rio de Janeiro, da Baixada Fluminense e da cidade de São João de Meriti.

Muito obrigado.

Eu gostaria que constasse no programa *A Voz do Brasil* e em todos os veículos de comunicação desta Casa o meu discurso.

(Durante o discurso do Sr. Bebeto, o Sr. Gilberto Nascimento, 1º Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeo de Mattos, 2º Suplente de Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeo de Mattos. Bloco/PDT - RS) - Muito obrigado, Deputado Bebeto.

Quero agradecer ao Deputado Gilberto Nascimento. Vou substituí-lo na missão de presidir a sessão, os debates.

Vamos dar sequência aos breves comunicados.

A próxima inscrição é da Deputada Mariana Carvalho, mas, antes, eu quero conceder um espaço ao Deputado Gilson Daniel, do Espírito Santo. Depois, ouviremos a Deputada Mariana Carvalho.

Tem a palavra V.Exa., Deputado Gilson Daniel, por 1 minuto.

O SR. GILSON DANIEL (Bloco/PODE - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado, Sr. Presidente. É só um registro.

Nós, ontem, estivemos no IBAMA com a servidora Livia, eu, o Deputado Sargento Portugal e também a Deputada Nely Aquino, discutindo sobre as transferências de pássaros no Brasil. E obtivemos o compromisso do IBAMA de que essas transferências retornarão para os criadores de pássaros nos próximos 10 dias. Saímos de lá felizes e esperamos que, nesses 10 dias, o IBAMA cumpra com a palavra e possa retornar as transferências de aves por meio do Sistema SisPass.

Muitos criadores do Brasil não conseguem mais fazer sua criação. Criar pássaros no País é preservar a espécie, é preservar o meio ambiente, a fauna brasileira. E, nós, ontem, saímos do IBAMA com este compromisso de, nos próximos 10 dias, termos o retorno do novo SisPass e as transferências de pássaros no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeo de Mattos. Bloco/PDT - RS) - Muito obrigado, Deputado Gilson.

Já está na tribuna a Deputada Mariana Carvalho.

Tem a palavra V.Exa., pelo tempo regimental.

A SRA. MARIANA CARVALHO (Bloco/REPUBLICANOS - MA. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, agradeço pela oportunidade, cumprimentando os colegas aqui presentes.

Eu venho hoje falar mais uma vez sobre o meu Estado do Maranhão, a minha cidade de Imperatriz. Todas as vezes que subo a esta tribuna sei exatamente de onde eu vim. O povo que confiou a mim quase 50 mil votos no Estado do Maranhão me faz ter a responsabilidade de mostrar a verdade nesta tribuna.

Quero aqui falar sobre um Estado que é um dos mais ricos do Brasil. Posso citar, inclusive, algumas riquezas e belezas naturais que só o Estado do Maranhão tem. Os Lençóis Maranhenses, por exemplo, é um grande atrativo para todo o Brasil. Nós temos o Rio Tocantins, uma grande atração turística ali na minha cidade de Imperatriz. O povo da nossa cidade ama aquele lugar. Temos a Chapada das Mesas, também na região sul do Maranhão. Mas, infelizmente, o nosso Estado tem sido penalizado com uma má gestão.

O Governador parece que não mora no Estado do Maranhão; ele não tem sensibilidade para com o nosso povo. Hoje, o Maranhão tem o mais alto ICMS do Brasil. É um Estado que tem os piores indicadores, mas também o maior imposto. Vemos hoje o aumento de 85% no custo do licenciamento de veículos no Maranhão. E aí, meus amigos, não dá para olhar uma realidade como essa e achar que está tudo bem.

Passamos também por uma grave crise na segurança pública, crise essa da qual vimos falando aqui já há muito tempo. Agora, nem as igrejas estão sendo poupadadas. Têm ocorrido vários arrombamentos de igrejas na cidade de Imperatriz. Aí eu pergunto: o que daremos como resposta à população? O que daremos como resposta ao povo que está sofrendo?

Enquanto isso, meus amigos, temos um Governador que faz muitas promessas para nossa cidade. Inclusive, na cerimônia de posse, ele prometeu 50 quilômetros de asfalto, e até hoje nós nunca vimos chegar o asfalto a nossa cidade.

Então, fica aqui o meu apelo para que o Governador tenha sensibilidade, para que o Governador olhe para o nosso Estado, que é de um povo trabalhador, que olhe para a cidade de Imperatriz, considerada a segunda capital do Maranhão, mas, que, infelizmente, não é tratada com prioridade, não é tratada com dedicação. Hoje, o que nós temos é indiferença.

Eu venho aqui representar um povo que não aguenta mais sofrer. Inclusive, o que o Governador tem feito é reunir um consórcio de pré-candidatos a Prefeito para tentar novamente acabar com a cidade de Imperatriz por meio de uma má gestão. Mas o nosso povo não se engana, o nosso povo está atento.

Presidente, a cidade de Imperatriz merece dias melhores. Nós não aguentamos mais a crise na saúde pública, na infraestrutura, na segurança pública. Hoje eu trago este apelo, porque a nossa cidade não aguenta mais o Estado do Maranhão pagar tanto imposto e sofrer com essa insegurança, que a cada dia que passa só piora.

Que Deus tenha misericórdia de nós e, de verdade, tenhamos dias melhores! Que o povo do Maranhão não desista, especialmente o de Imperatriz!

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeo de Mattos. Bloco/PDT - RS) - Obrigado, Deputada Mariana Carvalho.

Dando sequência às Breves Comunicações, tem a palavra a Deputada Fernanda Melchionna.

Permita-me, Deputada Fernanda Melchionna, enquanto V.Exa. vai à tribuna, conceder ao Deputado Hélder Salomão a palavra, por 1 minuto, no microfone de aparte.

O SR. HELDER SALOMÃO (Bloco/PT - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Presidente.

Você pode não concordar com as declarações do Presidente Lula, mas o fato é o seguinte: depois da fala dele, muitos chefes de Estado, personalidades e artistas do mundo inteiro estão pedindo paz, estão pedindo o cessar-fogo, para acabar com a carnificina que está tirando a vida de milhares de crianças, mulheres e idosos.

Você pode não concordar, mas há hoje uma voz, que é a voz do Presidente Lula, que está sendo ouvida no mundo. Não é à toa que o representante do Governo norte-americano esteve hoje no Palácio do Planalto e saiu da reunião dizendo: *"Foi muito importante e produtiva nossa conversa, e vamos trabalhar juntos pelo cessar-fogo, pela paz e pelo fim da violência"*.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeo de Mattos. Bloco/PDT - RS) - Muito obrigado, Deputado Helder Salomão.

Já está na tribuna nossa eminente Líder do PSOL, a Deputada Fernanda Melchionna, do Rio Grande do Sul.

Tem a palavra V.Exa.

A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (Bloco/PSOL - RS. Sem revisão da oradora.) - Obrigada, Deputado Pompeo de Mattos. É um prazer estar na sessão presidida por V.Exa.

Eu também venho aqui falar da hipocrisia descarada da extrema direita brasileira e desse casamento de conveniência com o setor da mídia corporativa, que faz uma narrativa vergonhosa de um genocídio que está sendo televisionado. Eles sucederam e trocaram esta tribuna diversas vezes, Deputado Pedro Uczai, hoje e ontem, para falar sobre o Estado de Israel, fazer a defesa do Estado de Israel, que, na prática, é a defesa do extermínio do povo palestino. Hoje, nós temos 12.000 crianças assassinadas pelo Estado de Israel — 12.000 crianças palestinas. E essa desculpa, essa cantilena enfadonha, essa lógica de desumanizar a vida das mulheres, das crianças e do povo palestino é uma lógica de conivência e de aplauso ao genocídio e ao terrorismo.

Genocídio é genocídio em qualquer lugar. Foi um genocídio o que aconteceu com o povo judeu no Holocausto; foi um genocídio o que aconteceu com os negros e negras, com milhões de mortos pela escravização; foi um genocídio o que se causou aos indígenas no Brasil quando da invasão dos portugueses; nós estamos vendo um genocídio na Faixa de Gaza.

Essa cantilena enfadonha não tem coragem de dizer que 70% — 70%! — das casas na Faixa de Gaza estão destruídas; que o povo foi cercado em Rafah — fizeram um cerco em Rafah e, agora, com incursão terrestre, ameaçam a população que lá está. Uma cidade onde antes da guerra viviam 300 mil pessoas tem,

hoje, 1,5 milhão de palestinos, que tiveram hospitais derrubados, escolas derrubadas, universidades derrubadas.

Que papo furado é esse?! Desde quando uma criança de 6 anos é terrorista? E foram várias assassinadas. V.Exas. estão aqui aplaudindo o assassinato das crianças palestinas! É preciso que isso fique claro! É evidente que o Presidente Lula tem razão ao chamar genocídio de genocídio. E mais do que isso: não só é importante condenar o Estado terrorista de Israel, como também garantir um cessar-fogo imediato para preservar vidas.

A ampla maioria dos países votou pelo cessar-fogo imediato, mas o poder de veto estadunidense pela terceira vez segue condenando o povo palestino.

A verdade é que a opinião pública mundial está contra o genocídio promovido pelo Estado terrorista de Israel. Mas também é verdade que existe um complô entre a mídia corporativa, a Direita liberal e a extrema direita que encabeçou o projeto do Netanyahu e o da extrema direita de Israel como seu projeto.

Agora, as mobilizações vão crescer, e é fundamental que cresçam, para garantir não só o cessar-fogo, como a Palestina livre.

Viva a Palestina livre!

Abaixo o genocídio do Estado terrorista de Israel!

O SR. PRESIDENTE (Pompeo de Mattos. Bloco/PDT - RS) - Muito obrigado, Deputada Fernanda Melchionna.

A próxima inscrição é a do Deputado Duarte Júnior, do Maranhão.

Permita-me, Deputado Duarte, enquanto V.Exa. vai à tribuna, conceder a palavra ao Deputado Marcon, do PT do Rio Grande do Sul.

Aliás, quero parabenizar o Deputado Marcon, que ontem assumiu a Coordenação da bancada gaúcha, mostrando uma democracia fundamental na bancada, na medida em que, no ano passado, o Coordenador foi o eminente Deputado Carlos Gomes e a Coordenadora-Adjunta, a Deputada Any Ortiz. Agora, no rodízio, estão o Deputado Marcon como Coordenador e o Deputado Alceu Moreira como Coordenador-Adjunto. No ano que vem, serão dois outros Deputados e duas outras bancadas, e assim sucessivamente. Ou seja, voltaram a pluralidade e a democracia na bancada gaúcha. Isso é muito bom.

Deputado Marcon, desejo sucesso a V.Exa. na nova coordenação.

Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MARCON (Bloco/PT - RS. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Presidente Pompeo de Mattos. V.Exa. é um dos mentores dessa ideia.

Voltou a democracia também na bancada gaúcha. Queremos, com muito orgulho, representar os 31 Deputados e Deputadas e os 3 Senadores. A bancada gaúcha tem uma força política muito grande. Precisamos discutir não só as emendas, mas também a infraestrutura, a educação, a saúde, a falta de energia elétrica no Rio Grande do Sul, a infraestrutura do meio rural e o transporte na região metropolitana, que diz respeito à TRENSURB.

Muito obrigado a todos pelo apoio.

Quero registrar a presença do nosso amigo Bira Teixeira, que foi Vice-Prefeito na cidade de Ijuí. Ele está em Brasília por conta de várias agendas que nós articulamos.

Eu tenho orgulho de ter essa parceria com o nosso amigo e companheiro Bira Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Pompeo de Mattos. Bloco/PDT - RS) - Obrigado, Deputado Marcon.

Parabéns a V.Exa.!

Bem-vindo, meu conterrâneo Bira Teixeira, da nossa querida e amada cidade de Ijuí!

Já está na tribuna o Deputado Duarte Jr.

Tem a palavra V.Exa., Deputado Duarte Jr., pelo tempo regimental.

O SR. DUARTE JR. (PSB - MA. Sem revisão do orador.) - Boa noite a todos e a todas.

Sr. Presidente, venho à tribuna neste início de noite para destacar a preocupação que eu tive ao visitar a unidade do INCRA no Estado do Maranhão. Tive uma reunião com o então Presidente José Carlos, ex-Deputado Federal, que esteve na Câmara dos Deputados. Estavam presentes também servidores públicos federais, como Fábio Pantoja, Josiane Lima, José Henrique, Maria Conceição, Ilmar Feitosa, Dalva, Claudionor, Raimundo Rodrigues. Nessa reunião, eles destacaram a preocupação com a desvalorização dos servidores do INCRA.

O INCRA é um órgão federal muito importante, responsável por garantir a função social da propriedade, a reforma agrária, a regularização fundiária, e os seus servidores estão em situação de desvalorização. Isso por quê? Além das condições de trabalho, eu sublinho a preocupação com a desvalorização dos salários dos servidores do INCRA, que não estão sendo reajustados. É importante destacar que nesta Casa nós aprovamos o Orçamento para 2024, no qual há uma rubrica específica para a reestruturação ou aumento da remuneração desses servidores, inclusive, com a ampliação de cargos.

Mas é importante abrir o diálogo com o Governo Federal. Nós sabemos que há, por parte do Governo Federal, do Presidente Lula, a sensibilidade com a valorização do servidor público, mas precisamos nos atentar para o fato de que, com a realização do Concurso Nacional Unificado, o salário dos servidores do INCRA não foi reajustado. Isso pode gerar a migração desses funcionários ou a perda de servidores de alta qualidade para outros órgãos.

Por essa razão, nós marcamos uma reunião no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que vai ocorrer no mês de março, juntamente com representantes dos servidores do INCRA, para que possamos garantir um diálogo e a real valorização desses trabalhadores.

Nós precisamos ir além do discurso e garantir na prática a valorização desses funcionários públicos, que são de extrema importância para a distribuição da terra, para a função social da propriedade.

Por fim, Sr. Presidente, eu peço que este discurso, esta mensagem reverbere em todos os canais de comunicação desta Casa, em especial no programa *A Voz do Brasil*.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeo de Mattos. Bloco/PDT - RS) - Obrigado, Deputado Duarte Jr.

A próxima inscrição é a do Deputado Robério Monteiro, do Rio de Janeiro, que teve paciência e resiliência.

Enquanto V.Exa. se dirige à tribuna, Deputado Robério Monteiro, concedo a palavra ao Deputado Delegado Fabio Costa, por 1 minuto, ao microfone de apartes.

Depois, falará o Deputado Pedro Uczai.

O SR. DELEGADO FABIO COSTA (Bloco/PP - AL. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, uma notícia foi veiculada na *Folha de S. Paulo* dando conta de que o Ministério da Justiça foi informado acerca dos graves problemas de segurança que estavam ocorrendo na penitenciária de segurança máxima de Mossoró. Um dos informes diz respeito a mais de 100 câmeras que não estavam funcionando e também ao problema de vulnerabilidade relacionado às luminárias, por onde poderia ocorrer a fuga de detentos e justamente por onde ocorreu essa fuga.

É muito importante que todos os responsáveis por aquela fuga sejam responsabilizados, mas já sabemos que um responsável já está muito bem definido, muito bem delineado: é o Ministério da Justiça, que foi informado e não adotou as providências cabíveis para evitar essa fuga.

Muito obrigado Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeo de Mattos. Bloco/PDT - RS) - Muito obrigado, Deputado Delegado Fabio Costa.

Tem a palavra o Deputado Pedro Uczai.

O SR. PEDRO UCZAI (Bloco/PT - SC. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu quero, em nome da Frente Parlamentar de Logística e Infraestrutura do Congresso Nacional, convidar para um evento no Sul do País os Deputados e Senadores do Rio Grande do Sul, os Deputados Federais e Senadores do Paraná, os Deputados Federais e Senadores de Santa Catarina.

Vamos contar, em Florianópolis, no dia 29, na próxima semana, na quinta-feira à tarde, com a presença do Ministro Renan Filho, do Ministério dos Transportes; do Ministro Silvio Costa Filho; e do Presidente da Infra S.A., Jorge Bastos, para discutir rodovias federais nos três Estados do Sul, ferrovias nos três Estados do Sul, portos e aeroportos e como o Sul do País pode se inserir no desenvolvimento nacional. Dia 29, em Florianópolis, o evento de infraestrutura.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeo de Mattos. Bloco/PDT - RS) - Muito obrigado, Deputado Pedro Uczai.

Deputado Roberto Monteiro Pai, permita-me só 1 minuto para fazer uma gentileza a uma Deputada, uma dama que está esperando de pé para fazer uma manifestação de 1 minuto, a Deputada Mariana Carvalho. Ela tem uma comunicação para fazer.

Tem a palavra V.Exa., Deputada Mariana Carvalho.

A SRA. MARIANA CARVALHO (Bloco/REPUBLICANOS - MA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, obrigada.

Quero registrar a presença de uma grande amiga, uma grande líder, empresária da minha cidade, Imperatriz, no Maranhão. Ela também é muito combativa e tem acompanhado toda a nossa discussão sobre a segurança pública, até porque é esposa de policial, conhece a realidade — os policiais, no Maranhão, até o uniforme precisam pagar do seu próprio bolso; não têm uma estrutura adequada de trabalho, e ela acompanha essa realidade diariamente. Inclusive, o Governador do Maranhão chegou até a mandar uma proposta agora para evitar o corte da alimentação nos batalhões.

Os policiais sofrem muito no nosso Estado, e a resposta que o Governador dá são festas, aumento de impostos e, agora, na cidade de Imperatriz, está fazendo inclusive um grande Lava-Pratos, como se isso pudesse esconder as necessidades e as dificuldades que o nosso Estado tem.

Por isso, quero dizer o quanto é importante a Karline, uma jovem mulher que vem de uma origem simples e que conquistou tudo que tem hoje com muito trabalho e continua, junto comigo, mostrando as verdades que a cidade de Imperatriz precisa saber, a realidade tão difícil na segurança pública — inclusive, nós tivemos uma perda muito grande, a do soldado Allas, e ela é muito amiga da família, da esposa.

Karline, seja muito bem-vinda a Brasília. Continue combatente. Nós vamos mudar a história de Imperatriz.

O SR. PRESIDENTE (Pompeo de Mattos. Bloco/PDT - RS) - Obrigado, Deputada Mariana Carvalho.

Já na tribuna está o Deputado Roberto Monteiro Pai, do Rio de Janeiro.

Tem a palavra V.Exa., Deputado.

O SR. ROBERTO MONTEIRO PAI (PL - RJ. Sem revisão do orador.) - Meu querido e estimado Presidente, Deputado Pompeo de Mattos, que, sempre com muito brilhantismo, conduz os trabalhos, V.Exa. nos faz falta quando, por alguma razão, tem que estar fora.

Eu quero, neste momento, pedir que Deus dê sabedoria ao Presidente deste País, para que ele possa, com os seus ouvidos, saber ouvir aquilo que é bom para o povo. O povo precisa de emprego, o povo precisa de saúde, o povo precisa de tantas coisas, e, consequentemente, o que falta a ele é sabedoria para não entrar em temas e polêmicas que criam este acirramento.

Mas o que quero, de fato, aqui registrar é que o Senado aprovou a proibição da saidinha dos presídios, e a matéria vai voltar a esta Casa.

Quanto a isso, quero dizer o seguinte: eu sempre fiz trabalhos sociais em presídios. Muitos aqui sabem que eu sou o pai de Gabriel Monteiro, e, todo sábado, eu estou lá em Bangu 8.

Quero aproveitar este momento para parabenizar pelo belo trabalho no Complexo de Gericinó a SEAP, Secretaria de Administração Penitenciária. Tanto a direção quanto os profissionais da área de segurança pública e os policiais penais fazem um grande trabalho.

Eu entendo que é uma covardia cercear o direito daqueles que estão privados da sua liberdade e que, dentro do cárcere, cumprem literalmente, como manda o figurino, tudo direitinho, por causa dos malfeiteiros que, numa saidinha, fazem atrocidades, barbaridades. A mídia apresenta com muita clareza o que acontece, e um coletivo de 95% não pode pagar pelos 5% de malfeiteiros.

Então, torço para que esta Casa não concorde com esta situação, porque tem que ser pesado o crivo daqueles malfeiteiros que saem, não voltam e fazem atrocidades. Já aqueles 95% que saem e retornam ao sistema carcerário não podem pagar o preço pela atitude os outros.

Meu nobre Presidente, peço que meu pronunciamento seja registrado nos canais de comunicação desta Casa.

Finalizo desejando que o Presidente deste Brasil peça sabedoria a Deus. Chega de guerra! O povo precisa de trabalho, de saúde, precisa de tantas coisas, e fica essa picuinha, essa guerra.

Que Deus seja louvado nesta Nação!

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeo de Mattos. Bloco/PDT - RS) - Muito obrigado, Deputado Roberto Monteiro. A Mesa acata a solicitação de V.Exa., e o seu pronunciamento será divulgado nos meios de comunicação da Casa, especialmente no programa *A Voz do Brasil*.

Eu quero chamar o próximo inscrito, mas não sem antes saudar o meu amigo Claudiomiro Pelisari, Vice-Prefeito da cidade de Pinhal, no Rio Grande do Sul, aqui presente.

Ele é um Vice-Prefeito obreiro, realizador, que busca muitos recursos em Brasília, volta para o Rio Grande do Sul e não dá "ô, de casa" em tapera. Aqui a porta não tem trameia, e ele ocupou os espaços para levar bons recursos para sua querida e amada Pinhal, nossa cidade Pinhal, que se emancipou da velha Palmeira das Missões, de onde Santo Augusto, a terra onde fui Prefeito, também se emancipou. Somos duas cidades irmãs filhas da velha Palmeira das Missões.

Parabéns, Claudiomiro Pelisari!

A próxima inscrição é a do Deputado Patrus Ananias. (*Pausa.*)

Tem a palavra o Deputado José Medeiros, do Mato Grosso.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (PL - MT. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu quero falar em nome do Município de Cáceres, no Mato Grosso, que sofreu um abalo, recentemente, com a chuva de 220 milímetros que alagou boa parte da cidade. E lá também há outro problema: a falta d'água. A crise hídrica matou os pastos juntamente com a crise de lagartas, uma praga de lagartas.

O que me preocupa é que o MAPA, o Ministério da Agricultura e Pecuária, que tem um Ministro mato-grossense neste momento, poderia estar ajudando o Município, mas está preocupado em replicar os números de supostos mortos divulgados pelo Hamas num conflito que não tem nada a ver conosco e, inclusive, é contra um país irmão, que nos ajudou durante aquela tragédia de Mariana.

Esperamos que o Governo possa centrar os olhos para os nossos problemas, em vez de ficar pensando lá fora, haja vista que pessoas estão morrendo todo dia no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Pompeo de Mattos. Bloco/PDT - RS) - Muito obrigado, Deputado José Medeiros.

Já está na tribuna o Deputado Patrus Ananias, eminent Líder de Minas Gerais.

Tem a palavra V.Exa.

O SR. PATRUS ANANIAS (Bloco/PT - MG. Sem revisão do orador.) - Deputado Pompeo de Mattos, Presidente; colegas Parlamentares; servidoras e servidores desta Casa e pessoas que estão sintonizadas conosco, eu tenho acompanhado a tragédia da Palestina através de uma televisão pública francesa, a *France 24*, que transmite em espanhol, que nos traz notícias da África e da América Latina e faz uma cobertura isenta da guerra, mostrando imagens e nos informando a cada dia os dados da chacina, do genocídio que está ocorrendo nos territórios da Palestina.

São 29.313 mortos, sendo 10.600 crianças. Outras milhares de crianças perderam os pais e estão vivendo uma situação de abandono. Mais de 70 mil pessoas estão feridas, algumas com sequelas permanentes, para o resto da vida.

Diante desse quadro, nós não podemos ser omissos, lembrando sempre a advertência de Jesus: "*Bem-aventurados os que promovem a paz*". Mas a construção da paz tem que se dar a partir de condições objetivas, concretas.

O primeiro gesto agora é o Estado de Israel suspender as suas ações agressivas, as suas ações desumanas e genocidas sobre o território da Palestina.

Quero dizer, colegas Parlamentares, que sou formado na tradição cristã católica, numa linha ecumênica, de abertura a outras tradições religiosas. Sou leitor da Bíblia, do Novo e do Antigo Testamento, e tenho um respeito enorme pelo povo judeu — o povo judeu dos profetas, o povo judeu que nos deu Jesus de Nazaré e, nos tempos mais recentes, o povo judeu que nos deu Marx, que nos deu Sigmund Freud. O povo judeu traz uma contribuição extraordinária à cultura humana.

O nosso questionamento, o questionamento do Presidente Lula, não é com relação ao povo judeu; é com relação ao atual Governo de Israel, um governo de extrema direita, um governo ideológico, que vinha enfrentando uma oposição crescente porque queria ampliar os seus poderes, inclusive reduzindo os espaços do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

Para concluir, quero deixar claro, então, que a nossa posição, a posição também do Presidente Lula, não é uma posição contra o povo judeu; é contra uma situação específica de um governo que vem violentando o povo palestino. Nós consideramos, sim, que foi um ato terrorista o ato praticado pelo Hamas.

Eu concluo colocando para as nossas consciências: diante das imagens televisivas que, infelizmente, as nossas televisões não transmitem, mas a televisão francesa transmite, diante daqueles atos — bombardeio em hospitais, bombardeio em escolas, crianças mortas —, nós podemos permanecer omissos? É essa a pergunta que fica.

Aqui, mais uma vez, deixo o nosso compromisso com a paz, com a construção de uma sociedade justa, mas com o sentimento claro de que a paz não pode ser feita a partir do domínio da violência, não de um país ou de um povo, mas de um governo de Israel que não quer — e já tornou isso claro — o Estado da Palestina.

Muito obrigado pela atenção, colegas Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Pompeo de Mattos. Bloco/PDT - RS) - Muito obrigado, Deputado Patrus Ananias.

Eu quero chamar à tribuna o Deputado Emidinho Madeira.

Deputado Emidinho Madeira, permita-me conceder 1 minuto à Deputada Professora Luciene Cavalcante.

Deputada Professora Luciene Cavalcante, concedo 1 minuto a V.Exa.

A SRA. PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE (Bloco/PSOL - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Muito obrigada, Presidente.

Quero trazer para o centro do Congresso Nacional um projeto de lei que está para ser votado na Câmara Municipal de Itumbiara, no Estado de Goiás. Os Vereadores lá estão votando um plano de carreira para os profissionais da educação, mas é um plano de carreira que destrói a educação, ataca os professores e as professoras e retira direitos. Nós não podemos aceitar isso.

Este ano mesmo o Presidente Lula sancionou uma lei que regulamenta a valorização dos profissionais de educação. Nós temos, na própria Constituição, art. 206, inciso V, a valorização da educação como princípio.

Nós não vamos aceitar esse tipo de atitude e vamos tomar todas as medidas para que a lei seja cumprida, para que os profissionais da educação de Itumbiara sejam respeitados. Contem com nosso mandato!

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeo de Mattos. Bloco/PDT - RS) - Muito obrigado, Deputada Professora Luciene Cavalcante.

Já está na tribuna o nosso eminente Líder Emidinho Madeira.

Tem V.Exa. a palavra, com muita honra.

O SR. EMIDINHO MADEIRA (PL - MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, hoje eu venho a esta tribuna para falar, mais uma vez, sobre segurança no campo. Lá na nossa região sul e sudoeste de Minas, nós estamos organizando as delegacias rurais para poder proteger o homem do campo. Já foi publicado o ato para a instalação das delegacias de Passos, Guaxupé e Alfenas. Já havia sido publicado o ato, um tempo atrás, para a instalação da delegacia em São Sebastião do Paraíso, e estamos em busca dessa publicação também para Poços de Caldas.

Quero fazer um agradecimento à Polícia Militar da região pela audiência pública que foi realizada, mesmo na semana de carnaval, lá na cidade de Fortaleza de Minas. Agradeço também à Polícia Civil, que estava toda lá. Depois, houve uma nova audiência, na semana seguinte, lá na comunidade de Petúnia, onde o Coronel Trajano, da Polícia Militar, estava presente, e também os representantes da Polícia Civil.

Ontem eu estive o dia todo em Belo Horizonte tratando da segurança no campo e das delegacias rurais, com a nossa Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, a Dra. Letícia, e também com o Dr. Edson, que cuida da 18ª Região, que abrange 55 cidades, lá no sul e sudoeste de Minas.

Nós precisamos muito ter esse olhar para o homem do campo, o produtor rural. Neste final de semana, acontecem dois leilões de gado em prol do Hospital Regional do Câncer, de Passos, um em Capetinga, realizado pelo padrinho Donizete e sua equipe, e outro em São Tomás de Aquino, sob a liderança do Juliano do Curral.

Todas as vezes em que as entidades — lar de idosos, APAEs — precisam do homem do campo, do produtor rural, ele está ali pronto para ajudar com a doação de um bezerro, de um saco de café, de soja, de milho. E nós precisamos nos unir cada vez mais para dar dignidade a essas pessoas que ainda moram na roça e estão lutando para defender os seus bens, para plantar e para colher.

Eu queria dizer a todos os produtores rurais que nós estamos aqui fazendo a nossa parte. Hoje, aqui em Brasília, no gabinete, nós nos reunimos novamente com a Dra. Vanessa, da Polícia Civil, fazendo planejamento e mais planejamento, para nós ajudarmos a cuidar da nossa região, marcar novas operações para acabar com essas quadrilhas de roubo de gado e de trator que existem na nossa região.

Agora, no mês de março, começam as campanhas nas feiras das cooperativas. Às vezes, um produtor rural chega lá, com tudo planejado para comprar um trator, um pulverizador, uma roçadeira e faz uma compra de 200 mil reais, 300 mil reais. Eu faria um pedido a esse produtor para fazer a cotação do quanto ficaria para instalar, no mínimo, duas câmeras na entrada da sua propriedade. Podem ser três, quatro, cinco, seis câmeras.

Hoje, aqui em Brasília, eu estive com o Marco Aurélio, da Cooxupé, a Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé, que realiza uma grande feira. Liguei para o Presidente da Cooxupé para dizer que nós temos que motivar esses produtores a colocarem câmeras nas suas propriedades, para nos ajudar a fazer o monitoramento da região e dar um direcionamento para os delegados e os investigadores. Às vezes, o produtor investe 200 mil reais, 300 mil reais em equipamentos, em defensivo, em fertilizantes, em produtos e deixa de cercar a propriedade com alambrado, deixa de instalar um sistema de câmeras e de alarme. Nós precisamos do mínimo, precisamos que o produtor rural nos ajude.

Quero agradecer muito ao nosso Governador Romeu Zema por ter autorizado a publicação do ato para instalação dessas delegacias rurais e a todos das polícias civil e militar.

Eu quero dizer que o nosso mandato está lado a lado com essa causa e que, em fevereiro ou março, nós vamos entregar uma viatura 4x4, adquirida em conformidade com a emenda parlamentar, para cada delegado rural da região de Alfenas, Guaxupé e Passos. Já entregamos todo o armamento. E nós vamos equipar, cada vez mais, as polícias civil e militar, para nós acabarmos com essas quadrilhas que vivem atormentando os produtores rurais da nossa região.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeo de Mattos. Bloco/PDT - RS) - Muito obrigado, Deputado Emidinho Madeira.

Concedo a palavra ao Deputado Neto Carletto, por 1 minuto, no microfone de apartes.

O SR. NETO CARLETTTO (Bloco/PP - BA. Sem revisão do orador.) - Presidente, eu queria falar aqui sobre o PERSE — Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, esse incremento tão importante que tem

salvado milhares de empregos em nosso País, recuperando o setor de turismo, o setor de eventos e o setor da hotelaria.

Eu quero aqui fazer um pedido a esta Casa para que se posicione a favor do PERSE, para que nós possamos defender essa pauta que é tão importante para a manutenção dos empregos e da geração de renda em nosso País.

E eu queria falar também sobre a região oeste da Bahia, especificamente sobre o aeroporto de Barreiras, sobre a importância do novo aeroporto de Barreiras, sobre a importância da valorização dos voos comerciais para essa região, para que nós possamos melhorar a logística. Essa é uma pauta do agronegócio daquela região, de toda a população daquela região. E eu queria aqui deixar este registro nos canais desta Casa, para que esse equipamento receba uma atenção do Governo Estadual e do Governo Federal.

Por fim, de forma bem sucinta, eu queria chamar a atenção desta Casa, do Senado Federal, do Governo Federal e Estadual para a dengue. Hoje, vários Municípios do Estado da Bahia já entraram em estado de emergência por conta da epidemia da dengue.

Então, eu quero aqui solicitar à Ministra da Saúde que acelere a vacinação em nosso País, para que nós possamos nos livrar desse problema.

O SR. PRESIDENTE (Pompeo de Mattos. Bloco/PDT - RS) - Muito obrigado, Deputado Neto Carletto.

Concedo a palavra ao Deputado Gabriel Nunes, por 1 minuto.

O SR. GABRIEL NUNES (Bloco/PSD - BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, venho aqui me solidarizar com todas as famílias que estão sofrendo com as fortes enchentes no Município de Feira de Santana. Tenham certeza de que estou me unindo aos Vereadores Lulinha, Zé Curuca, Pastor Valdemir e Jurandy, para que possamos buscar recursos e fortalecer essa terra tão especial, que vem sofrendo bastante com as enchentes.

O nosso Estado sofreu muito, nos últimos meses, com uma grave seca. De janeiro a fevereiro, vieram boas chuvas para o Estado da Bahia. Feira de Santana e outros Municípios vêm sofrendo bastante, e o nosso Governador Jerônimo está atento, trazendo ações enérgicas do Governo do Estado para minimizar os impactos das enchentes.

Eu me solidarizo com todas as famílias que vêm sofrendo com essa situação e quero dizer que o nosso mandato estará sempre à disposição, em busca de recursos, tanto aqui em Brasília, nos Ministérios, como no Governo do Estado, para que possamos fortalecer cada vez mais Feira de Santana e toda a nossa Bahia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeo de Mattos. Bloco/PDT - RS) - Muito obrigado, Deputado Gabriel Nunes.

A próxima inscrição é do Deputado Marcos Pollon. Permita-me, Deputado Pollon, conceder antes a palavra por 1 minuto à Deputada Dandara, no microfone de apartes.

Tem a palavra a Deputada Dandara.

A SRA. DANDARA (Bloco/PT - MG. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, nos últimos anos, nós vimos a qualidade do debate cair demais, e o uso de *fake news* para tentar desvirtuar o debate, nem se fala!

O que nós estamos vivendo neste momento é resultado disso. Tentam, novamente, criar uma cortina de fumaça, tanto no Brasil como em muitos lugares no mundo. Não é segredo para ninguém que a extrema direita, que hoje governa Israel, responsável pelo massacre de crianças, idosos, pessoas com deficiência, na Faixa de Gaza, também combina os seus movimentos com a extrema direita aqui no Brasil.

Lá em Israel, o Governo fascista está tentando esconder debaixo do pano a impopularidade que está enfrentando hoje. Isso porque muita gente está nas ruas se manifestando contra as atrocidades de Netanyahu. Aqui no Brasil, a extrema direita chama uma coletiva de imprensa para pedir um *impeachment* contra o Presidente Lula, tentando criar aqui também a sua própria cortina de fumaça. Ora, aqui eles querem esconder que amanhã Bolsonaro vai prestar depoimento à Polícia Federal. Para o domingo, eles estão convocando atos antidemocráticos em todo o País. Nós sabemos muito bem o objetivo de tudo isso.

Agora, senhoras e senhores, digam-me qual é a moral que essas pessoas têm para cogitar um *impeachment* contra o Presidente Lula? Nós sabemos muito bem onde isso foi parar da última vez. Esses são os mesmos que não aceitam o resultado das eleições. Eu queria saber se alguém aqui questionou o fato de Deputados e do então Presidente Bolsonaro terem se reunido com a neta de um Ministro de Hitler. Eu queria saber quantas pessoas do Hamas, de fato, já foram presas e torturadas.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeo de Mattos. Bloco/PDT - RS) - Muito obrigado, Deputada Dandara.

Já está na tribuna o Deputado Marcos Pollon, do Mato Grosso do Sul.

Tem a palavra V.Exa., eminent Deputado.

O SR. MARCOS POLLON (PL - MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, de todas as agruras e dificuldades que homens e mulheres que labutam e trabalham têm que sofrer, uma das mais duras é a distância da família, a distância dos filhos. Nós, que aqui trabalhamos, muitas vezes, passamos dias, semanas, fora de casa, mas, com as bênçãos de Deus, temos no final de semana a possibilidade de beijar o rosto de nossos filhos.

E os filhos de Israel que foram assassinados por monstros que a Esquerda não tem vergonha na cara e vem defender nesta Casa? O Hamas entrou nas casas das pessoas, nos finais de semana, pegou bebês, Deputada Julia Zanatta — e dirijo-me a V.Exa., que tem filho pequeno —, colocou um bebê no forno e o assou

na frente da mãe, para depois assassinar a mãe. Abriram o ventre de uma mulher para arrancar o seu bebê, jogá-lo ao chão e assassiná-lo. É isso que esses monstros defendem.

Pior que isso, há atrocidades infinitas. Mulheres são violentadas reiteradas vezes, consecutivamente, até fraturar o seu quadril, até fraturar a sua pélvis. É um nível de violência jamais experimentado na história da humanidade, defendido pelo Partido dos Trabalhadores do Brasil, defendido descaradamente por um partido de déspotas, por um partido de monstros que defendem monstros.

Nunca, nunca vimos tamanha violência. Talvez, talvez, na Alemanha, na época do Holocausto, quando crianças foram vítimas de experimentos científicos, quando crianças foram também assassinadas em câmaras de gás, em um processo industrial de massacre de pessoas. Talvez se assemelhe ao nível de crueldade e desgraça que esses terroristas praticam hoje, os quais o Partido dos Trabalhadores, do Brasil, tem a cara de pau de defender publicamente.

Contudo, fica pior, Sr. Presidente, porque o líder maior desse partido, revivendo uma chaga histórica desse povo massacrado por esses terroristas, equipara-o ao seu maior alvo, a Hitler, numa verdadeira ode a esse monstro. Ataca o povo judeu, ataca os filhos de Israel que, uma vez defendidos por nós, são atacados por essas pessoas do Partido dos Trabalhadores, do Brasil.

Na época do Holocausto, seus ancestrais foram assassinados pelo Partido Alemão dos Trabalhadores, da Alemanha nazista. Sim, repito, o nome do partido nazista é Partido Alemão dos Trabalhadores. Não é coincidência que o líder do Partido dos Trabalhadores, do Brasil, tenha dito em entrevista que admirava Adolf Hitler. Não é coincidência que o líder do Partido dos Trabalhadores, do Brasil, afirmou e comparou Israel ao Holocausto, porque foi o Partido Alemão dos Trabalhadores que realizou o Holocausto. Então, se há alguém no Brasil que entende de Holocausto é ele.

O SR. PRESIDENTE (Pompeo de Mattos. Bloco/PDT - RS) - A próxima inscrição é do Deputado Pedro Aihara.

Eu quero conceder a palavra por 1 minuto, no microfone de apartes, ao Deputado Coronel Chrisóstomo.

O SR. CORONEL CHRISÓSTOMO (PL - RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, obrigado.

Deputado Marcos Pollon, isso é o mínimo que eles são. Essa Esquerda é vergonhosa. Essa Esquerda é a pior coisa que existe no Brasil. Há ainda o barbudinho mentiroso lá que é contra os judeus. Vocês esqueceram que os nazistas mataram 6 milhões de judeus? Vocês não estudaram? Vocês têm um burrão lá, não é? Vocês esqueceram que os judeus foram massacrados na Segunda Guerra Mundial? Ficam todos caladinhos. Aí ficam perguntando: "*Quem matou Marielle? Quem matou Marielle?*" Foi a Esquerda. Foi a Esquerda que matou Marielle.

Os judeus foram mortos pelo PT da Alemanha, que é pau a pau com o PT daqui. Tudo na mesma jangada, é um bando de gente que apoia criminosos neste País.

Olha, eu me envergonho de vocês. Eu me envergonho de vocês no meu Estado; eu me envergonho de vocês caminhando aqui. Nós só vemos sujeira sendo apoiada por vocês.

Ô, meu Deus do céu! O que é que fazemos, Brasil!? Sabe o que temos que fazer, Deputado Trovão? Fazer o *impeachment* desse Presidente irresponsável. *Impeachment* nele!

O SR. PRESIDENTE (Pompeo de Mattos. Bloco/PDT - RS) - Muito obrigado, Deputado.

Já se encontra na tribuna o Deputado Pedro Aihara.

Tem a palavra V.Exa. pelo tempo regimental,

O SR. PEDRO AIHARA (Bloco/PRD - MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, "*o tempo faz esquecer tudo, menos o Holocausto*". Essas não são palavras minhas, são palavras de Freddy Glatt, um sobrevivente do Holocausto que nasceu em 1928, em Berlim. Em 1947, ele veio para o Rio de Janeiro, onde permanece até hoje. Ele veio para o Brasil em 1947 porque, na época, ainda não havia sido criado o Estado de Israel, que foi criado em 1948, após uma articulação decorrente dos horrores que aconteceram na Segunda Guerra Mundial.

Você pode gostar ou não gostar do Lula, você pode gostar ou não gostar do Bolsonaro, mas todos nós precisamos concordar com que o Presidente tem uma responsabilidade institucional. Quando se posiciona, ele o faz em nome de uma Nação, ele adota um caráter simbólico. E não se relativiza o Holocausto; não se relativiza o Holocausto; e, mais uma vez, não se relativiza o Holocausto.

Nós estamos falando de um regime que matou 6 milhões de pessoas inocentes, que conduziu experiências médicas em pessoas inocentes, que mutilou crianças, que queimou pessoas vivas, que matou pessoas dentro de câmaras de gás. Obviamente, nós condenamos qualquer horror relacionado à guerra. Só que qualquer conflito armado também é regido por regras de direito humanitário internacional, nesse caso, a Convenção de Genebra. E, diga-se de passagem, no caso específico de Israel, de uma agressão sofrida injustamente perpetrada por um grupo terrorista, que é o Hamas e que impera no território da Palestina.

É infeliz, é medíocre esse episódio para as pequenas relações diplomáticas do nosso País, e ele nos coloca numa posição extremamente delicada, a partir de um momento em que nos colocamos diante de uma vergonha mundial e em que todos os países acabam tendo que conviver com essa posição desastrosa. O Brasil, tradicionalmente, sempre teve um time de diplomatas extremamente reconhecido e capacitado em todo o mundo. Em decorrência desse episódio desastroso, esse time mais uma vez, infeliz e injustamente, é colocado em xeque.

É importante dizermos que, quando falamos do exercício da função da Presidência da República e também de todos os Poderes, a nossa democracia, o nosso regime democrático se baseia, de acordo com o

art. 4º da nossa Constituição Federal, em algo muito importante, que é o respeito à prevalência dos direitos humanos. Quando falamos do reconhecimento do Estado de Israel, quando falamos de comparar o Holocausto que, repito, matou 6 milhões de pessoas inocentes, a qualquer conflito armado, nós propomos um profundo desrespeito e desonra às pessoas que morreram e àqueles que até hoje sofrem com os efeitos do Holocausto.

Além disso, Sr. Presidente, é importante lembrar que existe o Dia Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto, que existem museus do Holocausto, que existe toda uma parte historiográfica, que existem monumentos para isso, que até hoje os campos de concentração são mantidos abertos por um motivo muito simples: para que não se esqueça, para que não se repita e para que a memória e honra dessas vítimas seja respeitada.

O Presidente Lula cometeu um verdadeiro desastre diplomático, e o mínimo que se espera é justamente a retratação do Presidente em respeito às vítimas desse regime.

Para além de qualquer divergência ideológica, todos nós, enquanto Casa Legislativa, devemos ter autocrítica para reconhecer essas falhas, independentemente de lado. Muito me entristece que parte deste Plenário, que tanto condenou descalabros cometidos pelo último Presidente, posicione-se com esse silêncio ensurdecedor.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeo de Mattos. Bloco/PDT - RS) - Obrigado, Deputado Pedro Aihara.

A próxima inscrição é do Deputado Pedro Uczai. (*Pausa.*)

A próxima inscrição é do Deputado Zé Trovão. (*Pausa.*)

Enquanto S.Exa. vai à tribuna, concedo a palavra ao Deputado Julio Lopes.

Deputado Julio Lopes, V.Exa. dispõe de 1 minuto.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, hoje quero trazer uma matéria que saiu ontem em *O Globo*, porque é muito importante trazê-la ao conhecimento do Brasil e expandir a sua leitura. Nós estamos com uma situação gravíssima na energia brasileira.

Vejam o paradoxo: a energia brasileira aumenta de volume, aumenta a oferta; disparadamente, há enorme oferta de energia em relação ao consumo; e nós só vemos o preço aumentar. Isso é o desequilíbrio do setor. Estamos subsidiando demais setores, como o eólico e o solar, e vendo o preço da energia crescer no Brasil.

Nós somos um país que tem a virtude de ter uma das energias mais limpas do mundo. Entretanto, temos a terceira energia mais cara do mundo.

No ano passado, para surpresa de todos, jogamos fora 13% de toda a água acumulada nos reservatórios hídricos do Brasil, ou seja, poderíamos ter usado pelo menos 9% de tudo aquilo que há de vertente nos nossos reservatórios hídricos para gerar energia, e não fizemos isso porque já tínhamos energia excedente no sistema. Embora havendo energia excedente no sistema, o preço da energia é cada vez mais caro. E é mais caro porque há muitos subsídios.

Isso é grave, porque nós precisamos ter termelétricas no sistema a fim de podermos dar segurança a ele. Sempre um sistema de energia de um país terá de ter energia térmica, porque é aquela de despacho imediato e de confiabilidade imediata. Portanto, a térmica pode ser a gás, pode ser a biogás, pode ser a óleo, mas ela tem que existir.

A nossa defesa é pela construção de Angra 3, para que possamos ter a garantia do sistema. Precisamos ampliar o sistema nuclear, usar o dinheiro de forma correta e fazer um acordo com a França, usando o dinheiro da securitização do urânio, para garantir qualidade no nosso sistema elétrico e diminuição do preço da energia no Brasil.

Sr. Presidente, era esse o comunicado que eu queria fazer.

Acho importante que leiam a matéria que trata do desequilíbrio do sistema energético brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeo de Mattos. Bloco/PDT - RS) - Muito obrigado, Deputado Julio Lopes.

A próxima inscrição é do Deputado Zé Trovão.

Deputado Zé Trovão, tem a palavra V.Exa. pelo tempo regimental.

O SR. ZÉ TROVÃO (PL - SC. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, hoje fui obrigado a ouvir, nesta Casa, as barbaridades da Esquerda mais uma vez. E eu vou afirmar as minhas palavras neste momento. Vocês não botam medo em ninguém. Cada Deputado de esquerda que defende o grupo terrorista do Hamas e faz esse discurso porco e imundo nesta Casa deveria ser preso, deveria ir para a cadeia. Quem defende bandido terrorista que assassinou bebês deveria ter lugar na cela de uma prisão.

Eu acho interessante que as pessoas perderam o bom senso não só em relação à política, mas também em relação à vida humana. Eu ouvia um Deputado do Rio de Janeiro fazer uma fala muito interessante. O Brasil clama por verdadeiros projetos a serem aprovados nesta Casa. Este Parlamento sangra por ser desrespeitado pela Suprema Corte. Enquanto isso, em vez de essa discussão estar no mais alto escalão, vem aqui Deputado sem moral e sem respeito com a vida humana defender criminosos e, além de tudo, passar pano para Luiz Inácio Lula da Silva.

Eu tenho uma péssima notícia para vocês. Não adianta espernearem. O pedido de *impeachment* vai sair. E vocês, assim como choraram a partida de Dilma Rousseff, terão que chorar a partida de Luiz Inácio Lula da

Silva. E, se toda a justiça terrena não for capaz de cobrar das mãos sangrentas de cada um dos senhores, saibam que terão que passar pela justiça divina. E essa lembrará aos senhores o quanto é "bom" desrespeitar uma nação que sofre há milhares de anos pela opressão de outros países que não aceitam a hegemonia de Israel.

Respeitem Israel! Israel é o berço do Evangelho. Respeitem Israel, porque lá há seres humanos como nós, há famílias. Não foi Israel que atacou o Hamas. Foi o Hamas que atacou a vida humana de cada um.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeo de Mattos. Bloco/PDT - RS) - Muito obrigado, Deputado Zé Trovão.

A próxima inscrição é a do Deputado Delegado Fabio Costa. (*Pausa.*)

Tem a palavra a Deputada Gleisi Hoffmann. (*Pausa.*)

Tem a palavra o Deputado Ricardo Maia. (*Pausa.*)

Deputado Delegado Fabio Costa, fará uma Comunicação de Liderança o Deputado Sidney Leite, pelo bloco. Eu vou conceder a palavra para ele. Depois eu a concedo a V.Exa.

Deputado Sidney Leite, permita-me conceder 1 minuto ao Deputado Gilson Daniel no microfone de aparte. Depois V.Exa. fará a Comunicação de Liderança.

O SR. GILSON DANIEL (Bloco/PODE - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, quero apenas fazer um registro. Nesse fim de semana, estive em Iúna, uma cidade do Caparaó, onde reuni as lideranças da região. Elas estiveram em nosso gabinete do Caparaó, junto com o Secretário de Turismo do Estado, Philipe Lemos, discutindo o turismo local. Os brasileiros e os capixabas precisam conhecer o Caparaó e as suas belezas. É uma das regiões mais bonitas do Brasil e tem o melhor café do País. Nós discutimos o avanço do turismo com todos os Municípios do entorno do Caparaó, do Pico da Bandeira.

Com o avanço do turismo, avançam a geração de emprego e de renda e a melhoria da qualidade de vida de todos os moradores do Caparaó.

Muito obrigado, Sr. Presidente, mais uma vez, pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Pompeo de Mattos. Bloco/PDT - RS) - Muito obrigado, Deputado Gilson Daniel.

Já está na tribuna o Deputado Sidney Leite, a quem concedo o tempo de Liderança do bloco.

O SR. SIDNEY LEITE (Bloco/PSD - AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Eu lhe peço, Sr. Presidente, que, se possível, anexe o tempo de breves comunicados ao da Liderança.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, quero iniciar minha fala parabenizando a brilhante gestão da Prefeita Maria, do Município de Ipixuna, na divisa do Amazonas com o Acre, a mais de 1.400 quilômetros de distância, em linha reta, da cidade de Manaus. Ela entregou, nesse fim de semana — e eu estive presente —, fruto de emenda parlamentar do nosso trabalho, uma UBS dedicada à saúde da mulher,

com equipamentos próprios, como um aparelho de ultrassonografia, com laudo na hora, e médicos especialistas, como obstetras. Isso, sem dúvida nenhuma, é uma grande conquista para todas as mulheres do Município de Ipixuna. Quero parabenizar a Prefeita Maria, o Vice-Prefeito Rodrigo e o Secretário de Governo Armando pelo belo trabalho de resgate daquela querida cidade.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Amazonas vive um caos na saúde. Nós passamos o trauma da pandemia da COVID-19 e agora vivemos o trauma do desgoverno do Sr. Wilson Lima. Estão atrasados pagamentos de médicos, enfermeiros, maqueiros e outros trabalhadores da saúde. Faltam medicamentos básicos, faltam medicamentos para a realização de quimioterapia no hospital dedicado a tratar o câncer no Estado do Amazonas, falta alimentação para acompanhantes de pacientes.

O Governador do Estado reconheceu isso ao assinar esse termo de acordo, datado do último dia 19, em que cita débitos com os médicos referentes a 2021 e 2022, ratificando o acordo anterior que fez no fim do ano passado e não cumpriu — os débitos serão liquidados em cinco parcelas mensais, a serem pagas a partir de março de 2024. Destaca salários atrasados de médicos, de 2021 e 2022, débitos referentes a 2023, relativos ao período de janeiro a outubro. Vejam bem o seguinte: se não bastasse pagamentos atrasados de empresas terceirizadas de contratação de médicos dos anos de 2021 e 2022, ainda há todos os meses de 2023. E ele cita aqui que assume o compromisso de pagar, em parcela única, os débitos de janeiro a outubro com as empresas que contrataram os médicos. Os débitos referentes a novembro e dezembro de 2023 deverão ser liquidados em sete parcelas mensais, a partir de março de 2024.

Esse é o quadro do caos que se instalou no Estado do Amazonas. Falta papel higiênico!

Se tudo isso não bastasse, agora no carnaval, o Hospital João Lúcio, que é também um pronto-socorro e recebe pacientes com traumas, reteve 11 ambulâncias do SAMU, Deputado Dr. Zacharias, num único dia, porque não devolviam as macas das ambulâncias do SAMU, por falta de leito e por falta de médico naquele referido hospital. O Hospital 28 de Agosto, que é uma referência em urgência e emergência na cidade de Manaus, também de competência do Governo do Estado, reteve, neste mesmo dia, no mesmo período, sete ambulâncias do SAMU, por falta de leitos e por falta de macas dentro daquela unidade hospitalar. Foram retidas, portanto, 18 ambulâncias do SAMU na cidade de Manaus. Isso refletiu no caos de inúmeras pessoas que estavam precisando ser socorridas pela estrutura do SAMU. Houve inclusive pessoas que infartaram, que foram prejudicadas no atendimento e que foram a óbito. Esse é o caos que vive a saúde do Estado do Amazonas.

Eu tive o cuidado de fazer um comparativo com o Estado vizinho, o Pará. O Estado do Pará tem mais de 8 milhões de habitantes, e o Estado do Amazonas tem em torno de 3 milhões e 941 mil habitantes, conforme o último censo. O Estado do Pará tem 144 Municípios, e o Estado do Amazonas tem 62 Municípios. No entanto,

o que foi liquidado da saúde no ano anterior chama atenção. Enquanto o Estado do Pará liquidou e pagou 3 bilhões 496 milhões e 163 mil reais, o Estado do Amazonas, Deputado Capitão Alberto Neto, liquidou 4 bilhões e 690 milhões de reais, fora o volume que, só em mão de obra do serviço de médicos, conforme eu acabei de relatar e está aqui neste documento assinado pelo Governador Wilson Lima, é um valor bastante superior, fora o volumoso restos a pagar, que se acumula no Governo do Estado do Amazonas.

Há um verdadeiro caos na saúde do Estado do Amazonas! Eu apresentei denúncia ao Ministério Público Federal, à Controladoria-Geral da República, ao Tribunal de Contas da União, como também à Polícia Federal, porque nada justifica esse caos com aumento de receita. O Estado teve um orçamento previsto pela Lei Orçamentária de 25 bilhões de reais, arrecadou mais de 30 bilhões de reais, e as pessoas estão literalmente, Deputado Dr. Zacharias — eu digo isso com tristeza aqui na tribuna desta Casa —, morrendo na fila do sistema de regulação, morrendo dentro dos hospitais, por falta de um atendimento que corresponda às necessidades daquela população que tanto precisa.

Eu espero que os órgãos de controle externo possam agir com celeridade, para que menos pessoas no meu Estado vão a óbito pelo descaso da saúde pública e por indícios sérios e graves de malversação do dinheiro público e de corrupção.

Esse mesmo Governador é réu por comprar respiradores em uma loja de vinho. Respiradores esses que nem sequer serviam para atender a pacientes da COVID-19. Esse Governador foi, no mínimo, incompetente por não garantir unidades de geração de oxigênio para que milhares de amazonenses não fossem a óbito.

E agora a população do Amazonas, infelizmente, experimenta esse novo caos na saúde, pelo desgoverno, pelo descaso de um governante que, em mais de 5 anos de Governo, foi incapaz de entregar uma única unidade hospitalar em todo o Estado do Amazonas, foi incapaz de garantir resultados positivos na saúde do meu Estado do Amazonas. Infelizmente, Sr. Presidente, Deputado Arthur Lira, o Amazonas e a população, que tanto precisa do sistema público de saúde, experimentam esse caos que nunca foi registrado na história do nosso Estado, que tem orçamento e condições financeiras de ter uma saúde de qualidade e que corresponda à necessidade de todos aqueles que procuram o Sistema Único de Saúde para ter garantida a resolutividade das suas demandas.

A população que mais precisa desse serviço no meu Estado sofre e padece. Muitos, infelizmente, estão indo a óbito por falta de assistência mínima na saúde, que deveria ser prestada pelo poder público.

Sr. Presidente, solicito a V.Exa. que a minha fala seja divulgada nos canais de comunicação desta Casa.

Era isso o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Sidney Leite, o Sr. Pompeo de Mattos, 2º Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Arthur Lira, Presidente.)

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB - RJ) - Presidente, eu lhe peço 1 minuto.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - O último orador é o Deputado Delegado Fabio Costa. A Deputada Jandira Feghali também fará um registro. Logo após a fala dela e a do Deputado, iniciaremos a Ordem do Dia.

O SR. DELEGADO FABIO COSTA (Bloco/PP - AL) - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um...

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Deputado Delegado Fabio Costa, a Deputada Jandira quer falar.

Pode o Deputado Fabio falar antes? (Pausa.)

O Deputado Fabio tem a palavra.

O SR. DELEGADO FABIO COSTA (Bloco/PP - AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Arthur Lira, eu gostaria de fazer um apelo ao Governador do Estado de Alagoas para que ele se digne a convocar os candidatos aprovados no concurso da Polícia Científica do Estado de Alagoas. Já faz 3 meses que os candidatos se formaram. Eles pagaram os custos do curso de formação com dinheiro do próprio bolso. Até agora o Governador não nomeou esses candidatos, que são fundamentais para a elucidação dos delitos e a consequente responsabilização dos criminosos, o que vai ajudar na diminuição da onda de violência que toma conta de Maceió e de Alagoas.

Portanto, eu gostaria de fazer um apelo ao Governador do Estado para que convoque não só os candidatos que estão dentro das vagas, mas também toda a reserva técnica, para que possa auxiliar no combate à criminalidade em Alagoas.

Muito obrigado, Sr. Presidente Arthur Lira.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - A Deputada Jandira tem a palavra.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB - RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Presidente, eu gostaria de registrar neste plenário, com muito orgulho e muita honra, a passagem da Liderança da bancada do PCdoB para esta grande Liderança do Maranhão, o Deputado Márcio Jerry. Ele foi eleito por unanimidade por nossa bancada e pela direção do nosso partido e vai representar, com muita galhardia, as posições políticas no Parlamento brasileiro. É com muito orgulho que eu faço este registro.

Ao mesmo tempo, eu quero agradecer o convívio com os Líderes da Casa, o convívio com V.Exa., a possibilidade de travar o bom combate e um diálogo respeitoso. Eu era a única mulher Líder, no ano passado, e pude conviver respeitosamente com todos os Líderes da Câmara dos Deputados. Nós buscamos reconstruir

políticas para o Brasil, fazer valer a visão democrática inclusive na CPMI do 8 de Janeiro e, ao mesmo tempo, pensar o Brasil por seu projeto de desenvolvimento.

Então, quero agradecer e, ao mesmo tempo, registrar que a nossa bancada faz rodízio de liderança. Acho importante, democraticamente, que todos os Deputados, que são quadros políticos muito densos, possam representar o nosso partido. E, neste momento, num ano tão importante como este, nós seremos lideradas com muito orgulho pelo Deputado Márcio Jerry.

Obrigada, Presidente.

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - A lista de presença registra o comparecimento de 446 Senhoras Deputadas e Senhores Deputados.

Passa-se à Ordem do Dia.

PRESENTES OS SEGUINTE SRS. DEPUTADOS:

	Partido	Bloco
RORAIMA		
Albuquerque	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Defensor Stélio Dener	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Duda Ramos	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Gabriel Mota	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Helena Lima	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Nicoletti	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Pastor Diniz	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Zé Haroldo Cathedral	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Total de RORAIMA	8	
AMAPÁ		
Acácio Favacho	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Dorinaldo Malafaia	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Josenildo	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Professora Goreth	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Silvia Waiápi	PL	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Vinicius Gurgel	PL	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Total de AMAPÁ	6	
PARÁ		
Airton Faleiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Andreia Siqueira	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Antônio Doido	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Dilvanda Faro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Dra. Alessandra Haber	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Hélio Leite	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Henderson Pinto	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Joaquim Passarinho	PL	Bl MdbPsdRepPode
José Priante	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Júnior Ferrari	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Keniston Braga	MDB	Bl MdbPsdRepPode

Olival Marques MDB Bl MdbPsdRepPode
 Raimundo Santos PSD Bl MdbPsdRepPode
 Renilce Nicodemos MDB Bl MdbPsdRepPode
 Total de PARÁ 14

AMAZONAS
 Adail Filho Republican Bl MdbPsdRepPode
 Átila Lins PSD Bl MdbPsdRepPode
 Capitão Alberto Neto PL
 Pauderney Avelino União Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Saúlo Vianna União Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Sidney Leite PSD Bl MdbPsdRepPode
 Silas Câmara Republican Bl MdbPsdRepPode
 Total de AMAZONAS 7

RONDÔNIA
 Coronel Chrisóstomo PL
 Dr. Fernando Máximo União Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Lebrão União Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Lucio Mosquini MDB Bl MdbPsdRepPode
 Maurício Carvalho União Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Silvia Cristina PL
 Thiago Flores MDB Bl MdbPsdRepPode
 Total de RONDÔNIA 7

ACRE
 Antônia Lúcia Republican Bl MdbPsdRepPode
 Coronel Ulysses União Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Dr Fabio Rueda União Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Gerlen Diniz PP Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Meire Serafim União Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Roberto Duarte Republican Bl MdbPsdRepPode
 Socorro Neri PP Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Zezinho Barbary PP Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Total de ACRE 8

TOCANTINS
 Antonio Andrade Republican Bl MdbPsdRepPode
 Carlos Henrique Gaguim União Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Eli Borges PL
 Filipe Martins PL
 Lázaro Botelho PP Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Ricardo Ayres Republican Bl MdbPsdRepPode
 Total de TOCANTINS 6

MARANHÃO
 Cleber Verde MDB Bl MdbPsdRepPode
 Dr. Allan Garcês PP Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Dr. Benjamim União Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Duarte Jr. PSB
 Josivaldo JP PSD Bl MdbPsdRepPode
 Márcio Honaiser PDT Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Márcio Jerry PCdoB Fdr PT-PCdoB-PV
 Mariana Carvalho Republican Bl MdbPsdRepPode
 Paulo Marinho Jr PL
 Pedro Lucas Fernandes União Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Rubens Pereira Júnior PT Fdr PT-PCdoB-PV
 Silvio Antonio PL
 Wolmer Araújo Solidaried Bl UniPpFdrPsdbCid...
 Total de MARANHÃO 13

CEARÁ

AJ Albuquerque	PP	B1 UniPpFdrPsdbCid...
André Fernandes	PL	
André Figueiredo	PDT	B1 UniPpFdrPsdbCid...
Célio Studart	PSD	B1 MdbPsdRepPode
Danilo Forte	União	B1 UniPpFdrPsdbCid...
Dayany Bittencourt	União	B1 UniPpFdrPsdbCid...
Domingos Neto	PSD	B1 MdbPsdRepPode
Dr. Jaziel	PL	
Eduardo Bismarck	PDT	B1 UniPpFdrPsdbCid...
Eúnicio Oliveira	MDB	B1 MdbPsdRepPode
Fernanda Pessoa	União	B1 UniPpFdrPsdbCid...
Idilvan Alencar	PDT	B1 UniPpFdrPsdbCid...
José Guimarães	PT	Fdr PT-PCdob-PV
Leônidas Cristino	PDT	B1 UniPpFdrPsdbCid...
Luiz Gastão	PSD	B1 MdbPsdRepPode
Luizianne Lins	PT	Fdr PT-PCdob-PV
Matheus Noronha	PL	
Mauro Benevides Filho	PDT	B1 UniPpFdrPsdbCid...
Total de CEARÁ 18		

PIAUÍ

Átila Lira	PP	B1 UniPpFdrPsdbCid...
Castro Neto	PSD	B1 MdbPsdRepPode
Dr. Francisco	PT	Fdr PT-PCdob-PV
Flávio Nogueira	PT	Fdr PT-PCdob-PV
Florentino Neto	PT	Fdr PT-PCdob-PV
Jadyel Alencar	PV	Fdr PT-PCdob-PV
Júlio Arcoverde	PP	B1 UniPpFdrPsdbCid...
Júlio Cesar	PSD	B1 MdbPsdRepPode
Merlong Solano	PT	Fdr PT-PCdob-PV
Total de PIAUÍ 9		

RIO GRANDE DO NORTE

Benes Leocádio	União	B1 UniPpFdrPsdbCid...
Fernando Mineiro	PT	Fdr PT-PCdob-PV
General Girão	PL	
João Maia	PP	B1 UniPpFdrPsdbCid...
Natália Bonavides	PT	Fdr PT-PCdob-PV
Paulinho Freire	União	B1 UniPpFdrPsdbCid...
Robinson Faria	PL	
Sargento Gonçalves	PL	
Total de RIO GRANDE DO NORTE 8		

PARAÍBA

Aguinaldo Ribeiro	PP	B1 UniPpFdrPsdbCid...
Damião Feliciano	União	B1 UniPpFdrPsdbCid...
Gervásio Maia	PSB	
Luiz Couto	PT	Fdr PT-PCdob-PV
Mersinho Lucena	PP	B1 UniPpFdrPsdbCid...
Raniery Paulino	Republican	B1 MdbPsdRepPode
Ruy Carneiro	Podemos	B1 MdbPsdRepPode
Total de PARAÍBA 7		

PERNAMBUCO

André Ferreira	PL	
Augusto Coutinho	Republican	B1 MdbPsdRepPode
Carlos Veras	PT	Fdr PT-PCdob-PV
Clarissa Tércio	PP	B1 UniPpFdrPsdbCid...
Clodoaldo Magalhães	PV	Fdr PT-PCdob-PV
Coronel Meira	PL	

Eduardo da Fonte	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Eriberto Medeiros	PSB	
Felipe Carreras	PSB	
Fernando Coelho Filho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Fernando Monteiro	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Guilherme Uchoa	PSB	
Iza Arruda	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Lucas Ramos	PSB	
Luciano Bivar	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Lula da Fonte	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Maria Arraes	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Ossesio Silva	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Pedro Campos	PSB	
Túlio Gadêla	Rede	Fdr PSOL-REDE
Waldemar Oliveira	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Total de PERNAMBUCO	21	

ALAGOAS

Alfredo Gaspar	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Arthur Lira	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Daniel Barbosa	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Delegado Fabio Costa	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Luciano Amaral	PV	Fdr PT-PCdoB-PV
Rafael Brito	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Total de ALAGOAS	6	

SERGIPE

Delegada Katarina	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Icaro de Valmir	PL	
João Daniel	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Nitinho	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Rodrigo Valadares	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Thiago de Joaldo	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Yandra Moura	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Total de SERGIPE	7	

BAHIA

Adolfo Viana	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Alex Santana	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Alice Portugal	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Antonio Brito	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Arthur Oliveira Maia	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bacelar	PV	Fdr PT-PCdoB-PV
Capitão Alden	PL	
Charles Fernandes	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Claudio Cajado	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Daniel Almeida	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Diego Coronel	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Félix Mendonça Júnior	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Gabriel Nunes	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Ivoneide Caetano	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
João Carlos Bacelar	PL	
João Leão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Jorge Solla	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
José Rocha	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Joseildo Ramos	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Josias Gomes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Leo Prates	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Leur Lomanto Júnior	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Lídice da Mata	PSB	
Márcio Marinho	Republican	Bl MdbPsdRepPode

Mário Negromonte Jr.	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Neto Carletto	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Otto Alencar Filho	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Pastor Sargento Isidório	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Paulo Azi	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Paulo Magalhães	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Ricardo Maia	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Roberta Roma	PL	
Valmir Assunção	PT	Fdr PT-PCdob-PV
Waldenor Pereira	PT	Fdr PT-PCdob-PV
Zé Neto	PT	Fdr PT-PCdob-PV
Total de BAHIA 35		

MINAS GERAIS

Aécio Neves	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Ana Paula Leão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Ana Pimentel	PT	Fdr PT-PCdob-PV
André Janones	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bruno Farias	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Célia Xakriabá	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Dandara	PT	Fdr PT-PCdob-PV
Delegada Ione	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Delegado Marcelo Freitas	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Diego Andrade	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Domingos Sávio	PL	
Dr. Frederico	PRD	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Duda Salabert	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Emidinho Madeira	PL	
Eros Biondini	PL	
Felipe Saliba	PRD	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Greyce Elias	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Hercílio Coelho Diniz	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Lafayette de Andrada	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Leonardo Monteiro	PT	Fdr PT-PCdob-PV
Lincoln Portela	PL	
Luis Tibé	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Luiz Fernando Faria	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Mário Heringer	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Mauricio do Vôlei	PL	
Miguel Ângelo	PT	Fdr PT-PCdob-PV
Misael Varella	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Nely Aquino	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Newton Cardoso Jr	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Nikolas Ferreira	PL	
Odair Cunha	PT	Fdr PT-PCdob-PV
Padre João	PT	Fdr PT-PCdob-PV
Patrus Ananias	PT	Fdr PT-PCdob-PV
Paulo Abi-Ackel	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Paulo Guedes	PT	Fdr PT-PCdob-PV
Pedro Aihara	PRD	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Pinheirinho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Rafael Simões	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Reginaldo Lopes	PT	Fdr PT-PCdob-PV
Rodrigo de Castro	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Rogério Correia	PT	Fdr PT-PCdob-PV
Samuel Viana	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Stefano Aguiar	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Weliton Prado	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Zé Silva	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Zé Vitor	PL	

Total de MINAS GERAIS 46

ESPÍRITO SANTO

Amaro Neto	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Da Vitoria	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Dr. Victor Linhalis	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Evarie Vieira de Melo	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Gilson Daniel	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Gilvan da Federal	PL	
Helder Salomão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Jack Rocha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Messias Donato	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Paulo Folletto	PSB	
Total de ESPÍRITO SANTO	10	

RIO DE JANEIRO

Altineu Côrtes	PL	
Bandeira de Mello	PSB	
Bebeto	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Benedita da Silva	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Caio Vianna	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Carlos Jordy	PL	
Chico Alencar	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Chiquinho Brazão	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Chris Tonietto	PL	
Dani Cunha	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Daniela do Waguinho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Delegado Ramagem	PL	
Dimas Gadelha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
General Pazuello	PL	
Glauber Braga	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Gutemberg Reis	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Helio Lopes	PL	
Hugo Leal	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Jandira Feghali	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Jorge Braz	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Julio Lopes	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Juninho do Pneu	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Laura Carneiro	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Lindbergh Farias	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Luciano Vieira	PL	
Luis Carlos Gomes	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Luiz Lima	PL	
Marcelo Crivella	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Marcelo Queiroz	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Marcos Tavares	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Max Lemos	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Murillo Gouveia	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Otoni de Paula	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Pastor Henrique Vieira	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Reimont	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Roberto Monteiro Pai	PL	
Sargento Portugal	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Soraya Santos	PL	
Talíria Petrone	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Tarcísio Motta	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Total de RIO DE JANEIRO	40	

SÃO PAULO

Adilson Barroso	PL	
Alberto Mourão	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Alencar Santana	PT	Fdr PT-PCdoB-PV

Alex Manente	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Alexandre Leite	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Alfredinho	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Antonio Carlos Rodrigues	PL	
Arlindo Chinaglia	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Arnaldo Jardim	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Baleia Rossi	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Capitão Augusto	PL	
Carla Zambelli	PL	
Carlos Zarattini	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Celso Russomanno	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Cezinha de Madureira	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Coronel Telhada	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Delegado da Cunha	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Delegado Palumbo	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Delegado Paulo Bilynskyj	PL	
Douglas Viegas	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Ely Santos	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Erika Hilton	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Fábio Teruel	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Fausto Pinato	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Gilberto Nascimento	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Guilherme Boulos	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Ivan Valente	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Jefferson Campos	PL	
Jilmar Tatto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Jonas Donizette	PSB	
Juliana Cardoso	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Kiko Celeguim	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Luiz Carlos Motta	PL	
Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PL	
Luiza Erundina	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Marangoni	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Marcio Alvino	PL	
Maria Rosas	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Mario Frias	PL	
Mauricio Neves	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Miguel Lombardi	PL	
Nilton Tatto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Orlando Silva	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Paulinho da Força	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Paulo Alexandre Barbosa	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Paulo Freire Costa	PL	
Professora Luciene Cavalcante	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Renata Abreu	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Ricardo Salles	PL	
Ricardo Silva	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Rodrigo Gambale	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Rosana Valle	PL	
Rosângela Moro	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Rui Falcão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Sâmia Bomfim	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Saulo Pedroso	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Simone Marquetto	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Tabata Amaral	PSB	
Tiririca	PL	
Vicentinho	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Vinicius Carvalho	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Vitor Lippi	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Total de SÃO PAULO	62	

MATO GROSSO

Abilio Brunini	PL	
Amália Barros	PL	
Coronel Assis	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Coronel Fernanda	PL	
Emanuel Pinheiro Neto	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Gisela Simona	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
José Medeiros	PL	
Juarez Costa	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Total de MATO GROSSO	8	

DISTRITO FEDERAL

Alberto Fraga	PL	
Bia Kicis	PL	
Erika Kokay	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Fred Linhares	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Julio Cesar Ribeiro	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Prof. Reginaldo Veras	PV	Fdr PT-PCdoB-PV
Rafael Prudente	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Total de DISTRITO FEDERAL	7	

GOIÁS

Adriano do Baldy	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Célio Silveira	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Daniel Agroboni	PL	
Dr. Zacharias Calil	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Flávia Morais	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Glaustin da Fokus	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Gustavo Gayer	PL	
Hildo do Candango	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Ismael Alexandrino	PSD	Bl MdbPsdRepPode
José Nelto	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Lêda Borges	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Magda Mofatto	PRD	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Marussa Boldrin	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Professor Alcides	PL	
Rubens Otoni	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Silvy Alves	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Total de GOIÁS	16	

MATO GROSSO DO SUL

Beto Pereira	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Camila Jara	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Dagoberto Nogueira	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Dr. Luiz Ovando	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Geraldo Resende	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Marcos Pollon	PL	
Rodolfo Nogueira	PL	
Vander Loubet	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Total de MATO GROSSO DO SUL	8	

PARANÁ

Aiel Machado	PV	Fdr PT-PCdoB-PV
Beto Richa	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Carol Dartora	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Delegado Matheus Laiola	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Diego Garcia	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Dilceu Sperafico	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Felipe Francischini	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Geraldo Mendes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Giacobo	PL	

Gleisi Hoffmann	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Luciano Ducci	PSB	
Luisa Canziani	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Luiz Carlos Hauly	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Luiz Nishimori	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Marco Brasil	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Paulo Litro	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Reinhold Stephanes	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Rodrigo Estacho	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Sargento Fahur	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Sergio Souza	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Tadeu Veneri	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Toninho Wandscheer	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Vermelho	PL	
Welter	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Zeca Dirceu	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Total de PARANÁ 25		

SANTA CATARINA		
Carlos Chiodini	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Caroline de Toni	PL	
Cobalchini	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Daniel Freitas	PL	
Daniela Reinehr	PL	
Darci de Matos	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Fabio Schiochet	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Geovania de Sá	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Gilson Marques	Novo	
Ismael	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Jorge Goetten	PL	
Julia Zanatta	PL	
Pedro Uczai	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Pezenti	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Zé Trovão	PL	
Total de SANTA CATARINA 15		

RIO GRANDE DO SUL		
Afonso Hamm	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Afonso Motta	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Alceu Moreira	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Alexandre Lindenmeyer	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Any Ortiz	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bibo Nunes	PL	
Bohn Gass	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Covatti Filho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Daiana Santos	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Daniel Trzeciak	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Denise Pessôa	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Fernanda Melchionna	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Franciane Bayer	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Giovani Cherini	PL	
Heitor Schuch	PSB	
Lucas Redecker	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Luciano Azevedo	PSD	Bl MdbPsdRepPode
Luiz Carlos Busato	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Marcel van Hattem	Novo	
Marcelo Moraes	PL	
Marcon	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Mauricio Marcon	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Osmar Terra	MDB	Bl MdbPsdRepPode
Pedro Westphalen	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...

Pompeo de Mattos	PDT	B1 UniPpFdrPsdbCid...
Reginete Bispo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Ronaldo Nogueira	Republican	B1 MdbPsdRepPode
Sanderson	PL	
Zucco	PL	
Total de RIO GRANDE DO SUL 29		

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - A Mesa dá conhecimento ao Plenário do seguinte

Of. nº 46/23-CN

Brasília, em 21 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do § 8º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 1.188, de 2023, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica".

À Medida foi oferecida 1 (uma) emenda e a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização emitiu o Parecer nº 1, de 2024-CN, que concluiu pela aprovação da matéria, na forma proposta pelo Poder Executivo. A matéria está disponível no portal do Congresso Nacional, juntamente com os demais documentos que a compõem, no seguinte link: "<https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/160090>".

Atenciosamente,

Senador Rodrigo Pacheco

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Medida Provisória nº 1.188, de 2023.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.188, DE 2023

(DO PODER EXECUTIVO)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 1.188, de 2023, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica; tendo parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela

adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação; e pela inadmissão da emenda apresentada (Relatora: Senadora Augusta Brito).

PASSA A SOBRESTAR A PAUTA EM: 04/11/2023

PRAZO DO CONGRESSO NACIONAL: 18/11/2023

PRORROGAÇÃO PELO CONGRESSO NACIONAL: 27/02/2024

COMISSÃO MISTA: Declaração incidental de constitucionalidade do art.

5º, caput, art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução do Congresso Nacional nº 1/2002, com eficácia ex nunc - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 (DOU de 16/3/12).

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Passa-se à discussão.

Para discutir a favor da matéria, tem a palavra o Deputado Bohn Gass. (Pausa.)

Para discutir contra a matéria, tem a palavra o Deputado Marcos Pollon. (Pausa.)

Para discutir a favor da matéria, tem a palavra a Deputada Any Ortiz. (Pausa.)

Para discutir a favor da matéria, tem a palavra o Deputado Bibo Nunes.

Tem a palavra V.Exa.

O SR. BIBO NUNES (PL - RS. Sem revisão do orador.) - Grato, digníssimo Presidente Arthur Lira.

Nobres colegas, é uma honra estar nesta tribuna, neste ringue, onde luto pelo Brasil. Sou totalmente favorável a essa MP, que destina verbas, principalmente, para a tragédia do Rio Grande do Sul, com 53 mortos e 3 desaparecidos. Sou a favor dos 211 milhões de reais, mas com um detalhe: quando aconteceu a tragédia, neste ano, foram lá Ministros, a "D. Esbanjanja", e prometeram 1 bilhão de reais. Um bilhão de reais foi prometido para o povo gaúcho. Quanto chegou? Menos de 1%, ou seja, 960 mil reais. Um bilhão de reais! Só enrolação. É como a Esquerda costuma atuar. Mitômanos, na sua maioria, mentem compulsivamente e acreditam na própria mentira.

E nós, gaúchos, não aguentamos mais essa enrolação. Prometeram 1 bilhão de reais. E, agora, numa MP, vão 211 milhões de reais. Enquanto isso, nós temos 53 mortos, e o Presidente nem sequer, nesse tempo todo, sobrevoou o Rio Grande do Sul para ser solidário às famílias enlutadas. Sem solidariedade, apenas ódio e vingança no coração. Não é opinião, é constatação, porque até hoje o descondenado, o ex-presidiário, comunista, anão diplomático, não foi ao Rio Grande do Sul. Um bilhão de reais!

Cadê o dinheiro, Presidente? Cadê o dinheiro, Ministro Pimenta? Cadê o dinheiro, "D. Esbanjanja"? Foram até Lajeado enrolar o povo gaúcho, sem consideração alguma com as famílias enlutadas. Isso é ser Presidente?! Isso é ter sensibilidade?!

Falta amor no coração, não no coração romântico, e sim no coração com o povo brasileiro. Falta muito romance.

Fica aqui o meu protesto contra essa enrolação de se ter prometido 1 bilhão de reais e lá ter chegado menos de 1% disso. E, agora, através dessa MP, serão 211 milhões de reais. Medida essa que eu sou obrigado a apoiar porque apoio o povo gaúcho, que até hoje está abandonado. Não houve sequer um sobrevoo de solidariedade do nosso descondenado Presidente Lula. Com meu protesto, eu a aprovo, voto "sim". Digo com protesto porque quem comprar o povo gaúcho por bobo largará na primeira esquina.

Grato, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Para discutir a favor da matéria, concedo a palavra ao Deputado Heitor Schuch.

O SR. TARCÍSIO MOTTA (Bloco/PSOL - RJ) - Presidente, posso fazer um registro enquanto o Deputado se dirige à tribuna?

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. TARCÍSIO MOTTA (Bloco/PSOL - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sras. Deputadas e Srs. Deputados, eu queria apenas registrar o falecimento do Prof. Luiz Werneck Vianna, que lecionou no Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro — IUPERJ por muitos anos e construiu obras fundamentais. Ele era sociólogo, e uma de suas obras se intitulava *Liberalismo e sindicato no Brasil*. Ele foi um professor que dedicou a vida a pensar o Brasil a partir das obras de Marx, de Gramsci e, ao mesmo tempo, discutir as transições pelo alto, da chamada "Via Prussiana".

Infelizmente, hoje, perdemos um dos grandes intelectuais brasileiros.

Prof. Luiz Werneck Vianna, presente!

Obrigado.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB - RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Presidente, na sequência, eu poderia 1 minuto de silêncio em homenagem ao Prof. Luiz Werneck Vianna, um grande brasileiro, democrata, que atuou a vida inteira na academia em nome do Brasil.

Acho importante que façamos essa homenagem ao Prof. Luiz Werneck Vianna.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Sim, Deputada.

Concedo a palavra ao Deputado Heitor Schuch.

O SR. HEITOR SCHUCH (PSB - RS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, colegas Deputados e Deputadas, estimado povo brasileiro, na nossa Ordem do Dia está hoje a Medida Provisória nº 1.188, do ano passado, que trata de crédito extraordinário no valor de 360 milhões de reais, em especial para socorrer as

pessoas, as entidades, as instituições, a indústria, o comércio, os serviços, a agricultura e também o poder público diante das intempéries que se abateram sobre o Estado do Rio Grande do Sul.

É importantíssimo lembrar que o Rio Grande do Sul veio de três secas consecutivas, com safras pequenas e prejuízos enormes. Começou a chover e não parou mais. Com isso, houve problemas na Região Celeiro, problemas na região do litoral e, por último, o grande problema da catástrofe havida, inclusive, na região do Vale do Taquari, que se estendeu até a Grande Porto Alegre.

Então, queria dizer que o Governo do Rio Grande do Sul fez um belíssimo trabalho de socorro, através de todas as suas autarquias, setores e entidades ligados ao setor público e ao setor privado. O Governador acampou na região, e o Governo Federal não fez diferente. O Governo Federal esteve lá, inclusive o Vice-Presidente da República e diversos Ministros, realizando reuniões com os Prefeitos, com as bancadas dos Deputados Federais e Estaduais e com lideranças que abraçaram a causa. Se existe alguém cuja solidariedade precisa ser registrada aqui com louvor, é o povo gaúcho. Gente saiu de casa com pá, com vassoura, com carrinho de mão, com balde, com tudo o que é apetrecho de limpeza e acampou na região, limpou a Prefeitura, limpou as casas, ajudou as pessoas a terem de novo esperança. Eu estive lá, pisei o barro, sei do que eu estou falando. Quero dizer, em alto e bom som, que muita gente falou da enchente, mas nem foi lá ver o que aconteceu.

Portanto, eu quero pedir o voto favorável a todas as bancadas, do Brasil inteiro, para que nós possamos concluir esse trabalho. Muita coisa foi feita, mas, pelo tamanho da catástrofe, muita coisa ainda precisa ser feita. O Parlamento precisa também fazer a sua parte. Sr. Presidente, será colocado dinheiro na Defesa Civil, na Segurança Alimentar e Nutricional, na Inclusão Produtiva Rural, na Proteção Social e no Sistema Único de Assistência Social — SUAS, combinado com as Forças Armadas.

Parabéns pela solidariedade, povo gaúcho!

Parabéns a todos os que ajudaram, à Marinha, ao Exército, à Aeronáutica, a todos os que estiveram lá!

Ainda há até hoje gente trabalhando para recuperar aquela região. Em princípio, o Ministro vai lá semana que vem.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Para discutir a favor, tem a palavra o Deputado Cobalchini.

O SR. COBALCHINI (Bloco/MDB - SC. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Deputado Arthur Lira, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, esta medida provisória, Deputado Bohn Gass, além de proteger o Estado do Rio Grande do Sul, também protege os Estados de Santa Catarina e do Paraná. Foram inúmeros os Municípios do

nosso Estado que passaram por 3 enchentes, cidades que ficaram embaixo d'água em 3 oportunidades nos últimos 3 meses do ano passado.

Como coordenador da bancada catarinense, Presidente Arthur Lira, entendo que seja óbvia a aprovação desta medida provisória, o valor de 360 milhões de reais, estendido a catarinenses, gaúchos e paranaenses que tiveram sua casa invadida pela água, que tiveram prejuízos no comércio, na indústria e na agricultura. Pontes e pontilhões foram levados, estradas foram destruídas, houve mortes no Estado catarinense, no Estado gaúcho e no Estado paranaense.

Em nome dos 16 Deputados e dos 3 Senadores de Santa Catarina, nós estamos aqui para dizer que precisamos aprovar esta medida provisória, que ainda passará pelo Senado e que tem mais 7 dias de validade. Que esta Casa e o Senado possam dar a Santa Catarina, ao Paraná e ao Rio Grande do Sul esses recursos, que vão fazer com que se diminuam os prejuízos que já aconteceram. Que se possa, sim, recuperar todas as pontes, todas as estradas, todas as ruas cujo pavimento foi arrancado, as casas que foram destruídas, enfim, os prejuízos que alcançaram grande parte dos Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Concedo a palavra ao Deputado Bohn Gass.

Na sequência, faremos 1 minuto de silêncio, a pedido da Deputada Jandira Feghali, e estará encerrada a discussão.

O SR. BOHN GASS (Bloco/PT - RS. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Sr. Presidente, Deputado Arthur Lira.

Neste momento, nós estamos aprovando a Medida Provisória nº 1.188, sobre o repasse de recursos do Governo Federal, no valor de 360 milhões e 900 mil reais, para os Estados do Sul, principalmente para o Rio Grande do Sul, que foi atingido tão drasticamente pela alteração climática, com vendavais, chuvas, destruições, como já foi muito bem relatado aqui. Houve a solidariedade, fundamental, da comunidade, o trabalho voluntário de pessoas que foram ajudar aquelas famílias que estavam numa situação tão precária, houve a solidariedade dos Municípios, do Governo Estadual e do Governo Federal.

Esse repasse e a presença de vários Ministros no Rio Grande do Sul, Ministros de áreas importantes da Federação, e do nosso Vice-Presidente da República, que acamparam lá, fizeram reunião — a Defesa Civil se instalou na região para orientar, para acompanhar as forças de defesa, o Exército Brasileiro e outras áreas da segurança que estavam lá para auxiliar as pessoas, porque infelizmente, houve vítimas nesses desastres que aconteceram —, foram fundamentais para amenizar o impacto dessa violenta alteração climática na região.

Boa parte desses recursos já estão efetuados, trabalhados na região, mas vários recursos que foram apresentados em projetos estão em análise, em tramitação neste momento, o que justifica nós aprovarmos a

medida provisória, para que nenhum recurso alocado seja perdido, para que sejam aproveitados de fato para a reconstrução.

Naquele momento, hospitais da região, hospitais locais — em Roca Sales e Muçum, eu lembro — foram também prejudicados. Houve a instalação, por parte da Ministra Nísia Trindade, de um hospital de campanha, para atendimento das pessoas. Enfim, o Governo do Presidente Lula se fez presente, ele se fez sentir na comunidade, no debate sobre auxílio emergencial, no debate sobre a reconstrução de casas, no debate sobre a reconstrução inclusive da nossa agricultura, com liberação de recursos.

É fundamental que possamos aprovar neste momento esses recursos. Vale registrar aqui uma preocupação. Eu fui Relator do Plano Plurianual, em que nós colocamos muitos recursos para a prevenção também, porque as alterações climáticas não são obra do acaso. A natureza não é vingativa, ela é generosa, mas, quando é agredida, há consequências, e nós sofremos muitas consequências, das mínimas e das máximas. As alterações climáticas também precisam estar no centro das nossas preocupações preventivas.

Então, vamos aprovar esses recursos. O Rio Grande e Santa Catarina, a Região Sul do Brasil precisa desses recursos que o Governo Federal está disponibilizando.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Declaro encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - A pedido da Deputada Jandira Feghali, faremos 1 minuto de silêncio, em homenagem a Luiz Werneck Vianna.

(O Plenário presta a homenagem solicitada.)

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Passa-se à votação.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Há lista de encaminhamento. Vão querer fazer o encaminhamento, Deputado Heitor Schuch, Deputado Marcos Pollon, Deputado Marcel van Hattem e Deputada Daniela Reinehr? *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Em votação o parecer da Comissão Mista, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos condicionais de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Para encaminhar a favor do parecer, tem a palavra o Deputado Marcel van Hattem. *(Pausa.)*

Orientação de bancadas.

Como orienta o Bloco UNIÃO/PP/PDT, Deputado Afonso Motta?

O SR. AFONSO MOTTA (Bloco/PDT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Em primeiro lugar, quero agradecer a deferência que o bloco faz, para que possamos orientar a votação de um tema tão importante.

Eu quero valorizar o Parlamento, que, com muita celeridade, ontem deu a aprovação, na Comissão Mista de Orçamento, e hoje coloca esta matéria na pauta, pela exiguidade do tempo e porque ela ainda tem que tramitar no Senado. Ela tem grande relevância e grande significado, não só para o Rio Grande do Sul, como também, como disseram aqueles que defenderam a indicação e a aprovação da matéria — e tão bem o fizeram —, para a Região Sul do Brasil.

A nossa orientação é pela aprovação, é voto "sim". É uma matéria de grande relevância, de grande significado, em razão das catástrofes e do estado de emergência que atingiu a Região Sul do Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Como orienta o Bloco MDB/PSD/REPUBLICANOS?

A Presidência solicita às Sras. Deputadas e aos Srs. Deputados que registrem seus votos no Infoleg Parlamentar.

Está iniciada a votação.

O SR. COBALCHINI (Bloco/MDB - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pelo PMDB e pelo bloco, a orientação é de voto "sim".

O SR. ABILIO BRUNINI (PL - MT) - Sr. Presidente, enquanto há votação, solicito o tempo de Líder.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Nós estamos no meio da votação, Deputado. Poderia ser após a votação? Se V.Exa. quiser, pode inclusive usar o tempo de Líder durante a orientação do PL. Eu acrescento o tempo de Líder. Obrigado, Deputado.

Como orienta o Partido Liberal?

O SR. BIBO NUNES (PL - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Digníssimo Presidente, o PL orienta "sim", mas com um detalhe: Ministros do Governo e a "D. Esbanjanja" estiveram na cidade de Lajeado, prometeram liberar 1 bilhão para as vítimas da enchente — 1 bilhão! —, mandaram 960 mil, menos de 1%, e agora mandam 211 milhões, que eu vou aprovar. Oriento "sim", mas deixo bem claro que quem comprar o povo gaúcho por bobo larga na primeira esquina. Ninguém aqui está para ser tomado por bobo.

O Sr. Presidente da República até hoje sequer fez um sobrevoo sobre o Rio Grande do Sul, em solidariedade aos 53 mortos, e ainda vem enrolar, prometendo o que não cumpriu.

Este é o PT deste desgoverno.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Como orienta a Federação do PT, do PCdoB e do PV?

O SR. MERLONG SOLANO (Bloco/PT - PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta medida provisória abriu crédito extraordinário de 360 milhões. Foi muito importante para o nosso Governo

socorrer os irmãos do Sul, severamente atingidos por grave crise climática. Ela já foi executada em 80%, mas ainda há um saldo de 40 milhões a ser usado, no âmbito do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de 14 milhões, pelo Ministério da Defesa. Portanto, para a conclusão do trabalho, é importante que aprovemos esta medida.

A nossa orientação é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Como orienta o PSB?

O SR. HEITOR SCHUCH (PSB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSB orienta "sim". Nós temos plena consciência da importância desta medida provisória para a reconstrução dos estragos daquela grande catástrofe que ocorreu lá no Estado do Rio Grande do Sul. O PSB vota unido. Todos os seus Parlamentares votam a favor.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Como orienta a Federação PSOL REDE?

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - A Federação PSOL REDE também vota "sim", entende que cada vez mais isso é um aviso e isso tem que ser uma definição nossa. As verbas especiais, suplementares, extraordinárias para conter os danos das catástrofes, dos extremos climáticos, para a Defesa Civil, para a agricultura familiar, para os que mais precisam, vão ser uma constante. Talvez seja também igualmente importante darmos atenção absoluta para esta realidade planetária. Tudo no planeta está sendo revirado. O aquecimento global cresce, e esses extremos vão se suceder. Portanto, temos que ter a ação local, como agora, no Rio Grande do Sul, emergencial e necessária, mas temos que ter também o pensamento global, para que o planeta não caminhe nessa direção.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Como orienta a representação do NOVO?

O SR. GILSON MARQUES (NOVO - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, só faltava agora Santa Catarina e Rio Grande do Sul terem que agradecer por esta migalha. Nós só estamos votando a prorrogação porque não gastaram o dinheiro como deveriam, no prazo, que é o dia 27, agora. Até para isso é incompetente! É dinheiro para comprar comida, para comprar colchão, para limpar estrada em época de enchente lá em Santa Catarina! É uma ninharia de 360 milhões. Santa Catarina arrecada 70 bilhões de reais por ano, e voltam menos de 20% para o Estado.

Agora, é óbvio que nós queremos aprovar, para que esse restante, algo em torno de 40 milhões, seja gasto em Santa Catarina! Por quê? Porque é óbvio que é melhor ser gasto lá do que deixar na mão do *persona non grata*.

Orientamos "sim".

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Como orienta a Minoria?

A SRA. BIA KICIS (PL - DF. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - A Minoria orienta "sim", Sr. Presidente, mas registra que é vergonhosa a quantidade de recursos que foi enviada para o Rio Grande do Sul, para os Estados e Municípios atingidos pelas tragédias causadas pelas enchentes.

Assistíamos à "Esbanja" viajar, ao Ministro prometer 1 bilhão, à Janja fazer graça e depois viajar com Lula para fora durante a tragédia. Lula nem sobrevoou os Municípios cuja situação causou tanta tristeza e tantos prejuízos. Agora o dinheiro vai, tem que ir, mas é uma migalha, perto do socorro que deveria ser prestado.

Lembramos que o Governo passado, de Jair Bolsonaro, socorreu Estados e Municípios em todas as tragédias, esteve presente imediatamente. Vemos que realmente não dá para comparar.

Mas o voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Como orienta a Maioria? (*Pausa.*)

Como orienta a Oposição?

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pela Oposição, orientamos "sim", acompanhando também a indignação de muitos membros do bloco em relação à forma como foi conduzido este processo.

De qualquer maneira — e aqui falo como Presidente da Comissão Externa que trata do pós-calamidade no Rio Grande do Sul, que atingiu vários Municípios —, esperamos que haja mais agilidade e parceria, não só do Governo Federal, mas também dos Governos locais, Estaduais, para que essas situações sejam resolvidas de fato. Nós ainda temos, Sr. Presidente, vários Municípios com desabrigados, gente que está há meses, infelizmente, sem casa. A questão dos aluguéis sociais também precisa ser resolvida. As empresas sofrem com falta de capital de giro no momento em que não têm mais nada para recomeçar.

Sr. Presidente, fica registrado aqui o nosso apelo, como Presidente da Comissão Externa, representante na verdade de todos os Deputados gaúchos, apesar de, neste momento, falar pela Oposição, para que haja mais agilidade em todos os desembolsos necessários.

A SRA. ALICE PORTUGAL (Bloco/PCdoB - BA) - Quero orientar pelo Governo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Como orienta o Governo?

A SRA. ALICE PORTUGAL (Bloco/PCdoB - BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, o Governo tem a consciência absolutamente tranquila do dever cumprido. Aí foram 390 milhões, mas nas medidas provisórias seguintes — a MP 1.189/23 e a MP 1.190/23 — há mais 400 milhões, e outras regulamentações para créditos extraordinários, para socorrer toda a Região Sul, pelos impactos da emergência climática que a atingiu. Antes já houve seca, dentre outras intempéries. Temos a clareza de que foi no tempo certo, na medida certa. Se há governos que arrecadam tanto, eles podem fazer mais. No

entanto, o Governo Federal não se omitiu, chegou a tempo, socorreu, espalhou solidariedade do Brasil para com o Sul e sem dúvida o fará novamente, quando necessário.

Pedimos o voto "sim".

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) - Sr. Presidente, posso falar por 1 minuto, pela ordem? (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Está encerrada a votação. (*Pausa.*)

Resultado da votação:

SIM: 425.

APROVADO.

LISTAGEM DE VOTAÇÃO NOMINAL

(*VIDE DOCUMENTO Nº 01 DA 5ª SESSÃO NO SUMÁRIO*)

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Passa-se ao mérito.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Em votação a Medida Provisória nº 1.188, de 2023.

(*VIDE DOCUMENTO Nº 02 DA 5ª SESSÃO NO SUMÁRIO*)

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Orientação de bancadas.

Pergunto: todos são a favor? Podemos fazer votação simbólica? (*Pausa.*)

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) - Quero orientar pela Oposição, Sr. Presidente. Peço 1 minuto.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Eu lhe dou 1 minuto para a orientação, mas antes vou fazer a votação.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Aqueles que aprovam permaneçam como se acham.

(*Pausa.*)

APROVADA.

Tem a palavra o Deputado Cabo Gilberto Silva, da Paraíba.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O Presidente conhece meu nome, e muito!

Sr. Presidente, eu tive a satisfação de visitar os três Estados do Sul do País atingidos diretamente pelas enchentes: o Estado do Rio Grande do Sul, onde fui primeiramente com a bancada e que me acolheu muito bem; o Estado do Paraná; e o Estado de Santa Catarina. Lá o "Sr. Descondenado" sequer foi, não foi visitar as pessoas. Prometeu muito mais do que este valor.

Este valor é irrisório, Srs. Parlamentares, para as necessidades do Sul do País. Eu, como membro da Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, tive a oportunidade de conhecer, de ver a

agonia das pessoas de perto. Eu mais uma vez me solidarizo com os Estados do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná. O que observamos foi cena de guerra. O desgoverno mais uma vez falta com a verdade: prometeu um valor muito maior do que esta mixaria, como dizemos lá na Paraíba, que ele está concedendo agora, Sr. Presidente.

É uma vergonha!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. BOHN GASS (Bloco/PT - RS) - Sr. Presidente, nós abrimos mão do minuto, mas agora é preciso usar o minuto. Ele fez uma agressão ao nosso Governo.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Eu não estava ouvindo.

Concedo 1 minuto ao Deputado Bohn Gass.

O SR. BOHN GASS (Bloco/PT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é importante registrar, pela bancada do PT, que o Governo do Presidente Lula foi pelo País afora ajudar todos os Estados. Houve seca na Região Norte, o Lula esteve lá. Houve estiagem e enchentes na Região Sul, o Governo do Lula esteve lá. Houve problemas em São Paulo, o Lula foi se reunir com a Oposição, o que o Governo anterior nunca fez. Ele foi com o Tarcísio de Freitas ajudar o povo. Nós não fizemos, em época de desastres e quando houve mortes, passeios de *jet ski*, sem ligar para a população. Isso era o Governo passado que fazia. Agora temos um governo responsável, que conversa com Governadores, e com todos, não só os seus, que conversa com os Prefeitos e aloca recursos.

Além do que nós estamos aprovando hoje, há mais 1 bilhão para financiamentos, a juro zero, para as empresas reconstruírem suas atividades comerciais e industriais.

Esse é o apoio do Presidente Lula para quem precisa.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte

REDAÇÃO FINAL:

(VIDE DOCUMENTO Nº 03 DA 5ª SESSÃO NO SUMÁRIO)

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

APROVADA.

A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Projeto de Lei nº 10.106, de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 10.106-C, DE 2018

(DO SENADO FEDERAL)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 10.106-C, de 2018, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na Internet de listas de pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), para caracterizar o descumprimento dessa disposição como ato de improbidade administrativa; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação deste e dos de nºs 5.274/13, 5.636/13, 6.804/13, 4.676/16, 5.642/16, 6.386/16, 8.484/17, 10.167/18, 5.316/13, 5.610/16, 10.259/18, 3.787/15, 742/15, 5.418/16, 6.799/17, 9.586/18, 5.611/16, 9.737/18 e 5.170/13, apensados, com substitutivo, e pela rejeição dos de nºs 7.649/14, 5.884/16 e 6.059/16, apensados (Relator: Deputado Indio da Costa); da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação deste e dos de nºs 5.274/13, 5.636/13, 6.804/13, 7.649/14, 4.676/16, 5.642/16, 5.884/16, 6.059/16, 6.386/16, 8.484/17, 10.167/18, 5.316/13, 5.610/16, 10.259/18, 3.787/15, 5.471/20, 742/15, 5.418/16, 6.799/17, 9.586/18, 5.611/16, 5.527/19, 11.018/18, 385/20, 3.651/19, 3.312/19, 5.119/19, 9.737/18, 11.011/18, 5.170/13, 2.033/19, 3.562/19 e 3.659/20, apensados, com substitutivo (Relatora: Deputada Adriana Ventura); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emendas, deste e dos de nºs 5.170/13, 5.316/13, 6.804/13, 742/15, 4.676/16, 5.418/16, 5.610/16, 5.611/16, 6.799/17, 8.484/17, 9.586/18, 9.737/18, 10.167/18, 10.259/18, 11.011/18, 11.018/18, 2.033/19, 3.562/19, 3.651/19, 5.527/19, 385/20, 189/22, 2.346/22, 2.495/22 e 602/22, apensados; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dos de nºs 5.274/13, 3.787/15, 5.642/16, 5.884/16, 3.312/19, 5.119/19, 3.659/20, 2.222/21, 2.860/21 e 4.345/21, apensados; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com subemendas de redação, do Substitutivo da Comissão de Trabalho, Administração e de Serviço Público e do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família; no mérito, pela aprovação deste e dos de nºs 5.170/13, 5.316/13, 6.804/13, 742/15, 4.676/16, 5.418/16, 5.610/16, 5.611/16, 6.799/17, 8.484/17, 9.586/18, 9.737/18, 10.167/18, 10.259/18, 11.011/18,

11.018/18, 2.033/19, 3.562/19, 3.651/19, 5.527/19, 385/20, 189/22, 2.346/22, 2.495/22, 602/22, 5.274/13, 3.787/15, 5.642/16, 5.884/16, 3.312/19, 5.119/19, 3.659/20, 2.222/21, 2.860/21 e 4.345/21, apensados, na forma do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família; pela constitucionalidade e injuridicidade do de nº 6.059/20, apensado; e pela inconstitucionalidade e injuridicidade dos de nºs 5.636/13, 7.649/14, 6.386/16 e 5.471/20, apensados (Relatora: Deputada Adriana Ventura). Tendo apensados (46) os PLs 5.170/13, 5.274/13, 5.316/13, 6.804/13, 742/15, 3.787/15, 4.676/16, 5.418/16, 5.610/16, 5.611/16, 5.642/16, 5.884/16, 6.799/17, 8.484/17, 9.586/18, 9.737/18, 10.167/18, 10.259/18, 11.011/18, 11.018/18, 2.033/19, 3.312/19, 3.562/19, 3.651/19, 5.119/19, 5.527/19, 385/20, 3.659/20, 2.222/21, 2.860/21, 4.345/21, 189/22, 602/22, 2.346/22, 2.495/22, 352/23, 353/23, 804/23, 1.167/23, 1.702/23, 2.053/23, 3.441/23, 3.544/23, 4.123/23, 4.350/23 e 4.441/23.

*APROVADO O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA N° 1.884/2023, EM
20/02/2024.*

Passa-se à discussão.

Para discutir a favor da matéria, tem a palavra o Deputado Ivan Valente. (*Pausa.*)

Tem a palavra a Deputada Adriana Ventura.

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP. Sem revisão da oradora.) - Caros colegas, eu subo a esta tribuna, primeiro, para enaltecer este projeto e dizer o quanto ele é valoroso. Ele é valoroso porque mexe com algo super-relevante para o indivíduo, que é a dignidade, e mexe com algo super-relevante para a administração pública — inclusive, um dos eixos do meu mandato —, que é a transparência.

Este projeto tem por objetivo trazer transparência. Ele é de autoria do Senador Reguffe, veio para a Câmara há algum tempo e passou por diversas Comissões. Eu tive o privilégio de ser a Relatora dele na Comissão de Seguridade Social e Família e na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. O objetivo é muito simples: dar transparência às filas de cirurgias eletivas e outros procedimentos do SUS.

Posteriormente, ele foi aprimorado pelo Deputado Ruy Carneiro ao assumir o projeto, quando acrescentou outros procedimentos. Mas o objetivo é claro: dar transparência àquelas pessoas que aguardam uma cirurgia eletiva, para que saibam qual é o tamanho da fila e quanto tempo, em média, ela demora. Isso é dar dignidade, é dar esperança aos pacientes.

Esse é um passo importante para a gestão. É importante que os gestores de saúde publiquem essas listas, porque muitas vezes percebemos que há problemas em filas. Há pacientes que ficam na expectativa de

ter uma cirurgia marcada e ficam anos na fila sem saber o que vai acontecer: se vai ser realizada na semana que vem, no mês que vem, daqui a 2 anos, daqui a 5 anos. E o que era para ser uma cirurgia eletiva passa a ser de urgência ou emergência.

Então, é muito importante que essas listas sejam publicadas. O projeto foi aprimorado nas Comissões, com a garantia de sigilo, seguindo a Lei Geral de Proteção de Dados. Houve esse cuidado. E o Deputado Ruy Carneiro melhorou ainda mais o projeto ao trazer outros procedimentos, aprimorando-o bastante em relação ao original.

Subo a esta tribuna para fazer meu relato e pedir a todos que sejam favoráveis ao projeto, porque ele é valoroso para a saúde brasileira.

Parabenizo o Deputado Ruy Carneiro pelo relatório.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Para discutir a favor, tem a palavra o Deputado Marcel van Hattem. (*Pausa.*)

O SR. MAURICIO MARCON (Bloco/PODE - RS) - Peço a palavra pela Liderança da Oposição, Presidente, se possível.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Pela Liderança do PL, tinha pedido a palavra o Deputado Abilio Brunini.

Deputado Abilio, V.Exa. vai usar a palavra agora? O Deputado Mauricio Marcon pode fazer uso da palavra? (*Pausa.*)

Pela Liderança da Oposição, tem a palavra o Deputado Mauricio Marcon.

O SR. MAURICIO MARCON (Bloco/PODE - RS. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

No último domingo, o mundo assistiu, depois de décadas, talvez à declaração mais ofensiva aos 6 milhões de judeus que faleceram em câmaras de gás, fuzilados, estuprados, decapitados e sabe-se lá por mais quais meios durante a Segunda Guerra Mundial. O Presidente do Brasil foi à Etiópia e, em atitude vexaminosa para o Brasil perante o mundo, cometeu uma falha, se não a mais grave desde que assumiu a Presidência, ao relativizar o assassinato de milhões de judeus em uma fala, como disse o Primeiro-Ministro Netanyahu, antisemita e nojenta.

Passaram-se os dias e, ao contrário do que muitos imaginavam, o pedido de desculpas — porque pode acontecer com qualquer homem enganar-se em alguma fala — não veio. E, pior do que isso, o Governo brasileiro tratou de dobrar a aposta e entrar em uma guerra contra o Estado de Israel, com o chamamento de embaixadores, com a ameaça de expulsão do Embaixador de Israel no Brasil, e por aí vai.

Essa briga não interessa a nenhum brasileiro de bem e só traz problemas ao País. Diversas autoridades mundiais manifestaram-se em repúdio a tal fala. E, hoje, talvez a maior autoridade no assunto também se manifestou: uma brasileira vítima do Hamas, que se salvou porque estava embaixo de outros corpos, reclama da atitude do Presidente, que não se importou com os brasileiros que foram mortos e sequestrados pelo Hamas.

A Oposição tratou de fazer o seu papel e salvar a imagem do Brasil, colhendo assinaturas de Deputados que não concordam com o antisemitismo de Lula. A Deputada Carla Zambelli informou-me há pouco que chegamos à marca de 140 Deputados que assinaram o pedido de *impeachment*, o maior já visto por esta Casa no período republicano. Tamanha é a seriedade do tema que nós acreditamos que um processo para investigar o antisemita Lula deva ser aberto nesta Casa.

Por interlocutores da imprensa, Sr. Presidente, V.Exa. talvez tenha feito chegar, de forma direta ou indireta, que não acolherá tal pedido. E a Oposição entende que V.Exa. faça isso por ser uma prerrogativa única e exclusiva da Presidência desta Casa. Todavia, o não acolhimento desse pedido não impede que V.Exa. adote uma atitude não omissa com relação ao que aconteceu. Aliás, é uma característica da sua Presidência a não omissão perante fatos graves vistos no País. Esperamos que V.Exa. peça a retratação do Presidente Lula, assim como fez o Presidente do Congresso Nacional ontem, o Senador Rodrigo Pacheco.

Representando a Oposição, eu subo a esta tribuna sabendo da lisura de V.Exa., sabendo que V.Exa. não comunga com as atitudes antisemitas do Presidente da República. E, como esta Casa representa o povo brasileiro, as pessoas que moram e nascem no País, nada mais justo que V.Exa. faça coro à fala do Presidente Rodrigo Pacheco ontem, pedindo ao Presidente Lula que se retrate, peça desculpas ao Estado de Israel e pare com essa insanidade de guerrear contra aquele país e com esse antisemitismo deslavado.

O Brasil, hoje, caros colegas, coloca-se ao lado de países como o Irã, a Venezuela, a Nicarágua e os movimentos terroristas do Hamas, que são injustificáveis pela nossa história republicana e democrática. O Brasil, que outrora estava alinhado a países como os Estados Unidos, a Alemanha, a Inglaterra, o Japão e demais países civilizados do mundo, hoje se coloca ao lado de países extremistas, que decapitam, estupram e fazem todas as maldades já vistas no mundo atual.

Portanto, Sr. Presidente, de forma muito humilde, se V.Exa. permitir, eu gostaria de contar com o seu repúdio perante a fala do Presidente Lula, assim como fez o Presidente do Senado, Senador Rodrigo Pacheco, cobrando retratação do Presidente Lula, para que finde essa crise internacional injustificável em que a Presidência colocou o País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Tem a palavra o Deputado Abilio Brunini, pela Liderança do Partido Liberal. (*Pausa.*)

Deputado Fred Linhares, V.Exa. gostaria de fazer algum registro?

O SR. FRED LINHARES (Bloco/REPUBLICANOS - DF) - Presidente, eu gostaria de falar depois pelo Republicanos.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Pelo tempo de Liderança do bloco?

O SR. FRED LINHARES (Bloco/REPUBLICANOS - DF) - Sim.

O SR. ABILIO BRUNINI (PL - MT. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de falar sobre três assuntos.

O primeiro deles é a morte do escritor e médico Ivens Cuiabano Scaff, ao 72 anos. Membro da Academia Mato-Grossense de Letras, cadeira 7, era autor de diversas obras, entre elas *Kyavaverá, Asas de Ícaro* e *Mil Mangueiras*. Ivens, que era referência na cultura cuiabana, foi conselheiro da Comissão de Cultura e muito influenciou a história da cidade. Fazia parte do povo cuiabano e era símbolo de tudo que representamos. Na qualidade de médico, cuidou de pessoas com HIV e ajudou muito na área da saúde.

O Estado de Mato Grosso lamenta essa morte. Eu posso dizer que, em nome dos Deputados de Mato Grosso, em especial da Deputada Gisela Simona, do Deputado Fabio Garcia, do Deputado José Medeiros, da Deputada Amália Barros, da Deputada Coronel Fernanda, do Deputado Coronel Assis e deste Deputado que vos fala, Abilio Brunini, faço este registro, porque isso mexe muito com a memória do povo cuiabano.

Sr. Presidente, outra questão que eu gostaria de abordar é a realização da chamada Operação Espelho, deflagrada em Mato Grosso no momento. É de enojar qualquer cidadão brasileiro o que se investiga. Por meio de mensagens de WhatsApp, foi possível identificar conversas de médicos que trabalhavam em uma empresa terceirizada de UTI durante o período da pandemia de COVID. Esses médicos, Sr. Presidente — pasmem! —, confessaram que pegavam moradores de rua para lotar os leitos de UTI e ganhar mais dinheiro durante a pandemia. Eram pacientes que nem estavam doentes e serviam para lotar os leitos de UTI.

Durante o período da pandemia, foi divulgada a informação de que os leitos de UTI estavam lotados e, dessa forma, inflacionou-se o preço dos serviços das empresas terceirizadas. Houve formação de cartel com diversas empresas de UTI, que lotaram o Estado de Mato Grosso. As UTIs de diversas cidades foram loteadas entre essas empresas, em um esquema de cartel. A consequência foram mortes e desvio de dinheiro público. É lamentável que essas pessoas tenham prejudicado tanto a saúde pública do País.

Estamos cobrando um posicionamento forte do Conselho Regional de Medicina e do Conselho Federal de Medicina em relação a esses profissionais que se dizem médicos e que usaram a pandemia para desviar

dinheiro público destinado à saúde. Eles lotaram leitos de UTI, o que impediu o atendimento de pacientes que realmente estavam precisando de tratamento. Isso causou muitas mortes.

Segundo um dos comentários, foram usados pacientes pegos na rua para ocupar dez leitos de UTI. Isso não pode continuar acontecendo. É urgente dar transparência ao uso dos leitos de UTI destinados à saúde pública, para que possamos monitorar o uso do dinheiro público.

O terceiro e último assunto sobre o qual eu pretendo falar é o posicionamento absurdo do Lula. Se fosse o Bolsonaro dizendo a mesma coisa que o Lula disse, não haveria silêncio nesta Casa. Se fosse o Bolsonaro com o posicionamento do Lula, não haveria silêncio.

Lula está colocando o Brasil como aliado dos principais governos corruptos do mundo. Lula está colocando o Brasil como aliado dos principais governos de ditadura do mundo. Lula está colocando o Brasil na lata de lixo. Não podemos aceitar esse comportamento. O que Lula faz, de fato, é criar a pior crise internacional que o Brasil viveu nos últimos 20 anos. Por muito menos do que isso, querem tornar Bolsonaro inelegível: a reunião dele com o pessoal do Iguatemi.

Agora, Lula cria uma crise internacional para o País, que tem história pacífica. Lula menospreza qualquer sentimento do povo judeu. Lula manifesta apoio e recebe apoio dos terroristas do Hamas.

Apresentei um projeto na Câmara dos Deputados, que precisa das assinaturas dos Deputados, propondo criminalizar manifestação de apoio ao Hamas. Eu quero pedir aos Deputados que assinem esse projeto. Não podemos aceitar que, no Brasil, o produtor rural seja taxado de fascista e pessoas com atitudes antisemitas estejam dominando o Governo. Não podemos aceitar isso. É preciso uma atitude da Câmara Federal.

Meu nome é Abilio!

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Para discutir a favor da matéria, tem a palavra o Deputado Marcos Pollon. (*Pausa.*)

Deputado Fred Linhares, V.Exa. quer falar pela Liderança do bloco?

O SR. FRED LINHARES (Bloco/REPUBLICANOS - DF) - Quero orientar, de forma rápida.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Está com a palavra V.Exa.

O SR. FRED LINHARES (Bloco/REPUBLICANOS - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente primeiro, quero agradecer a todos os Parlamentares a votação da urgência do projeto do Senador Reguffe, de Brasília. Agradeço a cada Parlamentar que veio hoje para o plenário da Câmara, porque esse projeto faz diferença na vida de todos os brasileiros que dependem hoje do SUS, pois a lista das cirurgias passa a ser divulgada na Internet.

Agradeço também ao Relator, o Deputado Ruy Carneiro, porque foi apensado um projeto meu para que, além de ser divulgada a lista na Internet, também seja colocada no aplicativo Conecte SUS. Assim, o brasileiro vai saber, na palma da mão, em que lugar está o nome dele nessa lista.

Muita gente passa até anos sofrendo com dores, sem saber se vai ser operada ou quando vai morrer. Agora vai ser diferente. Com essa lista vamos mostrar quando a pessoa vai ter oportunidade de viver.

Então, agradeço ao Relator e ao Reguffe, que em 2018 pensou nisso.

Eu tenho certeza de que hoje, com a força de todos os Parlamentares, vamos conseguir aprovar esse projeto.

Presidente, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Há mais algum pedido de tempo de Liderança ou podemos seguir com a discussão? (Pausa.)

Tem a palavra o Deputado Bibo Nunes para discutir a favor da matéria.

O SR. BIBO NUNES (PL - RS. Sem revisão do orador.) - Grato, digníssimo Presidente Arthur Lira.

Sou totalmente favorável à matéria, para divulgação, na rede social, na Internet, da lista de cirurgias eletivas. Eu, como outros Parlamentares, com certeza, seguidamente recebo pedidos para furar fila: "*Dá um jeitinho para mim, Deputado*"; "*Coloca meu nome na frente, Deputado*"; "*Deputado, o senhor tem influência, dê um jeitinho*". Não é assim. Eu respondo da seguinte maneira: "*Se você estivesse na fila, em terceiro lugar, e viesse alguém com o pistolão de um Deputado e furasse a fila, você gostaria, ou é só nos seus olhos que arde a pimenta?*"

Essa pressão é feita sobre os Parlamentares. As pessoas acham que nós temos esse poder de furar fila. Furar fila é uma vergonha! Todo cidadão brasileiro é igual. Eu tenho parentes que precisariam passar à frente. Não! Todos são iguais! E se um Parlamentar der esse péssimo exemplo, pior ainda.

Conclamo a população brasileira. Todos teremos — alguns, não — nosso momento em um hospital. O normal é que todos precisem ir a um hospital, mas não furando fila.

O PL é excelente, porque regra a cirurgia eletiva. E todo tipo de consulta deveria também estar espelhado na rede social, na Internet, em todos os lugares, para que se evite o fura-fila. Se algum Deputado faz isso, tudo bem, mas eu não aceito e não faço, porque todo cidadão tem que ser respeitado. Eu não admito, quando estou em uma fila, que chegue alguém e passe na minha frente. "*Ah, o Deputado tal mandou 2 milhões de reais para o hospital, então ele tem direito*." Ele não tem direito! O Parlamentar tem que estar ciente do seu dever com a saúde, com a sociedade. Então, furar fila em hipótese alguma.

Nós vamos ter a relação de cirurgia eletiva, e ela não terá fura-fila. Eu me incomodo muito com isso e sempre dou a real: *"Se fosse um parente seu que estivesse na fila e alguém furasse a fila, você iria aceitar?"*; *"Tenha um pouco de empatia e se coloque no lugar das pessoas que estão na fila"*.

Grato, digníssimo Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Tem a palavra a Deputada Bia Kicis para discutir a favor da matéria.

A SRA. BIA KICIS (PL - DF. Sem revisão da oradora.) - Presidente, colegas, o projeto é muito meritório. Sempre que se traz transparência, a sociedade ganha, todos ganhamos. Então, é muito importante essa transparência também na fila do SUS.

Quero aqui parabenizar o Relator, que acatou emendas que foram apresentadas para que exames complementares também contem com essa mesma transparência. Há ainda emendas da Deputada Adriana Ventura, a Vice-Líder da Minoria.

A primeira emenda, que foi acatada, é para que os resultados de exames complementares também sejam disponibilizados em meio físico, para aqueles que não disponham de muitos conhecimentos tecnológicos. Nós temos que, ao mesmo tempo, cuidar das pessoas e usar a tecnologia para o bem, e também cuidar daqueles que têm suas dificuldades. Então, essa emenda é muito importante e fico muito feliz que ela tenha sido acatada.

A segunda emenda amplia o alcance da medida para contemplar outros procedimentos terapêuticos e aperfeiçoar a redação, a fim de que não haja equívocos de interpretação. O mais importante é a transparência. Como disse o colega Deputado Bibo, muitas vezes nós somos pressionados. As pessoas acham que nós temos o poder de passar um paciente na frente de outro. Agora, com essa medida, tudo fica muito claro. Essa transparência vem para favorecer a sociedade, e não para favorecer um em detrimento do outro.

Nós somos favoráveis a esse projeto e parabenizamos tanto o autor quanto os Relatores nas Comissões e no Plenário.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Para discutir a favor da matéria, tem a palavra o Deputado Sidney Leite. (*Pausa*.)

Tem a palavra o Deputado Gilson Daniel. (*Pausa*.)

Tem a palavra o Deputado Merlong Solano.

O SR. MERLONG SOLANO (Bloco/PT - PI. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, colegas Deputadas e Deputados, o Sistema Único de Saúde do Brasil é uma referência para o mundo. Ele salva milhares e milhares de vidas através da atenção básica, por meio de programas, como o Programa Saúde da Família e o Programa

Nacional de Imunizações, entre outros. Salva também muitas vidas através da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, mobilizando toda uma rede de prontos-socorros de hospitais de referência para, em regime de portas abertas, atender todos os brasileiros e brasileiras.

É importante frisar que é um regime que se propõe universal, com a missão de atender todos os brasileiros e todas as brasileiras, mas ele acumula problemas, especialmente quanto ao acesso a especialistas e exames e ao fluxo das cirurgias eletivas. Muitas vezes, esse problema se agrava por causa de intervenções indevidas, caracterizadas pela busca de privilégios. Algumas pessoas se julgam no direito de furar a fila de exames, de furar a fila de cirurgias eletivas.

Este projeto tem o mérito, muito oportuno, de lançar transparência sobre a lista das cirurgias eletivas, possibilitando à sociedade fazer o controle social, dando às instituições, como o Ministério Público, a possibilidade de fazer o controle institucional, porque elas adquirem a capacidade de responsabilizar judicialmente quem vier a burlar a fila de atendimento referente às cirurgias eletivas, mediante a publicação da lista com a ordem de pacientes, devidamente selecionados por critérios médicos.

Então, espero que essa medida seja aprovada por unanimidade.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Para discutir a favor da matéria, tem a palavra o Deputado Gilson Marques.

O SR. GILSON MARQUES (NOVO - SC. Sem revisão do orador.) - Presidente, é interessante este projeto porque ele trata de uma regulamentação específica e, para minha surpresa, de melhora do SUS, que é o sistema único gratuito de saúde mais caro do mundo.

Para minha surpresa, eu descobri, Deputada Adriana, que o cliente forçado do SUS, quando precisa fazer uma cirurgia — tanto faz a cirurgia, tanto faz a urgência, tanto faz o risco à vida —, ele não sabe quando a cirurgia será feita. Ele não sabe qual é o prazo em que ela deverá ser feita. Ele não sabe quais são as pessoas que estão na sua frente.

Eu já soube de algumas situações em que a pessoa tinha que fazer determinada cirurgia, que era muito parecida com a cirurgia que outra pessoa faria. Nesse caso específico, era cirurgia de varizes. E ela perguntou a mim: "*Gilson, eu não entendo. Ela foi ao hospital antes de mim, e fez a cirurgia depois*". Ou vice-versa. Isso ocorre por um motivo muito simples: é secreta, é sigilosa, Deputado Tarésio, até hoje, a sequência das pessoas que serão clientes do sistema forçado de saúde, pago por todos.

Pergunto: por quê? Por que é secreto? Porque é sigiloso? Este projeto é bom porque ele traz o essencial, o óbvio. Ele obriga o serviço público, e esse deve ser obrigado, a fazer constar na Internet, que é um sistema de acesso a quase todos, de maneira honesta, a sequência, o prazo de atendimento do pedido.

Só há um motivo para que até hoje esse sistema seja sigloso e secreto: existem pessoas que conseguem furar a fila. Se houver lista preestabelecida e divulgada, como se vai fazer para furar a fila? Muitas vezes, isso é para angariar votos, para ajudar um em detrimento de outros.

Este projeto chegou tarde e não deve demorar nem um minuto a mais. A todo tempo existe gente furando fila! Outros estão morrendo na fila de urgência, porque casos menos urgentes estão sendo atendidos.

Parabéns à Deputada Adriana! Parabéns ao Relator e ao autor!

A orientação é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Para discutir a favor, tem a palavra o Deputado Chico Alencar.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ. Sem revisão do orador.) - Presidente Arthur Lira, colegas de representação, uma das maiores pragas da política brasileira é o clientelismo, é o "quem indica", é o tráfico de influência. E essa praga é mais nociva quando praticada onde a obrigatoriedade de saúde pública e educação para nossa gente é atingida.

Eu já ouvi muitas vezes — tenho certeza de que todo mundo aqui, a não ser que esteja em outro planeta, já ouviu — pedidos da nossa gente sofrida, que tem carência de tudo, de uma vaga numa escola pública, de um atendimento privilegiado num hospital, de um furar fila de emergência.

Nós temos que entender, sim, esse clamor de quem está lá embaixo e acha que o "político" — entre aspas — resolve. Ele pode ter caminhos que abram essas portas, que têm que ser abertas em igualdade de condições, por um sistema de regulação de atendimentos em todas as unidades de saúde. Temos que combater isso, e este projeto tem esse enorme mérito.

O Senador e ex-Deputado Reguffe, com quem compartilhei amizade por muito tempo — ele cansou um pouco da vida política e institucional, não disputou mais eleições —, teve este mérito, esta preocupação, não fazer do mandato público um meio de reprodução dele próprio, fazendo o atendimento da clientela, estabelecendo um tipo de relação que, ao fim e ao cabo, não é republicana.

A culpa não é da nossa gente, não. Desde as capitâncias hereditárias, talvez ela tenha sido educada a ter esse tipo de comportamento, que, no fim das contas, é de submissão, é de pedido de algum favor, o que não tem nada a ver com fruição de direitos. O Brasil precisa avançar da cultura de carência para a cultura de necessidade, depois para a cultura de percepção de interesses e, num estágio superior, algo que só a educação trará — temos responsabilidades nisso —, para a cultura dos direitos.

Então, parabéns pelo projeto, pela transparência total!

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Declaro encerrada a discussão.

HÁ SOBRE A MESA AS SEGUINTEIS EMENDAS DE PLENÁRIO:

(*VIDE DOCUMENTO Nº 04 DA 5ª SESSÃO NO SUMÁRIO*)

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - O projeto foi emendado.

Para oferecer parecer às emendas de Plenário, pelas Comissões de Administração e Serviço Público, de Saúde, de Constituição e Justiça e de Cidadania, tem a palavra o Deputado Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO (Bloco/PODE - PB. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, é uma satisfação relatar um projeto dessa importância, que vai mudar a história da saúde no Brasil, com as práticas políticas trazendo transparência ao cidadão.

Antes de ler o voto, eu gostaria de fazer um importante registro a respeito de duas personalidades que contribuíram para o que se delibera na noite de hoje. Primeiro, cito o Senador Reguffe, que teve a sabedoria e a sensibilidade de apresentar este projeto. Esse problema, esse câncer perdura no Brasil há muitos anos. Menciono também a Deputada Adriana Ventura, que, na Comissão de Seguridade e na CCJ, foi a Relatora da matéria e aperfeiçou o texto. Mais de 50 projetos estão apensados a esta proposição. Uma série de Parlamentares contribuíram para que se chegasse a este texto final.

Passo à leitura do voto, Sr. Presidente.

"I - Voto do Relator

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas três emendas de Plenário.

A Emenda nº 1, da Deputada Adriana Ventura, propõe acrescentar ao inciso II do art. 15-A proposto pelo projeto determinação para que os resultados dos exames complementares sejam também fornecidos em meio físico, sempre que solicitado. A nosso ver, a emenda aperfeiçoa o texto do projeto, resguardando direitos de usuários do SUS que porventura não tenham acesso a recursos digitais, e deve ser aprovada.

A Emenda nº 2, da Deputada Adriana Ventura, exclui do § 5º do art. 15-A a palavra "diagnósticos", para que a disposição seja também inequivocamente estendida aos numerosos procedimentos terapêuticos. A emenda deve também ser aprovada, por ampliar o alcance da medida e evitar interpretações contraditórias do texto legal.

A Emenda nº 3, do Deputado Felipe Saliba, introduz o inciso IV no § 2º do art. 15-A, visando incluir no protocolo de encaminhamento informações detalhadas sobre o preparo e a orientação necessários para a realização do procedimento. A emenda deve ser aprovada, aprimorando o acesso à informação para os pacientes do Sistema Único de Saúde.

Após amplo diálogo com diversos Líderes partidários, entendemos oportuno apresentar subemenda substitutiva acolhendo as emendas apresentadas.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Administração e Serviço Público, somos pela aprovação das Emendas de Plenário nºs 1 a 3, nos termos da subemenda substitutiva da Comissão de Saúde.

No âmbito da Comissão de Saúde, somos pela aprovação das Emendas de Plenário nºs 1 a 3, nos termos da subemenda substitutiva em anexo.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, no mérito, somos pela aprovação das Emendas de Plenário nºs 1 a 3, nos termos da subemenda substitutiva da Comissão de Saúde, e pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as emendas de Plenário e da subemenda substitutiva da Comissão de Saúde."

Para concluir, Sr. Presidente, quero dizer que a aprovação deste texto traz um novo momento para a saúde pública no Brasil. É injusto que o sistema não seja transparente para o usuário do SUS e que ele não tenha conhecimento de sua colocação na fila, para saber quando terá a oportunidade de ser operado.

Hoje estamos virando essa página. Fizemos, com a ajuda de vários colegas, aperfeiçoamentos para estabelecer um formato justo, digno, transparente, que, inclusive, dará aos gestores públicos, Deputado Cabo Gilberto, a oportunidade de saber onde estão os gargalos, onde estão as maiores filas, a fim de que tenham a possibilidade de agir mais rápido para tentar resolver o problema, fazendo mutirões da saúde, fortalecendo a atenção básica. Esta ação que hoje é feita por este Parlamento vai, com certeza, dar dignidade à saúde pública no Brasil. Vai acabar com esquema fura-fila, com intervenções políticas que salvam um e matam dois, salvam, por exemplo, o amigo do Vereador ou do Deputado e matam o anônimo, o desconhecido.

Nós temos que modernizar a saúde no Brasil, Sr. Presidente. Com a sua ajuda, com a sua participação, é isso que estamos fazendo na noite de hoje.

Parabéns a todos, ao Senador Reguffe e a todos os Parlamentares desta Casa que investiram energia e seriedade e agiram em favor daqueles que estão sofrendo, que precisam da ajuda do Sistema Único de Saúde.

Muito obrigado.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA PELO SR. DEPUTADO RUY CARNEIRO.

(*VIDE DOCUMENTO Nº 05 DA 5ª SESSÃO NO SUMÁRIO*)

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Passa-se à votação.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Estão todos a favor? (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Em votação.

(*VIDE DOCUMENTO Nº 06 DA 5ª SESSÃO NO SUMÁRIO*)

Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

APROVADO.

Estão prejudicados a proposição inicial, os substitutivos, as apensadas e as emendas.

Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte

REDAÇÃO FINAL:

(VIDE DOCUMENTO Nº 07 DA 5ª SESSÃO NO SUMÁRIO)

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

APROVADA.

A matéria retorna ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2023.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 2023

(DA SRA. FLÁVIA MORAIS)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2023, que altera o art. 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente. Pendente de pareceres das Comissões de: Saúde; Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e de Cidadania.

APROVADO O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA N° 3.684/2023, EM 21/11/2023.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Há requerimento de retirada do projeto da pauta.

Senhor(a) Presidente,

Requeiro a V. Exa, nos termos do art. 83, parágrafo único, II, "c" combinado com o art. 117, VI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a retirada da Ordem do Dia do(a) PLP 175/2023, que "Altera o artigo 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente.".

Sala das Sessões

ALTINEU CÔRTES - (líder)

PL/RJ

Para encaminhar a favor, tem a palavra o Deputado Altineu Côrtes. (*Pausa.*)

Tem a palavra o Deputado Marcos Pollon. (*Pausa.*)

Orientação das bancadas.

Como orienta o Bloco do União Brasil, Progressistas, PDT?

O SR. DELEGADO DA CUNHA (Bloco/PP - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - "Não", Presidente. O Progressistas orienta "não", contra a retirada do projeto da pauta.

O SR. LEO PRATES (Bloco/PDT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PDT orienta "não", contra a retirada do projeto da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - A Presidência solicita aos Deputados e às Deputadas que registrem seus votos no Infoleg Parlamentar.

Está iniciada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Como orienta o Bloco do MDB, PSD, Republicanos?

O SR. RONALDO NOGUEIRA (Bloco/REPUBLICANOS - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O Bloco orienta "não".

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - "Não" à retirada.

Como orienta o PL, Deputada Bia Kicis?

A SRA. BIA KICIS (PL - DF. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Presidente, só um segundo. Nós estamos recebendo aqui notícias de que um acordo já está sendo concluído. Se isso se confirmar, eu gostaria de falar com a Relatora ou Relator do projeto, porque retiraríamos nossa obstrução, destaque, emenda. Parece que a emenda será acatada. (*Pausa.*)

Presidente, nós vamos retirar o pedido.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Prejudicado o pedido de retirada do projeto da pauta.

Para oferecer parecer ao projeto pelas Comissões de Saúde, Finanças e Tributação e Constituição e Justiça e de Cidadania, tem a palavra o Deputado Leo Prates.

O SR. LEO PRATES (Bloco/PDT - BA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, o nosso relatório sobre este projeto já está desde o ano passado, sob a liderança de V.Exa., no sistema da Câmara. Então, peço licença para ir direto ao meu voto.

Antes, chamo a atenção para o fato de que o projeto da Deputada Flávia Moraes visa a quebrar blocos de financiamento do SUS com o objetivo de utilização de recursos, especialmente dos que foram economizados pelos Municípios, Sr. Presidente, no ano de 2022, com referência à COVID-19, em outros gastos exclusivos da

saúde. Eu quero ressaltar muito isto: trata-se de manter os gastos na saúde, inclusive facilitando a ação de diversos Municípios no enfrentamento de outra epidemia que o Brasil vive hoje em vários locais, a epidemia de dengue, comprando insumos, como repelentes, e não tendo que devolver ao Governo Federal, para o Governo Federal ter que repassar aos Municípios, facilitando a ação dos secretários municipais de saúde.

Quero parabenizar a Deputada Bia Kicis, que, para aprimorar o projeto, apresentou uma emenda, junto com a Deputada Adriana, para dar mais transparência, já que nós estamos, neste momento, quebrando blocos, possibilitando a utilização de recursos na saúde e facilitando o atendimento do cidadão.

Passo à leitura do voto, Sr. Presidente.

"II - Voto do Relator

Apesar de o Sistema Único de Saúde ter como um de seus princípios a descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo (Lei nº 8.080, de 1990, art. 7º, IX), na prática isso não é observado.

Em razão da dependência financeira de muitos Municípios e Estados em relação aos recursos federais para a saúde, muitos gestores ficam impossibilitados de resolver problemas de saúde local importantes, pois precisam seguir as diretrizes do Ministério da Saúde para receber esses recursos.

Da mesma forma, o também princípio do SUS de participação da comunidade acaba sendo limitado, pois também há menor espaço para decisão sobre a alocação de recursos financeiros conforme as necessidades de saúde que entendem prioritárias em conformidade com sua realidade local."

Eu quero chamar a atenção para o fato de que muito desses recursos ainda está nos fundos municipais e estaduais de saúde por economicidade dos gestores municipais e dos gestores estaduais. Então, nós achamos que a sua devolução para o Governo Federal penaliza a população que precisa, neste momento, de atendimento no Sistema Único de Saúde.

"Aqui, é preciso lembrar que uma das definições de 'administrar bem' é alocar recursos de forma eficiente.

Atualmente, há apenas dois blocos: custeio e investimento, permitindo maior flexibilidade para o gestor, havendo melhores condições de fazer frente a problemas de fluxo de caixa.

Contudo, os recursos remanescentes em conta ao final de cada exercício financeiro", especialmente os oriundos de economia com a COVID no ano de 2022 "permanecem vinculados" nesses blocos de financiamento, "mesmo já havendo sido realizadas completamente as ações" — volto a chamar a atenção para a economicidade dos gestores — "e serviços públicos de saúde previstos na Programação Anual de Saúde para esses recursos.

Como foi possível verificar até a publicação da Lei Complementar nº 172, de 2020, a situação era muito mais grave, pois para cada ação ou programa havia uma conta específica, e não raro havia sobras de recursos em uma conta e falta de recursos em outras, e sem possibilidade de remanejar recursos, e essa lei complementar veio para sanar essa situação.

Agora, portanto, aprovar essa proposta, dispensando Estados, Distrito Federal e Municípios de cumprirem com o inciso I do art. 2º da lei, dará mais flexibilidade para esses entes na execução dos saldos financeiros até o final do ano que vem, permitindo sua utilização sem a necessidade da vinculação estrita aos compromissos originalmente firmados e já cumpridos nos instrumentos de transferência aprovados para o período de 2018/2022, sem abrir mão do controle social do Conselho de Saúde local e da fiscalização dos órgãos competentes.

Face ao exposto, voto:

- a) pela Comissão de Saúde, pela aprovação (...);
- b) pela Comissão de Finanças e Tributação, pela não implicação da matéria em aumento ou diminuição de despesas ou receitas públicas (...), e, no mérito, pela aprovação (...);
- c) pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (...)"

Eu quero chamar atenção da sua liderança, Sr. Presidente, para esse importante texto. A reforma tributária que V.Exa. aprovou nesta Casa, por meio de uma PEC, permite, neste momento, a aprovação desse PLP. Houve vários questionamentos de constitucionalidade, porém a aprovação da PEC e a sua promulgação por V.Exa. permitem, neste momento, dentro do texto da PEC, que haja a constitucionalidade.

Então, na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nós votamos pela aprovação da matéria.

Esse é o nosso parecer, Sr. Presidente.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA PELO SR. DEPUTADO LEO PRATES.

(VIDE DOCUMENTO Nº 08 DA 5ª SESSÃO NO SUMÁRIO)

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Muito obrigado, Deputado.

Passa-se à discussão.

Para discutir a favor da matéria, tem a palavra o Deputado Marcel van Hattem. (*Pausa.*)

A Deputada Bia Kicis estava inscrita para discutir contra a matéria. (*Pausa.*)

Tem a palavra o Deputado Sidney Leite. (*Pausa.*)

Tem a palavra o Deputado Gilson Daniel. (*Pausa.*)

Tem a palavra o Deputado Bibo Nunes. (*Pausa.*)

Tem a palavra o Deputado Marcos Pollon. (*Pausa.*)

Tem a palavra a Deputada Julia Zanatta. (*Pausa.*)

Tem a palavra o Deputado Gilson Marques. (*Pausa.*)

Declaro encerrada a discussão.

HÁ SOBRE A MESA A SEGUINTE EMENDA DE PLENÁRIO:

(VIDE DOCUMENTO Nº 09 DA 5ª SESSÃO NO SUMÁRIO)

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - O projeto foi emendado.

Para oferecer parecer às emendas de Plenário, pelas Comissões de Saúde, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania, concedo a palavra ao Deputado Leo Prates.

Já está pronto, Deputado, o parecer das emendas de Plenário? (*Pausa.*)

O SR. DELEGADO ÉDER MAURO (PL - PA) - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Foi pedido tempo de Liderança pelo Deputado Cabo Gilberto Silva.

É pela Oposição ou Minoria? (*Pausa.*)

É o tempo de ele dar a relatoria do processo.

V.Exa. tem um pedido também? (*Pausa.*)

Tem a palavra o Deputado Delegado Éder Mauro.

O SR. DELEGADO ÉDER MAURO (PL - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Sr. Presidente.

O PL solicita a retirada dos dois destaques referentes à matéria.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) - Posso falar, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Deputado Cabo Gilberto Silva, V.Exa. permita apenas que o Deputado Leo Prates termine...

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Estou aqui para ajudar V.Exa., Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Deputado Leo Prates, V.Exa. está com a palavra.

O SR. LEO PRATES (Bloco/PDT - BA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PLP nº 175, de 2020, propõe restabelecer a permissão a Estados, Distrito Federal e Municípios de realizarem a transposição e transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores.

Passo direto ao voto em relação às emendas.

A Emenda de Plenário apresentada pela nobre Deputada Adriana Ventura — com o apoio da Deputada Bia Kicis — propõe que os entes estaduais e municipais, ao fazerem nova destinação dos recursos do Fundo, comuniquem ao Ministério da Saúde, sob pena de o benefício tornar-se inaplicável. Além disso, propõe que o

Ministério mantenha atualizadas essas informações, com vistas à adequada transparência. Emenda esta plenamente acatada por nós, na forma da subemenda substitutiva.

Trata-se de emenda, Sr. Presidente, que visa dar transparência. Entendemos que acertam as Deputadas Adriana Ventura e Bia Kicis, no sentido de que, quando houver quebra de blocos, tenhamos a garantia de que os recursos sejam aplicados na saúde, com as garantias dos Tribunais de Contas, para que tenham o maior rigor quanto à transparência e à boa aplicação.

Por isso, em relação à emenda de autoria das Deputadas Bia Kicis e Adriana Ventura, votamos pela aprovação, conforme nossa subemenda substitutiva.

Este é o nosso voto.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA PELO SR. DEPUTADO LEO PRATES.

(VIDE DOCUMENTO Nº 10 DA 5ª SESSÃO NO SUMÁRIO)

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Passa-se à votação.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Em votação a subemenda substitutiva global oferecida pelo Relator da Comissão de Saúde ao Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2023.

(VIDE DOCUMENTO Nº 11 DA 5ª SESSÃO NO SUMÁRIO)

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Orientação de bancadas.

Indago se todos orientarão a favor da matéria.

Perdão. A votação será nominal, pois se trata de PLP.

A Presidência solicita às Sras. Deputadas e aos Srs. Deputados que registrem seus votos no Infoleg Parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Como orienta o Bloco do UNIÃO, PP, PDT?

A SRA. FLÁVIA MORAIS (Bloco/PDT - GO) - Eu gostaria de orientar, Presidente, na condição de autora do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Deputada Flávia Morais, V.Exa. tem a palavra.

A SRA. FLÁVIA MORAIS (Bloco/PDT - GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, eu queria parabenizar a relatoria do Deputado Leo Prates e a contribuição de outros Parlamentares. Quero solicitar a aprovação desse projeto e a ele manifestar nosso apoio. Esse projeto, com certeza, garante um remanejamento que vai viabilizar recursos para a área da saúde.

Portanto, já resolvemos o problema do saldo remanescente dos recursos para COVID e, também, através desse PLP, vamos garantir recursos para outras rubricas dentro da saúde. Meu Estado de Goiás, por exemplo, receberá 60 milhões de reais, os quais serão perdidos caso não aprovemos esse PLP.

Quero pedir o apoio de todos, reiterando a importância da aprovação desse PLP.

Somos, portanto, pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Como orienta o Bloco MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE?

O SR. RONALDO NOGUEIRA (Bloco/REPUBLICANOS - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O bloco orienta "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - O bloco orienta "sim".

Como orienta o PL?

O SR. DELEGADO ÉDER MAURO (PL - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O PL orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - O PL orienta "sim".

Como orienta a Federação do PT, PCdoB e PV?

O SR. MERLONG SOLANO (Bloco/PT - PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esse projeto é um pouco menos Brasília e um pouco mais Estados e Municípios, que é um caminho que o Brasil precisa trilhar, embora de modo não açodado, de modo paulatino.

Que sentido faria trazer para Brasília recursos que já estão nos fundos de saúde dos Estados e Municípios, inclusive de exercícios anteriores, para depois fazer os recursos voltarem para os Estados e Municípios, que precisam desses recursos?

Portanto, a medida é inteligente, melhora a eficácia da utilização dos recursos da saúde.

Nós votamos "sim".

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Como orienta o PSB, Deputado Pedro Campos?

O SR. PEDRO CAMPOS (PSB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, parabenizo o trabalho do Relator Leo Prates e também a sensibilidade desta Casa de entender que os grandes executores do SUS são os Estados e os Municípios e que não faria sentido trazer esse recurso novamente para o Governo Federal para ele ser redistribuído.

O povo clama por saúde e tem pressa nesse clamor. É muito importante que consigamos desburocratizar esse processo e garantir que os Municípios e os Estados vão executar o recurso e levar a saúde para os brasileiros.

Então, o PSB orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Como orienta a Federação PSOL REDE?

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Recurso da saúde congelado significa prorrogação de doença, de morte, de falta de assistência. Portanto, é mais do que razoável a nossa aprovação a esse projeto.

O voto da Federação PSOL REDE é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Como orienta a Representação do NOVO? (*Pausa.*)

Como orienta a Minoria? (*Pausa.*)

Como orienta a Maioria? (*Pausa.*)

Como orienta a Oposição? (*Pausa.*)

O SR. DUARTE JR. (PSB - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, orientando pela Maioria, gostaria de destacar que esse não é um projeto de direita ou de esquerda, é um projeto de País. Nós precisamos garantir que os recursos existentes possam ser direcionados para garantir mais direitos, garantir mais atendimento, para acabar com a fila da saúde.

Ora, se o recurso não foi gasto, se o recurso existe e está disponível, deve ser garantido para consultas, para exames e para cirurgias.

É por essa razão que a nossa orientação pela Maioria é "sim" ao projeto.

Aproveito para parabenizar esta Casa, que acaba de aprovar o projeto que altera a lei do SUS para que a lista de cirurgias eletivas possa ser transparente e divulgada no site oficial.

Nossa orientação é "sim", Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Como orienta o NOVO, Deputada Adriana Ventura?

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - O NOVO orienta "sim".

Eu agradeço bastante à Deputada Flávia Morais e ao Deputado Leo Prates por terem acatado a emenda que a Deputada Bia Kicis apresentou em relação à transparência, porque a questão da transparência beneficia o projeto e beneficia a política.

Então, o NOVO parabeniza tanto a autora como o Relator Leo Prates, agradece a eles e parabeniza a Minoria também, até porque a emenda foi apresentada pela Deputada Bia Kicis, que é Líder da Minoria. Agradecemos.

O voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Como orienta a Minoria? (*Pausa.*)

Como orienta a Oposição?

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - A competente oposição ao desgoverno Lula, Sr. Presidente, tem responsabilidade com o povo brasileiro, principalmente na área da saúde, tão deficitária em pouco mais de 1 ano de governo do descondenado Lula.

Todos sabem: os Prefeitos e os Governadores vêm aqui, e nada funciona. A Ministra da Saúde está mais perdida do que cego em tiroteio, colocando dificuldades em tudo para vender facilidades. Ou não é isso o que está acontecendo, Parlamento brasileiro?

A Oposição tem responsabilidade com o povo, sobretudo, Sr. Presidente, com as pessoas que acreditam na oposição competente ao Sr. Presidente Lula, que, infelizmente, está sentado na cadeira do Planalto. Mas, se o *impeachment* for para frente... Inclusive eu já peço a assinatura de V.Exa. para dar mais força ao *impeachment* do descondenado Lula.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - A Minoria orienta "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Minoria, "sim".

Como orienta o Governo?

O SR. JOSÉ NELTO (Bloco/PP - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Governo orienta "sim". Esta matéria, hoje, é do Parlamento brasileiro. São fundos municipais, fundos estaduais e também do Governo Federal, que serão prorrogados até o final do ano. Isso dará aos Prefeitos, aos Estados e à União mais verbas para cuidar do povo, para cuidar da saúde, para fazer cirurgias. Dinheiro da saúde congelado significa mais doença. O Governo tem consciência de que este projeto, da Deputada Flávia Morais, é importante para o Brasil.

Por isso, o Governo orienta "sim" a este projeto, Sr. Presidente.

Obrigado.

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) - Espere um pouquinho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Já dá para encerrar.

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) - Espere um minutinho só, que há Deputado votando agora.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Está encerrada a votação. (*Pausa.*)

Resultado da votação:

SIM: 426;

NÃO: 4;

ART. 17: 1.

ESTÁ APROVADA A MATÉRIA.

*LISTAGEM NOMINAL DE VOTAÇÃO**(VIDE DOCUMENTO Nº 12 DA 5ª SESSÃO NO SUMÁRIO)*

Está prejudicada a proposição inicial.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte

REDAÇÃO FINAL:*(VIDE DOCUMENTO Nº 13 DA 5ª SESSÃO NO SUMÁRIO)*

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

APROVADA.

A matéria vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - O último item da pauta de hoje é o Requerimento de Urgência nº 4.244, de 2023:

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, nos termos do o art. 117, XV, combinado com o art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, regime de urgência para apreciação do PL 1269/2022, que “Altera a Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, para garantir a eficácia dos negócios jurídicos relativos a imóveis em cuja matrícula inexista averbação, mediante decisão judicial, de qualquer tipo de constrição judicial.”

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2023.

Lafayette de Andrade, (REPUBLIC/MG); Eli Borges (PL/TO); Hugo Motta (REPUBLIC/PB), LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS; Paulo Freire Costa (PL/SP); Roberta Roma; Doutor Luizinho (PP/RJ), LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA.

Quero lembrar ao Plenário que este projeto já foi aprovado na Câmara, foi ao Senado e retorna com alterações.

Para encaminhar a favor do requerimento, concedo a palavra ao Deputado Lafayette de Andrada.
(*Pausa.*)

Concede a palavra ao Deputado Marcos Pollon. (*Pausa.*)

Concede a palavra ao Deputado Gilson Marques. (*Pausa.*)

Orientação de bancadas.

Como orienta o Bloco do União Brasil e do Progressistas? (*Pausa.*)

Como orienta o PDT? (*Pausa.*)

O SR. DELEGADO DA CUNHA (Bloco/PP - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o bloco orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - O bloco orienta "sim" à urgência.

A Presidência solicita às Sras. Deputadas e aos Srs. Deputados que registrem seus votos no Infoleg Parlamentar.

Está iniciada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Como orienta o MDB, o PSD e o Republicanos?

O SR. RONALDO NOGUEIRA (Bloco/REPUBLICANOS - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O bloco orienta "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - O bloco orienta "sim".

Como orienta o PL, Deputada Amália Barros? (*Pausa.*)

Como orienta o PL, Delegado Éder Mauro?

O SR. DELEGADO ÉDER MAURO (PL - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O PL orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Como orienta a Federação do PT, PCdoB e PV?

O SR. MERLONG SOLANO (Bloco/PT - PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Como orienta o PSB?

O SR. DUARTE JR. (PSB - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - A orientação pelo PSB é "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Como orienta a Federação PSOL REDE?

O SR. TARCÍSIO MOTTA (Bloco/PSOL - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Presidente.

A orientação da Federação PSOL REDE é "não" à urgência, porque nós entendemos que precisaríamos de mais tempo para analisar o projeto. Na nossa opinião, ele flexibiliza determinadas situações que, para fins de

improbidade administrativa, significam a indisponibilidade dos bens. Dada a forma como está colocado, não cabe, na nossa opinião, urgência neste momento.

Desse ponto de vista, encaminhamos "não" à urgência.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Como orienta o NOVO, Deputada Adriana?

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Presidente, o NOVO orienta "sim", porque não achamos certo que alguém compre um imóvel e, durante o período de compra, o terceiro, de boa-fé, que tirou a certidão, seja penalizado. Então orientamos "sim". E a Minoria também orienta "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Como orienta a Maioria? (*Pausa.*)

Como orienta a Oposição? (*Pausa.*)

Como orienta o Governo?

O SR. DELEGADO ÉDER MAURO (PL - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - A Oposição orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Tem a palavra pelo tempo de Liderança o Deputado Cabo Gilberto Silva, do PL da Paraíba, pela Minoria.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, todo o Parlamento brasileiro, inclusive a própria base do desgoverno Lula, mesmo não falando aqui, ficou estarrecido com as palavras desrespeitosas, criminosas, inadequadas, irresponsáveis do Sr. Presidente da República, o descondenado Lula. Ele vai com a sua "Esbanja" torrando, literalmente, o suado dinheiro do povo brasileiro, arrecadado através de altíssimos impostos. A carga tributária aumentou como nunca. Ou isso é mentira? A carga tributária brasileira no desgoverno Lula aumentou, ou não? E vai gastando, torrando o dinheiro do povo brasileiro nessas viagens e só faz o Brasil passar vergonha.

São fatos, aqui não são narrativas que, infelizmente, uma parte da imprensa brasileira presta como um desserviço à sociedade, mentindo literalmente. Basta observar alguns jornalistas da Sra. Rede Globo que passam pano em matérias que são indefensáveis. Aí eu retorno àquela frase que eu venho falando aqui na tribuna constantemente, aquele filme: missão impossível defender o descondenado Lula. Alguns repórteres, jornalistas — alguns, porque não podemos generalizar a imprensa brasileira, temos que ter responsabilidade, diferentemente deles, dessas pessoas que prestam esse desserviço — passam pano.

Eu vou citar aqui a Sra. Miriam Leitão. É vergonhoso o jornalismo que essa senhora faz! Lula faz toda besteira do mundo, e ela passa pano. Vou citar aqui uma frase. Os senhores sabem que hoje a questão da dengue está assustando toda a população brasileira, e ela vai dizer que, se pegar a dengue, tem algo de bom. É assim que ela diz: pegue dengue, porque é algo bom.

As declarações do Presidente Lula envergonharam a comunidade internacional, criaram um problema diplomático enorme para o nosso País, que tem parcerias sólidas com o Estado de Israel. E aqui, senhores, diferentemente dos aliados do descondenado Lula, não passamos pano em quer que seja. Se Israel cometeu alguma arbitrariedade, que seja punido. As leis internacionais existem para isso. Se pessoas inocentes foram mortas, que haja punição. Mas vamos lembrar que o Estado de Israel foi atacado primeiro pelos terroristas do Hamas. Bebês foram queimados vivos, senhoras foram estupradas, foram cortadas cabeças, em um filme que todos viram, em que foram lá, voluntariamente. As mulheres saíram chorando da sala. Pessoas em uma festa foram interrompidas com tiro de fuzil, foram metralhando a população.

E o descondenado, Srs. Parlamentares, fala uma bobagem daquela. Vejam que ele ainda respirou, ele ficou parado para falar, ele ficou parado para comparar o que está acontecendo na guerra do Estado de Israel contra o Hamas com o Holocausto da Alemanha nazista, em que Adolfo Hitler, aquele ditador sanguinário, matou 6 milhões de judeus, exterminando-os, transformando-os em fumaça.

É uma vergonha ter um Presidente da República como o Sr. Lula. É por isso que eu falo, como eu falei lá na imprensa da Paraíba, que ele precisa fazer um exame, Sr. Presidente, de sanidade mental. Não tem condições de o Presidente da República estar falando tanta besteira. Se ele vai à Ásia, ataca os parceiros do Brasil; se vai à União Europeia, ataca a União Europeia, vai defender Putin. Chega à América do sul, estende o tapete vermelho para o outro ditador sanguinário, narcotraficante Nicolás Maduro. Fica batendo nas costas de Daniel Ortega, o ditador.

Os senhores acham bonito isso? Será que está certo?

Vai passar pano para o Irã. Navios iranianos atracaram aqui, e os senhores acham está certa essa política externa?

Eu fico impressionado com a capacidade que os senhores têm para tentar contra-argumentar fatos, não narrativas.

Eu quero parabenizar, Sr. Presidente, porque eu critico sempre, o Senado Federal, a respeito do projeto aprovado ontem. Eu já solicito aqui, presencialmente, a V.Exa. que coloque a matéria em votação, ela já que saiu da Câmara dos Deputados, foi para o Senado, e houve modificação com relação às saidinhas. Os Srs. Parlamentares sabem que precisamos aprovar urgentemente o fim das saidinhas.

O Sr. Ministro Lewandowski, que era Ministro do STF, que substituiu o Dino, que era Senador, Ministro da Justiça, que agora é Ministro do STF — vejam só que salada —, mentiu novamente. Na eleição ele disse que não colocava amigo, não é? Mas está aí. Tudo bem. A caneta é dele. Ele já disse que vai vetar se nós aprovarmos. Que vete. Faz parte da democracia. Mas este Parlamento tem responsabilidade com a opinião pública, porque é cobrado pelo povo brasileiro.

Nós iremos derrubar o veto do descondenado com relação às saidinhas, se ele assim o fizer. Eu tenho certeza absoluta de que será uma vitória esmagadora, como foi com a desoneração da folha e com o marco temporal.

Mais uma vez, Sr. Presidente, também faço apelo a V.Exa. para que haja o restabelecimento das prerrogativas parlamentares. Quando a Câmara estava em recesso, houve operações ilegais da Polícia Federal contra Parlamentares. Eu vou dar o exemplo do Líder da Oposição. De uma foto *fake* colocada no processo, onde o próprio dono do perfil colocou e tirou o adesivo da posse do Presidente Bolsonaro, lá em 2019, sequer fizeram a perícia, e justificaram a busca e a apreensão de um Líder da Oposição. Vejam só que gravidade!

E os senhores vêm aqui falar de democracia pujante, de democracia inabalada. Como é democracia se o Líder da Oposição é perseguido? O Governo utiliza a máquina estatal para perseguir o Líder da Oposição. Pode ser qualquer democracia, mas aqui, não.

Sr. Presidente, quero também chamar a atenção desta Casa para a perseguição que vem sofrendo o nosso maior líder, que é o Presidente Bolsonaro, com processos ilegais, inquéritos ilegais, desrespeitando o devido processo legal, desrespeitando o ordenamento jurídico brasileiro. Isso é inaceitável em uma democracia. Se prenderem o Presidente, será o primeiro Presidente da história do Brasil que será preso sem nenhum escândalo de corrupção e sem o devido processo legal corretamente feito, como o foi contra o descondenado Lula.

E, para finalizar, Sr. Presidente, faço um apelo, mais uma vez, ao Governo do Estado da Paraíba para que dê atenção à segurança pública. Todos os dias na Paraíba há mortes, principalmente na Grande João Pessoa, e o Governo não dá resposta, fica só com *fake news*. Mas não era de se espantar, é aliado de primeira hora do descondenado Lula. De mentiras e *fake news* esses parceiros sabem muito bem se defender.

A Paraíba está um caos, um mar de sangue por conta da violência e da criminalidade.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Está encerrada a votação. (*Pausa.*)

Resultado da votação:

SIM: 413;

NÃO: 13;

ABSTENÇÃO: 1.

ESTÁ APROVADA A URGÊNCIA.

LISTAGEM DE VOTAÇÃO NOMINAL

(VIDE DOCUMENTO Nº 14 DA 5ª SESSÃO NO SUMÁRIO)

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Está encerrada a Ordem do Dia.

ENCERRAMENTO

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos.

COMARQUEM MAIS OS SRS.:

Total de Parlamentares: 37

	Partido	Bloco
AMAPÁ		
Sonize Barbosa	PL	
Total de AMAPÁ 1		
PARÁ		
Delegado Caveira	PL	
Delegado Éder Mauro	PL	
Total de PARÁ 2		
AMAZONAS		
Amom Mandel	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Total de AMAZONAS 1		
RONDÔNIA		
Cristiane Lopes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Total de RONDÔNIA 1		
TOCANTINS		
Vicentinho Júnior	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Total de TOCANTINS 1		
MARANHÃO		
Amanda Gentil	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Fábio Macedo	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Total de MARANHÃO 2		
CEARÁ		
José Airton Félix Cirilo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Moses Rodrigues	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Total de CEARÁ 2		
PARAÍBA		
Cabo Gilberto Silva	PL	
Murilo Galdino	Republican	Bl MdbPsdRepPode
Romero Rodrigues	Podemos	Bl MdbPsdRepPode
Wellington Roberto	PL	
Total de PARAÍBA 4		
PERNAMBUCO		
Fernando Rodolfo	PL	
Renildo Calheiros	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Total de PERNAMBUCO 2		
ALAGOAS		
Marx Beltrão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Paulão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Total de ALAGOAS 2		

SERGIPE

Gustinho Ribeiro
Total de SERGIPE 1

Republican Bl MdbPsdRepPode

BAHIA

Rogéria Santos
Total de BAHIA 1

Republican Bl MdbPsdRepPode

MINAS GERAIS

Dimas Fabiano
Euclides Pettersen
Gilberto Abramo
Igor Timo
Junio Amaral
Total de MINAS GERAIS 5

PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
Republican	Bl MdbPsdRepPode
Republican	Bl MdbPsdRepPode
Podemos	Bl MdbPsdRepPode
PL	

RIO DE JANEIRO

Aureo Ribeiro
Pedro Paulo
Total de RIO DE JANEIRO 2

Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...
PSD	Bl MdbPsdRepPode

SÃO PAULO

Adriana Ventura
Marcos Pereira
Pr. Marco Feliciano
Total de SÃO PAULO 3

Novo	
Republican	Bl MdbPsdRepPode
PL	

DISTRITO FEDERAL

Gilvan Maximo
Total de DISTRITO FEDERAL 1

Republican Bl MdbPsdRepPode

PARANÁ

Filipe Barros
Luciano Alves
Pedro Lupion
Tião Medeiros
Total de PARANÁ 4

PL	
PSD	Bl MdbPsdRepPode
PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...
PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...

SANTA CATARINA

Ana Paula Lima
Total de SANTA CATARINA 1

PT Fdr PT-PCdoB-PV

RIO GRANDE DO SUL

Márcio Biolchi
Total de RIO GRANDE DO SUL 1

MDB Bl MdbPsdRepPode

DEIXAM DE COMPARCER OS SRS.:

Total de Parlamentares: 30

Partido Bloco

AMAPÁ
Augusto Puppio
Total de AMAPÁ 1

MDB Bl MdbPsdRepPode

PARÁ

Elcione Barbalho	MDB	B1 MdbPsdRepPode
Total de PARÁ 1		
 TOCANTINS		
Alexandre Guimarães	Republican	B1 MdbPsdRepPode
Total de TOCANTINS 1		
 MARANHÃO		
Henrique Júnior	PL	
Luciano Gallego	PL	
Roseana Sarney	MDB	B1 MdbPsdRepPode
Total de MARANHÃO 3		
 CEARÁ		
Júnior Mano	PL	
Yury do Paredão	MDB	B1 MdbPsdRepPode
Total de CEARÁ 2		
 PIAUÍ		
Marcos Aurélio Sampaio	PSD	B1 MdbPsdRepPode
Total de PIAUÍ 1		
 PARAÍBA		
Hugo Motta	Republican	B1 MdbPsdRepPode
Total de PARAÍBA 1		
 PERNAMBUCO		
Mendonça Filho	União	B1 UniPpFdrPsdbCid...
Pastor Eurico	PL	
Total de PERNAMBUCO 2		
 ALAGOAS		
Isnaldo Bulhões Jr.	MDB	B1 MdbPsdRepPode
Total de ALAGOAS 1		
 BAHIA		
Dal Barreto	União	B1 UniPpFdrPsdbCid...
Elmar Nascimento	União	B1 UniPpFdrPsdbCid...
Raimundo Costa	Podemos	B1 MdbPsdRepPode
Total de BAHIA 3		
 MINAS GERAIS		
Marcelo Álvaro Antônio	PL	
Rosângela Reis	PL	
Total de MINAS GERAIS 2		
 RIO DE JANEIRO		
Doutor Luizinho	PP	B1 UniPpFdrPsdbCid...
Marcos Soares	União	B1 UniPpFdrPsdbCid...
Sóstenes Cavalcante	PL	
Washington Quaquá	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Total de RIO DE JANEIRO 4		
 SÃO PAULO		
Bruno Ganem	Podemos	B1 MdbPsdRepPode
Carlos Sampaio	PSDB	B1 UniPpFdrPsdbCid...
David Soares	União	B1 UniPpFdrPsdbCid...
Eduardo Bolsonaro	PL	
Kim Kataguiri	União	B1 UniPpFdrPsdbCid...
Total de SÃO PAULO 5		

GOIÁS

Delegada Adriana Accorsi
Total de GOIÁS 1

PT

Fdr PT-PCdoB-PV

PARANÁ

Padovani
Total de PARANÁ 1

União

Bl UniPpFdrPsdbCid...

RIO GRANDE DO SUL

Maria do Rosário
Total de RIO GRANDE DO SUL 1

PT

Fdr PT-PCdoB-PV

O SR. PRESIDENTE (Arthur Lira. Bloco/PP - AL) - Encerro os trabalhos, antes convocando sessão extraordinária para amanhã, quinta-feira, dia 22 de fevereiro, às 9 horas, com Ordem do Dia a ser divulgada ao Plenário nos termos regimentais.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 21 horas e 2 minutos.)

DISCURSOS ENCAMINHADOS À MESA PARA PUBLICAÇÃO.**DISCURSO NA ÍTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. DEPUTADO LUIZ LIMA
(SEM REGISTRO TAQUIGRÁFICO).**

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados,

O projeto de lei que acaba com as 'saidinhas' de presos em datas comemorativas foi aprovado pelo Senado.

Na noite de ontem, o plenário do Senado aprovou a proposta que extingue o benefício da saída temporária de presos. O texto passou com 62 votos favoráveis a proposta.

O fim das 'saidinhas' voltou ao debate público após várias mortes provocadas por detentos que tiveram esse benefício.

É crucial lembrar que as "saidinhas" foram originalmente concebidas como uma medida de ressocialização, visando a reintegração gradual dos presos à sociedade. No entanto, na prática, esse benefício muitas vezes se torna uma oportunidade para que criminosos retornem ao convívio social e cometam novos delitos. Isso representa um risco real para a segurança pública e coloca em perigo a vida e a propriedade dos cidadãos de bem.

Além disso, as "saidinhas" frequentemente se tornam um instrumento de impunidade, pois alguns presos não retornam à prisão no prazo estabelecido, fugindo da justiça e perpetuando a sensação de que o

sistema penal é leniente e ineficaz. Isso mina a confiança da sociedade no sistema de justiça e prejudica a credibilidade das instituições.

Outro aspecto a considerar é a falta de critérios claros e objetivos para conceder esse benefício. Muitas vezes, presos que cometem crimes graves, como homicídio e estupro, são contemplados com as "saidinhas", o que é inaceitável para muitos de nós que acreditam na importância de penas proporcionais e justas.

Além disso, o sistema penitenciário brasileiro enfrenta problemas graves de superlotação e falta de recursos. O uso das "saidinhas" muitas vezes sobrecarrega ainda mais as prisões, tornando-as locais ainda mais precários e propícios ao aliciamento de novos criminosos. Em vez de investir em medidas eficazes de ressocialização e reinserção social, estamos permitindo que o sistema perpetue suas falhas.

Em resumo, as "saidinhas" para presos no Brasil representam um sistema falho que carece de rigor e critérios claros. Elas comprometem a segurança pública, minam a confiança da sociedade na justiça e perpetuam a sensação de impunidade. É fundamental que reavaliemos seriamente essa prática e busquemos alternativas mais eficazes para a ressocialização de presos, sem comprometer a segurança da sociedade. Afinal, a justiça deve prevalecer, e todos os cidadãos têm o direito de viver em um ambiente seguro e protegido.

**DISCURSO NA ÍNTegra ENCaminhado PELO SR. DEPUTADO CAPITÃO ALBERTO NETO
(SEM REGISTRO TAQUIGRÁFICO).**

O Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO (PL-AM) pronuncia o seguinte discurso:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados,

O presidente do Brasil fez declarações absurdas e vexatórias ao comparar a guerra de Israel em Gaza contra o Hamas, uma organização declaradamente terrorista e genocida, ao Holocausto. Como bem disse o Primeiro-Ministro de Israel, o presidente com essa fala desonrou a memória de 6 milhões de judeus assassinados pelos nazistas. São palavras vergonhosas e graves. É banalizar o holocausto e insultar o povo judeu.

Para relembrar, No dia 7 de setembro de 2023, o Hamas atacou Israel e lançou 5 mil foguetes contra o território judeu. Como resultado, mais 1.300 judeus foram mortos e centenas foram feridos e centenas sequestradas, dentre os quais mulheres e crianças, que foram levadas como reféns para Gaza. Vídeos revelados pelo Governo de Israel mostram que, na invasão, o Hamas degolou crianças na frente de seus pais, estuprou mulheres e assassinou inocentes sem misericórdia.

Fazer qualquer comparação com o nazismo é absurdo. Mas comparar a ação de autodefesa de Israel ao nazismo é banalizar a história.

Como se já não bastasse o fiasco diplomático que já vinha se instaurando no Brasil, o Presidente mais uma vez leva o nome do nosso país para a mídia internacional para virar piada e ressaltar o fracasso desse governo.

No contexto internacional, qualquer chefe de Estado está vendo o Brasil ser liderado por uma pessoa completamente despreparada, por alguém que não reflete sobre suas palavras nem sobre as consequências que elas possam gerar. São falas de alguém que não tem o mínimo de conhecimento histórico.

O descrédito do Brasil já era grande, mas, agora, com essa última fala, parece que o presidente Lula jogou o Brasil precipício abaixo e faz questão de continuar. Esse governo está promovendo uma política externa baseada no apoio a ditaduras e grupos terroristas.

É inadmissível que um Presidente da República apoie associações criminosas e grupos terroristas e faça afirmações como essas, expondo o Brasil ao constrangimento e faltando com o devido respeito ao cargo que ocupa.

Lula minimiza a gravidade do Holocausto, que foi um dos capítulos mais sombrios da história da humanidade!

Não há nenhuma alternativa para Lula senão o IMPEACHMENT. O presidente cometeu claro crime de responsabilidade e deve ter consequências.

**DISCURSO NA ÍNTegra ENCaminhado PELO SR. DEPUTADO RUBENS PEREIRA JÚNIOR
(SEM REGISTRO TAQUIGRÁFICO).**

Discurso feito pelo Senhor
Deputado Rubens Pereira Júnior (PT/MA)
Na Sessão de 21/02/2023

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nos termos do Regimento Interno, e dada a impossibilidade de leitura em plenário, solicito a V.Exa. que seja dado como lido, para efeito de registro nos Anais desta Casa, este discurso de minha autoria.

Venho a esta tribuna hoje para expressar minha profunda admiração e contentamento pelos resultados históricos alcançados pela Petrobras, sob a liderança exemplar de Jean-Paul Prates. Nesta sexta-feira, a nossa estatal bateu um recorde histórico de valor de mercado, atingindo a impressionante marca de 569 bilhões de reais no fechamento da B3, a Bolsa de Valores de São Paulo. Este feito não é apenas um número, mas um reflexo do trabalho árduo, da dedicação e da estratégia acertada que vem sendo implementada na companhia.

Sob a gestão do presidente Jean-Paul Prates, a Petrobras não só recuperou a confiança dos investidores, mas também demonstrou a importância de se ter uma visão de longo prazo para a sustentabilidade e a prosperidade da empresa. Com um aumento de mais de 150 bilhões de reais em seu valor de mercado ao longo de 2023, e um crescimento de cerca de 200 bilhões nos últimos 12 meses, os números falam por si só. São resultados que refletem a retomada de investimentos e uma valorização sem precedentes da nossa Petrobras.

Importante destacar as medidas estratégicas que impulsionaram esses resultados notáveis, como a nova política comercial para gasolina e diesel, o aprimoramento da Política de Remuneração aos Acionistas, incluindo o programa de recompra de ações, além dos recordes de produção de óleo e gás e de processamento nas refinarias. Tudo isso, alinhado ao novo Plano Estratégico 2024-2028, traça um futuro promissor para a Petrobras e, por extensão, para a economia brasileira.

Quero também parabenizar o presidente Luiz Inácio Lula da Silva pelo seu apoio e visão estratégica em relação à Petrobras, reconhecendo a empresa não apenas como um ativo econômico vital para o nosso país, mas também como um pilar para o desenvolvimento sustentável e a soberania nacional.

Portanto, é com grande orgulho que celebramos hoje os frutos de uma gestão competente, transparente e comprometida com o futuro do Brasil. A Petrobras, mais uma vez, demonstra sua capacidade de superação e sua importância estratégica para a nossa economia e para o povo brasileiro. Parabéns a todos que fazem parte desta jornada de sucesso. Sigamos em frente, com a certeza de que o melhor ainda está por vir.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

**DISCURSO NA ÍNTegra ENCaminhado PELO SR. DEPUTADO ROBERTO DUARTE
(SEM REGISTRO TAQUIGRÁFICO).**

Senhor Presidente, Senhoras e Senhoras parlamentares, venho a esta tribuna para tratar sobre a relação do governo brasileiro com Cuba e o espetacular débito daquele país com o BNDES.

No último dia 08/02, ocorreu uma reunião para a retomada do diálogo bilateral sobre a dívida oficial de Cuba com o Brasil. O encontro, coordenado pela Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, reuniu os membros do Comitê de Avaliação e Renegociação de Créditos ao Exterior (Comace) e autoridades do governo cubano.

A dívida de Cuba com o Brasil já ultrapassa o US\$ 500 bilhões e refere-se, na sua quase integralidade, ao financiamento da reforma do Porto Mariel, iniciada em 2010 pela empresa brasileira Companhia de Obras

e Infraestrutura (COI), do grupo Odebrecht, por meio do programa de apoio à exportação de serviços de engenharia, no apagar das luzes do segundo governo Lula.

Aquele foi um momento de especial generosidade com ditaduras companheiras. No caso de Cuba, foi oferecida a possibilidade de pagamento em 25 anos de um empréstimo de US\$ 656 bilhões. O prazo oferecido é mais que o dobro do prazo médio de 11 anos dado aos demais empréstimos, além de taxas de juros simbólicas, de menos de 5% ao ano. Porto Mariel foi o único projeto atrelado 100% ao Fundo Garantidor de Crédito, lembrando que a cobertura regulamentar é de 95%.

Além dessas benesses, o contrato colocou a contragarantia incluindo depósitos numa conta nacional de Cuba e não em uma conta no exterior como é o normal em contratos dessa envergadura.

Nenhum desses pontos era conhecido à época. Sob a alegação de sigilo comercial, o BNDES não divulgava detalhes sobre o financiamento. Os detalhes só chegaram ao conhecimento público após os escândalos de corrupção desvendados pela Operação Lava Jato, inclusive por acordos de leniência que foram invalidados pelo Ministro do STF Dias Toffoli.

Inclusive, em depoimento, Emílio Odebrecht contou que a obra do Porto Mariel não estava nos planos da sua empresa nem do BNDES. Segundo o empresário, a ideia partiu do ditador venezuelano Hugo Chávez, durante um encontro na Venezuela, e foi abraçada por Lula. Ou seja, uma obra feita por um acordo entre ditadores amigos.

Agora, no terceiro mandato de Lula, Cuba volta a negociar uma dívida impagável, principalmente em um país que vive mergulhado numa insolúvel crise econômica, provocada pelo embargo americano e pela falta da mesada da antiga União Soviética.

A incapacidade de Cuba para honrar seus compromissos com o BNDES já era conhecida e o calote era o fim lógico dessa aventura com dinheiro público.

Os gestores públicos petistas precisam compreender que o principal fundamento financeiro é que dívida deve ser paga. É uma regra simples até para o mais empedernido esquerdistas. O dinheiro que financiou essa aventura faraônica em Cuba é público e deve voltar para os cofres públicos.

Neste momento, o BNDES está sendo resarcido de parte dos prejuízos com dinheiro do povo brasileiro. No que tange a Porto Mariel, o Fundo Garantidor de Crédito, do Ministério da Fazenda, já pagou US\$ 273 milhões. E ainda há 11 prestações a serem pagas, de acordo com dados do próprio banco.

Claro que se entende a possibilidade de flexibilizar dívidas, mas não se pode criar tratamentos tão privilegiados que se pareçam com o perdão. Cuba já lastreou parte do empréstimo em recebíveis da indústria estatal de tabaco. O que nos falta agora é que o governo do Sr Lula da Silva permita a quitação de mais de 500 bilhões de dólares em charutos.

Era o que tinha a dizer.

Solicito que esta fala seja veiculada nos meios de comunicação desta Casa.

**DISCURSO NA ÍNTegra ENCAMINHADO PELO SR. DEPUTADO RUBENS OTONI
(SEM REGISTRO TAQUIGRÁFICO).**

Senhor Presidente, ilustres Deputados e Deputadas, povo brasileiro que nos acompanha pela TV Câmara, pelas redes sociais, em nome da Vice-presidência da Frente Parlamentar Mista de Logística e Infraestrutura - Frenlogi - Câmara Temática de Mobilidade Urbana, trago hoje uma reflexão sobre o que esperar para o transporte público coletivo e para a mobilidade urbana do nosso País, neste ano de 2024.

Em janeiro do corrente ano, a Lei nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, completou 12 anos. Durante esse período, percebemos avanços concretos, porém muitos desafios ainda precisam ser superados. Como bem sabem, a pauta da mobilidade urbana tem ganhado notoriedade junto ao nosso povo, que cada vez mais está interessado em melhorias e economicidade de seus deslocamentos diários. Mais do que isso, a mobilidade urbana permeia vários outros setores econômicos e exerce influência em questões sociais. Durante esses 12 anos também percebemos uma crescente preocupação com a questão ambiental em nossas cidades provocada pela poluição do ar e sonora oriunda da circulação de veículos motorizados. Percebemos ainda os impactos da tecnologia aplicado ao setor, alterando significativamente comportamentos das pessoas em suas decisões afetas à escolha modal para a realização de suas viagens. No que tange aos negócios gerados, destaco os diversos desafios associados ao equilíbrio econômico-financeiro que têm surgido no âmbito dos contratos de outorga dos serviços de transporte público coletivo em função de vários fatores que vão desde as manifestações em 2013, passando pelos efeitos provocados durante a pandemia do Covid-19, chegando até as decisões tomadas atualmente no que tange às políticas tarifárias e de oferta de serviços no âmbito das gestões municipais. Assim, faço este pronunciamento para refletirmos sobre o ano de 2024 e os subsequentes para a mobilidade urbana no Brasil.

Senhoras e Senhores, inicio esta reflexão com uma breve correlação entre a mobilidade urbana e a justiça social. Em 20 de fevereiro celebramos o Dia Mundial da Justiça Social. Definida na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, a proposta é que possamos realizar um debate qualificado junto a outros povos sobre o enfrentamento da pobreza, da discriminação, do desemprego e de qualquer outra forma de exclusão ou marginalização. Estimados colegas parlamentares, nesta Casa trabalhamos diariamente buscando aprimorar medidas voltadas à justiça social em nosso País. Cito uma iniciativa importante na preparação de gerações futuras que é o Parlamento Jovem Brasileiro, no qual estudantes vêm ao Congresso Nacional para debater e propor soluções para um mundo mais justo e igualitário.

Visando acelerar o processo por justiça social, em novembro de 2023, o Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho implementou uma importante e inovadora iniciativa de cooperação que é a Coalizão Global pela Justiça Social, cujo propósito é melhorar a colaboração mundial na abordagem das lacunas de justiça social e para avançar com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda do Trabalho Decente. Por meio da promoção de normas internacionais e do diálogo social, a OIT procura estimular a redução das desigualdades em todo planeta e atender às necessidades essenciais de quem mais precisa. Vários governos, organizações de empregadores e de trabalhadores e instituições financeiras e acadêmicas já aderiram à Coalizão, inclusive o Brasil.

No que tange a este Parlamento, vejo que existem várias formas para promovermos a justiça social no Brasil, sendo uma delas estimular mecanismos que facilitem o acesso do cidadão aos serviços de transporte público coletivo e que viabilizem as infraestruturas adequadas para os deslocamentos de pedestres e ciclistas. Portanto, aqui, também quero deixar meu apoio à iniciativa da Coalizão Global, dedicando os esforços deste mês da Vice-presidência de Mobilidade Urbana da Frenlogi em prol da justiça social.

Nessa linha, verificamos que o Brasil possui dois importantes alicerces da justiça social em sua legislação afeta à mobilidade urbana. O primeiro é o reconhecimento do transporte como direito social impresso no artigo sexto da nossa Constituição Federal. O segundo é a Política Nacional de Mobilidade Urbana que tem como um dos seus objetivos reduzir as desigualdades e promover a inclusão social. Por outro lado, ilustres deputados e deputadas, é importante termos mais bases para que possamos avançar urgentemente com outras agendas de interesse público na mobilidade urbana do nosso País.

Acredito que ainda esteja na memória de todos que 2013 foi o ano marcado pela grande mobilização social em torno dos valores das tarifas e da qualidade da prestação de serviços de transporte coletivo em todo Brasil, ou seja, em torno de um clamor por justiça social no qual a população precisa se deslocar adequadamente em meio urbano para cumprirem com suas atividades laborais e educacionais e também para buscar melhores oportunidades de vida. Apesar dos comandos legais da nossa Política Nacional de Mobilidade Urbana, verificamos que, mesmo passados 12 anos, ainda temos muito a fazer. Nessa linha, vejo que o ano de 2024 será uma ótima oportunidade para trazermos boas novas à população no que tange à mobilidade urbana. A Vice-presidência de Mobilidade Urbana da Frenlogi tem mapeado diversas pautas que acontecem nos Poderes Legislativo e Executivo da União, bem como ouvindo as representações institucionais e especialistas do setor. Sem pretensões de buscar a exaustividade, trago algumas para registro e reflexão com o intuito de subsidiar ações parlamentares em prol da justiça e do direito social no âmbito da mobilidade urbana.

A primeira pauta é a regulamentação da Reforma Tributária. O longo período de transição entre os dois modelos tributários, até 2033, pode gerar tensão política e a sua coexistência pode aumentar a complexidade nos negócios, dificultando a gestão empresarial e aumentando o rigor da fiscalização. Por outro lado, é fundamental que estejamos atentos e dispostos para avançar na regulamentação prevista na reforma por meio da edição de Lei Complementar, buscando reduzir os custos do transporte e contribuindo, assim, com a atratividade dos sistemas de transporte público coletivo urbano, semiurbano e metropolitano, fortalecendo o entendimento do transporte como direito social.

Conforme está estabelecido no artigo 9º da Emenda Constitucional 132, o setor de transporte público coletivo pode ser contemplado em um regime diferenciado de tributação, inclusive com a hipótese de isenção, desde que atendidos requisitos associados a uniformidade em todo o território nacional e compensações no âmbito da arrecadação da esfera federativa. Diante desse cenário, vislumbra-se a necessidade de mobilização e organização do setor para promoção do engajamento e do alinhamento de entendimentos entre entidades públicas e privadas, academia e especialistas, bem como a realização de estudos que possam demonstrar os respectivos ajustes nas alíquotas de referência com vistas a reequilibrar a arrecadação da esfera federativa.

O custeio de combustíveis e lubrificantes, que representam cerca de um terço dos custos de transporte por ônibus, é outro ponto importante a ser tratado na regulamentação tributária. Caso haja aumento da carga tributária desses insumos, teremos um impacto muito negativo para o setor. Segundo a NTU, o aumento da carga tributária dos insumos pode aumentar os custos da operação das empresas de transporte coletivo em até 20%. Assim, a referida Emenda Constitucional estabelece a adoção de regime específico para combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez. Portanto, é preciso um trabalho concentrado para que possamos garantir um ambiente de atratividade dos serviços de transporte público coletivo, buscando uma regulamentação benéfica ao setor.

No que tange à contribuição de intervenção no domínio econômico relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível, conhecida como CIDE Combustíveis, a Reforma Tributária prevê que parte dos recursos arrecadados sejam destinados ao pagamento de subsídios de tarifas de transporte público coletivo de passageiros. Assim, mais uma frente de trabalho que deve ser acompanhada e contar com a participação massiva de entidades do setor e de nós parlamentares, buscando uma proposta adequada de alteração da Lei 10.336, de 2001. Há ainda outros custos envolvidos no setor que poderão ser severamente impactados com o novo modelo instituído pela reforma, a exemplo dos tributos aplicados às instalações e veículos. Assim, precisaremos de união e dedicação para garantir uma efetiva vantajosidade do transporte público coletivo urbano, semiurbano e metropolitano em nossas cidades.

Senhoras e senhores, passo para a segunda pauta do nosso mapeamento na busca de fomentar o transporte como direito social. Recentemente, em 22 de janeiro, foi divulgada a política de industrialização do Governo Federal, a ser implementada nos próximos dez anos, chamada de Nova Indústria Brasil. É composta por um conjunto de instrumentos públicos de apoio ao setor produtivo. Serão 300 bilhões de reais para financiamentos destinados ao plano até 2026. Segundo o seu Plano de Ação, estruturado em seis missões, que se aplica para os anos de 2024 a 2026, temos os objetivos da política: estimular o progresso técnico e, consequentemente, a produtividade e competitividade nacionais, gerando empregos de qualidade; aproveitar melhor as vantagens competitivas do país; e reposicionar o Brasil no comércio internacional.

Prezadas cidadãs e prezados cidadãos, para a Vice-presidência de mobilidade urbana da Frenlogi, a qual coordeno, eu destaco a terceira missão da Nova Indústria Brasil, que trata da mobilidade sustentável para a integração produtiva e o bem-estar nas cidades. O objetivo é desenvolver tecnologias, bens, serviços e empresas nacionais de sistemas de mobilidade, logística de transporte, suas peças e componentes, com foco na economia circular, na otimização dos recursos hídricos, na transição e eficiência energética e na digitalização. Nessa missão, são trabalhados os seguintes nichos industriais: a eletromobilidade, a cadeia produtiva da bateria, a construção civil digital e de baixo carbono e a indústria metroferroviária. A mencionada política pública prevê a utilização de recursos não reembolsáveis, por meio de linhas de apoio do BNDES e do Finep, que vão facilitar as condições de financiamento para promover o desenvolvimento e a implementação de tecnologias de diminuição das emissões de carbono no transporte, bem como para a área da tecnologia com incentivos às iniciativas de redução dos tempos de deslocamento com elementos de sensoriamento e controle e inteligência artificial destinados à otimização de rotas. A previsão é investir 250 milhões de reais, não-reembolsáveis, entre 2024 e 2026, que serão destinados, via chamada pública em fluxo contínuo, às empresas de todos os portes isoladamente ou em parceria com startups, preferencialmente com a colaboração de institutos de ciência e tecnologia. Haverá também espaço para a melhoria do ambiente de negócios, que buscará racionalizar os encargos setoriais incidentes sobre a tarifa de energia elétrica. Para encerrar este tópico sobre a Nova Indústria Brasil, destaco os seguintes instrumentos de regulação previstos: possibilitar a redução e simplificação dos custos de financiamento do BNDES e Finep; assegurar fontes de financiamento estáveis para os bancos de desenvolvimento e reduzir o custo de financiamento de projetos de infraestrutura.

Outra importante pauta que precisamos acompanhar, senhoras e senhores parlamentares, é o avanço dos trens de passageiros entre cidades. Nesse sentido, recentemente, me reuni com o Secretário Nacional de Transporte Ferroviário do Ministério dos Transportes, Sr. Leonardo Ribeiro, para conhecer melhor a iniciativa de instituir a Política de Transporte Ferroviário de Passageiros no Brasil. Baseada na Lei das Ferrovias, a Lei

14273, de 2021, o Ministério trabalha uma minuta de Decreto Presidencial, que recebeu 246 contribuições em consulta pública finalizada em 9 de janeiro de 2024.

A referida proposta pretende contemplar os serviços, os equipamentos e a infraestrutura de transporte ferroviário de passageiros outorgados pela União, trazendo princípios e objetivos alinhados com a sustentabilidade ambiental e segurança das pessoas, além de estabelecer diretrizes para a regulação do transporte ferroviário de passageiros. No contexto dos trabalhos, está prevista a realização de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental em determinados trechos ferroviários para que possam de fato subsidiar a tomada de decisões por investimentos no setor.

Senhoras e senhores, essa iniciativa do Ministério dos Transportes é bem-vinda e oportuna, pois atualmente, boa parte da nossa malha ferroviária encontra-se ociosa, tendo cerca de um terço dela sem qualquer uso e outro um terço com baixa demanda de transporte de carga, sendo que muitos trechos são em áreas urbanas que poderiam ter outras destinações. Assim, é fundamental termos uma política pública que traga as diretrizes e fomente a promoção de uma infraestrutura que permita operar um transporte ferroviário de passageiros de forma sustentável, com segurança, qualidade e eficiência. Após, é preciso se debruçar nos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental e em boa base jurídica que possa atrair investimentos do setor privado estimulando novos negócios e retomando a operação no setor.

Estimados colegas parlamentares, nesta quarta e última pauta, é importante que o Congresso Nacional acompanhe os trabalhos conduzidos pelo Ministério das Cidades, responsável pela Política Nacional de Mobilidade Urbana. Nessa linha, em outubro do ano passado, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e o Ministério das Cidades firmaram acordo de cooperação técnica que visa contribuir para a melhoria da mobilidade urbana de 21 regiões metropolitanas do nosso País, com potencial de melhorar o cotidiano de 80 milhões de brasileiros e brasileiras. O principal objetivo da parceria, assinada pelo presidente Aloizio Mercadante e pelo ministro das Cidades, Jader Filho, é a elaboração de um Estudo Nacional de Mobilidade Urbana. Segundo estimativas feitas por esses órgãos signatários, atualmente, o déficit de investimentos em transporte público de média e alta capacidade é da ordem de 360 bilhões de reais. Assim, para reduzir este número, a partir do estudo, o BNDES e o Ministério das Cidades poderão fomentar grandes projetos de transporte público coletivo, com ênfase na sustentabilidade ambiental e na melhoria da qualidade dos serviços. Senhoras e senhores, esse acordo prevê a elaboração de uma visão consolidada de longo prazo, com horizonte de 30 anos, para as necessidades de investimentos em sistemas de transporte público de passageiros, abrangendo trens, metrôs, VLTs e BRTs.

Outro destaque que faço em relação aos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Governo Federal para a mobilidade urbana em 2024 é a proposta de marco legal do transporte público coletivo. Contemplado como

uma medida institucional de aperfeiçoamento regulatório do Novo Programa de Aceleração do Crescimento, trata-se de uma minuta de Projeto de Lei de autoria do Executivo elaborado com a participação de organizações da sociedade civil, no âmbito do Fórum Consultivo da Mobilidade Urbana, e com apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento. O projeto busca a reestruturação do modelo de prestação de serviços de transporte público coletivo contendo princípios, diretrizes, objetivos, além de versar sobre o financiamento dos serviços de transporte, contratação de operadores e regimes econômico-financeiros.

Prezadas e prezados deputados, que o Dia Mundial de Justiça Social possa ser para nós um estímulo para continuarmos com nossos trabalhos em prol de um País mais justo e que as oportunidades que temos para avançar com o transporte e a mobilidade urbana possam de fato agregar no dia-a-dia dos cidadãos e conferir avanços concretos desse importante direito social.

**DISCURSO NA ÍNTegra ENCAMINHADO PELO SR. DEPUTADO VINICIUS CARVALHO
(SEM REGISTRO TAQUIGRÁFICO).**

Discurso pronunciado pelo deputado VINICIUS CARVALHO (Republicanos/SP), no Pequeno Expediente sobre: UNIDOS CONTRA A DENGUE.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, demais presentes, caros telespectadores da TV Câmara e ouvintes da Rádio Câmara:

O Brasil enfrenta, neste início de 2024, mais um desafio em meio as suas complexidades de saúde pública: a dengue. Os números revelam a gravidade da situação, com mais de 100 mortes registradas, um cenário que demanda ações urgentes e eficazes por parte das autoridades e da população em geral.

A dengue, uma doença transmitida pelo mosquito Aedes aegypti, sempre representou uma ameaça recorrente. Este ano, entretanto, o problema parece ter alcançado proporções ainda mais preocupantes.

Em São Paulo, mais de 6 mil casos da doença já foram registrados. O Distrito Federal e Belo Horizonte, por sua vez, é uma das áreas mais afetadas, e o decreto de situação de emergência evidencia a gravidade da situação. O estado do Rio de Janeiro está com um número de casos prováveis de dengue seis vezes acima do limite máximo esperado para esta época do ano.

As estatísticas são apenas parte de um retrato alarmante que se desenha. Por trás de cada número, há vidas perdidas, famílias impactadas e um sistema de saúde sobrecarregado. A dengue não é apenas uma preocupação isolada. É um sintoma de questões mais amplas relacionadas ao saneamento básico, à educação em saúde e à infraestrutura das cidades.

A proliferação do Aedes aegypti não é um fenômeno novo, mas um reflexo das deficiências estruturais e das desigualdades que estão presentes no Brasil. A falta de acesso à água potável, o acúmulo de lixo e a ausência de políticas eficazes de controle de vetores contribuem para a disseminação da doença. O desafio também é grande em áreas urbanas muito povoadas, onde o contato entre pessoas e mosquitos é mais frequente.

A resposta a essa crise exige um conjunto de esforços. As autoridades, em níveis municipal, estadual e federal devem cooperar entre si, implementando medidas preventivas e estratégias de combate ao mosquito transmissor, como campanhas de conscientização, programas de eliminação de focos, fiscalização rigorosa, investimentos em infraestrutura sanitária e vacina para todos.

Igualmente importante é o papel de cada indivíduo no enfrentamento desse problema. Isso significa adotar medidas simples, como eliminar recipientes que possam acumular água parada, instalar telas em janelas e portas, e utilizar repelentes e mosquiteiros.

A dengue é apenas uma das muitas doenças transmitidas por mosquitos que assolam o Brasil e outras regiões tropicais. Zika, chikungunya e febre amarela também representam ameaças significativas à saúde pública. Portanto, é imperativo adotar uma abordagem abrangente e sustentável para enfrentar esses desafios, investindo em pesquisa, prevenção e controle de vetores a longo prazo.

É crucial aprendermos com os erros do passado e agirmos com determinação e solidariedade neste momento de preocupação. A batalha contra a dengue tem que ser travada, visando erradicar essa ameaça à saúde pública.

Era o que eu tinha a dizer!

**DISCURSO NA ÍNTegra ENCAMINHADO PELA SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO
(SEM REGISTRO TAQUIGRÁFICO).**

A Sra. LAURA CARNEIRO (PSD-RJ) pronuncia o seguinte discurso: senhor Presidente, senhoras e senhores deputados, subo à tribuna para defender a aprovação do Projeto de Lei n. 4365, de 2021, que propõe a fixação de prazo para a concessão definitiva de benefícios previdenciários.

Sabemos que a demora para a concessão dos benefícios por parte do Instituto Nacional do Seguro Social gera transtornos e privações à população brasileira.

A demanda por celeridade no exame dos pedidos de cunho previdenciário não é nova. Há quanto tempo não vemos a imprensa noticiar longas esperas, filas que nunca acabam no INSS?

Assim, considero meritória e oportuna a proposição do deputado Sidney Leite, do estado do Amazonas. Ela representa uma resposta do Parlamento à justa demanda dos aposentados deste país, que

cumpriram seu dever, que contribuíram com a sociedade durante seu tempo de atividade e que agora merecem a percepção dos seus rendimentos de modo célere.

Fui relatora do projeto na Comissão de Previdência e Assistência Social, onde o assunto foi examinado, debatido e, finalmente, aprovado.

Optamos por apresentar um substitutivo que leva em consideração os termos do acordo firmado entre o INSS e o Ministério Público Federal. Este acordo resultou de longa negociação entre as instituições e, no entendimento da comissão, os prazos pactuados merecem compor o projeto.

Nos termos do texto aprovado no colegiado, a concessão definitiva dos benefícios deve ser concluída nos seguintes prazos, contados do requerimento. Aposentadorias: 90 dias; benefício por incapacidade temporária e aposentadoria por incapacidade permanente: 45 dias; pensão por morte, auxílio-acidente e auxílio-reclusão: 60 dias; salário-maternidade: 30 dias.

A matéria encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde fui designada relatora no mês de dezembro de 2023. Desejo continuar na relatoria e trabalhar com os membros da CCJ para aprovarmos esta matéria que terá um impacto positivo nos processos internos do INSS e na vida de muitos brasileiros.

Concluo, senhor presidente, pedindo o apoio de todos os parlamentares e partidos para a aprovação do PL 4365, de 2021, que é sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões.

Muito obrigada.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em 21 de fevereiro de 2024
(Quarta-feira)

(*) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
(DELIBERATIVA)
(Semipresencial)
(Às 13 horas e 55 minutos)

ORDEM DO DIA**MATÉRIA SOBRE MESA**

1. Requerimento nº 4.244, de 2023, dos Srs. Líderes, que requer, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, regime de urgência para apreciação do **Projeto de Lei nº 1.269, de 2022**, do Sr. Paulo Abi-Ackel, que acrescenta o Art. 16-A na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências, especificamente nos efeitos jurídicos das declarações de indisponibilidade de bens. **(REQ NT62 NT64) (Mérito - NT62 T64)**

URGÊNCIA
(Art. 62 da Constituição Federal)

Discussão

2
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.188, DE 2023
(DO PODER EXECUTIVO)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 1.188, de 2023, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica; tendo parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação; e pela inadimissão da emenda apresentada (Relatora: Senadora Augusta Brito).

PASSA A SOBRESTAR A PAUTA EM: 04/11/2023

PRAZO DO CONGRESSO NACIONAL: 18/11/2023

PRORROGAÇÃO PELO CONGRESSO NACIONAL: 27/02/2024

COMISSÃO MISTA: Declaração incidental de inconstitucionalidade do art. 5º, caput, art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução do Congresso Nacional nº 1/2002, com eficácia ex nunc - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 (DOU de 16/3/12).

AGUARDANDO LEITURA DO OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

* Republicada em 21/02/24, em virtude de alteração.

Início do recebimento de proposições acessórias: 21/02/24, às 13 horas e 45 minutos. (Art. 4º, II, Ato da Mesa 123/20)

URGÊNCIA
(Art. 155 do Regimento Interno)

Discussão

3

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 2023
(DA SRA. FLÁVIA MORAIS)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2023, que altera o artigo 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente. Pendente de parecer das Comissões de: Saúde; Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e de Cidadania. **(NT62 T64)**

APROVADO O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA N° 3.684/2023, EM 21/11/2023.

RELATOR: DEP. LEO PRATES (PDT-BA), EM 19/12/2023

4

**PROJETO DE LEI Nº 10.106-C, DE 2018
(DO SENADO FEDERAL)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 10.106-C, de 2018, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de listas de pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), para caracterizar o descumprimento dessa disposição como ato de improbidade administrativa; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação deste e dos de nºs 5274/13, 5636/13, 6804/13, 4676/16, 5642/16, 6386/16, 8484/17, 10167/18, 5316/13, 5610/16, 10259/18, 3787/15, 742/15, 5418/16, 6799/17, 9586/18, 5611/16, 9737/18 e 5170/13, apensados, com substitutivo, e pela rejeição dos de nºs 7649/14, 5884/16 e 6059/16, apensados (Relator: Dep. Indio da Costa); da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação deste e dos de nºs 5274/13, 5636/13, 6804/13, 7649/14, 4676/16, 5642/16, 5884/16, 6059/16, 6386/16, 8484/17, 10167/18, 5316/13, 5610/16, 10259/18, 3787/15, 5471/20, 742/15, 5418/16, 6799/17, 9586/18, 5611/16, 5527/19, 11018/18, 385/20, 3651/19, 3312/19, 5119/19, 9737/18, 11011/18, 5170/13, 2033/19, 3562/19 e 3659/20, apensados, com substitutivo (Relatora: Dep. Adriana Ventura); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emendas, deste e dos denºs. 5.170/13, 5.316/13, 6.804/13, 742/15, 4.676/16, 5.418/16, 5.610/16, 5.611/16, 6.799/17, 8.484/17, 9.586/18, 9.737/18, 10.167/18, 10.259/18, 11.011/18, 11.018/18, 2.033/19, 3.562/19, 3.651/19, 5.527/19, 385/20, 189/22, 2.346/22, 2.495/22 e 602/22, apensados; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dos de nºs 5.274/13, 3.787/15, 5.642/16, 5.884/16, 3.312/19, 5.119/19, 3.659/20, 2.222/21, 2.860/21 e 4.345/21, apensados; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com subemendas de redação, do Substitutivo da Comissão de Trabalho, Administração e de Serviço Público e do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família; no mérito, pela aprovação deste e dos de nºs. 5.170/13, 5.316/13, 6.804/13, 742/15, 4.676/16, 5.418/16, 5.610/16, 5.611/16, 6.799/17, 8.484/17, 9.586/18, 9.737/18, 10.167/18, 10.259/18, 11.011/18, 11.018/18, 2.033/19, 3.562/19, 3.651/19, 5.527/19, 385/20, 189/22, 2.346/22, 2.495/22, 602/22, 5.274/13, 3.787/15, 5.642/16, 5.884/16, 3.312/19, 5.119/19, 3.659/20, 2.222/21, 2.860/21 e 4.345/21, apensados, na forma do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família; pela constitucionalidade e injuridicidade do de nº 6.059/20, apensado; e pela inconstitucionalidade e injuridicidade dos de nºs 5.636/13, 7.649/14, 6.386/16 e 5.471/20, apensados (Relatora: Dep. Adriana Ventura). **(T62 T64)**

Tendo apensados (46) os PLs 5.170/13, 5.274/13, 5.316/13, 6.804/13, 742/15, 3.787/15, 4.676/16, 5.418/16, 5.610/16, 5.611/16, 5.642/16, 5.884/16, 6.799/17, 8.484/17, 9.586/18,

9.737/18, 10.167/18, 10.259/18, 11.011/18, 11.018/18, 2.033/19, 3.312/19, 3.562/19, 3.651/19, 5.119/19, 5.527/19, 385/20, 3.659/20, 2.222/21, 2.860/21, 4.345/21, 189/22, 602/22, 2.346/22, 2.495/22, 352/23, 353/23, 804/23, 1.167/23, 1.702/23, 2.053/23, 3.441/23, 3.544/23, 4.123/23, 4.350/23 e 4.441/23.

APROVADO O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA N° 1.884/2023, EM 20/02/2024.

RELATOR: DEP. RUY CARNEIRO (PODE-PB), EM 03/08/2023

AVISOS**PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS OU RECURSOS****I - EMENDAS**

<Não há proposições em fase de recebimento de Emendas>

II - RECURSOS**1. CONTRA APRECIAÇÃO CONCLUSIVA DE COMISSÃO - ART. 24, II, DO RICD**

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: art. 58, § 3º, c/c art. 132, § 2º (PARECERES FAVORÁVEIS), ou com o art. 133 (PARECERES CONTRÁRIOS), todos do RICD.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO: 5 sessões (art. 58, § 1º, do RICD).

1.1 COM PARECERES FAVORÁVEIS**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE CONCESSÃO, RENOVAÇÃO E PERMISSÃO DE RÁDIO/TV**

Nº 312/2019 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) - Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município Jacobina, Estado da Bahia.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 909/2021 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) - Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Capanema, Estado do Pará.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 229/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 248/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 354/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Tocantinense para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município Bezerros, Estado de Pernambuco.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 355/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Conselheiro Pena para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município Resplendor, Estado de Minas Gerais.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 356/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Balsas FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Balsas, Estado do Maranhão.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 357/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Ponta da Serra FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 360/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Kativa FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Balsas, Estado do Maranhão.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 361/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Interativa FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 366/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que autoriza a Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Colônia do Piauí, Estado do Piauí.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 368/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que autoriza à Associação Santa Maria de Difusão e Cultura - ASMDDCEC a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Maria do Tocantins, Estado do Tocantins.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 369/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário Cultural e Social de Água Branca (ADECAB) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Água Branca, Estado do Piauí.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 372/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Sociedade dos Ecologistas de Tambaú para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tambaú, Estado de São Paulo.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 373/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que autoriza a Associação de Apoio a Cultura de Carrasco Bonito a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins.

DECURSO: 3ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 374/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que autoriza à Associação Comunitária Litoral do Turi - ACOLIT a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Turiaçu, Estado do Maranhão.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 377/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que autoriza a Associação dos Produtores Rurais do Povoado Maracujá a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aldeias Altas, Estado do Maranhão.

DECURSO: 3ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 436/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Jaboticabal de Radiodifusão Educativa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município Jaboticabal, Estado de São Paulo.

DECURSO: 3ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 437/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que outorga permissão ao Município de Catanduva para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município Catanduva, Estado de São Paulo.

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 438/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que outorga permissão ao Município de Avaré para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município Avaré, Estado de São Paulo.

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 439/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação e Rádio Comunitária Super para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 448/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que autoriza a Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cajamar, Estado de São Paulo.

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 451/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que autoriza à Associação Comunitária Rádio Votorantim a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Votorantim, Estado de São Paulo.

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 454/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. - EPP para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Barretos, Estado de São Paulo.

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 456/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que autoriza à Associação Cultural Artística Uma Nova Voz Para Campinas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 460/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que autoriza à Associação Cultural Comunitária Jardim Viel e Adjacência a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sumaré, Estado de São Paulo.

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 461/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que autoriza à Associação de Comunicação Comunitária Araraquarense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araraquara, Estado de São Paulo.

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 462/2023 (Comissão de Comunicação) - Aprova o ato que autoriza à Associação Comunitária Cultural

Ação e Cidadania de Vinhedo a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo.

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

PROJETO DE LEI

Nº 412/2007 (Senado Federal - Paulo Paim) - Institui o Dia Nacional de reflexão do "Cantando as Diferenças"

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 5855/2009 (Carlos Sampaio) - Cria a Semana Nacional de Prevenção a Acidentes com Motociclistas e dá outras providências.

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 488/2011 (Senado Federal - Neuto De Conto) - Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a manutenção da condição de segurado especial, e dá outras providências.

Apensados: PL 3576/2020 (Heitor Schuch) PL 4494/2012 (Marcon) PL 892/2021 (Heitor Schuch)

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 1784/2011 (Senado Federal - Paulo Paim) - Altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para inserir o incentivo ao empreendedorismo entre as medidas de apoio às pessoas com deficiência e para atualizar a terminologia da lei relativa a essa clientela.

Apensados: PL 1873/2011 (Senado Federal - Cristovam Buarque)

DECURSO: 4^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 22/02/2024

Nº 4862/2012 (Hermes Parcianello) - Denomina Rodovia PEDRO GURGACZ o trecho da BR-163 entre os municípios de Cascavel, no entroncamento da BR-277, até o Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 6054/2013 (Padre João) - Acrescenta parágrafo único ao art. 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para permitir que a apresentação da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, emitida e registrada nos termos estabelecidos pelos órgãos federais competentes, constitua instrumento hábil de identificação e dispensa o pescador artesanal da comprovação da arqueadura bruta da embarcação para efeito de enquadramento como segurado especial do Regime Geral de Previdência Social.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 3009/2015 (José Priante) - Fica a Festa do Sairé, realizada no distrito de Alter do Chão, município de Santarém, Estado do Pará, reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, de acordo com o Artigo 215 e o Artigo 216 da Constituição Federal.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 4546/2016 (Diego Andrade) - Denomina "Viaduto Deputado José Pereira da Silva" o viaduto localizado na rodovia BR-459, km 102, no trecho que corta o perímetro urbano do Município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 9179/2017 (Dr. Jorge Silva) - Institui o Dia Nacional da Lembrança do Holocausto, a ser comemorado, anualmente no dia 16 de abril.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 9765/2018 (Senado Federal - Vanessa Grazziotin) - Acrescenta o art. 27-A à Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para dispor sobre o dever de informar na prestação dos serviços turísticos de

intercâmbio educacional e cultural no exterior.
PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 10314/2018 (Marcio Alvino) - Denomina "Passarela Domingos Rosa dos Santos", passarela situada no km 181+400 da Rodovia Presidente Dutra (BR-116), Município de Guararema, Estado de São Paulo.
PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 10390/2018 (Alessandro Molon) - Inscreve no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria o nome de André Pinto Rebouças - André Rebouças.

DECURSO: 3ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 10739/2018 (Carmen Zanotto) - Dispõe sobre a realização anual de ações relacionadas ao enfrentamento do parto prematuro durante o mês de novembro.

Apensados: PL 1468/2019 (Aécio Neves)

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 175/2019 (Igor Timo) - Modifica a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, o Estatuto do Idoso, para favorecer a inserção e a participação cultural dos idosos brasileiros.

DECURSO: 3ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 1669/2019 (Senado Federal - Carlos Viana) - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para permitir que os professores da educação básica pública utilizem os veículos de transporte escolar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos que especifica; e revoga a Lei nº 10.709, de 31 de julho de 2003.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 1704/2019 (Julio Cesar Ribeiro) - Institui a Política Nacional de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto.

Apensados: PL 4190/2021 (Francisco Jr.) PL 861/2022 (Francisco Jr.) PL 1450/2023 (Flávia Moraes)

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 2239/2019 (Luciano Bivar) - Institui o Dia Nacional de Cuidados com as Mãos, a ser celebrado anualmente no dia 11 de junho.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 2434/2019 (Senado Federal - Paulo Paim) - Institui o Mês de Conscientização sobre a Doença de Parkinson.

Apensados: PL 11043/2018 (Carlos Henrique Gaguim)

DECURSO: 3ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 2627/2019 (Roberto de Lucena) - Institui o dia 24 de maio como o Dia Nacional do Metodismo Wesleyano, também conhecido como "Dia do Coração Aquecido".

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 3225/2019 (Nilto Tatto) - Institui o dia 03 de dezembro como o Dia Nacional das Torcidas Organizadas.
PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 3324/2019 (Fabio Reis) - Confere o título de "Capital Nacional da Vaquejada" ao Município de Lagarto, no Estado de Sergipe.

DECURSO: 3ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 4284/2019 (Cássio Andrade) - Reconhece o Arraial do Pavulagem como manifestação da cultura nacional.

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 5407/2019 (Santini) - Confere ao Município de Lagoa Vermelha, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional da Dança da Chula.

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 6177/2019 (Professora Rosa Neide) - Reconhece a cerimônia do Kuarup, realizada no Parque Nacional do Xingu, no Estado de Mato Grosso, como manifestação da cultura nacional.

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 6279/2019 (Sanderson) - Institui o Dia Nacional do Agente de Segurança Socioeducativo, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 1590/2020 (Senado Federal - Randolfe Rodrigues) - Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para determinar que sejam disponibilizadas na internet as informações constantes do Renach e do Renavam aos motoristas habilitados e aos proprietários de veículo, respectivamente.

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 4030/2020 (Tereza Nelma) - Institui o Dia Nacional do Brincar.

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 4328/2020 (Pedro Westphalen) - Institui o mês de outubro como "Mês de Conscientização da Comunicação Alternativa".

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 2310/2021 (Renata Abreu) - Denomina "Rotatória Márcio Heleno Henrique" a rotatória localizada na BR-488, em Aparecida, Estado de São Paulo.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 2521/2021 (Felipe Carreras) - Declara o Município do Recife, no Estado de Pernambuco, como "Capital Nacional do Brega".

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 2671/2021 (Pedro Uczai) - Institui a Semana Nacional em Apoio e Defesa dos Direitos das Vítimas da COVID-19.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 2720/2021 (Francisco Jr.) - Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, visando estabelecer a necessidade de fiscalização anual das entidades governamentais ou não-governamentais de atendimento aos idosos, e dá outras providências.

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 2729/2021 (Aroldo Martins) - Institui a campanha "Julho Dourado", dedicada à promoção da saúde dos animais domésticos, de rua e a prevenção de zoonoses.

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 2913/2021 (Félix Mendonça Júnior) - Cria o Selo Verde Cacau Cabruca.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 3315/2021 (Hugo Leal) - Institui o Dia Nacional da Lei Seca.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 3793/2021 (Baleia Rossi) - Denomina "Silvio Andreoli" o Viaduto situado sobre o trecho da BR-153, no KM 65 + (pista sul - Avenida Murchid Homsi) em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 4258/2021 (Dra. Soraya Manato) - Confere ao Município de Guarapari, no Estado do Espírito Santo, o título de Capital Nacional da Biodiversidade Marinha.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 205/2022 (Francisco Jr.) - Institui a Campanha de Saúde Pública "Junho Vermelho", com o objetivo de que, durante esse mês, o Poder Público desenvolva ações que incentivem a doação de sangue.

DECURSO: 3ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 478/2022 (Soraya Santos) - Acrescenta o § 9º ao art. 9º e inciso VII ao art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre a responsabilidade do agressor em resarcir os custos relacionados aos serviços prestados pela Casa da Mulher Brasileira ou locais de apoio às mulheres vítimas de violência e estabelecer, preferencialmente, a prestação de serviços pelo agressor nestes locais.

Apensados: PL 588/2022 (Pinheirinho)

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 1781/2022 (Fábio Trad) - Altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para possibilitar ao juiz submeter o agressor à monitoração eletrônica e conceder à vítima o acesso à localização, a fim de dar maior efetividade ao cumprimento de medidas protetivas de urgência nos casos de prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Apensados: PL 2736/2023 (Lázaro Botelho) PL 3097/2023 (Capitão Alberto Neto) PL 311/2023 (Maria Rosas) PL 3753/2023 (Alberto Fraga) PL 404/2023 (Marx Beltrão) PL 553/2023 (Maria Arraes) PL 1006/2023 (Cristiane Lopes) PL 1294/2023 (Rogéria Santos) PL 3828/2023 (Rubens Otoni)

DECURSO: 4ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 22/02/2024

Nº 2121/2022 (Danilo Forte) - Inclui no calendário turístico oficial do País o Festival Halleluya, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 2460/2022 (Luisa Canziani) - Institui o Programa Nacional de Cuidados Paliativos e dá outras providências

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 1205/2023 (Eduardo da Fonte) - Declara o acervo jornalístico do Diario de Pernambuco patrimônio cultural material do Brasil.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 2345/2023 (Benedita da Silva) - Declara a CULTNE como Manifestação da Cultura Brasileira.

DECURSO: 3ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 2610/2023 (Capitão Alberto Neto) - Reconhece o Festival Folclórico de Parintins e os Bois Garantido e Caprichoso como manifestação da cultura nacional.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 3183/2023 (Ana Pimentel) - Confere ao município de Resende Costa, no Estado de Minas Gerais, o título de "Capital Nacional do Artesanato Têxtil".

DECURSO: 3ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

1.2 COM PARECERES CONTRÁRIOS

PROJETO DE LEI

Nº 1598/2011 (Eros Biondini) - Acrescenta o art. 10-A à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre convênios com entidades e organizações de assistência social e saúde.

DECURSO: 3ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 5308/2019 (Domingos Sávio) - Acresce o § 2º ao art. 33 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

DECURSO: 3ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 3316/2021 (Célio Studart) - Altera o art. 28-A da Lei n. 8.171 para proibir a exportação de animais vivos.

Apensados: PL 1523/2022 (Paulo Bengtson)

DECURSO: 3ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 3095/2022 (Beto Rosado) - Altera a Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, destinados à agricultura, e dá outras providências.

DECURSO: 3ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 2866/2023 (Talíria Petrone) - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de vigilância no uniforme de seguranças e vigilantes de empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores. Altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

1.3 PROPOSIÇÕES COM TRAMITAÇÃO CONJUNTA QUE RECEBERAM PARECERES FAVORÁVEIS A UMAS E/OU CONTRÁRIOS A OUTRAS, NÃO DIVERGENTES; E/OU PELA INCONSTITUCIONALIDADE; E/OU INJURIDICIDADE

PROJETO DE LEI

Nº 3202/2019 (Senado Federal - Flávio Arns) - Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Esquizofrenia.

Apensados: PL 3755/2021 (Rose Modesto)

COM PARECER FAVORÁVEL: PL 3202/2019, principal.

COM PARECER CONTRÁRIO: PL 3755/2021, apensado.

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 21/02/2024

Nº 2229/2021 (Alexandre Padilha) - Estabelece o dia 12 de julho como o Dia Nacional do Funk

Apensados: PL 1930/2022 (Luis Miranda)

COM PARECER FAVORÁVEL: PL 2229/2021, principal.

COM PARECER CONTRÁRIO: PL 1930/2022, apensado.

DECURSO: 3ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

3. CONTRA DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE – ART. 164, § 2º, DO RICD

(Sujeitos a deliberação do Plenário, após ouvida a CCJC, nos termos do art. 164, §§ 2º e 3º do RICD)

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO: 5 sessões (art. 164, § 2º, do RICD).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 815/2017 (Marco Maia) - Susta o Decreto 9.179, de 23 de outubro de 2017, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, para dispor sobre conversão de multas.

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 819/2017 (Nilto Tatto) - Susta os efeitos do § 2º do artigo 143 do Decreto 9.179 de 23 de março de 2017 que trata do desconto a ser aplicado nos casos das conversões de multas ambientais simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE SUSTAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Nº 294/2019 (Erika Kokay) - Susta os efeitos da Portaria Ibama nº 1.135, de 3 de abril de 2019, que "Delega competência aos Diretores de Proteção Ambiental, de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas, e de Planejamento, Administração e Logística deste Instituto, para os fins que especifica e dá outras providências."

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 48/2020 (Célio Studart) - Susta a aplicação do artigo 4º do Decreto 10.239, de 12 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Conselho Nacional da Amazônia Legal.

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 51/2020 (José Ricardo) - Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, o Decreto nº 10.239, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Conselho Nacional da Amazônia - CONAMAZ.

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 61/2020 (José Guimarães) - Susta o Decreto nº 10.239, de 2020, que "dispõe sobre o Conselho Nacional da Amazônia Legal".

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 81/2020 (Felipe Carreras) - Susta a Instrução Normativa nº 17, de 21 de junho de 2019 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), que revoga a vigência da Instrução Normativa Ibama nº 22/2009.

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 335/2022 (Tabata Amaral) - Susta o Decreto Nº 11.190, de 6 de setembro de 2022, que altera o Decreto nº 10.961, de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2022.

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 467/2022 (Joenia Wapichana) - Susta os efeitos da Instrução Normativa nº 12, de 31 de outubro de 2022.

DECURSO: 3^a SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 468/2022 (Airton Faleiro) - Susta os efeitos da Instrução Normativa Funai nº 12, de 31 de outubro de 2022.

DECURSO: 3ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 469/2022 (Helder Salomão) - Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição, os efeitos da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2022, da Fundação Nacional do Índio (Funai) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

DECURSO: 3ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

PROJETO DE LEI

Nº 3029/2011 (Aguinaldo Ribeiro) - Dispõe sobre o uso de biodiesel em veículos de passeio e veículos de carga de pequeno porte, e dá outras providências.

DECURSO: 3ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 7634/2014 (Washington Reis) - Permite a utilização de combustível diesel com 20% de adição de biodiesel nos veículos automotivos leves, para uso exclusivamente como táxis.

DECURSO: 3ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 7635/2014 (Washington Reis) - Permite a utilização de combustível diesel com 20% de adição de biodiesel nos veículos automotivos leves.

DECURSO: 3ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 2751/2015 (Luciano Ducci) - Dispõe sobre o percentual mínimo de adição de biodiesel ao óleo diesel vendido ao consumidor final, e dá outras providências.

DECURSO: 3ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 2980/2015 (Luciano Ducci) - Dispõe sobre a adição obrigatória de vinte por cento de biodiesel ao diesel consumido por ônibus de transporte coletivo.

DECURSO: 3ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 3281/2015 (Nelson Marquezelli) - Altera a Lei 13.033, de 24 de setembro de 2014, que "Dispõe sobre a adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel comercializado com o consumidor final; altera as Leis nos 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 8.723, de 28 de outubro de 1993; revoga dispositivos da Lei no 11.097, de 13 de janeiro de 2005; e dá outras providências".

DECURSO: 3ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 3948/2015 (Marcelo Belinati) - Institui incentivos à utilização de combustíveis renováveis e motores de alta eficiência e autoriza a fabricação de motores movidos a Diesel para veículos de passeio.

DECURSO: 3ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 23/02/2024

Nº 1036/2021 (Paulo Ganime) - Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e autoriza a atuação de médicos formados em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros no combate à pandemia.

DECURSO: 2ª SESSÃO

PREVISÃO DE ÚLTIMA SESSÃO: 26/02/2024

2. DOCUMENTOS CITADOS NAS ATAS DAS SESSÕES

[Imprimir](#)

Câmara dos Deputados

Secretaria Geral da Mesa

Lista de Votantes por UF

57a. LEGISLATURA

SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA N° 005 - 21/02/2024

Abertura da sessão: 21/02/2024 11:55

Encerramento da sessão: 21/02/2024 21:02

Proposição: MPV N° 1188/2023 - PARECER DA C.M P/ ATEND. DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS... - Nominal Eletrônica

Início da votação: 21/02/2024 19:34

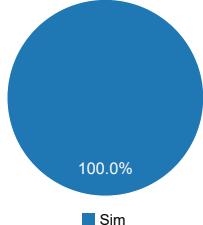
Encerramento da votação: 21/02/2024 19:43

Presidiram a Votação:

Arthur Lira

Resultado da votação

Sim:	425
Total da Votação:	425
Art. 17:	1
Total Quorum:	426



100.0%

■ Sim

Presidente da Casa em exercício:

Arthur Lira - PP /AL

Presidiram a Sessão:

Gilberto Nascimento - 13:58

Beto Pereira - 15:25

Gilberto Nascimento - 15:50

Pompeo de Mattos - 18:01

Arthur Lira - 19:07

Orientação

Bl UniPpFdrPsdbCid...:	Sim
Bl MdbPsdRepPode:	Sim
PL:	Sim
Fdr PT-PCdoB-PV:	Sim
PSB:	Sim
Fdr PSOL-REDE:	Sim
Repr.Novo:	Sim
Minoria:	Sim
Maioria:	
Oposição:	Sim
Governo:	Sim

Parlamentar

Roraima (RR)

Defensor Stélio Dener

Partido

Bloco

Voto

Republican

Bl MdbPsdRepPode

Sim

Parlamentar

Duda Ramos
Gabriel Mota
Nicoletti
Pastor Diniz
Zé Haroldo Cathedral

Partido

MDB
Republican
União
União
PSD

Bloco

Bl MdbPsdRepPode
Bl MdbPsdRepPode
Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bl MdbPsdRepPode

Voto

Sim
Sim
Sim
Sim
Sim

Total Roraima: 6**Amapá (AP)**

Acácio Favacho
Dorinaldo Malafaia
Josenildo
Professora Goreth
Vinicius Gurgel

MDB
PDT
PDT
PDT
PL

Bl MdbPsdRepPode
Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bl UniPpFdrPsdbCid...

Sim
Sim
Sim
Sim
Sim

Total Amapá: 5**Pará (PA)**

Airton Faleiro
Andreia Siqueira
Antônio Doido
Dilvanda Faro
Dra. Alessandra Haber
Hélio Leite
Henderson Pinto
Joaquim Passarinho
Júnior Ferrari
Keniston Braga
Olival Marques

PT
MDB
MDB
PT
MDB
União
MDB
PL
PSD
MDB
MDB

Fdr PT-PCdoB-PV
Bl MdbPsdRepPode
Bl MdbPsdRepPode
Fdr PT-PCdoB-PV
Bl MdbPsdRepPode
Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bl MdbPsdRepPode
Bl MdbPsdRepPode
Bl MdbPsdRepPode
Bl MdbPsdRepPode
Bl MdbPsdRepPode

Sim
Sim

Total Pará: 11**Amazonas (AM)**

Adail Filho
Átila Lins
Capitão Alberto Neto
Pauderney Avelino
Saullo Vianna
Sidney Leite
Silas Câmara

Republican
PSD
PL
União
União
PSD
Republican

Bl MdbPsdRepPode
Bl MdbPsdRepPode
Bl MdbPsdRepPode
Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bl MdbPsdRepPode
Bl MdbPsdRepPode

Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim

Total Amazonas: 7**Rondônia (RO)**

Coronel Chrisóstomo
Cristiane Lopes
Dr. Fernando Máximo
Lebrão
Maurício Carvalho
Silvia Cristina
Thiago Flores

PL
União
União
União
União
PL
MDB

Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bl MdbPsdRepPode
Bl MdbPsdRepPode

Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim

Total Rondônia: 7**Acre (AC)**

Antônia Lúcia
Coronel Ulysses
Dr Fabio Rueda
Gerlen Diniz
Meire Serafim
Roberto Duarte
Zezinho Barbary

Republican
União
União
PP
União
Republican
PP

Bl MdbPsdRepPode
Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bl MdbPsdRepPode
Bl UniPpFdrPsdbCid...

Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim

Total Acre: 7**Tocantins (TO)**

Antonio Andrade
Carlos Henrique Gaguim
Eli Borges
Filipe Martins
Lázaro Botelho
Ricardo Ayres

Republican
União
PL
PL
PP
Republican

Bl MdbPsdRepPode
Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bl MdbPsdRepPode
Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bl UniPpFdrPsdbCid...
Bl MdbPsdRepPode

Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Total Tocantins: 6			
Maranhão (MA)			
Dr. Allan Garcês	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dr. Benjamim	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Duarte Jr.	PSB		Sim
Fábio Macedo	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Josivaldo JP	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Márcio Honaiser	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Márcio Jerry	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Mariana Carvalho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Paulo Marinho Jr	PL		Sim
Pedro Lucas Fernandes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Rubens Pereira Júnior	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Silvio Antonio	PL		Sim
Wolmer Araújo	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Total Maranhão: 13			
Ceará (CE)			
AJ Albuquerque	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
André Fernandes	PL		Sim
André Figueiredo	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Célio Studart	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Dayany Bittencourt	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Domingos Neto	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Dr. Jaziel	PL		Sim
Eduardo Bismarck	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Eunício Oliveira	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Fernanda Pessoa	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Idilvan Alencar	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
José Airton Félix Cirilo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Leônidas Cristino	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Luiz Gastão	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Luzianne Lins	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Matheus Noronha	PL		Sim
Mauro Benevides Filho	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Moses Rodrigues	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Total Ceará: 18			
Piauí (PI)			
Átila Lira	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Castro Neto	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Dr. Francisco	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Flávio Nogueira	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Florentino Neto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Jadyel Alencar	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Julio Arcoverde	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Merlong Solano	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Total Piauí: 8			
Rio Grande do Norte (RN)			
Benes Leocádio	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Fernando Mineiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
General Girão	PL		Sim
João Maia	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Natália Bonavides	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Paulinho Freire	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Robinson Faria	PL		Sim
Sargento Gonçalves	PL		Sim
Total Rio Grande do Norte: 8			
Paraíba (PB)			
Aguinaldo Ribeiro	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Cabo Gilberto Silva	PL		Sim
Damião Feliciano	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Gervásio Maia	PSB		Sim
Mersinho Lucena	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Murilo Galdino	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Ranieri Paulino	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Ruy Carneiro	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Total Paraíba: 8			
Pernambuco (PE)			
André Ferreira	PL		Sim
Augusto Coutinho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Carlos Veras	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Clarissa Tércio	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Coronel Meira	PL		Sim
Eduardo da Fonte	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Eriberto Medeiros	PSB		Sim
Felipe Carreras	PSB		Sim
Fernando Coelho Filho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Fernando Rodolfo	PL		Sim
Guilherme Uchoa	PSB		Sim
Iza Arruda	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Lucas Ramos	PSB		Sim
Luciano Bivar	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Lula da Fonte	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Maria Arraes	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Ossebio Silva	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Pedro Campos	PSB		Sim
Renildo Calheiros	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Túlio Gadêlha	Rede	Fdr PSOL-REDE	Sim
Waldemar Oliveira	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Total Pernambuco: 21			
Alagoas (AL)			
Alfredo Gaspar	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Arthur Lira	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Art. 17
Daniel Barbosa	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Delegado Fabio Costa	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Luciano Amaral	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Marx Beltrão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Rafael Brito	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Total Alagoas: 8			
Sergipe (SE)			
Delegada Katarina	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gustinho Ribeiro	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Icaro de Valmir	PL		Sim
Nitinho	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Rodrigo Valadares	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Thiago de Joaldo	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Yandra Moura	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Total Sergipe: 7			
Bahia (BA)			
Adolfo Viana	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Alex Santana	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Alice Portugal	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Arthur Oliveira Maia	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Bacelar	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Capitão Alden	PL		Sim
Charles Fernandes	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Claudio Cajado	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Daniel Almeida	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Diego Coronel	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Félix Mendonça Júnior	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Gabriel Nunes	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Ivoneide Caetano	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
João Leão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
José Rocha	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Josias Gomes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Leo Prates	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Leur Lomanto Júnior	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Lídice da Mata	PSB		Sim
Márcio Marinho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Mário Negromonte Jr.	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Neto Carletto	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Otto Alencar Filho	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Pastor Sargento Isidório	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Azi	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Magalhães	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Ricardo Maia	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Roberta Roma	PL		Sim
Rogério Santos	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Valmir Assunção	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Waldenor Pereira	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Zé Neto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim

Total Bahia: 32**Minas Gerais (MG)**

Aécio Neves	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Ana Paula Leão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Ana Pimentel	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
André Janones	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Bruno Farias	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Célia Xakriabá	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Dandara	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Delegada Ione	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Delegado Marcelo Freitas	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Diego Andrade	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Domingos Sávio	PL		Sim
Dr. Frederico	PRD	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Duda Salabert	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Emidinho Madeira	PL		Sim
Eros Biondini	PL		Sim
Felipe Saliba	PRD	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Gilberto Abramo	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Greyce Elias	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Hercílio Coelho Diniz	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Junio Amaral	PL		Sim
Lafayette de Andrade	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Leonardo Monteiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Lincoln Portela	PL		Sim
Luis Tibé	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Luiz Fernando Faria	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Mário Heringer	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Mauricio do Vôlei	PL		Sim
Misael Varella	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Nely Aquino	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Newton Cardoso Jr	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Nikolas Ferreira	PL		Sim
Odair Cunha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Padre João	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Patrus Ananias	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Paulo Abi-Ackel	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Guedes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Pedro Aihara	PRD	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim

Parlamentar

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Pinheirinho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Rafael Simoes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Reginaldo Lopes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Rodrigo de Castro	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Rogério Correia	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Samuel Viana	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Stefano Aguiar	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Weliton Prado	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Zé Silva	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Zé Vitor	PL	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim

Total Minas Gerais: 47**Espírito Santo (ES)**

Amaro Neto	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Da Vitoria	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dr. Victor Linhalis	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gilson Daniel	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gilvan da Federal	PL		Sim
Helder Salomão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Jack Rocha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Messias Donato	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Paulo Folletto	PSB		Sim

Total Espírito Santo: 9**Rio de Janeiro (RJ)**

Altineu Côrtes	PL		Sim
Bandeira de Mello	PSB		Sim
Bebeto	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Benedita da Silva	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Caio Vianna	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Carlos Jordy	PL		Sim
Chico Alencar	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Chiquinho Brazão	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Chris Tonietto	PL		Sim
Dani Cunha	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Daniela do Waginho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Delegado Ramagem	PL		Sim
Dimas Gadelha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
General Pazuello	PL		Sim
Glauber Braga	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Gutemberg Reis	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Helio Lopes	PL		Sim
Hugo Leal	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Jandira Feghali	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Julio Lopes	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Juninho do Pneu	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Laura Carneiro	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Lindbergh Farias	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Luis Carlos Gomes	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Luiz Lima	PL		Sim
Marcelo Crivella	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Marcelo Queiroz	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Marcos Tavares	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Max Lemos	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Murillo Gouveia	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Pastor Henrique Vieira	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Reimont	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Roberto Monteiro Pai	PL		Sim
Sargento Portugal	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Soraya Santos	PL		Sim
Talíria Petrone	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Tarcísio Motta	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Total Rio de Janeiro: 37			
São Paulo (SP)			
Adilson Barroso	PL		Sim
Adriana Ventura	Novo		Sim
Alberto Mourão	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Alencar Santana	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Alex Manente	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Alexandre Leite	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Alfredinho	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Antonio Carlos Rodrigues	PL		Sim
Arlindo Chinaglia	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Arnaldo Jardim	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Baleia Rossi	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Capitão Augusto	PL		Sim
Carla Zambelli	PL		Sim
Carlos Zarattini	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Cezinha de Madureira	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Coronel Telhada	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Delegado da Cunha	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Delegado Palumbo	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Delegado Paulo Bilynskyj	PL		Sim
Douglas Viegas	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Ely Santos	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Fábio Teruel	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Fausto Pinato	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Ivan Valente	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Jefferson Campos	PL		Sim
Jilmar Tatto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Jonas Donizette	PSB		Sim
Juliana Cardoso	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Kiko Caleguim	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Luiz Carlos Motta	PL		Sim
Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PL		Sim
Luiza Erundina	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Marangoni	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Marcio Alvino	PL		Sim
Maria Rosas	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Mario Frias	PL		Sim
Mauricio Neves	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Miguel Lombardi	PL		Sim
Nilto Tatto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Orlando Silva	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Paulinho da Força	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Alexandre Barbosa	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Freire Costa	PL		Sim
Professora Luciene Cavalcante	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Renata Abreu	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Ricardo Salles	PL		Sim
Ricardo Silva	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Rodrigo Gambale	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Rosana Valle	PL		Sim
Rosângela Moro	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Sâmia Bomfim	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Saulo Pedroso	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Simone Marquetto	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Tabata Amaral	PSB		Sim
Tiririca	PL		Sim
Vicentinho	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Vinicius Carvalho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Vitor Lippi	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Total São Paulo: 58			
Mato Grosso (MT)			
Abilio Brunini	PL		Sim
Amália Barros	PL		Sim
Coronel Assis	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Coronel Fernanda	PL		Sim
Emanuel Pinheiro Neto	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gisela Simona	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
José Medeiros	PL		Sim
Total Mato Grosso: 7			
Distrito Federal (DF)			
Alberto Fraga	PL		Sim
Bia Kicis	PL		Sim
Erika Kokay	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Fred Linhares	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gilvan Maximo	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Julio Cesar Ribeiro	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Prof. Reginaldo Veras	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Rafael Prudente	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Total Distrito Federal: 8			
Goiás (GO)			
Adriano do Baldy	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Célio Silveira	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Daniel Agrobom	PL		Sim
Dr. Zacharias Calil	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Flávia Morais	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Glaustin da Fokus	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gustavo Gayer	PL		Sim
Hildo do Candango	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Ismael Alexandrino	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
José Nelto	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Lêda Borges	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Magda Mofatto	PRD	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Professor Alcides	PL		Sim
Rubens Otoni	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Silvye Alves	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Total Goiás: 15			
Mato Grosso do Sul (MS)			
Beto Pereira	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Camila Jara	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Dagoberto Nogueira	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dr. Luiz Ovando	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Geraldo Resende	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Marcos Pollon	PL		Sim
Rodolfo Nogueira	PL		Sim
Vander Loubet	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Total Mato Grosso do Sul: 8			
Paraná (PR)			
Beto Richa	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Carol Dartora	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Delegado Matheus Laiola	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Diego Garcia	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Dilceu Sperafico	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Felipe Francischini	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Geraldo Mendes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Giacobo	PL		Sim
Gleisi Hoffmann	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Luciano Alves	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Luciano Ducci	PSB		Sim
Luisa Canziani	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim

Parlamentar

	Partido	Bloco	Voto
Luiz Carlos Hauly	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Luiz Nishimori	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Marco Brasil	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Litro	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Reinhold Stephanes	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Rodrigo Estacho	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Sargento Fahur	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Sergio Souza	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Tadeu Veneri	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Tião Medeiros	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Toninho Wandscheer	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Vermelho	PL		Sim
Welter	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Zeca Dirceu	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim

Total Paraná: 26**Santa Catarina (SC)**

Ana Paula Lima	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Carlos Chiodini	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Caroline de Toni	PL		Sim
Cobalchini	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Daniela Reinehr	PL		Sim
Geovania de Sá	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Gilson Marques	Novo		Sim
Ismael	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Jorge Goetten	PL		Sim
Julia Zanatta	PL		Sim
Pedro Uczai	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Pezentti	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Zé Trovão	PL		Sim

Total Santa Catarina: 13**Rio Grande do Sul (RS)**

Afonso Hamm	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Afonso Motta	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Alceu Moreira	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Bibo Nunes	PL		Sim
Bohn Gass	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Covatti Filho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Daiana Santos	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Daniel Trzeciak	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Denise Pessôa	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Fernanda Melchionna	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Franciane Bayer	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Giovani Cherini	PL		Sim
Heitor Schuch	PSB		Sim
Lucas Redecker	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Luiz Carlos Busato	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Marcel van Hattem	Novo		Sim
Marcelo Moraes	PL		Sim
Márcio Biolchi	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Marcon	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Mauricio Marcon	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Pedro Westphalen	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Pompeo de Mattos	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Reginete Bispo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Ronaldo Nogueira	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Sanderson	PL		Sim
Zucco	PL		Sim

Total Rio Grande do Sul: 26

DITEC - Coordenação do Sistema Eletrônico de Votação

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.188, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00 (trezentos e sessenta milhões e novecentos mil reais), para atender às programações constantes do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E	G	M	R	P	N	
6012	Defesa Nacional	ATIVIDADES							26.400.000
6012 20X7	Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas	05 153							26.400.000
6012 20X7 6501	Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas - Na Região Sul (Crédito Extraordinário)	05 153							26.400.000
			F	3- OD C	2	90	0	300 0	26.400.000
TOTAL - FISCAL									26.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									26.400.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E	G	M	R	P	N	
2218	Gestão de Riscos e de Desastres	ATIVIDADES							211.000.000
2218 22BO	Ações de Proteção e Defesa Civil	06 182							211.000.000
2218 22BO 6500	Ações de Proteção e Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)	06 182							211.000.000
			F	3- OD C	2	40	0	300 0	116.000.000
			F	4- INV	2	40	0	300 0	95.000.000
TOTAL - FISCAL									211.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									211.000.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	Crédito Extraordinário	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
5033	Segurança Alimentar e Nutricional								64.600.000	
5033 20GD	Inclusão Produtiva Rural	08 244							4.600.000	
5033 20GD 6500	Inclusão Produtiva Rural - Nacional (Crédito Extraordinário)	08 244	S	3- OD C	2	90	0	300 0	4.600.000	
5033 2798	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional	08 306							60.000.000	
5033 2798 6500	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional (Crédito Extraordinário)	08 306	S	3- OD C	2	90	0	300 0	60.000.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									64.600.000	
TOTAL - GERAL									64.600.000	

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	Crédito Extraordinário	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
5031	Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)								58.900.000	
5031 219F	Ações de Proteção Social Especial	08 244							10.000.000	
5031 219F 6500	Ações de Proteção Social Especial - Nacional (Crédito Extraordinário)	08 244	S	3- OD C	2	90	0	300 0	10.000.000	

EM nº 00063/2023 MPO

Brasília, 18 de Setembro de 2023

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a edição de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 360.900.000,00 (trezentos e sessenta milhões e novecentos mil reais), em favor dos Ministérios da Defesa; da Integração e do Desenvolvimento Regional; e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conforme Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos.

2. No início deste mês de setembro, a Região Sul do País foi acometida de uma frente fria, associada à passagem de um ciclone extratropical de grande intensidade, que ocasionou alagamentos, chuvas intensas, inundações, enxurradas e vendavais. Tais eventos, classificados como desastres de Nível III, culminaram em perda de vidas, destruição de moradias, estradas e pontes, comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais, e interdição de vias públicas.

3. Em face da dimensão do desastre, o Governador do Estado do Rio Grande do Sul declarou estado de calamidade pública em diversos municípios, de acordo com os Decretos nº 57.177, de 6 de setembro de 2023, e nº 57.178, de 10 de setembro de 2023. O Governo Federal, por sua vez, de forma integrada e coordenada pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, desenvolve um plano de resposta emergencial e de proteção para apoio e intervenção nos municípios atingidos, com atuação de diferentes áreas do governo.

4. No Ministério da Defesa, foi assinada a Portaria GM-MD nº 4556, de 8 de setembro de 2023, que aprovou a Diretriz Ministerial que regula o emprego temporário e episódico das Forças Armadas em atividades de apoio logístico às ações de Proteção e Defesa Civil nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul em situação de calamidade pública. Por esse normativo, foi ativado o Comando Operacional Conjunto “Taquari”, que exerce a coordenação dos recursos operacionais disponibilizados pelas Forças Singulares para atuar em apoio à Proteção e Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais. Desse modo, está sendo disponibilizado, desde 5 de setembro de 2023, em atendimento às Requisições de Mobilização de Apoio, o seguinte:

a) ações aéreas de busca e salvamento, no período diurno e noturno: duas aeronaves da Marinha do Brasil (MB), modelos UH-12 e UH-15; três aeronaves do Exército Brasileiro (EB), sendo duas do modelo HA-1 e uma modelo HM-1; e duas aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB), modelos H-60L e H-36;

b) ações terrestres de busca e salvamento e transporte de materiais: cinco embarcações, sendo duas da MB e três do EB; duas viaturas da MB; e dezoito militares do 6º Batalhão de Engenharia de Combate (BE Cmb) do EB;

c) ações de avaliação de danos por comitiva ministerial: uma aeronave da

FAB, modelo H-6; e

d) transporte do Hospital de Campanha da Força Nacional do SUS, do MS: uma aeronave de asa fixa KC-390 da FAB; e viaturas e tropas do EB.

5. No Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, estão sendo promovidas ações de proteção e defesa civil em resposta e recuperação a municípios afetados por desastres climáticos naquela região. De acordo com a Nota Técnica nº 021/2023/CGG/DAG/SEDEC-MIDR, de 15 de setembro de 2023, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, daquele Ministério, haverá pedidos de recursos para ações de resposta, principalmente para demandas de: cestas de alimentos, água, colchões, kits de higiene e de limpeza, combustível, telhas e limpeza urbana. Tratam-se de ações emergenciais, direcionadas à população e a retomada da normalidade no cenário do desastre, e, quanto às ações de recuperação, mencionam-se, entre as metas mais requeridas, a reconstrução de unidades habitacionais, pontes, bueiros, trechos de estradas e demais infraestruturas públicas.

6. No Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, destacam-se as ações relacionadas com a Segurança Alimentar e Nutricional, e Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a saber:

a) Inclusão Produtiva Rural; em relação ao Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, os dados do Cadastro Único do MDS de agosto último apontam a existência de 24.841 famílias rurais naqueles 79 municípios, das quais 10.258 possuem renda mensal inferior a R\$ 218,00 e seriam potencial público do Programa. Neste momento, propõe-se o atendimento a 1.000 famílias rurais pobres que tiveram perdas decorrentes das chuvas intensas, com o apoio à estruturação e/ou recuperação da capacidade produtiva;

b) Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional; as compras públicas de alimentos irão colaborar significativamente para a promoção da segurança alimentar e nutricional das famílias vulneráveis, assim como contribuirá para a sustentação da atividade econômica de estabelecimentos da agricultura familiar e, em consequência, da economia local. Estima-se que serão beneficiados até 4,0 mil agricultores familiares (considerado o limite anual de R\$ 15 mil por agricultor definido nos regramentos do PAA) e adquiridas por volta de 12 mil toneladas de alimentos;

c) Ações de Proteção Social Especial; o valor de referência atual é de R\$ 20 mil reais mensais para cada grupo de 50 pessoas ("per capita" de R\$ 400/mês), com recursos transferidos fundo a fundo. Esse valor pode sofrer modificações e ser majorado caso o número de pessoas atendidas apresentar alta incidência de públicos mais vulneráveis, a exemplo de crianças, adolescentes, pessoas idosas e ou pessoas com deficiência. Serão disponibilizados recursos para o atendimento de pessoas desalojadas e desabrigadas, no valor de referência "per capita", por até 4 meses; e

d) Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); os danos às infraestruturas do SUAS nos municípios são consideráveis e requerem intervenções urgentes, e, além disso, muitos municípios estão com suas finanças comprometidas devido às despesas imprevistas para lidar com a calamidade e carecem de recursos extras para iniciarem o processo de reconstrução. Considerando que a situação de calamidade pública nos municípios do Rio Grande do Sul é grave e requer uma resposta urgente para atender às necessidades imediatas das comunidades afetadas e restabelecer e disponibilizar os Serviços Socioassistenciais do SUAS, e, sobretudo, colaborar para a mitigação dos efeitos da situação de calamidade e do sofrimento da população, e restaurar a normalidade nas áreas afetadas, é fundamental o presente crédito extraordinário.

7. Os requisitos de relevância e urgência são justificados pela necessidade de atendimento célere às populações afetadas pelos desastres naturais, que requerem ação de resposta imediata, de forma a atenuar essa situação crítica, principalmente devido aos prejuízos às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, às perdas nas suas capacidades produtivas em função dos prejuízos causados pelas enchentes, e ao consequente comprometimento das fontes de renda e do acesso à alimentação. Ressalta-se a imprescindibilidade da garantia de condições mínimas de retomada da normalidade nas localidades impactadas, haja vista o registro de óbitos, além do elevado número de pessoas desalojadas e desabrigadas, com a declaração de calamidade pública por diversos municípios.

8. Já a imprevisibilidade, deve-se à ocorrência inesperada da condição climática do ciclone extratropical, em que os meios e as estruturas públicas foram insuficientes para atender a população afetada e conter os danos provocados pelo desastre, considerando a decretação de calamidade pública por parte dos Municípios afetados, elevando, assim, a demanda por ações de resposta e recuperação em volume inesperado.

9. Ressalta-se, dessa forma, que a proposição está em conformidade com as prescrições do art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

10. Em atendimento ao disposto no § 15 do art. 52 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, LDO-2023, segue, em anexo, o demonstrativo do superávit financeiro utilizado na presente medida, relativo à fonte 000 – “Recursos Livres da União”.

11. Nessas condições, submeto à sua consideração, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Simone Nassar Tebet

MENSAGEM Nº 476

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.188, de 19 de setembro de 2023, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica.”.

Brasília, 19 de setembro de 2023.

10080.101453/2023-68



Presidência da República
Casa Civil

OFÍCIO Nº 694/2023/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Envio do texto da Medida Provisória nº 1.188, de 19 de setembro de 2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho Mensagem nº 476, de 2023 (4585464), por meio da qual o Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.188, de 19 de setembro de 2023 (4585462), que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica”.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 20/09/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4586425** e o código CRC **3D2D8C20** no site:
[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 10080.101453/2023-68

SUPER nº 4586425

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

https://super.presidencia.gov.br/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5095238&infra... 1/2

Fevereiro de 2024

20/09/2023, 15:19

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUPER/PR - 4586425 - OFICIO

Quinta-feira 22 219

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

1

Apresentação: 21/02/2024 00:01:00.000 - PLEN
RDF 1 => MPV 1188/2023

RDF n.1

REDAÇÃO FINAL
MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.188-A, DE 2023

Abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00 (trezentos e sessenta milhões e novecentos mil reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00 (trezentos e sessenta milhões e novecentos mil reais), para atender às programações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2024.

Deputado BOHN GASS
Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241137243400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass



CÂMARA DOS DEPUTADOS



ÓRGÃO: 53000 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Administração Direta

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / LOCALIZADOR / PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Extraordinário						Crédito de Todas as Fontes R\$ 1,00
			E	G	M	R	T	U	
2218	Gestão de Riscos e de Desastres								211.000,000
	ATIVIDADES								
2218 22BO	Ações de Proteção e Defesa Civil	06 182							211.000,000
2218 22BO 6500	Ações de Proteção e Defesa Civil – Nacional (Crédito Extraordinário)	06 182							211.000,000
			F	3-ODC	2	40	0	3000	116.000,000
			F	4-INV	2	40	0	3000	95.000,000
	TOTAL – FISCAL								211.000,000
	TOTAL – SEGURIDADE								0
	TOTAL – GERAL								211.000,000





Fevereiro de 2024

RDF n.1

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

RDF 1 => MPV 1188/2023

Apresentação: 21/02/2024 00:01:00,000 - PLEN

4

ÓRGÃO: 55000 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
UNIDADE: 55101 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Adm. Direta

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU TO	ATIVIDADES	Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	VALOR				
				E F	G N D	R P D	I U D	
5033	Segurança Alimentar e Nutricional		64.600.000					
5033	Inclusão Produtiva Rural	08 244						4.600.000
5033	Inclusão Produtiva Rural – Nacional (Crédito Extraordinário)	08 244						4.600.000
6500								
5033	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional	08 306	S 3-ODC	2 90	0 3000			4.600.000
6500								60.000.000
5033	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional	08 306						60.000.000
6500								
5033	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional – Nacional (Crédito Extraordinário)	08 306	S 3-ODC	2 90	0 3000			60.000.000
6500								

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241137243400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass





RDF 1 => MPV 1188/2023
Apresentação: 21/02/2024 00:01:00.000 - PLEN

5

TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								64.600.000
TOTAL - GERAL								64.600.000

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU TO	FUNCIONAL	Crédito Extraordinário					
			E F	G N D	H P D	I U	J T	K E
5031 Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)								
5031 219F	Ações de Proteção Social Especial	08 244						10.000.000
5031 219F 6500	Ações de Proteção Social Especial – Nacional (Crédito Extraordinário)	08 244						10.000.000
5031 219G	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	08 244	S 3-ODC	2 90	0 3000			10.000.000
5031 219G 6500	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) –	08 244						48.900.000



Apresentação: 21/02/2024 15:58:37.347 - PLEN
EMP 1 => PL 10106/2018

EMP n.1

PROJETO DE LEI Nº 10.106, DE 2018

Apensados: PL nº 5.170/2013, PL nº 5.274/2013, PL nº 5.316/2013, PL nº 6.804/2013, PL nº 3.787/2015, PL nº 742/2015, PL nº 4.676/2016, PL nº 5.418/2016, PL nº 5.610/2016, PL nº 5.611/2016, PL nº 5.642/2016, PL nº 5.884/2016, PL nº 6.799/2017, PL nº 8.484/2017, PL nº 10.167/2018, PL nº 10.259/2018, PL nº 11.011/2018, PL nº 11.018/2018, PL nº 9.586/2018, PL nº 9.737/2018, PL nº 2.033/2019, PL nº 3.312/2019, PL nº 3.562/2019, PL nº 3.651/2019, PL nº 5.119/2019, PL nº 5.527/2019, PL nº 3.659/2020, PL nº 385/2020, PL nº 2.222/2021, PL nº 2.860/2021, PL nº 4.345/2021, PL nº 189/2022, PL nº 2.346/2022, PL nº 2.495/2022, PL nº 602/2022, PL nº 1.167/2023, PL nº 1.702/2023, PL nº 2.053/2023, PL nº 3.441/2023, PL nº 352/2023, PL nº 353/2023, PL nº 3.544/2023 e PL nº 804/2023

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de listas de pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), para caracterizar o descumprimento dessa disposição como ato de improbidade administrativa.

EMENDA DE PLENÁRIO N°

Dê-se a seguinte redação ao § 5º do inciso III do caput do art. 15-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, como proposta pelo art. 1º do Substitutivo adotado pela Comissão de Seguridade social e Família:

“Art. 15-A.

III –

§ 5º As listas a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo discriminarão a especialidade médica, no caso das cirurgias, e modalidade de procedimentos, devendo informar:

.....” (NR)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241131103300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros

JUSTIFICAÇÃO

O texto aprovado na CSSF refere-se unicamente a “procedimentos diagnósticos”. Ocorre que existem na prática das profissões de saúde um grande número de procedimentos terapêuticos, não classificáveis como cirúrgicos, que daquela maneira ficariam excluídos. Por isso propomos a mudança para “procedimentos”.

Apresentação: 21/02/2024 15:58:37.347 - PLEN
EMP 1 => PL 10106/2018

EMP n.1

Sala da Comissão, em 21 de fevereiro de 2024.

Deputada Adriana Ventura
NOVO-SP



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241131103300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Adriana Ventura)

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de listas de pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), para caracterizar o descumprimento dessa disposição como ato de improbidade administrativa.

Apresentação: 21/02/2024 15:58:37.347 - PLEN
EMP 1 => PL 10106/2018

EMP n.1

Assinaram eletronicamente o documento CD241131103300, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD
- 3 Dep. Renata Abreu (PODE/SP) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241131103300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros

PROJETO DE LEI Nº 10.106, DE 2018

Apensados: PL nº 5.170/2013, PL nº 5.274/2013, PL nº 5.316/2013, PL nº 6.804/2013, PL nº 3.787/2015, PL nº 742/2015, PL nº 4.676/2016, PL nº 5.418/2016, PL nº 5.610/2016, PL nº 5.611/2016, PL nº 5.642/2016, PL nº 5.884/2016, PL nº 6.799/2017, PL nº 8.484/2017, PL nº 10.167/2018, PL nº 10.259/2018, PL nº 11.011/2018, PL nº 11.018/2018, PL nº 9.586/2018, PL nº 9.737/2018, PL nº 2.033/2019, PL nº 3.312/2019, PL nº 3.562/2019, PL nº 3.651/2019, PL nº 5.119/2019, PL nº 5.527/2019, PL nº 3.659/2020, PL nº 385/2020, PL nº 2.222/2021, PL nº 2.860/2021, PL nº 4.345/2021, PL nº 189/2022, PL nº 2.346/2022, PL nº 2.495/2022, PL nº 602/2022, PL nº 1.167/2023, PL nº 1.702/2023, PL nº 2.053/2023, PL nº 3.441/2023, PL nº 352/2023, PL nº 353/2023, PL nº 3.544/2023 e PL nº 804/2023

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de listas de pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), para caracterizar o descumprimento dessa disposição como ato de improbidade administrativa.

EMENDA DE PLENÁRIO N°

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do caput do art. 15-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, como proposto pelo art. 1º do Substitutivo adotado pela Comissão de Seguridade social e Família:

“Art. 15-A.

II – resultados dos exames complementares realizados, acessíveis aos profissionais de saúde assistentes e aos pacientes ou seus responsáveis legais, mediante uso de senha pessoal, sem prejuízo do recebimento do resultado em meio físico, sempre que solicitado.

.....” (NR)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248277949700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo aprimorar o texto do substitutivo aprovado, de modo a realmente assegurar o direito de do cidadão de receber os resultados dos seus exames.

É fato que a maioria dos pacientes e profissionais de saúde são dotados na atualidade de meios para facilmente acessarem recursos digitais na rede. Por outro lado, essa notável evolução não é imune a falhas, e nem atingiu a totalidade da nossa população. Devemos nos atentar para que a evolução digital do processo não exclua o meio físico da qual muitos brasileiros preferem ou dependem. Além disso, consideramos importante prever o fornecimento dos resultados de exames para os responsáveis legais, necessário para os pacientes menores de idade e os incapacitados de deslocar-se à busca do documento.

Apresentação: 21/02/2024 15:58:37.347 - PLEN
EMP 2 => PL 10106/2018

EMP n.2

Sala da Comissão, em 21 de fevereiro de 2024.

Deputada Adriana Ventura
NOVO-SP



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248277949700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Adriana Ventura)

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de listas de pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), para caracterizar o descumprimento dessa disposição como ato de improbidade administrativa.

Apresentação: 21/02/2024 15:58:37.347 - PLEN
EMP 2 => PL 10106/2018

EMP n.2

Assinaram eletronicamente o documento CD248277949700, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD
- 3 Dep. Renata Abreu (PODE/SP) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248277949700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 10106, DE 2018

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de informações aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Apresentação: 21/02/2024 17:56:24;443 - PLEN
EMP 3 => PL 10106/2018
EMP n.3

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Acrescente-se o seguinte inciso IV ao § 2º do art. 15-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, como proposta pelo art. 1º do Substitutivo adotado pela Comissão de Seguridade Social e Família:

“Art. 15-A.....

.....
§ 2º Todos os pacientes receberão, no ato da marcação do procedimento, protocolo de encaminhamento contendo, pelo menos:

(...)

IV – informações a respeito do preparo e orientações necessárias à realização do procedimento.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa garantir que os usuários do SUS recebam informações completas sobre os procedimentos que irão realizar, desde a marcação até a execução, para promover a transparência, a qualidade e a humanização do atendimento, bem como o direito à informação, à autonomia e ao



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249895370200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Saliba e outros



2

consentimento livre e esclarecido dos pacientes. A emenda se alinha aos objetivos e princípios da Lei nº 8.080, de 1990, que organiza o SUS.

Apresentação: 21/02/2024 17:56:24,443 - PLEN
EMP 3 => PL 10106/2018

EMP n.3

Sala da Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado **FELIPE SALIBA**
PRD/MG



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249895370200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Saliba e outros



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Felipe Saliba)

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de listas de pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), para caracterizar o descumprimento dessa disposição como ato de improbidade administrativa

Apresentação: 21/02/2024 17:56:24,443 - PLEN
EMP 3 => PL 10106/2018

EMP n.3

Assinaram eletronicamente o documento CD249895370200, nesta ordem:

- 1 Dep. Felipe Saliba (PRD/MG)
- 2 Dep. Dr. Frederico (PRD/MG) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *(p_7874)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249895370200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Saliba e outros

Apresentação: 21/02/2024 19:44:55; 243 - PLEN
PRLE 2 => PL 10106/2018

PRLE n.2

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 10.106, DE 2018

PROJETO DE LEI Nº 10.106, DE 2018

Apensados: PL nº 5.170/2013, PL nº 5.274/2013, PL nº 5.316/2013, PL nº 6.804/2013, PL nº 3.787/2015, PL nº 742/2015, PL nº 4.676/2016, PL nº 5.418/2016, PL nº 5.610/2016, PL nº 5.611/2016, PL nº 5.642/2016, PL nº 5.884/2016, PL nº 6.799/2017, PL nº 8.484/2017, PL nº 10.167/2018, PL nº 10.259/2018, PL nº 11.011/2018, PL nº 11.018/2018, PL nº 9.586/2018, PL nº 9.737/2018, PL nº 2.033/2019, PL nº 3.312/2019, PL nº 3.562/2019, PL nº 3.651/2019, PL nº 5.119/2019, PL nº 5.527/2019, PL nº 3.659/2020, PL nº 385/2020, PL nº 2.222/2021, PL nº 2.860/2021, PL nº 4.345/2021, PL nº 189/2022, PL nº 2.346/2022, PL nº 2.495/2022, PL nº 602/2022, PL nº 1.167/2023, PL nº 1.702/2023, PL nº 2.053/2023, PL nº 3.441/2023, PL nº 352/2023, PL nº 353/2023, PL nº 3.544/2023 e PL nº 804/2023 e PL nº 4.441/2023

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de listas de pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), para caracterizar o descumprimento dessa disposição como ato de improbidade administrativa.

Autor: SENADO FEDERAL - REGUFFE

Relator: Deputado RUY CARNEIRO

I - VOTO DO RELATOR

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas três emendas de Plenário.

A Emenda nº 1, da Deputada Adriana Ventura, propõe acrescentar ao inciso II do artigo 15-A proposto pelo projeto determinação para que os resultados dos exames complementares sejam também fornecidos em meio físico, sempre que solicitado. A nosso ver, a emenda aperfeiçoa o



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246572465000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ruy Carneiro



texto do projeto, resguardando direitos de usuários do SUS que porventura não tenham acesso a recursos digitais, e deve ser aprovada.

A Emenda nº 2, da Deputada Adriana Ventura, exclui no § 5º do art. 15-A a palavra “diagnósticos”, para que a disposição seja também inequivocamente estendida aos numerosos procedimentos terapêuticos. A emenda deve também ser aprovada, por ampliar o alcance da medida e evitar interpretações contraditórias do texto legal.

A Emenda nº 3, do Deputado Felipe Saliba, introduz o inciso IV no § 2º do Art. 15-A, visando incluir no protocolo de encaminhamento informações detalhadas sobre o preparo e a orientação necessários para a realização do procedimento. A emenda deve ser aprovada, aprimorando o acesso à informação para os pacientes do Sistema Único de Saúde.

Após amplo diálogo com diversos Líderes Partidários, entendemos oportuno apresentar Subemenda Substitutiva acolhendo as emendas apresentadas.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Administração e Serviço Público, somos pela aprovação das Emendas de Plenários nºs 1 a 3, nos termos da Subemenda Substitutiva da Comissão de Saúde.

No âmbito da Comissão de Saúde, somos pela aprovação das Emendas de Plenários nºs 1 a 3, nos termos da Subemenda Substitutiva em anexo.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, no mérito, somos pela aprovação das Emendas de Plenários nºs 1 a 3, nos termos da Subemenda Substitutiva da Comissão de Saúde e pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as Emendas de Plenário e da Subemenda Substitutiva da Comissão de Saúde.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado RUY CARNEIRO
Relator

Apresentação: 21/02/2024 19:44:55,243 - PLEN
PRLE 2 => PL 10106/2018

PRLE n.2



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246572465000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ruy Carneiro

PLENÁRIO

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10.106, DE 2018

Apensados: PL nº 5.170/2013, PL nº 5.274/2013, PL nº 5.316/2013, PL nº 6.804/2013, PL nº 3.787/2015, PL nº 742/2015, PL nº 4.676/2016, PL nº 5.418/2016, PL nº 5.610/2016, PL nº 5.611/2016, PL nº 5.642/2016, PL nº 5.884/2016, PL nº 6.799/2017, PL nº 8.484/2017, PL nº 10.167/2018, PL nº 10.259/2018, PL nº 11.011/2018, PL nº 11.018/2018, PL nº 9.586/2018, PL nº 9.737/2018, PL nº 2.033/2019, PL nº 3.312/2019, PL nº 3.562/2019, PL nº 3.651/2019, PL nº 5.119/2019, PL nº 5.527/2019, PL nº 3.659/2020, PL nº 385/2020, PL nº 2.222/2021, PL nº 2.860/2021, PL nº 4.345/2021, PL nº 189/2022, PL nº 2.346/2022, PL nº 2.495/2022, PL nº 602/2022, PL nº 1.167/2023, PL nº 1.702/2023, PL nº 2.053/2023, PL nº 3.441/2023, PL nº 352/2023, PL nº 353/2023, PL nº 3.544/2023, PL nº 804/2023 e PL nº 4.441/2023

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de informações aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Esta Lei altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de informações aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 15-A. Os órgãos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as esferas de governo publicarão, em seus sítios oficiais na internet:

I – listas de todos os pacientes que serão submetidos a procedimentos de qualquer espécie nos estabelecimentos sob sua gestão e conveniados, acessíveis aos gestores,



* C D 2 4 6 5 7 2 4 6 5 0 0 0



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246572465000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ruy Carneiro

Apresentação: 21/02/2024 19:44:55; 243 - PLEN
PRLE 2 => PL 10106/2018

PRLE n.2

profissionais de saúde e pacientes listados ou seus responsáveis legais;

II – resultados dos exames complementares realizados, acessíveis aos profissionais de saúde assistentes e aos pacientes ou seus responsáveis legais, mediante uso de senha pessoal, sem prejuízo do recebimento do resultado em meio físico, sempre que solicitado.

§ 1º Serão tomados os necessários cuidados para resguardar a privacidade dos dados dos pacientes, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais normas pertinentes.

§ 2º Todos os pacientes receberão, no ato da marcação do procedimento, protocolo de encaminhamento que informará, pelo menos:

I - data da solicitação;

II - data e local da realização do procedimento;

III - descrição clínica resumida do caso;

IV - informações a respeito do preparo e orientações necessárias à realização do procedimento.

§ 3º A eventual desmarcação de procedimento deverá ser justificada e tempestivamente comunicada ao paciente, juntamente com a nova data para a realização do procedimento.

§ 4º Os estabelecimentos de saúde repassarão aos órgãos gestores, em tempo hábil e com a necessária frequência, as informações a serem incluídas nas listas.

§ 5º As listas a que se refere o inciso I deste artigo discriminarão a especialidade médica, no caso das cirurgias, e a modalidade dos procedimentos, devendo informar:

I - o estabelecimento onde será realizado o procedimento ou cirurgia;

II - o número do Cartão Nacional de Saúde do paciente, preferencialmente, ou de outro documento oficial de identificação;

III - a data do agendamento do procedimento ou cirurgia;

IV - a posição ocupada pelo paciente na lista.

§ 6º As listas serão atualizadas quinzenalmente, somente podendo ser alteradas com base em critério médico devidamente fundamentado e registrado, devendo os pacientes afetados ser tempestivamente comunicados.

§ 7º Os gestores divulgarão mensalmente, em seus sítios oficiais na internet, o quantitativo das filas de pacientes à espera de procedimentos, por especialidade e, quando



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246572465000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ruy Carneiro

possível, desagregadas por estabelecimento de saúde, além do tempo médio de espera para cada uma delas.

Art. 3º O art. 19-Q da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 19-Q.

§ 4º Os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas adotados em estabelecimentos de saúde que prestam serviços ao SUS serão divulgados em seu sítio eletrônico, na forma do regulamento, devendo as eventuais diferenças em relação à padronização nacional ter explicação fundamentada. (NR)"

Art. 4º A medida de que trata o inciso II do art. 15-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, deverá ser implementada no prazo de vinte e quatro meses após a publicação desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado RUY CARNEIRO
Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246572465000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ruy Carneiro

PLENÁRIO

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10.106, DE 2018

Apensados: PL nº 5.170/2013, PL nº 5.274/2013, PL nº 5.316/2013, PL nº 6.804/2013, PL nº 3.787/2015, PL nº 742/2015, PL nº 4.676/2016, PL nº 5.418/2016, PL nº 5.610/2016, PL nº 5.611/2016, PL nº 5.642/2016, PL nº 5.884/2016, PL nº 6.799/2017, PL nº 8.484/2017, PL nº 10.167/2018, PL nº 10.259/2018, PL nº 11.011/2018, PL nº 11.018/2018, PL nº 9.586/2018, PL nº 9.737/2018, PL nº 2.033/2019, PL nº 3.312/2019, PL nº 3.562/2019, PL nº 3.651/2019, PL nº 5.119/2019, PL nº 5.527/2019, PL nº 3.659/2020, PL nº 385/2020, PL nº 2.222/2021, PL nº 2.860/2021, PL nº 4.345/2021, PL nº 189/2022, PL nº 2.346/2022, PL nº 2.495/2022, PL nº 602/2022, PL nº 1.167/2023, PL nº 1.702/2023, PL nº 2.053/2023, PL nº 3.441/2023, PL nº 352/2023, PL nº 353/2023, PL nº 3.544/2023, PL nº 804/2023 e PL nº 4.441/2023

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de informações aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Esta Lei altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de informações aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 15-A. Os órgãos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as esferas de governo publicarão, em seus sítios oficiais na internet:

I – listas de todos os pacientes que serão submetidos a procedimentos de qualquer espécie nos estabelecimentos sob sua gestão e conveniados, acessíveis aos gestores,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246572465000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ruy Carneiro

Apresentação: 21/02/2024 19:44:55 - 243 - PLEN
PRLE 2 => PL 10106/2018

PRLE n.2

profissionais de saúde e pacientes listados ou seus responsáveis legais;

II – resultados dos exames complementares realizados, acessíveis aos profissionais de saúde assistentes e aos pacientes ou seus responsáveis legais, mediante uso de senha pessoal, sem prejuízo do recebimento do resultado em meio físico, sempre que solicitado.

§ 1º Serão tomados os necessários cuidados para resguardar a privacidade dos dados dos pacientes, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais normas pertinentes.

§ 2º Todos os pacientes receberão, no ato da marcação do procedimento, protocolo de encaminhamento que informará, pelo menos:

I - data da solicitação;

II - data e local da realização do procedimento;

III - descrição clínica resumida do caso;

IV - informações a respeito do preparo e orientações necessárias à realização do procedimento.

§ 3º A eventual desmarcação de procedimento deverá ser justificada e tempestivamente comunicada ao paciente, juntamente com a nova data para a realização do procedimento.

§ 4º Os estabelecimentos de saúde repassarão aos órgãos gestores, em tempo hábil e com a necessária frequência, as informações a serem incluídas nas listas.

§ 5º As listas a que se refere o inciso I deste artigo discriminarão a especialidade médica, no caso das cirurgias, e a modalidade dos procedimentos, devendo informar:

I - o estabelecimento onde será realizado o procedimento ou cirurgia;

II - o número do Cartão Nacional de Saúde do paciente, preferencialmente, ou de outro documento oficial de identificação;

III - a data do agendamento do procedimento ou cirurgia;

IV - a posição ocupada pelo paciente na lista.

§ 6º As listas serão atualizadas quinzenalmente, somente podendo ser alteradas com base em critério médico devidamente fundamentado e registrado, devendo os pacientes afetados ser tempestivamente comunicados.

§ 7º Os gestores divulgarão mensalmente, em seus sítios oficiais na internet, o quantitativo das filas de pacientes à espera de procedimentos, por especialidade e, quando



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246572465000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ruy Carneiro

Apresentação: 21/02/2024 19:44:55,243 - PLEN
PRLE 2 => PL 10106/2018

PRLE n.2

possível, desagregadas por estabelecimento de saúde, além do tempo médio de espera para cada uma delas.

Art. 3º O art. 19-Q da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 19-Q.

.....
§ 4º Os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas adotados em estabelecimentos de saúde que prestam serviços ao SUS serão divulgados em seu sítio eletrônico, na forma do regulamento, devendo as eventuais diferenças em relação à padronização nacional ter explicação fundamentada. (NR)”

Art. 4º A medida de que trata o inciso II do art. 15-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, deverá ser implementada no prazo de vinte e quatro meses após a publicação desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado RUY CARNEIRO
Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246572465000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ruy Carneiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 21/02/2024 00:01:00.000 - PLEN
RDF 1 => PL 10106/2018

RDF n.1

**REDAÇÃO FINAL DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO
PROJETO DE LEI N° 10.106-D DE 2018 DO SENADO FEDERAL
(PLS N° 393/2015 NA CASA DE ORIGEM)**

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 10.106-C de 2018 do Senado Federal (PLS nº 393/2015 na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de listas de pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), para caracterizar o descumprimento dessa disposição como ato de improbidade administrativa".

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de informações aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de informações aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 15-A:



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247818365700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ruy Carneiro

"Art. 15-A. Os órgãos gestores do SUS em todas as esferas de governo publicarão em seus sítios oficiais na internet:

I - listas de todos os pacientes que serão submetidos a procedimentos de qualquer espécie nos estabelecimentos sob sua gestão e conveniados, acessíveis aos gestores, aos profissionais de saúde e aos pacientes listados ou seus responsáveis legais;

II - resultados dos exames complementares realizados, acessíveis aos profissionais de saúde assistentes e aos pacientes ou seus responsáveis legais, mediante uso de senha pessoal, sem prejuízo do recebimento do resultado em meio físico, sempre que solicitado.

§ 1º Serão tomados os necessários cuidados para resguardar a privacidade dos dados dos pacientes, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e das demais normas pertinentes.

§ 2º Todos os pacientes receberão, no ato da marcação do procedimento, protocolo de encaminhamento que informará, pelo menos:

I - a data da solicitação do procedimento;

II - a data e o local da realização do procedimento;



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247818365700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ruy Carneiro

III - a descrição clínica resumida do caso;

IV - as informações a respeito do preparo e as orientações necessárias à realização do procedimento.

§ 3º A eventual desmarcação de procedimento deverá ser justificada e tempestivamente comunicada ao paciente, com a nova data para a realização do procedimento.

§ 4º Os estabelecimentos de saúde repassarão aos órgãos gestores, em tempo hábil e com a necessária frequência, as informações a serem incluídas nas listas.

§ 5º As listas a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo discriminarão a especialidade médica, no caso de cirurgias, e a modalidade dos procedimentos e deverão conter as seguintes informações:

I - o estabelecimento onde será realizado o procedimento ou cirurgia;

II - o número do Cartão Nacional de Saúde do paciente, preferencialmente, ou de outro documento oficial de identificação;

III - a data do agendamento do procedimento ou cirurgia;

IV - a posição ocupada pelo paciente na lista.

§ 6º As listas serão atualizadas quinzenalmente e somente poderão ser alteradas



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247818365700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ruy Carneiro

com base em critério médico devidamente fundamentado e registrado, e os pacientes que forem afetados com a alteração deverão ser tempestivamente comunicados.

§ 7º Os gestores divulgarão mensalmente em seus sítios oficiais na internet o quantitativo das filas de pacientes à espera de procedimentos, por especialidade, e, quando possível, desagregadas por estabelecimento de saúde, além do tempo médio de espera para cada uma delas."

Art. 3º O art. 19-Q da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 19-Q.

.....
.....
§ 4º Os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas adotados em estabelecimentos de saúde que prestam serviços ao SUS serão divulgados em seu sítio eletrônico, na forma do regulamento, e as eventuais diferenças em relação à padronização nacional deverão ter explicação fundamentada." (NR)

Art. 4º A medida de que trata o inciso II do *caput* do art. 15-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), deverá ser implementada no prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Lei.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247818365700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ruy Carneiro

Apresentação: 21/02/2024 00:01:00.000 - PLEN
RDF 1 => PL 10106/2018

RDF n.1

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2024.

Deputado RUY CARNEIRO
Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247818365700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ruy Carneiro

PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO AO PLP Nº 175, DE 2023**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 2023**

Apresentação: 19/12/2023 20:59:30;560 - PLEN
PRLP1 => PLP 175/2023

PRLP n.1

Altera o artigo 5º da Lei Complementar nº 172/20 para conceder prazo para que os Estados, Distrito Federal e Municípios executem atos de transposição e transferência e atos de transposição e de reprogramação respectivamente.

Autora: Deputada Flávia Morais.

Relator: Deputado Leo Prates.

I - RELATÓRIO

O PLP nº 175, de 2020, propõe reestabelecer a permissão a Estados, Distrito Federal e Municípios de realizarem a transposição e transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes em seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde; exclusivamente para a realização de ações e serviços públicos de saúde; e desde que não haja descumprimentos das normas que regem o Sistema Único de Saúde, em prorrogação dos efeitos da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, aplicando-se até o final do exercício financeiro de 2024.

A justificativa do projeto se baseia na necessidade de dar maior flexibilidade à utilização de recursos financeiros remanescentes em conta ao final do exercício financeiro de 2022, sem abrir mão dos objetivos relacionados à saúde pública, ao controle social do SUS e às normas financeiras e orçamentárias vigentes.

Não existem proposições apensadas



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230304895900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo Prates

Trata-se de proposição sujeita à apreciação do Plenário, despachado à Comissão de Seguridade Social e Família, à Comissão de Finanças e Tributação (mérito e art. 54, RICD) e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, I, do RICD).

Tramita em regime de urgência (art. 155, do RICD).

É o relatório.

Apresentação: 19/12/2023 20:59:30;560 - PLEN
PRLP1 => PLP 175/2023

PRLP n.1

II - VOTO do Relator

Apesar de o Sistema Único de Saúde ter como um de seus princípios a descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo (Lei nº 8.080, de 1990, art. 7º, IX), na prática isso não é observado.

Em razão da dependência financeira de muitos Municípios e Estados em relação aos recursos federais para a saúde, muitos gestores ficam impossibilitados de resolverem problemas de saúde local importantes, pois precisam seguir as diretrizes do Ministério da Saúde para receber esses recursos.

Da mesma forma, o também princípio do SUS de participação da comunidade acaba sendo limitado, pois também há menor espaço para decisão sobre a alocação de recursos financeiros conforme as necessidades de saúde que entendem prioritárias conforme sua realidade local.

Aqui, é preciso lembrar que uma das definições de “administrar bem” é alocar recursos de forma eficiente.

Atualmente, há apenas dois blocos: custeio e investimento, permitindo uma maior flexibilidade para o gestor, havendo melhores condições de fazer frente a problemas de fluxo de caixa.

Contudo, os recursos remanescentes em conta ao final de cada exercício financeiro permanecem vinculados, mesmo já havendo sido realizadas completamente as ações e serviços públicos de saúde previstos na Programação Anual de Saúde para esses recursos.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230304895900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo Prates



Como foi possível verificar até a publicação da Lei Complementar 172 de 2020, a situação era muito mais grave, pois para cada ação ou programa havia uma conta específica, e não raro havia sobras de recursos em uma conta e falta de recursos em outras, e sem possibilidade de remanejar recursos, e essa Lei Complementar veio para sanar essa situação.

Agora, portanto, aprovar essa proposta, dispensando Estados, Distrito Federal e Municípios de cumprirem com o inciso I do art. 2º da Lei, dará mais flexibilidade para esses Entes na execução dos saldos financeiros até o final do ano que vem, permitindo sua utilização sem a necessidade da vinculação estrita aos compromissos originalmente firmados nos instrumentos de transferência aprovados para o período de 2018/2022, sem abrir mão do controle social do Conselho de Saúde local e da fiscalização dos órgãos competentes.

Face ao exposto, voto:

- a) pela Comissão de Saúde, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2023;
- b) pela Comissão de Finanças e Tributação, pela não implicação da matéria em aumento ou diminuição de despesas ou receitas públicas, não cabendo manifestação quanto à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira, e, **no mérito, pela aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2023;
- c) pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2023.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado Leo Prates
Relator

Apresentação: 19/12/2023 20:59:30;560 - PLEN
PRLP 1 => PLP 175/2023

PRLP n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230304895900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo Prates

Apresentação: 21/02/2024 17:15:43; 717 - PLEN
EMP 1 => PLP 175/2023

EMP n.1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 2023

Altera o artigo 5º da Lei Complementar nº 172/20 para conceder prazo para que os Estados, Distrito Federal e Municípios executem atos de transposição e transferência e atos de transposição e de reprogramação respectivamente.

EMENDA N.º

Inclua-se o art. 5º-A na alteração proposta à Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, conforme art. 1º do Projeto de Lei Complementar 175/2023

“Art. 5º-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem informar ao Ministério da Saúde, conforme normas deste, a nova destinação e a posterior execução orçamentária e financeira.

§1º O descumprimento do dever de informar a nova destinação e a posterior execução orçamentária e financeira prevista no *caput* torna inaplicável o benefício de transposição e transferência ou de reprogramação previstos no art. 1º e o Ente Público deverá cumprir a exigência dos objetos e dos compromissos inicialmente estabelecidos, aplicando-se, ainda, a obrigação de devolução dos recursos à União, quando couber.

§2º O Ministério da Saúde deverá atualizar seus dados de despesas com saúde, com a finalidade de garantir a transparência e fidelidade das informações de aplicações de recursos da União repassados aos entes.” (NR)

Justificativa

O objetivo da emenda é que seja garantido ao menos o mínimo de transparência e fidelidade nos dados de execução das ações orçamentárias de saúde. Por exemplo, um recurso foi transferido na ação 8581 (compra de equipamento na Atenção Primária) e com a sobra o município decida transferir o recurso para 8535 (compra de equipamento para hospital). Se essa mudança não for comunicada ao Ministério da Saúde os dados estatísticos de execução orçamentária e financeira de 2023 e 2024 não espelharão a realidade e comprometerão pesquisas de saúde no futuro.

Por isso peço apoio dos nobres parlamentares.

Deputada Bia Kicis

Deputada Federal PL/DF

ExEdit

* C D 2 4 4 7 3 0 1 9 6 8 0 *



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244730196800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis e outros



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Bia Kicis)

Altera o artigo 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente.

Apresentação: 21/02/2024 17:15:43.717 - PLEN
EMP 1 => PLP 175/2023

EMP n.1

Assinaram eletronicamente o documento CD244730196800, nesta ordem:

- 1 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 2 Dep. Evarir Vieira de Melo (PP/ES) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD
- 3 Dep. Fred Linhares (REPUBLIC/DF) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244730196800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis e outros

PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO AO PLP Nº 175, DE 2023**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 2023**Apresentação: 21/02/2024 19:29:30.117 - PLEN
PRLE 1 => PLP 175/2023

PRLE n.1

Altera o artigo 5º da Lei Complementar nº 172/20 para conceder prazo para que os Estados, Distrito Federal e Municípios executem atos de transposição e transferência e atos de transposição e de reprogramação respectivamente.

Autora: Deputada Flávia Morais.

Relator: Deputado Leo Prates.

I - RELATÓRIO

O PLP nº 175, de 2020, propõe reestabelecer a permissão a Estados, Distrito Federal e Municípios de realizarem a transposição e transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes em seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde; exclusivamente para a realização de ações e serviços públicos de saúde; e desde que não haja descumprimentos das normas que regem o Sistema Único de Saúde, em prorrogação dos efeitos da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, aplicando-se até o final do exercício financeiro de 2024.

A justificativa do projeto se baseia na necessidade de dar maior flexibilidade à utilização de recursos financeiros remanescentes em conta ao final do exercício financeiro de 2022, sem abrir mão dos objetivos relacionados à saúde pública, ao controle social do SUS e às normas financeiras e orçamentárias vigentes.

Não existem proposições apensadas



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244180992400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo Prates

Trata-se de proposição sujeita à apreciação do Plenário, despachado à Comissão de Seguridade Social e Família, à Comissão de Finanças e Tributação (mérito e art. 54, RICD) e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, I, do RICD).

Tramita em regime de urgência (art. 155, do RICD).

É o relatório.

Apresentação: 21/02/2024 19:29:30.117 - PLEN
PRLE 1 => PLP 175/2023

PRLE n.1

II - VOTO do Relator

Apesar de o Sistema Único de Saúde ter como um de seus princípios a descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo (Lei nº 8.080, de 1990, art. 7º, IX), na prática isso não é observado.

Em razão da dependência financeira de muitos Municípios e Estados em relação aos recursos federais para a saúde, muitos gestores ficam impossibilitados de resolverem problemas de saúde local importantes, pois precisam seguir as diretrizes do Ministério da Saúde para receber esses recursos.

Da mesma forma, o também princípio do SUS de participação da comunidade acaba sendo limitado, pois também há menor espaço para decisão sobre a alocação de recursos financeiros conforme as necessidades de saúde que entendem prioritárias conforme sua realidade local.

Aqui, é preciso lembrar que uma das definições de “administrar bem” é alocar recursos de forma eficiente.

Atualmente, há apenas dois blocos: custeio e investimento, permitindo uma maior flexibilidade para o gestor, havendo melhores condições de fazer frente a problemas de fluxo de caixa.

Contudo, os recursos remanescentes em conta ao final de cada exercício financeiro permanecem vinculados, mesmo já havendo sido realizadas completamente as ações e serviços públicos de saúde previstos na Programação Anual de Saúde para esses recursos.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244180992400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo Prates



Como foi possível verificar até a publicação da Lei Complementar 172 de 2020, a situação era muito mais grave, pois para cada ação ou programa havia uma conta específica, e não raro havia sobras de recursos em uma conta e falta de recursos em outras, e sem possibilidade de remanejar recursos, e essa Lei Complementar veio para sanar essa situação.

Agora, portanto, aprovar essa proposta, dispensando Estados, Distrito Federal e Municípios de cumprirem com o inciso I do art. 2º da Lei, dará mais flexibilidade para esses Entes na execução dos saldos financeiros até o final do ano que vem, permitindo sua utilização sem a necessidade da vinculação estrita aos compromissos originalmente firmados nos instrumentos de transferência aprovados para o período de 2018/2022, sem abrir mão do controle social do Conselho de Saúde local e da fiscalização dos órgãos competentes.

A Emenda de Plenário apresentada pela nobre deputada Bia Kicis, propõe que os entes estaduais e municipais ao fazerem nova destinação dos recursos do Fundo comuniquem ao Ministério da Saúde sob pena do benefício tornar-se inaplicável, além disso, propõe que o Ministério mantenha atualizadas essas informações, com vistas a adequada transparência. Emenda esta plenamente acatada por nós na forma da Subemenda anexa.

Face ao exposto, voto:

- a) pela Comissão de Saúde, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2023 e da emenda apresentada, na forma da Subemenda anexa;
- b) pela Comissão de Finanças e Tributação, pela não implicação da matéria em aumento ou diminuição de despesas ou receitas públicas, não cabendo manifestação quanto à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira, e, **no mérito, pela aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2023, e da emenda apresentada, na forma da Subemenda anexa;
- c) pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica

Apresentação: 21/02/2024 19:29:30.117 - PLEN
PRLE 1 => PLP 175/2023

PRLE n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244180992400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo Prates

legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2023,
e da emenda apresentada, na forma da Subemenda anexa.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado Leo Prates
Relator

Apresentação: 21/02/2024 19:29:30.117 - PLEN
PRLE 1 => PLP 175/2023

PRLE n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244180992400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo Prates

Subemenda ao Projeto de Lei Complementar nº 175 de 2023 (Da Sra. Flávia Moraes)

Altera o artigo 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, passa a ter a seguinte redação: “Art. 5º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2024. (NR)

§1º Os saldos financeiros de repasses efetuados até 31 de dezembro de 2022 para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde locais ficam dispensados do cumprimento do disposto no inciso I do artigo 2º desta lei”.

§2º As transferências financeiras realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde diretamente aos fundos de saúde estaduais, municipais e distritais, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, poderão ser executadas pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2024. (NR)

Art. 2º insira-se o Art. 5º-A na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, com a seguinte redação: “Art.5º-A – Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem informar ao Ministério da

Apresentação: 21/02/2024 19:29:30.117 - PLEN
PRLE 1 => PLP 175/2023

PRLE n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244180992400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo Prates



Saúde, conforme normas deste, a nova destinação e a posterior execução orçamentária e financeira.

§1º O descumprimento do dever de informar a nova destinação e a posterior execução orçamentária e financeira prevista no caput torna inaplicável o benefício de transposição e transferência ou de reprogramação previstos no art. 1º.

§2º O Ministério da Saúde deverá atualizar seus dados de despesas com saúde, com a finalidade de garantir a transparência e fidelidade das informações de aplicações de recursos da União repassados aos entes.” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua promulgação

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado Leo Prates

Relator

Apresentação: 21/02/2024 19:29:30.117 - PLEN
PRLE 1 => PLP 175/2023

PRLE n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244180992400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo Prates

Subemenda ao Projeto de Lei Complementar nº 175 de 2023 (Da Sra. Flávia Moraes)

Altera o artigo 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, passa a ter a seguinte redação: “Art. 5º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2024. (NR)

§1º Os saldos financeiros de repasses efetuados até 31 de dezembro de 2022 para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde locais ficam dispensados do cumprimento do disposto no inciso I do artigo 2º desta lei”.

§2º As transferências financeiras realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde diretamente aos fundos de saúde estaduais, municipais e distritais, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, poderão ser executadas pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2024. (NR)

Art. 2º insira-se o Art. 5º-A na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, com a seguinte redação: “Art.5º-A – Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem informar ao Ministério da

Apresentação: 21/02/2024 19:29:30.117 - PLEN
PRLE 1 => PLP 175/2023

PRLE n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244180992400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo Prates



Saúde, conforme normas deste, a nova destinação e a posterior execução orçamentária e financeira.

§1º O descumprimento do dever de informar a nova destinação e a posterior execução orçamentária e financeira prevista no caput torna inaplicável o benefício de transposição e transferência ou de reprogramação previstos no art. 1º.

§2º O Ministério da Saúde deverá atualizar seus dados de despesas com saúde, com a finalidade de garantir a transparência e fidelidade das informações de aplicações de recursos da União repassados aos entes.” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua promulgação

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado Leo Prates

Relator

Apresentação: 21/02/2024 19:29:30.117 - PLEN
PRLE 1 => PLP 175/2023

PRLE n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244180992400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo Prates

[Imprimir](#)

Câmara dos Deputados

Secretaria Geral da Mesa

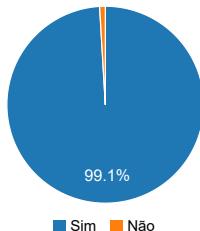
Lista de Votantes por UF

57a. LEGISLATURA**SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA****SESSÃO EXTRAORDINÁRIA N° 005 - 21/02/2024****Abertura da sessão:** 21/02/2024 11:55**Encerramento da sessão:** 21/02/2024 21:02**Proposição:** PLP N° 175/2023 - SUBEMENDA SUBSTITUTIVA - Nominal Eletrônica**Início da votação:** 21/02/2024 20:42**Encerramento da votação:** 21/02/2024 20:49**Presidiram a Votação:**

Arthur Lira

Resultado da votação

Sim:	426
Não:	4
Total da Votação:	430
Art. 17:	1
Total Quorum:	431

**Presidente da Casa em exercício:**

Arthur Lira - PP /AL

Presidiram a Sessão:

Gilberto Nascimento - 13:58

Beto Pereira - 15:25

Gilberto Nascimento - 15:50

Pompeo de Mattos - 18:01

Arthur Lira - 19:07

Orientação

Bl UniPpFdrPsdbCid...:	Sim
Bl MdbPsdRepPode:	Sim
PL:	Sim
Fdr PT-PCdoB-PV:	Sim
PSB:	Sim
Fdr PSOL-REDE:	Sim
Repr.Novo:	Sim
Minoria:	Sim
Maioria:	Sim
Oposição:	Sim
Governo:	Sim

Parlamentar

Roraima (RR)

Partido**Bloco****Voto**

Parlamentar

	Partido	Bloco	Voto
Albuquerque	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Defensor Stélio Dener	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Duda Ramos	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gabriel Mota	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Helena Lima	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Nicoletti	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Zé Haroldo Cathedral	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim

Total Roraima: 7**Amapá (AP)**

Acácio Favacho	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Dorinaldo Malafaia	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Josenildo	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Professora Goreth	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Sonize Barbosa	PL		Sim
Vinicius Gurgel	PL		Sim

Total Amapá: 6**Pará (PA)**

Airton Faleiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Andreia Siqueira	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Antônio Doido	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Delegado Caveira	PL		Sim
Delegado Éder Mauro	PL		Sim
Dilvanda Faro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Dra. Alessandra Haber	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Hélio Leite	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Henderson Pinto	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Joaquim Passarinho	PL		Sim
José Priante	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Júnior Ferrari	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Keniston Braga	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Olival Marques	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Raimundo Santos	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Renilce Nicodemos	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim

Total Pará: 16**Amazonas (AM)**

Adail Filho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Amom Mandel	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Átila Lins	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Capitão Alberto Neto	PL		Sim
Pauderney Avelino	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Saullo Vianna	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Sidney Leite	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Silas Câmara	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim

Total Amazonas: 8**Rondônia (RO)**

Coronel Chrisóstomo	PL		Sim
Cristiane Lopes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dr. Fernando Máximo	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Lebrão	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Não
Maurício Carvalho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Silvia Cristina	PL		Sim
Thiago Flores	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim

Total Rondônia: 7**Acre (AC)**

Coronel Ulysses	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dr Fabio Rueda	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Gerlen Diniz	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Meire Serafim	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Roberto Duarte	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Zezinho Barbary	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Total Acre: 6			
Tocantins (TO)			
Antonio Andrade	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Carlos Henrique Gaguim	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Eli Borges	PL		Sim
Filipe Martins	PL		Sim
Lázaro Botelho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Ricardo Ayres	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Vicentinho Júnior	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Total Tocantins: 7			
Maranhão (MA)			
Amanda Gentil	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Cleber Verde	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Dr. Allan Garcês	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dr. Benjamim	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Duarte Jr.	PSB		Sim
Fábio Macedo	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Josivaldo JP	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Márcio Honaiser	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Márcio Jerry	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Mariana Carvalho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Pedro Lucas Fernandes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Rubens Pereira Júnior	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Silvio Antonio	PL		Sim
Wolmer Araújo	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Total Maranhão: 14			
Ceará (CE)			
AJ Albuquerque	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
André Fernandes	PL		Sim
André Figueiredo	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Célio Studart	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Danilo Forte	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dayany Bittencourt	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dr. Jaziel	PL		Sim
Eduardo Bismarck	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Eunício Oliveira	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Fernanda Pessoa	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Idilvan Alencar	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
José Airton Félix Cirilo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
José Guimarães	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Leônidas Cristino	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Luiz Gastão	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Luzianne Lins	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Matheus Noronha	PL		Sim
Mauro Benevides Filho	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Moses Rodrigues	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Total Ceará: 19			
Piauí (PI)			
Átila Lira	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Castro Neto	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Dr. Francisco	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Flávio Nogueira	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Florentino Neto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Jadyel Alencar	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Julio Arcoverde	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Júlio Cesar	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Merlong Solano	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Total Piauí: 9			
Rio Grande do Norte (RN)			
Benes Leocádio	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim

Parlamentar

	Partido	Bloco	Voto
Fernando Mineiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
General Girão	PL		Sim
João Maia	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Natália Bonavides	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Paulinho Freire	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Robinson Faria	PL		Sim

Total Rio Grande do Norte: 7**Paraíba (PB)**

Aguinaldo Ribeiro	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Cabo Gilberto Silva	PL		Sim
Damião Feliciano	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Gervásio Maia	PSB		Sim
Luiz Couto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Mersinho Lucena	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Murilo Galdino	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Raniery Paulino	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Romero Rodrigues	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Ruy Carneiro	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Wellington Roberto	PL		Sim

Total Paraíba: 11**Pernambuco (PE)**

André Ferreira	PL		Sim
Augusto Coutinho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Carlos Veras	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Clarissa Tércio	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Clodoaldo Magalhães	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Coronel Meira	PL		Sim
Eduardo da Fonte	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Eriberto Medeiros	PSB		Sim
Felipe Carreras	PSB		Sim
Fernando Coelho Filho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Fernando Monteiro	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Guilherme Uchoa	PSB		Sim
Iza Arruda	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Lucas Ramos	PSB		Sim
Lula da Fonte	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Maria Arraes	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Ossesio Silva	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Pedro Campos	PSB		Sim
Renildo Calheiros	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Túlio Gadêlha	Rede	Fdr PSOL-REDE	Sim
Waldemar Oliveira	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim

Total Pernambuco: 21**Alagoas (AL)**

Alfredo Gaspar	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Arthur Lira	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Art. 17
Daniel Barbosa	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Delegado Fabio Costa	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Luciano Amaral	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Marx Beltrão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Rafael Brito	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim

Total Alagoas: 8**Sergipe (SE)**

Delegada Katarina	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gustinho Ribeiro	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Icaro de Valmir	PL		Sim
João Daniel	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Nitinho	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Rodrigo Valadares	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Thiago de Joaldo	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Yandra Moura	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Total Sergipe: 8			
Bahia (BA)			
Adolfo Viana	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Alex Santana	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Antonio Brito	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Arthur Oliveira Maia	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Bacelar	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Capitão Alden	PL		Sim
Charles Fernandes	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Claudio Cajado	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Diego Coronel	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Félix Mendonça Júnior	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Gabriel Nunes	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Ivoneide Caetano	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
João Carlos Bacelar	PL		Sim
João Leão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Jorge Solla	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
José Rocha	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Josias Gomes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Não
Leo Prates	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Lídice da Mata	PSB		Sim
Márcio Marinho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Mário Negromonte Jr.	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Neto Carletto	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Pastor Sargento Isidório	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Azi	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Magalhães	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Ricardo Maia	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Roberta Roma	PL		Sim
Rogério Santos	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Valmir Assunção	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Waldenor Pereira	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Total Bahia: 30			
Minas Gerais (MG)			
Aécio Neves	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Ana Paula Leão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Ana Pimentel	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
André Janones	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Bruno Farias	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Célia Xakriabá	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Dandara	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Delegada Ione	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Delegado Marcelo Freitas	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Diego Andrade	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Domingos Sávio	PL		Sim
Dr. Frederico	PRD	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Duda Salabert	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Emidinho Madeira	PL		Sim
Eros Biondini	PL		Sim
Euclides Pettersen	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Felipe Saliba	PRD	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Gilberto Abramo	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Greyce Elias	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Hercílio Coelho Diniz	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Igor Timo	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Junio Amaral	PL		Sim
Lafayette de Andrade	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Leonardo Monteiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Lincoln Portela	PL		Sim
Luis Tibé	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Luiz Fernando Faria	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Mário Heringer	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Mauricio do Vôlei	PL		Sim
Miguel Ângelo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Misael Varella	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Nely Aquino	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Newton Cardoso Jr	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Nikolas Ferreira	PL		Sim
Odair Cunha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Padre João	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Patrus Ananias	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Paulo Abi-Ackel	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Guedes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Pedro Aihara	PRD	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Rafael Simoes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Rodrigo de Castro	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Rogério Correia	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Stefano Aguiar	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Zé Silva	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Zé Vitor	PL		Sim

Total Minas Gerais: 46**Espírito Santo (ES)**

Amaro Neto	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Da Vitoria	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dr. Victor Linhalis	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Evair Vieira de Melo	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Gilson Daniel	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gilvan da Federal	PL		Sim
Jack Rocha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Messias Donato	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Paulo Folletto	PSB		Sim

Total Espírito Santo: 9**Rio de Janeiro (RJ)**

Bandeira de Mello	PSB		Sim
Bebeto	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Caio Vianna	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Chico Alencar	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Chiquinho Brazão	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Chris Tonietto	PL		Sim
Dani Cunha	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Daniela do Waginho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Delegado Ramagem	PL		Sim
Dimas Gadelha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
General Pazuello	PL		Sim
Glauber Braga	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Gutemberg Reis	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Helio Lopes	PL		Sim
Hugo Leal	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Julio Lopes	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Juninho do Pneu	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Laura Carneiro	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Lindbergh Farias	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Luciano Vieira	PL		Sim
Luis Carlos Gomes	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Luiz Lima	PL		Sim
Marcelo Queiroz	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Marcos Tavares	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Max Lemos	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim

Partamentar	Partido	Bloco	Voto
Murillo Gouveia	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Otoni de Paula	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Pastor Henrique Vieira	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Reimont	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Roberto Monteiro Pai	PL		Sim
Talíria Petrone	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Tarcísio Motta	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Total Rio de Janeiro: 32			
São Paulo (SP)			
Adilson Barroso	PL		Sim
Adriana Ventura	Novo		Sim
Alberto Mourão	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Não
Alencar Santana	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Alex Manente	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Alexandre Leite	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Alfredinho	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Antonio Carlos Rodrigues	PL		Sim
Arlindo Chinaglia	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Arnaldo Jardim	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Capitão Augusto	PL		Sim
Carlos Zarattini	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Celso Russomanno	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Cezinha de Madureira	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Coronel Telhada	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Delegado Palumbo	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Delegado Paulo Bilynskyj	PL		Sim
Douglas Viegas	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Ely Santos	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Erika Hilton	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Fábio Teruel	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Fausto Pinato	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Guilherme Boulos	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Ivan Valente	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Jefferson Campos	PL		Sim
Jilmar Tatto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Jonas Donizette	PSB		Sim
Kiko Cleguim	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Luiz Carlos Motta	PL		Sim
Luiza Erundina	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Marangoni	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Marcio Alvino	PL		Sim
Maria Rosas	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Não
Mario Frias	PL		Sim
Mauricio Neves	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Miguel Lombardi	PL		Sim
Nilto Tatto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Orlando Silva	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Paulo Alexandre Barbosa	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Freire Costa	PL		Sim
Pr. Marco Feliciano	PL		Sim
Professora Luciene Cavalcante	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Renata Abreu	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Ricardo Salles	PL		Sim
Ricardo Silva	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Rodrigo Gambale	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Rosana Valle	PL		Sim
Rosângela Moro	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Rui Falcão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Sâmia Bomfim	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Saulo Pedroso	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Simone Marquetto	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Tabata Amaral	PSB		Sim
Tiririca	PL		Sim
Vicentinho	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Vinicius Carvalho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Vitor Lippi	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Total São Paulo: 57			
Mato Grosso (MT)			
Abilio Brunini	PL		Sim
Amália Barros	PL		Sim
Coronel Assis	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Coronel Fernanda	PL		Sim
Gisela Simona	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
José Medeiros	PL		Sim
Total Mato Grosso: 6			
Distrito Federal (DF)			
Alberto Fraga	PL		Sim
Bia Kicis	PL		Sim
Erika Kokay	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Fred Linhares	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gilvan Maximo	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Julio Cesar Ribeiro	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Prof. Reginaldo Veras	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Rafael Prudente	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Total Distrito Federal: 8			
Goiás (GO)			
Adriano do Baldy	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Célio Silveira	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Daniel Agrobom	PL		Sim
Dr. Zacharias Calil	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Flávia Morais	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Glaustin da Fokus	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gustavo Gayer	PL		Sim
Hildo do Candango	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Ismael Alexandrino	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Lêda Borges	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Magda Mofatto	PRD	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Marussa Boldrin	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Professor Alcides	PL		Sim
Rubens Otoni	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Silvye Alves	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Total Goiás: 15			
Mato Grosso do Sul (MS)			
Beto Pereira	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Camila Jara	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Dagoberto Nogueira	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dr. Luiz Ovando	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Geraldo Resende	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Marcos Pollon	PL		Sim
Rodolfo Nogueira	PL		Sim
Vander Loubet	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Total Mato Grosso do Sul: 8			
Paraná (PR)			
Beto Richa	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Carol Dartora	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Delegado Matheus Laiola	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Diego Garcia	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Dilceu Sperafico	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Felipe Francischini	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Filipe Barros	PL		Sim

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Gleisi Hoffmann	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Luciano Alves	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Luciano Ducci	PSB		Sim
Luisa Canziani	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Luiz Carlos Hauly	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Luiz Nishimori	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Marco Brasil	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Litro	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Pedro Lupion	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Reinhold Stephanes	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Rodrigo Estacho	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Sargent Fahur	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Sergio Souza	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Tadeu Veneri	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Tião Medeiros	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Toninho Wandscheer	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Vermelho	PL		Sim
Welter	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Zeca Dirceu	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim

Total Paraná: 26**Santa Catarina (SC)**

Ana Paula Lima	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Carlos Chiodini	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Caroline de Toni	PL		Sim
Cobalchini	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Daniel Freitas	PL		Sim
Daniela Reinehr	PL		Sim
Fabio Schiochet	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Geovania de Sá	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Ismael	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Jorge Goetten	PL		Sim
Julia Zanatta	PL		Sim
Pedro Uczai	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Pezentti	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Zé Trovão	PL		Sim

Total Santa Catarina: 14**Rio Grande do Sul (RS)**

Afonso Hamm	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Afonso Motta	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Any Ortiz	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Bibo Nunes	PL		Sim
Bohn Gass	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Covatti Filho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Daiana Santos	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Daniel Trzeciak	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Denise Pessôa	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Fernanda Melchionna	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Sim
Franciane Bayer	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Giovani Cherini	PL		Sim
Heitor Schuch	PSB		Sim
Lucas Redecker	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Luciano Azevedo	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Luiz Carlos Busato	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Marcel van Hattem	Novo		Sim
Marcelo Moraes	PL		Sim
Marcon	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Mauricio Marcon	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Osmar Terra	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Pedro Westphalen	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Reginete Bispo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim

Parlamentar

Ronaldo Nogueira
Sanderson
Zucco

Partido

Republican
PL
PL

Bloco

Bl MdbPsdRepPode

Voto

Sim
Sim
Sim

Total Rio Grande do Sul: 26**DITEC** - Coordenação do Sistema Eletrônico de Votação



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 175-A DE 2023

Apresentação: 21/02/2024 00:01:00.000 - PLEN
RDF 1 => PLP 175/2023

RDF n.1

Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a fim de conceder prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2024.

§ 1º Os saldos financeiros de repasses efetuados até 31 de dezembro de 2022 para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos fundos de saúde locais ficam dispensados do cumprimento do disposto no inciso I do *caput* do art. 2º desta Lei Complementar.

§ 2º As transferências financeiras realizadas pelo FNS diretamente aos fundos de saúde estaduais, distritais e municipais, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, poderão ser executadas pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2024." (NR)

"Art. 5º-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem informar ao



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247170928200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo Prates



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Apresentação: 21/02/2024 00:01:00.000 - PLEN
RDF 1 => PLP 175/2023

RDF n.1

Ministério da Saúde, conforme normas deste Ministério, a nova destinação e a posterior execução orçamentária e financeira.

§ 1º O descumprimento do dever de informar a nova destinação e a posterior execução orçamentária e financeira prevista no *caput* deste artigo torna inaplicável os benefícios de transposição e transferência previstos no art. 1º desta Lei Complementar.

§ 2º O Ministério da Saúde deve atualizar seus dados de despesas com saúde, com a finalidade de garantir a transparência e a fidelidade das informações de aplicações de recursos da União repassados aos entes federativos.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2024.

Deputado LEO PRATES
Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247170928200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo Prates

[Imprimir](#)

Câmara dos Deputados

Secretaria Geral da Mesa

Lista de Votantes por UF

57a. LEGISLATURA

SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 005 - 21/02/2024

Abertura da sessão: 21/02/2024 11:55

Encerramento da sessão: 21/02/2024 21:02

Proposição: REQ Nº 4244/2023 - URGÊNCIA PARA APPRECIAÇÃO DO PL Nº 1269/2022 - Nominal Eletrônica

Início da votação: 21/02/2024 20:50

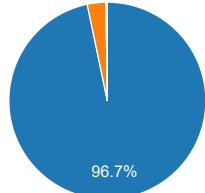
Encerramento da votação: 21/02/2024 21:01

Presidiram a Votação:

Arthur Lira

Resultado da votação

Sim:	413
Não:	13
Abstenção:	1
Total da Votação:	427
Art. 17:	1
Total Quorum:	428



■ Sim ■ Não ■ Abstenção

Presidente da Casa em exercício:

Arthur Lira - PP / AL

Presidiram a Sessão:

Gilberto Nascimento - 13:58

Beto Pereira - 15:25

Gilberto Nascimento - 15:50

Pompeo de Mattos - 18:01

Arthur Lira - 19:07

Orientação

Bl UniPpFdrPsdbCid... :	Sim
Bl MdbPsdRepPode:	Sim
PL:	Sim
Fdr PT-PCdoB-PV:	Sim
PSB:	Sim
Fdr PSOL-REDE:	Não
Repr.Novo:	Sim
Minoria:	Sim
Maioria:	
Oposição:	Sim
Governo:	

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Roraima (RR)			
Total Roraima: 8			
Albuquerque	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Defensor Stélio Dener	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Duda Ramos	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gabriel Mota	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Helena Lima	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Nicoletti	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Pastor Diniz	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Zé Haroldo Cathedral	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Amapá (AP)			
Total Amapá: 7			
Acácio Favacho	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Dorinaldo Malafaia	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Josenildo	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Professora Goreth	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Silvia Waiápi	PL		Sim
Sonize Barbosa	PL		Sim
Vinicius Gurgel	PL		Sim
Pará (PA)			
Total Pará: 16			
Airton Faleiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Andreia Siqueira	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Antônio Doido	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Delegado Caveira	PL		Sim
Delegado Éder Mauro	PL		Sim
Dilvanda Faro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Dra. Alessandra Haber	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Hélio Leite	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Henderson Pinto	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Joaquim Passarinho	PL		Sim
José Priante	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Júnior Ferrari	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Keniston Braga	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Olival Marques	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Raimundo Santos	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Renilce Nicodemos	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Amazonas (AM)			
Total Amazonas: 8			
Adail Filho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Amom Mandel	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Átila Lins	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Capitão Alberto Neto	PL		Sim
Pauderney Avelino	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Abstenção
Saullo Vianna	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Sidney Leite	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Silas Câmara	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Rondônia (RO)			
Total Rondônia: 7			
Coronel Chrisóstomo	PL		Sim
Cristiane Lopes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dr. Fernando Máximo	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Lebrão	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Maurício Carvalho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Silvia Cristina	PL		Sim
Thiago Flores	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Acre (AC)			
Total Acre: 3			
Coronel Ulysses	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dr Fabio Rueda	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Gerlen Diniz	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Meire Serafim	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Roberto Duarte	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Zezinho Barbary	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Total Acre: 6			
Tocantins (TO)			
Antonio Andrade	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Carlos Henrique Gaguim	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Filipe Martins	PL		Sim
Lázaro Botelho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Ricardo Ayres	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Vicentinho Júnior	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Total Tocantins: 6			
Maranhão (MA)			
Amanda Gentil	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Cleber Verde	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Dr. Allan Garcês	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dr. Benjamim	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Duarte Jr.	PSB		Sim
Fábio Macedo	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Josivaldo JP	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Márcio Honaiser	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Márcio Jerry	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Mariana Carvalho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Pedro Lucas Fernandes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Silvio Antonio	PL		Sim
Wolmer Araújo	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Total Maranhão: 13			
Ceará (CE)			
Aj Albuquerque	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
André Fernandes	PL		Sim
André Figueiredo	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Célio Studart	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Danilo Forte	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dayany Bittencourt	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Eduardo Bismarck	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Eunício Oliveira	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Fernanda Pessoa	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Idilvan Alencar	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
José Airton Félix Cirilo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
José Guimarães	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Leônidas Cristino	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Luiz Gastão	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Luzianne Lins	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Matheus Noronha	PL		Sim
Mauro Benevides Filho	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Moses Rodrigues	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Total Ceará: 18			
Piauí (PI)			
Átila Lira	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Castro Neto	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Dr. Francisco	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Flávio Nogueira	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Florentino Neto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Jadyel Alencar	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Julio Arcoverde	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Júlio Cesar	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Merlong Solano	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Total Piauí: 9			
Rio Grande do Norte (RN)			
Benes Leocádio	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim

Parlamentar

	Partido	Bloco	Voto
Fernando Mineiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
General Girão	PL		Sim
João Maia	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Natália Bonavides	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Paulinho Freire	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Robinson Faria	PL		Sim
Sargento Gonçalves	PL		Sim

Total Rio Grande do Norte: 8**Paraíba (PB)**

Aguinaldo Ribeiro	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Cabo Gilberto Silva	PL		Sim
Damião Feliciano	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Gervásio Maia	PSB		Sim
Luiz Couto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Mersinho Lucena	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Murilo Galdino	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Raniery Paulino	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Romero Rodrigues	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Wellington Roberto	PL		Sim

Total Paraíba: 10**Pernambuco (PE)**

André Ferreira	PL		Sim
Augusto Coutinho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Carlos Veras	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Clarissa Tércio	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Clodoaldo Magalhães	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Coronel Meira	PL		Sim
Eduardo da Fonte	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Eriberto Medeiros	PSB		Sim
Felipe Carreras	PSB		Sim
Fernando Coelho Filho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Fernando Rodolfo	PL		Sim
Guilherme Uchoa	PSB		Sim
Iza Arruda	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Lucas Ramos	PSB		Sim
Lula da Fonte	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Maria Arraes	Solidaried	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Ossesio Silva	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Pedro Campos	PSB		Sim
Renildo Calheiros	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Túlio Gadêlha	Rede	Fdr PSOL-REDE	Não
Waldemar Oliveira	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim

Total Pernambuco: 21**Alagoas (AL)**

Alfredo Gaspar	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Arthur Lira	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Art. 17
Daniel Barbosa	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Delegado Fabio Costa	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Luciano Amaral	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Marx Beltrão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Rafael Brito	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim

Total Alagoas: 8**Sergipe (SE)**

Delegada Katarina	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gustinho Ribeiro	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Icaro de Valmir	PL		Sim
João Daniel	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Nitinho	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Thiago de Joaldo	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Yandra Moura	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Total Sergipe: 7			
Bahia (BA)			
Alex Santana	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Alice Portugal	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Arthur Oliveira Maia	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Bacelar	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Capitão Alden	PL		Sim
Charles Fernandes	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Claudio Cajado	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Daniel Almeida	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Diego Coronel	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Félix Mendonça Júnior	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Gabriel Nunes	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Ivoneide Caetano	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
João Carlos Bacelar	PL		Sim
João Leão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
José Rocha	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Josias Gomes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Leo Prates	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Leur Lomanto Júnior	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Lídice da Mata	PSB		Sim
Márcio Marinho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Mário Negromonte Jr.	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Otto Alencar Filho	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Pastor Sargentó Isidório	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Azi	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Magalhães	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Ricardo Maia	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Roberta Roma	PL		Sim
Rogério Santos	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Valmir Assunção	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Waldenor Pereira	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Total Bahia: 30			
Minas Gerais (MG)			
Aécio Neves	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Ana Paula Leão	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Ana Pimentel	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
André Janones	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Bruno Farias	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Célia Xakriabá	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Dandara	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Delegada Ione	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Delegado Marcelo Freitas	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Diego Andrade	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Dimas Fabiano	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Domingos Sávio	PL		Sim
Duda Salabert	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Emidinho Madeira	PL		Sim
Eros Biondini	PL		Sim
Gilberto Abramo	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Greyce Elias	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Hercílio Coelho Diniz	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Igor Timo	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Junio Amaral	PL		Sim
Lafayette de Andrada	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Leonardo Monteiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Lincoln Portela	PL		Sim
Luis Tibé	Avante	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Mário Heringer	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim

Parlamentar

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Mauricio do Vôlei	PL		Sim
Miguel Ângelo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Nely Aquino	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Newton Cardoso Jr	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Nikolas Ferreira	PL		Sim
Odair Cunha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Padre João	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Patrus Ananias	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Paulo Abi-Ackel	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Guedes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Pedro Aihara	PRD	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Pinheirinho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Rafael Simões	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Rodrigo de Castro	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Rogério Correia	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Samuel Viana	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Stefano Aguiar	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Weliton Prado	Solidariedade	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Zé Silva	Solidariedade	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Zé Vitor	PL		Sim

Total Minas Gerais: 45**Espírito Santo (ES)**

Amaro Neto	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Da Vitoria	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dr. Víctor Linhalis	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Evair Vieira de Melo	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Gilson Daniel	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gilvan da Federal	PL		Sim
Helder Salomão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Jack Rocha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Messias Donato	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim

Total Espírito Santo: 9**Rio de Janeiro (RJ)**

Altineu Côrtes	PL		Sim
Aureo Ribeiro	Solidariedade	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Bandeira de Mello	PSB		Sim
Bebeto	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Caio Vianna	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Carlos Jordy	PL		Sim
Chico Alencar	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Chiquinho Brazão	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Chris Tonietto	PL		Sim
Dani Cunha	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Daniela do Waginho	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Delegado Ramagem	PL		Sim
General Pazuello	PL		Sim
Glauber Braga	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Helio Lopes	PL		Sim
Hugo Leal	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Jandira Feghali	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Julio Lopes	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Juninho do Pneu	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Laura Carneiro	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Lindbergh Farias	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Luciano Vieira	PL		Sim
Luis Carlos Gomes	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Luiz Lima	PL		Sim
Marcelo Crivella	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Marcelo Queiroz	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Marcos Tavares	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim

Parlamentar

	Partido	Bloco	Voto
Max Lemos	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Murillo Gouveia	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Otoni de Paula	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Pastor Henrique Vieira	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Pedro Paulo	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Reimont	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Roberto Monteiro Pai	PL		Sim
Talíria Petrone	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Tarcísio Motta	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não

Total Rio de Janeiro: 36**São Paulo (SP)**

Adilson Barroso	PL		Sim
Adriana Ventura	Novo		Sim
Alencar Santana	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Alexandre Leite	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Alfredinho	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Antonio Carlos Rodrigues	PL		Sim
Arlindo Chinaglia	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Arnaldo Jardim	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Capitão Augusto	PL		Sim
Carla Zambelli	PL		Sim
Carlos Zarattini	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Celso Russomanno	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Cezinha de Madureira	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Coronel Telhada	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Delegado da Cunha	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Delegado Palumbo	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Delegado Paulo Bilynskyj	PL		Sim
Douglas Viegas	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Ely Santos	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Erika Hilton	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Fábio Teruel	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Fausto Pinato	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Ivan Valente	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Jefferson Campos	PL		Sim
Jilmar Tatto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Jonas Donizette	PSB		Sim
Kiko Celeguim	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Luiz Carlos Motta	PL		Sim
Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PL		Sim
Luiza Erundina	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Marangoni	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Marcio Alvino	PL		Sim
Marcos Pereira	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Maria Rosas	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Mario Frias	PL		Sim
Mauricio Neves	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Miguel Lombardi	PL		Sim
Nilto Tatto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Orlando Silva	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Paulo Alexandre Barbosa	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Freire Costa	PL		Sim
Pr. Marco Feliciano	PL		Sim
Professora Luciene Cavalcante	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Renata Abreu	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Ricardo Salles	PL		Sim
Rodrigo Gambale	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Rosana Valle	PL		Sim
Rosângela Moro	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Rui Falcão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim

Parlamentar

	Partido	Bloco	Voto
Sâmia Bomfim	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Saulo Pedroso	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Simone Marquetto	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Tabata Amaral	PSB		Sim
Tiririca	PL		Sim
Vicentinho	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Vinicius Carvalho	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim

Total São Paulo: 6**Mato Grosso (MT)**

Abilio Brunini	PL		Sim
Amália Barros	PL		Sim
Coronel Assis	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Coronel Fernanda	PL		Sim
Gisela Simona	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
José Medeiros	PL		Sim

Total Mato Grosso: 6**Distrito Federal (DF)**

Alberto Fraga	PL		Sim
Bia Kicis	PL		Sim
Erika Kokay	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Julio Cesar Ribeiro	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Prof. Reginaldo Veras	PV	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Rafael Prudente	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim

Total Distrito Federal: 6**Goiás (GO)**

Adriano do Baldy	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Daniel Agrobom	PL		Sim
Dr. Zacharias Calil	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Flávia Morais	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Glaustin da Fokus	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Gustavo Gayer	PL		Sim
Hildo do Candango	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Ismael Alexandrino	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
José Nelto	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Lêda Borges	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Magda Mofatto	PRD	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Marussa Boldrin	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Professor Alcides	PL		Sim
Rubens Otoni	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Silvy Alves	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim

Total Goiás: 15**Mato Grosso do Sul (MS)**

Camila Jara	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Dagoberto Nogueira	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Dr. Luiz Ovando	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Geraldo Resende	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Marcos Pollon	PL		Sim
Rodolfo Nogueira	PL		Sim
Vander Loubet	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim

Total Mato Grosso do Sul: 7**Paraná (PR)**

Beto Richa	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Carol Dartora	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Delegado Matheus Laiola	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Diego Garcia	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Dilceu Sperafico	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Felipe Francischini	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Filipe Barros	PL		Sim
Geraldo Mendes	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Giacobo	PL		Sim

Parlamentar

	Partido	Bloco	Voto
Gleisi Hoffmann	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Luciano Alves	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Luciano Ducci	PSB		Sim
Luiz Carlos Hauly	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Luiz Nishimori	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Marco Brasil	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Paulo Litro	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Pedro Lupion	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Reinhold Stephanes	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Rodrigo Estacho	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Sargento Fahur	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Sergio Souza	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Tadeu Veneri	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Toninho Wandscheer	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Vermelho	PL		Sim
Zeca Dirceu	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim

Total Paraná: 25**Santa Catarina (SC)**

Ana Paula Lima	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Carlos Chiodini	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Caroline de Toni	PL		Sim
Cobalchini	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Daniela Reinehr	PL		Sim
Fabio Schiochet	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Geovania de Sá	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Gilson Marques	Novo		Sim
Ismael	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Jorge Goetten	PL		Sim
Julia Zanatta	PL		Sim
Pedro Uczai	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Pezenti	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Zé Trovão	PL		Sim

Total Santa Catarina: 14**Rio Grande do Sul (RS)**

Afonso Hamm	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Afonso Motta	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Any Ortiz	Cidadania	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Bibo Nunes	PL		Sim
Bohn Gass	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Covatti Filho	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Daiana Santos	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Daniel Trzeciak	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Denise Pessôa	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Fernanda Melchionna	PSOL	Fdr PSOL-REDE	Não
Franciane Bayer	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Giovani Cherini	PL		Sim
Heitor Schuch	PSB		Sim
Lucas Redecker	PSDB	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Luciano Azevedo	PSD	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Luiz Carlos Busato	União	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Marcel van Hattem	Novo		Sim
Marcelo Moraes	PL		Sim
Marcon	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Mauricio Marcon	Podemos	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Osmar Terra	MDB	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Pedro Westphalen	PP	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Pompeo de Mattos	PDT	Bl UniPpFdrPsdbCid...	Sim
Reginete Bispo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV	Sim
Ronaldo Nogueira	Republican	Bl MdbPsdRepPode	Sim
Sanderson	PL		Sim

Parlamentar	Partido	Bloco	Voto
Zucco	PL		Sim
Total Rio Grande do Sul: 27			

DITEC - Coordenação do Sistema Eletrônico de Votação

3. DESPACHOS DO PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE**EXPEDIENTE****PRESIDÊNCIA/SGM**

Ofício nº 022/2024, Liderança do PL – indica o Deputado Ricardo Salles (PL/SP) para titular, a Deputada Roberta Roma (PL/BA) para suplente da Comissão Especial para estudo, avaliação e acompanhamento das iniciativas e medidas adotadas para transição energética - Fontes Renováveis e Produção de Hidrogênio Verde no Brasil; desliga a Deputada Roberta Roma (PL/BA) como titular da Comissão Especial para estudo, avaliação e acompanhamento das iniciativas e medidas adotadas para transição energética - Fontes Renováveis e Produção de Hidrogênio Verde no Brasil.

Em 21/02/2024.

Defiro. Publique-se.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício nº 2/2024, Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD – Indica o Deputado Fausto Pinato e desliga o Deputado Julio Lopes do respectivo quadro de Vice-Líderes.

Em 21/02/2024.

Registre-se. Publique-se. Ao Sr. Diretor-Geral.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício nº 26/2024, Liderança do PL – Indica o Deputado Coronel Chrisóstomo e desliga a Deputada Soraya Santos do respectivo quadro de Vice-Líderes.

Em 21/02/2024.

Registre-se. Publique-se. Ao Sr. Diretor-Geral.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício nº 3/2024, Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD – Indica o Deputado Julio Lopes e desliga o Deputado Fausto Pinato do respectivo quadro de Vice-Líderes.

Em 21/02/2024.

Registre-se. Publique-se. Ao Sr. Diretor-Geral.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício nº 4/2024, Liderança da Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil – Indica o Deputado Clodoaldo Magalhães e desliga o Deputado Jadyel Alencar do respectivo quadro de Vice-Líderes.

Em 21/02/2024.

Registre-se. Publique-se. Ao Sr. Diretor-Geral.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício nº 5/2024, Liderança da Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil – Indica o Deputado Washington Quaquá e desliga o Deputado Arlindo Chinaglia do respectivo quadro de Vice-Líderes.

Em 21/02/2024.

Registre-se. Publique-se. Ao Sr. Diretor-Geral.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício nº 2/2024, Minoria na CD – Indica o Deputado Cabo Gilberto Silva para o respectivo quadro de Vice-Líderes.

Em 21/02/2024.

Registre-se. Publique-se. Ao Sr. Diretor-Geral.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício nº 1/2024, Maioria na CD – Indica o Deputado Cezinha de Madureira para o respectivo quadro de Vice-Líderes.

Em 21/02/2024.

Registre-se. Publique-se. Ao Sr. Diretor-Geral.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício nº 002/2024, Liderança do REPUBLICANOS – indica o Deputado Raniery Paulino (REPUBLICANOS/PB) para suplente da Comissão Especial para estudo, atualização, modernização e adaptação de normas jurídicas brasileiras, no sentido de incorporar a elas os avanços tecnológicos nas relações interpessoais e atividades diárias.

Em 21/02/2024.

Defiro. Publique-se.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Coronel Chrisóstomo** – PL/RO

Ofício nº. 420/2024/FPG

Brasília, 19 de fevereiro de 2024.

Apresentação: 19/02/2024 17:27:30.650 - Mesa

DOC n.96/2024

A Sua Excelência o Senhor
Arthur Lira
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: **Adesão à Frente Parlamentar de Jogos e Games.**

Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, dirijo-me a V. Ex^a. para solicitar os seus bons préstimos, no sentido de incluir o Deputado Douglas Viegas como membro da Frente Parlamentar em prol dos Jogos Eletrônicos e Games, autorizado por este Coordenador-Presidente, publicada no DCD em 03/10/2023, originária do REQ n. 3295/2023.

Sendo só para o momento e certo de que o atendimento da presente demanda será atendida, renovamos nossos votos de estima e admiração, e ainda, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

At. te,

CORONEL CHRISÓSTOMO
Deputado Federal - PL/RO



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247555568900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Chrisóstomo e outros

8XEdit
CD24755568900
* c d 2 4 7 5 5 5 6 8 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Adesão a Frente Parlamentar Registrada (Do Sr. Coronel Chrisóstomo)

Pedido de Adesão à Frente
Parlamentar.

Apresentação: 19/02/2024 17:27:30.650 - Mesa

DOC n.96/2024

Assinaram eletronicamente o documento CD247555568900, nesta ordem:

- 1 Dep. Coronel Chrisóstomo (PL/RO)
- 2 Dep. Douglas Viegas (UNIÃO/SP)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247555568900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Chrisóstomo e outros



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Serviço de Análise de Proposições - SERAP
(Fones: 3216-1110 / 1111 / 1112 - Fax: 3216-1105 - e-mail: secap.sgm@camara.gov.br)

CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(57ª Legislatura 2023-2027)

21/02/2024 14:28:19
Página: 1 de 1

Proposição: DOC 0096/2024

Autor da Proposição: CORONEL CHRISÓSTOMO E OUTROS

Data de Apresentação: 19/02/2024

Ementa: Solicito os seus bons préstimos, no sentido de incluir o Deputado Douglas Viegas como membro da Frente Parlamentar em prol dos Jogos Eletrônicos e Games.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	002
Não Conferem	000
Fora do Exercício	000
Repetidas	000
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	002

Assinaturas Confirmadas

1 CORONEL CHRISÓSTOMO
2 DOUGLAS VIEGAS

PL
UNIÃO

RO
SP



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Ofício nº 420/2024 (DOC 96/2024), do Deputado Coronel Chrisóstomo
– Solicita adesão do Deputado Douglas Viegas à Frente Parlamentar
em prol dos Jogos Eletrônicos e Games.

Em 21/2/2024.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 94862 - 10

4. PROPOSIÇÕES APRESENTADAS

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NO DIA 21/02/2024**MENSAGEM**

MSC 476/2023 - do Poder Executivo - Submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 1188/2023, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica”.

PROJETO DE LEI

PL 340/2024 - do Sr. Raniery Paulino - Inscreve o nome de Epitácio Lindolfo da Silva Pessoa no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

PL 341/2024 - do Sr. Raniery Paulino - Institui o Dia Nacional da Educação Midiática.

PL 342/2024 - do Sr. Raniery Paulino - Dispõe sobre a obrigatoriedade de os hospitais de médio e grande porte disporem de, pelo menos, um intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

PL 343/2024 - da Srª. Coronel Fernanda - Regulamenta a solicitação de certidão de antecedentes criminais pelo empregador público ou privado e cria a Central Unificada de Consulta Pública de Antecedentes Criminais (CUCC).

PL 344/2024 - da Srª. Amália Barros - Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, para suprimir a expressão "com dificuldade de locomoção" do caput do art. 7º e atualizar a denominação da pessoa com deficiência, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

PL 345/2024 - do Sr. Fred Linhares - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a inclusão do ensino de lógica de programação, robótica, educação financeira e primeiros socorros no currículo do ensino fundamental, a partir do sexto ano.

PL 346/2024 - do Sr. Dr. Victor Linhalis - Altera a Lei nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para priorizar o uso

de telessaúde no diagnóstico e acompanhamento de pacientes com câncer em caso de atraso na marcação da consulta presencial.

PL 347/2024 - da Srª. Dayany Bittencourt - Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aumentar a pena do crime de homicídio cometido contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição, e dá outras providências.

PL 348/2024 - da Srª. Dayany Bittencourt - Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) para vedar a proposição de Acordo de Não Persecução Penal nos casos de crimes contra a dignidade sexual praticados contra mulher e aumentar a pena mínima do crime de importunação sexual, e dá outras providências.

PL 349/2024 - da Srª. Maria Rosas - Institui campanha de prevenção e combate aos crimes digitais contra crianças, adolescentes e pessoas com deficiência praticados com o suporte de ferramentas de inteligência artificial.

PL 350/2024 - da Srª. Maria Rosas - Institui a Semana Nacional de Conscientização acerca da Importância da Atenção à Saúde Domiciliar.

PL 351/2024 - da Srª. Dandara - Altera a Lei nº 13.301/2016 para dispor sobre medidas de enfrentamento às consequências sociais da emergência de saúde pública causada pelo vírus da Dengue

PL 353/2024 - do Sr. Dimas Gadelha - Dispõe sobre incentivo fiscal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica a empresas que contratarem, com jornada de trabalho flexível, cuidadores de pessoas com deficiência ou mães atípicas.

PL 354/2024 - da Srª. Erika Hilton - Reserva às pessoas trans e travestis 2% (dois por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e estágios profissionais no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

PL 355/2024 - do Sr. Reimont - Institui a campanha permanente de combate à aporofobia nas escolas públicas e privadas de todos os Estado do Brasil e dá outras providências.

PL 356/2024 - do Sr. Lucio Mosquini - Criar o programa de suporte jurídico e psicossocial às mulheres vítimas de violência de qualquer natureza.

PL 357/2024 - do Sr. Lucio Mosquini - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a inclusão das atividades de Inteligência Artificial como ensino técnico profissionalizante, na forma subsequente, em cursos destinados a quem tenha concluído o ensino médio.

PL 358/2024 - do Sr. Alberto Fraga - Acrescenta parágrafos ao artigo 46 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre direito a acompanhante para viajantes com deficiência ou mobilidade reduzida em operadoras de serviços de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, e dá outras providências.

PL 359/2024 - do Sr. Pedro Campos - Dispõe sobre a vedação ao cancelamento, por falta de recarga, do registro numérico de telefone para inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

PL 360/2024 - do Sr. Delegado Éder Mauro - Dá nova redação ao art. 352 do Decreto-Lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar a evasão de estabelecimento prisional ou de local de internação.

PL 361/2024 - da Sra. Fernanda Pessoa - Dispõe sobre o aumento de pena para os casos de exposição sexual de que saiba ou que deve saber estar contaminado, em eventos festivos, carnavalescos, ou assemelhado.

PL 362/2024 - do Sr. Ricardo Ayres - Revoga o inc. II do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para permitir que apessa maior de 70 (setenta) anos opte em escritura pública por regime de casamento diverso do da separação de bens.

PL 363/2024 - da Sra. Lêda Borges - Institui a Semana Nacional de Conscientização sobre Cuidados Preventivos da Osteoporose.

PL 364/2024 - da Sra. Lêda Borges - Dispõe sobre o Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio.

PL 365/2024 - do Sr. Murilo Galdino - Propõe a inclusão de novos §§ 3º e 4º ao art. 42 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que “Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)”, para fins de obrigar as academias de ginástica e demais estabelecimentos congêneres a disponibilizarem a escrita no Sistema Braille nas informações destinadas às pessoas com deficiência.

PL 366/2024 - da Sra. Yandra Moura - Dispõe sobre o Programa de Fomento às Cidades Inclusivas e dá outras providências

PL 367/2024 - do Sr. Adriano do Baldy - Dispõe sobre a inclusão do Congresso Nacional de Administração (CONAD) no calendário Cívico, Cultural e Turístico do Brasil.

PL 368/2024 - do Sr. Rafael Prudente - Acresce o inciso IV, ao art. 6º-B, da lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para prever o abatimento no saldo devedor do FIES aos bacharéis em Direito que prestarem serviços, de forma não remunerada, às Defensorias Públicas da União e dos Estados.

PL 369/2024 - do Sr. Fábio Teruel - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para dispor sobre a obrigatoriedade de oferta de educação financeira como componente curricular obrigatório da educação nacional e dá outras providências.

PL 370/2024 - da Srª. Jandira Feghali - Inclui uma majorante no crime de violência psicológica contra a mulher quando cometido mediante uso de inteligência artificial ou qualquer outro recurso tecnológico e aumenta a pena cominada ao crime de divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia.

PL 371/2024 - do Sr. Gilson Daniel - Altera o art. 75 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, para tratar sobre o valor mensal da pensão por morte.

PL 372/2024 - do Sr. Gilson Daniel - Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto de Renda da Pessoa Física sobre a remuneração dos professores, em efetivo exercício na função de magistério, na educação básica ou superior.

PL 374/2024 - do Sr. Ricardo Ayres - Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, “que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências”, para classificar a rotulagem enganosa como prática abusiva e crime contra as relações de consumo.

PL 375/2024 - do Sr. Zé Trovão - Dispõe sobre a federalização do crime de roubo de cargas seguradas em todo o território nacional e dá outras providências.

PL 376/2024 - do Sr. Messias Donato - Altera a Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003 para autorizar o porte de arma para agentes socioeducativos.

PL 377/2024 - do Sr. Gilson Daniel - Institui o “Dia Nacional dos Criadores de Passeriformes”.

PL 378/2024 - do Sr. Euclides Pettersen - Cria o cadastro nacional de condenados por crimes contra à dignidade sexual da criança e do adolescente.

PL 379/2024 - do Sr. Fábio Macedo - Dispõe sobre as atividades de telepsicologia e telessaúde mental

PL 380/2024 - do Sr. Dr. Allan Garcês - Acrescenta dispositivo ao art. 14, da Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, para vedar a limitação, pelos planos privados de assistência à saúde, de consultas, exames ou sessões de terapia com psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, destinadas a pessoa portadora de transtornos mentais, comportamentais ou do neurodesenvolvimento.

PL 381/2024 - da Sra. Daniela do Waguinho - Altera a Lei nº 14.324, de 12 de abril de 2022, para criar a Política Nacional para Prevenção e Tratamento da Endometriose.

INDICAÇÃO

INC 100/2024 - do Sr. Capitão Alberto Neto - Sugere ao Exmo. Ministro da Casa Civil, Senhor Rui Costa, contemplar a Igreja de Deus Sociedade Missionária Mundial, com a Ordem Nacional do Mérito.

INC 101/2024 - da Sra. Duda Salabert - Sugere a Excelentíssima Ministra do Meio Ambiente a criação de um programa nacional de bancos de ração e utensílios animais.

RECURSO

REC 1/2024 - do Sr. Eduardo Bismarck - Recurso contra a tramitação conclusiva do Projeto de Lei 9.765/2018, que acrescenta o art. 27-A a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para dispor sobre o dever de informar na prestação dos serviços turísticos de intercâmbio educacional e cultural no exterior.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

RIC 228/2024 - do Sr. Capitão Alberto Neto - Requer da Excelentíssima Ministra da Saúde, Sra. Nísia Trindade, informações sobre os casos de suicídio e mutilação entre jovens no país, que crescem e assustam, segundo pesquisa da Fiocruz.

RIC 229/2024 - do Sr. Nikolas Ferreira - Requer ao Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República a íntegra da gravação da reunião realizada pelo Presidente da República, no Palácio da Alvorada, na manhã do dia 19/02/2024.

RIC 230/2024 - do Sr. Douglas Viegas - Requer informações à Senhora Margareth Menezes, Ministra da Cultura, acerca do Tombamento do Complexo do Ibirapuera em São Paulo

RIC 231/2024 - do Sr. Capitão Alberto Neto - Requer informações do Excelentíssimo Ministro da Fazenda, Senhor Fernando Haddad, sobre as dívidas renegociadas no “Desenrola Brasil”.

RIC 232/2024 - do Sr. Zé Trovão - Requer informações à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado de Saúde, Nísia Trindade Lima, sobre obrigatoriedade da Vacina COVID-19, em crianças.

RIC 233/2024 - do Sr. Zé Trovão - Requer informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Silvio Costa Filho, sobre o adiamento na publicação do Programa Voa Brasil do Ministério de Portos e Aeroportos.

RIC 234/2024 - do Sr. José Medeiros - Requer ao Senhor Ministro das Relações Exteriores informações a respeito do envio de milhares de toneladas de alimentos a Cuba, em detrimento dos milhões de cidadãos sem acesso diário a comida no Brasil.

RIC 235/2024 - da Sra. Silvia Waiãpi - Requer informações do Ministério das Relações Exteriores, sobre a crise diplomática nas relações Brasil – Israel, e as consequências para o agronegócio brasileiro em caso de rompimento com este importante parceiro fornecedor de fertilizantes e defensivos.

RIC 236/2024 - da Sra. Silvia Waiãpi - Requer informações do Ministério da Agricultura e Pecuária, sobre a crise diplomática nas relações Brasil – Israel, e as consequências para o agronegócio brasileiro em caso de rompimento com este importante parceiro fornecedor de fertilizantes e defensivos.

RIC 237/2024 - da Sra. Rosângela Moro - Requer informações ao Sr. Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e da Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), acerca da transferência do controle societário da operadora de plano de saúde AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.

RIC 238/2024 - da Sra. Rosângela Moro - Requer informações a Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, e consequentemente ao Sr. Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho - Diretor Presidente da ANS, informações acerca da transação de venda da AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.

RIC 239/2024 - do Sr. Tarcísio Motta - Requer informações ao Ministro-chefe da Casa Civil relativas à Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

REQUERIMENTO

REQ 306/2024 - do Sr. Albuquerque - Requer a convocação de Sessão Solene da Câmara dos Deputados para o dia vinte e cinco de junho de 2024 em homenagem aos Pescadores do Brasil.

REQ 307/2024 - do Sr. Gustavo Gayer - Requer a aprovação de moção de repúdio contra a presidente do Partido dos Trabalhadores, Gleisi Hoffmann, por afirmar que o primeiro-ministro de Israel, Benjamin Netanyahu, é fascista.

REQ 308/2024 - do Sr. Gustavo Gayer - Requer a aprovação de Moção de Aplausos às torcidas organizadas do Corinthians e Palmeiras, por sua atitude exemplar, em relação ao uso indevido de seus nomes em atos contra o ex-presidente Jair Bolsonaro.

REQ 309/2024 - do Sr. Gustavo Gayer - Requer a aprovação de moção de repúdio contra a alegoria e o desfile da Escola de Samba de São Paulo “Vai-Vai”, que demonizou a polícia militar.

REQ 310/2024 - do Sr. Gustavo Gayer - Solicita retirada de Tramitação do REQ 208/2024.

REQ 311/2024 - do Sr. Fred Linhares - Requer, a apensação do Projeto de Lei nº 345/2024 ao Projeto de Lei nº 5230/2023, por tratarem de matérias correlatas e se encontram em fase em que se permite apensação, nos termos regimentais

REQ 312/2024 - do Sr. Afonso Motta - Requer a realização de sessão solene, no plenário da Câmara dos Deputados, em Homenagem aos 43 anos da Juventude Socialista.

REQ 313/2024 - do Sr. Jorge Solla - Requer a realização de Sessão Solene em comemoração aos 75 anos do Afoxé Filhos de Gandhy.

REQ 314/2024 - do Sr. Charles Fernandes - Solicito que seja retirada o PL 283/2024 por motivo de duplicidade, que Institui pensão especial para pessoas com epidermólise bolhosa inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

REQ 315/2024 - do Sr. Félix Mendonça Júnior - Requer a aprovação de moção de solidariedade ao povo ucraniano, quando se completam dois anos da invasão russa, iniciada no dia 24 de fevereiro de 2022.

REQ 316/2024 - do Sr. Sargento Portugal - Requer Moção de Louvor e Regozijo ao Sr. Cabo PM Arthur Rener Ferreira de Mattos, pelos excelentes serviços prestados à Sociedade Carioca e Fluminense.

REQ 317/2024 - do Sr. Sargento Portugal - Requer Moção de Louvor e Regozijo ao Sr. 3º Sgt PM Wellington Sebastião de Paula, pelos excelentes serviços prestados à Sociedade Carioca e Fluminense.

REQ 318/2024 - do Sr. Sargento Portugal - Requer Moção de Louvor e Regozijo ao Sr. Cabo PM Leonardo dos Santos Franco Pereira, pelos excelentes serviços prestados à Sociedade Carioca e Fluminense.

REQ 319/2024 - do Sr. Sargento Portugal - Requer Moção de Louvor e Regozijo ao Sr. Cabo PM Cláudio Corrêa Estevão, pelos excelentes serviços prestados à Sociedade Carioca e Fluminense.

REQ 320/2024 - do Sr. Sargento Portugal - Requer Moção de Louvor e Regozijo ao Sr. Soldado PM Igor Dantas de Jesus, pelos excelentes serviços prestados à Sociedade Carioca e Fluminense.

REQ 321/2024 - do Sr. Sargento Portugal - Requer Moção de Louvor e Regozijo à Sra. Cabo PM Maiara Pittzer Bernardo, pelos excelentes serviços prestados à Sociedade Carioca e Fluminense.

REQ 322/2024 - do Sr. José Guimarães - Requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 81, de 2024 do Projeto de Lei nº 1.244, de 2022.

REQ 323/2024 - do Sr. Sargento Portugal - Requer Moção de Louvor e Regozijo ao Inspetor de Polícia Penal Alexandre Flores Cardoso, pelos excelentes serviços prestados à sociedade carioca e fluminense.

REQ 324/2024 - do Sr. Luiz Nishimori - Requer a realização de sessão solene de celebração dos 116 anos da imigração japonesa no Brasil.

REQ 325/2024 - do Sr. Túlio Gadêlha - Requer a realização de Sessão Solene, em 19 de agosto de 2024, no Plenário da Câmara, em homenagem ao Dia Nacional do Ciclista.

REQ 326/2024 - do Sr. André Fernandes - Requer a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Lei nº 6197/2023, que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer medidas protetivas específicas e preservar a identidade digital das vítimas de violência doméstica e familiar.

REQ 327/2024 - da Srª. Camila Jara - Requer a criação de Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição n.º 101, de 2019, que "acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre a concessão de Plano de Saúde aos servidores da extinta Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM. que manusearam o inseticida Dicloro-Difenil Tricloroetano - DDT, e dá outras providências".

REQ 328/2024 - do Sr. Sargento Portugal - Requer a realização de Sessão Solene em Comemoração ao Dia Mundial das Pessoas com Doenças Raras.

REQ 329/2024 - do Sr. Dr Fabio Rueda - Requer a realização de Sessão Solene, no dia 3 de abril de 2024, no Plenário da Câmara dos Deputados, em comemoração ao Dia Mundial da Saúde.

REQ 330/2024 - do Sr. Albuquerque - Com base no art. 155 do Regimento Interno, requeremos regime de urgência para a apreciação do PL 5357/2023 que Cria a Semana Nacional de Promoção da Pesca Artesanal.

REQ 331/2024 - do Sr. Cobalchini - Requer a inclusão na Ordem do Dia do Plenário, da Medida Provisória nº 1.188 de 2023.

REQ 332/2024 - do Sr. Ronaldo Nogueira - Requer que o Projeto de Lei nº 6.034, de 2023, seja desapensado do Projeto de Lei nº 3.201, de 2021.

REQ 333/2024 - do Sr. Gilson Daniel - Requer o registro nos anais desta Casa do Voto de Louvor para o MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pelo transcurso de 109 anos de emancipação político-administrativa, comemorado no dia 17 de fevereiro.

REQ 334/2024 - do Sr. Gilson Daniel - Requer o registro nos anais desta Casa do Voto de Louvor para a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE PÁSSAROS NATIVOS – COBRAP, pela defesa dos legítimos interesses dos criadores de pássaros no Brasil.

REQ 335/2024 - do Sr. Gilson Daniel - Requer Voto de Regozijo e Louvor ao Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Espírito Santo – SINDEDUCAÇÃO-ES, na figura de seu Presidente SR. LEONIL DIAS DA SILVA, em homenagem aos 35 anos de fundação do Sindicato.

REQ 336/2024 - do Sr. Gilson Daniel - Requer o registro nos anais desta Casa do VOTO DE LOUVOR para o MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pela comemoração dos 150 ANOS DA IMIGRAÇÃO ITALIANA NO BRASIL.

REQ 337/2024 - do Sr. Gilson Daniel - Requer o registro nos anais desta Casa do Voto de Louvor para o PROJETO TECNOTRUTA, pioneiro na criação de Trutas no Espírito Santo, na figura do Presidente FRANCISCO FALEIRO, por todo o destaque na piscicultura e no turismo nacional.

REQ 338/2024 - do Sr. Gilson Daniel - Requer o registro nos anais desta Casa do Voto de Louvor para o CRIATÓRIO TRILOGIA DE AVES, na figura de seu Presidente DR. DANILO SOARES MONTE-MOR, pelo excelente trabalho desempenhado na criação de pássaros no Estado do Espírito Santo.

REQ 339/2024 - do Sr. José Medeiros - Requer a aprovação de Moção de Apoio a Israel, em relação ao discurso do Sr. Luis Inácio Lula da Silva, Presidente da República do Brasil, reforçando o direito de defesa de Israel frente a ataques terroristas.

REQ 340/2024 - da Srª. Daiana Santos - Requer convocação de Sessão Solene da Câmara dos Deputados em homenagem aos 10 anos do Conselho Nacional dos Direitos Humanos – CNDH

REQ 341/2024 - do Sr. Murilo Galdino - Requer regime de urgência para apreciação do Projeto de lei nº 5350/2023 que altera a Lei nº 13.153, de 30 de julho de 2015, que institui a Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, para inserir o Programa Emergencial de Distribuição de Água (“Operação Carro-Pipa”) entre as atribuições do poder público e ampliar sua atuação.

REQ 342/2024 - da Srª. Dayany Bittencourt - Requer a convocação do Excelentíssimo Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Sr. Wellington Dias, a fim de que preste esclarecimentos sobre ações que estão sendo implantadas para reduzir a fome, situação apontada como determinante para o alto índice de casos de exploração sexual na Ilha de Marajó, visto que supostamente crianças estariam se prostituindo por não ter o que comer.

REQ 343/2024 - do Sr. Carlos Veras - Requer a realização, no dia 2 de dezembro de 2024, de Sessão Solene em homenagem aos 60 anos do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

REQ 344/2024 - do Sr. Junio Amaral - Requer, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, tramitação sob o regime de urgência do Projeto de Lei nº 4.974, de 2020.

REQ 345/2024 - da Srª. Talíria Petrone - Requer a desapensação do Projeto de Lei nº. 2859/23 do Projeto de Lei nº. 10460/2018.

ATA

ATA 3/2024 - do Plenário - TermoSolene003GilbertoNascimento

PROCESSO INTERNO

PROC 8/2024 - do Sr. Luiz Nishimori - Requer inclusão de membros no registro do Grupo Parlamentar Brasil Japão

DOCUMENTO

DOC 101/2024 - do Sr. Alberto Fraga - Requer a inclusão de assinatura de adesão à Frente Parlamentar da Segurança Pública.

DOC 102/2024 - do Liderança da Federação PSOL-REDE - Dirijo-me a V. Exa. para indicar a Deputada Érika Hilton (PSOL-SP) como Líder da Federação PSOL-REDE.

DOC 103/2024 - do Sr. Vinicius Carvalho - Em referência a Frente Parlamentar da Nefrologia (FPN), solicito a inclusão do novo membro (Senador da República), conforme o requerimento assinado em anexo e, que figure no rol de membros que constam no site oficial da Câmara dos Deputados.

DOC 104/2024 - do CONGRESSO NACIONAL - Comunica término de prazo para edição de decreto legislativo - MPV 1180/2023 (Of 45/2024-CN).

5. PROPOSIÇÕES DESPACHADAS

**PROJETO DE LEI N.º 6.160, DE 2023
(Do Sr. Mendonça Filho)**

Altera a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que “Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências”.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
DEFESA DO CONSUMIDOR;
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;
MINAS E ENERGIA;
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE LEI N° , DE 2023
(Do Sr. Mendonça Filho)

PL n.6160/2023
Aprovação: 21/12/2023 11:59:53.3707 - MESES

Altera a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que "Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências".

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que "dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências".

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 2º

§1º Os níveis a que se refere o caput serão estabelecidos com base em valores técnica e economicamente viáveis, considerando-se os seguintes aspectos, sem prejuízo de outros que venham a ser estabelecidos pelo Poder Executivo:

- I - a vida útil das máquinas e aparelhos consumidores de energia;
- II – a realidade sócio-econômica dos potenciais consumidores, levando-se em conta dados sobre renda e poder de compra domésticos;
- III – os efeitos sobre a indústria e a geração de empregos.

....." (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232162050900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mendonça Filho

JUSTIFICAÇÃO

O jornal O Globo, de 17 de dezembro de 2023, em matéria intitulada "Indústria diz que nova regra de eficiência energética vai tirar do mercado geladeiras que custam abaixo de R\$ 5 mil", nos informa que "após o Ministério de Minas e Energia (MME) apertar as exigências de eficiência energética para geladeiras e congeladores fabricados e vendidos no país, conforme resolução publicada no início do mês, a Eletros, associação que representa a indústria de eletrodomésticos, criticou o rigor das regras e o prazo de implantação, considerado curto pela entidade".

Argumenta referida associação que, com a medida, a oferta de geladeiras será direcionada para os equipamentos de alto padrão, com preços entre R\$ 5 mil e R\$ 8 mil, praticamente impedindo que os consumidores de baixa renda adquiram produtos novos desse segmento.

Entendemos que a busca por eficiência energética, que traz consequências benéficas para o país, notadamente no que se refere aos ganhos ambientais que medidas do tipo trazem, não pode ignorar nossa realidade sócio-econômica e os impactos sobre a indústria e os empregos por ela gerados.

Diante do exposto, faz-se necessário deixar claro na Lei que trata da Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia que, quando da sua regulamentação, os órgãos do Executivo devem levar em consideração fatores como o perfil de renda do brasileiro, os impactos das medidas de eficiência energética sobre a indústria e o emprego, enfim, fazer com que a norma infralegal alinhe os objetivos de maior eficiência com a realidade econômica do País, sob pena de produzirmos bens que apenas uma pequena e privilegiada parcela da população poderá adquirir.

Apresentação: 24/12/2023 11:59:53.307 - MESA
PL n.6160/2023



Sala de Sessões, de 2023.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232162050900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mendonça Filho

Deputado **MENDONÇA FILHO**
UNIÃO/PE

PL n.6160/2023

Apresentação: 24/12/2023 11:59:53.307 - MESA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232162050900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mendonça Filho

**PROJETO DE LEI N.º 45, DE 2024
(Da Sra. Flávia Moraes)**

Confere ao Município de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, o título de Capital Nacional do Art Déco.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Da Sra. FLÁVIA MORAIS)

Apresentação 05/02/2024 09:13:54:033 - ME-5A
PL n.45/2024

Confere ao Município de Goiânia,
Capital do Estado de Goiás, o título de
Capital Nacional do *Art Déco*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, o título de Capital Nacional do *Art Déco*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que apresentamos concede a Goiânia, Capital do Estado de Goiás, o honroso título de Capital Nacional do *Art Déco*.

O movimento *Art Déco*, com apogeu nas décadas de 1920 e 1930, é um estilo artístico e de *design* que marcou uma transição entre o tradicionalismo e as formas mais simplificadas do modernismo.

Originado em Paris, na Exposição internacional de artes decorativas e industriais modernas de 1925¹, o *Art Déco* reflete uma fusão de influências culturais, incluindo o cubismo, futurismo, construtivismo e elementos de várias culturas, como a egípcia e africana e teve repercussão em variadas expressões artísticas, como as artes decorativas, *design* de interiores, desenho industrial, moda, pintura, artes gráficas, cinema e arquitetura.

A influência do movimento *Art Déco* na arquitetura foi significativa, dando origem a algumas das construções mais emblemáticas do século XX e se caracteriza pelo uso de linhas geométricas retas, simetria,



¹ Fonte: GLANCEY, Jonathan. *Arquitetura: um percurso visual pelos quatro cantos do mundo, da Antiguidade aos tempos modernos*. São Paulo: Publifolha, 2018.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244837066400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Moraes

2

funcionalidade, horizontalidade, superfícies lisas e polidas e, com vistas à sofisticação do *design*, linhas circulares. A combinação de formas geométricas com vidro, metal e concreto resultou em estruturas que não apenas eram visualmente impressionantes, mas também representavam uma abordagem moderna e progressista. Os edifícios construídos com a influência do *Art Déco* traduzem uma estética suavizada e evidenciam uma requintada elegância.

O *Art Déco* teve uma marcante influência na arquitetura brasileira, especialmente nas décadas de 1920 e 1930, quando o País experimentava um período de urbanização e modernização, tendo sido adotado em diversas regiões do Brasil, deixando um legado arquitetônico significativo que se destaca até hoje.

Decretada Capital do Estado de Goiás em 1933, pelo interventor Pedro Ludovico Teixeira, Goiânia é uma das cidades mais importantes do mundo no estilo *Art Déco*. Foi a primeira capital do século XX a romper com as tradicionais arquiteturas colonial e barroca por meio do modernismo e pioneira dentre as capitais planejadas no Brasil. O estilo inspirou os primeiros prédios (erguidos entre as décadas de 1940 e 1950) de Goiânia, projetada pelo urbanista Attilio Corrêa Lima.

A capital goiana possui vinte e três monumentos e espaços públicos com características *Art Déco* tombados nacionalmente pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) em 11 de dezembro de 2003, são eles²:

- Torre do Relógio;
- Coreto da Praça Cívica;
- Fontes Luminosas;
- Obeliscos com Luminárias
- Palácio das Esmeraldas
- Edifício do antigo Departamento Estadual de Informação (atual Museu Zoroastro Artiaga);

Apresentação: 05/02/2024 09:13:54.033 - MESA
PL n.45/2024



² Fonte: Portal do Iphan. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br>. Acesso em: 18 jan. 2024.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244837066400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Morais

3

- Edifício da antiga Secretaria Geral (atual Centro Cultural Marieta Teles);
- Edifício do antigo Fórum e Tribunal de Justiça (atual Procuradoria Geral do Estado)
- Edifício da antiga Chefatura de Polícia (atual Secretaria Estadual de Cultura);
 - Edifício da antiga Delegacia Fiscal;
 - Edifício do Tribunal Regional Eleitoral;
 - Residência de Pedro Ludovico Teixeira;
 - Edifício do Teatro de Goiânia;
 - Edifício do antigo Grande Hotel;
 - Edifício do Colégio Estadual Liceu de Goiânia
 - Edifício da antiga Estação Ferroviária de Goiânia
 - Edifício da antiga Escola Técnica de Goiânia (atual Instituto Federal de Tecnologia);
 - Mureta do Lago das Rosas;
 - Trampolim do Lago das Rosas;
 - Edifício do antigo Palace Hotel
 - Edifício da antiga Subprefeitura de Campinas;
 - Edifício do Fórum de Campinas
 - Traçado Viário dos Núcleos Urbanos Pioneiros.

Com vistas a celebrar a tradição artística e modernista goianiense, o Goiânia Art Déco Festival é um evento anual e pioneiro na América Latina, que ajuda a conscientizar, valorizar e promover a cidade em nível estadual, nacional e internacional por meio da cultura, educação e turismo.

Acreditamos que a concessão do título de Capital Nacional do Art Déco a Goiânia é absolutamente meritório e certamente terá repercussão

Apresentação: 05/02/2024 09:13:54.033 - MESA
PL n.45/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244837066400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Morais

4

positiva para a valorização dos patrimônios culturais goianienses e para a promoção do turismo na Capital do Estado de Goiás

Pelo exposto, conclamamos os nobres Pares a aprovarem este relevante Projeto de Lei.

PL n.45/2024

Apresentação: 05/02/2024 09:13:54.033 - MESA

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputada FLÁVIA MORAIS

2024-52



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244837066400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Morais

**PROJETO DE LEI N.º 46, DE 2024
(Da Sra. Flávia Moraes)**

Obriga as instituições financeiras e entidades congêneres a colher a assinatura física de pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos para a contratação de operações de crédito.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
DEFESA DO CONSUMIDOR E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Da Sra FLÁVIA MORAIS)

Apresentação 05/02/2024 09:13:54:033 - ME-5A
PL n.46/2024

Obriga as instituições financeiras e entidades congêneres a colher a assinatura física de pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos para a contratação de operações de crédito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade da assinatura física de consumidores idosos em contratos que instrumentalizem operações de crédito.

Art. 2º A contratação de operações de crédito por pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos não poderá ocorrer exclusivamente por meio digital ou telefônico.

Parágrafo único. As instituições financeiras e entidades congêneres que pretendam oferecer crédito às pessoas de que trata o *caput* deste artigo deverão disponibilizar-lhes contrato em meio físico, para conhecimento de suas cláusulas e colheita de assinatura.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O aumento da oferta de crédito tem sido um objetivo de diversas políticas públicas praticadas nas últimas décadas no Brasil. Embora essas iniciativas sejam, em grande parte, louváveis, por vezes acabam



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247813071500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Moraes

possibilitando novas formas de abusos e fraudes. É o caso da oferta de operações de crédito consignado a idosos por meios digitais e telefônicos, já amplamente noticiado. Induzindo pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos a erro ou aproveitando-se, eventualmente, da sua baixa compreensão financeira, instituições financeiras, seus correspondentes e outras entidades congêneres oferecem crédito de que aquelas pessoas não necessitam. Como já notado por outros parlamentares, a vulnerabilidade dos consumidores no segmento de crédito, especialmente diante de *marketing* insistente e agressivo – provoca contratações sem a devida reflexão e sem a compreensão real do impacto das obrigações assumidas no orçamento familiar. Esse tem sido um ingrediente do superendividamento crescente da população brasileira.

Aqui, é preciso reconhecer que a aprovação da Lei do Superendividamento, que alterou o Código de Defesa do Consumidor (CDC) para trazer maior rigor na oferta e contratação de empréstimos e financiamentos, ainda não produziu todos os efeitos esperados em termos de evitar abusos por parte dos ofertantes de crédito. É necessário, portanto, avançar ainda mais a proteção legal dos consumidores, especialmente daqueles hipervulneráveis.

A proposta que ora apresentamos é a de vedar a contratação de operações de crédito por pessoas idosas por meio exclusivamente digital ou telefônico. Acreditamos que a disponibilização do contrato em meio físico facilita a compreensão de suas cláusulas e a formação de juízo sobre a adequação ou não da tomada de crédito.

Alguns Estados da Federação anteciparam-se ao Congresso Nacional e editaram leis com conteúdo semelhante. A esse respeito, é de se ter presente que, no julgamento da Ação Declaratória de Inconstitucionalidade nº 7.027, o Supremo Tribunal Federal afirmou a constitucionalidade da Lei nº 12.027, de 26 de agosto de 2021, do Estado da Paraíba, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da assinatura física das pessoas idosas em contratos de operação de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico".



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247813071500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Morais

Apresentação: 05/02/2024 09:13:54.033 - MESA
PL n.46/2024



3

Ao apreciar a matéria, o Supremo Tribunal Federal, por dez votos a um, considerou válida aquela proteção aos idosos. O Relator do processo destacou a preocupação do legislador federal em “assegurar que o consumidor seja devidamente informado sobre o produto ou serviço que contratará” (preocupação manifestada recorrentemente no Código de Defesa do Consumidor) e o reconhecimento, também pela legislação consumerista, de que “a idade do cliente deve ser levada em consideração na forma como as informações são transmitidas” (art. 54-D, inciso I).

A previsão de regra semelhante em nível federal não apenas dará ainda mais segurança para os órgãos de fiscalização apurarem condutas abusivas por parte de instituições financeiras e seus representantes, como também estenderá a regra de que se trata a todo o território nacional, independentemente de sua previsão em leis estaduais.

Por todas essas razões, esperamos contar com o apoio dos Ilustres Pares para debater e aprovar esta proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputada FLÁVIA MORAIS

2024-118



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD047813071500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Morais

Apresentação: 05/02/2024 09:13:54.033 - MESA
PL n.46/2024



**PROJETO DE LEI N.º 53, DE 2024
(Do Sr. Alberto Fraga)**

Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para dispor sobre fundamento da busca contínua da confiança na Internet e no seu uso, a vedação do anonimato e acréscimo dos princípios da rastreabilidade e da integridade, e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-2582/2023.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



Aprovação: 05/02/2024 09:40:11.543 - ME/Sa
PL n.53/2024

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 2024
(Do Senhor Alberto Fraga).

Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para dispor sobre fundamento da busca contínua da confiança na Internet e no seu uso, a vedação do anonimato e acréscimo dos princípios da rastreabilidade e da integridade, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....

.....
VII - busca contínua da confiança da rede e do seu uso.

Art. 3º

I - garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, vedado o anonimato, nos termos da Constituição Federal; (NR)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242097616900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alberto Fraga

IX - rastreabilidade de conteúdo publicado, por meio de metadados, especialmente origem e data, na forma da regulamentação;

X - integridade dos sistemas disponibilizados para uso geral.

.....
Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Apresentação: 05/02/2024 09:40:11,543 - MESA

PL n.53/2024

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei, de modo bastante sucinto, busca alterar o Marco Civil da Internet para vedar o anonimato na rede, deixando claro no corpo da lei essa disposição, como forma de reafirmar esse relevante princípio constitucional, muitas vezes suprimido de forma indevida e prejudicial às pessoas, de forma particular, e à Sociedade como um todo.

Ademais, propõe-se a previsão entre os princípios do art. 3º a inclusão da rastreabilidade de conteúdo publicado, por metadados, especialmente origem e data, na forma da regulamentação, como forma de atender, de modo ainda mais contundente, a questão do uso indevido do anonimato.

Propõe, ainda, nessa linha, como princípio, a integridade dos sistemas disponibilizados para uso geral, de maneira a garantir a disponibilização de dados e a segurança de qualquer sistema colocado para uso público. Com efeito, a integridade é essencial para assegurar a confiança num determinado sistema informático, seja ele um "site" para usos específicos ou uma plataforma mais complexa, como aquelas de comércio eletrônico.

Apresenta-se, ainda, sugestão para inclusão como fundamento da Internet no Brasil a busca contínua da confiança da rede e do seu uso.

Enfim, o que se pretende é trazer mais transparência e segurança aos usuários da Internet, sem atingir a garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, mas apresentando mecanismos



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242097616900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alberto Fraga

para dificultar o uso indevido do anonimato e garantir a integridade dos sistemas disponibilizados e a confiança na rede como um todo.

Com esses argumentos, solicito aos colegas parlamentares a discussão, o aperfeiçoamento e a aprovação desta proposição, por entender que se trata de avanços necessários para o pleno exercício da cidadania no âmbito da Internet.

Sala das Sessões, em 24 de janeiro de 2024.



Deputado Alberto Fraga

Apresentação: 05/02/2024 09:40:11,543 - MESA
PL n.53/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242097616900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alberto Fraga



**PROJETO DE LEI N.º 60, DE 2024
(Do Sr. Mário Heringer)**

Altera o art. 323 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para acrescer qualificadora ao crime de divulgação de fatos sabidamente inverídicos em relação a partidos ou candidatos, ampliar as hipóteses de qualificadoras já previstas e suprimir limite temporal ao cometimento do crime.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-9532/2018.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. Mário Heringer)

Altera o art. 323 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, para acrescer qualificadora ao crime de divulgação de fatos sabidamente inverídicos em relação a partidos ou candidatos, ampliar as hipóteses de qualificadoras já previstas e suprimir limite temporal ao cometimento do crime.

Aprovação: 05/02/2024 09:51:07:00 - ME/SA
PL n.60/2024

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 323 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, para acrescer qualificadora ao crime de divulgação de fatos sabidamente inverídicos em relação a partidos ou candidatos, ampliar as hipóteses de qualificadoras já previstas e suprimir limite temporal ao cometimento do crime.

Art. 2º O art. 323 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 323. Divulgar fatos que sabe inverídicos em relação a partidos ou a candidatos, seus familiares ou correligionários, com o objetivo de exercer influência perante o eleitorado:

Pena - detenção de dois meses a um ano, e pagamento de 120 a 150 dias-multa.

§ 1º Aumenta-se em pelo menos 2/3 (dois terços) a pena para quem ordena a produção ou compra, produz, oferece ou vende imagem, texto ou outra forma de conteúdo inverídico nos termos do caput, com ou sem contrapartida financeira, sem prejuízo do disposto no § 2º.

§ 2º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) até metade se o crime:



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246656657200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mário Heringer

I - é cometido por meio da imprensa, rádio ou televisão, ou por meio de material impresso, da internet ou de rede social, em celebração religiosa ou ato político públicos ou é transmitido em tempo real;

II - envolve menosprezo ou discriminação a condição física, mental, etária, de gênero ou sexualidade, ou de cor, raça ou etnia;

III - é cometido na propaganda eleitoral ou durante período de campanha eleitoral" (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 05/02/2024 09:51:07:400 - MESA

PL n.60/2024

JUSTIFICAÇÃO

As democracias contemporâneas – democracias da era digital e das sociedades em rede –, têm sido constantemente ameaçadas pelas chamadas *fake news* e por outros jogos difamatórios e manobras de desinformação intencionalmente orquestrados contra instituições e indivíduos, com fins político-eleitorais escusos.

Lamentavelmente, a mentira tem sido figura frequente no teatro eleitoral brasileiro. Impulsionados pelas redes sociais, boatos, difamação de adversários, informações dolosamente inverídicas e teorias conspiratórias exercem influência cada vez maior sobre o resultado dos pleitos.

Max Fisher, consagrado jornalista do *New York Times*, enfrontou-se nas artérias das *bigtechs* do Vale do Silício para responder a uma simples pergunta: "quais são as consequências de fazer uma parcela cada vez maior de toda a política, a informação e as relações humanas passar por plataformas na internet projetadas expressamente para manipular a atenção?"¹. Sua conclusão não é otimista:

¹ Fonte: FISHER, M. (2023). *A máquina de fazer caos: como as redes sociais reprogramam nossa mente e nosso mundo*. São Paulo: Todavia, p. 19.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246656657200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mário Heringer

"A tecnologia das redes sociais exerce uma força de atração tão poderosa na nossa psicologia e na nossa identidade, e é tão predominante na nossa vida, que transforma o jeito como pensamos, como nos comportamos e como nos relacionamos uns com os outros. O efeito, multiplicado por bilhões de usuários, tem sido a transformação da própria sociedade"².

Essa força de atração das redes sociais, que gera um fascínio cego pelos conteúdos sugeridos pelas empresas de tecnologia, não possui nada de isento ou aleatório. Os algoritmos "exploram a atração do cérebro humano pela discórdia", de forma a conquistar a atenção e a aumentar o tempo do usuário na plataforma"³, custe o que custar. Esses estímulos distorcidos têm o poder de insuflar posições políticas e ideologias, interferindo diretamente sobre a liberdade de escolha do eleitor e, assim, corrompendo a própria democracia.

Diante desse cenário, onde as plataformas digitais atuam como poderosos agentes políticos, e frente à incerteza sobre os limites futuros da tecnologia digital, proponho algumas alterações no Código Eleitoral, com o propósito de atualização da Lei.

A primeira das alterações sugeridas, que julgo de extrema relevância, é retirar do Código Eleitoral a demarcação temporal que limita a tipificação do crime previsto no art. 323 ao período de campanha ou à propaganda eleitoral. Essa delimitação, fruto de um raciocínio analógico, não condiz com a realidade presente ou futura, onde a atemporalidade digital é o padrão e nada do que se posta nas redes se perde. O uso político das *fake news* não se restringe ao período eleitoral e pode até mesmo dispensá-lo. Durante todo o ano, por anos até, é possível criar e viralizar mentiras sobre adversários – políticos, partidos, ideologias, instituições –, de modo a atingir os objetivos eleitorais pretendidos antes mesmo do período de campanha.

Outra mudança proposta trata do aumento da pena em no mínimo 2/3 para quem ordena a produção, compra, produz, oferece ou vende vídeo ou outra forma de conteúdo inverídico, tenha ou não contrapartida financeira. É mister que a Lei diferencie as pessoas que produzem ou financiam a produção

² *Ibidem*, p. 21.

³ *Ibidem*, p. 19.

Apresentação: 05/02/2024 09:51:07:400 - MESA

PL n.60/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246656657200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mário Heringer

das *fake news* daquelas que reproduzem esse conteúdo, muitas vezes, inclusive, acreditando em sua veracidade.

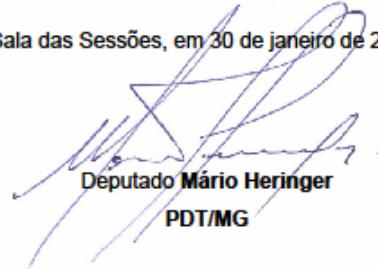
É fartamente sabido que as *fake news* que atingem a esfera política não são feitas por um ou dois estudantes universitários em uma garagem caseira. Essa imagem estereotipada do hacker tradicional, lobo solitário, nada tem a ver com as grandes estruturas que produzem e fazem circular teorias conspiratórias e toda sorte de mentiras que visam a distorcer resultados eleitorais e a própria percepção social da democracia como forma de governo.

Atribuir qualificadora ao crime tipificado no art. 323 do Código Eleitoral para os casos de produtores e financiadores de *fake news* – pessoas que agem com dolo evidente e se beneficiam das mentiras – é uma forma de agravar uma pena branda, pensada mais para quem repassa a verdade do que para quem a produz.

No mais, sugiro alterações pontuais no art. 323 do Código Penal, com vistas a dar amplitude e atualidade a um crime eleitoral extremamente dinâmico.

Pelo exposto, contando com a sensibilidade dos pares para o enfrentamento um problema que atinge diretamente a toda a classe política e à própria democracia brasileira, peço apoio à célere aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2024.



Deputado Mário Heringer
PDT/MG

Apresentação: 05/02/2024 09:51:07:400 - MESA
PL n.60/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246656657200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mário Heringer

PROJETO DE LEI N.º 67, DE 2024
(Da Sra. Ely Santos)

Proíbe a divulgação de conversas não autorizadas por WhatsApp, Telegram e outros aplicativos sem autorização dos participantes, que seja denominada “Lei Jessica Vitória”.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54, RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA **ELY SANTOS**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Deputada **ELY SANTOS**)

Aprovação: 05/02/2024 10:24:24.320 - MESA
PL n.67/2024

Proíbe a divulgação de conversas não autorizadas por WhatsApp, Telegram e outros aplicativos sem autorização dos participantes, que seja denominada "Lei Jessica Vitória".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a divulgação de conversas por WhatsApp, Telegram e outros aplicativos análogos de troca de mensagens sem autorização do emissores e receptores.

Art. 2º A divulgação de conversas sem autorização acarreta responsabilização cível de pagamento de danos morais de até 10 (dez) salários mínimos.

Art. 3º Fica denominada a presente Lei como "Lei Jessica Vitória".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251281605400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ely Santos



2

PL n.67/2024

Aprovação: 05/02/2024 10:24:320 - MESA

JUSTIFICAÇÃO

A disseminação não autorizada de conversas por meio de aplicativos como WhatsApp, Telegram e outras plataformas de mensagens tem acarretado danos significativos às pessoas envolvidas. Esta prática viola diretamente o direito fundamental à privacidade e à salvaguarda dos dados pessoais dos cidadãos, resultando em prejuízos emocionais, sociais e, em muitos casos, profissionais.

É evidente o impacto psicológico grave decorrente da exposição pública de diálogos privados. Tal exposição pode causar constrangimento, ansiedade, depressão e até mesmo afetar a reputação das partes envolvidas. A ausência de regulamentação adequada nesse sentido fomenta um clima de desconfiança e insegurança nos meios digitais.

Um exemplo disso foi o caso de Jessica Vitória, que foi vítima de fake News. O presente projeto tem por objetivo atender o pedido público de Whindersson Nunes¹ em propor uma lei que proíba a divulgação de conversas sem autorização.

Assim, atendendo a necessidade urgente de uma legislação que proíba a divulgação não autorizada. Em vista disso, sugere-se a criação da Lei Jessica Vitória como medida a prevenir casos semelhantes.

A divulgação não autorizada desses diálogos pode ter sérias ramificações, impactando profundamente a vida pessoal e profissional dos envolvidos, resultando em demissões, perda de oportunidades e prejudicando relacionamentos interpessoais. Tornase, portanto, crucial enfatizar a importância do consentimento explícito para a divulgação de dados pessoais, incluindo conversas



¹ <https://www.instagram.com/reel/C1QUoyOrtpP/?igshid=MTNhOWFOMzVO-NH15Q==>



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231281605400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ely Santos

3

privadas, garantindo assim o controle sobre suas informações por parte dos indivíduos.

A lacuna legal existente neste tema abre espaço para abusos e violações dos direitos individuais, tornando imprescindível a implementação de diretrizes claras e regras específicas para proteger os cidadãos. Diante dessa necessidade premente, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, visando salvaguardar as vítimas e fortalecer o sistema de justiça em nosso país.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputada **ELY SANTOS**

Apresentação: 05/02/2024 10:24:320 - MESA
PL n.67/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231281605400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ely Santos

**PROJETO DE LEI N.º 71, DE 2024
(Do Sr. Sargento Portugal)**

Inclui dispositivo ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), o qual prevê que não terá direito a audiência de custódia o agente recapturado pela prática de qualquer crime no lapso temporal de 6 (seis) meses a contar da primeira captura ou se o agente for reincidente pela prática de mesmo crime.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-457/2020.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Sargento Portugal – PODEMOS/RJ

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. SARGENTO PORTUGAL)

Aprovação: 05/02/2024 10:39:29 (S) - MESA
PL n.71/2024

Inclui dispositivo ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), o qual prevê que não terá direito a audiência de custódia o agente recapturado pela prática de qualquer crime no lapso temporal de 6 (seis) meses a contar da primeira captura ou se o agente for reincidente pela prática de mesmo crime.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei prevê que não terá direito a audiência de custódia o agente recapturado pela prática de qualquer crime no lapso temporal de 6 (seis) meses a contar da primeira captura ou se o agente for reincidente pela prática de mesmo crime.

Art. 2º Inclui dispositivo ao artigo 310 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 310

§ 5º Não terá direito a audiência de custódia o agente recapturado pela prática de qualquer crime no lapso temporal de 6 (seis) meses a contar da primeira captura ou se o agente for reincidente pela prática de mesmo crime.

....." (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A impunidade é um problema gravíssimo que tem assolado nosso País. Rotineiramente recebemos inúmeras notícias de presos com fichas criminais extensas sendo beneficiados com liberdade provisória após as chamadas audiências de custódia.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042254903600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sargento Portugal





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal SARGENTO PORTUGAL

2

Instituída pela Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a audiência de custódia consiste na apresentação, preferencialmente em 24 horas, da pessoa que foi presa a um juiz, em uma audiência onde também são ouvidos Ministério Pùblico, Defensoria Pùblica ou advogado do preso.

Muito embora a audiência de custódia tenha sido criada como uma ferramenta importante na prevenção de abusos e extremos, isso não é o que acontece no dia a dia. Isso porque, por muitas vezes os bandidos são liberados na audiência de custódia sem qualquer averiguação mais afundo da sua ficha criminal, que em sua grande maioria são extensas.

Um bandido que comete atos criminosos caracterizados por um alto nível de violência, como homicídios, sequestros, estupros, assaltos à mão armada, entre outros atos violentos, não deveria se utilizar de uma ferramenta que foi criada para conter abusos, o que claramente não é o caso desses criminosos altamente perigosos para conviver em sociedade.

Assim, não há o que se falar em medida diversa da proposta neste projeto de lei, no caso de agente recapturado por prática de qualquer crime no lapso temporal de 6 (seis) meses a contar da primeira captura ou se o agente for reincidente pela prática de mesmo crime.

De todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2024.

SARGENTO PORTUGAL
Deputado Federal PODE/RJ

Apresentação: 05/02/2024 10:39:29 (S0 - MESA)

PL n.71/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242254908600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sargento Portugal

**PROJETO DE LEI N.º 72, DE 2024
(Do Sr. Sargento Portugal)**

Altera o inciso §2º, do artigo 122, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a extinção da saída temporária nos casos de condenado que cumpre pena por praticar crime hediondo com resultado morte, crime de grande violência, membro de organização criminosa, associação criminosa ou facção criminosa ou o agente recapturado pela prática de qualquer crime no lapso temporal de 6 (seis) meses a contar da primeira captura ou se o agente for reincidente pela prática de mesmo crime.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-1386/2023.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Sargento Portugal – PODEMOS/RJ

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. SARGENTO PORTUGAL)

Altera o inciso §2º, do artigo 122, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a extinção da saída temporária nos casos de condenado que cumpre pena por praticar crime hediondo com resultado morte, crime de grande violência, membro de organização criminosa, associação criminosa ou facção criminosa ou o agente recapturado pela prática de qualquer crime no lapso temporal de 6 (seis) meses a contar da primeira captura ou se o agente for reincidente pela prática de mesmo crime.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a extinção da saída temporária nos casos de condenado que cumpre pena por praticar crime hediondo com resultado morte, crime de grande violência, membro de organização criminosa, associação criminosa ou facção criminosa.

Art. 2º Altera o §2º, do artigo 122, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 122

§ 2º Não terá direito à saída temporária a que se refere o caput deste artigo o condenado que cumpre pena por praticar crime hediondo com resultado morte, crime de grande violência, membro de organização criminosa, associação criminosa ou facção criminosa ou o agente recapturado pela prática de qualquer crime no lapso temporal de 6 (seis) meses a contar da primeira captura ou se o agente for reincidente pela prática de mesmo crime.

....." (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovação: 05/02/2024 10:43:35.000 - MESA
PL n.72/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD043112889900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sargento Portugal



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal SARGENTO PORTUGAL

2

PL n.72/2024

Apresentação: 05/02/2024 10:49:35.000 - MESA

JUSTIFICATIVA

As datas comemorativas, como feriados nacionais, normalmente são as datas preferidas pelos juízes para concessão do famoso "saidão" temporário. Esse saidão nada mais é que um benefício concedido aos presidiários em regime semiaberto e, que, segundo noticiado na grande mídia, o número de evasão e de crimes nesse período aclama mais discussão sobre a necessidade de extinção desse tipo de concessão.

Neste ano, apenas no Estado do Rio de Janeiro, o qual represento no parlamento brasileiro, dos 1.785 presos liberados para a Visita Periódica ao Lar (VPL), o famoso "saidão" temporário, pela Justiça fluminense, durante o Natal, 253 não regressaram aos presídios, sendo considerados fugitivos. Os beneficiados por decisão judicial deveriam se apresentar até às 22h do dia 30 de dezembro, mas não o fizeram. Todos estavam cumprindo pena no regime semiaberto. A taxa de evasão foi de 14%, segundo informações do Jornal o Globo.¹

Desde 2021, mais de 3.500 presos não voltaram para os presídios após as saídas temporárias como o 'saidão' de Natal. De acordo com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap) do Estado do Rio de Janeiro, no ano passado foram 1.312 criminosos evadidos.

Ora, essa proposta é, sem sombra de dúvidas, medida urgente, necessária e justa, tendo em vista que restringe o benefício de saída temporária para presos que cometem crimes graves ou que possuam vínculos com organizações criminosas, com o objetivo óbvio de aumentar a segurança pública e evitar possíveis riscos à sociedade.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para que possamos ter a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2024.

SARGENTO PORTUGAL
Deputado Federal PODE/RJ



¹<https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/rj/2024-01-01/presos-nao-retornam-apos-saidinha-natal.html>

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD24311288990>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sargento Portugal



PROJETO DE LEI N.º 73, DE 2024
(Do Sr. Júnior Mano)

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para estabelecer mecanismos de proteção da criança e do adolescente nas relações de consumo realizadas pela internet.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-5912/2019.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. JÚNIOR MANO)

Aprovação: 05/02/2024 10:47:21.327 - ME/Sa
PL n.73/2024

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para estabelecer mecanismos de proteção da criança e do adolescente nas relações de consumo realizadas pela internet.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

XIV - a proteção adequada à criança e ao adolescente nas relações de consumo pela internet.

....." (NR)

"Art. 35-A. As aplicações de internet acionadas por comando de voz que permitam relações de consumo devem disponibilizar:

I - mecanismo de configuração parental para restrição de tipos de publicidade conforme a faixa etária dos consumidores expostos a ela;

II - mecanismo para restrição das possibilidades de compra ou de contratação por menor de dezoito anos.

Parágrafo único. A configuração original ou padrão das aplicações de internet mencionadas no *caput* deve prever o perfil mais restritivo quanto à publicidade e à possibilidade de compras ou contratações." (NR)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246454776200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júnior Mano

2

"Art.

39.

XV - permitir a compra por meio de aplicação de internetacionada por comando de voz de produto ou serviço por menor de dezoito anos sem a autorização dos seus responsáveis legais.

Parágrafo único. Os serviços prestados e os produtos remetidos ou entregues ao consumidor, nas hipóteses previstas nos incisos III e XV deste artigo, equiparam-se às amostras grátis, inexistindo obrigação de pagamento."

(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O avanço da tecnologia nas últimas décadas tem revolucionado a forma como as pessoas vivem, trabalham e se relacionam. No entanto, esse progresso trouxe consigo uma série de desafios e riscos, especialmente no que diz respeito às compras *online* feitas por crianças e adolescentes.

A internet tornou-se uma vitrine virtual gigantesca, repleta de produtos e serviços tentadores, acessíveis com apenas alguns cliques. Os dispositivos eletrônicos, especialmente os "assistentes pessoais", tornaram o acesso a ofertas e à aquisição de produtos ou serviços ainda mais fáceis, possíveis de serem feitos até mesmo por comando de voz. Isso é especialmente atrativo para crianças e jovens, que muitas vezes são influenciados por anúncios e promoções direcionados a eles.

Contudo, há uma série de riscos que envolve a exposição de menores de dezoito anos à publicidade inadequada e à possibilidade de compra *online*. Um dos principais riscos é o acesso a conteúdo inadequado

Apresentação: 05/02/2024 10:47:21.327 - MESA
PL n.73/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246454776200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júnior Mano

para a faixa etária, como jogos de azar *online*, produtos relacionados a álcool e tabaco, ou conteúdo violento.

Além disso, crianças e adolescentes podem ser facilmente persuadidos por estratégias de *marketing* agressivas, levando-os a gastar dinheiro em itens que não são apropriados para sua idade ou que podem comprometer as finanças dos seus responsáveis, cuja conta bancária ou cartão de crédito estão cadastrados no dispositivo eletrônico e são usados para cobrança dos produtos e serviços adquiridos pelos menores sem que haja suasa autorizações expressas.

Ademais, a compra impulsiva é uma tendência comum entre os jovens, que podem não ter a maturidade necessária para avaliar completamente a necessidade e o valor dos produtos que desejam adquirir.

Para mitigar esses riscos, propomos o acréscimo, na legislação, do direito básico do consumidor à proteção adequada à criança e ao adolescente no mercado de consumo, especialmente quanto aos meios e formas de oferta de produtos e serviços. Sugerimos também a inclusão de artigo que torna obrigatória, nas aplicações de internet, a disponibilização de mecanismos de configuração parental para restrição de tipos de publicidade conforme a faixa etária dos consumidores expostos a ela, bem como para restrição das possibilidades de compra ou de contratação de serviços por menor de dezoito anos.

Por fim, propomos modificação na lei para inserir no rol de condutas abusivas do Código de Defesa do Consumidor (CDC) a permissão da compra pela internet de produto ou serviço por menor de dezoito anos, sem que haja a autorização dos seus responsáveis legais, definindo que as compras assim realizadas serão equiparadas às amostras grátis, inexistindo obrigação de pagamento.

Os nativos digitais já nasceram em um ambiente em que a presença da conexão da internet é ubíqua. É preciso então prever mecanismos que implementem nesse ambiente o direito do consumidor à adequada supervisão sobre os menores de idade. Essa disposição está em linha com a garantia da aplicação das normas consumeristas às relações de consumo na

Apresentação: 05/02/2024 10:47:21.327 - MESA
PL n.73/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246454776200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júnior Mano

internet. O Marco Civil da Internet já garantiu esse direito (Inciso XIII do art. 7º da Lei nº 12.965/2014), mas falta ainda um mecanismo concreto pelo qual os pais possam supervisionar os menores, dada a ubiquidade dos dispositivos eletrônicos.

Destacamos que nosso intuito não é o de definir especificamente como deverão ser os mecanismos de configuração parental. Caberá aos fornecedores as adaptações necessárias e adequadas ao uso do dispositivo ou aplicativo, as quais poderão ser desde a inclusão de opção de desativação de compras por meio do dispositivo, como a exigência de senha específica ou de reconhecimento de voz do responsável para a confirmação da compra. Independentemente da forma escolhida pelo fornecedor para implementar as exigências, nosso objetivo é a proteção do consumidor de forma ampla, coibindo distorções e riscos trazidos pela possibilidade de aquisição facilitada de produtos, muitas vezes sem o conhecimento e autorização do adulto e responsável financeiro.

Em resumo, o avanço da tecnologia trouxe muitos benefícios, mas também trouxe riscos associados às compras *online* feitas por crianças e adolescentes. Por isso, é essencial que os dispositivos e aplicativos eletrônicos permitam que os adultos possam supervisionar adequadamente, restringindo o consumo de acordo com a faixa etária do menor sob sua responsabilidade.

Certos da importância do assunto, peço aos nobres colegas o apoio necessário à aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado JÚNIOR MANO

2024-46



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246454776200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júnior Mano

Apresentação: 05/02/2024 10:47:21.327 - MESA
PL n.73/2024



**PROJETO DE LEI N.º 74, DE 2024
(Do Sr. Marx Beltrão)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos cartórios em todo País a disponibilizar certidões de óbito, nascimento, casamento em escrita braile.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54, RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marx Beltrão - PP/AL

Apresentação: 05/02/2024 10:49:11.857 - MESA
PL n.74/2024

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. MARX BELTRÃO)

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos cartórios em todo País a disponibilizar certidões de óbito, nascimento, casamento em escrita braile.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Fica determinada a obrigatoriedade dos cartórios em todo País a disponibilizar certidões de óbito, nascimento, casamento em escrita braile.

Art. 2º Os cartórios deverão divulgar, no interior de seus estabelecimentos, em local de fácil visualização e com linguagem, também, em escrita braile, para o público, por meio de placa, cartaz ou similar, mensagem com os seguintes dizeres:

Lei Federal nº:..... /.....

"A emissão de certidões de óbito, nascimento e casamento poderão, quando solicitadas, ser disponibilizadas em escrita braile".

Art. 3º Em caso de descumprimento a presente Lei fica o cartório obrigado a pagar multa no valor de 1.000 (um mil) reais.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto visa é permitir aos consumidores usufruir de modo amplo de seus direitos, principalmente com relação àqueles possuidores de deficiência visual.

Além do conhecimento que a escrita em braile lhes proporcionará com relação aos documentos listados neste projeto de lei, a abrangência relacionada à independência para exercer sua cidadania é vértice deste projeto.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242724686800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marx Beltrão



2

Em vários países a divulgação de qualquer material no sentido do que estabelece este projeto de lei vem passando por modificações adequadas a fim de impedir desconfortos sociais e atribulações de inúmeras famílias evitando, desta forma, constrangimentos e perturbações aos portadores de deficiência visual e suas famílias.

Portanto, a intenção é ampliar a condição social e a autonomia de inúmeras pessoas em nosso estado. Incentivando assim, ainda, mais a condição de agirem de forma independente e consciente com relação aos seus direitos.

Em face do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado MARX BELTRÃO
(PP/AL)

Apresentação: 05/02/2024 10:49:11.857 - MESA
PL n.74/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042724686800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marx Beltrão

**PROJETO DE LEI N.º 75, DE 2024
(Do Sr. Marx Beltrão)**

Institui o mês de conscientização sobre a saúde mental a ser celebrado anualmente em dezembro.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO;
SAÚDE;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marx Beltrão - PP/AL

Apresentação: 05/02/2024 10:51:23,427 - MESA
PL n.75/2024

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. MARX BELTRÃO)

Institui o mês de conscientização sobre a saúde mental a ser celebrado anualmente em dezembro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei institui o mês de conscientização sobre a saúde mental, a ser celebrado anualmente em dezembro.

Parágrafo único. Durante o mês de dezembro, o poder público desenvolverá atividades de conscientização sobre a importância da promoção da saúde mental, bem como ações educativas sobre os principais transtornos mentais, fatores de risco, hábitos saudáveis e os sinais e sintomas de alerta.

Art. 2º Todos os órgãos da administração pública, direta ou indireta, deverão realizar ações de prevenção na área de saúde mental e facilitar o acesso a serviços de saúde mental a todos os seus funcionários e trabalhadores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste projeto de lei é promover a saúde mental da população por meio da conscientização.

A conscientização é a melhor arma para reduzir o estigma associado a problemas de saúde mental. Muitas pessoas evitam buscar ajuda devido a barreiras sociais e culturais e ao medo do julgamento por parte de



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241046141700>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marx Beltrão

2



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marx Beltrão - PP/AL

seus pares. Assim, ela pode incentivar as pessoas a buscar apoio, tratamento e aconselhamento. Ao promover uma compreensão mais ampla e empática, a conscientização contribui para a aceitação e a normalização das questões relacionadas à saúde mental.

A conscientização sobre fatores de risco e sinais e sintomas de alerta pode ajudar as pessoas a adotarem estilos de vida mais saudáveis, desenvolverem habilidades de enfrentamento e perceberem quando um problema excede sua capacidade de lidar com ele, promovendo assim uma intervenção precoce e reduzindo os impactos negativos a longo prazo.

Além disso, a compreensão da saúde mental por parte da população pode levar a ambientes sociais e de trabalho mais solidários e inclusivos, criando espaços onde as pessoas se sintam à vontade para discutir suas preocupações, pedir ajuda e compartilhar experiências. Ademais, proporciona às pessoas conhecimentos sobre hábitos de vida saudáveis, autocuidado e estratégias para preservar a saúde mental.

Portanto, a conscientização da população sobre saúde mental desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar geral e na prevenção de doenças.

Em face do exposto, peço a meus nobres Pares apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado MARX BELTRÃO
(PP/AL)

Apresentação: 05/02/2024 10:51:23.427 - MESA
PL n.75/2024

* C D 2 4 1 0 4 6 1 4 1 7 0 0 *
bxEdit



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241046141700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marx Beltrão

**PROJETO DE LEI N.º 76, DE 2024
(Do Sr. Tiririca)**

Exige que as empresas aéreas plastifiquem as bagagens despachadas nos terminais de check-in e apliquem um rótulo ou etiqueta com lacre inviolável, contendo identificação única, conhecida apenas pelo dono da mala, de modo a evitar a troca de pertences e impedir o contrabando de produtos ilícitos.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-1712/2023.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. TIRIRICA)

Aprovação: 05/02/2024 10:54:08:513 - ME/SA
PL n.76/2024

Exige que as empresas aéreas plastifiquem as bagagens despachadas nos terminais de check-in e apliquem um rótulo ou etiqueta com lacre inviolável, contendo identificação única, conhecida apenas pelo dono da mala, de modo a evitar a troca de pertences e impedir o contrabando de produtos ilícitos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas aéreas devem obrigatoriamente plastificar as bagagens despachadas pelos passageiros, na realização do check-in, e aplicar uma etiqueta inviolável, com número único de identificação, a fim de impedir a troca de malas e pertences.

Art. 2º O material plástico utilizado para envolver as bagagens deve envolver toda a mala ou pertence e reduzir a possibilidade de violação do conteúdo da bagagem.

Parágrafo único. O material, caso seja violado, deve se deformar ou se desfazer, demonstrando nitidamente que houve o rompimento da embalagem, facilitando a verificação dos fiscais aeroportuários ou agentes de órgãos de segurança.

Art. 3º As etiquetas ou lacres devem ser invioláveis, para impossibilitar sua troca. Contudo, caso venham a ser violados, devem se despedaçar de modo a evidenciar sua rotura e permitir a fiscalização dos agentes portuários ou de órgãos de segurança.

Parágrafo único. Nos terminais de check-in, e despacho de bagagens, durante a aplicação da embalagem plástica e adição do lacre ou etiqueta, ao passageiro deve ser entregue um comprovante numérico único pareado ao código contido no lacre ou etiqueta.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241918448600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tiririca



2

Art. 4º A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) deve oferecer diretrizes e regulamentar a elaboração e implementação de etiquetas e lacres adequados para impedir a troca e violação do conteúdo das bagagens.

Art. 5º Os fiscais aeroportuários e demais funcionários que entram em contato com as bagagens despachadas devem receber treinamento adequado para identificar que as malas, pertences e suas etiquetas ou lacres foram manipulados e, possivelmente, arrombados.

Art. 6º As empresas aéreas devem tomar quaisquer outras medidas cabíveis para assegurar a inviolabilidade do conteúdo das bagagens e frustrar eventuais tentativas de troca de pertences.

Art. 7º Esta lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

PL n.76/2024

Apresentação: 05/02/2024 10:54:08.513 - MESA

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei busca impedir que as bagagens despachadas em voos aéreos e suas etiquetas de identificação sejam trocadas nos aeroportos, de maneira proposital ou acidental, e evitar, consequentemente, que passageiros sejam presos ou punidos injustamente em caso de troca de malas com conteúdo ilícito.

À luz do caso emblemático de troca de etiquetas entre bagagens no aeroporto de Frankfurt na Alemanha, que causou a injusta prisão de duas brasileiras por tráfico de drogas; e do recente ocorrido que resultou na detenção equivocada de um líbio com cidadania brasileira, pelo mesmo motivo, surge a necessidade de assegurar, por meio da lei, que incidentes dessa natureza não ocorram novamente.

É frequente que criminosos ligados ao tráfico de entorpecentes e outras substâncias ilegais, empreguem, como subterfúgio para o contrabando de drogas e outros produtos ilícitos, a troca de etiquetas ou de malas para transportar as mercadorias ilegais.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD041918448600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tiririca

3

Logo, ambas as medidas propostas neste projeto de lei visam resguardar os passageiros, preservar a integridade física das bagagens (quando despachadas nos terminais de check-in) e prevenir que futuros casos com este voltem a acontecer.

PL n.76/2024

Apresentação: 05/02/2024 10:54:08.513 - MESA

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado TIRIRICA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD041918448600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tiririca



PROJETO DE LEI N.º 77, DE 2024
(Da Sra. Reginete Bispo)

Inscreve o nome de Oliveira Ferreira da Silveira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Reginete Bispo - PT/RS

PL n.77/2024

Apresentação: 05/02/2024 10:58:30,563 - ME/S/A

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Da Sra. Reginete Bispo)

Inscribe o nome de Oliveira Ferreira da Silveira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de Oliveira Ferreira Silveira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara dos Deputados | Anexo IV | Gabinete 552 | CEP 70160-900 | Brasília/DF

Tel: (61) 3215-5552/5552 | dep.reginetebispo@camara.leg.br

Para verificar a assinatura: www.camara.leg.br/verificadora

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Reginete Bispo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Regilnete Bispo - PT/RS

PLn.77/2024

PLn.77/2024

JUSTIFICAÇÃO

...encontrei minhas origens
na cor de minha pele
nos lanhos de minha alma
em mim
em minha gente escura
em meus heróis altivos
encontrei
encontrei-as enfim
me encontrei

(Encontrei minhas origens, p.138)

O objetivo do presente projeto de lei é instituir a inscrição do nome de Oliveira Ferreira Silveira, poeta, intelectual e militante negro brasileiro, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, permanentemente depositado no Panteão da Liberdade e Democracia Tancredo Neves, na capital federal.

Oliveira Ferreira Silveira, mais conhecido como Oliveira Silveira, foi militante do movimento da Negritude na cidade de Porto Alegre/Rio Grande do Sul, integrou o Grupo Palmares que teve como objetivo estimular o Brasil a discutir sua identidade negra e a influência do racismo no país. Oliveira Silveira teve uma atuação no período de 1971 a 1978 sendo uma das lideranças da campanha pelo reconhecimento do Dia da Consciência Negra em 20 de novembro, data de assassinato do líder Zumbi de Palmares, no Quilombo dos Palmares em 20 de novembro de 1695.

Nascido em Touro Passo, distrito de Rosário do Sul/Rio Grande do Sul, em 16 de agosto de 1941, Oliveira Ferreira da Silveira, migrou para a cidade de Porto Alegre/RS, graduou-se em Letras – Português e Francês pela



Câmara dos Deputados | Anexo IV | Gabinete 552 | CEP 70160-900 | Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5552/5552 | dep.requerimento@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse: <http://www.senado.gov.br>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Reginete Bispo - PT/RS

Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, tendo exercido o magistério por muitos anos em na cidade.

Sua contribuição intelectual é inegável, sendo um dos intelectuais negros a debruçar-se em pesquisas detalhadas sobre a história do negro no Brasil e o processo de resistência deste povo que resistiu a subjugação. Como escritor e poeta, publicou várias obras como "Germinou" em 1962 , "Poemas Regionais" em 1968, "Banzo, Saudade Negra" em 1970, "Decima do Negro Peão" em 1974, "Praça da Palavra" em 1976, "Pelô Escuro" em 1977 e "Cinco Poemas em Cadernos Negros 3" em 1980. Participou ainda de uma coletânea de autores negros publicada na Alemanha e teve poesias registradas em revistas de universidades da Virgínia e da Califórnia, nos Estados Unidos.

Oliveira Ferreira Silveira faleceu em 1º de Janeiro de 2009 aos sessenta e oito anos. Após sua morte, foram publicadas três coletâneas de seus escritos. A primeira, Poemas, de 2009, organizada e prefaciada por Oswaldo de Camargo. A segunda, Antologia poética de Oliveira Silveira, de 2010, traz estudo crítico de Luiz Horácio. E a terceira e mais completa, Oliveira Silveira: obra reunida, de 2012, fruto de cuidadosa pesquisa do também gaúcho Ronald Augusto, que inclui a tradução de Césaire e o ensaio "Oliveira Silveira, a palavra está firme - poesia reunida", assinado pelo organizador.

Por essas razões e por tantas outras, peço o apoio dos nobres pares na aprovação desta justa homenagem.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2024

Reginete Bispo

Deputada Federal (PT/RS)

Apresentação: 05/02/2024 10:50:38,563 - MESA

PL n.77/2024



Câmara dos Deputados | Anexo IV | Gabinete 552 | CEP 70160-900 | Brasília/DF
Tel: (61) 3215-3552/3552 | dep.reginetebispo@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse: <http://www.camara.leg.br/verificadora/verificadora.aspx>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Reginete Bispo

**PROJETO DE LEI N.º 78, DE 2024
(Da Sra. Fernanda Melchionna)**

Permite a adoção de abatimentos legais na Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) até o limite de 20% da renda tributável dos gastos com produtos e serviços que garantam a melhoria da qualidade de vida do permanentemente incapacitado para o trabalho e/ou do idoso a partir dos 65 anos.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
FERNANDA MELCHIONNA PSOL-RS

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Da Sra. Fernanda Melchionna)

Permite a adoção de abatimentos legais na Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) até o limite de 20% da renda tributável dos gastos com produtos e serviços que garantam a melhoria da qualidade de vida do permanentemente incapacitado para o trabalho e/ou do idoso a partir dos 65 anos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui as despesas com medicamentos, equipamentos e aparelhos para mobilidade e sentidos de uso contínuo, bem como os pagamentos efetuados a cuidadores e clínicas geriátricas, entre as deduções permitidas para efeito da apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Renda, no caso de contribuintes permanentemente incapacitados para o trabalho ou aposentados e pensionistas com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos.

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º.....

II -

k) às despesas de aquisição de medicamentos e equipamentos e aparelhos para mobilidade e sentidos para uso contínuo, bem como os pagamentos efetuados a cuidadores e clínicas geriátricas, no caso de contribuintes permanentemente incapacitados para o trabalho ou aposentados e pensionistas com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, desde que comprovados com receituário e/ou laudo médico e nota fiscal em nome do beneficiário, limitadas a 20% (vinte por cento) da renda tributável do contribuinte. (NR)

Apresentação: 05/02/2024 10:58:39,427 - Mesa
PL n.78/2024



Câmara dos Deputados, anexo IV, Gabinete 621.
Telefone: 61 - 32155621
dep.fernandamelchionna@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247749082700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



CÂMARA DOS DEPUTADOS
FERNANDA MELCHIONNA PSOL-RS

§ 5º. As deduções de que trata o inciso II, “k” não poderão exceder o montante devido a título de Imposto de Renda, podendo o contribuinte utilizar o saldo não utilizado em exercícios subsequentes.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 05/02/2024 10:58:39-427 - Mesa

PL n.78/2024

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto visa promover a qualidade de vida e o bem-estar da pessoa permanentemente incapacitada para o trabalho e dos idosos, com o intuito de assegurar amparo adequado aos aposentados e pensionistas com mais de 65 anos. Embora já existam situações em que estes tenham o direito à concessão da isenção previdenciária, especialmente nos casos de doenças graves, é inegável que as despesas relacionadas à qualidade de vida dessa faixa etária englobam aspectos mais abrangentes, como o acesso a medicamentos e equipamentos de mobilidade.

O aumento da expectativa de vida é um indicador do progresso na área da saúde e do bem-estar, mas também traz consigo desafios significativos para aqueles que entram na terceira idade. Diante desse cenário, ciente de que, no Brasil, a proporção de idosos aumenta significativamente, é crucial desenvolver iniciativas que não apenas preservem, mas também promovam a qualidade de vida destas pessoas, garantindo um processo de envelhecimento digno, saudável e autônomo.

Desta forma, ao fomentar a dedução das despesas essenciais para a qualidade de vida dos idosos, estamos não apenas promovendo uma abordagem proativa em relação à saúde, que, por sua vez, pode resultar em uma redução dos custos a longo prazo para o sistema de saúde público, como também, reconhecendo a valiosa contribuição desses cidadãos ao longo do tempo.

Por fim, registra-se, ainda, que os servidores públicos assalariados continuam contribuindo para o Regime de Previdência mesmo após a aposentadoria, arcando com uma alíquota mensal que pode atingir até 22% de seus proventos. Essa contribuição representa



Câmara dos Deputados, anexo IV, Gabinete 621.
Telefone: 61 – 32155621
dep.fernandamelchionna@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247749032700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



CÂMARA DOS DEPUTADOS
FERNANDA MELCHIONNA PSOL-RS

uma redução significativa no montante recebido, exatamente quando os beneficiários se deparam com despesas mais elevadas relacionadas à saúde.

Dante disto, é crucial destacar que a isenção proposta não poderá exceder o montante devido a título de Imposto de Renda. Essa medida visa assegurar que o benefício seja direcionado primordialmente aos idosos que enfrentam maiores desafios financeiros, ao mesmo tempo em que busca minimizar o impacto da isenção sobre a arrecadação tributária.

Ao destacar a saúde como um valor inestimável e promover a solidariedade intergeracional, esta proposta representa um passo significativo na edificação de uma sociedade mais equitativa, inclusiva e dedicada ao bem-estar de seus cidadãos idosos. Contamos, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, tornando-o uma realidade benéfica para a população brasileira.

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 2024.

Deputada FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

Apresentação: 05/02/2024 10:58:39-A27 - Mesa

PL n.78/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247749032700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna

Câmara dos Deputados, anexo IV, Gabinete 621.
Telefone: 61 – 32155621
dep.fernandamelchionna@camara.leg.br

**PROJETO DE LEI N.º 79, DE 2024
(Do Sr. Marx Beltrão)**

Proíbe que postos de combustíveis exponham ao consumidor valores promocionais vinculados aos aplicativos de fidelização em maior escala ou tamanho do que os valores reais ofertados, e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-4999/2020.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marx Beltrão - PP/AL

PL n.79/2024
Aprovação: 05/02/2024 10:39:25, 140 - MESA

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. MARX BELTRÃO)

Proíbe que postos de combustíveis exponham ao consumidor valores promocionais vinculados aos aplicativos de fidelização em maior escala ou tamanho do que os valores reais ofertados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei proíbe que postos de combustíveis exponham ao consumidor valores promocionais vinculados aos aplicativos de fidelização em maior escala ou tamanho do que os valores reais ofertados.

Art. 2º O descumprimento da presente lei imporá ao estabelecimento comercial uma multa de 5.000 (cinco mil) a 10.000 (dez mil) reais por dia.

Parágrafo único. O valor da multa disposta no "caput" deste artigo poderá ser estabelecido aquém do mínimo ou acima do máximo, de acordo com o faturamento mensal médio do estabelecimento comercial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor no momento da sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Desde fevereiro de 2021, por meio do Decreto nº 10.634, a União determinou aos postos de combustíveis que os preços reais ofertados deveriam constar nitidamente para o consumidor, conforme determina as



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD047432066400>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marx Beltrão





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marx Beltrão - PP/AL

regras gerais dispostas no Código de Defesa do Consumidor, mormente a partir do artigo 30 e seguintes.

Normalmente, os motoristas se baseiam nestes anúncios (placas, totens e faixas), com o carro em movimento nem sempre observam as letras pequenas indicando que se trata apenas de valor vinculado ao aplicativo.

Os consumidores têm o direito de receber informações corretas, claras, precisas, ostensivas e legíveis sobre os preços reais dos combustíveis, em tamanho maior do que os promocionais de aplicativo, nos moldes da legislação consumerista.

Prevendo os posicionamentos antagônicos, importante mencionar que não se está de nenhuma forma, intervindo na atividade econômica e na livre iniciativa. Na realidade a presente proposição se concilia com a legislação e pretende prestigiar a defesa do consumidor – parte mais fraca da relação.

Em face do exposto, peço a meus nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado MARX BELTRÃO
(PP/AL)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD047432066400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marx Beltrão

Apresentação: 05/02/2024 10:59:25,140 - MESA

PL n.79/2024



**PROJETO DE LEI N.º 80, DE 2024
(Do Sr. Marx Beltrão)**

Dispõe sobre a implantação de serviços de psicologia e assistente social nas escolas da Rede Pública de todo País.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-4057/2023.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marx Beltrão - PP/AL

PL n.80/2024

Aprovação: 05/02/2024 11:01:11.070 - MESA

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. MARX BELTRÃO)

Dispõe sobre a implantação de serviços de psicologia e assistente social nas escolas da Rede Pública de todo País.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Fica determinada que as escolas públicas contem com serviços de Psicologia e ou Psicopedagogia para o atendimento de alunos e profissionais da educação.

§1º - Os atendimentos ocorrerão em salas próprias destinadas para este fim no interior das unidades escolares.

§2º - O profissional da educação, ao notar desvios de conduta do aluno que o prejudique em seu aprendizado e em tarefas cotidianas, como ocorre nos casos de Bullying, depressão, hiperatividade, comportamentos violentos e outras formas psicológicas de distúrbios, encaminhará o aluno à Coordenação de ensino, que desta forma iniciará atendimento psicológico em loco com o fim de sanar tais problemas.

§3º - O atendimento será obrigatório e ocorrerá fora do horário de expediente letivo, salvo casos que demande urgência ou quando se tratar de profissionais da educação, quando este estiver em licença.

§4º - Os pais ou responsáveis pelos alunos atendidos serão comunicados imediatamente sobre o atendimento, podendo inclusive, se for necessário para a sua conveniência, participar das sessões e receber cópias dos relatórios do atendimento.

Art. 2º O serviço descrito no "caput" do artigo 1º poderá também estender aos professores e demais profissionais da educação quando forem necessários tais serviços.

I - Fica determinada a implantação de serviços de assistência social nas escolas da rede pública de ensino;



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD043277340800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marx Beltrão

2

II – Durante o atendimento previsto no artigo 1º, poderá o profissional de Assistência social estender seus trabalhos junto às famílias do aluno atendido, fora do ambiente escolar com intuito de promover os respectivos encaminhamentos para a execução de demais políticas públicas que haver necessários.

III - A equipe multidisciplinar atenderá até 3 (três) unidades escolares, que deverá pertencer a mesma diretoria de ensino e a mesma região.

IV - Todo o atendimento disporá de sigilo no que for necessário, podendo, se for o caso o seu compartilhamento com os conselhos tutelares de sua região e com os professores mediadores.

Art. 3º O aluno que tiver iniciado o processo de atendimento e este se mudar para outro local, terá garantido a manutenção na unidade em que for matriculado.

Art. 4º Iniciado o atendimento e o aluno vier a se formar ou ingressar em instituições privadas, o profissional de assistência social o encaminhará para que o atendimento possa ocorrer no âmbito da saúde.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto visa implementar serviços de psicologia e assistente social nas escolas da Rede Pública de todo País.

É notório o grande índice de violência dentro das salas de aula. Começa com agressões verbais entre alunos e contra os professores. Logo desencadeia em agressões físicas. Algumas vezes o estopim termina em mortes dentro de salas de aulas como ocorreu em alguns casos recentemente¹. O atendimento psicológico para este tipo de situação é fundamental para estancar a violência do indivíduo². Se fosse aplicada em todos os casos aqui citados, poderiam ter evitado estes atentados.

O suicídio é a quarta maior causa de mortes dos jovens entre 15 a 29 anos no Brasil, perdendo somente por conta da violência e o trânsito e já é tratada pelo Ministério da Saúde como questão de saúde pública. Uma grande faixa dos casos de suicídio decorre da depressão em virtude do bullying,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD043277340800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marx Beltrão

Apresentação: 05/02/2024 11:01:11.070 - MESA
PL n.80/2024



PL n.80/2024

Apresentação: 05/02/2024 11:01:11.070 - MESA

da violência psicológica e sexual e que desta forma poderão ser tratadas por intermédio do profissional de psicologia.

Outro fator determinante para este tipo de violência está o uso de álcool e drogas, que da mesma forma tem como a causa problemas familiares. Tais problemas podem desencadear não só a violência, mas também problemas relacionados ao o aprendizado e o relacionamento destes indivíduos.

Sabemos da grande dificuldade em proceder ao tratamento a estes alunos; muitas vezes este serviço é inacessível nas redes de saúde, muitas vezes quando encaminhado para tratamento externo, há a resistência dos pais que não o levam ao consultório, mesmo quando oriundos do conselho tutelar.

Este projeto de lei tem como objetivo obrigar a presença de profissionais de psicologia, psicopedagogia e assistência social no seio escolar. Estes profissionais poderão identificar alunos com possíveis distúrbios de comportamentos, com o auxílio dos professores, promover o seu tratamento. Visa também promover o acolhimento aos professores e demais profissionais da educação, pois é notório que a maior causa de afastamento e licenças destes profissionais decorre de problemas relacionados a transtornos psicológicos, chegando a 28% dos casos. Uma pesquisa da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, ocorrida em 2017, aponta que 71% destes profissionais deixaram de trabalhar após episódios que desencadearam problemas psicológicos ou psiquiátricos.

Já o assistente social terá a função de promover o atendimento no núcleo escolar dos alunos e, aos seus familiares, podendo, inclusive, acionar demais órgãos de atendimento conforme suas necessidades.

Promovendo o adequado tratamento psicológico e social aos alunos, se garantirá a diminuição da violência dentro das escolas, será assegurado também o pleno desenvolvimento da educação em seu aspecto geral e ao indivíduo e principalmente, na prevenção da violência e para a cultura de paz. Não se trata de aumentar os custos com a educação, estamos falando em investimento para a educação a médio e longo prazo, visando a



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD043277340800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marx Beltrão



4

potencial diminuição dos problemas sociais, com a diminuição de custos para a saúde e previdência e principalmente na diminuição dos índices de violência que muitas vezes possui final trágico.

A finalidade do projeto de lei é diminuir os casos de afastamentos destes profissionais e garantir harmonia entre alunos e professores.

Em face do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado MARX BELTRÃO
(PP/AL)

<https://www.metropoles.com/sao-paulo/aluno-que-atirou-na-escola-pegouarma-e-municao-nacasa-dopai>

<https://www.correobraziliense.com.br/euestudante/educacao-basica/2022/10/5042179-aluno-atira-em-tres-colegas-em-escola-no-ceara-com-arma-de-colecionador.html>



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD048277340800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marx Beltrão



**PROJETO DE LEI N.º 81, DE 2024
(Do Sr. José Guimarães)**

Altera a Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, a fim de assegurar a atualização automática da faixa de isenção do Imposto de Renda das pessoas físicas (IRPF) ao valor de 2 (dois) salários mínimos.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-1244/2022.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. JOSÉ GUIMARÃES)

Aprovação: 05/02/2024 11:20:15,760 - ME/Sa
PL n.81/2024

Altera a Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, a fim de assegurar a atualização automática da faixa de isenção do Imposto de Renda das pessoas físicas (IRPF) ao valor de 2 (dois) salários mínimos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

1º

X – a partir do mês de maio do ano-calendário de 2023 e até o mês de abril do ano-calendário de 2024:

.....
XI – a partir do mês de fevereiro do ano-calendário de 2024:

Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 2.259,20	0	0
De 2.259,21 até 2.826,65	7,5	169,44
De 2.826,66 até 3.751,05	15	381,44



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248282035800>
Assinado por chancela eletrônica do(s) Dep. José Guimarães

2

De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	662,77
Acima de 4.664,68	27,5	896,00

§1º

§ 2º A partir do ano-calendário de 2025, o valor máximo da faixa com alíquota zero da tabela progressiva mensal deverá corresponder a 2 (dois) salários mínimos, devendo o Poder Executivo dispor, mediante decreto, de ajustes na parcela a deduzir, observado o § 2º do art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A fim de alcançar a tão necessária justiça tributária em nosso país – que certamente não será atingida com a execução de apenas uma única medida, posta a amplitude das desigualdades a serem enfrentadas, mas que tampouco pode prescindir de qualquer das ações ao alcance de um Governo comprometido com o bem-estar de seu povo –, o Presidente Lula, já no primeiro ano de seu novo mandato, promoveu o reajuste da faixa de isenção da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física, interrompido no período que se estendeu de 2015 a 2022. Referida ação beneficiou diretamente as pessoas de baixa renda, os que mais precisam de atenção e cuidado do Estado.

Agora, com o reajuste do salário-mínimo, elevado para R\$1.412,00, faz-se necessária nova atualização da faixa de isenção da tabela, com vistas a se evitar que a renda dos trabalhadores passe automaticamente a se encaixar nas faixas superiores de tributação, reduzindo indevidamente o ganho real advindo do novo salário. Tal procedimento é especialmente importante após a retomada da política de valorização do salário-mínimo pelo

Apresentação: 05/02/2024 11:20:15,760 - MESA
PL n.81/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD048282035800>
Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. José Guimarães

3

Governo Lula, que garante aos trabalhadores reajustes reais equivalentes ao crescimento da economia brasileira e, dessa forma, assegura que todos participem dos ganhos advindos do progresso econômico coletivo do país.

É importante lembrar que a tributação sobre a renda tem por pressuposto a preservação do mínimo existencial, ou seja, a preservação dos valores percebidos por alguém que constituem o mínimo necessário para sua sobrevivência. Renomados doutrinadores defendem, desse modo, que não é qualquer renda que está ao alcance da tributação, mas somente a renda líquida, assim entendido o montante que representa acréscimo patrimonial para além do mínimo existencial.

A atualização da faixa de isenção com vistas a manter na alíquota zero do IRPF os contribuintes que auferam até dois salários-mínimos é, portanto, medida que visa consubstanciar o ideal de justiça tributária, insculpido no §3º do art. 145 da Constituição Federal de 1988, em um contexto no qual se almeja, cada vez mais, reduzir as desigualdades sociais.

Para assegurar a perenidade da preservação da isenção do IRPF aos trabalhadores de baixa renda, propõe-se no presente projeto a atualização da tabela para o ano de 2024 e a inserção na legislação de previsão que garanta a correção automática para os anos vindouros.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado José Guimarães
PT/CE

Apresentação: 05/02/2024 11:20:15,760 - MESA
PL n.81/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD048282035800>
Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. José Guimarães



**PROJETO DE LEI N.º 82, DE 2024
(Do Sr. José Guimarães)**

Altera a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, para estabelecer o fim da fila de espera ao Programa Bolsa Família.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. JOSÉ GUIMARÃES)

Apresentação: 05/02/2024 11:21:43:690 - MESA
PL n.82/2024

Altera a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, para estabelecer o fim da fila de espera ao Programa Bolsa Família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.
5º

Parágrafo único. Todas as famílias elegíveis ao Programa Bolsa Família terão direito aos benefícios financeiros de que trata o art. 7º desta Lei."

Art. 2º Fica revogado o § 1º do art. 11 da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É evidente que o Bolsa Família se destaca como o principal programa de transferência de renda no Brasil, conquistando reconhecimento internacional por seu êxito no âmbito social. Em janeiro de 2024, sob a administração do governo Lula, o programa atendeu 21,2 milhões de famílias, proporcionando um benefício médio de R\$ 685,61. Destaca-se que, somente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245670643500>
Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. José Guimarães

em 2023, o Bolsa Família foi responsável por retirar 10,7 milhões de pessoas da situação de pobreza.

O presente projeto de lei busca alinhar o Bolsa Família a um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, qual seja, a erradicação da pobreza, bem como ao direito à renda básica familiar, ambos prescritos na Constituição Federal de 1988, assegurando que todo cidadão em situação de vulnerabilidade, que atenda aos requisitos do programa, tenha acesso ao benefício.

"Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

[...]

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

[...]

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Parágrafo único. Todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social terá direito a uma renda básica familiar, garantida pelo poder público em programa permanente de transferência de renda, cujas normas e requisitos de acesso serão determinados em lei, observada a legislação fiscal e orçamentária.” (CF/88)

Vale ressaltar que o projeto de lei atende às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101, de 2000), que dispensa a compensação em caso de aumento de despesa decorrente da concessão de benefícios a quem preencher as condições de habilitação previstas na legislação pertinente.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. (Vide ADI 6357)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245670643500>
Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. José Guimarães

Apresentação: 05/02/2024 11:21:43:490 - MESA
PL n.82/2024



3

PL n.82/2024

Aprovação: 05/02/2024 11:21:43:490 - MESA

Art. 24.....

§ 1º É dispensada da compensação referida no art. 17 o aumento de despesa decorrente de:

I - concessão de benefício a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação pertinente;

A proposta efetivamente coaduna-se com o plano de governo do presidente Lula, reafirmando o compromisso com a justiça social e inclusão com direitos, trabalho, emprego, renda e segurança alimentar para combater a fome, a pobreza, o desemprego, a precarização do trabalho e do emprego, e a desigualdade e a concentração de renda e de riquezas.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado José Guimarães
PT/CE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245670643500>
Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. José Guimarães



**PROJETO DE LEI N.º 84, DE 2024
(Do Sr. Duarte Jr.)**

Altera a Lei nº 8.742, de 19 de dezembro de 1993, para que inclua o direito ao décimo terceiro salário para as pessoas com deficiência beneficiárias do prestação continuada.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-289/2021.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS
DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° _____, DE 2024
(Do Sr. DUARTE JR.)

Altera a Lei nº 8.742, de 19 de dezembro de 1993, para que inclua o direito ao décimo terceiro salário para as pessoas com deficiência beneficiárias do prestação continuada.

Apresentação: 05/02/2024 11:41:01.057 - MESA
PL n.84/2024

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei introduz o Art. 21º-B na Lei nº 8.742, de 19 de dezembro de 1993, que versa sobre a organização da Assistência Social e estabelece outras providências.

Art. 2º A Lei nº 8.742, de 19 de dezembro de 1993, que trata da organização da Assistência Social e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21º-B. Será concedido o décimo terceiro aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada a cada 12 meses de recebimento do referido benefício.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo aprimorar a Lei nº 8.742, de 19 de dezembro de 1993, visando assegurar que o Benefício de Prestação Continuada (BPC) cumpra sua função primordial de assistência social de maneira justa e equitativa.

O BPC constitui um benefício assistencial regido pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e é administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sendo concedido aos beneficiários em forma de salário mensal.

Embora a legislação em vigor não faça menção ao pagamento do décimo terceiro para os beneficiários do BPC, entendemos que este é um direito emergente das pessoas com deficiência que recebem esse benefício, considerando os direitos fundamentais para a manutenção da qualidade de vida.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD047559844900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.



CÂMARA DOS
DEPUTADOS

Cabe ressaltar que o décimo terceiro salário, nos casos de empregados ou aposentados, é calculado de maneira proporcional, podendo atingir até uma parcela do benefício mensal, sendo pago em duas etapas: a primeira entre agosto e setembro, e a segunda entre novembro e dezembro.

Ao introduzir o Art. 21º-B, buscamos preencher essa lacuna legal e garantir que os beneficiários do BPC desfrutem do direito ao décimo terceiro salário, promovendo, assim, uma melhoria significativa na assistência social.

Contamos com o apoio de nossos colegas parlamentares na aprovação deste projeto, que representa um avanço crucial na busca pela equidade e justiça social.

Sala das Sessões, de

Deputado Federal DUARTE JR

PSB/MA

Apresentação: 05/02/2024 11:41:01057 - MESA

PL n.84/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD047559844900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.



**PROJETO DE LEI N.º 85, DE 2024
(Do Sr. Geraldo Resende)**

Dispõe sobre fornecimento gratuito da caneta de adrenalina auto injetável pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
SAÚDE;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. GERALDO RESENDE)

Dispõe sobre fornecimento gratuito da caneta de adrenalina auto injetável pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

PL n.85/2024
Aprovação: 05/02/2024 11:45:49:650 - MESA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a inclusão da adrenalina, em sua versão auto injetável, na lista de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) a fim de coibir anafilaxias decorrentes de graves reações alérgicas.

Parágrafo único: Os pacientes deverão comprovar a necessidade do uso da medicação através de laudo médico.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A anafilaxia é caracterizada por uma reação alérgica grave e rápida, representando uma emergência médica potencialmente fatal que pode afetar diversos órgãos e sistemas simultaneamente. A crise anafilática representa uma das mais dramáticas condições clínicas de emergência, tanto pela imprevisibilidade de aparecimento quanto pelo potencial de gravidade de sua evolução.

No Brasil, os casos mais frequentes de anafilaxia estão relacionados a medicamentos, seguidos por alimentos e insetos, sendo



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243891633000>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geraldo Resende

essencial uma abordagem rápida e eficaz para evitar complicações graves ou fatais.

O tratamento da anafilaxia requer uma resposta imediata, sendo a adrenalina intramuscular o tratamento de primeira linha. A administração precoce é crucial para prevenir a progressão para sintomas que representam risco de vida, uma vez que a injeção tardia deste medicamento está associada a fatalidades.

A adrenalina auto injetável é eficaz e segura, sendo recomendada como o padrão-ouro no tratamento da anafilaxia por diversas sociedades médicas nacionais e internacionais. Sua administração célere é a primeira linha de tratamento para reações alérgicas graves e anafilaxia, podendo salvar vidas e reduzir o risco de complicações graves, especialmente em locais onde o acesso a serviços médicos pode ser limitado ou demorado.

Por estas razões, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado GERALDO RESENDE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243891633000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geraldo Resende

Apresentação: 05/02/2024 11:45:49,650 - MESA
PL n.85/2024



**PROJETO DE LEI N.º 86, DE 2024
(Do Sr. Sóstenes Cavalcante)**

Dispõe sobre o aumento das penas dos crimes contra a honra, calúnia, difamação e injúria, previstos nos arts. 138, 139 e 140 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-4301/2019.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****PROJETO DE LEI N° , DE 2024**
(Do Sr. SÓSTENES CAVALCANTE)

Aprovação: 05/02/2024 11:48:06.760 - MEIA
PL n.86/2024

Dispõe sobre o aumento das penas dos crimes contra a honra, previstos nos arts. 138, 139 e 140 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei aumenta as penas dos crimes contra a honra, previstos nos arts. 138, 139 e 140 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 2º Os arts 138, 139 e 140 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Calúnia

Art. 138 -

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa

....." (NR)

"Difamação

Art. 139 -

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

....." (NR)

"Injúria

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241463741300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sóstenes Cavalcante

Apresentação: 05/02/2024 11:49:06:760 - MESA
PL n.86/2024

Art. 140 -
Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, e multa.

§ 2º -
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 3º -
Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.” (NR)

Parágrafo único. As penas previstas nos artigos 138 a 140, serão acrescidas de um quinto quando os crimes forem cometidos por meio das redes sociais

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe uma revisão nas penas abstratamente previstas para os crimes contra a honra, notadamente a calúnia, a difamação e a injúria, conforme delineados nos artigos 138, 139 e 140 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

Como é cediço, a necessidade de ajuste nas sanções penais surge da urgência em adaptar o nosso ordenamento jurídico às dinâmicas sociais contemporâneas, marcadas por uma intensa interação social.

O Código Penal, quanto aos delitos em questão, revela-se divorciado da atual conjuntura comunitária, diante da complexidade que o mundo moderno apresenta, onde a disseminação rápida de informações,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD041463741300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sôstenes Cavalcante

3

PL n.86/2024

Apresentação: 05/02/2024 11:49:06:760 - MESA

especialmente pelas redes sociais, demanda uma abordagem mais eficiente e eficaz para reprimir a prática delitiva relacionada à honra dos indivíduos.

O propósito do aumento das penas, portanto, é estabelecer o correto equilíbrio entre as sanções, ajustando-as proporcionalmente à gravidade de cada infração contra a honra, além de assegurar a profícua proteção da honra e da imagem das pessoas. Outrossim, a referida inovação legislativa terá o condão de dissuadir potenciais agressores da Lei, salvaguardando os direitos individuais e coletivos fundamentais consagrados na nossa Constituição Federal.

Amparado em tais argumentos, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que tanto contribuirá com o aprimoramento do combate aos crimes contra a honra.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado **SÓSTENES CAVALCANTE**
(PL/RJ)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD041463741300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sóstenes Cavalcante

**PROJETO DE LEI N.º 87, DE 2024
(Do Sr. Duarte Jr.)**

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para definir prazo para recebimento de autuação pelo proprietário do veículo ou o infrator

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
VIAÇÃO E TRANSPORTES E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. DUARTE JR)

Apresentação: 05/02/2024 11:53:14.557 - MESA

PL n.87/2024

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para definir prazo para recebimento de autuação pelo proprietário do veículo ou o infrator.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Altera-se o inciso II do § 1º do Art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

§ 1º

I -

.....
.....
.....
.....

II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for notificado da autuação o proprietário do veículo ou o infrator”.

Art. 2º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240839388600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

Apresentação: 05/02/2024 11:53:14.557 - MESA

PL n.87/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240839388600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.

3



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa aprimorar a legislação de trânsito, especialmente no que tange à notificação de autuações, resguardando princípios constitucionais fundamentais, como a ampla defesa e o contraditório.

A Constituição Federal, em seu art. 5º, incisos LIV e LV, assegura o direito à ampla defesa e ao contraditório. Alterar a redação do inciso II busca garantir que o proprietário do veículo ou o infrator seja efetivamente notificado, permitindo o exercício efetivo desses direitos.

Sem dúvidas, simplesmente estipular um prazo para expedição da notificação, tal qual a redação vigente do inciso II do § 1º do Art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, não garante que o destinatário a receba dentro de um prazo razoável.

Na prática, o que se observa é que, na maioria das vezes, a expedição do auto de infração ocorre dentro do prazo de 30 (trinta) dias, mas a notificação não é entregue ao destinatário no mesmo período. Há situações em que a notificação é emitida dentro do prazo legal, mas seu envio é postergado, por falhas administrativas do Órgão competente ou mesmo do serviço de postagem, chegando

Apresentação: 05/02/2024 11:53:14.557 - MESA

PL n.87/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240839388600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

ao destinatário após meses ou até mesmo anos, resultando em prejuízos significativos à defesa, uma vez que o infrator não é informado a tempo para tomar as medidas necessárias, comprometendo a capacidade do indivíduo de recordar detalhes do ocorrido e buscar evidências para sua defesa, minando a efetividade dos princípios constitucionais.

Esses exemplos evidenciam a possibilidade de injustiças resultantes de falhas no sistema de notificação. A demora na entrega ou o envio tardio comprometem a segurança jurídica, deixando o cidadão em uma situação desigual no exercício de seus direitos.

O decurso exagerado do tempo entre a infração e o recebimento da notificação pode levar à perda de memória do infrator quanto aos eventos específicos, prejudicando sua capacidade de apresentar uma defesa consistente e fundamentada.

O longo período entre a infração e a notificação impede que o infrator reúna evidências ou busque testemunhas que possam colaborar em sua defesa, comprometendo, assim, a busca pela verdade real dos fatos.

Apresentação: 05/02/2024 11:53:14.557 - MESA

PL n.87/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240839388600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

Com efeito, é imperativo garantir que o proprietário do veículo ou o infrator seja efetivamente notificado para possibilitar sua defesa, isto porque, caso a notificação não seja recebida de um prazo razoável, como o de 30 dias já previsto, a efetividade da ampla defesa e contraditório fica comprometida, prejudicando a possibilidade do proprietário do veículo ou o infrator exercerem seu direito legítimo de defesa.

A presente alteração legislativa visa resguardar os direitos individuais, evitando que a ausência de notificação dentro do prazo legal prejudique injustamente o cidadão, mitigando possíveis abusos e arbitrariedades.

Ao estabelecer clareza na legislação quanto à notificação, contribuímos para a segurança jurídica, assegurando que os cidadãos tenham condições de exercer seus direitos de maneira efetiva, sem surpresas ou indefinições no processo.

Portanto, ao considerar casos concretos em que a expedição e entrega das notificações não ocorrem de forma eficiente, a alteração proposta visa promover um equilíbrio entre o poder punitivo do Estado e a proteção dos direitos individuais, promovendo um sistema mais equitativo e justo e fortalecendo os princípios constitucionais da ampla

Apresentação: 05/02/2024 11:53:14.557 - MESA

PL n.87/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240839388600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

defesa e contraditório no contexto das infrações de trânsito.

Pelo exposto, solicito aos nobres colegas apoio na aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, de de 2024.

Deputado Federal DUARTE JR

PSB/MA

Apresentação: 05/02/2024 11:53:14.557 - MESA

PL n.87/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240839388600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.

7

**PROJETO DE LEI N.º 88, DE 2024
(Do Sr. Duarte Jr.)**

Acrescenta o art. 15-A a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a oferta de teste de trombofilia a pessoas com mais de 60 anos e gestantes

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER;
SAÚDE;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

PROJETO DE LEI N° _____, DE 2024
(Do Sr. DUARTE JR.)

Acrescenta o art. 15-A a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a oferta de teste de trombofilia a pessoas com mais de 60 anos e gestantes.

PL n.88/2024
Apresentação: 05/02/2024 11:55:08:00 - MESA

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 15-A. O Sistema Único de Saúde (SUS) oferecerá, de forma gratuita, diagnóstico e tratamento para trombofilia a todas as pessoas com mais de 60 anos e às gestantes, como parte integrante do acompanhamento e cuidado em saúde.

Parágrafo único. Os testes de trombofilia mencionados no caput deverão ser realizados de acordo com os protocolos e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa incluir a oferta do diagnóstico e tratamento de trombofilia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para pessoas com mais de 60 anos e gestantes. A trombofilia é uma condição que aumenta a propensão à formação de coágulos sanguíneos, podendo ter implicações sérias para a saúde, especialmente em idosos e gestantes.

A inclusão desses grupos no rol de beneficiários dos diagnósticos de trombofilia é fundamental para possibilitar diagnósticos precoces e intervenções adequadas, contribuindo para a prevenção de complicações relacionadas à trombofilia. Tendo em vista que, a Trombofilia na gravidez pode levar a abortos precoces, morte fetal, restrição de crescimento intrauterino e prematuridade, no caso de idosos além da morte, o paciente sofre constantemente em virtude das dores nos trajetos das veias.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242955638800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

Deste modo, busca-se oferecer o tratamento adequado para prevenir a formação de coágulos, com o intuito de melhoria da qualidade de vida, manejo durante a gravidez e prevenção de complicações graves.

Além disso, a medida está em conformidade com o princípio constitucional da integralidade da atenção à saúde, garantindo que o SUS ofereça serviços abrangentes e eficazes para todos os cidadãos, considerando as particularidades e necessidades específicas de determinados grupos populacionais.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que visa fortalecer a oferta de cuidados em saúde, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida da população brasileira.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputado DUARTE JR.

PSB/MA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242955638800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.

Apresentação: 05/02/2024 11:55:08:620 - MESA
PL n.88/2024



**PROJETO DE LEI N.º 90, DE 2024
(Do Sr. Duarte Jr.)**

Considerar Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil os Retiros Culturais realizados pelos Cristãos no período carnavalesco.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

PL n.º 90/2024

Aprovação: 05/02/2024 11:58:41,833 - ME/S/A

PROJETO DE LEI N° _____, DE 2024
(Do Sr. DUARTE JR.)

Considerar Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil os Retiros Culturais realizados pelos Cristãos no período carnavalesco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Artigo 1º - Fica determinado como patrimônio imaterial do Brasil os Retiros Culturais realizados pelos Cristãos no período carnavalesco, devendo a União envidar esforços no sentido de promover o desenvolvimento dessas atividades culturais.

Art. 2º - Os Retiros Culturais Cristãos compreendem atividades como orações, palestras, atividades recreativas, estudos bíblicos, apresentações culturais, entre outras, desenvolvidas de maneira voluntária por grupos cristãos durante o período carnavalesco.

Art. 3º - O reconhecimento dos Retiros Culturais Cristãos como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil visa preservar e promover a diversidade cultural, valorizando as tradições e expressões religiosas que contribuem para a construção da identidade nacional.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competentes do poder público promover a divulgação e preservação dos Retiros Culturais Cristãos, incentivando a participação da sociedade na sua realização e reconhecimento.

Art. 5º - O Poder Executivo, em conjunto com os órgãos responsáveis pela preservação do patrimônio cultural, deverá estabelecer diretrizes e políticas públicas para fomentar a realização dos Retiros Culturais Cristãos, visando a sua continuidade e fortalecimento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249857080400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa reconhecer os Retiros Culturais Cristãos como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil durante o período carnavalesco. Esses retiros representam uma manifestação cultural e religiosa rica em tradições e valores éticos, contribuindo para a diversidade cultural brasileira.

A preservação desses eventos é fundamental para garantir a continuidade de práticas que promovem o respeito, a solidariedade e o fortalecimento dos laços comunitários. Além disso, o reconhecimento como patrimônio cultural contribui para a valorização e promoção da diversidade religiosa presente em nossa sociedade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, visando a preservação e promoção dos Retiros Culturais Cristãos como parte integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Sala das Sessões, de de 2024.

Deputado Federal DUARTE JR
PSB/MA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249857080400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.

Apresentação: 05/02/2024 11:59:41.833 - MESA
PL n.90/2024



**PROJETO DE LEI N.º 91, DE 2024
(Do Sr. Duarte Jr.)**

Dispõe sobre a valorização da saúde mental de mães e pais atípicos e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-3124/2023.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

PROJETO DE LEI N° _____, DE 2024
(Do Sr. DUARTE JR.)

Dispõe sobre a valorização da saúde mental de mães e pais atípicos e dá outras providências.

PL n.91/2024
Aprovação: 05/02/2024 12:15:24:837 - ME/SA

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Artigo 1º - Esta lei tem por objetivo promover a valorização da saúde mental das mães e pais atípicos, sem excluir, na ausência destes, outros responsáveis, reconhecendo a importância de oferecer apoio específico e recursos adequados para garantir seu bem-estar e o de seus filhos.

Artigo 2º - Para os fins desta lei, consideram-se mães e pais atípicos aqueles que enfrentam desafios específicos relacionados a condições de saúde mental, neurológicas ou cognitivas, que impactam sua capacidade de desempenhar funções parentais de maneira convencional.

Artigo 3º - São assegurados às mães e pais atípicos:

I - Acesso a serviços de saúde mental especializados, que compreendam suas necessidades específicas;

II - Apoio psicológico e psiquiátrico, tanto individual como em grupo, visando ao fortalecimento emocional e social;

III - Flexibilidade no ambiente de trabalho, quando aplicável, para permitir um equilíbrio entre a vida profissional e as responsabilidades parentais;

IV - Programas de capacitação e informação que abordem questões relacionadas à parentalidade e saúde mental;



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249472443300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

V - Prioridade em programas habitacionais que considerem suas necessidades específicas.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá promover ações e incentivos para a efetivação dos direitos previstos nesta lei, incluindo:

I - Criação de centros de atendimento especializado em saúde mental para mães e pais atípicos e seus filhos;

II - Desenvolvimento de campanhas educativas para sensibilização da sociedade e redução do estigma associado à saúde mental;

III - Concessão de benefícios fiscais a empresas que adotem políticas de inclusão e apoio às mães e pais atípicos no ambiente de trabalho.

Artigo 5º - Estabelece-se a obrigatoriedade de capacitação de profissionais de saúde, educação e assistência social para lidar com as necessidades específicas de mães e pais atípicos e seus filhos.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias após sua publicação.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A parentalidade atípica apresenta desafios únicos, especialmente no que diz respeito à saúde mental destes cuidadores. Mães e pais que enfrentam condições de saúde mental, neurológicas ou cognitivas muitas vezes são negligenciadas no sistema de apoio existente.

Este projeto de lei visa preencher essa lacuna, garantindo direitos específicos para mães e pais atípicos, incluindo acesso a serviços especializados de saúde mental, apoio psicológico e psiquiátrico, e ações que promovam sua inclusão social.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249472443300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.

Apresentação: 05/02/2024 12:15:24:837 - MESA

PL n.91/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

Além disso, incentiva a capacitação de profissionais que interagem com mães e pais atípicos, promovendo uma abordagem mais inclusiva e sensível às suas necessidades. Ao reconhecer e valorizar a saúde mental desses pais, a sociedade avança em direção a um modelo de cuidado mais equitativo, garantindo que todos os pais e suas famílias recebam o suporte necessário para prosperar.

Sala das Sessões, de agosto de 2024.

Deputado Federal DUARTE JR
PSB/MA

Apresentação: 05/02/2024 12:15:24.837 - MESA
PL n.91/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249472443300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.



**PROJETO DE LEI N.º 92, DE 2024
(Do Sr. Célio Studart)**

Inclui qualificadora ao artigo 122, do Código Penal Brasileiro, em induzimento ao suicídio oriundo de divulgação de Fake News por páginas na internet, bem como a sua desmonetização, através do impedimento de firmar contratos e parcerias com tais sites.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-17/2024.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PROJETO DE LEI N. DE 2024
(do sr. Célio Studart)

Inclui qualificadora ao artigo 122, do Código Penal Brasileiro, em induzimento ao suicídio oriundo de divulgação de Fake News por páginas na internet, bem como a sua desmonetização, através do impedimento de firmar contratos e parcerias com tais sites.

Aprovação: 05/02/2024 12:16:26.090 - MEIA
PL n.92/2024

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 122 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do §4-A, com a seguinte redação:

"§4º-A Se o delito previsto no caput for cometido mediante a divulgação de informações falsas, veiculadas por meio de notícias fraudulentas, páginas da internet e congêneres, a pena será duplicada, sendo também aplicável à pessoa jurídica responsável pela divulgação as penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis, incluindo o impedimento de firmar contratos e parcerias com tais sites."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O acesso à informação é um direito constitucional e extensível a todos os brasileiros. Gradativamente, a rede mundial de computadores vem se apresentando como o meio mais rápido de buscar notícias do cotidiano dos mais variados assuntos.

Inobstante, faz-se necessária que o funcionamento destes sítios eletrônicos e afins (perfis em redes sociais etc.) seja adequado ao ordenamento, evitando-se, assim, o malferimento de direitos e garantias pré assegurados a todos na legislação pátria.

Ao tempo em que se expande o uso da internet como meio de divulgação e acesso à informação, verifica-se uma crescente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240033535900>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célio Studart

disseminação de "Fake News", a impactar diretamente na vida das pessoas ofendidas, ocasionando, em muitos casos mortes, lesões corporais, dentre outros delitos¹.

Nos últimos dias, o Brasil foi impactado com o caso envolvendo o suicídio de uma jovem, Jessica Vitória Canedo, de 22 anos, após a divulgação em dada página de internet de informação falsa de que estaria se relacionando com o humorista Whindersson Nunes².

É fato que o direito desempenha um papel fundamental na regulação das relações humanas em sociedade. O sistema jurídico estabelece normas e regras que governam o comportamento das pessoas, definindo direitos e deveres.

As leis são criadas para definir padrões de comportamento aceitáveis e proibir atividades prejudiciais à sociedade. Elas cobrem uma ampla gama de áreas, desde contratos e propriedade até direitos civis e criminais.

Dentre esta gama de funções, o direito estabelece normas para responsabilizar as pessoas por suas ações, protegendo direitos individuais como a imagem, a vida, a integridade física etc., sendo evidente que nenhum destes direitos, inclusive o da liberdade de expressão, é absoluto, daí porque a imprescindibilidade de ser regulado.

Em razão do exposto, propõe-se o presente Projeto de Lei com o fito de incluir, inclusão qualificadora ao artigo 122, do Código Penal

1G1 Online. Homem espancado por moradores e vítima de fake news tem morte encefálica no litoral de SP. <https://q1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2023/05/07/homem-inocente-espancado-por-moradores-apos-qrito-de-pega-ladro-tem-morte-encefalica-no-litoral-de-sp.ghtml>. Disponível em 23.dez.2023. Acesso na mesma data.

2 Terra. Morte de jovem por fake news com Whindersson Nunes revolta comediante e a internet. https://www.terra.com.br/diversao/morte-de-jovem-por-fake-news-com-whindersson-nunes-revolta-comediante-e-a-internet_9b4ea288db31063862de1970c0b6c0beuomdtioz.html. Disponível em 23.dez.2023. Acesso na mesma data.

Apresentação: 05/02/2024 12:16:26.090 - MESA

PL n.92/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240033535900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célio Studart

Brasileiro, em induzimento ao suicídio oriundo de divulgação de Fake News por páginas na internet, bem como a sua desmonetização, através do impedimento de firmar contratos e parcerias com tais sites, sendo certo que este ajuste legislativo será apto a contribuir para um ambiente mais saudável e respeitoso na internet e redes sociais afins.

Sala de sessões, 05 de fevereiro de 2024.

Apresentação: 05/02/2024 12:16:26.090 - MESA

PL n.92/2024

Célio Studart
PSD/CE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240033535900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célio Studart



**PROJETO DE LEI N.º 93, DE 2024
(Do Sr. Célio Studart)**

Altera o art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 para estabelecer sanções específicas em fraudes eletrônicas.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-1215/2023.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024
(Do Sr. CÉLIO STUDART)

Altera o art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 para estabelecer sanções específicas em fraudes eletrônicas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, vigorará acrescido dos seguintes parágrafos § 2º-C e § 2º-D:

171.
.....
.....
[...]

§ 2º-C Se o agente, com o propósito de cometer a fraude eletrônica, se passar por instituição financeira ou entidade análoga, incorrerá na mesma pena estabelecida no § 2º-A deste artigo.

§ 2º-D A pena prevista no § 2º-A deste artigo será aumentada de um a dois terços quando o crime for perpetrado com o emprego de inteligência artificial.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

A crescente incidência de fraudes eletrônicas no Brasil, amplificada pelo advento da pandemia, destaca a necessidade premente de atualização na legislação vigente. De acordo com um levantamento da PSafe¹, uma empresa especializada em cibersegurança, somente entre janeiro e maio de 2022, registrou-se um total de mais de 3,4 milhões de tentativas de golpes financeiros no Brasil pela internet. Essa média se traduz em cerca de 22,5 mil tentativas por dia ou aproximadamente 930 por hora.

¹ <https://g1.globo.com/jornal-da-globo/noticia/2023/03/30/brasil-teve-mais-de-3-milhoes-de-tentativas-de-golpes-financeiros-na-internet-nos-primeiros-cinco-meses-de-2022.ghtml>



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240151711000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célio Studart

PL n.93/2024
Aprovação: 05/02/2024 12:16:26.090 - MEIA



Os dados apontam para uma urgência em fortalecer as medidas legais contra esse tipo de crime, especialmente considerando o perfil mais vulnerável da população afetada. Os idosos, em particular, são frequentemente alvos de fraudadores, explorando sua menor familiaridade com tecnologia. A diversificação e sofisticação dos métodos, desde clonagem de telefones até a utilização de vírus e ferramentas de *phishing*, demandam uma resposta legal mais eficaz.

A proposta de alteração legislativa ganha ainda mais relevância diante dos recentes golpes destacados pelo Valor Econômico², nos quais criminosos se utilizam indevidamente do nome de entidades como a Febraban para enganar usuários. Nesse contexto, a Febraban alertou sobre golpes por meio de mensagens SMS que informam usuários sobre transações suspeitas, induzindo-os a entrar em contato com uma suposta central de atendimento para esclarecimentos. Essa fraude, buscando obter informações confidenciais e realizar transações financeiras indevidas, revela a sofisticação e ousadia dos criminosos, ressaltando a necessidade de aprimoramento da legislação para coibir tais abusos e garantir uma resposta mais eficaz diante das modernas estratégias dos criminosos virtuais.

Assim, a inclusão dos parágrafos § 2º-C e § 2º-D no art. 171 busca justamente endereçar essa lacuna, aumentando as penalidades para práticas mais complexas e aproveitando-se da vulnerabilidade de determinados grupos. No contexto da pandemia, as fragilidades do sistema penal tornam-se ainda mais evidentes, sendo essencial uma resposta legislativa à altura dos desafios apresentados por crimes cibernéticos.

A alteração proposta visa não apenas coibir práticas fraudulentas, mas também proteger os segmentos mais suscetíveis, reforçando a eficácia do ordenamento jurídico diante das novas modalidades de crimes cometidos pela internet. Dessa forma, é

² <https://valorinveste.globo.com/google/amp/produtos/servicos-financeiros/noticia/2024/01/30/recebeu-uma-ligacao-de-0800-dizendo-ser-da-febraban-e-golpe.ghtml>



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240151711000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célio Studart

Apresentação: 05/02/2024 12:16:26.090 - MESA
PL n.93/2024



crucial a aprovação deste Projeto de Lei de forma célere para punir de maneira mais rigorosa quem comete a fraude eletrônica.

Ante o exposto, é necessário a aprovação deste Projeto de Lei de forma célere, para punir de forma mais rigorosa quem cometa a fraude eletrônica.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2024.

Célio Studart
PSD/CE

Apresentação: 05/02/2024 12:16:26.090 - MESA
PL n.93/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240151711000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célio Studart

**PROJETO DE LEI N.º 94, DE 2024
(Do Sr. Célio Studart)**

Dispõe sobre os serviços de hospedagem de animais de estimação.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-51/2019.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N. , DE 2024
(do Sr. Célio Studart)

Dispõe sobre os serviços de hospedagem de animais de estimação.

Aprovação: 05/02/2024 12:16:26.090 - MEIA
PL n.94/2024

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece normas para a prestação de serviços de hospedagem de animais de estimação em estabelecimentos especializados.

Art. 2º Consideram-se serviços de hospedagem de animais de estimação as atividades comerciais que oferecem local adequado para a estadia temporária de animais domésticos, visando seu cuidado, alimentação, higiene e bem-estar.

Art. 3º Todo estabelecimento que ofereça serviços de hospedagem de animais de estimação deverá:

I. Manter instalações adequadas, limpas e seguras para o acolhimento dos animais;

II. Contar com profissionais capacitados para o tratamento e cuidado dos animais, incluindo médicos veterinários;

III. Assegurar que todos os animais hospedados estejam com as vacinas em dia, de acordo com a legislação vigente;

IV. Garantir a alimentação adequada para cada espécie de animal, respeitando as orientações do tutor;

V. Dispor de área destinada ao exercício e recreação dos animais, devidamente supervisionada por profissionais;



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042633619900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célio Studart

VI. Manter registros individuais de cada animal hospedado, contendo informações sobre a saúde, comportamento e tratamentos realizados;

VII. Instalar circuito interno de vídeo em suas dependências.

Parágrafo Único. O tutor terá acesso remoto ao circuito interno de vídeo mencionado no inciso VII para monitoramento contínuo.

Art. 4º Fica proibido o uso de métodos aversivos, castigos físicos, ou quaisquer práticas que possam causar sofrimento físico ou psicológico aos animais hospedados.

Art. 5º A inobservância do disposto nesta lei sujeita os infratores às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 30 UFIR;

III – Suspensão temporária das atividades;

IV. Cassação da licença de funcionamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa legislativa ora apresentada fundamenta-se, primordialmente, nos princípios constitucionais que reconhecem o meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental, incluindo a proteção aos animais. O artigo 225, §1º, inciso VII da Constituição Federal, por sua vez, estabelece um imperativo moral de vedar práticas cruéis contra os animais, ressaltando sua natureza difusa e coletiva como um verdadeiro bem socioambiental de toda a humanidade.

Apresentação: 05/02/2024 12:16:26.090 - MESA
PL n.94/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042633619900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célio Studart

O papel central que os animais de estimação desempenham na vida das pessoas é evidenciado por pesquisas, cerca de metade dos tutores consideram seus animais membros totais da família. Essa mudança de perspectiva ressalta a necessidade de garantir a segurança e o bem-estar desses animais.

O arcabouço jurídico brasileiro tem acompanhado essa evolução, destacando-se a promulgação da "Lei Sansão" (Lei nº 14.046/2020), que aumenta as penas para crimes de maus-tratos a cães e gatos. Além disso, a jurisprudência brasileira tem, progressivamente, reconhecido os animais não humanos como sujeitos de direito, refletindo uma crescente consciência de sua dignidade e direito à proteção.

O recente caso trágico em Fortaleza¹, onde o cão Bryan foi furtado de uma creche e encontrado morto, destaca a urgência da nossa iniciativa legislativa. Este episódio ilustra a necessidade de medidas preventivas para garantir a segurança dos animais de estimação em estabelecimentos de hospedagem.

Assim, a proposta de lei busca, de maneira equilibrada, regulamentar os serviços de hospedagem de animais de estimação. Estabelece diretrizes específicas para garantir um tratamento ético e responsável nos estabelecimentos, protegendo não apenas os animais, mas também proporcionando tranquilidade aos seus tutores. A inclusão do circuito interno de vídeo como ferramenta de acompanhamento remoto visa reforçar essa transparência, fortalecendo a confiança entre o serviço oferecido e os tutores.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação deste Projeto de Lei pelos honoráveis membros desta Casa, no intuito de promover uma legislação avançada e compassiva para com os animais de estimação em nosso país.

Sala de Sessões, 05 de fevereiro de 2024.

Dep. Célio Studart

¹ <https://www.instagram.com/reel/C15FZ2WuYvv/>



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042633619900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célio Studart

Apresentação: 05/02/2024 12:16:26.090 - MESA
PL n.º 94/2024



PSD/CE

PL n.94/2024

Apresentação: 05/02/2024 12:16:26.090 - MESA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042633619900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célio Studart

**PROJETO DE LEI N.º 95, DE 2024
(Do Sr. Idilvan Alencar)**

Altera a Lei nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública, para definir redução de carga horária e afastamento para os profissionais em formação continuada em cursos de pós-graduação stricto sensu.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Idilvan Alencar - PDT/CE**

PL n.95/2024

Apresentação: 05/02/2024 12:18:43 - MESA

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. Idilvan Alencar)

Altera a Lei nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública, para definir redução de carga horária e afastamento para os profissionais em formação continuada em cursos de pós-graduação stricto sensu.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 5º da Lei nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo único:

"Art. 5º.

.....
Parágrafo único. Os profissionais em formação continuada em cursos de pós-graduação stricto sensu terão redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária de sua jornada de trabalho no período efetivo das aulas da formação e afastamento integral de, no mínimo, 4 (quatro) meses no período imediatamente anterior à defesa do produto final do curso. " (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 62, § 1º, estabelece que a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério.



Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 948 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tel. (61) 3215-5948 - deo.idilvanalencar@camara.leg.br
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD40431651500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Idilvan Alencar



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Idilvan Alencar - PDT/CE

Apresentação: 05/02/2024 12:18:43,273 - MESA

PL n.95/2024

Por sua vez, a Lei nº 14.817, recém sancionada no dia 16 de janeiro de 2024 e que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública, reforça e detalha essa obrigação do poder público de formação continuada para seus professores como elemento fundamental de valorização, conforme descrito a seguir.

Em seu art. 3º, inciso II, é colocado que a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública contemplará formação continuada que promova a permanente atualização dos profissionais.

No art. 4º, inciso III, alínea "b", tem-se que os planos de carreira contemplarão, dentre outras diretrizes, inclusão, entre os requisitos para progressão na carreira, de atualização permanente em cursos e atividades de formação continuada.

Por fim, no art. 5º, garante-se que a formação continuada para a atualização dos profissionais da educação escolar básica pública, promovida e estimulada pelos respectivos sistemas de ensino por meio de programa permanente com planejamento plurianual, contemplará:

I – vinculação com as necessidades de qualificação dos profissionais nas diversas áreas específicas de atuação, inclusive em nível de pós-graduação;

II – oferta de atividades que promovam o domínio do conhecimento atualizado e das metodologias de ensino mais modernas e a elevação da capacidade de reflexão crítica sobre a realidade educacional e social;

III – universalidade de acesso a todos os profissionais da mesma rede de ensino, com licenciamento periódico remunerado;

IV – coerência com os objetivos e com as características das propostas pedagógicas das escolas da rede de ensino;

V – valorização da escola como espaço de formação dos profissionais;



Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 948 - CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tel. (61) 3215-5948 - deo_idilvanalencar@camara.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autentico.camara.br/CD/40431651500>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Idilvan Alencar



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Idilvan Alencar - PDT/CE**

VI – devido credenciamento e qualidade das instituições formadoras.

Sem dúvida, esta nova legislação é um avanço ao detalhar o que já era uma exigência da LDB. Porém, acreditamos que possa ainda ser aprimorada, no sentido de viabilizar que o professor tenha condições de se dedicar e se desenvolver com máximo proveito nos exigentes cursos de pós-graduação stricto sensu.

Assim, propomos que os profissionais em formação continuada em cursos de pós-graduação stricto sensu tenham redução de, no mínimo, 20% da carga horária de sua jornada de trabalho no período efetivo das aulas da formação e afastamento integral de, no mínimo, 04 meses no período imediatamente anterior à defesa do produto final do curso.

Diante da relevância dessa iniciativa, contamos com o apoio dos Ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado IDILVAN ALENCAR

Apresentação: 05/02/2024 12:18:43,273 - MESA

PL n.95/2024



Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 948 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tel. (61) 3215-5948 - de.idilvanalencar@camara.br
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autentico.camara.br/CD/40431651500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Idilvan Alencar

**PROJETO DE LEI N.º 96, DE 2024
(Do Sr. Idilvan Alencar)**

Dá nova redação ao inciso II do caput do art. 67 da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, detalhando atividades a serem consideradas no aperfeiçoamento profissional continuado dos profissionais do magistério público da educação básica.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Idilvan Alencar** - PDT/CE

PL n.96/2024

Apresentação: 05/02/2024 12:18:43,273 - MESA

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. IDILVAN ALENCAR)

Dá nova redação ao inciso II do caput do art. 67 da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, detalhando atividades a serem consideradas no aperfeiçoamento profissional continuado dos profissionais do magistério público da educação básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O inciso II do caput do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67.

.....
II – aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico para esse fim, compreendendo, entre outras atividades, cursos de qualificação, cursos de pós-graduação lato e stricto sensu e período para realização de pesquisa no campo da educação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente projeto de lei é o de detalhar algumas importantes alternativas para o aperfeiçoamento profissional continuado dos profissionais do magistério público, já previsto no inciso II do art. 67 da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional (LDB).



Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 948 - CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tel. (61) 3215-5948 • de.idilvanalencar@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245024438600>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Idilvan Alencar



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Idilvan Alencar - PDT/CE**

Apresentação: 05/02/2024 12:18:43,273 - MESA

PL n.96/2024

As oportunidades para participação em cursos de treinamento ou qualificação e até mesmo em cursos de pós-graduação lato sensu tem sido mais frequentes nas redes públicas de educação básica. No entanto, a obtenção de licença para cursar um programa de mestrado ou doutorado, em muitas redes, tem sido difícil, senão impossível. Menos cogitada ainda tem sido hipótese de que um profissional da educação se afaste, por determinado período, de suas atividades de magistério para se dedicar ao desenvolvimento de pesquisa em tema educacional de interesse da própria rede de ensino. Se essa possibilidade existe no âmbito da educação superior, ela não ocorre no contexto da educação básica, limitando ou mesmo impossibilitando a contribuição de seus próprios profissionais para a melhoria da qualidade do ensino e demais serviços oferecidos.

Essas são as razões que inspiram a apresentação desta proposição, na certeza de que sua relevância haverá de ser reconhecida pelos ilustres Pares, emprestando-lhe o indispensável apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado IDILVAN ALENCAR



Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 948 - CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tel. (61) 3215-5948 - de.idilvanalencar@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autentico.camara.leg.br/CD/450/4438600>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Idilvan Alencar

**PROJETO DE LEI N.º 97, DE 2024
(Do Sr. Idilvan Alencar)**

Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para fixar reajuste mínimo anual para o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-5458/2020.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Idilvan Alencar** - PDT/CE

PL n.97/2024

Apresentação: 05/02/2024 12:18:43,273 - MESA

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. Idilvan Alencar)

Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para fixar reajuste mínimo anual para o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.

§1º A atualização de que trata o *caput* deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN) referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§2º O reajuste na forma prevista no §1º, com efeito no mês de janeiro de cada ano, não poderá ser inferior à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulada do ano anterior ao da atualização do piso."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem por finalidade atualizar e complementar a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que dispõe sobre o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica.

Atualmente, essa Lei já prevê, em seu art. 5º, que o piso será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do



Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 948 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tel. (61) 3215-5948 - depo.idilvanalencar@camara.leg.br
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249694334000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Idilvan Alencar



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Idilvan Alencar - PDT/CE**

ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Como a Lei nº 11.494, de 2007, foi revogada, há certa controvérsia quanto à manutenção da validade de tal critério. Propomos então deixar inequívoca tal manutenção, atualizando a referência ao VAAF-MIN da nova Lei de regulamentação do Fundeb (nº 14.113, de 2020), que nada mais é do que o valor anual mínimo por aluno da lei anterior.

Propomos ainda ir um passo além: garantir que não haja perdas salariais para os professores quando este crescimento do valor anual mínimo por aluno for menor que a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do ano anterior ao da atualização do piso.

Diante da relevância dessa iniciativa, contamos com o apoio dos Ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado IDILVAN ALENCAR

Apresentação: 05/02/2024 12:18:43,273 - MESA

PL n.97/2024



Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 948 - CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tel. (61) 3215-5948 - deo.idilvanalencar@camara.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autentico.camara.leg.br/CD/40694334000>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Idilvan Alencar

**PROJETO DE LEI N.º 98, DE 2024
(Do Sr. Capitão Alden)**

Altera o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, de abril de 2019 (Código Penal Brasileiro), para estabelecer o aumento de pena na conduta tipificada Denunciaçāo Caluniosa que envolva ambiente familiar de coabitação.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-3388/2019.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. CAPITÃO ALDEN)

Altera o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, de abril de 2019 (Código Penal Brasileiro), para estabelecer o aumento de pena na conduta tipificada de Demunção Caluniosa que envolva ambiente familiar de coabitácia.

Aprovação: 05/02/2024 12:30:50.327 - MESA
PL n.98/2024

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei acrescenta o § 3º ao artigo 339 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, de abril de 2019, com a seguinte redação:

Art. 339.....

.....
§ 3º A pena é aumentada em 2/3, caso a imputação ocorra em relações onde haja ou tenha havido coabitácia.

Art. 2º. Esta lei entra na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Art. 5º, inciso LV, inscrito no rol de cláusulas pétreas da Constituição Federal de 1988, estabelece a necessidade do devido processo legal, oportunizando o contraditório e a ampla defesa.

Ademais o próprio Art. 5º, Inciso I, trata da igualdade entre os sexos. Diante destes aspectos constitucionais já tivemos uma flexibilização no sentido de se iniciar os processos investigativos no âmbito penal com o indiciamento mesmo sem todos os elementos probatórios.

Esta flexibilização se deu, sobretudo, com o advento da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) onde se estabeleceu que a palavra da vítima tem maior relevo no tocante às ações de proteção e afastamento do lar conjugal.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD2495322900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alden

2

Do mesmo modo, a conduta tipificada no Art. 217-A do Código Penal que trata do estupro de vulnerável, também segue na mesma esteira.

Contudo, no transcurso penal das ações observou-se que muitas das denúncias após as apurações são consideradas falsas, acarretando prejuizos morais aos acusados e prejuízo ao Estado que investe nas investigações, que em muitos casos incidem também no art. 340 do Código Penal pela falsa comunicação de crime.

O que se propõe é que ao final da investigação penal, caso seja configurada a conduta do artigo 339 do Código Penal (Denuncia Caluniosa) que seja aplicada uma causa de aumento de pena em 2/3 da pena base, caso esta denuncia caluniosa envolva ambiente familiar de coabitação.

Em pesquisas recentes a jurisprudências de tribunais no País percebe-se a utilização das leis, importantíssimas ao Brasil no tocante à proteção da mulher e das crianças como instrumento de vingança.

Assim sendo a presente alteração legal tem o objetivo de coibir tais condutas.

Em face do exposto, tendo em vista as razões apresentadas, conclamamos nossos pares a aprovar esta proposição.

Sala das Sessões, em de 2024.

Deputado CAPITÃO ALDEN



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD043953222900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alden

Apresentação: 05/02/2024 12:30:50 - MESA
PL n.98/2024



**PROJETO DE LEI N.º 99, DE 2024
(Do Sr. Coronel Chrisóstomo)**

Altera o art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, a fim de majorar as penas do delito de furto quando o objeto da subtração for energia elétrica.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-2304/2022.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024.

(Do Sr. CORONEL CHRISÓSTOMO)

PL n.99/2024
Aprovação: 05/02/2024 12:36:49:930 - MEIA

Altera o art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, a fim de majorar as penas do delito de furto quando o objeto da subtração for energia elétrica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, a fim de majorar as penas do delito de furto quando o objeto da subtração for energia elétrica.

Art. 2º. O art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Furto
Art. 155.....
.....

Furto qualificado

§ 4º - A pena é de reclusão de três a oito anos, e multa, se o crime é cometido:

.....
V – mediante a subtração de energia elétrica ou de equipamento ou instalação que possa prejudicar o funcionamento de serviço de utilidade pública, como telecomunicações, energia elétrica, abastecimento de água, saúde e transporte público.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248410269500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Chrisóstomo

2

PL n.99/2024

Apresentação: 05/02/2024 12:36:49.930 - MESA

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei busca majorar as penas do delito de furto quando o objeto da subtração for energia elétrica ou cabos e equipamentos que possa prejudicar o funcionamento de serviços essenciais.

Ressalte-se que esse tipo de conduta tem se tornado cada vez mais frequente, gerando grandes prejuízos para a população.

Segundo noticiado na imprensa, os furtos de energia no Brasil — os famosos “gatos” — corresponderam em 2022 a 14,56% de toda a eletricidade comprada pelas distribuidoras para atender ao mercado de baixa tensão, que inclui residências e comércios.¹

Na prática, isso significa que, no ciclo tarifário seguinte, quando a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) recalcular as tarifas de cada distribuidora, a tendência é de necessidade de aumento dos valores para os consumidores, de modo a compensar as perdas maiores do que o esperado.

Outrossim, não se pode olvidar que, além de causar danos materiais, esses delitos também afetam diretamente a segurança e o bem-estar dos cidadãos.

A pena hoje prevista é de 1 a 4 anos de reclusão e multa, o que entendemos ser um incentivo a prática dessa conduta criminosa.

Por isso, é necessário que a legislação penal brasileira seja aprimorada para coibir essas práticas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado CORONEL CHRISÓSTOMO



¹ Disponível em: <https://epbr.com.br/gato-de-energia-eletrica-qual-o-tamanho-do-problema-e-o-impacto-na-conta-de-luz/>. Acesso em 21/12/2023.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248410269500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Chrisóstomo

**PROJETO DE LEI N.º 100, DE 2024
(Do Sr. Messias Donato)**

Altera e insere dispositivos na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, para dispor sobre a definição e sanções para a promoção de grupos terroristas e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-9604/2018.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Messias Donato

Apresentação: 05/02/2024 13:30:54.633 - MESA

PL n.100/2024

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. MESSIAS DONATO)

Altera e insere dispositivos na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, para dispor sobre a definição e sanções para a promoção de grupos terroristas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O §2º do art. 2º da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica à conduta individual ou coletiva de pessoas em manifestações políticas, movimentos sociais, sindicais, religiosos, de classe ou de categoria profissional, direcionados por propósitos sociais ou reivindicatórios, visando a contestar, criticar, protestar ou apoiar, com o objetivo de defender direitos, garantias e liberdades constitucionais, sem prejuízo da tipificação penal contida em lei, exceto se as manifestações forem em apoio a grupos terroristas estabelecidos nessa lei.”

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, passar a vigorar acrescidos do §1º e §2º:

“Art. 3º

§1º A promoção de organizações terroristas se dá através de divulgação, fabricação, distribuição, comercialização de símbolos, ornamentos, emblemas ou qualquer material para fins de divulgação de grupos terroristas.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249568523800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Messias Donato

Apresentação: 05/02/2024 13:30:54.633 - MESA

PL n.100/2024

§2º Considera-se grupo terrorista o concurso de pessoas que praticam atos a fim de devastar, saquear, invadir terras, explodir bombas, sequestrar, incendiar ou praticar atentado pessoal ou sabotagem, causando perigo efetivo ou dano a pessoas ou bens, com emprego de força, ameaça ou violência, física ou psicológica, por motivo de fachismo político, religioso, étnico/racial ou ideológico, para causar terror, intimidando ou coagindo as instituições nacionais, a população ou um segmento da sociedade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

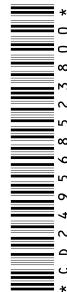
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o objetivo de alterar o §2º do art. 2º e inserir os §1º e §2º no art. 3º da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, que trata sobre terrorismo para incluir na presente norma a sanção para a conduta criminosa de promoção de grupos terroristas em território nacional, bem como, estabelecer o entendimento conceitual das organizações terroristas.

Os fatídicos eventos recentes em âmbito global têm evidenciado a crescente ameaça representada por grupos terroristas em todo mundo, cujas atividades visam não apenas causar danos materiais e físicos, mas também semear o medo e a desordem social a fim de alcançar seus objetivos políticos e sociais.

Por vezes, a difusão de crenças e ideologias empregadas com desumanidade por extremistas ultrapassam suas regionalidades e a atitudes fundamentalistas e se expandem para outros territórios estabelecendo suas condutas comportamentais dentro de outras culturas, isso se torna ainda mais fácil com a globalização.

Vimos recentemente uma tragédia sem precedentes ocorrer no Oriente Médio despertada pelo grupo terrorista Hamas, uma organização antisemita e impiedosa que utiliza o terrorismo para conquistar territórios e consolidar suas



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249568523800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Messias Donato

Apresentação: 05/02/2024 13:30:54.633 - MESA

PL n.100/2024

doutrinas. No caso em tela, a fatídica investida do grupo terrorista Hamas ao território israelense resultou em uma série de atos bárbaros, onde massacraram civis inocentes e desarmados, sequestrando, estuprando meninas e mulheres, decapitando bebês e crianças, queimando corpos e exibindo-os publicamente na internet, como troféus. Viu-se uma malignidade que vai além da disputa territorial, escancarando o terror e demonstrando total desprezo e desrespeito pela vida.

Ocorre que mesmo diante da abominável ação terrorista, em diversos países ocorreram manifestações de apoio ao grupo genocida Hamas, inclusive no Brasil. Em alguns estados, manifestantes disfarçados de defensores de um estado palestino hasteavam bandeiras do Hamas, coadunando com as brutais ações ocorridas em outubro de 2023 e corroborando com a consolidação da doutrina extremista no Brasil.

Assustadoramente, na última Conferência Nacional de Educação ocorrida em janeiro de 2024 em Brasília, onde foi discutido o Plano Nacional de Educação, movimentos comercializavam materiais publicitários como bandeiras e bottons do grupo terrorista Hamas nas proximidades do evento institucional, evidenciando a ocupação estratégica de setores multiplicadores para ampliar a doutrina extremista em território nacional.

A ausência de uma legislação específica que aborde a promoção de grupos terroristas permite que indivíduos e entidades atuem livremente na incitação, financiamento e recrutamento para tais grupos. Isso não apenas compromete a segurança nacional, mas também a integridade moral e social da nação, minando os valores democráticos e os direitos fundamentais dos cidadãos.

Para tanto, medida semelhante foi aplicada para conter a apologia ao Nazismo. Trata-se da Lei nº 7.716 de 1989 sobre racismo que estabelece punição específica para uso de símbolos ligados ao nazismo que similar ao Hamas também era um movimento político e social, denominado Partido



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249568523800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Messias Donato

Nacional-Socialista dos Trabalhadores Alemães, marcado por ideais nacionalistas e extremistas que se utilizaram de práticas repugnantes para aniquilar o povo judeu. A criminalização da apologia ao Nazismo no Brasil foi uma medida que conteve o avanço do movimento em nosso território, assim como a presente proposta visa conter a apologia aos grupos terroristas que podem ameaçar a soberania nacional e acometer a integridade dos cidadãos brasileiros.

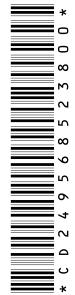
Além disso, não só grupos terroristas de outras nacionalidades ameaçam a segurança nacional. No Brasil presenciamos com frequência ataques opressores de movimentos sociais ao direito fundamental à propriedade privada e a dignidade da pessoa humana que promovem o terror no campo, invadindo terras produtivas, cometendo crimes de sequestro, roubo, apropriação indébita, trabalhos análogos à escravidão, fatos que já foram apurados na CPI do MST da Câmara dos Deputados e constam no relatório nº. 2/2023 da referida comissão.

As ações da facção denominada Movimento Sem Terra (MST), objeto da referida CPI, também é um movimento político-ideológico sem personalidade jurídica, que afronta a soberania nacional e o estado democrático de direito, entretanto, segue vertiginosamente difundindo doutrinas revolucionárias e extremistas baseadas em ensinamento de personagens genocidas, que defendiam a violência para manutenção do poder, sob o pretexto de defender a justiça social e a reforma agrária.

Vale ressaltar, a invasão coletiva de imóvel rural, seja ele produtivo ou improdutivo, inviabiliza legalmente a reforma agrária, tornando as ações do MST opostas àquilo que eles afirmam defender. Assim, não existe invasão "legítima", muito menos legalizada ou permitida, invasão é crime previsto em lei e quem deseja obter a posse e a propriedade de terras deve aguardar o devido processo legal junto ao órgão competente (Incra ou Funai) como qualquer outro titular de direitos, nos termos da lei.

Apresentação: 05/02/2024 13:30:54.633 - MESA

PL n.100/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249568523800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Messias Donato

Mesmo diante dos inequívocos atos criminosos, a facção de invasores também segue comercializando e distribuindo camisas, bandeiras, buttons e outros materiais publicitários com objetivo de cooptar apoiadores e expandir a sua atuação.

O Brasil não pode descuidar do acompanhamento da atuação de grupos terroristas e a presente proposta é crucial para prevenir e combater o fenômeno do terrorismo. Ressalta-se que as organizações terroristas não reconhecem fronteiras, logo, nenhum país estaria livre dessa ameaça.

Portanto, se faz necessário a criação de ferramentas para evitar a promoção do terrorismo, evitando que o Brasil se torne um hospedeiro de grupos terroristas que estão recrutando adeptos e se enraizando em diversos países, garantindo assim a segurança nacional.

Diante do exposto, com objetivo de garantir a segurança e soberania nacional, assegurar o cumprimento dos direitos constitucionais e, principalmente, preservar a integridade física do cidadão brasileiro, pedimos apoio para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em _____ de 2024.

Deputado MESSIAS DONATO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249568523800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato

6



**PROJETO DE LEI N.º 101, DE 2024
(Do Sr. Messias Donato)**

Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para tornar obrigatória a instalação de, no mínimo, um ponto de recarga de veículos elétricos nos postos revendedores de combustíveis.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-2129/2022.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Messias Donato

Aprovação: 05/02/2024 13:31:04667 - ME/Sa

PL n.101/2024

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. MESSIAS DONATO)

Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para tornar obrigatória a instalação de, no mínimo, um ponto de recarga de veículos elétricos nos postos revendedores de combustíveis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 68-G:

"Art. 68-G. Será obrigatória a instalação de, no mínimo, um ponto de recarga de veículos elétricos nos postos revendedores de combustíveis automotivos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Neste momento, um grande esforço é empreendido mundialmente para promover uma efetiva transição energética que possa reduzir, ou até mesmo eliminar, a emissão líquida de gases causadores de efeito estufa, com o propósito minimizar as mudanças climáticas atualmente em curso.

Para essa transição energética, o incentivo à fabricação e utilização de veículos elétricos é um dos principais instrumentos disponíveis,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241633985500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Messias Donato

pois poderá reduzir consideravelmente as emissões causadas pelos veículos que hoje utilizam combustíveis de origem fóssil.

Os veículos elétricos, por sua vez, apresentam grandes vantagens, pois não poluem as cidades, são mais silenciosos e muito mais eficientes e econômicos, quanto ao custo de abastecimento, em relação àqueles a combustão interna.

Além disso, em países como o Brasil, que possui uma matriz elétrica predominantemente renovável, a redução das emissões que pode ser alcançada com o uso dos veículos elétricos é ainda mais significativa. Portanto, devemos propiciar as melhores condições possíveis para a adoção dessa tecnologia em nosso país.

Cabe destacar que nossa frota de veículos de tração elétrica já vem crescendo a taxas elevadas. Em outubro deste ano de 2023, a venda de veículos leves exclusivamente elétricos foi de 2.370 veículos, com crescimento de 272% em relação a outubro de 2022. Por seu turno, no mesmo período, a venda de veículos elétricos híbridos com recarga externa foi de 3.439 unidades, representando um crescimento de 214% sobre outubro de 2022¹.

Todavia, para que as vendas continuem aumentando até que a participação desses veículos mais sustentáveis na frota nacional seja mais relevante, um dos requisitos centrais é o estabelecimento de uma rede de pontos de recarga, de modo que o consumidor possa ter confiança de que terá onde recarregar as baterias de seu automóvel quando realizar trajetos mais longos, especialmente em viagens pelas rodovias brasileiras.

Assim, para que possamos alcançar esse objetivo, apresentamos este projeto de lei, que torna obrigatória a instalação de pelo menos um ponto de carregamento de veículos elétricos nos postos revendedores de combustíveis automotivos.

Ressaltamos que essa medida será também importante para esses revendedores, pois, dessa maneira, poderão iniciar a transição de seus

¹ Disponível em: <https://www.abve.org.br/em-novo-recorde-eletrofificados-leves-chegam-a-quase-10-mil-em-outubro/>.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD041633985500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato

Apresentação: 05/02/2024 13:31:04,667 - MESA
PL n.101/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Messias Donato

negócios para uma economia verde e, assim, continuar a prover o serviço de abastecimento de veículos, mesmo quando estiver consolidada a eletrificação veicular no Brasil. Assim, a medida evitaria que, em futuro não muito distante, ocorra indesejável inviabilização econômica dos postos revendedores de combustíveis, o que causaria o fechamento de grande número de empresas e o desemprego de relevante contingente populacional.

Ressaltamos que várias das grandes montadoras mundiais de veículos já estabeleceram metas ambiciosas de participação de veículos elétricos em suas vendas, sendo que muitas delas definiram datas em que passarão a produzir apenas veículos elétricos². Assim, caso o Brasil não se alinhe à direção tomada mundialmente, correrá o risco de não participar do desenvolvimento dessa importante indústria internacional, o que certamente acarretará a transferência de fábricas para outros países, com consequências econômicas e sociais muito adversas.

Considerando a importância da proposta para a sustentabilidade da frota nacional de veículos leves, solicitamos o apoio dos ilustres colegas parlamentares para a rápida aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado MESSIAS DONATO

² Disponível em: <https://www.iea.org/reports/global-ev-outlook-2023/corporate-strategy>



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD041633985500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato

Apresentação: 05/02/2024 13:31:04,657 - MESA
PL n.101/2024



**PROJETO DE LEI N.º 102, DE 2024
(Do Sr. Messias Donato)**

Dispõe sobre o sepultamento em caso de perdas fetais e bebês natimortos.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54, RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Messias Donato

Aprovação: 05/02/2024 13:31:04667 - ME/Sa
PL n.102/2024

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. MESSIAS DONATO)

Dispõe sobre o sepultamento em caso de perdas fetais e bebês natimortos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o sepultamento em caso de perdas fetais e bebês natimortos.

Art. 2º É obrigatório o sepultamento das perdas fetais e bebês natimortos, independentemente da idade gestacional do feto.

Parágrafo único. É vedado dar às perdas fetais e bebês natimortos destinação não condizente com a dignidade humana, admitida a cremação do feto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Óbito fetal é a morte de um ser humano ocorrido antes da expulsão ou de sua extração completa do corpo materno, independentemente da duração da gestação. A indicação do óbito fetal é dada pelo fato de que, após a separação do corpo materno, o feto não respire ou mostre qualquer evidência de vida.

As perdas fetais são classificadas em precoces, intermediárias e tardias, de acordo com a idade gestacional, mas, em todo o caso, são perdas de vidas. No caso de morte do feto com 28 semanas ou mais, esse óbito é considerado como nascido morto ou natimorto. Embora a Lei não defina claramente o conceito de nascido morto, ele está sujeito ao registro civil



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241636193200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Messias Donato

Apresentação: 05/02/2024 13:31:04,667 - MESA

PL n.102/2024

e ao enterramento. Nesse caso, não há dúvida quanto à necessidade de se emitir atestado médico de óbito e de proceder ao registro do óbito.

A questão passa a se tornar confusa e sujeita a diferentes interpretações, quando se trata de feto com idade gestacional inferior a vinte e oito semanas. É de se perguntar por qual razão um feto com idade inferior a essa não deva ser protegido pelo ordenamento jurídico.

De fato, constatamos que a Lei é omissa no tocante ao destino a ser dado às perdas fetais, principalmente as precoces e intermediárias. Há apenas recomendação para que o médico forneça o atestado de óbito nos casos de perdas fetais.

A lacuna existente permite que os mais diversos destinos e procedimentos sejam adotados para as perdas fetais, muitos deles não condizentes com a dignidade humana. Muitas vezes esses fetos são entregues à coleta hospitalar, recebendo um tratamento equivalente a lixo, o que é inadmissível e éticamente condenável.

O sepultamento é um ato que reconhece a humanidade do feto ou bebê natimorto, independentemente do estágio de desenvolvimento. Conferir um sepultamento digno demonstra respeito à vida e à perda sofrida pelos pais.

Além disso, o ato do sepultamento oferece um espaço físico e simbólico para os pais vivenciarem o luto de maneira mais concreta. Isso pode ajudar no processo de aceitação da perda e contribuir para uma experiência de luto mais saudável ao reconhecer o vínculo familiar entre os pais e o bebê, mesmo que tenha sido breve.

O ato de sepultar permite que os pais tenham um local tangível para homenagear e lembrar de seu filho. Isso contribui para a construção de memórias significativas e facilita o processo de recordação.

Ao considerar esses aspectos, a obrigatoriedade do sepultamento de perdas fetais e bebês natimortos pode ser vista como uma medida que busca proporcionar um tratamento mais compassivo, ético e respeitoso diante de uma situação tão delicada como a perda gestacional.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD041636193200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Messias Donato

E por entender necessária a normatização do destino das perdas fetais e bebês natimortos, apresentamos o presente projeto de lei, para o qual solicitamos o apoio dos membros desta Casa.

Apresentação: 05/02/2024 13:31:04,657 - MESA

PL n.102/2024

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado MESSIAS DONATO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD041636193200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato



**PROJETO DE LEI N.º 103, DE 2024
(Do Sr. Messias Donato)**

Institui cadastro nacional de pessoas com doença renal crônica avançada e determina que o laudo médico pericial que ateste a doença renal crônica avançada tenha validade indeterminada.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-11259/2018.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Messias Donato

PL n.103/2024
Aprovação: 05/02/2024 13:31:04667 - ME/Sa

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. MESSIAS DONATO)

Institui cadastro nacional de pessoas com doença renal crônica avançada e determina que o laudo médico pericial que ateste a doença renal crônica avançada tenha validade indeterminada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui cadastro nacional de pessoas com doença renal crônica avançada (DRC), inclui a doença renal crônica como deficiência física e determina que o laudo médico pericial que ateste a doença renal crônica avançada tenha validade indeterminada.

Art. 2º Fica instituído o cadastro nacional de pessoas com doença renal crônica avançada, com os seguintes objetivos:

I - otimizar o acesso aos serviços de hemodiálise fora do domicílio do paciente;

II - aperfeiçoar a coleta de dados epidemiológicos sobre as doenças renais crônicas;

III - promover pesquisa e desenvolvimento com base nos dados coletados.

Parágrafo único. O cadastro referido no caput deverá garantir a segurança e privacidade dos dados, na forma do regulamento e da Lei Geral de Proteção de Dados.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042095675200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Messias Donato

Art. 3º Fica a doença renal crônica avançada (DRC) classificada como deficiência, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. O previsto no § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), aplica-se a doença renal crônica avançada, conforme o disposto no caput.

Art. 4º O laudo médico pericial que atesta a existência de doença renal crônica avançada terá validade indeterminada, na forma do regulamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e vinte dias de sua publicação oficial.

Apresentação: 05/02/2024 13:31:04,657 - MESA

PL n.103/2024

JUSTIFICAÇÃO

A doença renal crônica (DRC) representa um grave problema de saúde pública, afetando milhões de pessoas em todo o mundo. Estudos epidemiológicos indicam um aumento progressivo na prevalência desta doença, sendo ela responsável por uma significativa taxa de morbidade e mortalidade globalmente.

No Brasil, estima-se que aproximadamente 10% da população adulta sofra com alguma forma de doença renal. A natureza progressiva e muitas vezes silenciosa da DRC leva a um diagnóstico tardio, agravando o prognóstico e levando à necessidade de tratamentos de alta complexidade, como a hemodiálise.

A doença renal crônica avançada, em particular, impõe aos pacientes e ao sistema de saúde desafios únicos. A necessidade de tratamentos regulares e intensivos, como a hemodiálise, interfere significativamente na qualidade de vida dos pacientes, limitando sua mobilidade e independência.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042095675200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Messias Donato

Neste contexto, propomos a criação de um cadastro nacional de pessoas com doença renal crônica avançada, para permitir um mapeamento eficiente desses pacientes, facilitando a alocação de recursos e a implementação de políticas públicas mais direcionadas.

Além disso, a medida pode garantir a esses pacientes o acesso a serviços de hemodiálise "em trânsito", para assegurar a continuidade do tratamento em situações de deslocamento, seja por motivos pessoais, profissionais ou de emergência. Isso contribuiria para a manutenção da estabilidade clínica e a redução de complicações decorrentes da interrupção do tratamento em viagens.

Ademais, propomos a que pacientes com doença renal crônica avançada sem incluídos legislação de deficiência física, uma vez que as restrições nas atividades diárias são uma realidade comum. A dependência de tratamentos contínuos, como diálise ou transplante renal, não apenas interfere na rotina diária, mas também impõe restrições à mobilidade e participação social. A fadiga persistente e a fraqueza associadas à doença renal crônica avançada contribuem para a dificuldade dos pacientes em realizar atividades físicas e sociais.

Além disso, as complicações decorrentes da condição, como anemia e desequilíbrios eletrolíticos, exacerbam a deterioração da saúde geral e funcionalidade. A influência negativa na saúde mental, comumente observada na forma de ansiedade e depressão, é outro fator que justifica a consideração da doença renal crônica avançada como uma deficiência física.

Outro ponto bordado nesse projeto é a determinação de que o laudo médico pericial que atesta a doença renal crônica seja permanente, o que se alinha com a natureza crônica e progressiva da doença. A necessidade de renovação periódica do laudo médico impõe um ônus desnecessário aos pacientes, além de consumir recursos administrativos e médicos que poderiam ser melhor empregados.

Apresentação: 05/02/2024 13:31:04,657 - MESA

PL n.103/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042095675200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Messias Donato

Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, o que trará alívio para milhares de pessoas em nosso país.

Apresentação: 05/02/2024 13:31:04,657 - MESA
PL n.103/2024

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado MESSIAS DONATO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042095675200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato



PROJETO DE LEI N.º 105, DE 2024
(Do Sr. Jilmar Tatto)

Dispõe a ampliação dos benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) nas condições que especifica.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-4489/2021.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Jilmar Tutto

Aprovação: 05/02/2024 14:04:43,177 - ME/Sa
PL n.105/2024

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. JILMAR TATTO)

Dispõe a ampliação dos benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) nas condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º-F, da Lei nº 8.742, de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º-F

§ 7º Os benefícios de que trata esta lei serão acrescidos de 50,00 (cinquenta reais) para os inscritos no CadÚnico residentes em Municípios que instituíram ou vierem a instituir a gratuidade de tarifa nos seus sistemas de transporte urbano.

§ 8º Os recursos para a concessão do benefício adicional de que trata o § 7º serão depositados pela União em fundo especial criado pelo Município responsável pelo pagamento do benefício."(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244699208700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jilmar Tutto

Apresentação: 05/02/2024 14:04:43.177 - MESA
PL n.105/2024

JUSTIFICAÇÃO

O CadÚnico, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no Brasil, constitui uma ferramenta fundamental para o planejamento e implementação de políticas sociais. Este cadastro forma um banco de dados que reúne informações sobre famílias brasileiras em situação de vulnerabilidade, criando um registro abrangente e confiável para programas sociais. Além disso, ele agiliza o acesso a múltiplos programas sociais, reduzindo a redundância e a carga administrativa tanto para os beneficiários como para as agências governamentais. Isto aumenta a eficiência da alocação de recursos e da prestação de serviços.

Nada mais justo, portanto, que usar o CadÚnico como indicador de compensação para os Municípios que instituíram ou vierem a instituir gratuidade universal em seus sistemas de transporte urbano. A Tarifa Zero torna o transporte público mais acessível a todos, independentemente da situação financeira. Isto promove a inclusão social, garantindo que mesmo as pessoas economicamente desfavorecidas possam viajar livremente, melhorando o seu acesso à educação, ao emprego, aos cuidados de saúde e a outros serviços essenciais.

É importante ressaltar que estudos apontam (Pesquisa do Orçamento Familiar, realizada em 2018 pelo IBGE) que os gastos com transporte público representam 20% do orçamento das famílias de baixa renda, portanto, público alvo dos programas de proteção social. A mesma pesquisa mostra que transporte é o segundo item que mais pesa no orçamento familiar, ficando atrás apenas de habitação e à frente dos gastos com alimentação.

Ao fornecer benefícios aos Municípios que adotam a Tarifa Zero, queremos endossar o apoio aos governos locais comprometidos com a



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244699208700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jilmor Taitto

3

criação de sociedades mais equitativas. Alinhamo-nos, assim, com os objetivos maiores de reduzir a desigualdade e promover a justiça.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para ver aprovada a presente proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado JILMAR TATTO PT/SP

Apresentação: 05/02/2024 14:04:43.177 - MESA
PL n.105/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244699208700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jilmor Tatto

PROJETO DE LEI N.º 106, DE 2024
(Do Sr. Messias Donato)

Altera dispositivo da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que “Dispõe sobre os registros públicos” e dá outras providências.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54, RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Messias Donato

PL n.106/2024
Aprovação: 05/02/2024 14:11:18,740 - ME/SA

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. MESSIAS DONATO)

Altera dispositivo da Lei nº
6.015, de 31 de dezembro de 1973, que
"Dispõe sobre os registros públicos" e dá
outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Art. 53, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para dispor sobre o registro público de nascituro natimorto.

Art. 2º O art. 53 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53

.....

§ 1º No caso de nascituro natimorto, será o registro feito no livro "C-Auxiliar".

.....

Art. 3º Considera-se nascituro natimorto aquele que, apesar de ter atingido o estágio de viabilidade fetal, não apresentou sinais vitais ao nascer.

Art 4º O registro civil do nascituro natimorto será realizado no mesmo formato dos demais registros de nascimento, observando-se os seguintes dados:



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240339136000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Messias Donato

Apresentação: 05/02/2024 14:11:18:740 - MESA
PL n.106/2024

- I - Nome do nascituro natimorto, que será escolhido pelos pais;
- II - Data e local do nascimento;
- III - Nome dos pais;
- IV - Declaração da condição de natimorto.

Art. 4º O registro civil do nome do nascituro natimorto será opcional, cabendo aos pais decidirem sobre a sua realização.

§ 1º A opção pelo registro poderá ser exercida a qualquer momento, respeitando-se os prazos estabelecidos para registro de nascimentos.

§ 2º Não serão cobrados os emolumentos referido no §1º deste artigo das pessoas mencionadas no art. 30 desta Lei." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de um projeto de lei que busca permitir o registro do nome de bebês natimortos nas certidões de registro civil é um passo significativo rumo à inclusão e ao reconhecimento da individualidade desde o início da vida. Essa iniciativa reflete a compreensão da importância do registro civil não apenas como um ato burocrático, mas como um reflexo da identidade e dignidade de cada indivíduo, mesmo que sua jornada tenha sido curta.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240339136000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Messias Donato

Ao possibilitar que os pais registrem o nome de seus bebês natimortos, o projeto de lei reconhece o direito à expressão da identidade, independentemente do tempo de vida. Isso não apenas representa um gesto de respeito aos pais que enfrentam a dor da perda, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva e sensível às diversas formas de vivência.

A discussão sobre o projeto de lei também abre espaço para refletirmos sobre o estigma em torno da perda gestacional e a necessidade de superar tabus que cercam temas sensíveis como a morte antes do nascimento.

A certidão é um documento fundamental que carrega consigo a narrativa de uma vida, por mais breve que tenha sido. Permitir o registro do nome nesse documento é reconhecer a existência desses bebês natimortos como indivíduos únicos, cujo impacto emocional nas famílias não pode ser subestimado.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que visa promover a justiça social e o respeito aos direitos humanos fundamentais.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado MESSIAS DONATO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240339136000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato

PL n.106/2024
Apresentação: 05/02/2024 14:11:18:740 - MESA



PROJETO DE LEI N.º 107, DE 2024
(Do Sr. Julio Cesar Ribeiro)

Altera a Lei nº 14.597 de 14 de junho de 2023, que Institui a Lei Geral do Esporte para dispor sobre a inclusão de salas sensoriais em estádios de futebol para atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-545/2023.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024.
(Do Sr. JULIO CESAR RIBEIRO)

Altera a Lei nº 14.597 de 14 de junho de 2023, que Institui a Lei Geral do Esporte para dispor sobre a inclusão de salas sensoriais em estádios de futebol para atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Altera a Lei nº 14.597 de 14 de junho de 2023, que Institui a Lei Geral do Esporte para dispor sobre a inclusão de salas sensoriais em estádios de futebol para atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º O artigo 159 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159. Os estádios de futebol localizados em território nacional deverão disponibilizar salas sensoriais destinadas ao atendimento das necessidades de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 1º As salas sensoriais mencionadas no caput deste artigo deverão seguir padrões específicos de design, incluindo, mas não se limitando a, iluminação ajustável, sons suaves, texturas variadas e objetos interativos, proporcionando um ambiente adequado às necessidades sensoriais das pessoas com TEA.

§ 2º Fica estabelecido um prazo de 18 meses a partir da publicação desta Lei para que os estádios se adequem às novas sugestões.

§ 3º Em casos específicos, os estádios poderão solicitar prorrogação do prazo à autoridade competente, mediante justificativa que demonstre dificuldades extraordinárias na implementação das mudanças necessárias.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241006894200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro

PL n.107/2024
Aprovação: 05/02/2024 14:26:02 Z/07 - ME/Sa



2

§ 4º O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará os infratores às penalidades previstas em regulamento, incluindo advertências, multas e outras medidas cabíveis.

Art. 3º Os demais artigos da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, serão renumerados para adequação à alteração promovida por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PL n.107/2024
Apresentação: 05/02/2024 14:26:26.707 - MESA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa promover a inclusão e acessibilidade de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos estádios de futebol, reconhecendo a importância de criar ambientes que atendam às necessidades específicas dessa parcela da população.

A inclusão de salas sensoriais nos estádios busca proporcionar um espaço adequado para indivíduos com TEA, oferecendo um ambiente mais acolhedor e menos estimulante sensorialmente durante eventos esportivos. Essas salas têm o potencial de reduzir a ansiedade e proporcionar uma experiência mais inclusiva, não apenas para as pessoas com TEA, mas também para suas famílias.

Ao estabelecer essa medida, reconhecemos a importância de criar sociedades mais inclusivas, onde todas as pessoas, independentemente de suas características individuais, tenham a oportunidade de participar plenamente da vida social e cultural. A iniciativa também está alinhada com princípios internacionais de direitos humanos e equidade, promovendo o respeito à diversidade e a garantia de condições igualitárias para todos.

Além disso, a proposta tem o intuito de fomentar a conscientização sobre as necessidades das pessoas com TEA, contribuindo para a construção de uma sociedade mais informada e compassiva. A implementação dessas salas sensoriais nos estádios de futebol é um passo significativo na direção de um ambiente esportivo mais inclusivo, refletindo os valores de respeito à diversidade e igualdade de oportunidades.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD041006894200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro

3

Por meio deste projeto de lei, buscamos não apenas cumprir com as obrigações legais de proteção dos direitos das pessoas com deficiência, mas também promover uma cultura de inclusão e respeito em nossa sociedade, contribuindo para um ambiente mais acolhedor e acessível nos estádios de futebol de nosso país.

Diante do exposto, dada à relevância do tema desta proposição, conclamamos os nobres pares à aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

Apresentação: 05/02/2024 14:26:26.922.707 - MESA
PL n.107/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241006894200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro

**PROJETO DE LEI N.º 108, DE 2024
(Do Sr. Julio Cesar Ribeiro)**

Altera a lei 14.541 de 3 de abril de 2023, que dispõe sobre criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, para a ampliação da capacidade de atendimento das delegacias especializadas de atendimento à mulher.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER;
SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024.
(Do Sr. JULIO CESAR RIBEIRO)

Altera a lei 14.541 de 3 de abril de 2023, que dispõe sobre criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, para a ampliação da capacidade de atendimento das delegacias especializadas de atendimento à mulher.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Altera a lei 14.541 de 3 de abril de 2023, que dispõe sobre criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, para a ampliação da capacidade de atendimento das delegacias especializadas de atendimento à mulher.

Art. 2º. A lei 14.541 de 3 de abril de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º

§ 1º O Poder Público, em cooperação com os órgãos estaduais, municipais e o Distrito Federal responsáveis pela segurança pública, promoverá a ampliação do número de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam) em regiões estratégicas, visando garantir uma cobertura abrangente.

§ 2º Para promover uma maior presença, considera-se a possibilidade de estabelecer postos avançados em localidades de maior vulnerabilidade ou parcerias com outras instituições que possam contribuir para a promoção da segurança e atendimento especializado.

Aprovação: 05/02/2024 14:26:02 707 - ME/Sa
PL n.108/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246610411800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro

2

Art. 3º

§ 3º Fica incentivada a cooperação interestadual entre as unidades federativas para compartilhar boas práticas, experiências e recursos relacionados ao funcionamento das Delegacias Especializadas.

§ 4º O Poder Executivo, por meio do Ministério da Cidadania, promoverá a criação de um fórum de troca de informações e cooperação entre as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam).

§ 5º As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam) apresentarão relatórios anuais detalhando suas atividades, desempenho, desafios e propostas de melhorias.

§ 6º Os relatórios serão enviados aos órgãos competentes e disponibilizados ao público, promovendo a transparéncia e a prestação de contas.

Art. 5º

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio do Ministério da Cidadania, estabelecerá normas técnicas de padronização para a utilização dos recursos, garantindo a efetividade e eficiência na ampliação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa atender à necessidade premente de fortalecer e ampliar a rede de atendimento às mulheres vítimas de violência, consolidando uma resposta eficaz e abrangente em todo o território nacional.

A ampliação da capacidade das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam) é crucial para assegurar que mulheres em

Apresentação: 05/02/2024 14:26:22.707 - MESA
PL n.108/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246610411800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro

qualquer região do país tenham acesso a atendimento especializado, contribuindo para a universalização e integralidade dos serviços.

A criação de postos avançados e parcerias estratégicas visa reduzir as disparidades regionais no acesso aos serviços de atendimento. Isso é particularmente importante em localidades mais vulneráveis, onde a presença efetiva das Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher pode ser um fator determinante na promoção da segurança e na prevenção da violência contra a mulher.

Incentivar a cooperação interestadual e a criação de um fórum de troca de informações permitirá o compartilhamento de boas práticas, experiências e recursos entre as Delegacias Especializadas. Isso não apenas fortalecerá a atuação dessas instituições, mas também proporcionará aprendizado contínuo e melhoria constante.

A inclusão da obrigação de apresentação de relatórios anuais pelas Delegacias Especializadas fortalece a transparência e a prestação de contas. Isso permite avaliar o desempenho, identificar desafios e direcionar esforços para contínuas melhorias na resposta ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Em síntese, este projeto de lei busca não apenas criar uma estrutura mais robusta de atendimento especializado, mas também promover a igualdade de acesso aos serviços, reduzir disparidades regionais e garantir uma resposta eficiente e integrada ao enfrentamento da violência contra a mulher em todo o Brasil.

Diante do exposto, dada à relevância do tema desta proposição, conclamamos os nobres pares à aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

Apresentação: 05/02/2024 14:26:02.707 - MESA
PL n.108/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246610411800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro



**PROJETO DE LEI N.º 109, DE 2024
(Do Sr. Julio Cesar Ribeiro)**

Dispõe sobre Testes de Aptidão Física em Concursos Públicos.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
SAÚDE;
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024.
(Do Sr. JULIO CESAR RIBEIRO)

Dispõe sobre Testes de Aptidão Física
em Concursos Públicos.

Aprovação: 05/02/2024 14:26:02 707 - ME/Sa
PL n.109/2024

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dispõe sobre Testes de Aptidão Física em Concursos Públicos.

Art. 2º Esta Lei dispõe sobre a realização de testes de aptidão física em concursos públicos (TAF) e tem como objetivo garantir a segurança, transparência e equidade na aplicação desses testes.

Art. 3º A realização de teste físico em concurso público exige previsão objetiva no edital e será necessariamente eliminatória e facultativamente classificatória.

Art. 4º Os candidatos deverão passar por avaliação médica prévia, a ser realizada antes da aplicação dos testes físicos, com o intuito de identificar condições médicas que possam representar riscos à saúde durante a realização dos testes.

Art. 5º A equipe responsável pela aplicação dos testes físicos deve ser devidamente treinada em primeiros socorros e equipada para lidar com emergências médicas.

Art. 6º O edital estabelecerá critérios de desempenho mínimos diferenciados para homens e mulheres, considerando critérios fisiológicos e etários, e observando estritamente as atribuições do cargo ou emprego.

Parágrafo único. Os critérios de desempenho mínimo serão fixados com base no desempenho médio de pessoas em condição física adequada para a realização satisfatória das funções do cargo ou emprego.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD047608412700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro

2

Art. 7º Em casos de emergência médica durante os testes físicos, a equipe de socorro deve acionar imediatamente os serviços de emergência e prestar atendimento no local até a chegada da assistência especializada.

Art. 8º Será vedada a aplicação de testes físicos entre as 10 (dez) e as 16 (dezesseis) horas, ressalvados aqueles realizados em ambiente coberto e climatizado.

Art. 9º A realização do teste físico poderá ser repetida conforme expressa previsão isonômica e objetiva no Edital.

Art. 10º Em casos de incidentes durante os testes físicos, uma investigação completa e imparcial será conduzida para entender as circunstâncias e identificar possíveis melhorias nos procedimentos.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 05/02/2024 14:26:26 02.707 - MESA
PL n.109/2024

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer diretrizes claras e abrangentes para a realização de testes de aptidão física em concursos públicos, com o objetivo primordial de garantir a segurança, transparência e equidade durante essas avaliações. A justificativa para a elaboração deste projeto é embasada em diversos fatores, incluindo a recente ocorrência de incidentes trágicos durante a realização de tais testes, como o caso lamentável envolvendo a candidata Gabriela Rosa Gontijo no concurso da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF).¹

A necessidade de uma avaliação médica prévia, conforme proposto no Art. 3º, é crucial para identificar potenciais riscos à saúde dos candidatos antes da realização dos testes físicos. Tal medida visa prevenir incidentes como os observados, proporcionando uma análise mais abrangente do estado de saúde dos participantes e possibilitando intervenções preventivas.

¹ <https://www.metropoles.com/distrito-federal/jovem-morre-apos-sofrer-mal-súbito-em-teste-físico-da-pmdf>



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD047608412700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro

A exigência de treinamento da equipe responsável pela aplicação dos testes em primeiros socorros (Art. 4º) visa garantir uma resposta imediata e adequada em casos de emergência médica, aumentando a segurança e minimizando os riscos de complicações de saúde durante os testes físicos.

A diferenciação de critérios de desempenho mínimo para homens e mulheres (Art. 5º) é uma medida essencial para assegurar a equidade, considerando as diferenças fisiológicas e etárias entre os gêneros. Esta abordagem busca promover igualdade de oportunidades, levando em consideração as especificidades individuais e as exigências específicas de cada cargo ou emprego.

A vedação da aplicação de testes físicos em determinados horários (Art. 7º) é uma precaução para evitar exposição excessiva dos candidatos a condições climáticas adversas, contribuindo para a preservação da saúde e o desempenho adequado nos testes.

A possibilidade de repetição do teste físico, de acordo com critérios isonômicos e objetivos (Art. 8º), proporciona aos candidatos uma segunda oportunidade em caso de eventualidade, garantindo tratamento justo e igualitário.

A condução de uma investigação completa e imparcial em casos de incidentes (Art. 9º) busca entender as circunstâncias específicas, identificar possíveis falhas nos procedimentos e fornecer subsídios para aprimoramentos contínuos nos processos seletivos.

Diante do exposto, este projeto se fundamenta na busca pela segurança, equidade e transparência nos concursos públicos, visando proteger a integridade física e promover condições mais justas e igualitárias aos candidatos. A implementação dessas medidas contribuirá para a construção de processos seletivos mais seguros e confiáveis.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD047608412700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro

PL n.109/2024
Apresentação: 05/02/2024 14:26:02.707 - MESA



PROJETO DE LEI N.º 110, DE 2024
(Do Sr. Eduardo da Fonte)

Institui o Programa de Ensino e Conscientização sobre Doação de Sangue, Doação de Órgãos/Tecidos e Doação de Leite Materno – Promoção 3D no currículo escolar e acadêmico brasileiro.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
SAÚDE;
EDUCAÇÃO; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

PROJETO DE LEI n.º , DE 2024.

(Do Senhor Eduardo da Fonte)

Apresentação: 05/02/2024 14:50:06.660 - MESA

PL n.110/2024

Institui o Programa de Ensino e Conscientização sobre Doação de Sangue, Doação de Órgãos/Tecidos e Doação de Leite Materno – Promoção 3D no currículo escolar e acadêmico brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída em todo o território nacional a inserção na grade curricular do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Acadêmico, tanto na esfera pública como privada, o Programa de Ensino e Conscientização sobre Doação de Sangue, Doação de Órgãos/Tecidos e Doação de Leite Materno – Promoção 3D.

§1º: A Promoção 3D terá sua aplicação na grade curricular escolar, sendo vinculada à disciplina de Ciências no ensino fundamental e às disciplinas de Ciências Biológicas no ensino médio; e sua aplicação na matriz curricular acadêmica, para os cursos vinculados à área da Saúde, será tornada disciplina obrigatória e denominada “Promoção 3D”.

§2º: A implementação da Promoção 3D sobre Doação de Sangue, Doação de Órgãos/Tecidos e Doação de Leite Materno – Promoção 3D, deve ser adequada à idade, obedecendo aos preceitos pedagógicos estabelecidos por especialistas.

Art. 2º Constituem objetivos da Promoção 3D:

I - Inserir no currículo do Ensino Fundamental e Ensino Médio a importância e os conceitos elementares sobre Doação de Sangue, Doação de Órgãos/Tecidos e Doação de Leite Materno – Promoção 3D;

TEXEdit
0175300
* C D 2 4 5 4 9 0 1 7 5 3 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245490175300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

Apresentação: 05/02/2024 14:50:06.660 - MESA

PL n.110/2024

II - Inserir no Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) conteúdo educativo sobre Doação de Sangue, Doação de Órgãos/Tecidos e Doação de Leite Materno – Promoção 3D;

III – Promover a formação pedagógica dos profissionais de ensino das redes públicas sobre os princípios e a metodologia a serem mais bem aplicadas para o desenvolvimento Doação de Sangue, Doação de Órgãos/Tecidos e Doação de Leite Materno – Promoção 3D;

IV – Inserir, no ambiente acadêmico, o ensino (i) da disciplina Doação de Sangue, Doação de Órgãos/Tecidos e Doação de Leite Materno – Promoção 3D, nos cursos superiores ligados à área da Saúde;

V - Estimular palestras no ambiente escolar e acadêmico na comunidade sobre o impacto da negativa familiar no processo de Doação; e

VI - Incentivar no ambiente escolar e acadêmico campanhas de doação de recipientes para os Bancos de Leite Materno.

Art. 3º O desenvolvimento do Programa de Ensino e Conscientização sobre Doação de Sangue, Doação de Órgãos/Tecidos e Doação de Leite Materno – Promoção 3D, dever ser realizado pelo Ministério da Educação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor no prazo de noventa dias a partir data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto institui o Programa de Ensino e Conscientização sobre Doação de Sangue, Doação de Órgãos/Tecidos e Doação de Leite Materno – Promoção 3D, no currículo escolar e acadêmico

ExEdit
* C D 2 4 5 4 9 0 1 7 5 3 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245490175300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

brasileiro. Este projeto é resultado de uma pesquisa da Universidade de Pernambuco, através do Programa de Pós-graduação Mestrado e Doutorado PPGE - Campus Mata Norte.

É sabido por todos que existe uma crise profunda e crônica de oferta de sangue e derivados. A demanda cresceu vertiginosamente e os bancos de sangue têm sido incapazes de atender à necessidade em tempo hábil. O Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 158, de 04 de fevereiro de 2016, redefiniu os regulamentos hemoterápicos, para o ato da doação (BRASIL, 2016). O Brasil registrou em torno de 1,6% de doadores, enquanto o ideal seria entre 3% e 5% (OMS, 2021). Neste contexto, a cultura brasileira mostra-se adversa à doação voluntária em decorrência de mitos, preconceitos e tabus. Essa escassez de sangue no Brasil é um problema que vem sendo combatido, contudo, apesar esforços empreendidos, requer a adoção de estratégias específicas, e a falta de conscientização da população é considerada o principal fator limitante para o aumento de doações (Silva, E. P., 2022).

Da mesma forma é crescente a demanda por transplantes de medula óssea ou órgãos/tecidos por parte de pacientes portadores de doenças hematológicas, malignas ou benignas, hereditárias ou adquiridas que afetam as células do sangue. O Brasil possui o maior sistema público de transplantes do mundo e o Decreto nº. 9.175/2017 (BRASIL, 2017), formalizou a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fim de transplante e tratamento. Todavia, quando observamos o índice de transplante, o Brasil apresenta um resultado pouco expressivo (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS, 2019). Como consequência, a demanda tem ultrapassado em muito a oferta e pacientes continuam morrendo por causa da escassez de órgãos para transplantes (WESTPHAL et al., 2016). No Brasil, em 2017, foram realizados mais de 8 (oito) mil transplantes, mas cerca de 23 (vinte três) mil pacientes ficaram aguardando em lista de espera (RBT, 2017).

Apresentação: 05/02/2024 14:50:06.660 - MESA

PL n.110/2024

LexEdit
* C 0 2 4 5 4 9 0 1 7 5 3 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245490175300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

Apresentação: 05/02/2024 14:50:06.660 - MESA

PL n.110/2024

O Brasil também possui a maior Rede Nacional de Bancos de Leite Humano (RNBLH) do mundo espalhada por todo o país, a portaria Nº 1.920 do Ministério da Saúde, de 5 de setembro de 2013 (BRASIL, 2013), apresenta como objetivo qualificar as ações de promoção do aleitamento materno no intuito de ajudar cerca de 330 (trezentos e trinta) mil crianças prematuras ou de baixo peso nascidas no país (MINISTÉRIO SAÚDE, 2019). Apesar das iniciativas da campanha mundial para o aleitamento materno terem sido estabelecidas há quase 30 (trinta) anos, as taxas globais de aleitamento materno permanecem muito abaixo das metas internacionais (HADDAD et al., 2015). No Brasil, os índices ainda não alcançaram o nível satisfatório recomendado pela OMS, superior a 50% (BOCCOLINI et al., 2017). Segundo a coordenadora do Banco de Leite do Hospital Agamenon Magalhães (HAM), Agnes Freitas, conta, no momento, com 20 (vinte) litros de leite humano. Devido ao baixo estoque, a distribuição está priorizando os recém-nascidos da UTI Neonatal e bebês de baixo peso. O quadro se repete nos demais bancos da rede estadual: Hospital Barão de Lucena: 20 (vinte) litros; hospital Dom Malan: 20 (vinte) litros; hospital Jesus Nazareno: 29 (vinte e nove) litros (Secretaria de Saúde de Pernambuco, 2023).

Tendo em vista o exposto, pelo alcance social da medida, acreditamos que a presente proposição é meritória, pois auxilia o país a melhorar os seus bancos de doação como um todo, e conto com o apoio dos Nobres Pares, de forma a demonstrar que o Congresso Nacional atua em prol de causas sociais.

Sala das Sessões, em 05 de janeiro de 2024.


Deputado EDUARDO DA FONTE
PP/PE

ExEdit
* C D 2 4 5 4 9 0 1 7 5 3 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245490175300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

Referências:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS [internet]. Disponível em:

<http://www.abto.org.br/abtv03/Upload/file/RBT/2019/RBT2019-leitura.pdf>. Acesso em: 17 nov.2020.

BOCCOLINI, C. S. et al. Tendência de indicadores do aleitamento materno no Brasil em três décadas. Revista de Saúde Pública, v. 51, n.108, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.920, de 5 de setembro de 2013. Institui a Estratégia Nacional para Promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável no SUS – Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1920_05_09_2013.html. Acesso em: 05 nov. 2019.

BRASILI. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. e-SUS Atenção Básica: Manual do Sistema com Coleta de Dados Simplificada: CDS – Versão 2.1 [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 171 p. Disponível em. Acesso em: 10 maio 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. DECRETO Nº 9.175, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017. Regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9175.htm. Acesso em: 05 nov. 2019.

HADDAD, L. J. et al. Global Nutrition Report 2015: actions and accountability to advance nutrition and sustainable development. International Food Policy Research Institute, 2015. INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sinopse Estatística da Educação Básica 2018. Brasília: Inep. 2019. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopsesestatisticas>. Acesso em: 11 ago. 2021.

MINISTÉRIO SAÚDE. FIOCRUZ 2023

<https://www.canalsaude.fiocruz.br/noticias/noticiaAberta/doeleitematernoestoquestobrasilestao-baixos20022020> Acesso em 10 Jun. 2023

Apresentação: 05/02/2024 14:50:06.660 - MESA

PL n.110/2024

ExEdit
* C D 2 4 5 4 9 0 1 7 5 3 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245490175300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

Apresentação: 05/02/2024 14:50:06.660 - MESA

PL n.110/2024

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Blood transfusion. 2021. Disponível em: http://www.who.int/features/factfiles/blood_transfusion/en/. Acesso em: 15 jan. 2021.

RBT. Registro Brasileiro de Transplantes. Dimensionamento dos Transplantes no Brasil e em cada estado (2010-2017). Disponível em <http://www.abto.org.br/abtov03/Upload/file/RBT/2017/rbtimprensaleituracompressed.pdf>. Acesso em 24 maio 2023.

Secretaria de Saúde de Pernambuco, 2023
<http://portal.saude.pe.gov.br/noticias/secretariaexecutiva-deatencao-saude/bancos-deleitehumano-precisam-de-doacoesreforca> Acesso: 08 Maio 2023.

SILVA, E. P.; FERNANDES, M. L. B. Papel do livro didático na conscientização da doação de sangue: Role of the textbook in raising awareness of blood donation. Revista Cocar, v. 16, n. 34, 2022.

WESTPHAL, G.A.; CALDEIRA FILHO, M.; VIEIRA, K.D.; et al. Diretrizes para manutenção de múltiplos órgãos no potencial doador adulto falecido. Parte I. Aspectos gerais e suporte hemodinâmico. Revista Brasileira de Terapia Intensiva, v. 23, n. 3, p. 255-268, 2011.

8xEdit
0175300
* C D 2 4 5 4 9 0 1 7 5 3 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245490175300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte

**PROJETO DE LEI N.º 111, DE 2024
(Do Sr. Alexandre Lindenmeyer)**

Denomina Ponte Internacional Brasil-Uruguai "Escritor Aldyr Garcia Schlee" o trecho brasileiro da ponte sobre o Rio Jaguarão entre Jaguarão e Río Branco, na divisa da República Federativa do Brasil com a República Oriental do Uruguai.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024.

(Do Sr. ALEXANDRE LINDENMEYER)

Denomina Ponte Internacional Brasil-Uruguai "Escritor Aldyr Garcia Schlee" o trecho brasileiro da ponte sobre o Rio Jaguarão entre Jaguarão e Rio Branco, na divisa da República Federativa do Brasil com a República Oriental do Uruguai.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado Ponte Internacional Brasil-Uruguai "Escritor Aldyr Garcia Schlee" o trecho brasileiro da ponte sobre o Rio Jaguarão entre Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, e Rio Branco, no Departamento de Cerro Largo, na divisa da República Federativa do Brasil com a República Oriental do Uruguai.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

"Por mais de dois séculos desenvolveu-se, no extremo sul do Brasil, mais precisamente na metade sul do Rio Grande do Sul, uma forma muito singular e característica de cultura: a cultura pampeana – própria do Pampa, região de pastagens da América do Sul que ocupa a planície costeira e interiorana do Rio da Prata (e de seus formadores Paraná e Uruguai), desde a província de Buenos Aires até a parte meridional do Rio Grande do Sul, incluindo toda a República Oriental do Uruguai" (SCHLEE, 2019, p. XII)¹.

¹ SCHLEE, Aldyr Garcia. *Dicionário da Cultura Pampeana Sul-rio-grandense*. Pelotas: Fructos do 2019.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249434518800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Lindenmeyer

Aprovação: 05/02/2024 15:02:10:977 - ME/Sa
PL n.111/2024



"A cultura pampeana é una, com sua respectiva literatura, por cima das fronteiras nacionais e apesar das diferenças linguísticas" (SCHLEE, 2019, p. XVI).

A presente proposição tem por objetivo homenagear o escritor ALDYR GARCIA SCHLEE, que nasceu em Jaguarão, no Rio Grande do Sul, em 1934, e morreu em Pelotas, no mesmo Estado, em 2018. Nesse sentido, o projeto de lei se soma a importante movimento articulado por lideranças, intelectuais e pelas comunidades de Jaguarão (RS) e Pelotas (RS), que testemunharam a história de Aldyr Schlee, mas não somente, com o objetivo de homenagear o ilustre escritor, tradutor, jornalista, desenhista e professor jaguarense.

Aldyr Schlee foi um dos maiores expoentes da literatura brasileira contemporânea, com vasta obra voltada para os temas da cultura pampeana e da identidade da fronteira Brasil-Uruguai. O ilustre jaguarense publicou diversos livros de contos, como "Contos de futebol", "Uma Terra Só", "Linha Divisória", "Contos de verdades", entre outros, além de participar de coletâneas e antologias no Brasil e Uruguai. Também foi tradutor de importantes autores uruguaios, como Domingos Sarmiento ("Facundo") e de coletâneas de textos uruguaios, demonstrando o envolvimento de Aldyr Schlee com os temas dos povos do pampa. Por sua atuação como escritor e tradutor, Aldyr Schlee foi reconhecido com vários prêmios literários, como o da Bienal de Literatura Brasileira, que ganhou duas vezes, e o Prêmio Açorianos de Literatura, que ganhou sete vezes. Em 2015, recebeu a Ordem do Mérito Cultural, no grau de Comendador, pelo Ministério da Cultura.

Aldyr Schlee também foi o criador da camisa amarela da seleção brasileira de futebol, a famosa "canarinho". Em 1953, venceu um concurso do jornal Correio da Manhã para desenhar o novo uniforme da seleção de futebol, que substituiria a camisa branca usada na derrota de 1950 para o Uruguai, no episódio conhecido como "Maracanazo". O uniforme idealizado por Aldyr Schlee foi posteriormente reconhecido e adotado pela então Confederação Brasileira de Desportos (CBD).

Aldyr Schlee foi ainda um intelectual ativo, exercendo as funções de jornalista, planejador gráfico, repórter e redator. Fundou o jornal Gazeta Pelotense e



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249434518800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Lindenmeyer

Apresentação: 05/02/2024 15:02:10.977 - MESA
PL n.111/2024



ganhou o Prêmio Esso de Jornalismo. Foi pró-Reitor de Extensão e Cultura e professor de Direito Internacional na Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) e fundador da Faculdade de Jornalismo da Universidade Católica de Pelotas (UCPEL), de onde foi expulso pela ditadura militar em 1964, após ser preso e interrogado. Sua atuação em duas importantes universidades da Metade Sul do Rio Grande do Sul demonstra igualmente seu papel como intelectual e pesquisador, sendo o monumental Dicionário da Cultura Pampeana Sul-rio-grandense, lançado postumamente em 2019, a sua principal obra de referência – resultado de décadas de estudos das culturas do sul do Brasil, do Uruguai e da Argentina.

Por sua trajetória intelectual, cultural, jornalística e social é que o jaguarense Aldyr Garcia Schlee deve ser homenageado com seu nome gravado na nova Ponte Internacional Brasil-Uruguai, dado que a estrutura representa a união e a cooperação entre os povos pampeanos, com os quais o escritor teve profunda ligação de afeto e respeito. Pelas inúmeras realizações de Aldyr Garcia Schlee é que solicitamos o apoio dos pares ao presente projeto de lei, contemplando as comunidades gaúchas e uruguaias que clamam pelo reconhecimento do referido escritor, jornalista, professor, desenhista e tradutor jaguarense.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado ALEXANDRE LINDENMEYER



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249434518800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Lindenmeyer

Apresentação: 05/02/2024 15:02:10.977 - MESA
PL n.111/2024



**PROJETO DE LEI N.º 112, DE 2024
(Do Sr. Eduardo da Fonte)**

Dispõe sobre obrigatoriedade às instituições financeiras de informarem aos clientes ou seus parentes, em caso de falecimento do titular, sobre saldos em contas bancárias inativas há mais de doze meses.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

DEFESA DO CONSUMIDOR; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

Aprovação: 05/02/2024 15:15:01.050 - ME/SA

PL n.112/2024

PROJETO DE LEI N° , DE 2024.
(Do Senhor Eduardo da Fonte)

Dispõe sobre obrigatoriedade às instituições financeiras de informarem aos clientes ou seus parentes, em caso de falecimento do titular, sobre saldos em contas bancárias inativas há mais de doze meses.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. Esta Lei estabelece obrigatoriedade às instituições financeiras de informarem aos clientes ou seus parentes, em caso de falecimento, sobre a existência de saldos em contas-correntes que permaneçam inativas por período superior a doze meses.

Art. 2º. A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 25-A As instituições financeiras têm a obrigação de informar aos clientes ou, em caso de falecimento do titular da conta, aos parentes em primeiro grau ou ao cônjuge/companheiro, sobre a existência de saldos em contas que permaneçam inativas por período superior a doze meses.

§ 1º. A notificação deverá ser realizada no décimo terceiro mês de inatividade e repetida mensalmente.

§ 2º. O descumprimento do previsto neste artigo é considerado vício de qualidade na prestação dos serviços e sujeita a instituição financeira a multa diária a ser fixada



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042753734400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

pelo Banco Central do Brasil – BCB e a reparação por danos materiais e morais."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PL n.112/2024

Apresentação: 05/02/2024 15:15:01:050 - MESA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa assegurar que os titulares de saldos em contas-correntes ou seus familiares, em caso de falecimento, sejam informados sobre ativos financeiros inativos, facilitando a gestão e o eventual recebimento destes valores.

Recentemente o Banco Central divulgou, em dezembro/2023, que os brasileiros têm mais de R\$ 7,5 bilhões inativos em bancos e consórcios. Segundo o Órgão, esse montante refere-se ao dinheiro esquecido que deveria ter sido sacado pelos titulares.¹

Conforme o BCB, 40,6 milhões de pessoas naturais têm aproximadamente R\$ 6 bilhões a receber e 3 milhões de pessoas jurídicas têm R\$1,5 bilhão. Os Bancos lideram a lista de instituições que têm mais dinheiro não reivindicado e as administradoras de consórcio seguem na segunda posição.

De acordo com o BCB, são várias as origens do dinheiro esquecido. As principais são: contas-correntes ou poupanças encerradas com saldo disponível; tarifas cobradas indevidamente; parcelas ou obrigações relativas a operações de crédito cobradas indevidamente; cotas de capital e rateio de sobras líquidas de beneficiários e participantes de cooperativas de crédito; e recursos não procurados de grupos de consórcios já encerrados.

O desconhecimento sobre tais ativos pode levar a perdas financeiras para as famílias e ao acúmulo de saldos não reclamados nos bancos. Essa medida se alinha ao princípio da transparência e do direito à informação, fundamentais no Código de Defesa do Consumidor.



¹ <https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/12/07/dinheiro-esquecido-r-75-bilhoes-ainda-podem-ser-resgatados-em-sistema-do-banco-central.qhtml>



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242753734400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

Entendo que obrigar as instituições financeiras a informar os saldos esquecidos é uma medida importante para os consumidores brasileiros.

Sala das Sessões, em 24 de janeiro de 2024.

Deputado EDUARDO DA FONTE
PP/PE

Apresentação: 05/02/2024 15:15:01:050 - MESA

PL n.112/2024



Para verificar a autenticidade da assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042753734400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte



**PROJETO DE LEI N.º 113, DE 2024
(Do Sr. Eduardo da Fonte)**

Estende aos portadores de fibromialgia incapacitante os direitos previstos na Lei nº 13.146, de 2015.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-930/2022.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

PROJETO DE LEI n.º , DE 2024.

(Do Senhor Eduardo da Fonte)

A presente lei: 05/02/2024 15:17:07 S10 - Mesa
PL n.113/2024

Estende aos portadores de fibromialgia incapacitante os direitos previstos na Lei nº 13.146, de 2015.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

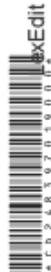
Art. 1º. A presente Lei tem o objetivo de estender os direitos previstos na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, às pessoas portadoras de fibromialgia que cause impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que obstrua a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º. Os direitos previstos na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, são estendidos às pessoas portadoras de fibromialgia que se enquadrem em seu art. 2º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A fibromialgia é uma doença crônica caracterizada por dor musculoesquelética generalizada, distúrbios de sono e humor, como ansiedade e depressão, além de dificuldades de concentração e memória. Esses sintomas



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248397019000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

Agravo nº 05/02/2024 15:17:07 9:10 - Maio/20

PL n.113/2024

podem comprometer significativamente a qualidade de vida do paciente, muitas vezes impedindo o desempenho normal de atividades diárias.

Essa doença é uma das principais causas de dor crônica no Brasil. Isso implica uma carga significativa para o sistema de saúde, tanto em termos de tratamento contínuo quanto na necessidade de suporte a longo prazo para os pacientes.

Segundo dados da Sociedade Brasileira de Reumatologia essa patologia afeta cerca de 5% da população brasileira, cerca de 11 milhões de pessoas, sendo um problema de saúde significativo no país. Esse dado ressalta a relevância de políticas públicas direcionadas para essa condição.¹

Estudos apontam que 90% dos casos diagnosticados de fibromialgia ocorrem em mulheres, principalmente na faixa etária de 25 a 50 anos. Isso sugere uma dimensão de gênero importante na doença, que deve ser considerada nas políticas de saúde e bem-estar.

Em casos severos, a fibromialgia pode levar a limitações ou incapacidades funcionais comparáveis às enfrentadas por pessoas com deficiências físicas. Isso inclui desafios na realização de atividades cotidianas e na participação social.

O diagnóstico da enfermidade é complexo e pode levar anos para ser confirmado. Isso enfatiza a necessidade de uma maior atenção e recursos para facilitar o diagnóstico precoce e o tratamento eficaz.

Atualmente, não existe cura para a fibromialgia. O tratamento envolve principalmente o manejo dos sintomas, o que reforça a importância de reconhecer a doença como uma deficiência física, garantindo assim o acesso a tratamentos e suportes adequados.

O art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, prevê que se considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais

¹ <https://www.reumatologia.org.br/orientacoes-ao-paciente/fibromialgia-definicao-sintomas-e-porque-acontece/>



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248397019000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

Agradecemos o: 05/02/2024 15:17:07 9:10 - Maio/20

PL n.113/2024

barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

O enquadramento da fibromialgia incapacitante na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência é um passo importante para promover a igualdade e a inclusão social. Isso garantirá que as pessoas afetadas pela forma incapacitante da doença recebam suporte legal adequado e tenham seus direitos assegurados, melhorando sua qualidade de vida.

Nosso Projeto de Lei está alinhado às diretrizes internacionais de saúde que buscam uma compreensão mais abrangente das condições crônicas e de seu impacto na capacidade funcional dos indivíduos.

Por tudo isso, entendemos ser essencial uma legislação específica que reconheça a fibromialgia incapacitante como deficiência física, promovendo assim a inclusão e o suporte adequado para os afetados pela doença.

Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 2024.

Deputado EDUARDO DA FONTE
PP/PE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248397019000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte



**PROJETO DE LEI N.º 114, DE 2024
(Do Sr. Ricardo Silva)**

Regulamenta as atividades dos profissionais de nível técnico da área farmacêutica.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SAÚDE; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° , de 2023

(Do Sr. Ricardo Silva)

PL n.114/2024
Aprovação: 05/02/2024 15:23:38.980 - ME/SAC

Regulamenta as atividades dos profissionais de nível técnico da área farmacêutica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei regulamenta as atividades dos profissionais de nível técnico da área farmacêutica.

Art. 2º Os profissionais de nível técnico com atuação no âmbito farmacêutico são aqueles que, habilitados nos termos desta lei e mediante formação em curso de nível técnico devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, exerçam suas atividades sob a supervisão e orientação presencial do Farmacêutico, cumprindo os seguintes requisitos:

I – Possuir diploma de ensino médio registrado pelo órgão competente;

II – Preencher os requisitos legais de capacidade civil e possuir diploma em curso técnico de nível médio no âmbito farmacêutico de acordo com a legislação vigente e devidamente registrado pelo órgão competente; e

III – Estar inscrito nos quadros a serem criados a partir da promulgação desta Lei nos Conselhos Regionais de Farmácia.

Art. 3º Compete aos profissionais de nível técnico auxiliar o Farmacêutico no exercício de suas atividades profissionais e suas atribuições serão regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia, nos termos da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, ou outra que lhe sobrevenha, a fim de atender ao dinamismo da ciência e da tecnologia.

Parágrafo único. É vedado aos profissionais de nível técnico a dispensação de medicamentos sujeitos ao controle sanitário especial.

Art. 4º Os balcunistas e demais profissionais que atuem em farmácias, drogarias, unidades de saúde, hospitais e congêneres, auxiliando os farmacêuticos no exercício das suas atribuições, no prazo de 03 (três) anos, a contar do início da

1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243549759000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Silva



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

vigência desta Lei, deverão preencher os requisitos a que se refere o art. 2º desta Lei, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis pelas respectivas vigilâncias sanitárias em caso de descumprimento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 05/02/2024 15:23:38.900 - MESA

PL n.114/2024**JUSTIFICATIVA**

O pleito da presente proposição inicialmente havia sido apresentado no PL nº 668, de 2011, pelo Dep. Policarpo (PT/DF). O projeto de lei foi aprovado, com Substitutivo, na antiga Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) em 10/05/2017 e havia recebido parecer pela aprovação, também com Substitutivo, na antiga Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), em 25/04/2018, faltando somente sua votação para seguinte análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), o que não ocorreu devido ao seu arquivamento ao fim daquela legislatura.

Por considerar a matéria muito relevante e meritória a atuação desses profissionais, é que apresentamos o presente projeto de lei com a essência da proposição inicial, mas com as contribuições já oferecidas pelas duas Comissões de mérito que apreciaram o tema anteriormente nesta Casa Legislativa.

Dito isso, é importante mencionar que assim como outras profissões de nível superior o profissional Farmacêutico conta com o apoio do técnico e do auxiliar de farmácia. No entanto, ainda sem a regulamentação do exercício de suas atribuições laborais, há sobrecarga de responsabilidades no exercício do profissional Farmacêutico que tem sua atividade e seu conhecimento desvalorizado pelo mercado de trabalho e pouco aproveitado pela população.

Ao desvalorizar o conhecimento desse profissional de nível superior e aceitar que seu apoio técnico e auxiliar exerce suas atividades laborais sem regulamentação é o mesmo que ignorar ou atrasar os avanços que constituem a Lei nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas, transformando as farmácias e drogarias em unidades



2

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD043549759000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Silva

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

de prestação de serviços destinadas a prestar assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva.

Sem uma devida regulamentação da atividade dos profissionais de nível técnico da área farmacêutica o setor privado muitas vezes não tem os mesmos critérios de recrutamento dos estabelecimentos públicos (que normalmente realizam concursos públicos para preenchimento das vagas), prejudicando a prestação de serviço à população, que de forma recorrente pode estar recebendo assistência de pessoas que não são tecnicamente habilitadas na área farmacêutica, oferecendo o risco de dispensação de medicamento de forma equivocada ou mesmo fornecendo orientações inadequadas aos clientes das farmácias. Portanto, quanto maior for a qualificação técnica dos profissionais que trabalham na extrema ponta de atendimento farmacêutico, melhores serão os resultados de qualidade em promover e restaurar a saúde da população e, ao mesmo tempo, permite que os Conselhos analisem esses profissionais sob o ponto de vista ético-profissional.

Diante da necessidade de mão de obra qualificada no setor farmacêutico, com capacidade suficiente em garantir a segurança para o consumidor e constatada a relevância da proposta, é que contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

**Deputado RICARDO SILVA
PSD/SP**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD043549759000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Silva



3

PROJETO DE LEI N.º 115, DE 2024
(Do Sr. Dr. Allan Garcês)

Acrescenta o §6º ao art. 919 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, para prever a desnecessidade de garantia à execução na ação de execução fiscal.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54, RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° DE 2024

(Do Sr. Allan Garcês)

Acrescenta o §6º ao art. 919 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, para prever a desnecessidade de garantia à execução na ação de execução fiscal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 919 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, será acrescido do parágrafo §6º:

Art. 919.....

(...)

§ 6º Não será exigida a garantia da execução nos casos em que o embargante obtiver os benefícios da justiça gratuita ou demonstrar insuficiência de bens ou for pessoa jurídica sem fins lucrativos. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do art. 919, do Código de Processo Civil – CPC, os embargos à execução não terão efeito suspensivo, mas o juiz poderá atribuir tal efeito, quando verificados os requisitos para a concessão da tutela provisória, e desde que a execução já esteja garantida.

Ocorre que nem todos os executados possuem recursos financeiros ou bens para garantir a execução e obter decisão judicial suspensando a execução, enquanto discute as questões postas na ação. Há casos, inclusive, em que as pessoas recebem os benefícios da justiça gratuita no processo, mas o juiz entende que a hipossuficiência não é causa determinante para atribuir efeito suspensivo.

PL n.115/2024

Aprovação: 05/02/2024 15:35:35.043 - MESA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042379892200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Allan Garcês



A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça – STJ¹ entende pela necessidade da garantia do juízo para a concessão de efeito suspensivo aos embargos à execução. Ocorre que a interpretação está equivocada, e acaba por prejudicar os mais necessitados na defesa de seus direitos.

Embora o entendimento do STJ seja predominante, existe entendimento divergente, de outros Tribunais², o que no entender desse parlamentar represente medida mais justa, cito:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ASSISTÊNCIA JUDICIAIRIA GRATUITA. DEVEDOR HIPOSSUFICIENTE. AUSÊNCIA DE PATRIMÔNIO PARA GARANTIR EXECUÇÃO. EFEITO SUSPENSIVO AOS EMBARGOS. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Dessa forma essa proposição pretende homenagear o princípio da igualdade, que consagra que os desiguais não devem ser tratados igualmente, pois algumas pessoas físicas e jurídicas ficam prejudicadas ao ter ofertar a garantia. Entidades sem fins lucrativos, pequenas empresas e os contribuintes menores, que precisam ir a juiz para discutir pequenas dívidas, relacionadas aos impostos, que às vezes são cobradas indevidamente pelo Fisco, ficam desfavorecidos.

Norteado pelas premissas acima, e convicto de que a medida viabiliza o princípio de acesso à justiça, que deve nortear o direito processual, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta importante iniciativa legislativa.

Sala das sessões, 05 de fevereiro de 2024.

Deputado Dr. Allan Garcês
(PP/MA)

PL n.115/2024

¹ REsp 1772516- SP, julgado em 05/05/2020, publicado em 11/05/2020, Relatora Ministra Nancy Andrighi

² Agravo de Instrumento XXXXX-07.2022.8.27.2700, Rel. HELVECIO DE BRITO MAIA NETO, GAB. DO DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, julgado em 24/08/2022, DJe 26/08/2022



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242379892200>.
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Allan Garcês.



PROJETO DE LEI N.º 116, DE 2024
(Da Sra. Dayany Bittencourt)

Dispõe sobre a regulamentação do exercício profissional da atividade de Psicopedagogia, e dá outras providências.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
EDUCAÇÃO;
SAÚDE E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

PROJETO DE LEI N° _____, DE 2024

(Da Sra. Dayany Bittencourt)

Dispõe sobre a regulamentação do exercício profissional da atividade de Psicopedagogia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do exercício profissional da atividade de Psicopedagogia, e dá outras providências.

Art. 2º É garantida, em todo o país, a liberdade de exercício da atividade de Psicopedagogia, observadas as disposições desta Lei.

Art. 3º São autorizados exercer a atividade de Psicopedagogia:

I - os titulares de diploma em curso de Graduação em Psicopedagogia expedido por Instituições de Ensino Superior devidamente autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação aplicável;

II - os titulares de diploma em Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia e Licenciaturas que tenham concluído curso de especialização em Psicopedagogia, com duração mínima de 600(seiscentas) horas ou em conclusão com carga horária de mínima de 80% (oitenta por cento) na especialidade até 36 meses após a publicação desta lei;

III - os titulares de diploma de qualquer graduação que

Apresentação: 05/02/2024 15:40:45.567 - MESA

PL n.116/2024



~âmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 711 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5711/3711 | dep.dayanybittencourt@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248346735500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dayany Bittencourt



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

tenham concluído curso de especialização em psicopedagogia com no mínimo 360 horas até a data de publicação desta lei;

IV – os profissionais que exercem ou tenham exercido, comprovadamente, atividades profissionais de Psicopedagogia até a data de publicação desta Lei;

V - os titulares de diplomas referidos nos incisos I, II e III expedidos por instituições estrangeiras, revalidados na forma da legislação vigente.

Art. 4º É assegurado aos atuais ocupantes de cargos ou funções de Psicopedagogo, em órgãos ou instituições públicas e privadas, o direito de continuar no exercício de suas respectivas atividades.

Art. 5º São atividades e atribuições da Psicopedagogia sem prejuízo do exercício das atividades e atribuições pelos profissionais da saúde e da educação habilitados:

I - diagnóstico das dificuldades de aprendizagem humana mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia ou outros que sejam não restritivos e de uso coletivo;

II - intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição;

III - utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;

Apresentação: 05/02/2024 15:40:45.567 - MESA

PL n.116/2024



Camara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 711 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5711/3711 | dep.dayanybittencourt@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248346735500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dayany Bittencourt



CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

Apresentação: 05/02/2024 15:40:45.567 - MESA

PL n.116/2024

IV- encaminhamento para outros profissionais quando houver necessidade de complementar outras terapias, para melhor qualidade de vida do aprendente;

V - consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem.

VI - apoio psicopedagógico ao processo de inclusão do aluno com deficiência ou dificuldades de aprendizagem realizados nos espaços educacionais;

VII – planejar e executar projetos e ações de prevenção das dificuldades de aprendizagem;

VIII- elaborar informes, relatórios e devolutivas psicopedagógicas;

IX- supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia;

X- orientação, coordenação, docência e supervisão de cursos de Psicopedagogia;

XI – direção de serviços de Psicopedagogia em estabelecimentos públicos ou privados e ou filantrópicos;

XII - projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas;

XIII – atuar em clínicas e consultórios, assim como prestar assistência psicopedagógica para pacientes em hospitais.



~âmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 711 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5711/3711 | dep.dayanybittencourt@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248346735500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dayany Bittencourt

4



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

XIV – capacitar os diversos profissionais acerca das dificuldades de aprendizagem.

Art. 6º O psicopedagogo tem o dever de manter sigilo sobre os fatos de que tenha conhecimento em virtude do exercício de sua atividade.

§ 1º As informações obtidas em virtude do exercício profissional podem ser compartilhadas com outros profissionais envolvidos no atendimento do cliente, desde que também estejam sujeitos a sigilo profissional.

§ 2º A inobservância do disposto neste artigo configura violação do segredo profissional e sujeita o infrator às sanções civis e penais cabíveis.

Art. 7º Para o exercício da atividade de Psicopedagogia será obrigatório a inscrição do profissional junto ao órgão competente.

Art. 8º Regulamento disporá sobre a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Parlamentar, em 05 de fevereiro de 2024.

**DEP. DAYANY BITTENCOURT
(UNIÃO/CE)**

~âmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 711 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5711/3711 | dep.dayanybittencourt@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248346735500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dayany Bittencourt

Apresentação: 05/02/2024 15:40:45.567 - MESA

PL n.116/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

JUSTIFICATIVA

Segundo dados do Sindicato Nacional dos Psicopedagogos do Brasil, aproximadamente 100 (cem) mil indivíduos com formação em Psicopedagogia estão presentes no território brasileiro. A psicopedagogia é uma profissão de extrema importância para a sociedade, pois contribui para o desenvolvimento educacional e cognitivo de indivíduos de todas as idades.

Os psicopedagogos exercem suas atividades não apenas em estabelecimentos escolares, mas também em diversas outras instituições. Nesse sentido, ajudam os alunos e pacientes a superar dificuldades de aprendizagem, promovem a inclusão e a diversidade, e buscam proporcionar um ambiente de aprendizagem saudável e estimulante.

Atualmente, a atividade do psicopedagogo no Brasil é reconhecida como ocupação pelo CBO nº 2394/25 (Código Brasileiro de Ocupação) do Ministério do Trabalho. A formação destes profissionais é respaldada pela Resolução do MEC nº 1 de 06/abril de 2018 que estabelece diretrizes normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato-sensu* denominados de cursos de especialização. Mas também já estão disponíveis os cursos de graduação como o da Universidade Federal da Paraíba (UFPB)¹, inclusive, o primeiro em universidades federais brasileiras, além de outras renomadas faculdades particulares.

Apesar da relevância, a atuação do psicopedagogo no Brasil não possui uma legislação federal específica, situação que prejudica a

¹ PSICOPEDAGOGIA (BACH) (BACHARELADO)/CE - João Pessoa(João Pessoa), disponível em: <https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=1626818&lc=pt_BR>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

formação de qualidade e, consequentemente, a atuação desse profissional no mercado de trabalho.

O Município de São Paulo, por exemplo, já implementou por meio de Lei², o cargo do psicopedagogo na Rede Municipal de Educação, por sua vez, o Estado do Ceará, mediante o Plano Estadual de Educação³, também possui como estratégia garantir a presença de profissionais de apoio (psicopedagogos e psicólogos). Muitos municípios já criaram leis municipais reconhecendo o dia 12 de novembro como o dia do Psicopedagogo.

Esses exemplos demonstram que este profissional já está inserido no mercado de trabalho e a sociedade já usa seus serviços, contudo, a profissão necessita de uma regulamentação a nível federal para trazer uniformização de direitos, ou seja, para proteger o psicopedagogo e a sociedade de requisitos distantes para a atuação em Psicopedagogia.

Vale ressaltar que a Câmara dos Deputados já se empenhou na regulamentação da profissão, porém não obteve êxito na transformação das proposições⁴ em lei. Deste modo, em homenagem aos primeiros autores dos Projetos de Lei, foram transcritos alguns dispositivos do texto, visto que a essência do texto é moderna e adequada.

Diante desse cenário, a proposição pretende estabelecer diretrizes para a prática da profissão em Psicopedagogia, com a principal finalidade de legalizar o que já é reconhecido pela sociedade e, como resultado disso, regularizar a capacitação e o desempenho

² Lei Municipal nº 15.719 de 24 de abril de 2013.

³ LEI Estadual nº 16.025, de 30 de junho de 2016.

⁴ PL nº 3124, de 1997, PL nº 3512, de 2008 e PLC nº 31, de 2010, todos na Câmara dos Deputados.

Apresentação: 05/02/2024 15:40:45.567 - MESA

PL n.116/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

profissional, ampliando ainda o acesso a esses serviços para a população de menor poder aquisitivo, com o objetivo de aprimorar a educação e prevenir problemas de saúde.

Pelo texto, nenhum profissional que já atua na área será prejudicado, sendo assegurado aos atuais ocupantes de cargos ou funções de Psicopedagogo, em órgãos/instituições públicas ou privadas, o direito de continuar no exercício de suas respectivas atividades.

Seguindo tal norte, a proposição condiciona o exercício da atividade em foco à titularidade de diploma de nível superior ou detentores de pós-graduação em Psicopedagogia, garantindo-se, entretanto, àqueles que já exercem a profissão o direito de continuar a fazê-lo. Após delinear as atribuições do profissional em comento, bem como o seu dever de sigilo em relação às informações que obtiver no desempenho de seu labor, a proposição estabelece a obrigatoriedade de inscrição do referido trabalhador em classe profissional, a ser criado futuramente após a promulgação da lei que regulamentará a profissão.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a necessária discussão, eventual adequação e a rápida aprovação deste projeto de lei.

Gabinete Parlamentar, em 05 de fevereiro de 2024.

**DEP. DAYANY BITTENCOURT
(UNIÃO/CE)**

~âmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 711 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5711/3711 | dep.dayanybittencourt@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248346735500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dayany Bittencourt

Apresentação: 05/02/2024 15:40:45.567 - MESA
PL n.116/2024



**PROJETO DE LEI N.º 117, DE 2024
(Do Sr. Icaro de Valmir)**

Inclui no Calendário Turístico Nacional a Romaria de Nossa Senhora Aparecida, no município de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
TURISMO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Ícaro de Valmir

Apresentação: 05/02/2024 15:43:03/007 - ME-SA

PL n.117/2024

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. ÍCARO DE VALMIR)

Inclui no Calendário Turístico Nacional a Romaria de Nossa Senhora Aparecida, no município de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É incluída no Calendário Turístico Nacional a Romaria de Nossa Senhora Aparecida, no município de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe.

Parágrafo Único. O evento de que trata o *caput* realizar-se-á anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Todos os anos, no dia 12 de outubro, fiéis vindos de diversos cantos do país participam da segunda maior romaria a pé do Brasil, no município sergipano de Nossa Senhora Aparecida. São muitos os milagres, graças, pedidos, agradecimentos, histórias de luta, alegrias e vitórias ao longo dos mais de 20 anos da tradicional romaria, que tem como ponto de concentração o Povoado Queimadas, em Ribeirópolis (SE), e segue em direção à sede do município que leva o nome da santa, transformando os cerca de 8 km da rodovia estadual SE-175, Rodovia dos Romeiros, em um verdadeiro "mar" de pessoas, num caminho de fé e devoção.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249082008200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ícaro de Valmir

No dia da romaria, a população de cerca de 9 mil habitantes se junta aos mais de 200 mil romeiros, transformando assim a paisagem do pacato município do agreste sergipano em um local de grandes manifestações de fé. Assim, é de suma importância refletir a Festa de Nossa Senhora Aparecida no seu conjunto "histórico" com o olhar da fé do romeiro de Nossa Senhora. Como se sabe, a Romaria se tornou o ícone histórico do povo sergipano que vem a cada ano manifestar a sua devoção à Mãe de Deus.

Tamanha é a grandiosidade da peregrinação, que em 2015 ela foi reconhecida como patrimônio cultural e imaterial do Estado de Sergipe, através da Lei Estadual nº 8.035/2015, sendo inclusa no Calendário Festivo de Sergipe. Desta feita, apresentamos o presente projeto de lei para que a romaria de Nossa Senhora Aparecida, dada a sua importância no cenário turístico e religioso do nordeste brasileiro, seja inserida no calendário turístico nacional.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em 02 de Fevereiro de 2024.

Deputado ÍCARO DE VALMIR
PL/SE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249082008200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Icaro de Valmir

Apresentação: 05/02/2024 15:49:03:007 - MESA
PL n.117/2024



**PROJETO DE LEI N.º 118, DE 2024
(Do Sr. Túlio Gadêlha)**

Institui a Política Nacional de Repatriação de Artefatos dos Povos Originários e Tradicionais.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL;
DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. Túlio Gadêlha)

Aprovação: 05/02/2024 15:45:55.097 - ME/Sa

PL n.118/2024

Institui a Política Nacional de Repatriação de Artefatos dos Povos Originários e Tradicionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Repatriação de Artefatos dos Povos Originários e Tradicionais, visando à restituição e devolução de artefatos culturais e históricos aos povos indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais do Brasil.

Art. 2º Para efeitos desta lei, entende-se por:

- I. Povos Originários: povos indígenas e demais comunidades tradicionais reconhecidas pela Constituição Federal e legislação pertinente.
- II. Expressões culturais dos Povos Originários: expressões que resultam da criatividade de indivíduos, grupos e sociedades e que possuem conteúdo cultural.
- III. Artefatos dos Povos Originários: qualquer objeto, material ou bem de valor cultural, histórico, artístico, religioso ou científico produzido pelas culturas indígenas e demais comunidades tradicionais, incluindo, cerâmicas, utensílios, instrumentos musicais, vestimentas, armas, peças de arte, documentos e restos mortais.

Art. 3º São objetivos da Política Nacional de Repatriação de Artefatos dos Povos Originários e Tradicionais:

I - buscar a repatriação e devolução voluntária de artefatos culturais e históricos e de arquivos, áudios e imagens de expressões culturais,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244810016100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha

aos povos originários, por meio de parcerias, acordos bilaterais, tratados internacionais e demais mecanismos legais;

II – manter intercâmbio e entendimento com governos e instituições de outros países, com o objetivo de repatriar artefatos dos Povos Originários e Tradicionais brasileiros;

III – elaborar inventários de artefatos dos Povos Originários e inseri-los na lista vermelha (*red list Brasil*) para identificar os objetos culturais mais sujeitos à retirada ilícita do país e de comercialização ilegal no mercado internacional.

Art. 4º Compete à União:

I - coordenar a Política Nacional de Repatriação de Artefatos dos Povos Originários e Tradicionais, assegurada a participação dos povos originários na definição das medidas de repatriação;

II - estabelecer parcerias com instituições nacionais e internacionais para facilitar a repatriação de artefatos dos povos originários;

III - elaborar e implementar políticas públicas de conscientização, educação e sensibilização sobre a importância da repatriação de artefatos culturais e históricos;

IV - promover e apoiar a capacitação de profissionais especializados em antropologia, arqueologia e áreas afins para atuarem na identificação, catalogação e repatriação de artefatos;

V - criar um banco de dados nacional de artefatos dos povos originários, com informações sobre a localização, propriedade, características e histórico de cada item, assim como informações detalhadas sobre os artefatos culturais repatriados, garantindo a transparência e o acesso público a essas informações.

VI - estabelecer critérios claros e transparentes para a repatriação de artefatos, levando em consideração as demandas e interesses das comunidades originárias.

Art. 5º Serão estabelecidos mecanismos de identificação, registro e catalogação de artefatos culturais de povos originários que estejam

Apresentação: 05/02/2024 15:45:55.097 - MESA
PL n.118/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244810016100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadilha

em posse de instituições públicas e privadas, museus, colecionadores e demais interessados, visando à sua devolução aos povos de origem.

Art. 6º As instituições públicas e privadas que possuam artefatos culturais de povos originários deverão facilitar o acesso aos bens culturais, respeitando as especificidades culturais dos povos de origem e adotando medidas adequadas para a sua preservação.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que artefato seja único e tenha significado identitária ou religioso as instituições deverão devolvê-lo à comunidade, podendo manter uma réplica.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 05/02/2024 15:45:55.097 - MESA

PL n.118/2024

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de lei visa reconhecer e reparar as injustiças históricas sofridas pelos povos originários, que tiveram seus artefatos culturais retirados de forma indevida de seus territórios ao longo dos anos. A repatriação desses bens culturais é um ato de justiça e respeito à diversidade cultural, além de promover a valorização e preservação da identidade desses povos.

Ao instituir a Política Nacional de Repatriação de Artefatos dos Povos Originários, o Estado brasileiro assume o compromisso de criar mecanismos efetivos para a devolução desses artefatos aos povos de origem, promovendo ações de conscientização, catalogação e identificação dos bens culturais, além de estabelecer parcerias nacionais e internacionais para viabilizar a repatriação.

Os povos originários possuem uma rica diversidade cultural, expressa em seus artefatos históricos e culturais. A repatriação desses objetos é fundamental para valorizar e preservar essa diversidade, reconhecendo a contribuição dessas comunidades para a formação da identidade nacional.

A Constituição Federal e outros instrumentos legais reconhecem e garantem os direitos dos povos indígenas e comunidades



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244810016100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadilha

tradicionais, incluindo o direito à preservação de sua cultura e patrimônio. A repatriação dos artefatos é um passo importante para o exercício pleno desses direitos.

Muitos dos artefatos dos povos originários foram retirados de seus contextos originais de forma ilegal ou através de práticas coloniais. Esses bens possuem um valor histórico e cultural inestimável para as comunidades de origem, e sua restituição é um ato de justiça e reparação.

A devolução dos artefatos aos povos originários fortalece suas identidades culturais e contribui para a revitalização de práticas tradicionais, rituais e conhecimentos ancestrais. Essa valorização promove a autoestima, o resgate da história e a continuidade das tradições dessas comunidades.

A criação de uma política nacional de repatriação de artefatos dos povos originários permitirá o estabelecimento de parcerias com instituições nacionais e internacionais, facilitando a cooperação e o intercâmbio de conhecimentos e experiências no campo da preservação do patrimônio cultural.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço significativo na construção de uma sociedade mais justa e respeitosa com os povos originários e suas expressões culturais.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

DEPUTADO TÚLIO GADÉLHA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244810016100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio GadéLha

Apresentação: 05/02/2024 15:45:55.097 - MESA
PL n.118/2024



**PROJETO DE LEI N.º 119, DE 2024
(Do Sr. Dr. Allan Garcês)**

Dispõe sobre a criação e padronização de espaços reservados e adaptados para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, em estádios e arenas esportivas com capacidade igual ou superior a 40 (quarenta) mil pessoas, e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-545/2023.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° 119 DE 2024
(Do Sr. DR. ALLAN GARCÉS)

Dispõe sobre a criação e padronização de espaços reservados e adaptados para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, em estádios e arenas esportivas com capacidade igual ou superior a 40 (quarenta) mil pessoas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos termos do caput do Art. 44 da Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015, fica instituída a reserva e a adaptação de espaços para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA em estádios e arenas esportivas com capacidade igual ou superior a 40 (quarenta) mil pessoas.

§1º Os estádios e arenas esportivas com capacidade igual ou superior a 40 (quarenta) mil pessoas disponibilizarão espaços destinados às pessoas com TEA, por meio de sala sensorial, na proporção de no mínimo 0,1% de sua capacidade.

§2º Os estádios e as Arenas com capacidade inferior ao número estabelecido no parágrafo primeiro disponibilizarão abafador de ouvido para pessoas com TEA na proporção de 0,1% de sua capacidade.

§3º Cada beneficiário terá direito a dois acompanhantes na sala adaptada.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – promover a inclusão social e garantir a acessibilidade;

II – estimular a prática esportiva e de lazer;

III – fortalecer a integração social; e

IV – contribuir para o desenvolvimento das potencialidades das pessoas com TEA.

Art. 3º As administrações dos estádios e das arenas esportivas implementarão, por intermédio de atos administrativos próprios, campanhas para divulgação de políticas de inclusão previstas nesta Lei.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241521073700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Allan Garcês

PL n.119/2024
Apresentação: 05/02/2024 16:08:45 057 - Mesa



Art. 4º Os estádios e as arenas esportivas com acessibilidade terão em local visível o selo de acessibilidades.

Art. 5º As adaptações nos espaços físicos incluirão a instalação de sala sensorial fechada em vidro e que permita a visibilidade dos eventos e a contenção do som externo.

§1º Os acessos dos beneficiários desta Lei deverão ser diferenciados daqueles destinados ao público em geral, bem como, devidamente sinalizados.

§2º Os beneficiários deverão receber ingressos diferenciados daqueles disponibilizados ao público em geral, de forma a facilitar o acesso à sala adaptada.

§3º A operacionalização da entrega dos ingressos aos beneficiários e a organização dos referidos espaços serão de responsabilidade do clube mandante, no caso de jogos de futebol, ou da produtora responsável, no caso de outros eventos esportivos.

§4º A retirada dos ingressos ocorrerá mediante a comprovação do beneficiário por meio de atestado ou laudo do médico assistente, que poderá ser expedido tanto por médicos da rede pública, quanto particulares, especificando o CID - Classificação Internacional de Doenças ou a descrição do transtorno.

§5º Os ingressos deverão ser oferecidos pelos organizadores, clubes mandantes ou produtores, com antecedência mínima de setenta e duas horas da realização do evento em locais e horários amplamente divulgados nos meios de divulgação, ou por meio de retirada por voucher a partir de sítio eletrônico na internet.

§6º O prazo para que os beneficiários retirem os ingressos dispostos no parágrafo anterior encerrará 24h (vinte e quatro horas) antes do início do respectivo evento.

§7º Os clubes, por iniciativa própria, poderão estabelecer um sistema de associação especial para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, com cadastro, plano de sócio e relações comerciais especiais.

Art. 7º Os horários de acesso e saída dos beneficiários serão de livre iniciativa, tendo em vista a imprevisibilidade inherente ao comportamento autista.

Art. 8º Os profissionais de segurança dos estádios e arenas esportivas que atuarão no setor reservado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA deverão receber

Apresentação: 05/02/2024 16:08:45:057 - Mesa
PL n.119/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241521073700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Allan Garéis

treinamentos de noções de tratamento pessoal sobre aspectos gerais do autismo.

Art. 9º Para a garantia da sua fiel execução, esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

PL n.119/2024
Apresentação: 05/02/2024 16:08:45,057 - Mesa

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição no art. 23, II, tipifica que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, cuidar da saúde, promover assistência pública, proteção e garantia das pessoas com deficiência, sendo assim, inauguro o processo legislativo por meio desse projeto de lei, para trazer maior proteção aos deficientes.

Segundo a Lei Federal 13.146 de 2015, a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social.

O artigo 217, *caput*, da Constituição Federal, prevê que o fomento ao esporte é dever do Estado e as práticas desportivas são direitos dos cidadãos, o que também permite inferir que o esporte pode ser apresentado como direito social, cujo usufruto pelos cidadãos deve ser possibilitado por ações amplas, inclusive para aqueles que possuem Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Pessoas com TEA possuem hipersensibilidade sensorial: auditiva e visual, sendo, a depender do nível do transtorno, intolerantes a barulhos e ruídos, e luzes intensa que podem provocar crise nervosa e comportamento agressivo. Essa pessoa não poderia, sem prejuízo, assistir a uma partida de futebol em ambiente comum a todos.

Dessa forma essa proposição pretende promover a inclusão dessas pessoas, ao criar em estádios e arenas esportivas um ambiente preparado, onde o barulho e a quantidade de pessoas são controlados, ou que ofereçam o



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241521073700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Allan Garéis

fone de ouvido, a pessoa com TEA, que certamente sentirá confortável durante o período do jogo.

Certo é que conforme matéria veiculada na internet¹, alguns estádios já tiveram a iniciativa, é o caso da Neo Química Arena, por exemplo, onde existe um espaço destinado a acomodar corintianos com TEA e do Estádio Couto Pereira, estádio do Coritiba no Paraná, que já possuem sala de acomodação sensorial.

O presente Projeto de Lei objetiva, portanto, incentivar que as arenas com capacidade igual ou superior a 40 mil pessoas, haja um espaço reservado e alternativamente ofereçam fone as pessoas que quiserem usar o fone e não usar a sala.

A linha de corte se justifica para que estádios pequenos não venham a sofrer com custos adicionais de adaptação e manutenção dos espaços físicos a serem criados. Dados do Cadastro Nacional de Estadios de Futebol – CNEF indicam que 25 arenas possuíam, em 2016, capacidade igual ou superior a 40 mil pessoas.²

Ante o exposto, entendendo que esse projeto é muito importante para promover a inclusão social de quem tem TEA, pede-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado DR. ALLAN GARCÉS
PP/MA

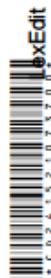
¹https://www.terra.com.br/nos/autistas-ocupam-estadios-ganham-visibilidade-e-lutam-por-inclusao-no-futebol_aa826aa443ca8382ee0a028aa474d2eeaub09735.html?utm_source=clipboard

² <https://www.cbf.com.br/futebol-brasileiro/noticias/index/cadastro-nacional-de-estadios-de-futebol-1>



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241521073700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Allan Garcés

PL n.119/2024
Apresentação: 05/02/2024 16:08:45:057 - Mesa



**PROJETO DE LEI N.º 120, DE 2024
(Do Sr. Florentino Neto)**

Institui o laço azul com laranja como símbolo da dislexia.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-2565/2022.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. FLORENTINO NETO)

Apresentação: 05/02/2024 16:10:07:168 - ME-SA
PL n.120/2024

Institui o laço azul com laranja como símbolo da dislexia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o laço azul com laranja como símbolo nacional de identificação de pessoas com dislexia.

§1º. O uso do símbolo de que trata o caput é opcional, e sua ausência não prejudica o exercício de direitos e garantias previstos em lei.

§2º A utilização do laço de que trata o caput deste artigo não dispensa a apresentação de documento comprobatório da pessoa com dislexia, caso seja solicitado pela autoridade competente.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei tem como objetivo incumbir o poder público de reforçar as campanhas de conscientização da sociedade sobre direitos e das pessoas com dislexia.

A dislexia é um transtorno do neurodesenvolvimento que afeta habilidades básicas de leitura e linguagem. É considerada um transtorno específico da aprendizagem porque seus sintomas geralmente afetam o desempenho acadêmico de estudantes, sem que haja outra alteração (neurológica, sensorial ou motora) que justifique as dificuldades observadas.¹

A palavra "dislexia" é comumente utilizada para se referir ao transtorno específico da aprendizagem com prejuízos nas habilidades de leitura

¹ <https://www.institutoabcd.org.br/o-que-e-dislexia/>



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243066635800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Florentino Neto



e escrita. Características comuns da dislexia incluem dificuldades no reconhecimento preciso e fluente de palavras, na decodificação e na ortografia.

Há diferentes graus de dislexia, descritos como leve, moderado e severo. O grau de dislexia baseia-se, em geral, na severidade das dificuldades apresentadas pelo indivíduo.

Na linguagem os sintomas geralmente são: atraso no desenvolvimento da fala; problemas para formar palavras de forma correta, como trocar a ordem dos sons (popica em vez de pipoca) e confundir palavras semelhantes (umidade / humanidade); erros de pronúncia, incluindo trocas, omissões, substituições, adições e misturas de fonemas; dificuldade para nomear letras, números e cores; dificuldade em atividades de aliteração e rima; dificuldade para se expressar de forma clara.

Por outro lado na leitura há diversas dificuldades para decodificar palavras, como: erros no reconhecimento de palavras, mesmo as mais frequentes; leitura oral devagar e incorreta; pouca fluência, com inadequações de ritmo e entonação, em relação ao esperado para a idade e a escolaridade; compreensão de texto prejudicada como consequência da dificuldade de decodificação; vocabulário reduzido.

Na escrita os erros mais frequentes são: erros de soletração e ortografia, mesmo nas palavras mais frequentes; omissões, substituições e inversões de letras e/ou sílabas; dificuldade na produção textual, com velocidade abaixo do esperado para a idade e a escolaridade.

Esta ideia nasceu do pedido do Grupo Nacional MÃes do Brasil Dislexia, em ação conjunta com a Associação Brasileira de Dislexia, o Instituto ABCD e as associações que são membros do Grupo Nacional MÃes do Brasil: Associação Mato-Grossense de Dislexia, Associação DislexBahia, Associação Dislexia-RN, Grupo Dislexia do Piauí, Grupo Família Dislexia Pernambuco, Grupo Dislexia Paraná, Núcleo de Dislexia do Movin- DF, Grupo de Dislexia de Goiás, Grupo de Dislexia-SC, Grupo Dislexia-SP, Grupo ABCD Dislexia e Movimento Dislexia Acre.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243066635800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Florentino Neto

Apresentação: 05/02/2024 16:10:07.163 - MESA
PL n.120/2024



3

Em face do exposto, peço a meus nobres Pares o apoio para a provação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Apresentação: 05/02/2024 16:10:07.163 - MESA
PL n.120/2024

Deputado FLORENTINO NETO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243066635800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Florentino Neto



**PROJETO DE LEI N.º 121, DE 2024
(Do Sr. Florentino Neto)**

Dispõe sobre a divulgação de campanha educativa sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres em eventos financiados com recursos públicos e estabelece outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-3259/2021.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PROJETO DE LEI Nº DE 2024
(Do Sr. FLORENTINO NETO)**

Dispõe sobre a divulgação de campanha educativa sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres em eventos financiados com recursos públicos e estabelece outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a divulgação de campanha educativa sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres em eventos financiados com recursos públicos, nos termos que especifica.

Art. 2º É obrigatória à divulgação de campanha educativa, na forma da regulamentação, sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres em eventos e espetáculos culturais, e esportivos financiados com recursos públicos.

Parágrafo único. A campanha de que trata o caput terá duração mínima de 1 (um) minuto para a apresentação de imagens ou áudios com o objetivo de conscientizar sobre a violência contra as mulheres e deverá informar sobre o serviço de Disque Direitos Humanos (Disque 100) e sobre a Central de Atendimento à Mulher (Disque 180).

Art. 3º As imagens ou áudios mencionados no art. 2º deverão ser elaborados com o auxílio de órgãos e instituições especializadas no combate à violência contra as mulheres.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta lei sujeita o infrator à multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dobrando-se na reincidência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Apresentação: 05/02/2024 16:10:07:169 - ME-SA
PL n.121/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245963720100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Florentino Neto

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa enfrentar os números alarmantes da violência contra a mulher e o abuso sexual de crianças e adolescentes. De acordo com pesquisa divulgada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública¹ em junho de 2021, 24,4% das mulheres brasileiras sofreram algum tipo de agressão física, psicológica ou sexual. De janeiro a outubro de 2023, a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 100 atendeu em média 1.525 ligações telefônicas por dia, no total foram 461.994, sendo 74.584 deles referentes a denúncias de violência contra a mulher. Esses dados demonstram a urgência de ações que promovam a conscientização e a mudança de comportamento.

Entre os principais tipos de denúncias estão²: a violência psicológica, física, patrimonial, sexual, cárcere privado, violência moral e tráfico de pessoas.

Uma das ferramentas para inibir a proliferação dos atos de violência contra mulheres, crianças e adolescentes é a conscientização da população sobre os meios de combate e repressão a essa prática. É nesse contexto que se insere o presente projeto de lei. A obrigatoriedade de veiculação de campanhas educativas de combate à violência contra a mulher e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes em salas de cinema e eventos culturais e esportivos é uma medida estratégica para atingir um público diversificado.

Acreditamos que as medidas propostas contribuirão para esclarecer a população sobre os malefícios e as implicações legais decorrentes dos atos de violência e abuso cometidos contra mulheres e jovens. Além disso, essas ações ajudarão a disseminar informações sobre os meios de acesso aos principais canais oficiais para a apresentação de denúncias, fortalecendo assim a capacidade de enfrentamento a essas práticas hediondas.

Diante do exposto, peço o apoio dos ilustres Parlamentares desta Casa para a APROVAÇÃO deste Projeto de Lei.

1 <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>

2 https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2023/novembro/copy_of_ligue-180-registra-mais-de-74-mil-denuncias-de-violencia-contra-mulheres-nos-primeiros-10-meses-de-2023



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245963720100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Florentino Neto

Apresentação: 05/02/2024 16:10:07.163 - MESA
PL n.1211/2024



Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado FLORENTINO NETO

PL n.1211/2024
Agendamento: 05/02/2024 16:10:07.163 - MESA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245963720100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Florentino Neto

**PROJETO DE LEI N.º 122, DE 2024
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)**

Dispõe sobre a apresentação de antecedentes criminais do padrasto ou da madrasta, nas hipóteses de guarda dos filhos.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Aprovação: 05/02/2024 16:18:27/423 - ME/Sa
PL n.122/2024

Dispõe sobre a apresentação de antecedentes criminais do padrasto ou da madrasta, nas hipóteses de guarda dos filhos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1.588 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.588. O pai ou a mãe que contrair novas núpcias ou união estável não perde o direito de ter consigo os filhos, que só lhe poderão ser retirados por mandado judicial, provado que não são tratados convenientemente, observado o disposto no parágrafo único.

Parágrafo único. Por ocasião da fixação da guarda, o pai ou a mãe, ou ambos, conforme o caso, deverão apresentar os antecedentes criminais do padrasto ou da madrasta dos filhos menores (NR). "

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a legislação do estado da Califórnia, nos Estados Unidos, as autoridades municipais e estaduais conduzirão uma investigação completa dos antecedentes (incluindo uma investigação de antecedentes criminais por impressões digitais) antes de aprovar a adoção por padrasto ou madrasta. A investigação é conduzida porque as autoridades governamentais querem garantir que a adoção será nos melhores interesses do seu enteado ou enteada.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245605146900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

2

Entendemos que esse modelo deve ser adotado pela legislação brasileira, ainda durante o processo de guarda.

Com efeito, padrastos e madrastas devem ser respeitados pelo vínculo afetivo e, se participam da criação dos enteados, seja pelo sustento ou pelo cuidado, devem participar das decisões sobre o bem-estar desses, inclusive quanto à imposição de limites. Por essa razão, a lei deve sempre zelar pelo melhor interesse dos enteados, o que principia com uma investigação sobre a vida pregressa daqueles.

Assim, conclamamos os ilustres Pares a apoiar este importante projeto de lei.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2024.

Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD045605146900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

Apresentação: 05/02/2024 16:18:27:423 - MESA
PL n.122/2024



PROJETO DE LEI N.º 123, DE 2024
(Do Sr. André Janones)

Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (o Marco Civil da Internet), para subordinar as relações de consumo mediadas por provedores de aplicações de internet às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente nos artigos relacionados à publicidade, com a adoção de medidas de responsabilização para as plataformas que veiculam publicidade enganosa

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
COMUNICAÇÃO;
DEFESA DO CONSUMIDOR E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado André Janones - AVANTE

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. ANDRÉ JANONES)

Apresentação: 05/02/2024 16:35:29.853 - MESA

PL n.123/2024

Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (o Marco Civil da Internet), para subordinar as relações de consumo mediadas por provedores de aplicações de internet às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente nos artigos relacionados à publicidade, com a adoção de medidas de responsabilização para as plataformas que veiculam publicidade enganosa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (o Marco Civil da Internet), para subordinar as relações de consumo mediadas por provedores de aplicações de internet às normas da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), especificamente nos artigos relacionados à publicidade, com a adoção de medidas de responsabilização para as plataformas que veiculam publicidade enganosa;

Art. 2º A Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21-A As relações de consumo mediadas por provedores de aplicações de internet subordinam-se às normas da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, devendo a publicidade ser regida pelo disposto nos art. 36, 37, 38, 60, 66 e 67 da referida Lei.

§ 1º Os provedores de aplicações de internet serão responsabilizados civil, administrativo e penalmente pela veiculação de conteúdo publicitário que desrespeite as normas da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, devendo garantir a veracidade e a clareza das



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243485101500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Janones

informações, sob pena de obrigação de indenizar os consumidores pelos danos morais e materiais causados, conforme as normas da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990

§ 2º Os provedores de aplicações de internet são obrigados a estabelecer e manter um canal de atendimento eficiente para reclamações de consumidores relacionadas à publicidade enganosa ou abusiva nos termos do art. 37 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assegurando a remoção do conteúdo infrator no prazo máximo de 24 horas após a notificação pelo consumidor ou autoridade competente.

§ 3º Em caso de reincidência ou alta frequência de infrações, os provedores de aplicações de internet estarão sujeitos a sanções com agravamento da pena, incluindo multas e outras penalidades previstas no artigo 12 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, a depender da gravidade do ato e do volume de ocorrências registradas.

Art. 21-B Os provedores de aplicações de internet deverão gerar e publicar, a cada 6 (seis) meses, em site próprio, em formato aberto e conteúdo e linguagem acessíveis, relatório de transparência sobre conteúdo patrocinado, na forma da regulamentação, que deve incluir, entre outras, informações detalhadas sobre:

I - dados claros e precisos sobre quem contrata os anúncios veiculados e os valores empenhados;

II - descrição detalhada do conteúdo publicitário, incluindo o objetivo e as estratégias utilizadas;

III - metodologias e procedimentos adotados pela plataforma para verificar a autenticidade e a veracidade das informações contidas nos anúncios;

IV - medidas tomadas em resposta a anúncios fraudulentos ou enganosos, incluindo a rapidez e eficácia na remoção desses conteúdos;

Apresentação: 05/02/2024 16:35:29.853 - MESA

PL n.123/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243485101500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Janones

V - informações sobre o alcance dos anúncios, incluindo o número de visualizações e o impacto potencial no público, bem como o valor arrecadado com os anúncios enganosos". (NR)

Art. 3º Esta lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a data da vigência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Apresentação: 05/02/2024 16:35:29.853 - MESA

PL n.123/2024

JUSTIFICAÇÃO

A integridade e a segurança do consumidor no espaço online da rede mundial de computadores estão ameaçadas pela proliferação de publicidade enganosa e conteúdos fraudulentos patrocinados por provedores de aplicações de internet (plataformas digitais) nas redes sociais e outros serviços de acesso ao conteúdo digital. Reportagem exibida pelo programa Fantástico, da Rede Globo, no último domingo, sob o nome “Golpes com inteligência artificial usam imagens de famosos e anônimos” chama a atenção para um problema que tende a se agravar. A notícia denunciou que os provedores de aplicações de internet, como o Facebook, estão permitindo anúncios em suas redes que perpetuam golpes contra o consumidor.

As peças de propaganda, que são patrocinadas como anúncios na rede de computador, mostram jornalistas renomados da emissora, promovendo produtos com supostas soluções milagrosas para diversas doenças, cujos vídeos são produzidos pelo uso de inteligência artificial, em que as imagens e as vozes são geradas sinteticamente por softwares de manipulação de conteúdo, as chamadas *deep fakes*. A reportagem evidencia a gravidade e a urgência do problema.

Este projeto de lei, portanto, visa combater a crescente disseminação de publicidade com conteúdos fraudulentos e enganosos nos provedores de aplicações de internet, em particular nas redes sociais. A urgência de tal regulamentação decorre de várias constatações preocupantes, como a não adesão dos provedores de aplicações de internet, por exemplo, ao sistema de regulação da publicidade organizado e gerido pelo Conselho Nacional



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243485101500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Janones



* C 0 2 4 3 4 8 5 1 0 1 5 0 0 *

Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária (CONAR), que regula a propaganda no rádio e na TV. Além disso, a lentidão no processo de remoção de conteúdos fraudulentos facilita a ocorrência de danos consideráveis aos consumidores, muitas vezes irreparáveis até que as medidas corretivas sejam implementadas.

Ademais, a opacidade quanto aos responsáveis por anúncios e a falta de informações claras e detalhadas sobre a publicidade online dificultam a responsabilização e a proteção do consumidor. A implementação de medidas de transparéncia alinhadas às regulamentações da União Europeia, como a publicação de relatório de combate a essas práticas, é um passo essencial para evitar a perpetuação do crime.

A exploração fraudulenta da publicidade online atinge até mesmo organismos públicos, exemplificada pelos golpes perpetrados em nome de instituições como o BNDES. A dificuldade enfrentada pelas vítimas de fraudes em obter respostas e medidas corretivas dos provedores de aplicações de internet é inaceitável e requer uma intervenção legislativa para assegurar a devida proteção aos consumidores.

Com base nesses argumentos, o presente projeto de lei visa deixar bastante claro no ordenamento jurídico de que as normas aplicáveis aos provedores de aplicações de internet harmonizam-se com os preceitos do Código de Defesa do Consumidor, especialmente os artigos 36, 37, 38, 60, 66 e 67. Em verdade, o CDC já se aplica às relações consumeristas no meio virtual, entretanto, essa proposta fortalece o entendimento de que os provedores de aplicações de internet devem exigir a veracidade, a clareza e a adequação das informações publicitárias que divulgarem, além de estabelecer a responsabilidade civil e penal por descumprimento.

Além disso, a proposta obriga essas plataformas digitais a manterem um canal de atendimento para reclamações sobre publicidade enganosa e a removerem tal conteúdo no prazo de até 24 horas, sob pena de indenização por danos morais e materiais às vítimas e outras sanções previstas no artigo 12 do MCI.

Apresentação: 05/02/2024 16:35:29.853 - MESA

PL n.123/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243485101500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Janones



Por fim, introduzimos o Artigo 21-B no Marco Civil da Internet, para estabelecer que provedores de aplicações de internet devem elaborar e divulgar semestralmente relatório de transparência acerca de conteúdos patrocinados. Este relatório deve ser publicado em seus sites de forma clara e acessível, contendo detalhes sobre os responsáveis pelos anúncios, abrangendo quem os criou, quem os financiou e os valores investidos.

Além disso, o relatório deve oferecer uma descrição detalhada do conteúdo publicitário, incluindo os objetivos e estratégias utilizadas. Deve também esclarecer as metodologias e procedimentos adotados para verificar a autenticidade e veracidade das informações nos anúncios, e ainda quais são as medidas tomadas em resposta a anúncios fraudulentos ou enganosos, enfocando a eficiência e rapidez na remoção desses conteúdos. Por fim, o relatório deve apresentar dados sobre o alcance dos anúncios, como número de visualizações e o impacto no público, bem como os valores arrecadados com anúncios fraudulentos.

A aprovação deste projeto de lei é, portanto, essencial para assegurar a confiabilidade e a integridade do ambiente digital, protegendo os consumidores de riscos associados à publicidade enganosa e contribuindo para a construção de um mercado digital mais justo e seguro, razão pela qual peço o apoio dos Deputados para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de 2024.

Deputado ANDRÉ JANONES

Apresentação: 05/02/2024 16:35:29.853 - MESA

PL n.123/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243485101500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Janones



PROJETO DE LEI N.º 124, DE 2024
(Do Sr. André Janones)

Altera a legislação trabalhista para dispor sobre condições especiais do contrato de trabalho do empregado que dorme no estabelecimento do empregador.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
TRABALHO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado André Janones - AVANTE

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. ANDRÉ JANONES)

Apresentação: 05/02/2024 16:38:16.897 - MESA

PL n.124/2024

Altera a legislação trabalhista para dispor sobre condições especiais do contrato de trabalho do empregado que dorme no estabelecimento do empregador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Capítulo I do Título III da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei 5452, de 1º de maio de 1943, passa a viger com a seguinte redação:

“SEÇÃO XIV

Dos trabalhadores que pernoitam no estabelecimento do empregador

Art. 350-A. O empregado que pernoita no emprego, em razão do contrato de trabalho e do interesse do empregador, tem direito a uma carga horária definida e estabelecida, que não ultrapassasse os limites estabelecidos nessa Consolidação.

§1º Em nenhuma hipótese poderá o empregado prestar serviços de modo ininterrupto.

§2º É dever do empregador observar estritamente as pausas e descansos durante a jornada e o intervalo entre jornadas, especialmente durante o pernoite.

Art. 350-B. Ao empregado de que trata essa sessão é assegurado, pelo menos, um descanso remunerado de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas a cada três noites pernoitadas.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248877203700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Janones

Art. 350-D. O empregado que pernoita no estabelecimento do empregador após a jornada, em razão do contrato de trabalho e do interesse do empregador, faz jus a um adicional de 30% (trinta por cento), sobre o salário.

Art. 2º A Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 11-B. Em relação ao empregado que more no local de trabalho em razão do contrato e do interesse do empregador é assegurado:

I – adicional de 30% (trinta por cento), sobre o salário;

II – descanso remunerado de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas a cada três noites pernoitadas.

Art. 3º A Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 9º A. Ao empregado de que pernoitar no estabelecimento do empregador em razão do contrato de trabalho e do interesse do empregador, é assegurado:

I – adicional de 30% (trinta por cento), sobre o salário;

II – descanso remunerado de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas a cada três noites pernoitadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O trabalho análogo ao de escravo, também conhecido como trabalho escravo contemporâneo, refere-se a situações em que as condições de trabalho são comparáveis à escravidão, embora formalmente não envolvam a posse legal de uma pessoa por outra.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248877203700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Janones

Essa prática, considerada uma violação grave dos direitos humanos e é proibida por leis brasileira e tratados internacionais, infelizmente ainda é frequente em nosso País.

As características do trabalho análogo ao de escravo podem incluir:

I - a restrição de liberdade: Os trabalhadores podem ser impedidos de deixar o local de trabalho ou são submetidos a condições que tornam difícil ou impossível sua saída;

II - condições de trabalho degradantes: Os trabalhadores podem ser submetidos a condições de trabalho extremamente precárias, com falta de higiene, alojamentos inadequados, falta de acesso à água potável e instalações sanitárias inadequadas;

III - coerção e violência: Os trabalhadores podem ser sujeitos a ameaças, intimidação ou violência física para garantir sua conformidade com as condições de trabalho impostas;

IV - jornadas excessivas e salários baixos: Os trabalhadores podem ser forçados a trabalhar longas horas por salários extremamente baixos, muitas vezes abaixo do mínimo legal;

V- dívida e dependência: Os trabalhadores podem estar em uma situação de dívida, forçados a trabalhar para pagar empréstimos que foram concedidos sob condições injustas.

Múltiplos casos com essas características são trazidos a conhecimento público pelas ações de resgate levadas a cabo pela ação dos órgãos responsáveis pela fiscalização, com a participação de órgão federais como: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público Federal (MPF), Defensoria Pública da União (DPU), Polícia Federal (PF) e Polícia Rodoviária Federal (PRF).

Em comum, observamos que frequentemente, essas características estão associadas à permanência do trabalhador no local de trabalho depois da jornada, ou seja, ao pernoitar no estabelecimento do empregador. Assim, na maioria dos casos, os trabalhadores são escravizados

Apresentação: 05/02/2024 16:38:16.897 - MESA

PL n.124/2024



nas dependências do empregador. Por sua vez, as trabalhadoras que pernoitam no trabalhado também estão mais sujeitas ao assédio moral e sexual por parte de contratantes.

Os esforços para combater o trabalho análogo ao de escravo envolvem não só a fiscalização da legislação existente, como também a alteração do ordenamento jurídico pátrio, com a inserção de mecanismo que dificultem a prática.

Com esse desiderato, promovemos alterações na legislação trabalhista em vigor, estabelecendo a obrigação de folga semanal a cada três dias, em favor do empregado que dorme no trabalho, em razão do contrato de trabalho e do interesse do empregador. De fato, o trabalhador que dorme no trabalho, inevitavelmente permanece à eventual disposição do empregador em um regime de prontidão, pois está já presente no local e seus serviços podem ser facilmente demandados, mesmo durante o intervalo entre as jornadas regulares. Essa situação especial deve ser reconhecida pela legislação trabalhista e a ela deve corresponder um diferencial na jornada de trabalho do empregado submetido a tal condição no interesse do empregador.

Do mesmo modo, estabelecemos também um adicional de trinta por cento sobre a remuneração do empregado que dorme no emprego, de vez que sua situação permite a prestação de serviços fora da jornada e que não são captados por registros eficientes de controle. Uma vez que o descanso do trabalhador durante a noite foi interrompido pelo empregador, ainda que para uma pequena tarefa por um pequeno tempo, o prejuízo ao obreiro já está concretizado. Desse modo, o adicional atua como forma de indenização em razão das peculiares condições da jornada desse trabalhador.

Por sua vez, esses mecanismos atuam como fortes inibidores da captação de trabalhadores para dormir no serviço. A legislação atual, pela ausência de mecanismos inibidores, estimula a contratação de trabalhadores carentes pelas pessoas físicas e jurídicas com a obrigação de dormir no local de trabalho. Ao cumular tal prática com obrigações trabalhistas diferenciadas, estamos seguro de que ela será desestimulada e reduzida aos casos em que as circunstâncias a tornem realmente necessária e não uma mera conveniência para o empregador.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248877203700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Janones



Com isso, pensamos que as oportunidades para a prática de trabalho escravo serão sensivelmente reduzidas.

O trabalho escravo no Brasil é uma questão séria, que tem raízes históricas profundas na escravidão, na desigualdade social e no racismo estrutural, persistindo apesar dos esforços para combatê-lo.

O trabalho escravo no setor de costura, especialmente, é uma preocupação global e, infelizmente, o Brasil não está isento dessa realidade. O problema muitas vezes envolve condições de trabalho degradantes, jornadas excessivas, baixos salários e ausência de direitos trabalhistas.

Para ajudar e enfrentar esse desafio, apresentamos o Projeto de Lei em epígrafe e pedimos aos nobres Pares o apoio indispensável para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado ANDRÉ JANONES

Apresentação: 05/02/2024 16:38:16.897 - MESA

PL n.124/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248877203700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Janones

**PROJETO DE LEI N.º 126, DE 2024
(Do Sr. André Janones)**

Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que “dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências”, para dispor sobre a criação de programa de saúde mental para cuidadores de pessoas idosas.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-6124/2023.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. ANDRÉ JANONES)

Apresentação: 05/02/2024 16:32:45,653 - MESA

PL n.126/2024

Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que "dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências", para dispor sobre a criação de programa de saúde mental para cuidadores de pessoas idosas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 18-A Os profissionais cuidadores de pessoas idosas deverão receber treinamento adequado, em consonância com o disposto no art. 18 desta lei, observando-se ainda o seguinte:

I – reciclagem periódica;

II – criação de um programa de saúde mental, especialmente para cuidadores de pessoas com transtornos mentais ou enfermidades terminais ."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A população brasileira está envelhecendo. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a expectativa de vida no Brasil é de 77,6 anos, e a população com mais de 60 anos deve representar 38,1% da população em 2060.

Esse envelhecimento populacional traz desafios para a sociedade, incluindo a necessidade de cuidados para pessoas idosas. Os cuidadores de pessoas idosas são profissionais que prestam assistência a



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246195100900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Janones

2

idosos que não conseguem realizar atividades básicas da vida diária ou que precisam de apoio para realizar atividades instrumentais da vida diária, em muitos casos evitando, ou pelo menos adiando, a indesejada institucionalização.

Os cuidadores precisam ter, além de habilidades físicas e mentais, paciência, empatia e capacidade de lidar com situações adversas. Muitas vezes seu papel transcende o do profissional, atuando como companhia e apoio emocional de idosos que se sentem isolados e solitários. Lidando frequentemente com o sofrimento, não é difícil perceber que os cuidadores estão sujeitos a um grande estresse emocional, podendo sentir-se sobrecarregados, com medo e inseguros, o que assume ainda maior dimensão para cuidadores de pessoas com transtornos mentais e pessoas com enfermidades terminais. No primeiro caso, são pessoas que reagem de modo diferente e mesmo imprevisível, dificultando ainda mais as condições de trabalho; no segundo caso, são pacientes que precisam de cuidados intensivos e especiais, além de ser preciso acompanhar e lidar com o processo de morte.

Diante do exposto, nota-se que é importante que os cuidadores de pessoas idosas, especialmente esses descritos, tenham acesso a um programa de saúde mental. Lembramos que é uma profissão cuja importância tende a crescer muito em um futuro próximo, e que deve ser capaz de atrair novos profissionais. A existência desse programa será um fator importante nesse sentido. Ao submeter o presente projeto de lei aos nobres pares, tenho convicção de receber seu apoio e votos.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado ANDRÉ JANONES



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246195100900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Janones

**PROJETO DE LEI N.º 127, DE 2024
(Do Sr. André Janones)**

Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que “dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências”, para dispor sobre a criação de um programa de saúde mental voltado à população idosa de baixa renda.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
SAÚDE;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. ANDRÉ JANONES)

Aprovação: 05/02/2024 16:47:04,637 - MESA

PL n.127/2024

Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que "dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências", para dispor sobre a criação de um programa de saúde mental voltado à população idosa de baixa renda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 15

§ 8º A Política Nacional de Saúde Mental incluirá um programa de saúde mental especialmente voltado à atenção à população idosa de baixa renda."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2022, a população com 65 anos ou mais no país ultrapassou os 22 milhões de pessoas, chegando a 10,9% da população, contra 7,4% em 2010. A população brasileira está envelhecendo rapidamente e o brasileiro está vivendo mais, mas não necessariamente vivendo bem. A defesa e a proteção dos direitos da nossa população idosa motivaram este Congresso, já em 2003, a aprovar a Lei nº 10.741, em 1º de outubro daquele ano, bem como algumas alterações ao seu texto original ao longo do tempo.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240212151400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Janones

2

O envelhecimento acarreta várias mudanças fisiológicas, com amortecimento dos sentidos, enfraquecimento da imunidade, redução da força e vigor muscular e fragilização geral. Todas essas alterações acarretam sofrimento psíquico, mesmo em quem não tenha outros problemas mentais. Além da saúde física, é necessário promover e proteger a saúde mental da população de mais idade e, como sói ocorrer, aqueles que dispõe de menos recursos materiais estão mais vulneráveis, por terem menos opções de deslocamento, lazer e acesso a bens culturais. Pessoas deprimidas tendem a se recolher, diminuir seu nível de atividade e evitar contato social, piorando sua qualidade de vida e seu nível geral de saúde.

O presente projeto de lei visa, portanto, a introduzir na Política Nacional de Saúde Mental um programa de saúde mental especialmente voltado à atenção às pessoas idosas de baixa renda, que merecem, após décadas de dedicação às famílias e à sociedade, viver a última etapa de sua vida com qualidade.

As repercussões positivas da aprovação deste projeto, é claro, não se restringirão unicamente aos indivíduos afetados. A melhoria na saúde mental da população idosa e, consequentemente, da sua saúde geral, permitirá ao sistema público de saúde equacionar melhor seus recursos e ter melhor resolutividade.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado ANDRÉ JANONES



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240212151400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Janones

Apresentação: 05/02/2024 16:47:04,637 - MESA
PL n.127/2024



**PROJETO DE LEI N.º 128, DE 2024
(Do Sr. Marcos Soares)**

Veda a cobrança de valor adicional pelo uso de ar condicionado em veículos de aplicativos de transporte de passageiros.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
DEFESA DO CONSUMIDOR E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcos Soares – União Brasil/RJ

Aprovação: 05/02/2024 16:53:08 - MESA
PL n.128/2024

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. MARCOS SOARES)

Veda a cobrança de valor adicional pelo uso de ar condicionado em veículos de aplicativos de transporte de passageiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei veda a cobrança de valor adicional pelo uso de ar condicionado em veículos de aplicativos de transporte de passageiros.

Art. 2º As plataformas de aplicativos de transportes de passageiros devem fornecer, no momento da contratação do serviço de transporte pelo usuário, informação clara e precisa quanto ao uso de ar condicionado nos veículos em todas as categorias de serviços disponíveis no aplicativo.

Art. 3º É vedada a cobrança de valor adicional pela utilização de ar-condicionado automotivo em veículos de aplicativos de transporte de passageiros sem a expressa previsão contratual.

Art. 4º É vedada a circulação de veículos de aplicativos de transporte de passageiros cuja prestação de serviços inclua a utilização de ar condicionado quando esta opção não estiver disponível, por qualquer motivo.

Art. 5º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeita o infrator às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e acarretará multa no valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) equivalentes a 01 (um) salário mínimo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248261588200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Soares



2

PL n.128/2024

Apresentação: 05/02/2024 16:53:08:507 - MESA

JUSTIFICATIVA

Tem-se observado em várias localidades a cobrança, por motoristas de veículos de aplicativos de transporte de passageiros, de valor adicional pelo uso de ar condicionado em seus carros, mesmo quando a categoria em que o veículo se enquadra inclui o uso opcional deste aparelho.

Ocorre que tal prática é abusiva e lesiva aos direitos do consumidor, nos termos da Lei nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. Se determinada categoria de veículo de aplicativos de transporte de passageiros pressupõe o fornecimento de ar condicionado, é mandatório que esta opção seja facultada ao cliente sem nenhuma cobrança de valor adicional. Nossa iniciativa busca deixar clara essa obrigatoriedade.

Adicionalmente, defendemos que não se permita a circulação de veículo de aplicativos de transporte de passageiros cuja categoria pressuponha o fornecimento de ar condicionado quando esta opção não estiver disponível, por qualquer motivo. Trata-se de medida básica de proteção ao consumidor, para que este não seja lesado quanto à expectativa de maior conforto na utilização do serviço contratado.

Por estes motivos, contamos com o apoio de nossos Pares congressistas para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado Federal Marcos Soares.
UNIÃO – RJ



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD048261588200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Soares

**PROJETO DE LEI N.º 129, DE 2024
(Do Sr. Marcos Soares)**

Regulamenta o uso de celulares e dispositivos tecnológicos nas escolas das redes públicas e privadas de ensino, e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-104/2015.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcos Soares – União Brasil/RJ

Apresentação: 05/02/2024 16:53:473 - MESA
PL n.129/2024

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. MARCOS SOARES)

Regulamenta o uso de celulares e dispositivos tecnológicos nas escolas das redes públicas e privadas de ensino, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo regulamentar o uso de celulares e dispositivos tecnológicos nas escolas da rede pública e privada de ensino.

Art. 2º Fica proibida a utilização de celulares e outros dispositivos tecnológicos pelos alunos nas escolas da rede pública e privada de ensino nas seguintes situações:

I - dentro da sala de aula; e

II - fora da sala de aula quando houver explanação do professor e/ou realização de trabalhos individuais ou em grupo na unidade escolar.

Art. 3º Fica permitida a utilização de celulares e outros dispositivos tecnológicos pelos alunos em sala de aula nas seguintes situações:

I - quando houver autorização expressa do professor regente para fins pedagógicos, tais como pesquisas, leituras, acesso a recursos educacionais digitais previstos na lista de material didático ou outro conteúdo ou serviço;

II - para os alunos com deficiência ou com problemas de saúde que necessitam desses dispositivos para monitoramento ou auxílio de sua necessidade.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241775677500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Soares



2

Art. 4º Os celulares e demais dispositivos eletrônicos deverão ser guardados na mochila ou bolsa do próprio aluno, ou em armários individuais disponibilizados pelas escolas.

Art. 5º Os celulares e demais dispositivos eletrônicos deverão ser guardados desligado ou ligado em modo silencioso e sem vibração.

Art. 6º Quando permitido, o aluno deverá utilizar os aparelhos de forma silenciosa e de acordo com as orientações do professor.

Art. 7º Caso haja o descumprimento das regras estabelecidas nesta Lei, o professor poderá advertir o aluno e/ou cercear o uso dos dispositivos eletrônicos em sala de aula, bem como acionar a equipe gestora da unidade escolar.

Art. 8º Os aparelhos tecnológicos, quando utilizados em sala de aula, devem ser considerados ferramentas de aprendizagem e não devem ser motivo de distração ou interrupção do processo educacional.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As dificuldades enfrentadas por alunos, professores e instituições escolares para promover o controle no uso de telefones celulares e outros dispositivos eletrônicos em sala de aula, cujo uso exacerbado compromete o processo de ensino aprendizagem, têm levado a busca por uma solução a instâncias fora dos estabelecimentos escolares, com governos impondo regras a todas as unidades escolares.

Esse movimento pode ser verificado no Relatório de Monitoramento Global da Educação de 2023¹ - A tecnologia na educação: uma ferramenta a serviço de quem. O documento da Unesco baseia-se em resultados de pesquisas realizadas em diferentes países para afirmar que o

¹ Relatório de Monitoramento global da Educação. A tecnologia na educação: uma ferramenta a serviço de quem? É uma publicação anual independente, financiada por um grupo de governos, agências multilaterais e fundações privadas, facilitada e apoiada pela Unesco. Disponível em https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf000388147_por. Acesso em 11/08/2023.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241775677500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Soares

Apresentação: 05/02/2024 16:53:473 - MESA
PL n.129/2024



uso de tecnologia por estudantes em sala de aula pode causar distrações que prejudicam a aprendizagem. O estudo ressalta ainda que a aprendizagem com uso de recursos digitais depende da habilidade de os estudantes de se autorregularem, de forma que os mais novos e com menos desempenho podem estar sendo prejudicados ou deixados para trás. Ainda segundo a Unesco, países como México, Portugal, Espanha, Suíça, Estados Unidos, Letônia, Escócia, províncias do Canadá e França restringem o uso de celulares. Há também restrições em países asiáticos e africanos, como Uzbequistão, Guiné e Burkina Faso e Bangladesh².

Em 2023, o Município do Rio de Janeiro editou o Decreto nº 53.019, que regulamenta o uso de celulares e dispositivos tecnológicos nas unidades escolares da rede municipal e estabelece diretrizes para o uso consciente e responsável dessas tecnologias. A Lei carioca nos parece apropriada para apoiar escolas, professores e alunos no desafio de permitir o uso em sala de aula apenas para fins pedagógicos ou para auxílio às pessoas com deficiência.

O Decreto Municipal nº 53.019/2023 proíbe a utilização de celulares e outros dispositivos tecnológicos pelos alunos dentro da sala de aula e fora da sala de aula quando houver explanação do professor e/ou realização de trabalhos individuais ou em grupo na unidade escolar. Permite-se, no entanto, quando houver autorização expressa do professor regente para fins pedagógicos ou para os alunos com deficiência ou com problemas de saúde que necessitam desses dispositivos para monitoramento ou auxílio de sua necessidade.

As regras vão além e determinam que os celulares e demais dispositivos eletrônicos deverão ser guardados na mochila ou bolsa do próprio aluno, desligado ou ligado em modo silencioso e sem vibração; que o aluno deverá utilizar os aparelhos de forma silenciosa e de acordo com as orientações do professor, quando permitido o uso; e que compete aos pais e responsáveis orientar os alunos sobre o uso adequado e sem tempo excessivo de aparelhos tecnológicos, reforçando a importância de seguir as regras

² <https://www.correiobrasiliense.com.br/estudante/educacao-basica/2023/07/5111804-celular-em-sala-de-aula-quais-paises-la-problema.html> acesso em 26 de janeiro de 2024.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241775677500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Soares

Apresentação: 05/02/2024 16:53:53 - MESA
PL n.129/2024



4

estabelecidas. Por último, o professor poderá advertir o aluno e/ou cercear o uso dos dispositivos eletrônicos em sala de aula, bem como acionar a equipe gestora da Unidade Escolar.

Essas medidas estão relacionadas e objetivam tornar o uso dos celulares e dispositivos tecnológicos como o de materiais pedagógicos como livros, cadernos e lápis além de coibi-lo como entretenimento e distração. Na falta de uma orientação nacional dos órgãos competentes sobre o assunto, apresento este projeto de lei para que as disposições do Decreto nº 53.019, de 2023, do Município do Rio de Janeiro, também contribuam para o aprendizado em sala de aula nas demais escolas do país.

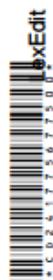
Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado Federal Marcos Soares.
UNIÃO – RJ



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241775677500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Soares

Apresentação: 05/02/2024 16:53:53 - MESA
PL n.129/2024



**PROJETO DE LEI N.º 130, DE 2024
(Do Sr. Marcos Soares)**

Altera a Lei nº 9.503, de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a infração de conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor pela contramão de direção.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
VIAÇÃO E TRANSPORTES E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcos Soares – União Brasil/RJ

Aprovação: 05/02/2024 17:01:10.723 - MESA

PL n.130/2024

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. MARCOS SOARES)

Altera a Lei nº 9.503, de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a infração de conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor pela contramão de direção.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a infração de conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor pela contramão de direção.

Art. 2º O art. 186 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 186.

.....
§ 1º No caso de motocicleta, motoneta ou ciclomotor, aplica-se ao disposto no inciso I deste artigo:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa (duas vezes).

§ 2º No caso de motocicleta, motoneta ou ciclomotor, aplica-se ao disposto no inciso II deste artigo:

Penalidade – multa (duas vezes).

§ 3º Em casos de reincidência fica suspenso o direito de dirigir por 12 (doze) meses e atualização do curso de direção defensiva e primeiros socorros conforme normatização do CONTRAN." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.



JUSTIFICATIVA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD043543491500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Soares

2

Esta proposição tem como objetivo alterar o art. 186 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), de modo a dispor sobre a infração de conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor pela contramão de direção.

Assim, fica estipulado que o ato de transitar pela contramão de direção em vias com duplo sentido de circulação, exceto para ultrapassar outro veículo e apenas pelo tempo necessário, respeitada a preferência do veículo que transitar em sentido contrário, bem como em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação, configura infração gravíssima com a penalidade de duas vezes o valor da multa.

Nossa preocupação se origina do aumento cada vez maior e frequente da quantidade de *motoboys* pelas ruas e avenidas das nossas cidades. A população tem clamado por providências urgentes a respeito de atitudes governamentais para que o grande número de acidentes que acontecem quando a motocicleta trafega pela contramão possa ser diminuído.

Acreditamos, assim, que, ao definir esse tipo de infração como gravíssima e estipular uma multa com o dobro do valor, estamos no caminho certo para que algo de concreto seja feito por nós, representantes da população nesta Casa legislativa.

É com esse nobre e meritoso objetivo que propomos este projeto de lei. Esperamos verdadeiramente que as novas normas consigam melhorar o trânsito nas cidades brasileiras, tornando-o mais seguro.

Em vista do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Colegas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado Federal Marcos Soares.
UNIÃO – RJ



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD043543491500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Soares

Apresentação: 05/02/2024 17:01:10.723 - MESA
PL n.130/2024



**PROJETO DE LEI N.º 131, DE 2024
(Do Sr. Ricardo Ayres)**

Altera o art. 26 da Lei nº 14.790, de 30 de dezembro de 2023, para dispor sobre o impedimento de apostar à pessoa inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal – CadÚnico.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-5205/2023.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Ricardo Ayres (Republicanos/TO)

Apresentação: 05/02/2024 17:02:29.890 - ME-SA
PL n.131/2024

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. RICARDO AYRES)

Altera o art. 26 da Lei nº 14.790, de 30 de dezembro de 2023, para dispor sobre o impedimento de apostar à pessoa inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal – CadÚnico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 14.790, de 30 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26

.....
VI - pessoa diagnosticada com ludopatia, por laudo de profissional de saúde mental habilitado;

VI-A - pessoa inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais e beneficiária de programas de transferência de renda do Governo Federal - instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

.....
" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 270 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Tel (61) 3215-5270 | dep.ricardoayres@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247358272800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Ricardo Ayres (Republicanos/TO)

2

Aprovação: 05/02/2024 17:02:29:890 - MESA

PL n.131/2024

A crescente disseminação das apostas esportivas tem gerado preocupações de toda sociedade quanto ao superendividamento e à ludopatia dos apostadores. De acordo com estudo recente, divulgado na mídia especializada, "o aumento da participação no mercado de apostas *online* tem provocado mudanças no orçamento familiar e no perfil de consumo, em especial nas classes C, D e E".¹

À vista desse cenário, entendemos que é necessário adotar medidas para evitar o comprometimento de renda por parte daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica e social. Para tanto, estamos propondo uma alteração na Lei nº 14.790, de 30 de dezembro de 2023, com o objetivo específico de incluir, no rol das pessoas impedidas de apostar, aquelas que estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

O critério ora adotado nada tem de discriminatório, muito menos viola a liberdade individual dos beneficiários desses programas sociais. Pelo contrário, o que se pretende é assegurar que os recursos destinados às famílias de baixa renda sejam, de fato, utilizados exclusivamente para a finalidade a que se propõem. Não nos parece correto consentir que o Tesouro Nacional gaste recursos com o financiamento de programas sociais do governo federal, que possam servir de fonte para que os beneficiários façam apostas. A hipótese adicional de impedimento às apostas, que ora pretendemos instituir é, portanto, absolutamente razoável e proporcional.

Tendo em vista a relevância da matéria, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado RICARDO AYRES

¹ Disponível em: <<https://bnldata.com.br/pesquisa-revela-impacto-das-apostas-esportivas-nos-habitos-do-consumidor-brasileiro>>. Acesso em 30 jan. 2024.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247358272800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Ricardo Ayres (Republicanos/TO)

3

Aprovação: 05/02/2024 17:02:29:890 - MESA

PL n.131/2024



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 270 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Tel (61) 3215-5270 | dep.ricardoayres@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247358272800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres

**PROJETO DE LEI N.º 132, DE 2024
(Do Sr. Icaro de Valmir)**

Inclui no Calendário Turístico Nacional a Festa do Caminhoneiro, no município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
TURISMO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Ícaro de Valmir

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024
(Do Sr. ÍCARO DE VALMIR)

Apresentação: 05/02/2024 17:11:24940 - MESA
PL n.132/2024

Inclui no Calendário Turístico Nacional a Festa do Caminhoneiro, no município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É incluída no Calendário Turístico Nacional a Festa do Caminhoneiro, no município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Parágrafo Único. O evento de que trata o caput realizar-se-á anualmente no mês de junho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No coração do interior sergipano, a cidade de Itabaiana, Capital Nacional do Caminhão por força da Lei 13.044/2014, torna-se o epicentro de uma celebração única em todo o território brasileiro e que homenageia os heróis das estradas - os caminhoneiros. Anualmente, a "Festa dos Caminhoneiros" transforma as ruas da cidade em uma vibrante manifestação de gratidão e de apoio a uma das mais importantes profissões do país.

Elá foi idealizada pelo saudoso Antônio Francisco da Cunha, o Rolopeu. A sua primeira edição aconteceu em 1966, mais de meio século de tradição. A festa tomou proporções nacionais, já que junto aos eventos festivos, acontece a



Gabinete 573, Anexo III, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF – CEP: 70.160-900



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD041550721600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ícaro de Valmir



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Ícaro de Valmir

Feira do Caminhão, que traz diversas empresas do ramo ao município gerando lucros milionários em negócios fechados.

A festa é dividida em pelo menos três etapas. A primeira é a Feira do Caminhão, uma excelente oportunidade de negócios para as empresas de todo o país que expõem seus produtos e caminhões.

A segunda etapa é marcada pela Festa dos Caminhoneiros, onde diversas atrações musicais de renome de todo o país se apresentam, trazendo milhares de pessoas e turistas. Ela acontece entre os dias 10 e 12 de junho. Além disso, também acontece a Carreata Mirim, onde milhares de crianças participam com seus caminhões de brinquedos ornamentados. Os melhores concorrem a prêmios. E ainda temos o tradicional concurso Rainha dos Caminhoneiros, onde várias moças concorrem ao título.

Ainda na segunda etapa, várias carreatas acontecem na cidade, com caminhões enfeitados. Ao longo do percurso, os caminhoneiros são recebidos com aplausos, acenos e palavras de agradecimento. A festa não se trata apenas de celebrar a importância vital desses profissionais para a economia local, mas também de reconhecer a dureza e os desafios que enfrentam diariamente nas estradas.

A terceira etapa é voltada às celebrações religiosas, dirigidas ao padroeiro da cidade, Santo Antônio. O trezenário inicia-se no dia 31 de março e se estende até o dia 13 de junho, onde centenas de pessoas enchem as ruas na tradicional procissão em honra ao santo.

A "Festa dos Caminhoneiros" em Itabaiana, Sergipe, é muito mais do que uma celebração. É um momento de união, onde a comunidade expressa sua gratidão por aqueles que, muitas vezes, passam despercebidos, mas que desempenham um papel vital no cotidiano de todos. Uma tradição que cresce a cada ano, a festa se torna um testemunho da solidariedade e respeito por aqueles que

Apresentação: 05/02/2024 17:11:24940 - MESA
PL n.132/2024



Gabinete 573, Anexo III, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF – CEP: 70.160-900

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241550721600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ícaro de Valmir



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Ícaro de Valmir

enfrentam as estradas para manter nossas vidas em movimento.

Tamanha é a grandiosidade da Festa do Caminhoneiro que em 2016 ela foi reconhecida pela lei LEI Nº 8.129/16 como patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Sergipe. Desta feita, apresentamos o presente projeto de lei para que a Festa do Caminhoneiro, dada a sua importância no cenário turístico do nordeste brasileiro, seja inserida no calendário turístico nacional.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em 05 de Fevereiro de 2024.

Deputado ÍCARO DE VALMIR
PL/SE

Apresentação: 05/02/2024 17:11:24940 - MESA

PL n.132/2024



Gabinete 573, Anexo III, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF – CEP: 70.160-900

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD041550721600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Icaro de Valmir

**PROJETO DE LEI N.º 135, DE 2024
(Do Sr. Alex Manente e outros)**

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para tipificar o crime de subtração internacional de criança ou adolescente realizada por genitor ou quem detenha a guarda, com o fim de afastar o convívio familiar da vítima.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-3535/2021.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. Alex Manente)

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para tipificar o crime de subtração internacional de criança ou adolescente realizada por genitor ou quem detenha a guarda, com o fim de afastar o convívio familiar da vítima.

Apresentação: 06/02/2024 10:07:14,720 - Mesa
PL n.135/2024

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o art. 237-A à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para tipificar o crime de subtração internacional de criança ou adolescente realizada por genitor ou quem detenha a guarda, com o fim de afastar o convívio familiar da vítima.

Art. 2º Acrescente-se o seguinte art. 237- A à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

“Art. 237-A Transportar ou reter em país estrangeiro, para fim de afastamento do convívio familiar, criança ou adolescente ao poder de quem o tem sob sua guarda em virtude de lei ou de ordem judicial:

Pena- reclusão de 4 (quatro) a 6 (seis) anos”. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240901336100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alex Manente

JUSTIFICAÇÃO

PL n.135/2024

Apresentação: 06/02/2024 10:07:14,720 - MESA

O presente projeto visa coibir a prática danosa da subtração internacional de criança ou adolescente por genitor ou quem detenha a guarda legal, com o intuito de afastar a vítima do convívio familiar.

Tal prática envolve a conduta de um afastamento ou retenção abrupta e ilícita da criança ou adolescente com residência habitual realizada por pais ou aqueles que possuam a devida guarda legal, ocasionando, assim, um afastamento ilícito do convívio familiar da vítima e de seus responsáveis legais.

Cabe destacar que o Brasil é signatário da *Convenção interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores*, de 1989, bem como da *Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Civis da Subtração Internacional de Crianças*, as quais estabelecem mecanismos de proteção de crianças e adolescentes contra essas práticas.

No entanto, é possível ocorrer a subtração para determinados países que não são signatários desses tratados, o que dificulta sobremaneira a restituição do menor para a localidade da sua residência e do convívio familiar, ocasionando verdadeiro sofrimento tanto para a vítima, quanto para o genitor ou guardião privado da convivência familiar.

O Ministério da Justiça, através da Autoridade Central Administrativa Federal - ACAF, acompanha, atualmente, 227 casos de subtração internacional de menores. Quando não conseguem acordo, o caso



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240901336100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alex Manente

é encaminhado para a Advocacia-Geral da União, que atua apenas nos casos em que as crianças são trazidas para o País.

Diante desse contexto, o presente projeto de lei faz alteração no ECA com o objetivo de tipificar a subtração internacional do menor, para que, além da punição adequada aos autores desse tipo de delito, também seja possível haver maiores possibilidades de recuperação da vítima subtraída de forma ilegal para o exterior.

O principal propósito deste projeto de lei é resguardar o bem-estar das crianças que se veem diante de situações de ruptura familiar, sendo submetidas a deslocamentos abruptos para outros países, ou sendo retidas sem a devida autorização de um dos pais em território estrangeiro. Adicionalmente, busca-se que o sistema legal assegure o retorno imediato e seguro da criança ao seu país de residência habitual, ou seja, à nação onde a criança residia imediatamente antes do deslocamento ou retenção ilícita.

Essa iniciativa visa não apenas proteger os direitos fundamentais das crianças, mas também estabelecer a garantia legal para que retornem a um ambiente familiar conhecido, promovendo, assim, a estabilidade emocional e o desenvolvimento saudável.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2024.

Deputado Alex Manente
CIDADANIA/SP

Apresentação: 06/02/2024 10:07:14:720 - MESA

PL n.135/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240901336100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alex Manente



PROJETO DE LEI N.º 136, DE 2024
(Dos Srs. Sóstenes Cavalcante e Dr. Luiz Ovando)

Acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) de forma a vedar a discriminação de criança ou adolescente em escolas e outros logradouros públicos e privados pelo fato de não ter sido vacinada contra o vírus da Covid-19.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1933/2022.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****PROJETO DE LEI N° , DE 2024**
(Dos Srs. SÓSTENES CAVALCANTE e DR. LUIZ OVANDO)

Aprovação: 06/02/2024 10:33:50.620 - MESA

PL n.136/2024

Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) de forma a vedar a discriminação de criança ou adolescente em escolas e outros logradouros públicos e privados pelo fato de não ter sido vacinada contra o vírus da Covid-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 5º-A e 5º-B.

"Art. 5º-A Nenhuma criança ou adolescente será privada do direito de frequentar escolas ou qualquer tipo de espaço público ou privado, pelo fato de não ter sido vacinada contra o vírus da Covid-19".

"Art. 5º-B Fica assegurado o ingresso ou a continuidade de participação dos pais que não vacinarem seus filhos menores contra a Covid-19 em programas assistenciais dos governos municipais, estaduais e federal."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Busca o presente projeto de lei alterar o Estatuto da Criança e do Adolescente de forma a garantir que, mesmo em casos nos quais os pais optem por não vacinar seus filhos contra a Covid-19, seus filhos mantenham o



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD047877217800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sóstenes Cavalcante e outros



2

Apresentação: 06/02/2024 10:33:50:620 - MESA
PL n.136/2024

direito garantido pelo Estatuto de acesso à educação regular pública, bem como a todos os lugares públicos ou privados, eventos esportivos, atividades de lazer, cinemas, entre outros, independentemente da decisão dos pais em relação à vacinação.

Essa proposta visa, então, abordar a situação atual decorrente da obrigatoriedade da vacina contra a Covid-19, na qual alguns pais, por opção pessoal, optam por não vacinar seus filhos.

É fundamental assegurar que esses pais não enfrentem impedimentos ao matricularem seus filhos nas escolas ou ao frequentarem outros espaços, públicos ou privados, visto que, em alguns municípios, essa questão tem gerado restrições.

Assim, por entendermos que a opção paterna não pode gerar qualquer prejuízo à criança ou ao adolescente, é que apresentamos o presente projeto de lei, contando, pois, com o apoio de nossos Pares pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado **SÓSTENES CAVALCANTE** (PL/RJ)

Deputado **DR. LUIZ OVANDO** (PP/MS)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247877217800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sóstenes Cavalcante e outros



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Projeto de Lei (Do Sr. Sóstenes Cavalcante)

Acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) de forma a vedar a discriminação de criança ou adolescente em escolas e outros logradouros públicos e privados pelo fato de não ter sido vacinada contra o vírus da Covid-19.

Apresentação: 06/02/2024 10:33:50:620 - MESA
PL n.136/2024

Assinaram eletronicamente o documento CD247877217800, nesta ordem:

- 1 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ)
- 2 Dep. Dr. Luiz Ovando (PP/MS)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247877217800>
Assinado eletronicamente pelo(s) Dep. Sóstenes Cavalcante e outros

**PROJETO DE LEI N.º 139, DE 2024
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)**

Altera a Lei nº 13.188, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre o direito de resposta ou retificação do ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social, para estabelecer critérios para a responsabilidade civil de empresas jornalísticas em relação a declarações de terceiros, nos termos que especifica.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-5817/2023.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Apresentação: 06/02/2024 11:18:29,477 - ME-SA
PL n.139/2024

Altera a Lei nº 13.188, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre o direito de resposta ou retificação do ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social, para estabelecer critérios para a responsabilidade civil de empresas jornalísticas em relação a declarações de terceiros, nos termos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.188, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre o direito de resposta ou retificação do ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social, para estabelecer critérios para a responsabilidade civil de empresas jornalísticas em relação a declarações de terceiros.

Art. 2º O art. 12 da Lei nº 13.188, de 11 de novembro de 2015, passa a vigorar com o § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 12.....

.....

§ 3º Em nenhuma hipótese, o veículo de comunicação social será responsabilizado civilmente por declarações injuriosas, difamatórias ou caluniosas feitas por entrevistados em suas matérias jornalísticas. " (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243307905800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

PL n.139/2024

Aprovação: 06/02/2024 11:18:29:477 - MESA

JUSTIFICAÇÃO

A liberdade de expressão e o jornalismo independente são fundamentais para a democracia e o direito à informação. Este Projeto de Lei busca proteger as empresas jornalísticas de responsabilizações por declarações de terceiros.

O STF estabeleceu, no tema 995 de repercussão geral, que a proteção constitucional à liberdade de imprensa deve ser equilibrada com a responsabilidade, excluindo a censura prévia, mas admitindo responsabilização posterior, inclusive com remoção de conteúdo, por informações comprovadamente injuriosas, difamantes, caluniosas, mentirosas e em relação a eventuais danos materiais e morais.

No entanto, a natureza subjetiva do que pode ser considerado injurioso, difamante, calunioso ou mentiroso, associada com a dificuldade em comprovar tal característica previamente, podem tornar essa decisão um obstáculo à liberdade de expressão e ao jornalismo investigativo.

Além disso, a dificuldade de comprovar a veracidade do divulgado torna-se ainda mais complexa no contexto do jornalismo online e em tempo real, bem como em entrevistas realizadas ao vivo. Nesse ambiente digital acelerado, onde as informações são transmitidas quase instantaneamente, os jornalistas e veículos de comunicação enfrentam desafios para verificar cada declaração ou fato antes de sua publicação.

Já existe uma lei que garante o direito de resposta, portanto, a liberdade da imprensa para comunicar deve ser assegurada e não tolhida. O veículo de comunicação é onde todas as vozes e correntes ideológicas podem se expressar, e para os atos ilegais já existe o direito de resposta. Este equilíbrio é importante para manter a integridade do jornalismo e garantir que todas as partes tenham a oportunidade de serem ouvidas de forma justa.

Diante desse cenário, este Projeto de Lei se torna fundamental para garantir a plena liberdade de expressão jornalística e proteger os veículos



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243307905800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

3

de comunicação de responsabilidades civis por declarações feitas por terceiros em suas matérias jornalísticas.

Esta medida visa fortalecer a independência da imprensa e incentivar o jornalismo investigativo, essenciais para uma sociedade democrática e informada. Ao assegurar que não haverá responsabilização em nenhuma hipótese, reafirma-se o compromisso com a liberdade de imprensa e o direito à informação.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a APROVAÇÃO deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2023.

Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO

2023-21590

Apresentação: 06/02/2024 11:18:29:477 - MESA
PL n.139/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243307905800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

**PROJETO DE LEI N.º 140, DE 2024
(Do Sr. Ronaldo Nogueira)**

Cria limites quantitativos ao início de obras públicas, considerando o total de obras em andamento.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-8081/2017.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. RONALDO NOGUEIRA)

Apresentação: 06/02/2024 11:32:13.3343 - MESA
PL n.140/2024

Cria limites quantitativos ao início de obras públicas, considerando o total de obras em andamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei cria limitações ao início de obras públicas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, considerando o total de obras em andamento.

Art. 2º O tribunal de contas respectivo divulgará, em dezembro de cada ano, a lista das obras iniciadas nos 5 (cinco) anos anteriores pelo ente federativo, discriminando as concluídas e as não concluídas.

Art. 3º Se o percentual de obras iniciadas nos 5 (cinco) anos anteriores e não concluídas exceder aos seguintes limites, calculados com base no total das obras, fica vedado o início de nova obra pública pelo ente federativo:

I – 10% (dez por cento), no caso da União;

II – 20% (vinte por cento), no caso dos Estados e Distrito Federal; e

III – 30% (trinta por cento), no caso dos Municípios.

Art. 4º Nas contratações de obras, cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a expedição da ordem de serviço para execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida de depósito em conta vinculada dos recursos financeiros necessários para custear as despesas correspondentes à etapa a ser executada.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247700122400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ronaldo Nogueira

2

Art. 5º A Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10

.....
XXIII – ordenar ou permitir o início de obra pública em descumprimento ao limite quantitativo de obras previsto em lei". (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovação: 06/02/2024 11:37:13.343 - MESA
PL n.140/2024

JUSTIFICAÇÃO

O tema obras públicas paralisadas há décadas é matéria de interesse da sociedade e das autoridades públicas. Muito já foi discutido e esforços foram empreendidos, ao longo dos anos, para tentar conter o desperdício resultante da paralisação de obras públicas no país.

Sabe-se que uma obra paralisada é responsável por diversos prejuízos de difícil mensuração, tais como os custos relacionados ao desgaste e manutenção das obras, o comprometimento dos serviços já executados e o prejuízo ocasionado pela privação dos benefícios assistenciais que o empreendimento viria gerar.

O Tribunal de Contas da União (TCU) informou, em outubro de 2023, no âmbito do processo¹ que analisa a gestão de obras paralisadas que envolvem recursos do Orçamento Geral da União (OGU), que o Brasil tem 8,6 mil empreendimentos paralisados, de um total de 21 mil obras existentes. Os dados estão disponíveis no *Painel de Obras*² do TCU³.

Em comparação aos últimos três anos, a **porcentagem de obras paralisadas aumentou de 29%, em 2020, para 41% em 2023**. Vale observar que, no mesmo período, a quantidade total de obras diminuiu

¹ Acórdão nº 2134/2023 – Plenário, referente ao Processo: TC 009.197/2022-2.

² <https://paineis.tcu.gov.br/pub/2workspaceId=8bfbd10c-2cd4-e1-8cd4-0abfdffea8&reportId=013930b6-b989-41c3-bf00-085dc65109de>. Acesso em 23/1/2024.

³ Informações obtidas em: <https://portal.tcu.gov.br/impressa/noticias/brasil-tem-8-6-mil-obras-paralisadas-financiadas-com-recursos-federais.html#:~:text=Em%20compara%C3%A7%C3%A3o%20aos%20anos%20%C3%A0ltimos%20h%C3%AAs,d%C3%A9%20aumento%20do%20investimento%20previsto>. Acesso em 23/1/2024.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247700122400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ronaldo Nogueira



significativamente (6.119 obras a menos), apesar do aumento do investimento previsto. O valor total de recursos investidos passou de R\$ 75,95 bilhões em 2020, para R\$ 113,65 bilhões em 2023.

A análise do TCU concluiu que o cenário é reflexo da fragmentação e insuficiência na coordenação, planejamento, priorização, monitoramento e avaliação da gestão das carteiras de obras paralisadas por parte dos órgãos do centro de Governo no período de 2019 a 2022. A avaliação é que falta uma visão global e estratégica para o problema. O volume de recursos fiscalizados foi de R\$ 27,22 bilhões, resultado da soma dos contratos de investimento no período.

Na ocasião, o Ministro relator do processo, Vital do Rêgo, enfatizou o impacto da paralisação das obras para a sociedade e o papel do TCU. "Esses problemas têm gerado impactos diretos e indiretos na população. Afinal, além do desperdício dos recursos públicos investidos, a paralisação impede a população de usufruir benefícios de cada bem público não concluído. O TCU vai monitorar o cumprimento das determinações do acórdão e continuar atento para contribuir com a construção de soluções para essa questão tão sensível à sociedade brasileira", afirmou durante a leitura do voto.

Ora, o TCU está cumprindo o papel a ele cometido pela Constituição Federal, na tentativa de mitigar o problema das obras inacabadas. É chegado o momento de o Congresso Nacional fazer a sua parte, seja fiscalizando, seja legislando.

Por isso, apresentamos o projeto de lei acima minutado, que pretende inovar no ordenamento, criando "freios" à atuação irresponsável de boa parte dos gestores públicos, que insistem em iniciar a construção de obras públicas sem ter qualquer preocupação efetiva com a possibilidade das mesmas serem concluídas, o que gera a situação alarmante frisada pelo TCU.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares, no sentido do aperfeiçoamento e da aprovação de nosso projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247700122400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ronaldo Nogueira

Apresentação: 06/02/2024 11:32:13,343 - MESA
PL n.140/2024



4

Deputado RONALDO NOGUEIRA

PL n.140/2024

Aprova emenda nº: 06/02/2024 11:37:13.343 - MESA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247700122400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ronaldo Nogueira

**PROJETO DE LEI N.º 142, DE 2024
(Do Sr. Félix Mendonça Júnior)**

Altera a Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal para vedar a saída temporária aos condenados por crimes praticados com violência ou grave ameaça.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-63/2024.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Félix Mendonça Júnior – PDT/BA

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. Félix Mendonça Jr.)

Altera a Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal para vedar a saída temporária aos condenados por crimes praticados com violência ou grave ameaça.

Apresentação: 06/02/2024 11:41:01:1140 - Mesa
PL n.142/2024

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta lei altera a Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal para vedar a saída temporária aos condenados por crimes praticados com violência ou grave ameaça.

Art. 2º. O §2º do art. 122 da Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 122.

.....
§ 2º Não terá direito à saída temporária a que se refere o caput deste artigo o condenado que cumpre pena por praticar crime hediondo com resultado morte ou crime com violência ou grave ameaça." (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei de Execução Penal (LEP) elenca os requisitos que possibilitam que os condenados que cumprem pena nos estabelecimentos penais possam se beneficiar com a saída temporária. Entre as principais formalidades para alcançar a saída está: o cumprimento da pena em regime semiaberto;



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246680782900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Félix Mendonça Júnior



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Félix Mendonça Júnior – PDT/BA

□

comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se primário, e ¼ (um quarto), se reincidente; entre outros.

A Lei n.º 13.964, de 2019, trouxe avanços no sentido de vedar a saída temporária do condenado que cumpre pena por praticar crime hediondo com resultado morte. Seguindo a mesma esteira, apresento esta proposição com vistas a estender tal vedação aos condenados por crimes praticados com violência ou grave ameaça.

O presente projeto de lei busca afastar a sensação de impunidade do sistema penal ao impedir que aqueles que cometem crimes mais graves possam ter o privilégio de sair da prisão em datas específicas.

É necessário restringir essas saídas, pois muitos detentos além de praticarem delitos durante as "saidinhas" também não retornam aos presídios para cumprirem suas penas e a sociedade fica amedrontada e refém desses bandidos na rua.

Trata-se de medida urgente e relevante que deve considerar não só a questão da ressocialização do apenado, mas o bem-estar e a segurança da população.

Ante todo o exposto solicitamos o apoio dos pares para aprovação da proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado Félix Mendonça Jr.

PDT/BA

Apresentação: 06/02/2024 11:41:140 - MESA

PL n.142/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246680782900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Félix Mendonça Júnior

**PROJETO DE LEI N.º 143, DE 2024
(Do Sr. Daniel Almeida)**

Dispõe sobre a necessidade de assinatura física de consumidores idosos para a contratação de operação de crédito de qualquer modalidade, e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-46/2024.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. DANIEL ALMEIDA)

Apresentação: 06/02/2024 11:48:14.037 - MESA
PL n.143/2024

Dispõe sobre a necessidade de assinatura física de consumidores idosos para a contratação de operação de crédito de qualquer modalidade, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade da assinatura física de consumidores idosos para a contratação de operação de crédito de qualquer modalidade.

Art. 2º A aposição de assinatura física de pessoa idosa ou do seu representante legal é requisito para a contratação de qualquer modalidade de operação de crédito.

Parágrafo único. Os tomadores de crédito de que trata o caput deste artigo deverão receber contrato em meio físico das instituições financeiras e entidades congêneres que pretendam estender-lhes crédito, para conhecimento de suas cláusulas e colheita de assinatura.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Fraudes em operações de crédito com pessoas idosas têm acontecido corriqueiramente no Brasil. Os beneficiários de aposentadoria e pensão são vítimas preferenciais, já que têm acesso ao chamado crédito consignado. É sabido que os fraudadores se valem de contatos com os idosos por meios telefônicos ou digitais, como parte de sua estratégia criminosa para



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248196885000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida

2

induzi-los a contratar operações de crédito de que não necessitam ou para extrair informações que usarão ilicitamente em momento posterior.

Essas práticas serão dificultadas caso a assinatura por escrito de pessoas idosas passe a ser um requisito para a contratação de operações de crédito. Contatos telefônicos ou mensagens de texto não serão mais suficientes para induzir a erro aqueles que hoje são vítimas de golpes. A contratação de operação de crédito dependerá do recebimento de uma via física do contrato, de que constarão todas as informações necessárias para que aqueles que realmente desejam tomar crédito o façam com segurança.

Alguns Estados da Federação já aprovaram leis com conteúdo semelhante. Inclusive, iniciativa dessa espécie já foi chancelada pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Declaratória de Inconstitucionalidade nº 7.027.

A proposta constante deste Projeto de Lei será importante para impor uma regra semelhante em todo o País e também para reforçar o aparato legal em que se baseiam os órgãos de fiscalização responsáveis por combater as fraudes que todos queremos evitar.

Sendo assim, contamos com o apoio dos nossos Ilustres Pares para aprovar esta proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado DANIEL ALMEIDA
PCdoB/BA

Apresentação: 06/02/2024 11:48:14.037 - MESA
PL n.143/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248196885000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida

**PROJETO DE LEI N.º 147, DE 2024
(Da Sra. Maria Arraes)**

Altera a Lei n. 14.448, de 9 de setembro de 2022, para criar o "Projeto Banco Vermelho" no âmbito do "Agosto Lilás", mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI Nº de 2024
(Da Sra. MARIA ARRAES)

Altera a Lei n. 14.448, de 9 de setembro de 2022, para criar o "Projeto Banco Vermelho" no âmbito do "Agosto Lilás", mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.

Aprovação: 06/02/2024 12:47:54:00 - MESA
PL n.147/2024

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei n. 14.448, de 9 de setembro de 2022, para criar o "Projeto Banco Vermelho" no âmbito do "Agosto Lilás", mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.

Art. 2º O Art. 3º da Lei 14.448, de 9 de setembro de 2022, passa a vigorar com o seguinte Parágrafo único:

"Art.3º

.....
Parágrafo único. Dentre outros, podem configurar como ações, esforços e campanhas relacionados ao "Agosto Lilás":

I – "Projeto Banco Vermelho", que consiste na instalação de pelo menos 1 (um) banco na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas, onde constarão frases que estimulem a reflexão sobre o tema e contatos de emergência para eventual denúncia e suporte para a vítima;



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242091301400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria Arraes



Câmara dos Deputados

II - Ações de conscientização no âmbito de escolas, universidades, estações de trem, metrô, rodoviária, aeroporto e outros lugares de grande circulação;

III – Premiação para os melhores projetos de conscientização e enfrentamento da violência contra a mulher e reintegração das vítimas." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 06/02/2024 12:47:54:300 - MESA

PL n.147/2024

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei tem como objetivo criar o "Projeto Banco Vermelho" no âmbito do "Agosto Lilás", mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.

O Movimento é um manifesto internacional de conscientização e combate ao feminicídio e à violência contra a mulher, que teve início na Itália em 2016 e se expandiu globalmente, com bancos instalados em diversos países, incluindo Espanha, Áustria, Austrália e Argentina¹.

No Brasil, a primeira cidade a aderir ao projeto foi Recife², através do Instituto Banco Vermelho. A campanha é feita por bancos pintados de vermelho instalados em praças públicas e shoppings da cidade com mensagens de reflexão sobre o tema e um Qrcode indicando o endereço eletrônico do Movimento no *Instagram*, com o direcionamento e especificações de informações sobre o projeto, canais de ajuda para vítimas e canais de denúncia, além de listar os apoiadores da causa.

¹CUPIRA-PE. Disponível em <http://cupira.pe.gov.br/2023/11/cupira-instala-banco-vermelho-que-combate-o-feminicidio/#.text=O%20Movimento%20Banco%20Vermelho%20%C3%A9%20traz%20mensagem%20para%20SENTAR%2C>. Acessado em 5/2/2024

²DIÁRIO DE PERNAMBUCO. Disponível em <https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2023/11/recife-faz-campanha-contra-o-feminicidio-e-espalha-bancos-vermelhos-pe.html>. Acessado em 5/2/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242091301400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria Arriës





Câmara dos Deputados

Vale dizer que, em 2022, o país bateu recorde de feminicídios. Segundo o Monitor da Violência, atingindo a marca de aproximadamente 1,4 mil assassinatos³.

Já em novembro de 2023, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública divulgou balanço do primeiro semestre daquele ano com alta nos registros de feminicídios: foram 2,6% a mais do que nos primeiros seis meses de 2022, totalizando 722 assassinatos, o que representa em média quatro assassinatos por dia, o maior número da série histórica⁴ ⁵. Números preocupantes que exigem mais ações legislativas de apoio ao tema.

O "Agosto Lilás" é o mês dedicado à conscientização pelo fim da violência contra a mulher. A promulgação da Lei 14.448, em 09 de setembro de 2022, atribuiu o caráter normativo à importância do tema, impondo aos gestores públicos a atenção e o cuidado necessários à implementação de políticas públicas que realmente previnam a violência contra as mulheres. Como já visto, os números ainda são cada vez mais alarmantes no Brasil, de modo que o "Agosto Lilás" vem ganhando cada vez mais importância no combate ao problema.

Nessa esteira, o presente projeto vem como forma de incentivar ainda mais a implementação das políticas públicas de prevenção e conscientização, na medida em que estabelece uma campanha de alta visibilidade social acerca de um projeto mundialmente reconhecido, além de prever a instituição de ações em medidas nos mais diversos locais públicos e incentivar o surgimento de novas campanhas mediante a possibilidade de concessão de premiação.

³SENADO FEDERAL. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/tv/programas/inclusao/2023/05/feminicidio-cresce-no-brasil-saiba-como-o-poder-publico-pode-ajudar-mulheres-vitimas-de-violencia#...text=Em%202022%2C%20o%20Brasil%20bateu.mulheres%20s%C3%A3o%20v%C3%ADtimas%20de%20feminic%C3%ADdio>. Acessado em 5/2/2024

⁴BRASIL DE FATO. Disponível em <https://www.brasildefato.com.br/2023/11/27/feminicidio-em-alta-afasta-brasil-da-igualdade-de-genero#...text=Em%202013%20de%20novembro%2C%20o.maior%20n%C3%BAmero%20de%20v%C3%ADctimas%20de%20feminic%C3%ADdio>. Acessado em 5/2/2024

⁵SANDES. Disponível em <https://www.andes.org.br/conteudos/noticia/casos-de-feminicidio-e-estupro-no-pais-crescem-no-primeiro-semestre-de-2023> Acessado em 5/2/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042091301400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria Araes

Apresentação: 06/02/2024 12:47:54:300 - MESA

PL n.147/2024



**Câmara dos Deputados**

Assim, tamanha a relevância da matéria, e com o objetivo de dar força ao Movimento Banco Vermelho, propomos o presente projeto de lei. Solicitamos, assim, o apoio dos parlamentares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de 2024.

Apresentação: 06/02/2024 12:47:54:300 - MESA

PL n.147/2024

**Deputada Federal MARIA ARRAES
Solidariedade/PE**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242091301400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria Arraes



**PROJETO DE LEI N.º 148, DE 2024
(Do Sr. Marangoni)**

Dispõe sobre a comercialização e uso de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-3552/2023.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. MARANGONI)

Dispõe sobre a comercialização e uso de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

Apresentação: 06/02/2024 12:55:06.730 - MESA

PL n.148/2024

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP.

Art. 2º A distribuidora de GLP autorizada pelo órgão regulador pode envasilar e comercializar recipientes transportáveis de GLP de qualquer marca, observado o disposto na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

§ 1º Entende-se como recipiente transportável o recipiente com capacidade nominal de até 250 kg (duzentos e cinquenta quilogramas) de GLP.

§ 2º É permitida a comercialização de recipientes transportáveis de GLP cheios com qualquer pessoa jurídica autorizada ao exercício da atividade de revenda de GLP.

§ 3º Os recipientes transportáveis de GLP cheios deverão conter lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo que informe a marca da distribuidora responsável pela comercialização do produto e o rótulo da distribuidora de GLP.

Art. 3º O contrato de fornecimento entre o produtor e a distribuidora de GLP será pactuado livremente, não sendo necessária homologação por parte do órgão regulador.

Art. 4º O revendedor varejista de GLP pode exibir ou não a marca comercial de distribuidora de GLP autorizada pelo órgão regulador, observado o disposto na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, não sendo necessária manifestação favorável do órgão regulador.

Art. 5º O art. 1º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

II- usar gás liquefeito de petróleo para fins automotivos, em desacordo com as normas estabelecidas na forma da lei.

....."(NR)



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF

Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247298729900>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marangoni



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Gás Liquefeito de Petróleo – GLP é um combustível que tem extraordinária importância social, porquanto é utilizado por mais de 90% (noventa por cento) da população para cocção de alimentos. A despeito disso, o mercado doméstico desse derivado de petróleo apresenta elevadíssimo grau de concentração. Com efeito, em nível nacional, quatro grupos econômicos que controlam distribuidoras detêm cerca de 90% (noventa por cento) do mercado.

Existe, portanto, necessidade de remover barreiras à entrada de novos agentes econômicos, notadamente nos segmentos de distribuição e de revenda, e de outras medidas para promover a concorrência na comercialização de GLP, que certamente contribuirão para redução dos preços ao consumidor. Também é preciso atualizar a legislação que disciplina o uso desse combustível.

Nesse sentido, o presente projeto de lei estabelece que a distribuidora de GLP autorizada pelo órgão regulador pode envasilar e comercializar recipientes transportáveis de GLP de qualquer marca, observado o disposto na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Além disso, permite a comercialização de recipientes transportáveis de GLP cheios com qualquer pessoa jurídica autorizada ao exercício da atividade de revenda de GLP.

Por outro lado, determina que o contrato de fornecimento entre o produtor e a distribuidora de GLP será pactuado livremente, não sendo necessária homologação por parte do órgão regulador. Afinal, a liberdade de fixação de preços e de importação desse derivado de petróleo tornam injustificável a exigência de prévia homologação do contrato de fornecimento de GLP firmado entre o produtor e a distribuidora por parte do órgão regulador.

De igual modo, não se justifica mais definir que é crime contra a ordem econômica usar gás liquefeito de petróleo em motores de qualquer espécie, saunas, caldeiras e aquecimento de piscinas, como previsto na Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, que foi editada pouco depois da eclosão da Guerra do Golfo. Com efeito, naquela ocasião havia elevado subsídio nos preços de GLP nas refinarias e subsídio aos fretes até os postos revendedores. Além disso, as reservas internacionais do Brasil eram diminutas. Em contraste, hoje os preços de GLP são livres, não há restrições à importação de GLP e o Brasil possui cerca de U\$ 370 bilhões de reservas.

Apresentação: 06/02/2024 12:55:06:730 - MESA

PL n.148/2024



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF

Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infocig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD047298729900>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marangoni



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

Da mesma maneira, não cabe condicionar o fornecimento de GLP para uso industrial quando insumo essencial ao processo produtivo ou quando utilizado como combustível que não possa, por motivos técnicos, ser substituído por outro combustível.

Assim sendo, convictos da importância da presente iniciativa, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a rápida aprovação do presente Projeto de Lei.

Apresentação: 06/02/2024 12:55:06:730 - MESA

PL n.148/2024

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado MARANGONI
UNIÃO/SP



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infocam-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD047298729900>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marangoni



**PROJETO DE LEI N.º 149, DE 2024
(Da Sra. Mariana Carvalho)**

Altera a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, quedispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem, para garantir direito a equipe multiprofissional de atendimento, acesso a medicamentos e direito ao Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) em serviços de educação.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-6036/2023.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Da Sra. MARIANA CARVALHO)

Apresentação: 06/02/2024 12:59:26.547 - ME-SA
PL n.149/2024

Altera a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem, para garantir direito a equipe multiprofissional de atendimento, acesso a medicamentos e direito ao Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) em serviços de educação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo alterar a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, para garantir aos educandos com dislexia ou Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem o direito a equipe multiprofissional de atendimento, o acesso a medicamentos e o direito ao Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) em serviços de educação.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único do art. 1º para § 1º:

"§2º O encaminhamento do educando para diagnóstico de que trata o § 1º deste artigo compreenderá atendimento a ser feito obrigatoriamente pelo Poder Público por meio de equipe multiprofissional composta por médicos, psicólogos, fonoaudiólogos, pedagogos e outros profissionais que se fizerem necessários. (NR)."

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 14.254, de 20 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. O cuidado e a proteção de que trata o caput deste artigo inclui o acesso aos medicamentos necessários, considerado direito humano para todos os efeitos legais, a



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245026399000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mariana Carvalho

Apresentação: 06/02/2024 12:59:26,547 - MESA
PL n.149/2024

serem fornecidos obrigatoriamente pelo Sistema Único de Saúde (NR)."

Art. 4º A Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, passa a vigor acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 6º Os educandos com dislexia, TDAH ou outro transtorno global do desenvolvimento, matriculados em instituição de educação básica ou de educação superior, inclusive de educação profissional técnica, tecnológica ou profissionalizante, têm direito a Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) em serviços de educação.

§ 1º O direito ao PIA em serviços de educação será obrigatoriamente concedido ao educando mediante requerimento com indicação da Classificação Internacional de Doenças (CID) e juntada de laudo elaborado por profissional habilitado, ou cópia da carteira de identidade com indicação da deficiência e CID, ou Carteira de Identificação.

§ 2º O diagnóstico será cadastrado no registro do educando e a partir desse momento a instituição de ensino obrigatoriamente elaborará as ferramentas necessárias para o desenvolvimento da aprendizagem e melhor aproveitamento acadêmico.

§ 3º As avaliações individualizadas devem ser realizadas para fins exclusivos de elaboração de ferramentas necessárias para o desenvolvimento da aprendizagem e melhor aproveitamento acadêmico, sendo vedado caráter eliminatório. (NR)"

"Art. 7º Esta Lei também se aplica aos educandos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). (NR)"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, representa um grande avanço para a educação inclusiva em nosso país, pois garante o atendimento especializado na rede regular de ensino.

Em consonância com as disposições da Constituição, outras leis federais e estaduais foram criadas visando ao objetivo da inclusão. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação em seus artigos 58, 59 e 60 destaca a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais na rede regular



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245026399000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mariana Carvalho

de ensino, o que representa um importante avanço para o nosso sistema educacional.

Porém ainda há muito a avançar no tocante à legislação e à obrigatoriedade do poder público garantir os direitos das pessoas com dislexia ou Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA), ou outro transtorno global do desenvolvimento.

Esta proposta apresenta alterações significativas na Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021. Para que as pessoas com transtornos globais do desenvolvimento sejam de fato incluídas, é de urgente necessidade o entendimento e respeito às suas particularidades cognitivas e sensoriais. Para isso propomos que a identificação precoce do transtorno seja feita mediante atendimento obrigatório pelo poder público com encaminhamento do educando para equipe multiprofissional composta por médicos, psicólogos, fonoaudiólogos, pedagogos e outros profissionais que se fizerem necessários, bem como apoio terapêutico especializado na rede de saúde e devido apoio educacional na rede de ensino.

Também está previsto neste Projeto de Lei o acesso a medicamentos, entendido como direito humano, e a obrigatoriedade de o Sistema Único de Saúde fornecer a medicação necessária.

Quanto ao Protocolo Individualizado de Avaliação em serviços de educação, o Governo do Estado de São Paulo sancionou a Lei Estadual nº 17.759/2023, de autoria da Deputada Solange Freitas, que regulamenta essa matéria, de maneira que a intenção aqui é replicar a iniciativa para todo o Brasil.

Os protocolos individualizados pressupõem uma visão de atendimento personalizado e mais humanizado com o objetivo de orientar o trabalho dos profissionais envolvidos oferecendo-lhes ferramentas para análise e direcionamento das intervenções e necessidades específicas dos educandos.

Espero contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei que irá representar mais um avanço legislativo na direção de se aprimorar a educação inclusiva no Brasil.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245026399000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mariana Carvalho

Apresentação: 06/02/2024 12:59:26,547 - MESA
PL n.149/2024



4

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputada MARIANA CARVALHO

2023-22040

PL n.149/2024
Apresentação: 06/02/2024 12:59:26,547 - MESA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245026399000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mariana Carvalho

PROJETO DE LEI N.º 153, DE 2024
(Do Sr. Rodrigo Valadares)

Altera o Inciso IV do Artigo 473 do Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-269/2020.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° ____/2024

Altera o Inciso IV do Artigo 473 do Decreto-Lei N° 5.452, de 1º de Maio de 1943 e dá outras providências.

Apresentação: 06/02/2024 14:28:56,700 - MESA
PL n.153/2024

Art. 1º - O Inciso IV do Artigo 473 do Decreto-Lei N° 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 473 - O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

(...)

IV - por 2 (dois) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

(...)

Art. 2º: Esta lei passa a vigorar no dia de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A doação de sangue é um dos atos mais nobres existentes a serem realizados por um ser humano. Diversos procedimentos médicos são viabilizados apenas com quantidades de sangue armazenado, como transfusões de sangue e cirurgias. Dados do Ministério da Saúde mostram que 1,6% da população brasileira realizam doações de sangue, número dentro dos parâmetros da Organização Mundial de Saúde; todavia o Brasil tem um potencial muito maior para aumentar as doações: são bastante comuns notícias de falta de sangue nos bancos situados em todo o território nacional, sobretudo próximo de datas comemorativas.

A Consolidação das Leis Trabalhistas prevê desde 1967, por meio do Decreto-Lei N° 229, que funcionários da iniciativa privada têm direito a um dia de folga por ano em caso de doação voluntária de sangue; entretanto cada homem pode realizar quatro doações por ano e cada mulher três doações. A medida proposta visa aumentar a quantidade de doações de sangue e evitar que, sobretudo próximo de datas comemorativas haja falta deste tecido líquido



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246853862200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Valadares



CÂMARA DOS DEPUTADOS

tão importante para a vida humana e incentivar este ato de caridade e bondade para com o próximo.

Por se tratar de matéria relevante e de utilidade pública, peço aos Nobres Parlamentares a aprovação mais célere possível desta Proposição em Tela.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

RODRIGO VALADARES
DEPUTADO FEDERAL – UNIÃO/SE

Aprovação: 06/02/2024 14:28:56.700 - MESA

PL n.153/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246853862200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Valadares



**PROJETO DE LEI N.º 157, DE 2024
(Do Sr. Eduardo da Fonte)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilizar a oportunidade de quitação de débitos no momento do corte de serviços públicos essenciais, como fornecimento de energia elétrica e água.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-5812/2019.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

Aprovação: 06/02/2024 15:37:41,117 - Mesa

PL n.157/2024

PROJETO DE LEI N° , DE 2024.
(Do Senhor Eduardo da Fonte)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilizar a oportunidade de quitação de débitos no momento do corte de serviços públicos essenciais, como fornecimento de energia elétrica e água.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Esta Lei prevê que as concessionárias de serviços públicos essenciais devem possibilitar ao consumidor, antes da interrupção em virtude de inadimplemento, o direito de pagar eventuais débitos no ato de desligamento do serviço.

Art. 2º. O art. 5º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos.

Art. 5º

XVI - comunicação prévia ao consumidor de que o serviço será desligado em virtude de inadimplemento, bem como do dia a partir do qual será realizado o desligamento, necessariamente durante horário comercial, e a possibilidade de realizar o pagamento no ato do desligamento, mediante pagamento em dinheiro, cartões de débito e crédito, além de outras formas de pagamento instantâneo eletrônico.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240553980200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

Acesso na versão: 06/02/2024 15:37:41.117 - Meia

PL n.157/2024

Parágrafo único-A. Fica vedada a realização do corte de energia elétrica quando o consumidor apresentar o comprovante de quitação dos débitos no momento da ação de corte.

I - Em casos excepcionais, nos quais não seja possível a realização do pagamento no momento da interrupção, a concessionária deve fornecer informações claras e orientações sobre os procedimentos para regularização da situação e restabelecimento do serviço.

II - A não observância do disposto no art. 5º desta lei sujeitará a concessionária de serviço público às sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo primordial resguardar os direitos dos consumidores no momento da interrupção dos serviços públicos, como a energia elétrica. Nossa proposta é que os usuários tenham o direito de efetuar o pagamento dos eventuais débitos de forma imediata. A medida visa promover uma solução mais ágil e eficiente para a regularização da situação financeira do consumidor, evitando interrupções desnecessárias no fornecimento dos serviços essenciais.

A proposta busca alinhar as práticas das concessionárias de serviços públicos essenciais, em especial as de energia elétrica, com os princípios de boa-fé, transparência e respeito ao consumidor. Ademais, a obrigação de aceitar diversas formas de pagamento, incluindo pix, reflete a



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240553980200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

modernização dos meios de transação financeira e contribui para uma experiência mais conveniente aos consumidores.

Por fim, acreditamos que a aprovação deste projeto de lei representará um avanço na legislação de defesa do consumidor, conferindo mais proteção aos consumidores e estabelecendo parâmetros claros para as concessionárias no que diz respeito aos procedimentos de corte de energia.

Esperamos contar com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta importante iniciativa.

Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 2024.

Deputado EDUARDO DA FONTE
PP/PE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240553980200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte

Aprovação na PEC: 06/02/2024 15:37:41,117 - Mec29
PL n.157/2024



**PROJETO DE LEI N.º 158, DE 2024
(Do Sr. Sargento Gonçalves)**

Inclui o inciso XII no artigo 6º da Lei nº 10.826 de 2003, para conceder o porte de arma aos vigilantes e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-10511/2018.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI N.º DE 2024
(Do Sr. SARGENTO GONÇALVES)

PL n.158/2024
Aprovação: 06/02/2024 16:24:02 293 - Ms3

Inclui o inciso XII no artigo 6º da Lei nº 10.826 de 2003, para conceder o porte de arma aos vigilantes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a redação do artigo 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, incluindo o inciso XII e acrescentando os parágrafos 8º e 9º, com o objetivo de proporcionar o direito ao porte de arma para os vigilantes e estabelecer normas específicas.

Art. 2º A Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º
XII – os vigilantes, vinculados a instituição pública ou privada.

§ 8º – O vigilante, para obter o porte de arma, deverá comprovar o vínculo empregatício na atividade, seja ela de natureza privada ou pública, o qual servirá como demonstração de efetiva necessidade, e estar em dia com os cursos de reciclagem exigidos para a atividade conforme legislação de regência.

§ 9º – Os profissionais de que tratam o inciso XII ficam autorizados a adquirir prensa para recarga de munição do tipo C e suas matrizes no calibre correspondente ao registro do porte, sendo permitida a aquisição dos insumos necessários para a recarga de até 500 cartuchos e 500 gramas de pólvora por ano, devendo o uso da munição montada



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244271283800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sargento Gonçalves



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES

ser exclusivo para treinamentos pessoais em qualquer local autorizado para prática do tiro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arquivamento: 06/02/2024 16:24:02 299 - M&S

PL n.158/2024

JUSTIFICAÇÃO

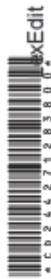
A presente proposição legislativa tem relevante mérito social, pois visa garantir o porte de arma aos vigilantes mesmo fora de serviço, para o exercício pleno do direito à legítima defesa e garantir que os profissionais possam fazer a recargas de suas munições de modo a tornar seus treinamentos pessoais mais baratos, uma vez que a carga tributária torna a munição original muito cara.

É claro e notório que a violência no Brasil tem alcançado níveis estratosféricos, tendo um aumento constante nos índices de assaltos a bancos, comércios, farmácias e muitos outros estabelecimentos comerciais.

Com a escalada da violência, como consequência tem havido um grande aumento na classe dos vigilantes, devido ao fato do crescimento da necessidade de se garantir uma mais efetiva segurança dessas instalações.

Ademais, os vigilantes são por muitas vezes a primeira barreira de segurança desses estabelecimentos alvos das incursões criminosas, onde rotineiramente entram em conflito armado com esses criminosos, repelindo a ação criminosa ou até mesmo imobilizando o criminoso para entregar às autoridades policiais.

Ocorre que, diante de todo este cenário, o vigilante pode ser facilmente identificado e posteriormente ser alvo de represálias, frente ao criminoso frustrado por não ter conseguido êxito em sua ação delituosa, lembrando que os vigilantes por muitas vezes atuam diretamente contra os mais violentos criminosos deste país, como são os assaltantes de transporte de valores.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244271283800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sargento Gonçalves



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES

Desta forma, não podemos permitir que uma classe que tem crescido muito em nosso país, a qual realiza um trabalho muito semelhante ao dos profissionais de segurança pública, retorne a sua residência depois de um dia de trabalho totalmente vulneráveis e desprovidos de qualquer tipo de proteção, visto que segundo a legislação vigente o mesmo só pode portar arma em serviço.

Sendo assim, essa proposição legislativa visa garantir ao vigilante desde que preenchido adequadamente todos os requisitos legais, possa, fora de serviço, adquirir e portar sua arma de fogo, para que possa garantir sua segurança e de sua família, visto que exerce um trabalho de extrema periculosidade.

Diante do exposto, na certeza dos benefícios sociais a que essa proposta se destina, esperamos contar com os nobres deputados para aprovação e aperfeiçoamento do projeto de lei que ora sujeitamos a apreciação desta Casa.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2024.

Deputado SARGENTO GONÇALVES
PL/RN



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244271283800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sargento Gonçalves

Aprovação: 06/02/2024 16:24:02 - Maes

PL n.158/2024



**PROJETO DE LEI N.º 159, DE 2024
(Do Sr. Beto Richa)**

Altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, para obrigar a inserção de alertas na parte frontal de embalagens e rótulos de produtos alimentícios sobre a presença de corantes artificiais, gordura trans, lactose, glúten e altos teores de sódio e açúcar.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-4207/2023.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

(Do Sr. BETO RICHA)

Aprovação: 06/02/2024 16:29:40 - Mesa

PL n.159/2024

Altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, para obrigar a inserção de alertas na parte frontal de embalagens e rótulos de produtos alimentícios sobre a presença de corantes artificiais, gordura trans, lactose, glúten e altos teores de sódio e açúcar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, passa a vigorar acrescido do §5º seguinte:

"Art. 11.....

.....

§5º Os rótulos e embalagens de alimentos trarão alertas claros e de fácil visualização, na parte frontal das embalagens e rótulos dos produtos, que chamem a atenção do consumidor para a presença de corantes artificiais, gordura do tipo *trans*, lactose, glúten e altos teores de sódio e açúcar." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O direito à informação, de forma completa e correta, é um dos princípios inscritos no Código de Defesa do Consumidor. Todavia, nem sempre esse direito é observado pelos produtores de alimentos, pois os rótulos e embalagens omitem muitas informações importantes sobre o produto. Mesmo as informações mais relevantes que são inseridas, são de difícil visualização, escondidas em meio a tantas outras informações, em letras minúsculas.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245477130500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Richa

2

Isso obviamente impede o consumo informado e representa riscos à saúde do consumidor, que acaba ingerindo substâncias maléficas e de forma desavisada. Os impactos negativos que alimentos industrializados podem ter na saúde humana já são bastante conhecidos pelos consumidores. Quantidades altas de açúcar e sódio, a presença de gorduras, com destaque para as do tipo trans, além dos inúmeros aditivos acrescentados ao produto, podem contribuir para o surgimento de muitas doenças e agravos à saúde.

Essa falta de transparência dos rótulos e embalagens dos alimentos precisa ser eliminada, com a exigência de que tais produtos ostentem na sua parte frontal que contêm substâncias nocivas à saúde e esse consumo inadvertido pode ser evitado pelo presente Projeto de Lei.

Assim, diante do exposto e tendo em vista os benefícios que a medida proposta podem representar para a saúde humana, solicito o apoio dos demais parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2024.

Deputado BETO RICHA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245477130500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Richa

Acesso na sessão: 06/02/2024 16:29:40 A90 - Meia
PL n.159/2024



**PROJETO DE LEI N.º 160, DE 2024
(Do Sr. Dr Fabio Rueda)**

Dispõe sobre a exclusão dos valores relativos à Conta de Desenvolvimento Energético - CDE das bases de cálculo da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-4065/2021.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprovação: 06/02/2024 16:34:21,647 - Mesa

PL n.160/2024

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(DO SR. FABIO RUEDA)

Dispõe sobre a exclusão dos valores relativos à Conta de Desenvolvimento Energético – CDE das bases de cálculo da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a exclusão dos valores relativos à Conta de Desenvolvimento Energético – CDE das bases de cálculo da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

.....
§2º

.....
VII – os valores relativos à Conta de Desenvolvimento Energético – CDE que, incluídos nas tarifas de energia elétrica ou cobrados diretamente do consumidor, tenham sido transferidos para outra pessoa jurídica, observadas as normas regulamentadoras expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244439321700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr Fabio Rueda



CÂMARA DOS DEPUTADOS

-- (NR)

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1°

63°

XV – relativas aos valores da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE que, incluídos nas tarifas de energia elétrica ou cobrados diretamente do consumidor, tenham sido transferidos para outra pessoa jurídica, observadas as normas regulamentadoras expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.” (NR)

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Alt 1°

63°

XIV – relativas aos valores da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE que, incluídos nas tarifas de energia elétrica ou cobrados diretamente do consumidor, tenham sido transferidos para outra pessoa jurídica, observadas as normas regulamentadoras expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.” (NR)

Art. 5º Para fins do disposto no art.14 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo estimará o montante da renúncia de receita decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o §6º do art.165 da Constituição Federal, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentaria cuja apresentação ocorrer após sessenta dias de publicação desta lei.

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Lei produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 5º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244439321700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr Fabio Rueda

LexEdit

Diário assinado digitalmente conforme padrão ICP_Brasil
Disponível em imagem.camara.leg.br/diarios.asp. Verificação de autenticidade em verificador.iti.gov.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente Projeto de Lei é permitir a exclusão dos valores relativos à Conta de Desenvolvimento Energético – CDE das bases de cálculo da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins.

A CDE é um fundo setorial destinado a custear diversas políticas públicas do setor elétrico brasileiro. Dentre elas, destacam-se: 1) universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional; 2) concessão de descontos tarifários a diversos usuários do serviço, por exemplo consumidores de baixa renda e da zona rural; e 3) modicidade da tarifa em sistemas elétricos isolados.

Uma das principais fontes da CDE são os valores arrecadados por meio de quotas anuais pagas por todos os agentes que comercializam energia elétrica com consumidor final, o que é feito mediante encargo tarifário incluído nas tarifas de uso dos sistemas de distribuição e transmissão de energia, sendo que esses recursos são transferidos a outras pessoas jurídicas integrantes do sistema elétrico para o financiamento das atividades acima mencionadas.

Além disso, a presente proposta visa diminuir o impacto ao cidadão da Revisão Tarifária Periódica – RTP da ANEEL, de 12 de dezembro de 2023, que apenas no Estado do Acre, especialmente nas tarifas de aplicação da Energisa, ficaram, em média, reajustadas em 14,52% (quatorze vírgula cinquenta e dois por cento), de acordo com a Resolução Homologatória n. 3.300, de 12 de dezembro de 2023. No Estado do Acre, com a presente medida legislativa, o objetivo é trazer uma redução ainda maior para a referida tarifa e, consequentemente, diminuir o valor da conta de energia elétrica para toda a população.

Nesse sentido, a exclusão dos valores relativos à CDE das bases de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins contribuirá para reduzir o custo tributário das empresas do setor elétrico, melhorando a competitividade desse setor que é estratégico para o desenvolvimento do país.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244439321700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr Fábio Rueda

Agravação na página: 06/02/2024 16:34:21 647 - Mesa

PL n.160/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Consequentemente, a presente medida visa diminuir, pelo lado dos custos, as pressões para majorações das tarifas ao consumidor em virtude dos reajustes oriundos da agência reguladora.

Certo da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres Pares para a rápida aprovação deste Projeto de Lei.

Aprovação: 06/02/2024 16:34:21,647 - Mesa
PL n.160/2024

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado Federal FABIO RUEDA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244439321700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr Fábio Rueda

* C D 2 4 4 3 9 3 2 1 7 0 0 *
boxEdit

**PROJETO DE LEI N.º 163, DE 2024
(Do Sr. Delegado Palumbo)**

Altera o art. 292 do Código de Processo Penal, Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para acrescentar dispositivo que regulamenta o uso de algemas.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-5494/2005.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Palumbo
MDB/SP

PROJETO DE LEI N° ____ de 2024

(Do DELEGADO PALUMBO)

Altera o art. 292 do Código de Processo Penal, Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para acrescentar dispositivo que regulamenta o uso de algemas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o artigo 292, do Código de Processo Penal, Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para acrescentar os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º no artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.292.

.....

§1º É lícito o uso de algemas ou outro meio correspondente de contenção física do preso, nos casos de resistência à prisão, fuga ou receio de fuga, para proteção própria ou de terceiros e para a própria integridade física do preso;

§2º Caberá ao policial responsável pela condução do preso decidir sobre o uso ou não de algemas no detido, cuja decisão será feita mediante análise da situação da prisão e do contexto da condução, como no grau de periculosidade que, em tese, representa o conduzido, visando a proteção individual do agente público, de terceiros e a própria integridade do conduzido.

§3º O policial que realizar a escolta do preso para realização de audiência, inclusive de custódia, deverá informar ao juiz da audiência sobre a necessidade da permanência do uso de algemas no preso, com base nos critérios definidos no §2º, a fim de se resguardar a segurança, a proteção e a integridade de todos, durante a realização daquele procedimento.

Câmara dos Deputados - Anexo III - Gabinete 272 - CEP 70.160-900 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3215.2272

E-mail: dep.delegadopalumbo@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247071457500>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Palumbo

Agora em versão: 06/02/2024 16:41:07 523 - Mesa
PL n.163/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Palumbo
MDB/SP

Agora essa é a data: 06/02/2024 16:41:07 523 - MBR/SP

PL n.163/2024

§4º Em caso de ordem de retirada das algemas, proferida por juiz ou outra autoridade competente, a autoridade que decidiu sobre a retirada das algemas consignará em ata sua decisão e justificativa para a medida.

§5º No caso de ordem de retirada das algemas do preso, a autoridade que determinou, responderá ao delito previsto no art. 351 do Código Penal.

§6º É vedado o uso de algemas em mulheres grávidas durante os atos médico-hospitalares preparatórios para a realização do parto e durante o trabalho de parto, bem como em mulheres durante o período de puerpério imediato. [\(Redação dada pela Lei nº 13.434, de 2017\)](#)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DELEGADO PALUMBO
Deputado Federal



Câmara dos Deputados - Anexo III - Gabinete 272 - CEP 70.160-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3215.2272
E-mail: dep.delegadopalumbo@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD047071457500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Palumbo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Palumbo
MDB/SP

PL n.163/2024

Aprovação: 06/02/2024 16:41:07 523 - Mesa

JUSTIFICATIVA

O uso de algemas pela autoridade policial e demais agentes integrantes da segurança pública para contenção do preso, como medida de segurança própria, do conduzido e de terceiros, tem previsão legal no Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1991 (Código de Processo Penal), no Decreto Federal nº 8.858/16 e na Súmula Vinculante nº 11 do STF. No entanto, existe uma lacuna legislativa no Código de Processo Penal que dá margem a interpretações inadequadas, deixando vulneráveis os que delas precisam fazer uso.

A contenção do preso por meio de algemas deve ser revestida da necessária legalidade e mediante avaliação e decisão daqueles profissionais de segurança pública que detém treinamento e conhecimento técnico, que sabem avaliar a situação fática que se lhes apresenta no momento da prisão do indivíduo, como no risco que todos no recinto podem correr diante da retirada das algemas do preso, pois cada indivíduo reage de forma diferente a estes momentos.

Sobre os agentes de segurança pública recaem a obrigação de proteção à vida, à integridade física e ao patrimônio das pessoas, além de serem servidores públicos a serviço do Estado e dotados de fé pública em seus atos. São eles que detêm o melhor conhecimento e preparo para avaliação visual e comportamental do cenário de risco delitivo, que pode ocorrer numa fração de segundos, e exigirá de si a reação rápida, adequada e eficaz para contenção da situação, a fim de se evitar um mal maior no ambiente, com prejuízos, muitas vezes, irreversíveis à vida de alguém.

A possibilidade de reação violenta do indivíduo preso ou daquele que é réu em processo criminal é real e pode se dar de várias formas, faz parte do universo psíquico e comportamental de cada indivíduo que se vê contido, sendo importante ouvir e receber a orientação técnica daquele que entende do risco e que tem a responsabilidade de garantir a segurança do recinto, e a quem caberá adotar providências reativas de contenção imediata, caso o indivíduo atente contra a vida ou a integridade física de alguém no ambiente.

Ressalte-se que o eventual abuso no uso das algemas pelos agentes públicos será normalmente apurado para fins de responsabilidade penal, civil e administrativa de quem o praticar.

Sendo assim, para sanar uma lacuna legislativa referente ao uso das algemas e para permitir segurança jurídica às partes envolvidas, contamos com o apoio dos nobres Deputados para aprovar o presente Projeto de Lei.

DELEGADO PALUMBO
Deputado Federal



Câmara dos Deputados - Anexo III - Gabinete 272 - CEP 70.160-900 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3215.2272

E-mail: dep.delegadopalumbo@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD047071457500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Palumbo

**PROJETO DE LEI N.º 165, DE 2024
(Do Sr. Rodolfo Nogueira)**

Dispõe sobre a prorrogação de pagamento de financiamentos relacionados à atividade rural em virtude da estiagem e da variação abrupta de preços e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-5122/2023.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. RODOLFO NOGUEIRA)

Aprovação: 06/02/2024 16:55:54 033 - Mesa
PL n.165/2024

Dispõe sobre a prorrogação de pagamento de financiamentos relacionados à atividade rural em virtude da estiagem e da variação abrupta de preços e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Este projeto dispõe sobre a prorrogação de pagamento de financiamentos relacionados à atividade rural em virtude da estiagem e da variação abrupta de preços e dá outras providências.

Art. 2º Fica determinada a prorrogação temporária do pagamento de financiamentos relacionados à atividade rural, incluindo empréstimos agrícolas, créditos para investimento em infraestrutura agrícola e demais modalidades de crédito rural, para os agricultores afetados por estiagem e/ou variação abrupta de preços, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º Considera-se estiagem a condição climática que caracteriza a falta de chuvas por um período prolongado, comprometendo a produção agrícola de forma significativa.

Art. 4º Considera-se variação abrupta de preços a oscilação inesperada e substancial nos valores dos produtos agrícolas, impactando negativamente a renda dos produtores rurais.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243328065200>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira

2

Art. 5º Para ter direito à prorrogação de pagamento prevista nesta Lei, o agricultor deverá comprovar perante o órgão competente:

I - A ocorrência de estiagem por meio de laudo técnico expedido pelo órgão oficial de meteorologia ou outro órgão reconhecido;

II - A variação abrupta de preços por meio de documentos que comprovem a oscilação dos valores dos produtos agrícolas;

III - A regularidade dos financiamentos objeto da prorrogação ;

IV - A impossibilidade de honrar com as obrigações financeiras devido à estiagem e/ou à variação abrupta de preços.

Art. 6º A prorrogação de pagamento prevista nesta Lei terá duração de até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação do beneficiário e análise do órgão competente.

Art. 7º Durante o período de prorrogação de pagamento, os encargos financeiros não serão cobrados, não incidindo juros, multas ou quaisquer outros encargos de mora sobre as parcelas prorrogadas.

Art. 8º Os financiamentos prorrogados terão seu prazo de amortização prorrogado pelo mesmo período em que ficaram



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243328065200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira

Acesso na data: 06/02/2024 16:45:54 - Meia
PL n.165/2024



prorrogados os pagamentos, de modo a garantir que o agricultor tenha condições de retomar o pagamento das parcelas de forma adequada e sem prejuízo.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os procedimentos necessários para sua efetivação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Este projeto de lei propõe uma medida crucial para os agricultores que enfrentam os desafios impostos pela estiagem e pela volatilidade dos preços agrícolas. A prorrogação temporária do pagamento de financiamentos rurais é uma resposta direta às dificuldades financeiras que surgem quando as condições climáticas adversas comprometem a produção e quando as flutuações bruscas nos preços afetam a rentabilidade das atividades agrícolas. Ao proporcionar esse alívio financeiro, estamos oferecendo aos agricultores a oportunidade de enfrentar esses desafios de forma mais resiliente, preservando suas operações e evitando o endividamento excessivo que poderia resultar na impossibilidade de cumprir com seus compromissos financeiros.

Essa prorrogação de pagamentos não apenas protege os agricultores individualmente, mas também tem implicações mais amplas

Aprova na 3ª Cr. 06/02/2024 16:45:54 0.33 - Mesa
PL n.165/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243328065200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira

para a economia rural como um todo. Ao manter as operações agrícolas em funcionamento, estamos garantindo a preservação de empregos e sustentando a atividade econômica nas comunidades rurais, que muitas vezes dependem fortemente da agricultura para seu sustento. Além disso, essa medida é fundamental para garantir a segurança alimentar da população, pois preserva a produção agrícola mesmo em períodos de crise.

A adoção dessa legislação reflete o compromisso do Estado em apoiar os produtores rurais em momentos de adversidade, reconhecendo o papel fundamental que desempenham na economia e na sociedade como um todo. Ao fornecer esse suporte financeiro, estamos promovendo o desenvolvimento do setor agrícola e contribuindo para a estabilidade econômica das áreas rurais. Em suma, este projeto de lei é uma medida essencial para proteger os interesses dos agricultores, fortalecer a economia rural e garantir a segurança alimentar da nação.

Em função da relevância do tema, pedimos o apoio dos nobres pares à aprovação dessa Proposição

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado RODOLFO NOGUEIRA

PL/MS



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243328065200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira

**PROJETO DE LEI N.º 168, DE 2024
(Do Sr. Jonas Donizette)**

Amplia o prazo para a abertura de inventário e partilha que trata o artigo 611 da Lei 13.105 de 16 de janeiro de 2015 - Código de Processo Civil.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-4638/2019.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. JONAS DONIZETTE)

Aprovação: 06/02/2024 17:42:46 663 - Mesa
PL n.168/2024

Amplia o prazo para a abertura de inventário e partilha que trata o artigo 611 da Lei 13.105 de 16 de janeiro de 2015 - Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei amplia o prazo para a abertura de inventário e partilha que trata o art. 611 da Lei 13.105 de 16 de janeiro de 2015 – código de Processo Civil.

Art. 2º O art. 611 da Lei nº 13.105, de 16 de janeiro de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte redação:

Art. 611: O processo de inventário e de partilha deve ser instaurado dentro de 3 (três) meses, a contar da abertura da sucessão, ultimando-se nos 12 (doze) meses subsequentes, podendo o juiz prorrogar esses prazos, de ofício ou a requerimento de parte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Quando ocorre a perda de um ente querido, além da dor do luto e da saudade, os familiares tem que lidar com questões burocráticas como, por exemplo, a abertura do inventário. Muitos brasileiros não fazem nem ideia de por onde começar a realizar o inventário e estando ainda procurando se reorganizar após a perda do ente, se vêem a beira do fim do prazo para a abertura do inventário, isso quando não perdem o prazo.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241511543700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette

2

Pensando na sensibilidade que os familiares ficam após a perda do ente propomos a ampliação do prazo de abertura do inventário, conforme estabelecido no artigo 611 do Código de Processo Civil, para um período de três meses.

O prazo atualmente estabelecido pode se mostrar insuficiente diante das diversas variáveis que envolvem a organização patrimonial e burocrática após o óbito de um indivíduo. A extensão para três meses visa proporcionar um ambiente mais propício à correta realização do inventário, permitindo uma gestão mais adequada dos bens deixados, evitando a pressa excessiva que pode comprometer a precisão e a justa distribuição dos mesmos entre os herdeiros.

Ademais, a ampliação do prazo contribuirá para reduzir a sobrecarga nos órgãos judiciais, uma vez que possibilitará uma distribuição mais equitativa dos casos ao longo do tempo. Essa medida alinha-se aos princípios da eficiência e celeridade processual, ao mesmo tempo em que respeita as peculiaridades e desafios que envolvem a partilha de bens.

Certo de que a relevância deste projeto de lei e os benefícios que dele poderão advir para a sociedade e para o aprimoramento do ordenamento jurídico serão percebidos pelos meus ilustres Pares, esperamos contar com o apoio necessário para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado JONAS DONIZETTE

Acesso na versão: 06/02/2024 17:42:46.663 - Meia
PL n.168/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241511543700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette

**PROJETO DE LEI N.º 169, DE 2024
(Do Sr. Jonas Donizette)**

Dispõe sobre nova regra para a distribuição dos ganhos relativos à atividade de inovação na empresa.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-2141/2023.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. JONAS DONIZETTE)

Aprovação: 06/02/2024 17:42:46 663 - Mesa

PL n.169/2024

Dispõe sobre nova regra para a distribuição dos ganhos relativos à atividade de inovação na empresa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Modifique-se o art. 88 da Lei 9.279, de 1996:

"Art. 88. A invenção e o modelo de utilidade pertencem exclusivamente ao empregador, durante cinco anos contados a partir da data de concessão da patente, quando decorrerem de contrato de trabalho cuja execução ocorra no Brasil e que tenha por objeto a pesquisa ou a atividade inventiva, ou resulte esta da natureza dos serviços para os quais foi o empregado contratado.

§ 1º Salvo expressa disposição contratual em contrário, a retribuição pelo trabalho a que se refere este artigo limita-se ao salário ajustado, ressalvado o disposto no § 3º.

§ 3º A partir do sexto ano de concessão da patente, cinco por cento (5%) dos lucros derivados das patentes de invenção ou modelo de utilidade serão pagas ao empregado, independente de continuar ou não havendo contrato de trabalho."

Art 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244779319100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette



Agrечен na pág: 06/02/2024 17:42:46 663 - Mec/2024

PL n.169/2024

A atividade de inovação conta com um misto de recursos materiais e humanos. Os primeiros são providos pelos próprios inventores, por financiadores ou pelos empresários que disponibilizam os meios para que pessoas com formação e experiência suficientes possam criar coisas novas.

Nesse caso, valem toda a expertise acumulada durante a vida no assunto que envolve a inovação, muito esforço e dedicação.

É preciso que ambos os lados, empregador e empregado que trabalha em inovação, tenham os objetivos alinhados para que se aumente a probabilidade de êxito na inovação. E para isso ambos precisam ter incentivos para investir no esforço inovador.

O art. 88 da Lei de propriedade industrial atual (Lei 9.279/96), no entanto, limita os incentivos a apenas um lado, o empregador, conferindo apenas a este agente todos os ganhos resultantes das patentes de invenção e modelo de utilidade.

Isto gera um desequilíbrio na relação empregador/empregado, concentrando todos os incentivos e ganhos gerados pela inovação apenas ao empregador. Ora, é preciso não apenas garantir os incentivos devidos para que o empregado se esforce ao máximo a inovar, mas que a distribuição dos ganhos seja justa.

O trabalho inovador requer disciplina, esforço uma grande dose de criatividade. Estes elementos apenas serão maximizados se o trabalhador envolvido na atividade possa disfrutar de uma parte relevante dos ganhos gerados. Aí sim tanto empregador como empregado terão seus objetivos devidamente alinhados para a consecução do objetivo de inovar.

Entendemos que uma forma possível de prover este incentivo e ainda a justiça na distribuição dos benefícios da inovação seria definir que a partir do sexto ano da concessão da patente, o(s) empregado(s) contratado(s) para este fim seja contemplado com cinco por cento (5%) dos lucros auferidos pela patente. Isto deverá ocorrer independente de se estiver mantido ou não o contrato de trabalho.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244779319100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette

3

Contamos com o apoio dos nobres pares para reequilibrar a participação de empregadores e empregados no usufruto da inovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Acesso na versão: 06/02/2024 17:42:46,663 - Meia
PL n.169/2024

Deputado JONAS DONIZETTE

2023-14432



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244779319100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette

**PROJETO DE LEI N.º 171, DE 2024
(Do Sr. Bibo Nunes)**

Veda o uso de telefones celulares nos momentos letivos das escolas de todo o país.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-10784/2018.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. BIBO NUNES)

Veda o uso de telefones celulares nos momentos letivos das escolas de todo o país.

Aprovação: 06/02/2024 18:30:19 - Mesa
PL n.171/2024

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Projeto de Lei em epígrafe tem por escopo proibir o uso de aparelhos celulares nos momentos letivos das escolas de todo o País.

Art. 2º Fica vedado o uso de aparelhos celulares, sem fins educacionais, em salas de aula ou quaisquer outros locais em que estejam sendo desenvolvidas atividades educacionais nos níveis de ensino fundamental, médio e superior nas escolas no País.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O uso dos eletrônicos tem crescido consideravelmente na sociedade, tendo como destaque, o aparelho celular como um meio de intermediação de informações e divertimento, com diversos e mais variados aplicativos. Entretanto essa facilidade tem provocado vícios, distúrbios cognitivos, déficit de atenção, isolamento social, etc.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241836514100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes

Em pesquisa na TIC Kids Online Brasil aponta que em 2022, 91,7% das crianças e adolescentes já acessaram a internet. Principalmente pelo celular.¹

No ambiente escolar, para um aprendizado completo e sem distrações, onde a atenção do aluno deve estar integralmente direcionada aos estudos, o aparelho celular, quando não utilizado para fins educacionais, vem demonstrando muitas vezes ser prejudicial. As consequências têm aparecido nos baixos níveis de conhecimento e raciocínio em matemática, português e demais ciências, aferido por diversos exames internacionais.

Além da atenção prejudicada, os aparelhos eletrônicos facilitam a “cola”, provocam conflitos com professores no que diz à privacidade e respeito (em alguns casos envolvendo famílias), além do disperso uso em pesquisas de conteúdos que nada têm a ver com a matéria estudada.

Ainda, tendo em vista ser dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente o pleno desenvolvimento educacional, para o preparo do exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, o poder público tem o dever de apresentar novas propostas quanto a metodologia e didática educacional, visando o adequado uso destas tecnologias.²

Ponto principal, assim, é a determinação de regras sobre o que é apropriado e o que não é, sendo de fundamental importância a utilização consciente no contexto escolar.

Verifica-se no Brasil a existência de uma dispersa legislação sobre o tema, cuidando principalmente pela disciplina do uso do telefone celular em sala de aula, citando-se a Lei nº 14.486/2022 do Estado de Minas Gerais³, a Lei nº 12.730/2007 de São Paulo⁴, a Lei nº 3.198/2007 do Estado do Amazonas⁵, a Lei nº 12.884/2008 do Rio Grande do Sul⁶, a Lei nº 14.363/2008

¹ Pesquisa disponível em <https://data.cetic.br/cetic/explore/?pesquisa_id=13&unidade=Crian%C3%A7as> . Consulta em 05/02/2024

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm (vide artigo 53 a 59-A)

³ <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/14486/2002/?cons=1>

⁴ <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2007/compilacao-lei-12730-11.10.2007.html>

⁵ https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/12/2007/12/5118

⁶ <https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-12884-2008-rio-grande-do-sul-dispõe-sobre-a-utilização-de-aparelhos-de-telefonia-cellular-nos-estabelecimentos-de-ensino-do-estado-do-rio-grande-do-sul>

PL n.171/2024
Aprovação: 05/02/2024 18:30:19:239 - Mesa



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD041836514100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes

de Santa Catarina⁷, a Lei Municipal nº 4.734/2008 da Prefeitura do Rio de Janeiro⁸, a Lei nº 4.131/2008 do Distrito Federal⁹, entre outras.

Observa-se na presente proposta é que o uso do celular como recurso pedagógico tecnológico deve ser permitido, diante de ser uma mudança tecnológica globalizada, mas sem esse fim, ele torna-se um mero instrumento de distração para os estudantes.

Defende-se, portanto, a incorporação das novas tecnologias à educação, considerando como parte de uma estratégia global de política educativa, voltando-se para uma perspectiva mais pedagógica, com enfoque na construção do conhecimento.

Assim, o telefone celular, quando devidamente orientado e motivado por um professor, pode se converter em ferramenta pedagógica que agrupa maior dinamismo e interatividade ao conteúdo curricular, trazendo ao aluno a uma realidade que enfrentará no ambiente de trabalho.

Sob esse ponto de vista, não nos resta dúvidas de que a aplicação dessa lei é positiva quanto ao rendimento escolar dos alunos, proibindo-se o mero uso do aparelho celular para fins que não sejam educacionais e almejando o necessário avanço tecnológico globalizado.

Dessa forma, não se está querendo proibir que alunos não possam levar seus telefones móveis para a escola e sim, que os utilize durante os momentos de aprendizado, devidamente orientados pelos professores.

Deveras importante mencionar que, em relação à questão da segurança e do direito de os pais entrarem em contato com seus filhos, que as escolas, em geral, também dispõem de telefones fixos que, em caso de urgência, poderão ser utilizados.

Aprovação: 06/02/2024 18:30:19:229 - Mesa
PL n.171/2024

⁷ http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2008/14363_2008_lei.html
⁸ <https://leis municipais.com.br/a/rj/r/rio-de-janeiro/lei-ordinaria/2008/474/4734/lei-ordinaria-n-4734-2008-proibe-a-utilizacao-de-telefone-cellular-e-outros-em-sala-de-aula>
⁹ <https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2011/03/lei-n%C2%BA-4.131-de-02-de-maio-de-2008.pdf>



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD041836514100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes

Nesse sentido, atendendo à demanda da sociedade, apresenta-se iniciativa legislativa, de modo a estender a todos os estados da Federação as determinações previstas na presente proposta.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Acesso na íntegra: 06/02/2024 18:30:19.229 - Meia
PL n.171/2024

Deputado BIBO NUNES



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD041836514100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes



**PROJETO DE LEI N.º 172, DE 2024
(Do Sr. Neto Carletto)**

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para definir diretrizes, direitos e obrigações no atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-4839/2023.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. NETO CARLETTTO)

Apresentação: 06/02/2024 18:35:13:550 - Mesa

PL n.172/2024

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para definir diretrizes, direitos e obrigações no atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

IX – o fomento à capacitação e ao treinamento de funcionários e colaboradores de empresas para atender pessoas com transtorno do espectro autista.

..... (NR)*

"Art. 3º

V – o atendimento adequado e livre de preconceitos no setor público e no setor privado.

..... (NR)*

"Art. 7º.-A As empresas que tenham mais de 30 (trinta) pessoas em seu quadro de funcionários e colaboradores são obrigadas a fornecer treinamento para o atendimento adequado de pessoas com transtorno do espectro autista em suas respectivas áreas de atuação empresarial."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Diversos casos de desrespeito e despreparo no atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista são noticiados todos os dias. O



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042202120600>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Neto Carletto



2

Parlamento Brasileiro deve atuar para corrigir o que muitas vezes é resultado de falta de treinamento adequado de funcionários e colaborados no setor público e privado.

Acreditamos que cabe alterar a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para definir diretrizes, direitos e obrigações no atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista.

É necessário que essa Política Nacional fomente a capacitação e o treinamento de funcionários e colaboradores de empresas para atender pessoas com transtorno do espectro autista, ao mesmo tempo em que deve ser fixado que constitui um direito para essas pessoas o atendimento adequado e livre de preconceitos no setor público e no setor privado.

Ademais, estabelecemos que as empresas que tenham mais de 30 pessoas em seu quadro de funcionários e colaboradores sejam obrigadas a fornecer treinamento para o atendimento adequado de pessoas com transtorno do espectro autista em suas respectivas áreas de atuação empresarial.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei, que altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para definir diretrizes, direitos e obrigações no atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado NETO CARLETTTO

2023-20403

Apresentação: 05/02/2024 18:35:13,59 - Mesa
PL n.172/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042202120600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Neto Carletto

**PROJETO DE LEI N.º 173, DE 2024
(Do Sr. Bibo Nunes)**

Altera a Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, para considerar o transporte rodoviário de cargas como atividade essencial.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1094/2020.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. BIBO NUNES)

A presente edição: 06/02/2024 18:35:54 - 503 - Mesa
PL n.173/2024

Altera a Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, para considerar o transporte rodoviário de cargas como atividade essencial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui o transporte rodoviário de cargas no rol das atividades essenciais previstas no artigo 10 da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989.

Art. 2º O artigo 10, da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.
10.
.....
.....

XVI – transporte rodoviário de cargas, compreendendo o deslocamento de mercadorias essenciais para o abastecimento regular da população, a manutenção de serviços públicos e atividades econômicas fundamentais."
(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O transporte rodoviário de cargas desempenha papel crucial na manutenção das atividades econômicas e na garantia do abastecimento regular da população.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249277536900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes

2

A inclusão dessa atividade no rol das atividades essenciais é fundamental para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços, evitando prejuízos à economia e garantindo o bem-estar da sociedade.

Além disso, a medida visa proporcionar maior segurança jurídica aos trabalhadores do setor, reconhecendo a importância de seu trabalho, especialmente em situações de crises e emergências, como pandemias e catástrofes naturais.

Cumpre observar que o rol de atividades essenciais, alterado algumas vezes, tem um problema redacional a partir de seu inciso XIII. Ele termina com a seguinte expressão: " ; e", mas já não ocupa, em virtude das sucessivas inclusões de atividades, a penúltima posição no rol. Cremos que isso poderá ser revisto, na hipótese de aprovação do presente projeto, na fase de redação final.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que busca fortalecer e preservar a vitalidade do transporte rodoviário de cargas no contexto nacional.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado BIBO NUNES



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249277536900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes

Agredenbaçcr 06/02/2024 18:35:54-603 - Meia
PL n.173/2024



PROJETO DE LEI N.º 178, DE 2024
(Do Sr. Sanderson)

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para aumentar as penas dos crimes contra o patrimônio de furto e de roubo.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-174/2015.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. Ubiratan Sanderson)

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para aumentar as penas dos crimes contra o patrimônio de furto e de roubo.

Apresentação: 06/02/2024 19:56:34.510 - Mesa

PL n.178/2024**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para aumentar as penas dos crimes contra o patrimônio de furto e de roubo.

Art. 2º Os arts. 155 e 157 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Furto

Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:

Pena - reclusão, de **quatro a oito anos**, e multa.

§ 1º - A pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno.

(...)

§ 3º - Equipara-se à coisa móvel a energia elétrica ou qualquer outra que tenha valor econômico.

Furto qualificado

LexEdit
0810601142024CC
* * * * *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245811608100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson

2

Apresentação: 06/02/2024 19:56:34.510 - Mesa

PL n.178/2024

§ 4º - A pena é de reclusão de **seis a dez anos**, e multa, se o crime é cometido:

I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa;

II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;

III - com emprego de chave falsa;

IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas.

§ 4º-A A pena é de reclusão de **8 (oito) a 12 (doze) anos** e multa, se houver emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum.

§ 4º-B. A pena é de reclusão, de **8 (oito) a 12 (doze) anos**, e multa, se o furto mediante fraude é cometido por meio de dispositivo eletrônico ou informático, conectado ou não à rede de computadores, com ou sem a violação de mecanismo de segurança ou a utilização de programa malicioso, ou por qualquer outro meio fraudulento análogo.

§ 4º-C. A pena prevista no § 4º-B deste artigo, considerada a relevância do resultado gravoso:

I – aumenta-se de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se o crime é praticado mediante a utilização de servidor mantido fora do território nacional

II – aumenta-se de 1/3 (um terço) ao dobro, se o crime é praticado contra idoso ou vulnerável.

§ 5º - A pena é de reclusão de três a oito anos, se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior.

§ 6º A pena é de reclusão de **6 (seis) a 10 (dez) anos** se a subtração for de semovente domesticável de produção, ainda que abatido ou dividido em partes no local da subtração.

§ 7º A pena é de reclusão de **8 (oito) a 12 (doze) anos** e multa, se a subtração for de substâncias explosivas ou de acessórios que, conjunta ou isoladamente, possibilitem sua fabricação, montagem ou emprego.

(...)

LexEdit
Barcode
* C D 2 4 5 8 1 1 6 0 8 1 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245811608100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson

Roubo

Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Pena - reclusão, de **dez a vinte anos**, e multa.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro.

§ 2º A pena aumenta-se de 1/3 (um terço) até metade:

(...)

II - se há o concurso de duas ou mais pessoas;

III - se a vítima está em serviço de transporte de valores e o agente conhece tal circunstância.

IV - se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior;

V - se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade.

VI - se a subtração for de substâncias explosivas ou de acessórios que, conjunta ou isoladamente, possibilitem sua fabricação, montagem ou emprego.

VII - se a violência ou grave ameaça é exercida com emprego de arma branca;

§ 2º-A A pena aumenta-se de 2/3 (dois terços):

I - se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma de fogo;

II - se há destruição ou rompimento de obstáculo mediante o emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum.

§ 2º-B. Se a violência ou grave ameaça é exercida com emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido, aplique-se em dobro a pena prevista no caput deste artigo.

§ 3º Se da violência resulta:

LexEdit
Barcode
* C D 2 4 5 8 1 1 6 0 8 1 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245811608100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson

Apresentação: 06/02/2024 19:56:34.510 - Mesa

PL n.178/2024

I – lesão corporal grave, a pena é de reclusão de **20 (vinte) a 30 (trinta) anos**, e multa;

II – morte, a pena é de reclusão de **30 (trinta) a 40 (quarenta) anos**, e multa.”

(NR)

Art. 3º Fica revogado o §2º do art. 157 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que tem como objetivo de alterar o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aumentar as penas dos crimes contra o patrimônio de furto e de roubo.

Como é sabido, os crimes patrimoniais, sobretudo os furtos e os roubos, têm um efeito decisivo sobre a sensação de segurança da população. Em dezembro de 2023, pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais apontou que oito em cada dez brasileiros veem o agravamento da violência no país nos últimos 12 meses.¹ Desta amostra, mais da metade dos brasileiros, 51%, relataram terem sido roubados ou furtados ao menos uma vez na vida, e 85% afirmaram terem conhecimento sobre alguém que teria sido vítima desses crimes.

Tais dados, em conjunto, demonstram que o Estado não tem sido efetivo em prover a segurança de seus cidadãos e, dentre os fatores que têm

¹ Pesquisa inédita aponta que mais da metade dos brasileiros já foi assaltada; maioria vê piora na segurança <<https://oglobo.globo.com/blogs/pulso/post/2023/12/pesquisa-inedita-mostra-que-mais-da-metade-dos-brasileiros-ja-foi-assaltada-maioria-ve-piora-na-seguranca.ghtml>

8xEdit
* C D 2 4 5 8 1 1 6 0 8 1 0 0 *



Apresentação: 06/02/2024 19:56:34.510 - Mesa

PL n.178/2024

contribuído para essa sensação de insegurança, podemos citar as penas cominadas pela legislação penal para os crimes de furto e roubo.

Isso porque muito embora a dinâmica dos crimes patrimoniais possua variações de acordo com as regiões e de suas modalidades, o que se observa é que as penas atuais não têm sido suficientes para coibir a ação criminosa, fato que tem gerado na sociedade uma sensação de impunidade e estimulado os autores desses delitos, que tem sido agravada por uma política de desencarceramento em curso em nosso país.

É certo que há graves problemas estruturais dentro da maioria das penitenciárias do Brasil. Mesmo diante desses problemas, é utópico pensar que esses problemas irão desaparecer a adoção de medidas cautelares diversas das penas restritivas de liberdade. Vejamos, por exemplo, o caso do estado da Califórnia, nos Estados Unidos, onde os reflexos negativos da política de desencarceramento vêm sendo sentido pela sociedade californiana.

Lá, somente no ano de 2022, o setor varejista estimou ter tido um prejuízo de R\$ 564 bilhões com furtos e roubos no comércio. Esses furtos e roubos, em grande medida, acontecem em plena luz do dia, quando lojas ainda estão abertas, para o desespero dos lojistas e das autoridades, que dificilmente conseguem chegar a tempo para conter os criminosos.

Essa proliferação de furtos e roubos na Califórnia é resultado da aprovação, em 2014, da Proposta 47, também conhecida como Lei dos Bairros e Escolas Seguras, resultado de um referendo que considerou como sendo de menor potencial ofensivo alguns crimes contra o patrimônio, de modo a aliviar a superlotação das prisões do estado, o mais populoso dos Estados Unidos. De acordo com a legislação californiana, portanto, qualquer pessoa que roube itens com valor inferior a US\$ 950,00 está cometendo um crime. Abaixo deste valor, portanto, o sujeito não pode ser penalizado com uma pena restritiva de liberdade.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245811608100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson

Se por um lado o desencarceramento beneficia, ainda que por um breve momento, as estatísticas de superlotação no sistema penitenciário, por outro ele aumenta, ainda mais, a sensação de insegurança na sociedade.

Afinal, não podem os cidadãos, que não são infratores, arcarem com as externalidades negativas dessa criminalidade. Seja no Brasil ou nos Estados Unidos, o fato é que medidas de desencarceramento só têm beneficiado criminosos, sendo um equívoco pensar que medidas cautelares diversas da prisão serão suficientes para ressocializar pessoas que têm o crime como profissão.

É nesse contexto que, diante da relevância e urgência da matéria, solicito o apoio dos parlamentares para aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2024.

Ubiratan SANDERSON

Deputado Federal (PL/RS)

Apresentação: 06/02/2024 19:56:34.510 - Mesa

PL n.178/2024

8xEdit
10 0 1 1 6 0 8 1 1 5 8 2 4 0 2 4 *




Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245811608100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson

**PROJETO DE LEI N.º 179, DE 2024
(Do Sr. Marcos Pollon)**

Altera Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1100/2015.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

PROJETO DE LEI N° , DE 2024.

(Do Sr. Marcos Pollon)

Altera Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O artigo 9º da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:
1 - omitir ou retardar dolosamente a publicação das leis e resoluções do Poder Legislativo ou dos atos do Poder Executivo;
2 - não prestar ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior;
3 - não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição;
4 - expedir ordens ou fazer requisição de forma contrária às disposições expressas da Constituição;
5 - infringir no provimento dos cargos públicos, as normas legais;
6 - Usar de violência ou ameaça contra funcionário público para coagi-lo a proceder ilegalmente, bem como utilizar-se de suborno ou de qualquer outra forma de corrupção para o mesmo fim;
7 - proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decôrdo do cargo;
8 – descumprir os contratos em que a administração pública lograr como parte.
(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovação: 06/02/2024 20:57:27,923 - Mesa
PL n.179/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD044460162400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei propõe alterações na Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, visando criminalizar o descumprimento de contratos públicos por parte do Presidente da República ou de Ministros de Estado.

É indiscutível que a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos é um dos pilares fundamentais de qualquer democracia saudável. Os contratos públicos representam compromissos assumidos pelo Estado para a realização de obras, prestação de serviços e aquisição de bens em benefício da sociedade. No entanto, o descumprimento desses contratos, seja por ação direta ou negligência, pode acarretar prejuízos significativos ao erário público e comprometer o bem-estar dos cidadãos.

Nesse contexto, é crucial que existam mecanismos legais eficazes para responsabilizar aqueles que, no exercício de altas funções públicas, negligenciam ou deliberadamente violam os contratos firmados em nome do Estado. A inclusão de dispositivos que criminalizem o descumprimento de contratos públicos por parte do Presidente da República ou de Ministros de Estado na Lei nº 1.079/1950 é uma medida necessária para fortalecer a accountability e a transparência na administração pública.

A ausência de sanções específicas para o descumprimento de contratos públicos por autoridades de alto escalão pode gerar um sentimento de impunidade e enfraquecer a confiança da população nas instituições democráticas. Portanto, é imperativo que a legislação brasileira preveja punições proporcionais à gravidade do delito, garantindo assim a responsabilização efetiva daqueles que colocam em risco o interesse público ao negligenciar ou violar contratos firmados em nome do Estado.

Ademais, a criminalização do descumprimento de contratos públicos por autoridades governamentais também contribui para a promoção da eficiência na gestão pública, incentivando a observância rigorosa dos termos acordados e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Estado. A certeza de que haverá consequências sérias para o não cumprimento dos compromissos firmados pode servir como um importante instrumento de prevenção contra desvios de conduta e má gestão dos recursos públicos.

Arquivado na tag: 06/02/2024 20:57:27 823 - Mesa

PL n.179/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244460162400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Diante do exposto, justifico a relevância e urgência do Projeto de Lei que propõe alterações na Lei nº 1.079/1950 para criminalizar o descumprimento de contratos públicos por parte do Presidente da República ou de Ministros de Estado. Esta iniciativa busca fortalecer os princípios democráticos, a transparência e a probidade na administração pública, garantindo que os interesses da sociedade sejam preservados e protegidos.

Dado a importância do presente Projeto de Lei, da relevância de seu objeto, pedimos o apoio de todos os Parlamentares desta Casa de Leis para a sua aprovação.

Sala das sessões, em 06 de fevereiro de 2024.

Deputado Federal Marcos Pollon

PL-MS

Aprovação: 06/02/2024 20:57:27 8:23 - Mesa

PL n.179/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244460162400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon



**PROJETO DE LEI N.º 180, DE 2024
(Do Sr. Luciano Ducci)**

Altera a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para proibir e tornar crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida energética a criança ou a adolescente.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1795/2015.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Luciano Ducci – PSB/PR

Aprovação: 07/02/2024 09:01:47/043 - ME/Sa
PL n.180/2024

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. LUCIANO DUCCI)

Altera a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para proibir e tomar crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida energética a criança ou a adolescente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 81 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 81.

.....
VII – bebidas energéticas" (NR)

Art. 2º Os arts. 243 e 258-C, ambos da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 243. Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica e bebida energética ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave." (NR)



Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Anexo IV - Gabinete 427 - Brasília - DF - CEP 70160-900
Telefone: (61) 3215-5427

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD24643996200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Ducci



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Luciano Ducci – PSB/PR

Apresentação: 07/02/2024 09:01:47:043 - MESA
PL n.180/2024

"Art. 258-C. Descumprir as proibições previstas nos incisos II e VII do art. 81:

Pena - multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Medida Administrativa - interdição do estabelecimento comercial até o recolhimento da multa aplicada." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proibição da venda de bebidas energéticas para menores de idade pode ser justificada por diversas razões, todas centradas na preocupação com a saúde e bem-estar dos jovens.

Um estudo publicado no dia 15 de janeiro do corrente ano, pela revista Public Health¹, indica que o consumo de bebidas energéticas à base de cafeína e taurina, por crianças e adolescentes, podem comprometer a saúde.

Pesquisadores da Universidade do Reino Unido analisaram 57 estudos sobre o impacto das bebidas energéticas na saúde de menores de 21 anos e encontraram associações entre o consumo dos produtos e diversos riscos à saúde. Essa é a maior análise de estudos sobre impacto dos energéticos já feita no mundo, com dados de mais de 1,2 milhão de menores de 21 anos de mais de 21 países.

¹ Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cx9kwqonly1do#:~:text=Alguns%20pa%C3%ADses%20como%20a%20Let%C3%A1nia,%C3%84nia.%2C%20podem%20seguir%20o%20exemplo.> (Acessado em 24/01/2014)



Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Anexo IV - Gabinete 427 - Brasília - DF - CEP 70160-900
Telefone: (61) 3215-5427

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD046439962200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Ducci



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Luciano Ducci – PSB/PR

Apresentação: 07/02/2024 09:01:47:043 - MESA

PL n.180/2024

Importante destacar que bebidas energéticas frequentemente contêm níveis elevados de cafeína, o que pode resultar em problemas de saúde, como insônia, nervosismo e taquicardia, especialmente em organismos mais sensíveis, como os de crianças e adolescentes em desenvolvimento. Além da cafeína, muitas bebidas energéticas contêm outros ingredientes ativos, como taurina e guaraná, que podem ter efeitos adversos na saúde dos jovens, incluindo alterações no sistema nervoso central.

O estudo apontou que consumo excessivo de cafeína pode afetar negativamente o comportamento, contribuindo para a ansiedade e distúrbios do sono, o que pode ser particularmente prejudicial para a saúde mental dos jovens. Há ainda evidências que sugerem que o consumo de bebidas energéticas por menores de idade está associado a um maior risco de envolvimento em comportamentos de risco, incluindo o consumo de álcool em excesso.

Outro problema decorrente do consumo de bebidas energéticas por crianças e adolescentes, especialmente em horários inadequados, é a interferência no sono e na capacidade de concentração dos jovens, afetando seu desempenho acadêmico.

Para os pesquisadores, as evidências encontradas são suficientes para que governos do mundo todo restrinjam a venda e comercialização de bebidas energéticas para crianças e adolescentes.

Alguns países, como a Letônia e a Lituânia, já implementaram restrições à venda de bebidas energéticas para menores de idade, com base em preocupações semelhantes com a saúde dos jovens. Finlândia e Polônia discutem o tema. O aprendizado com essas experiências pode fortalecer a justificativa para a implementação de uma medida semelhante aqui no Brasil.



Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Anexo IV - Gabinete 427 - Brasília - DF - CEP 70160-900
Telefone: (61) 3215-5427

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD046439962200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Ducci



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Luciano Ducci – PSB/PR

Ao considerar essas justificativas, o presente projeto de lei visa proteger a saúde física e mental dos jovens, promovendo um ambiente mais seguro para o seu desenvolvimento.

Por essas razões, esperamos contar com a sensibilidade e com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

Apresentação: 07/02/2024 09:01:47:043 - MESA

PL n.180/2024

Sala das Sessões, em de de 2024.

Luciano Ducci
Deputado Federal
(PSB/PR)



Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Anexo IV - Gabinete 427 - Brasília - DF - CEP 70160-900
Telefone: (61) 3215-5427

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD046439962200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Ducci



**PROJETO DE LEI N.º 184, DE 2024
(Do Sr. Evair Vieira de Melo)**

Institui o “Selo Arte vegetal”, a ser conferido a produto alimentício de origem vegetal obtido mediante o emprego de métodos artesanais de fabricação.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-2775/2019.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Apresentação: 07/02/2024 09:56:36.307 - MESA

PL n.184/2024

Institui o "Selo Arte vegetal", a ser conferido a produto alimentício de origem vegetal obtido mediante o emprego de métodos artesanais de fabricação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o "Selo Arte vegetal", a ser conferido a produto alimentício de origem vegetal obtido mediante o emprego de métodos artesanais de fabricação, com os seguintes objetivos:

I - incentivar a produção, o beneficiamento, o processamento e a oferta de produtos vegetais artesanais, valorizando a identidade e as práticas tradicionais e regionais;

II – agregar valor à produção rural, gerar empregos e renda;

III – fomentar o mercado de produtos vegetais artesanais;

IV – preservar as práticas agrícolas e os métodos de produção tradicionais e regionais;

V – assegurar a autenticidade e a qualidade dos produtos artesanais

Art. 2º O "Selo Arte Vegetal" será válido em todo o território

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se artesanal o produto vegetal que atenda a critérios estabelecidos em regulamento, relativos a métodos de produção, tamanho do empreendimento e uso de tecnologias tradicionais.

§ 1º Ficam os Municípios autorizados a regulamentar os critérios locais para concessão do selo de que trata esta Lei.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248256652500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evar Vieira de Melo

§2º Em caso de ausência de regulamento municipal, observar-se-á a regulamentação estadual.

Art. 4º As exigências para o registro do estabelecimento produtor e do produto contemplado com o "selo arte vegetal", bem como o controle, a classificação e a fiscalização do produto, nos aspectos higiênico-sanitários e de qualidade, serão simplificados, expeditos e compatíveis com as dimensões e finalidades do empreendimento.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização dos estabelecimentos e dos produtos de que trata esta Lei terão natureza prioritariamente orientadora.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 07/02/2024 09:56:36,307 - MESA
PL n.184/2024

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei propõe a instituição do "Selo Arte Vegetal", com o objetivo de reconhecer, valorizar e incentivar a produção artesanal de produtos de origem vegetal no Brasil. A inovação legislativa que propomos representa uma extensão dos benefícios já consagrados aos produtos de origem animal pela Lei nº 13.680, de 2018.

A fabricação de produtos alimentícios artesanais de origem vegetal tem relevante importância na economia rural, não apenas por otimizar o uso da mão de obra familiar e das matérias-primas disponíveis, mas também por agregar valor significativo à produção.

Nesse sentido, a concessão do selo proposto incentiva a preservação de métodos tradicionais de produção e o respeito à biodiversidade, contribuindo para a otimização do emprego da mão de obra familiar e para a valorização das matérias-primas locais.

O "Selo Arte Vegetal" também atuará como um garantidor da qualidade e autenticidade dos produtos artesanais, alinhando-se à crescente demanda dos consumidores por produtos que sejam sustentáveis e saudáveis.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD048256652500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evarí Vieira de Melo

3

Portanto, a adoção do "Selo Arte Vegetal" emerge como um instrumento de política pública estratégico, destinado a fomentar a comercialização e a agregar valor aos produtos vegetais, beneficiando sobremaneira os pequenos produtores e a agricultura familiar.

Com a implementação deste selo, os produtores rurais enfrentarão menos adversidades, como a oscilação de mercado e a distância dos centros consumidores, através da valorização e do incentivo à produção artesanal.

Por fim, o Projeto de Lei estabelece a necessidade de regulamentação específica, assegurando que não se imponham ônus desproporcionais para sua implementação.

Solicitamos, portanto, aos ilustres Parlamentares desta Casa a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo significativo para o fortalecimento da produção artesanal vegetal e para o desenvolvimento rural sustentável.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD048256652500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evar Vieira de Melo

PL n.184/2024
Apresentação: 07/02/2024 09:56:36,307 - MESA



PROJETO DE LEI N.º 186, DE 2024
(Da Sra. Ely Santos)

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2021, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando ampliar o rol de instituições punidas que recusar matrícula.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-2917/2021.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA **ELY SANTOS**

Aprovação: 07/02/2024 10:37:17963 - MEIA

PL n.186/2024

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Deputada **ELY SANTOS**)

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando ampliar o rol de instituições punidas que recusar matrícula.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, alterando o artigo 7º com a seguinte alteração:

Art. 7º O gestor escolar, **creches, academias, escolas de música, escola de línguas** ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos.
§ 1º Em caso de reincidência, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, haverá a perda do cargo.
§ 2º (VETADO).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249595718800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ely Santos

2

A Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista para ampliar o rol de punidos quando houver recusa na matrícula de aluno com transtorno do espectro autista.

A Lei nº 12.764, promulgada em 27 de dezembro de 2012, representou um marco importante na proteção e promoção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Brasil. Esta legislação instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, visando garantir a inclusão, o acesso à educação e o pleno exercício da cidadania para esse segmento da sociedade, contudo é necessário ampliar rol de punidos para além das escolas também: qualquer instituição, compreendendo: academias, escolas de músicas e de línguas, que recusar a matrícula do aluno com transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência.

Um dos pontos fundamentais abordados por essa lei é a garantia do direito à educação para pessoas com TEA. Infelizmente, antes dessa legislação, era comum a recusa de matrícula desses alunos em escolas regulares, o que limitava seu acesso à educação inclusiva. A necessidade de assegurar o ingresso e a permanência desses indivíduos no ambiente educacional foi reconhecida e respaldada pela Lei nº 12.764.

Para fortalecer essa garantia, a lei prevê a ampliação do rol de punições para instituições que se recusarem a matricular alunos com TEA. Tal medida se faz essencial para coibir práticas discriminatórias e promover a efetiva inclusão educacional. Ao estabelecer consequências para a negativa de matrícula, a legislação cria um ambiente mais propício à aceitação da diversidade e à construção de uma sociedade mais inclusiva.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249595718800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ely Santos

Apresentação: 07/02/2024 10:37:17.963 - MESA
PL n.186/2024



3

A justificativa para esta ampliação do rol de punições reside na necessidade de cumprir os princípios constitucionais que garantem a igualdade de direitos a todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas, mentais ou sociais. Além disso, a educação inclusiva não apenas beneficia os alunos com TEA ao possibilitar seu desenvolvimento e aprendizado, mas também enriquece o ambiente ao promover a diversidade e o respeito às diferenças.

Portanto, a Lei nº 12.764 desempenha um papel crucial na promoção da inclusão e na proteção dos direitos das pessoas com TEA, especialmente no âmbito educacional, ao garantir sua matrícula e permanência nas escolas, e ao estabelecer medidas punitivas para instituições que desrespeitarem esse direito fundamental.

Dada a importância inegável do presente instrumento e os benefícios que ele pode trazer para o aprimoramento de nosso sistema jurídico, contamos com o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputada **ELY SANTOS**

Apresentação: 07/02/2024 10:37:17.963 - MESA
PL n.186/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249595718800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ely Santos



PROJETO DE LEI N.º 187, DE 2024
(Do Sr. Gilberto Abramo)

Altera a Lei nº 9.503, de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre equipamentos obrigatórios e de segurança em veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-6128/2023.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. GILBERTO ABRAMO)

Aprovação: 07/02/2024 10:38:56 S13 - ME/Sa
PL n.187/2024

Altera a Lei nº 9.503, de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre equipamentos obrigatórios e de segurança em veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre equipamentos obrigatórios e de segurança em veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares.

Art. 2º O art. 136 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 136.

.....
II – inspeção trimestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

.....
VI-A – sensor de movimento no interior do veículo, com dispositivo de alarme sonoro, regulamentado pelo Contran;
....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem como objetivo alterar o art. 136 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), de modo a



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD047596093900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo

2

diminuir o intervalo das inspeções para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança em veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares.

Além disso, também propomos a instalação obrigatória, nesses veículos, de sensores de movimento em seu interior, com o propósito de alertar os responsáveis a respeito da presença de escolares com o veículo desligado e com as portas e janelas fechadas.

Nossa preocupação se origina de duas fatalidades que aconteceram em São Paulo, no segundo semestre de 2023. Na primeira, ocorrida no mês de novembro, na Vila Maria (zona norte de São Paulo), um menino de dois anos de idade foi esquecido no interior de um veículo de transporte escolar em dia de extremo calor, onde permaneceu por horas. No momento em que o motorista responsável o encontrou, infelizmente, já estava morto¹.

Por sua vez, a segunda, de acordo com reportagem do Portal Terra², se refere a um menino de quatro anos que foi encontrado morto dentro de um veículo escolar no bairro Mooca (zona leste de São Paulo), na tarde do dia 18 de dezembro de 2023. Ele estava embaixo de um dos bancos e não saiu do veículo quando o profissional responsável por levá-lo à creche chegou ao local.

Não podemos permitir que aconteçam tragédias como essas, especialmente porque há meios tecnológicos, simples, valiosos e baratos, para evitá-las. Acreditamos, assim, que, ao tornar obrigatória a instalação de tais sensores e diminuir o período entre uma inspeção e outra, conseguiremos criar um ambiente mais seguro nos veículos de transporte escolar, reduzindo em grande escala o risco de tragédias e transtornos referentes ao esquecimento de crianças no interior dos veículos.

Apresentação: 07/02/2024 10:39:56:813 - MESA
PL n.187/2024



¹ <https://www.conexobraziliense.com.br/brasil/2023/11/6655580-crianca-morre-aos-ser-esquecida-em-van-donos-do-veiculo-sao-pesos.html>

² https://www.terra.com.br/noticias/brasil/cidades/crianca-de-4-anos-e-encontrada-morta-dentro-de-van-escolar_248b765db86d7f49d616b42d7a86d96an1x5l4xg.html



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD047596093900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo

3

Por último, compreendemos que a regulamentação desse dispositivo deva ficar sob responsabilidade do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Em vista do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Colegas para a aprovação deste projeto de lei.

PL n.187/2024
Apresentação: 07/02/2024 10:38:56:813 - MESA

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado GILBERTO ABRAMO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD047596093900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo

Barcode: + c b 2 4 7 5 9 6 0 9 3 9 0
Edit

**PROJETO DE LEI N.º 190, DE 2024
(Do Sr. Rubens Pereira Júnior)**

Altera a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, para estabelecer como prática abusiva a divulgação de produtos ou serviços nos sítios eletrônicos ou redes sociais de fornecedores com a omissão do valor correspondente.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1948/2021.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024.
(Do Sr. Rubens Pereira Júnior)

Altera a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, para estabelecer como prática abusiva a divulgação de produtos ou serviços nos sítios eletrônicos ou redes sociais de fornecedores com a omissão do valor correspondente.

Aprovação: 07/02/2024 10:43:23 067 - ME/Sa

PL n.190/2024

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, para estabelecer como prática abusiva a divulgação de produtos ou serviços nos sítios eletrônicos ou redes sociais de fornecedores com a omissão do valor correspondente.

Art. 2º O art. 39 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39.....
.....
XV - divulgar produtos ou serviços em sítios eletrônicos ou redes sociais com a omissão do valor correspondente."
.....(NR).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD04334303300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rubens Pereira Júnior

JUSTIFICAÇÃO

A internet facilitou a vida das pessoas em grande medida. Atualmente, é possível realizar negócios jurídicos de forma totalmente virtual.

Nesse sentido, uma das principais ferramentas utilizadas pelos fornecedores é a divulgação de produtos e serviços em seus sítios eletrônicos e redes sociais. Entretanto, tornou-se comum que haja divulgação do produto ou serviço oferecido com a omissão de seu valor.

Frequentemente, nota-se que os sítios eletrônicos ou redes sociais de fornecedores exigem que os consumidores cadastrem telefone ou e-mail para que saibam o preço do produto ou serviço. Depois do cadastro, é comum que os fornecedores mantenham contato com o consumidor de forma abusiva, oferecendo-lhes o que não lhes interessa.

Essa prática atenta contra os direitos do consumidor, impedindo-lhe que tenha acesso rápido e claro acerca do valor de produto ou serviço que lhe interessa, além de provocar-lhe possíveis perturbações futuras.

Dessa maneira, achamos correto classificar essa prática como abusiva, de maneira que, ao divulgarem produtos e serviços em sítios eletrônicos e redes sociais, os fornecedores sejam obrigados a divulgarem igualmente o valor desses.

Assim, por entendermos ser a presente proposição deveras relevante e significativa é que submetemos a mesma à íclita apreciação de Vossas Excelências e pugnamos por seu reconhecimento e consequente aprovação.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

RUBENS PEREIRA JÚNIOR

Deputado Federal

Apresentação: 07/02/2024 10:43:23.067 - MESA
PL n.190/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD043343033300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rubens Pereira Júnior



**PROJETO DE LEI N.º 192, DE 2024
(Do Sr. Rubens Pereira Júnior)**

Altera a Lei 13.105, de 16 de março de 2015, para excluir a necessidade de publicação de edital de citação em jornais de grande circulação.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-4275/2023.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2024.
(Do Sr. Rubens Pereira Júnior)**

Altera a Lei 13.105, de 16 de março de 2015, para excluir a necessidade de publicação de edital de citação em jornais de grande circulação.

Aprovação: 07/02/2024 10:48:16.920 - ME/Sa
PL n.192/2024

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei 13.105, de 16 de março de 2015, para excluir a necessidade de publicação de edital de citação em jornais de grande circulação.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 257 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245332825100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rubens Pereira Júnior

JUSTIFICAÇÃO

A citação é um dos mais relevantes atos processuais a serem praticados no curso de um processo judicial. Tal ato promove a estabilização do litígio entre autor e réu, permitindo a esse o conhecimento acerca do direito discutido e, além disso, inaugura o seu prazo de defesa.

Por isso, e considerando ainda que erro na citação é causa de nulidade processual, é que sua feitura deve ser operada com prudência e assertividade.

A citação por edital, que é modalidade utilizada em casos excepcionais e exige o exaurimento de outros meios para localização da parte ré, deve ser tratada com ainda maior prudência. Nesse sentido, o legislador estabeleceu requisitos cumulativos que autorizam a citação por edital, na busca de preservar o direito de defesa da parte requerida.

Ocorre que, em muitos casos, além do cumprimento dos requisitos supramencionados, magistrados estão determinando que a parte requerente providencie a publicação do edital de citação em jornais de grande circulação, mesmo em comarcas onde há amplo acesso à internet. Em verdade, levando-se em conta a realidade brasileira, essa possibilidade dada ao juiz já não faz sentido.

O que se verifica é que há muito maior adesão à internet do que jornais, até mesmo porque o acesso a jornais atualmente se dá, em grande medida, pelo acesso à internet. Inúmeros jornais de grande tradição já não distribuem versões físicas de suas edições.

De mais a mais, o Código de Processo Civil já prevê que quando o lugar em que se encontrar o réu for inacessível, a notícia de sua citação será divulgada também pelo rádio, se na comarca houver emissora de radiodifusão, o que justifica ainda mais a desnecessidade de publicação da citação em jornal de grande circulação.

Além disso, determinar que o autor publique o edital de citação onera seus custos e prejudica a celeridade processual. Por isso, julgamos que é suficiente que o edital seja publicado na rede mundial de computadores, no

Apresentação: 07/02/2024 10:49:16.920 - MESA
PL n.192/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD045332825100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rubens Pereira Júnior

sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, como já estabelecido no artigo 257, II, do CPC.

Assim, por entendermos ser a presente proposição deveras relevante e significativa é que submetemos a mesma à inclita apreciação de Vossas Excelências e pugnamos por seu reconhecimento e consequente aprovação.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

RUBENS PEREIRA JÚNIOR
Deputado Federal

Apresentação: 07/02/2024 10:49:16.920 - MESA

PL n.192/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD045332825100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rubens Pereira Júnior



**PROJETO DE LEI N.º 195, DE 2024
(Da Sra. Laura Carneiro)**

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre a nulidade do casamento de quem não atingiu a idade núbil, observado o disposto no art. 1.517 do mesmo diploma legal.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-5011/2023.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Aprovação: 07/02/2024 11:07:10.667 - ME/Sa
PL n.195/2024

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre a nulidade do casamento de quem não atingiu a idade núbil, observado o disposto no art. 1.517 do mesmo diploma legal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.548.

.....

II - por infringência de impedimento;

III - por quem não atingiu a idade núbil, observado o disposto no art. 1.517." (NR)

"Art. 1.552. A declaração de nulidade do casamento de quem não atingir a idade núbil, observado o disposto no art. 1.517, será requerida:

I - pelo próprio cônjuge menor;

II - por seus representantes legais;

III - por seus ascendentes." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil):

I - o inciso I do caput do art. 1.550;

II - o art. 1.551;

III - o art. 1.553;

IV - o art. 1.555, caput e respectivos §§ 1º e 2º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249160474900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro

PL n.195/2024

Apresentação: 07/02/2024 11:07:10.667 - MESA

JUSTIFICAÇÃO

O Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), segundo a redação original de seu art. 1.520, permitia, excepcionalmente, o casamento de quem ainda não havia alcançado a idade núbil (nos termos do previsto no art. 1.517 do mesmo código) "para evitar imposição ou cumprimento de pena criminal ou em caso de gravidez".

Já o art. 1.517 do Código Civil, que permaneceu intacto até a presente data, estabelece que podem casar o homem e a mulher, enquanto não for atingida a maioridade civil, com idade a partir de dezesseis anos, desde que haja autorização de ambos os pais, ou de seus representantes legais, ou, caso de divergência entre eles, solução para o desacordo dada em sentido positivo pelo juiz.

A Lei nº 13.811, de 2019, porém, modificou a redação do art. 1.520 do Código Civil para vedar, em qualquer caso, o casamento de quem não atingiu a idade núbil nos termos do disposto no art. 1.517 do mesmo código.

A referida Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 7.119, de 2017, de minha autoria, foi elaborada a partir de uma jornada de debates organizada pela Câmara dos Deputados em 2017 em alusão ao "8 de março" daquele ano. Como parte da programação, a Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, o Senado Federal e a Procuradoria Especial da Mulher organizaram a palestra "Pautas Femininas – Casamento Infantil", que contou com a presença da pesquisadora do Banco Mundial Paula Tavares e do consultor da Câmara, Carlos David Cameiro Bichara.

Naquela oportunidade foi apresentada a pesquisa "Fechando a brecha", do Banco Mundial, que apontava, por exemplo, uma correlação entre a idade mínima legal permitida para o casamento e as taxas de matrícula de mulheres no ensino médio. Da mesma forma, tomamos contato com outras pesquisas como a do Instituto Promundo que haviam realizado pesquisas qualitativas sobre casamento na infância e adolescência na infância e adolescência no Brasil. A referida pesquisa apontava, dentre outras coisas,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249160474900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Cameiro

para a correlação entre casamento infantil e violência doméstica e outros tipos de violência contra meninas e mulheres no Brasil.

Assim, munidas das melhores evidências então disponíveis, em diálogos com entidades, movimentos e diversos atores da sociedade civil, nosso mandato resolveu agir. Preparamos um projeto de lei que procurou justamente "fechar a brecha" do casamento infantil no código civil brasileiro, retirando o Brasil da triste lista dos países que permitia o casamento de menores de dezesseis anos.

Ao longo de um processo legislativo de muitos debates, nosso mandato e mandatos parceiros de colegas da Câmara e do Senado, que relataram o projeto em outras Comissões e no Plenário, logramos aprovar a já mencionada Lei nº 13.811, de 2019, para vedar, em qualquer caso, o casamento de quem não atingira a idade núbil.

Mesmo diante do advento dessa norma proibitiva de caráter "absoluto" inscrita no art. 1.520 do Código Civil, permaneceu esse mesmo código prevendo expressamente, em seu art. 1.550, caput e respectivo inciso I, ser "anulável o casamento" "de quem não completou a idade mínima para casar" e ainda, no art. 1.551, que "Não se anulará, por motivo de idade, o casamento de que resultou gravidez".

Além disso, é ainda previsto atualmente no art. 1.552 do Código Civil um rol das pessoas que poderão requerer a anulação do casamento de menor de dezesseis anos, bem como, no subsequente art. 1.553, que "O menor que não atingiu a idade núbil poderá, depois de completá-la, confirmar seu casamento, com a autorização de seus representantes legais, se necessária, ou com suprimento judicial".

Também o art. 1.555 do Código Civil permaneceu inalterado e estabelece que "O casamento do menor em idade núbil, quando não autorizado por seu representante legal, só poderá ser anulado se a ação for proposta em cento e oitenta dias, por iniciativa do incapaz, ao deixar de sê-lo, de seus representantes legais ou de seus herdeiros necessários", bem como assinala que o prazo referido será contado do dia em que cessou a incapacidade, no

Apresentação: 07/02/2024 11:07:10.667 - MESA
PL n.195/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249160474900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro

Apresentação: 07/02/2024 11:07:10.667 - MESA
PL n.195/2024

primeiro caso, a partir do casamento, no segundo, e, no terceiro, da morte do incapaz.

Há adicionalmente em vigor o disposto no § 2º do mencionado art. 1.555, segundo o qual "Não se anulará o casamento quando à sua celebração houverem assistido os representantes legais do incapaz, ou tiverem, por qualquer modo, manifestado sua aprovação".

Ocorre, todavia, que, em virtude da proibição de caráter "absoluto" que restou assentada na nova redação do art. 1.520 do Código Civil, a consequência jurídica lógica que caberia ser prevista, em caso de casamento de quem não atingiu a idade núbil nos termos do mencionado código, não seria meramente a anulação do ato, mas sim a nulidade respectiva, tal como se dá quando há infringência de impedimento para casar (por força do disposto no art. 1.548, caput e respectivo inciso II, do aludido código).

Assim, na esteira de proceder ao aprimoramento do Código Civil diante da alteração efetivada em seu art. 1.520, cumpre, mediante as adequações necessárias em seu texto, estabelecer, em lugar da mera previsão de anulabilidade do ato, que será nulo o casamento de quem não houver atingido a idade núbil nos termos previstos no aludido código.

Com esse escopo, ora propomos o presente projeto de lei destinado a alterar os artigos 1.548 e 1.552 do Código Civil e revogar alguns de seus dispositivos para prever a nulidade do casamento por quem não atingiu a idade núbil, observado o disposto no respectivo art. 1.517, e ainda adequar o restante do texto normativo para que se compatibilize com essa nova previsão.

Certa de que a relevância desta proposição e os benefícios que dela poderão advir serão percebidos pelos meus ilustres Pares, esperamos contar com o apoio necessário para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2024.



Deputada Federal LAURA CARNEIRO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249160474900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro

**PROJETO DE LEI N.º 197, DE 2024
(Da Sra. Laura Carneiro)**

Dispõe sobre alimentos para pessoa que atingiu a maioridade e ainda é estudante.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-5444/2019.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Dispõe sobre alimentos para pessoa que atingiu a maioridade e ainda é estudante.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera o art. 1.699 do Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - para dispor sobre alimentos ao maior que ainda estuda.

Art. 2º O art. 1.699 do Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.699

Parágrafo único. Atingida a maioridade por aquele apto ao trabalho, o direito de haver alimentos será prorrogado pelo tempo razoável a que se encerrem as necessidades educacionais, compreendidas como amparo adequado à conclusão de curso de ensino superior, técnico, profissionalizante ou cursos acadêmicos de aperfeiçoamento. " (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Alimentos, em uma concepção jurídica, são prestações para satisfação das necessidades vitais de quem não pode provê-las por si, abrangem tudo que é indispensável para satisfazer as necessidades humanas. Englobam o absolutamente preciso ao sustento, vestuário, habitação, assistência médica e instrução. O benefício não se resume apenas ao

Aprovação: 07/02/2024 11:27:27:500 - ME/S/A
PL n.197/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249675560400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro

2

essencial para a alimentação, mas abrange também as necessidades intelectuais e morais.

Vale nesse ponto trazer à colação as lições de Sílvio Rodrigues sobre o tema:

Alimentos, em Direito, denomina-se a prestação fornecida a uma pessoa, em dinheiro ou em espécie, para que possa atender às necessidades da vida. A palavra tem conotação muito mais ampla do que na linguagem vulgar, em que significa o necessário para o sustento. Aqui se trata não só do sustento, como também do vestuário, habitação, assistência médica em caso de doença, enfim de todo o necessário para atender às necessidades da vida; e, em se tratando de criança, abrange o que for preciso para sua instrução.¹

Cumpre evidenciar que o dever de prestar alimentos tem seus alicerces na solidariedade familiar, que se consigna numa obrigação personalíssima devida pelo alimentante ao alimentando em razão do parentesco que o une ao beneficiado. Portanto, o fundamento da obrigação de alimentar reside na solidariedade entre os membros que fazem parte da mesma família.

Assim, diante da importância dos alimentos para o alimentando, a maioridade não pode por si só constituir causa extintiva do dever do alimentante. Desse modo, é importante que o direito do alimentado que atingiu a maioridade seja regulamentado.

Há consenso jurisprudencial a respeito de que o atingimento da maioridade não constitui fato exonerador da obrigação de prestar alimentos, devendo-se observar sempre eventual necessidade do alimentando de concluir ensino superior, fato que ocorre normalmente entre 21 a 24 anos de idade.

Esse entendimento é hoje alvo da jurisprudência, que diz:

O cancelamento de pensão alimentícia de filho que atingiu a maioridade está sujeito à decisão judicial, mediante contraditório, ainda que nos próprios autos. (Jurisprudência Súmula n. 358 do STJ. STJ, Ag.Int no AREsp n. 904.010, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, 4 Turma; STJ, RHC 28566, rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, 3 Turma.)

Apresentação: 07/02/2024 11:27:500 - MESA
PL n.197/2024



1 RODRIGUES, Sílvio. Direito civil; direito de família, v. 6, São Paulo: Saraiva.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249675560400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro

3

(...) Com o alcance da maioridade, não há mais o dever de sustento decorrente do poder familiar, mas poderá perdurar a obrigação alimentar como resultado do parentesco (art. 1694 do Código Civil). 3. A maioridade civil, por si só, não conduz à extinção do dever alimentar do genitor, em especial quando persistir a necessidade em decorrência da impossibilidade do alimentando de prover o próprio sustento. (Proc. 07212336520188070016; Rel. SIMONE LUCINDO; 1ª Turma Cível; 29/04/2020; Publicado no DJE : 12/05/2020)

Assim, a inclusão do parágrafo único ao art. 1.699 do Código Civil visa regulamentar, de acordo com a atual jurisprudência, os contornos da obrigação alimentar no período de estudos do alimentando que atingiu a maioridade.

Isso posto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2024.

Deputada Federal LAURA CARNEIRO

2024-20

PL n.197/2024
Apresentação: 07/02/2024 11:27:500 - MESA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249675560400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro

**PROJETO DE LEI N.º 198, DE 2024
(Da Sra. Laura Carneiro)**

Dispõe sobre o divórcio e a dissolução de união estável após a morte.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-4288/2021.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024
(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Dispõe sobre o divórcio e a dissolução de união estável após a morte

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei modifica o Código Civil para regulamentar os institutos do divórcio e da dissolução de união estável *post mortem*

Art. 2º O art. 1.571 do Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.571.....

§ 3º O falecimento de um dos cônjuges depois da propositura da ação de divórcio não enseja a extinção do processo, podendo os herdeiros prosseguir com a demanda.

§ 4º Os efeitos da sentença na hipótese do §3º retroagem à data do óbito. " (NR).

Art. 3º O art. 1.723 do Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1723



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244428001700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro

100-00000

PL n.198/2024
Apresentação: 07/02/2024 11:38:06:453 - MESA

§3º O falecimento de um dos companheiros depois da propositura da ação de dissolução da união estável, não enseja a extinção do processo, podendo os herdeiros prosseguir com a demanda.

§ 4º Os efeitos da sentença na hipótese do §3º retroagem à data do óbito. " (NR).

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

O ordenamento jurídico pátrio não reconhece os institutos do divórcio e da dissolução de união estável após a morte de uma das partes.

Nessas hipóteses, o óbito que sobrevém às sentenças das ações de divórcio e de dissolução de união estável, segundo a norma em vigor, implica a perda do objeto das referidas lides. Essa regulamentação não leva em conta a vontade da parte autora, cujo interesse em obter a tutela jurisdicional já fora manifestado no momento da propositura da ação.

Note-se que, segundo o mandamento da Emenda Constitucional nº 66, de 2010, que aboliu os requisitos para a obtenção do divórcio, a extinção da sociedade conjugal e a dissolução da união estável são direitos cuja efetivação dependem apenas da vontade de uma das partes. É por isso que o que Código Civil, em seu art. 1.582, prescreve que o pedido de divórcio somente competirá aos cônjuges. O mesmo princípio se aplica, por analogia, à união estável.

Se um dos sujeitos da relação processual em qualquer daquelas demandas falecer durante o processo, este será extinto, gerando, muitas vezes, efeitos jurídicos indesejados.

Figure-se o exemplo de uma mulher, há anos vítima de violência doméstica, que decide se divorciar, falecendo em um acidente automobilístico dois meses após a propositura da demanda e antes da



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD044428001700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Camargo

prolação da sentença. Caso o juiz não decrete o divórcio ("post mortem"), o cônjuge agressor tornar-se-á viúvo, com prováveis direitos previdenciários e sucessórios. O mesmo raciocínio serve para o instituto da união estável.

Veja-se, portanto, que a extinção da sociedade conjugal ou da união estável após a morte terá o condão de atender a manifestação de vontade do falecido e impedir que a parte sobrevivente tenha direitos sucessórios e benefícios previdenciários.

A Jurisprudência já aponta no sentido de reconhecer o instituto do divórcio *post mortem*:

AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE DIVÓRCIO - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE CONJUGAL - POSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS RETROATIVOS À DECISÃO JUDICIAL QUE DECRETA O DIVÓRCIO DO CASAL - "DIVÓRCIO POST MORTEM" - POSSIBILIDADE JURÍDICA - RESPEITO À AUTONOMIA DA VONTADE DAS PARTES - PRODUÇÃO IMEDIATA DE EFEITOS (ARTIGO 200 DO CPC/15)- RECONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO (ALÍNEA A DO INCISO III DO ARTIGO 487 DO CPC/15)- JULGAMENTO ANTECIPADO PARCIAL DO MÉRITO (INCISO I DO ARTIGO 356 DO CPC/15).

(TJMG - AI: 10000200777423004 MG, Relator: Dárcio Lopardi Mendes, Data de Julgamento: 05/08/2021, Câmaras Cíveis / 4ª C MARA CÍVEL, Data de Publicação: 06/08/2021)

Diante desse contexto, propõe-se, em respeito à vontade do autor, falecido, o divórcio e a dissolução da união estável "post mortem".

Em verdade, o falecimento de um dos cônjuges depois da propositura da ação de divórcio não deve ensejar a extinção do processo, podendo os herdeiros prosseguir com a demanda. Nesse caso, os efeitos da sentença devem retroagir à data do óbito.

É digno de nota que, em justa linha de equiparação e equilíbrio, que também seja adotada a mesma regra à dissolução da união estável "post mortem".

Sendo assim, o óbito de um dos companheiros depois da propositura da ação de dissolução da união estável, não deve ser causa de extinção do processo, podendo os herdeiros prosseguir com a demanda.

A proposta, portanto, assenta-se em fundamento de justiça.

Apresentação: 07/02/2024 11:38:06:453 - MESA
PL n.198/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244428001700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Camargo

4

Considerando a importância e a urgência do tema, solicito o apoio à aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2024.

PL n.198/2024

Apresentação: 07/02/2024 11:38:06:453 - MESA



Deputada Federal LAURA CARNEIRO

2024-21



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244428001700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro

**PROJETO DE LEI N.º 201, DE 2024
(Da Sra. Laura Carneiro)**

Altera o art. 31 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para tornar mais rigorosas as penas previstas para o crime de introdução ilícita de animais no País.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-135/2021.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PROJETO DE LEI N° , DE 2023
(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Aprovação: 07/02/2024 12:16:45-367 - Mesa
PL n.201/2024

Altera o art. 31 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para tornar mais rigorosas as penas previstas para o crime de introdução ilícita de animais no País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 31 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para tornar mais rigorosas as penas previstas para o crime de introdução ilícita de animais no País.

Art. 2º O art. 31 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31.....
Pena – detenção, de seis meses a dois anos, e multa." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei busca majorar as penas do delito de introdução ilícita de animais no País, previsto no art. 31 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

A tipificação do ato descrito no dispositivo em análise justifica-se em face do equilíbrio ambiental e da incolumidade pública que podem ser afetados pela introdução de um animal exótico no ecossistema nacional.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD041274792200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro

2

Ressalte-se que a introdução de espécies animais no território nacional, sem qualquer controle sanitário, está relacionada a riscos biológicos significativos, inclusive para a saúde humana, devido à possível introdução de patógenos que podem estar agregados a esses animais.

Não se pode olvidar também que a Constituição prevê que é dever do poder público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente, e que cabe ao poder público proteger a fauna e a flora, vedadas práticas que coloquem em risco sua função ecológica ou provoquem a extinção de espécies.

Dito isso, verifica-se que as penas cominadas ao crime em análise têm-se mostrado insuficientes para coibir o cometimento dessa deletéria conduta.

Por isso, é necessário que a legislação penal brasileira seja aprimorada para combater essas práticas tão nocivas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2023.

Deputada Federal LAURA CARNEIRO

2023-21367

Aprovação na PECr - 07/02/2024 12:16:45_367 - Mesa
PL n.201/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD041274792200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro

**PROJETO DE LEI N.º 204, DE 2024
(Do Sr. Castro Neto)**

Altera a Lei nº 9.503, de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer o sensor de movimento como equipamento obrigatório em veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-6128/2023.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. CASTRO NETO)

Apresentação: 07/02/2024 12:52:07,763 - Mesa
PL n.204/2024

Altera a Lei nº 9.503, de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer o sensor de movimento como equipamento obrigatório em veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer o sensor de movimento como equipamento obrigatório em veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares.

Art. 2º O art. 136 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI-A:

"Art. 136.

.....
VI-A – sensor de movimento, com dispositivo de alarme sonoro;

.....
Parágrafo único. O Contran regulamentará os equipamentos e dispositivos previstos neste artigo." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Em novembro de 2023, na Cidade de São Paulo, um menino de 2 anos de idade foi esquecido no interior de um veículo de transporte



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248186075500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Castro Neto.

2

escolar em dia de forte calor. Infelizmente, após lá permanecer por horas, estava morto quando o motorista responsável o encontrou¹.

Tragédias como essa não podem acontecer, principalmente porque temos meios tecnológicos, simples e baratos, para evitá-las. Eis o objetivo desta proposição: estabelecer como obrigatória a instalação de sensores de movimento no interior dos veículos, com o propósito de alertar os responsáveis a respeito da presença de escolares.

Ao implementar essa medida, é possível criar um ambiente mais seguro nos veículos de transporte escolar, reduzindo significativamente o risco de tragédias e transtornos relacionados ao esquecimento de crianças no interior dos veículos. Esse tipo de tecnologia é ferramenta valiosa para complementar a atenção humana e prevenir incidentes.

A retomada das atividades escolares aumenta a circulação de vans e ônibus escolares, tornando essencial que estejamos à altura do desafio de prevenir o esquecimento de crianças. Ao aperfeiçoar nossa legislação de trânsito para exigir a instalação obrigatória de sensores de movimento, estaremos não apenas protegendo vidas, mas também demonstrando um compromisso inegável com a segurança infantil.

Por fim, entendemos que a regulamentação desse dispositivo, bem como de todos os demais dispositivos e requisitos elencados no art. 136 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), fique a cargo do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Diante do exposto, rogamos o apoio dos nobres Pares para a rápida aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado Castro Neto

¹<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/11/14/menino-de-dois-anos-esquecido-em-van-escolar-e-encontrado-sem-vida-em-dia-de-calor-em-sp.ghtml>



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD048186075500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Castro Neto

PL n.204/2024
Apresentação: 07/02/2024 12:52:07,763 - Mesa



**PROJETO DE LEI N.º 208, DE 2024
(Do Sr. Domingos Neto)**

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências, para incluir livros, uniformes e material escolar na lista de deduções.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-5629/2016.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprovação: 07/02/2024 14:37:01:00 - Mesa

PL n.208/2024

PROJETO DE LEI N° , DE 2024.
(Sr. Domingos Neto)

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências, para incluir livros, uniformes e material escolar na lista de deduções.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º, II, b da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

[...];

II - das deduções relativas:

[...]

b) a pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes, efetuados a estabelecimentos de ensino, relativamente à educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas; ao ensino fundamental; ao ensino médio; à educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização); e à educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico, além de livros, uniformes e material escolar, até o limite anual individual de:" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de primeiro de janeiro do exercício subsequente.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242174464500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Neto





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A lei que disciplina a legislação do imposto de renda das pessoas físicas, já contempla nessa base de cálculo específica, a dedução relativa de despesas com educação - nesse caso àquelas referentes ao pagamento de estabelecimentos de ensino, porém se desconecta da realidade ao retirar do seu rol, itens imprescindíveis ao aprendizado e ao rendimento escolar.

O constituinte em 1988 já tinha essa visão abrangente, conforme se verifica do art. 208, VII, do texto constitucional, que com a PEC nº 59 de 2009, trouxe ainda mais corpo ao enunciar como direito o: *"atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde."*

Assim, a dedução de despesas com livros, uniformes e material escolar no Imposto de Renda se torna crucial por diversos motivos, os quais se passam a enumerar alguns deles.

Em primeiro, promove a igualdade de acesso à educação, vez que alivia o peso financeiro das famílias na aquisição de materiais necessários para o desenvolvimento educacional de seus filhos, o que se trata, inclusive, de dever constitucional previsto também no art. 208, §3º da CF/88. Isso contribui para garantir que crianças e jovens tenham acesso a recursos básicos para o aprendizado, independentemente de sua condição socioeconômica.

Em adendo, a dedução desses gastos estimula a valorização da educação, reconhecendo-a como um investimento essencial para o desenvolvimento individual e coletivo. Ao permitir que as famílias deduzam despesas relacionadas à educação, ao menos de forma relativa, o governo incentiva a priorização do ensino, colaborando para a formação de uma sociedade mais educada e capacitada.

Ainda no âmbito social, a dedução de livros uniformes e material escolar pode contribuir para a redução da evasão escolar. Muitas famílias enfrentam dificuldades financeiras, e a possibilidade de deduzir esses gastos incentiva a manutenção dos estudantes na escola, minimizando as desigualdades educacionais.

Do ponto de vista econômico, essa dedução pode ser vista como um estímulo ao setor editorial e ao comércio de materiais escolares. Ao aliviar o ônus financeiro das famílias, mais recursos são direcionados para a compra desses

Aprovação na PEC: 07/02/2024 14:37:01,100 - Mesa

PL n.208/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242174464500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Neto

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

produtos, impulsionando o mercado e gerando benefícios para esse nicho da economia.

Igualmente, a dedução também se mostra relevante ao promover o desenvolvimento cultural. Ao permitir que os contribuintes abatam despesas com livros, o governo reconhece a importância da leitura e do acesso à cultura como elementos fundamentais para a formação de cidadãos críticos e conscientes.

Outro aspecto crucial é o impacto positivo na educação infantil. Ao facilitar o acesso a uniformes e materiais escolares, a dedução contribui para a construção de uma base educacional sólida desde os primeiros anos, influenciando positivamente o desenvolvimento cognitivo e social das crianças.

Além disso, a dedução dessas despesas pode ser vista como um incentivo à formalização da economia. Ao permitir que os contribuintes deduzam gastos relacionados à educação, o governo incentiva a emissão de notas fiscais e o registro legal de transações comerciais, combatendo a sonegação fiscal.

Dadas todas essas justificativas, fato é que o Brasil, ao criar um estímulo fiscal que transcende a política social, em cujo contexto se apresenta a criação de oportunidades de educação para todos, constrói um instrumento de alavancagem do desenvolvimento nacional. Tem-se uma medida que reflete o reconhecimento da educação como pilar fundamental para o progresso da sociedade e o bem-estar de seus cidadãos.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos estimados colegas para a aprovação desta medida crucial.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2024.

**Deputado DOMINGOS NETO
PSD/CE**

Aprovação na PEC: 07/02/2024 14:37:01.100 - Mesa
PL n.208/2024

+ CD242174464500
bxEdit



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242174464500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Neto

**PROJETO DE LEI N.º 211, DE 2024
(Do Sr. Júnior Ferrari)**

Altera o art. 216-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 (Código Penal), para adequar a pena do crime de registro não autorizado da intimidade sexual.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-3217/2023.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

CÂMARA DOS DEPUTADOS**PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. JÚNIOR FERRARI)**

Altera o art. 216-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 (Código Penal), para adequar a pena do crime de registro não autorizado da intimidade sexual.

Autor: deputado(s) 07/02/2024 15:10:08.093 - Mes

PL n. 211/2024

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece nova pena para o crime de registro não autorizado da intimidade sexual previsto no art. 216-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940.

Art. 2º O art. 216-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 216-B.

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 4 (quatro) anos, e multa.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, é cada vez mais comum – e extremamente lamentável (!) – a exposição não autorizada da intimidade sexual de pessoas em apartamentos que são alugados em plataformas digitais ou em hotéis, grave e injustificável violação à privacidade das pessoas e famílias.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241542479500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júnior Ferrari

CÂMARA DOS DEPUTADOS

A proteção à intimidade das pessoas é garantia constitucional prevista no art. 5º, inc. X, da *Carta de Outubro*¹, cláusula pétreia da Constituição Federal de 1988, norma inegociável e insuscetível de redução ou mitigação do núcleo essencial pelo Constituinte Reformador. O **Procurador-Geral da República, Paulo Gonet**, em sua festejada obra em coautoria com o **Ministro Gilmar Mendes**, ensina que “*o direito à privacidade, em sentido mais estrito, conduz à pretensão do indivíduo de não ser foco da observação de terceiros, de não ter os seus assuntos, informações pessoais e características particulares expostas a terceiros ou ao público geral*”².

Com efeito, os momentos de intimidades das pessoas não podem ser expostos ao público, como regra geral, sobretudo quando o casal está em um momento de intimidade sexual. A exposição não autorizada pode acarretar transtornos familiares e profissionais insuperáveis, fora graves distúrbios psicológicos para o casal, familiares e amigos, verdadeira afronta à proteção da família prevista no art. 226 da Constituição Federal de 1988³.

Por outro lado, como se sabe, a conduta de exposição não autorizada da intimidade sexual de pessoas já é tipificada como crime no Código Penal, mas entendo – *data vénia* – que a pena prevista não é harmônica. **Luiz Flávio Gomes**, nosso saudoso colega Deputado Federal, pondera que:

“Toda intervenção penal (na medida que implica uma restrição a um direito fundamental, destacando-se o direito à liberdade de locomoção) só se justifica se: (a) necessária, isto é, toda medida restritiva de direito deve ser a menos onerosa possível (a intervenção penal é a última das medidas possíveis; logo, deve ter a ‘menor ingerência possível’, a pena de prisão, do mesmo modo, só pode ter incidência se absolutamente necessária; sempre que possível deve ser substituída por outra sanção); (b) adequada ou idônea ao fim que se propõe (o meio tem de ter aptidão para alcançar o fim almejado); e (c) desde que haja proporcionalidade e equilíbrio entre a gravidade da infração e a natureza e intensidade da medida ou da pena

¹ ‘X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação’.

² CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL. São Paulo: Saraiva, 2017, p. 283.

³ Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”.

Autor ementa: 07/02/2024 15:10:08:093 - Mes

PL n.211/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241542479500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júnior Ferrari



CÂMARA DOS DEPUTADOS

cominada e aplicada⁴.

No caso, a pena de detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e multa, é desequilibrada, não atende a relação gravidade da conduta e sanção a ser imposta. De fato, a exposição da intimidade sexual é uma conduta extremamente grave e com forte capacidade de causar verdadeira destruição familiar, com incontornáveis problemas psicológicos, razão pela qual penso que a pena não pode ser menor, à guisa de exemplificação, que os tipos penais de Invasão de dispositivo informático (art. 154-A⁵) e de Furto simples (art. 155⁶).

Ante o exposto, peço aos nobres Pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2024.

**Deputado JÚNIOR FERRARI
PSD/PA**

Autorização: 07/02/2024 15:10:08.093 - Mes

PL n.211/2024

⁴In [https://jus.com.br/artigos/68766/o-princípio-da-proporcionalidade-no-direito-penal-constitucional/1](https://jus.com.br/artigos/68766/o-princípio-da-proporcionalidade-no-direito-penal-constitucional/), acessado em 10.9.2019.

⁵ Invasão de dispositivo informático

'Art. 154-A. Invadir dispositivo informático de uso alheio, conectado ou não à rede de computadores, com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do usuário do dispositivo ou de instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita.'

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa".

⁶ Furto

'Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa".



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241542479500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júnior Ferrari

PROJETO DE LEI N.º 212, DE 2024
(Do Sr. Vinicius Carvalho)

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) para incluir a tipificação do homicídio qualificado contra o advogado e estabelecer causa especial de aumento de pena quando a lesão for praticada contra o advogado no exercício da função ou em decorrência dela.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54, RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PROJETO DE LEI Nº, DE 2024
(Do Sr. Vinicius Carvalho)

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) para incluir a tipificação do homicídio qualificado contra o advogado e estabelecer causa especial de aumento de pena quando a lesão for praticada contra o advogado no exercício da função ou em decorrência dela.

PL n.212/2024
versão: 20240207022024152213037 - Mesa

Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) para incluir a tipificação do homicídio qualificado contra o advogado e estabelecer causa especial de aumento de pena quando a lesão for praticada contra o advogado.

Art. 2º O art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 121.....

.....
§2º.....

X - contra advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no exercício da função ou em decorrência dela;

....." (NR)

Art. 3º O art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 129.....

.....
§ 14. Se a lesão for praticada contra advogado regularmente inscrito na OAB, no exercício da função, a pena é aumentada de um a dois terços.

....."(NR).



Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249409120000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vinicius Carvalho

JUSTIFICAÇÃO

Após o brutal caso da jovem advogada assassinada no Rio Grande do Norte, na última terça-feira (30/1), é imperativo propor um projeto de lei no Congresso Nacional, para incluir na legislação penal a qualificação dos crimes de homicídio e de lesão corporal contra advogado ou advogada no exercício da profissão.

A advogada Brenda dos Santos Oliveira foi assassinada ao lado de seu cliente, em Santo Antônio, no interior potiguar, pouco depois de saírem da delegacia da cidade. A seccional no Rio Grande do Norte (OAB-RN) acompanha o inquérito policial instaurado pela Polícia Civil a respeito do caso, por meio da Comissão da Advocacia Criminal.

Desse modo, os advogados desempenham um papel fundamental na garantia dos direitos e na administração da justiça em uma sociedade democrática. São eles os responsáveis por assegurar que os cidadãos tenham acesso à justiça e por defender os interesses de seus clientes de forma ética e legal. No entanto, é crescente o número de casos de agressões físicas, ameaças e até mesmo homicídios contra advogados no exercício de suas funções.

A inclusão dessa tipificação no Código Penal visa, portanto, a proteção e a valorização desses profissionais, reconhecendo a importância de seu trabalho para o funcionamento do Estado de Direito. Ao tornar mais rigorosa a punição para crimes cometidos contra advogados, busca-se dissuadir potenciais agressores e garantir um ambiente seguro para o exercício da advocacia.

Além disso, a criação dessa causa especial de aumento de pena para lesões praticadas contra advogados em exercício de função é uma medida proporcional à gravidade desses crimes e ao impacto que causam não apenas na vítima, mas também na sociedade como um todo.

Reconhecer a vulnerabilidade desses profissionais em determinadas situações e garantir uma

PL n.212/2024
Aprovado(a) 07/02/2024 15:22:13.037 - Mesa



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249409120000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vinicius Carvalho



resposta penal mais severa é fundamental para a preservação da segurança jurídica e integridade daqueles que trabalham em prol da justiça.

Portanto, a presente alteração legislativa se mostra imprescindível para fortalecer a proteção dos advogados e garantir o respeito ao exercício de sua profissão, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

Em face do exposto, contamos com o apoio das Senhoras Deputadas e dos Senhores Deputados para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

DEPUTADO VINICIUS CARVALHO

Republicanos/SP

versão digitalizada
07/02/2024 15:22:13.037
PL n.212/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249409120000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vinicius Carvalho

**PROJETO DE LEI N.º 215, DE 2024
(Do Sr. Gilson Daniel)**

Altera o § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para retirar a obrigatoriedade da divulgação do extrato do edital de licitação em jornal diário de grande circulação.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. GILSON DANIEL)

Altera o § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para retirar a obrigatoriedade da divulgação do extrato do edital de licitação em jornal diário de grande circulação.

A presente edição: 07/02/2024 16:43:34-263 - Mesa
PL n.215/2024

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para retirar a obrigatoriedade da divulgação do extrato do edital de licitação em jornal diário de grande circulação.

Art. 2º O § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54.
.....

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ao dispor sobre a divulgação do edital de licitação, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 2021), prevê no *caput* do art. 54, a publicação do **inteiro teor do ato convocatório da licitação e de seus anexos** no PNCP - Portal Nacional de Contratações.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240286448500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel

2

Públicas, como se fosse, por si só, suficiente à validade da divulgação do edital.

Todavia, o § 1º do mesmo artigo 54 desfaz uma inicial interpretação isolada da redação do *caput*, condicionando, por igual, a divulgação do edital em outros meios, sem os quais comprometeria o processo licitatório pretendido: "sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de **extrato do edital** no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal de grande circulação".

Portanto, somente a publicação no PNCP não é suficiente, exige-se, impositivamente, a utilização de outros meios!

Ademais, na ocasião da publicação da Nova Lei de Licitações o referido art. 54, §1º foi objeto de **Veto Presidencial**, com a justificativa de que a obrigatoriedade de '**publicação em jornal de grande circulação**' contraria o interesse público, por configurar medida desnecessária e antieconômica, dado que a divulgação em sítio eletrônico oficial já atenderia ao princípio da publicidade. Ainda, constou que o referido princípio da publicidade já seria devidamente observado com a divulgação dos instrumentos no PNCP.

Ocorre que, ao focar o "jornal diário de grande circulação" como instrumento dispensável na publicidade das compras públicas, o veto retiraria – ao menos literalmente – a obrigatoriedade de **publicação nos diários oficiais dos entes federativos**. Contudo, esta publicação ainda se mostra importante e sem custos elevados, considerando o fato de que os entes federativos já estão obrigados a ter Diários Oficiais de publicação de seus atos administrativos. Assim, concordamos que a medida, nesta parte, poderia vir a reduzir a divulgação desses editais, ao menos em nível local, dificultando o acesso público a essa informação.

No mais, o Congresso Nacional derrubou o Veto a este dispositivo da Lei, considerando que a **publicação em jornal de grande circulação** é importante para a sobrevivência da imprensa, haja vista que, na ocasião, diversos parlamentares criticaram os vetos da Presidência da República, pois consideraram ataques à liberdade de imprensa e uma busca de inviabilizar a transparência do governo, sendo assim contrários ao Estado democrático de Direito.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240285448500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel

Acesso na data: 07/02/2024 16:43:34.263 - Meia
PL n.215/2024



3

Com isso, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a divulgação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos deverá acontecer, obrigatoriamente no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Além disso, a publicação do extrato do edital também dever ocorrer no **Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município**, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, **bem como em jornal diário de grande circulação**.

Não obstante, manter a obrigatoriedade de publicação em jornal diário de grande circulação representa um retrocesso e impõe às administrações municipais grandes custos.

Na vigência da Lei nº 8.666/1993 – antiga Lei de Licitações, o seu art. 21 previa a obrigatoriedade da publicação de aviso de licitações em **jornal de grande circulação**.

Sobre a definição do que seria "jornal de grande circulação", o STJ – Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Especial nº 41969-7/DF, rel. Min. Costa Leite, se posicionou no sentido de que **"a quantificação da circulação de um jornal, para definir se ela é grande, média ou pequena, repousa, em princípio, em um dado numérico, que é a sua tiragem, o número de exemplares impressos a cada dia, algo distinto da perenidade ou longevidade do diário, de serem seus leitores assinantes ou adquirentes avulsos do periódico, e mesmo do seu público-alvo situar-se ou não no meio empresarial, dados incapazes, por si sóis, de autorizar seja um órgão da imprensa qualificado como de grande circulação."**

Portanto, a indicação existente por muitos anos voltava-se tão somente para os jornais impressos haja vista a inexistência, à época, de jornais eletrônicos.

Entretanto, considerando a evolução tecnológica que vivenciamos, a qual, inclusive, já era destacada por Marçal Justen Filho ao indicar que, com o tempo, a publicação em jornal de grande circulação seria objeto de substituição pela divulgação eletrônica:

"O conceito de 'grande circulação' é avaliado em vista do número de exemplares da edição física do jornal. Essa é uma característica que tende a ser superada em vista da evolução tecnológica. A generalidade dos jornais apresenta versões físicas e digitais e a circunstâncias

Aprovação: 07/02/2024 16:43:34 263 - Mesa
PL n.215/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240285448500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel

4

tendem a eliminar a relevância daquelas primeiras. O grande problema é que, na versão digital, os avisos de licitação são de visualização mais difícil. Portanto, pode-se estimar que a alteração das características da vida social conduzirá, num momento futuro, à eliminação da exigência da publicação do aviso em jornais comuns. *Será muito mais eficiente a divulgação dos avisos de licitação em sítios eletrônicos especializados, que permitem aos possíveis interessados o conhecimento muito mais preciso quanto à existência de licitações.*" (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 2. ed., São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2016. 14, 1 Mb; PDF – 2. edição e-book baseada na 17 ed. impressa. Destacamos.)

Dessa forma, a necessidade de publicação em jornais de grande circulação é uma obrigação anacrônica imposta à Administração Pública, que não mais se justifica nos dias de hoje, dado os avanços tecnológicos ocorridos no campo das comunicações desde a publicação de tais diplomas normativos.

Assim, considerando a situação de desequilíbrio fiscal dos municípios brasileiros, amplamente conhecida, a manutenção da obrigatoriedade da publicação dos editais de licitação em jornais de grande circulação representa um gasto adicional e injustificado aos cofres públicos desses entes federativos, exigindo ainda maior comprometimento com a racionalização do uso de recursos e a devida redução de custos.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação desta proposição, que tem por objetivo manter o respeito ao princípio constitucional da publicidade dos atos oficiais, porém propondo a alteração de dispositivos concernentes à forma de publicação dos atos administrativos, com o objetivo de retirar a obrigação legal de publicação em jornais impressos de grande circulação, mantendo-se, a obrigatoriedade de divulgação nos respectivos Diários Oficiais da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado GILSON DANIEL

PODE/ES



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240285448500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel

Acesso na data: 07/02/2024 16:43:34.263 - Meia
PL n.215/2024



**PROJETO DE LEI N.º 216, DE 2024
(Do Sr. Roberto Monteiro Pai)**

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para incluir a espiritualidade entre os fatores determinantes e condicionantes da saúde .

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
SAÚDE E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Roberto Monteiro Pai PL/RJ

Apresentação: 07/02/2024 17:27:35:130 - Mesa

PL n.216/2024

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. ROBERTO MONTEIRO PAI)

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para incluir a espiritualidade entre os fatores determinantes e condicionantes da saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer, a espiritualidade e o acesso aos bens e serviços essenciais.

....." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão da "espiritualidade" como determinante e condicionante da saúde é essencial para refletir a abrangência integral da atenção à saúde da população brasileira. A espiritualidade desempenha um papel significativo no bem-estar e na resiliência das pessoas, sendo um aspecto fundamental para a promoção da saúde mental e emocional.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248348131100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roberto Monteiro Pai

2

A proposta encontra respaldo na Diretriz do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Rede de Atenção à Saúde (RAS) que rege a Atenção Básica à Saúde, que preconiza o "cuidado centrado na pessoa", expresso no artigo 3º, inciso II, alínea d, da Portaria GM/MS nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Esse cuidado vai além da abordagem meramente clínica, reconhecendo a importância das crenças, fé, necessidades e experiências pessoais e coletivas na construção do cuidado. Ressalte-se que este cuidado centrado no indivíduo torna-o a essência desta atenção, mas também o corresponde por sua saúde, sendo a doença entendida como o resultado da vida do indivíduo, vida cuja espiritualidade o influencia sobremaneira.

A espiritualidade é um elemento intrínseco à identidade das pessoas e pode influenciar positivamente na sua adesão ao tratamento e na promoção de hábitos saudáveis. Ademais, a inclusão da espiritualidade alinha-se com a diversidade cultural e religiosa do povo brasileiro, garantindo o respeito à pluralidade das crenças e práticas espirituais. Este reconhecimento fortalece a relação entre profissionais de saúde e usuários, promovendo um ambiente mais acolhedor e respeitoso.

Um estudo realizado pelo Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia com quase 250 artigos de todo o mundo concluiu que a prática regular de atividades religiosas de qualquer tipo pode reduzir o risco de morte em 30%. Ainda segundo o estudo, há até mesmo diminuição na carga viral em pacientes com o vírus da imunodeficiência humana (HIV), redução de mortes por acidente vascular cerebral (AVC) e problemas cardíacos.

Pesquisas desenvolvidas pelo psiquiatra Dr. Harold Koenig, professor da Universidade de Duke, na Carolina do Norte, nos Estados Unidos, que há 28 anos se dedica a estudos que relacionam religião com saúde, tendo publicado 40 livros e mais de 300 artigos sobre o tema, comprovaram que pacientes que se valem de práticas religiosas apresentam 40% menos chances de sofrerem depressão durante o tratamento do câncer, e de doenças em geral. Sua tese principal é que a fé religiosa ajuda as pessoas em diversos aspectos da vida cotidiana, reduzindo o stress, fazendo-as adquirir hábitos

Aprovação: 07/02/2024 17:27:35:130 - Mesa
PL n.216/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248343131100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roberto Monteiro Pai

saudáveis e dando-lhes conforto nos momentos difíceis. Segundo o professor Dr. Harold Koenig, as pesquisas são claras ao relacionar as diversas formas de religiosidade com a prevenção de doenças cardiovasculares.

Além disto, o professor Dr. Harold Koenig ainda aponta que aqueles que se valem da fé, independentemente da religião seguida, enfrentam melhor os problemas físicos e emocionais, destacando a influência positiva da espiritualidade no processo de tratamento, desempenhando um papel crucial na redução do estresse, prevenção da depressão e promoção da esperança.

É digno salientar nesta proposta que, ressaltando a nobreza da espiritualidade, a Bíblia Sagrada, versão Almeida Corrigida Fiel (ACF), na epístola do apóstolo Tiago, no capítulo 5, na primeira parte do versículo 15, declara: "E a oração da fé salvará o doente".

Ao encontrar significado e propósito na fé, as pessoas podem experimentar um maior bem-estar psicológico e emocional. No entanto, é digno ressaltar que cada indivíduo é único, e a importância da religião e da espiritualidade pode variar de acordo com as crenças e experiências pessoais. Portanto, é fundamental respeitar as perspectivas e abordar o tema com sensibilidade em qualquer contexto terapêutico.

A redução de riscos de morte, diminuição da carga viral em pacientes com HIV, e a relação entre práticas religiosas e a prevenção de depressão durante o tratamento de câncer evidenciam a importância da espiritualidade no contexto da saúde.

No Brasil, corroborando os estudos descritos anteriormente, incluem-se diversas pesquisas, como um estudo qualitativo, com entrevistas com pacientes em tratamento contra o câncer e profissionais da oncologia do Hospital Beneficência Portuguesa, de Ribeirão Preto, coordenado pela psicóloga Joelma Ana Espíndola, na Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (USP), em Ribeirão Preto, que mostrou a importância da religiosidade no fortalecimento de pacientes que lutam contra o câncer, mesmo sendo algo não compreendido totalmente pela ciência, mas que é, de fato, constatado diariamente nos hospitais e consultórios, trazendo conforto emocional e psicológico a tais pacientes. A valorização da sua espiritualidade

Acesso na íntegra: 07/02/2024 17:27:35:130 - Meia
PL n.216/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD048343131100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roberto Monteiro Pai

4

no processo diário da sua luta contra o câncer avalia o atendimento ao princípio da equidade aos pacientes oncológicos.

O reconhecimento da influência positiva da espiritualidade no cuidado à saúde, respaldado também por estudos internacionais e princípios religiosos, justifica a inclusão deste elemento na legislação, garantindo o respeito à diversidade cultural e de crenças, além de fortalecer a relação entre profissionais de saúde e usuários.

Nossa intenção ao apresentar o presente projeto de lei é atualizar a legislação, para que ela possa refletir uma compreensão mais holística da saúde, considerando a espiritualidade como um elemento relevante na promoção do cuidado integral, equitativo e na efetivação do princípio do cuidado singular ao indivíduo presente na Atenção Básica à Saúde.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2024.

Deputado ROBERTO MONTEIRO PAI

Acesso na sessão: 07/02/2024 17:27:35:130 - Meia
PL n.216/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD048343131100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roberto Monteiro Pai



PROJETO DE LEI N.º 217, DE 2024
(Do Sr. Pedro Aihara)

Altera a Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para incluir no rol dos equipamentos obrigatórios dos veículos dispositivo automático de chamada de emergência (eCall).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
VIAÇÃO E TRANSPORTES E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. PEDRO AIHARA)

Apresentação: 07/02/2024 17:45:47.277 - Mesa

PL n.2117/2024

Altera a Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para incluir no rol dos equipamentos obrigatórios dos veículos dispositivo automático de chamada de emergência (eCall).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “Institui o Código de Trânsito Brasileiro”, para acrescentar dispositivo automático de chamada de emergência (eCall) ao rol dos equipamentos obrigatórios dos veículos.

Art. 2º O art. 105 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 105.....

.....
IX – dispositivo automático de chamada de emergência (eCall), cujo acionamento será diretamente vinculado aos serviços de atendimento dos Corpos de Bombeiros Militares dos estados.

.....
§ 5º As exigências estabelecidas nos incisos VII e IX do caput deste artigo serão progressivamente incorporadas aos novos projetos de automóveis e dos veículos deles derivados, fabricados, importados, montados ou encarroçados, a partir do 1º (primeiro) ano após a definição pelo Contran das especificações técnicas pertinentes e do respectivo



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243821551400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aihara



cronograma de implantação e a partir do 5º (quinto) ano, após esta definição, para os demais automóveis zero quilômetro de modelos ou projetos já existentes e veículos deles derivados.

§ 6º As exigências estabelecidas nos incisos VII e IX do caput deste artigo não se aplicam aos veículos destinados à exportação.

§ 7º A exigência estabelecida no inciso IX do caput deste artigo também será observada em novos projetos de micro-ônibus, ônibus e caminhões e nos respectivos veículos zero quilômetro de modelos ou projetos já existentes, segundo especificações técnicas e cronograma de implantação a serem estabelecidos pelo Contran.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo estatísticas das Nações Unidas, em seu estudo amplo e mais recente datado de novembro de 2021, a cada 24 segundos uma vida é perdida no trânsito. Em média, 1 milhão e 350 mil mortes ocorrem nas estradas anualmente, figurando como a maior *causa mortis* de pessoas entre 5 e 29 anos no mundo.

O tema já era prioritário para a organização após estudos de 2009, que resultaram na Resolução nº 02/09 da Assembleia Geral das Nações Unidas, definindo o período de 2011 a 2020 como a “1ª Década de Ação pela Segurança do Trânsito”, com a meta global de redução da mortalidade no trânsito em 50%.

De acordo com uma pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 392 mil pessoas morreram em decorrência de sinistros de trânsito entre 2010 e 2019, o que corresponde a um aumento de 15% comparado ao período de 2000 a 2009, em que foram



registrados cerca de 346 mil mortes. Não apenas não houve a redução de 50% estabelecida como meta, como os números foram aumentados, mesmo tendo o país buscado se alinhar com os objetivos propostos pela ONU.

Com o fim da 1ª década, por meio da Resolução da Assembleia Geral da ONU 74/299, foi lançada em 2021 a “2ª Década de Ação pela Segurança no Trânsito”, com um amplo escopo de ações para os países com novas metas a serem atingidas até 2030. Agora a redução de 50% aspirada diz respeito não apenas aos óbitos como também às lesões no trânsito. O organismo internacional e as comissões regionais da ONU, em cooperação com outros parceiros da UN Road Safety Collaboration, desenvolveram um Plano Global para a Década de Ação.

O Plano Global descreve as ações recomendadas, elaboradas a partir de intervenções comprovadas e eficazes, bem como as melhores práticas para prevenir lesões no trânsito. Deve ser usado para informar e inspirar planos nacionais e locais, ajustados aos contextos locais, recursos disponíveis e capacidade. Esse Plano se destina não apenas a formuladores de políticas seniores, mas também a outras partes interessadas que podem influenciar a segurança no trânsito, como sociedade civil, academia, setor privado, líderes comunitários e jovens.

Na seção de Segurança Veicular, no box 3, que lista ações recomendadas para garantia da segurança veicular, encontra-se o eCall or Accident Emergency Call Systems (AECS).

Dispositivos de chamada automática de emergência já são realidade nos veículos que circulam na União Europeia, por imposição legal, desde 2018, mas o esforço de inovação e autorregulação começou em meados de 2003. Em 2009, houve um comunicado da UE chamado “eCall: avançar para a implementação”. Mas o avanço mais significativo foi a partir da previsão de obrigatoriedade, antecipada no “Regulamento UE 2015/758 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia de 29 de abril de 2015”.

Apresentação: 07/02/2024 17:45:47.277 - Mesa

PL n.217/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243821551400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aihara



Apresentação: 07/02/2024 17:45:47.277 - Mesa

PL n.217/2024

Em veículos de várias marcas, ao redor do mundo, tais dispositivos também já estão presentes, normalmente associados a centrais de comunicação controladas pelo próprio fabricante, as quais se encarregam de notificar as equipes de resgate e salvamento, assim como outros órgãos que possam atuar em caso de sinistro de trânsito.

Em termos básicos, tais dispositivos de chamada são acionados em situações nas quais certos parâmetros do veículo fogem à normalidade, caso do acionamento de *air bags*, por exemplo. Na chamada automática, a central de comunicação também toma conhecimento da localização do veículo, uma vez que o dispositivo transmite em tempo real as informações do GPS veicular. Há a possibilidade, inclusive, de o dispositivo abrir canal de voz para permitir a conversação entre os ocupantes do veículo e a central de comunicação.

Como se pode notar, trata-se de mecanismo importantíssimo para acelerar as ações de resgate e salvamento em caso de sinistro de trânsito, especialmente em rodovias. Não foi à toa que a União Europeia decidiu pela adoção obrigatória do componente nos veículos novos, a partir de 2018.

Sempre é bom lembrar que o Brasil ainda é um dos países em que mais pessoas morrem em sinistros de trânsito, parte disso em razão da falta de equipamentos e sistemas de controle modernos na maior parte da frota. As nossas perdas sociais e econômicas com mortes e sequelas provocadas por sinistros viários alcançam bilhões de reais. Isso precisa ser alterado.

Temos de encarar nosso relativo fracasso no cumprimento das metas da 1ª Década de Ação pela Segurança no Trânsito e tomar decisões que repercutam nas estatísticas que colheremos no futuro. Em que pese a conduta do motorista continuar sendo o centro das preocupações, é preciso não



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243821551400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aihara



descuidar dos avanços tecnológicos já consagrados, colocando-os a serviço da segurança viária. É o que se pretende aqui.

Em vista de a adoção do dispositivo de chamada automática de urgência requerer protocolos e especificações técnicas, bem como sistemas de coordenação para diversas equipes capazes de atuar em sinistros de trânsito, é necessário que o Contran disponha de tempo para realizar a regulamentação da matéria. Eis a razão para se ter dado à nova exigência o mesmo tratamento que a lei dispensou aos *air bags*, tornados obrigatórios para os automóveis em 2009. Vale ressaltar que, no caso do dispositivo de chamada automática, deseja-se que também equipem os ônibus e caminhões, segundo critérios e cronograma a serem fixados pelo Contran.

No que tange à necessidade do vínculo direto com o serviço de atendimento de urgência dos Corpos de Bombeiros, é medida crucial para que as equipes de salvamento e resgate possam agir com o melhor tempo de resposta possível. Segundo estudos provenientes de prognósticos de pessoas vitimadas em guerras e, posteriormente, adaptado para os serviços de atendimento de urgência em nível global, foi consolidado o conceito de Golden Hour. O cirurgião americano R Adams Coley cunhou o termo, cujo propósito baseia-se em oferecer ao paciente o melhor atendimento de emergência possível. O conceito propõe que, na primeira hora de cuidados efetivos, uma pessoa que sofreu um trauma tem maiores chances de sobrevivência do que após esse período.

Já são realidade no Brasil alguns casos em que o serviço de emergência das Corporações, que são os organismos mais capacitados para atuarem nesses cenários, devido à sua logística e treinamentos especializados, são acionados pelos prestadores de serviço de eCall após as equipes já terem chegado ao local ou até mesmo finalizado o atendimento de urgência por vias normais de chamada (tridígito 193). Isso evidencia que o lapso temporal entre o momento em que ocorre o sinistro e o momento em que a central das empresas acionam o Corpo de Bombeiros pode ocasionar considerável atraso

Apresentação: 07/02/2024 17:45:47.277 - Mesa

PL n.217/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243821551400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aihara



e perda no fator tempo-resposta, que é de valor incomensurável para o prognóstico das vítimas dos sinistros de trânsito.

Sendo o que se tinha a dizer, pede-se o apoio da Casa a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado PEDRO AIHARA

Apresentação: 07/02/2024 17:45:47.277 - Mesa

PL n.2117/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243821551400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aihara

**PROJETO DE LEI N.º 219, DE 2024
(Do Sr. Pedro Aihara)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de acessibilidade para pessoas com baixa mobilidade, idosos, deficientes físicos e intelectuais em Estações Ecológicas, Reservas Biológicas, Parques Nacionais, Monumentos Naturais e Refúgios da Vida Silvestre.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Dep. Federal PEDRO AIHARA - MG

Apresentação: 07/02/2024 18:04:56 310 - Mesa
PL n.219/2024

PROJETO DE LEI N° DE 2024.

(do Sr. PEDRO AIHARA)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de acessibilidade para pessoas com baixa mobilidade, idosos, deficientes físicos e intelectuais em Estações Ecológicas, Reservas Biológicas, Parques Nacionais, Monumentos Naturais e Refúgios da Vida Silvestre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de promover a acessibilidade universal em Estações Ecológicas, Reservas Biológicas, Parques Nacionais, Monumentos Naturais e Refúgios da Vida Silvestre em todo o território nacional, com o intuito de permitir o acesso equitativo e seguro a essas áreas para pessoas com baixa mobilidade, idosos, deficientes físicos e intelectuais.

Art. 2º - As medidas de acessibilidade devem ser adequadas de forma a permitir o acesso igualitário e inclusivo a essas áreas, considerando as necessidades específicas de cada grupo, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Instalação de rampas com corrimões de acesso em locais estratégicos;
- II. Criação de trilhas adaptadas, com piso adequado e sinalização tátil;



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246967057800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Ahara





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Dep. Federal PEDRO AIHARA - MG

Aprovação: 07/02/2024 18:04:56 3.10 - Mesa
PL n.219/2024

- III. Disponibilização de transporte adaptado para acesso aos diferentes pontos das áreas protegidas;
- IV. Adaptação de estruturas e equipamentos para utilização por pessoas com diferentes graus de mobilidade;
- V. Capacitação de profissionais para atendimento especializado.

Art. 3º - Fica determinado que os órgãos responsáveis pela gestão das áreas protegidas deverão efetuar as medidas de acessibilidade mencionadas no artigo 2º em um prazo máximo de 180 dias após a promulgação desta lei.

Art. 4º - Os gestores e órgãos responsáveis das áreas protegidas deverão elaborar e disponibilizar um plano de acessibilidade, contemplando as medidas a serem adotadas, seus prazos e sua etapas, a fim de garantir a transparência e informação adequada ao público.

Art. 5º - Deverão ser constituídas comissões estaduais, municipais e distritais compostas por representantes das áreas de turismo, meio ambiente e associações de pessoas com deficiência para avaliar e monitorar a efetividade das medidas de acessibilidade e propor eventuais ajustes quando necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246967057800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aiara



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Dep. Federal PEDRO AIHARA - MG

Aprovação na Páx: 07/02/2024 18:04:56 310 - Mesa

PL n.219/2024

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de lei visa assegurar um direito fundamental: o acesso igualitário e inclusivo às áreas naturais protegidas do nosso país por parte de pessoas com baixa mobilidade, idosos, deficientes físicos e intelectuais. Estações Ecológicas, Reservas Biológicas, Parques Nacionais, Monumentos Naturais e Refúgios da Vida Silvestre são patrimônios nacionais que devem estar disponíveis para toda a população, independentemente de suas condições físicas ou intelectuais.

A acessibilidade é um princípio fundamental para a promoção da igualdade de oportunidades e o pleno exercício da cidadania. No entanto, é notável a falta de estruturas adequadas para receber e acomodar esses grupos em áreas naturais protegidas, o que resulta na exclusão de indivíduos que possuem alguma limitação física ou intelectual.

Os benefícios proporcionados pela interação com a natureza são inquestionáveis, contribuindo para a saúde física, mental e emocional de todos os cidadãos. No entanto, a ausência de acessibilidade impede que um grande contingente da população desfrute desses benefícios, privando-os do contato com o meio ambiente e da apreciação da riqueza natural de nosso país.

A implementação de medidas de acessibilidade nessas áreas não apenas garante o direito de acesso, mas também promove a inclusão social e o desenvolvimento de uma consciência ambiental mais ampla. Além disso, facilita o turismo inclusivo, proporcionando oportunidades econômicas e sociais para as comunidades locais e fortalecendo o valor desses espaços como patrimônio coletivo.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD046967057800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aiara





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Dep. Federal PEDRO AIHARA - MG

Aprovação: 07/02/2024 18:04:56 3.10 - Mesa

PL n.219/2024

É crucial ressaltar que a não adoção de medidas de acessibilidade viola princípios constitucionais de igualdade, dignidade da pessoa humana e inclusão social. Portanto, torna-se imprescindível a criação de uma legislação que estabeleça a obrigatoriedade de garantir a acessibilidade nessas áreas, respeitando a diversidade e garantindo a plena participação de todos na vida social e cultural.

Assim, o presente projeto de lei visa corrigir essa lacuna, estabelecendo diretrizes claras e prazos para as devidas adequações de medidas de acessibilidade em Estações Ecológicas, Reservas Biológicas, Parques Nacionais, Monumentos Naturais e Refúgios da Vida Silvestre, visando promover a inclusão e o acesso democrático a esses espaços tão valiosos para nossa sociedade.

Solicitamos, portanto, o apoio e a consideração dos nobres pares desta casa para a aprovação deste projeto de lei em prol da promoção da igualdade, da inclusão e da valorização do nosso patrimônio natural.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

PEDRO AIHARA
Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246967057800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aiara

**PROJETO DE LEI N.º 220, DE 2024
(Do Sr. Pedro Aihara)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos números de serviços de emergência de três dígitos nas instituições de ensino público, técnico e privado do país.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
EDUCAÇÃO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. PEDRO AIHARA)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos números de serviços de emergência de três dígitos nas instituições de ensino público, técnico e privado do país.

Aprovação: 07/02/2024 18:04:56 310 - Mesa
PL n.220/2024

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de divulgação dos números de serviços de emergência de três dígitos nas instituições de ensino público, técnico e privado do país.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino deverão promover a educação e conscientização dos estudantes, professores e funcionários sobre a importância dos números de emergência e sobre as penalidades legais para quem realizar trotes telefônicos para esses serviços.

Art. 3º Para os fins desta Lei consideram-se serviços de emergência aqueles reconhecidos pelo poder público, que oferecem suporte e assistência imediata à população em situações de emergência, mediante a utilização de código de acesso telefônico de fácil memorização no formato tridígitos, tais como Conselhos Tutelares, Polícia Militar, Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil.

Art. 4º As escolas públicas, técnicas e privadas deverão afixar em locais visíveis e de fácil acesso, como corredores, salas de aula, pátios e quadros de aviso, informações educativas sobre os números de serviços de emergência de três dígitos, bem como alertas sobre as consequências legais e riscos à sociedade decorrentes da prática de trotes telefônicos.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249559711400>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aihara



Aprovação: 07/02/2024 18:04:56 - 3.10 - Mesa
PL n.220/2024

Art. 5º As Secretarias Estaduais e Municipais de Educação ficam responsáveis por fornecer material informativo e orientações às instituições de ensino, visando à adequada divulgação e conscientização sobre os serviços de emergência, além da utilização correta desses serviços e da proibição dos trotes telefônicos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei propõe a divulgação obrigatória dos números de serviços de emergência de três dígitos nas instituições de ensino público, técnico e privado do país, visando garantir o acesso rápido e adequado a serviços de emergência reconhecidos pelo poder público, bem como prevenir o uso indevido desses recursos.

Os números de serviços de emergência de três dígitos são fundamentais para assegurar assistência rápida e eficaz em situações críticas, como acidentes, emergências médicas, incêndios e situações de risco. A presença desses números nas escolas é crucial para garantir que estudantes, professores e funcionários saibam como solicitar ajuda diante de casos de emergência.

A educação sobre os números de emergência nas escolas desempenha um papel vital na promoção da segurança e na prevenção de tragédias. Conscientizar os membros da comunidade escolar sobre a importância desses números pode salvar vidas ao reduzir o tempo de resposta em situações críticas.

Simultaneamente, é essencial lecionar sobre a proibição e os perigos associados aos trotes telefônicos. A prática de trotes não apenas



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249559711400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Alvara

3

representa um desperdício de recursos vitais, mas também pode colocar em risco vidas reais ao distrair e sobrecarregar os serviços de emergência.

A escola desempenha um papel crucial na formação de cidadãos conscientes. A inclusão dessas informações no currículo escolar fortalece a responsabilidade social, incentivando os alunos a agirem com responsabilidade e ética em situações de emergência.

Em muitos países, a divulgação dos números de emergência nas escolas é uma prática padrão¹, reconhecida por sua eficácia na promoção da segurança e no engajamento cívico dos jovens.

A aprovação deste projeto é um passo significativo para fortalecer a segurança e o bem-estar dos cidadãos brasileiros, preparando-os para serem agentes ativos na preservação da ordem pública e na promoção da assistência eficaz em momentos críticos. Diante disso, tomamos a presente iniciativa, esperando contar com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado PEDRO AIHARA

¹ Dia Europeu Do Número De Emergência 112. Disponível em: <https://www.afonsoipaiva.pt/index.php/2019/02/11/dia-europeu-do-numero-de-emergencia-112/>. Acesso em: 24/01/2023.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249559711400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aihara

Acesso na data: 07/02/2024 18:04:56.310 - Meia
PL n.220/2024



**PROJETO DE LEI N.º 221, DE 2024
(Do Sr. Pedro Aihara)**

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, para permitir que o delegado de polícia determine medidas asseguratórias de valores do investigado ou acusado que constituam instrumento, produto ou proveito de infração penal.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54, RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

(Do Sr. PEDRO AIHARA)

Aprovação: 07/02/2024 18:04:56 310 - Mesa

PL n.221/2024

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para permitir que o delegado de polícia determine medidas assecuratórias de valores do investigado ou acusado que constituam instrumento, produto ou proveito de infração penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para permitir que o delegado de polícia determine medidas assecuratórias de valores do investigado ou acusado que constituam instrumento, produto ou proveito de infração penal.

Art. 2º O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 144-B:

"Art. 144-B. O delegado de polícia, havendo indícios suficientes de infração penal, poderá determinar medidas assecuratórias de valores do investigado ou acusado que constituam instrumento, produto ou proveito da infração.

Parágrafo único. O juiz será comunicado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e decidirá, em igual prazo, sobre a manutenção ou a revogação das medidas determinadas na forma do caput, devendo dar ciência ao Ministério Pùblico concomitantemente."

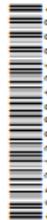
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com a crescente digitalização das transações financeiras, o Brasil tem registrado um aumento preocupante nos casos de golpes,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042889126000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aihara



2

especialmente aqueles relacionados ao sistema de pagamentos instantâneos, como o Pix.

Os golpes do Pix têm se destacado como uma forma sofisticada de fraude, explorando vulnerabilidades e lacunas nos mecanismos de segurança. A rapidez e a praticidade do sistema, embora tenham sido concebidas para facilitar a vida cotidiana, também criaram oportunidades para criminosos realizarem transações fraudulentas de maneira ágil, muitas vezes dificultando a identificação e a recuperação dos valores subtraídos.

Diante desse contexto, torna-se imperativo implementar providências mais eficazes no sentido de viabilizar o bloqueio imediato dos valores obtidos de forma ilícita pelos infratores, a fim de melhor proteger o patrimônio e a integridade financeira dos cidadãos, bem como a confiança no sistema bancário.

Assim, propomos alteração do Código de Processo Penal para permitir que o delegado de polícia, ao tomar conhecimento da prática de infração penal, possa determinar medidas assecuratórias de valores do investigado ou acusado que constituam instrumento, produto ou proveito da infração.

Propomos, ainda, que tal determinação seja comunicada ao juiz competente no prazo máximo de vinte e quatro horas, para que mantenha ou reveja as medidas aplicadas, com ciência ao Ministério Público em igual prazo.

Acreditamos tratar-se de procedimento apto a garantir a célere recuperação dos recursos desviados ilicitamente, minimizando os prejuízos sofridos pelas vítimas e dissuadindo potenciais criminosos.

Por essas razões, tomamos a presente iniciativa, esperando contar com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado PEDRO AIHARA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042889126000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aiara

Agree na data: 07/02/2024 18:04:56 - 310 - Meia
PL n.221/2024



MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.188, DE 2023
(Do Poder Executivo)

MENSAGEM N.º 476/2023
OFÍCIO N.º 694/2023/CC/PR

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica; tendo parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais, e, no mérito, pela aprovação, na forma proposta pelo Poder Executivo (relatora: SEN. AUGUSTA BRITO). A emenda apresentada foi declarada inadmitida.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.188, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00 (trezentos e sessenta milhões e novecentos mil reais), para atender às programações constantes do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
 UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
6012	Defesa Nacional								26.400.000
ATIVIDADES									
6012 20X7 6012 20X7 6501	Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas - Na Região Sul (Crédito Extraordinário)	05 153							26.400.000
		05 153	F	3- OD C	2	90	0	300 0	26.400.000
TOTAL - FISCAL									26.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									26.400.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
 UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2218	Gestão de Riscos e de Desastres								211.000.000
ATIVIDADES									
2218 22B0 2218 22B0 6500	Ações de Proteção e Defesa Civil Ações de Proteção e Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)	06 182							211.000.000
		06 182	F	3- OD C	2	40	0	300 0	211.000.000
			F	4- INV	2	40	0	300 0	116.000.000
TOTAL - FISCAL									211.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									211.000.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
 UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Extraordinário						VALOR	
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
5033	Segurança Alimentar e Nutricional									64.600.000
ATIVIDADES										
5033 20GD 5033 20GD 6500	Inclusão Produtiva Rural	08 244								4.600.000
	Inclusão Produtiva Rural - Nacional (Crédito Extraordinário)	08 244	S	3- OD C	2	90	0	300 0		4.600.000
5033 2798 5033 2798 6500	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional	08 306								60.000.000
	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional (Crédito Extraordinário)	08 306	S	3- OD C	2	90	0	300 0		60.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										64.600.000
TOTAL - GERAL										64.600.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
 UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Extraordinário						VALOR	
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
5031	Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)									58.900.000
ATIVIDADES										
5031 219F 5031 219F 6500	Ações de Proteção Social Especial	08 244								10.000.000
	Ações de Proteção Social Especial - Nacional (Crédito Extraordinário)	08 244	S	3- OD C	2	90	0	300 0		10.000.000

5031 219G	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	08 244							48.900.000
5031 219G 6500	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional (Crédito Extraordinário)	08 244	S	3- OD C	2	90	0	300 0	48.900.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									58.900.000
TOTAL - GERAL									58.900.000

EM nº 00063/2023 MPO

Brasília, 18 de Setembro de 2023

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a edição de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 360.900.000,00 (trezentos e sessenta milhões e novecentos mil reais), em favor dos Ministérios da Defesa; da Integração e do Desenvolvimento Regional; e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conforme Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos.

2. No início deste mês de setembro, a Região Sul do País foi acometida de uma frente fria, associada à passagem de um ciclone extratropical de grande intensidade, que ocasionou alagamentos, chuvas intensas, inundações, enxurradas e vendavais. Tais eventos, classificados como desastres de Nível III, culminaram em perda de vidas, destruição de moradias, estradas e pontes, comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais, e interdição de vias públicas.

3. Em face da dimensão do desastre, o Governador do Estado do Rio Grande do Sul declarou estado de calamidade pública em diversos municípios, de acordo com os Decretos nº 57.177, de 6 de setembro de 2023, e nº 57.178, de 10 de setembro de 2023. O Governo Federal, por sua vez, de forma integrada e coordenada pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, desenvolve um plano de resposta emergencial e de proteção para apoio e intervenção nos municípios atingidos, com atuação de diferentes áreas do governo.

4. No Ministério da Defesa, foi assinada a Portaria GM-MD nº 4556, de 8 de setembro de 2023, que aprovou a Diretriz Ministerial que regula o emprego temporário e episódico das Forças Armadas em atividades de apoio logístico às ações de Proteção e Defesa Civil nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul em situação de calamidade pública. Por esse normativo, foi ativado o Comando Operacional Conjunto “Taquari”, que exerce a coordenação dos recursos operacionais disponibilizados pelas Forças Singulares para atuar em apoio à Proteção e Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais. Desse modo, está sendo disponibilizado, desde 5 de setembro de 2023, em atendimento às Requisições de Mobilização de Apoio, o seguinte:

a) ações aéreas de busca e salvamento, no período diurno e noturno: duas aeronaves da Marinha do Brasil (MB), modelos UH-12 e UH-15; três aeronaves do Exército Brasileiro (EB), sendo duas do modelo HA-1 e uma modelo HM-1; e duas aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB), modelos H-60L e H-36;

b) ações terrestres de busca e salvamento e transporte de materiais: cinco embarcações, sendo duas da MB e três do EB; duas viaturas da MB; e dezoito militares do 6º Batalhão de Engenharia de Combate (BE Cmb) do EB;

c) ações de avaliação de danos por comitiva ministerial: uma aeronave da

FAB, modelo H-6; e

d) transporte do Hospital de Campanha da Força Nacional do SUS, do MS: uma aeronave de asa fixa KC-390 da FAB; e viaturas e tropas do EB.

5. No Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, estão sendo promovidas ações de proteção e defesa civil em resposta e recuperação a municípios afetados por desastres climáticos naquela região. De acordo com a Nota Técnica nº 021/2023/CGG/DAG/SEDEC-MIDR, de 15 de setembro de 2023, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, daquele Ministério, haverá pedidos de recursos para ações de resposta, principalmente para demandas de: cestas de alimentos, água, colchões, kits de higiene e de limpeza, combustível, telhas e limpeza urbana. Tratam-se de ações emergenciais, direcionadas à população e a retomada da normalidade no cenário do desastre, e, quanto às ações de recuperação, mencionam-se, entre as metas mais requeridas, a reconstrução de unidades habitacionais, pontes, bueiros, trechos de estradas e demais infraestruturas públicas.

6. No Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, destacam-se as ações relacionadas com a Segurança Alimentar e Nutricional, e Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a saber:

a) Inclusão Produtiva Rural; em relação ao Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, os dados do Cadastro Único do MDS de agosto último apontam a existência de 24.841 famílias rurais naqueles 79 municípios, das quais 10.258 possuem renda mensal inferior a R\$ 218,00 e seriam potencial público do Programa. Neste momento, propõe-se o atendimento a 1.000 famílias rurais pobres que tiveram perdas decorrentes das chuvas intensas, com o apoio à estruturação e/ou recuperação da capacidade produtiva;

b) Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional; as compras públicas de alimentos irão colaborar significativamente para a promoção da segurança alimentar e nutricional das famílias vulneráveis, assim como contribuirá para a sustentação da atividade econômica de estabelecimentos da agricultura familiar e, em consequência, da economia local. Estima-se que serão beneficiados até 4,0 mil agricultores familiares (considerado o limite anual de R\$ 15 mil por agricultor definido nos regramentos do PAA) e adquiridas por volta de 12 mil toneladas de alimentos;

c) Ações de Proteção Social Especial; o valor de referência atual é de R\$ 20 mil reais mensais para cada grupo de 50 pessoas (“per capita” de R\$ 400/mês), com recursos transferidos fundo a fundo. Esse valor pode sofrer modificações e ser majorado caso o número de pessoas atendidas apresentar alta incidência de públicos mais vulneráveis, a exemplo de crianças, adolescentes, pessoas idosas e ou pessoas com deficiência. Serão disponibilizados recursos para o atendimento de pessoas desalojadas e desabrigadas, no valor de referência “per capita”, por até 4 meses; e

d) Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); os danos às infraestruturas do SUAS nos municípios são consideráveis e requerem intervenções urgentes, e, além disso, muitos municípios estão com suas finanças comprometidas devido às despesas imprevistas para lidar com a calamidade e carecem de recursos extras para iniciarem o processo de reconstrução. Considerando que a situação de calamidade pública nos municípios do Rio Grande do Sul é grave e requer uma resposta urgente para atender às necessidades imediatas das comunidades afetadas e restabelecer e disponibilizar os Serviços Socioassistenciais do SUAS, e, sobretudo, colaborar para a mitigação dos efeitos da situação de calamidade e do sofrimento da população, e restaurar a normalidade nas áreas afetadas, é fundamental o presente crédito extraordinário.

7. Os requisitos de relevância e urgência são justificados pela necessidade de atendimento célere às populações afetadas pelos desastres naturais, que requerem ação de resposta imediata, de forma a atenuar essa situação crítica, principalmente devido aos prejuízos às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, às perdas nas suas capacidades produtivas em função dos prejuízos causados pelas enchentes, e ao consequente comprometimento das fontes de renda e do acesso à alimentação. Ressalta-se a imprescindibilidade da garantia de condições mínimas de retomada da normalidade nas localidades impactadas, haja vista o registro de óbitos, além do elevado número de pessoas desalojadas e desabrigadas, com a declaração de calamidade pública por diversos municípios.

8. Já a imprevisibilidade, deve-se à ocorrência inesperada da condição climática do ciclone extratropical, em que os meios e as estruturas públicas foram insuficientes para atender a população afetada e conter os danos provocados pelo desastre, considerando a decretação de calamidade pública por parte dos Municípios afetados, elevando, assim, a demanda por ações de resposta e recuperação em volume inesperado.

9. Ressalta-se, dessa forma, que a proposição está em conformidade com as prescrições do art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

10. Em atendimento ao disposto no § 15 do art. 52 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, LDO-2023, segue, em anexo, o demonstrativo do superávit financeiro utilizado na presente medida, relativo à fonte 000 – “Recursos Livres da União”.

11. Nessas condições, submeto à sua consideração, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Simone Nassar Tebet

MENSAGEM Nº 476

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.188, de 19 de setembro de 2023, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica.”.

Brasília, 19 de setembro de 2023.

CONGRESSO NACIONAL
Ofício nº 46 (CN)

Brasília, em 23 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Arthur Lira
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Encaminha Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do § 8º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 1.188, de 2023, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica”.

À Medida foi oferecida 1 (uma) emenda e a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização emitiu o Parecer nº 1, de 2024-CN, que concluiu pela aprovação da matéria, na forma proposta pelo Poder Executivo. A matéria está disponível no portal do Congresso Nacional, juntamente com os demais documentos que a compõem, no seguinte link: “<https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias-/mpv/160090>”.

Atenciosamente,


Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Secretaria-Geral da Mesa SENADO 21/Fev/2024 17:31
Ponto: 4553 Ass.: *Pranzepe* (Ricardo Lira)



CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1188, de 2023**, que *"Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Deputado Federal Benes Leocádio (UNIÃO/RN)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1



Página da matéria

MPV 1188
00001

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 1.188 DE 2023

MEDIDA PROVISÓRIA Nº
1.188/2023

EMENDA Nº*(Preenchido pela CMO)*

TEXTO DA EMENDA

SUPLEMENTE-SE NO ANEXO I:

Órgão: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
UO: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

Ação: 00TB – Construção de Barragem

Subtítulo: NOVO - Construção de Barragem de Alívio - No Município de Lajes – RN

Funcional Programática: 18.544.2221.00TB.NOVO

ESF: F

GND: 4

RP: 2

MA: 90

IU: 0

Fonte: 1000

Valor: R\$ 30.000.000 (trinta milhões de reais)

CANCELE-SE NO ANEXO I:

Órgão: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UO: 53101- Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Administração Direta

Ação: 00BO – AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Subtítulo: 0001 - Nacional

Funcional Programática: 2218 22BO 6500 06 182

ESF: F

GND: 4

RP: 2

MA: 90

IU: 0

Fonte: 1000

Valor: R\$ 30.000.000 (trinta milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a Construção da Barragem do Alívio no Município de Lajes/RN, que beneficiará, também, os Municípios de Pedra Preta, Jardim de Angicos e Caiçara do Rio do Vento, no estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista as dificuldades



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238320761000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Benes Leocádio





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 1.188 DE 2023

enfrentadas pela população que não dispõe de reservatório hídrico para o atendimento das zonas rurais.

A obra é também estímulo importante para economia da região, podendo fomentar a geração de emprego e renda, pois a Barragem de Alívio mudará a realidade hídrica das cidades beneficiadas, visto que há uma carência de reservatório público de médio ou grande porte para o atendimento da população da região.

Além disso, poderá ser explorada para a criação de peixes, oportunizando fontes de emprego e renda aos moradores.

A barragem é aguardada há quase 100 anos e terá capacidade para acumular sete milhões de metros cúbicos de água, favorecendo uma população de, aproximadamente, 30 mil pessoas.

Brasília, de de 2023

BENES LEOCÁDIO - União / RN:

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238320761000>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Benes Leocádio





Apresentação: 21/02/2024 17:42:00.000 - Mesa
PAR 1 => MPV 1188/2023

PAR n.º 1

CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 1, DE 2024

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre a Medida Provisória nº 1188, de 2023, que Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica.

PRESIDENTE: Senadora Daniella Ribeiro

RELATOR: Senadora Augusta Brito

RELATOR REVISOR: Deputado Bohn Gass

20 de fevereiro de 2024

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

LexEdit
* C D 2 4 7 9 8 0 2 0 0 7 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PARECER Nº , DE 2024

Apresentação: 21/02/2024 17:42:00.000 - Mesa
PAR 1 => MPV 1188/2023

PAR SF/21847.59288-85

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Medida Provisória nº 1.188, de 2023, que “abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00, para os fins que especifica”.

Autor: Poder Executivo

Relatora: Senadora Augusta Brito

I. RELATÓRIO

O Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória (MP) nº 1.188, de 19 de setembro de 2023, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 360.900.000,00.

A tabela seguinte apresenta as dotações distribuídas pelas unidades orçamentárias e as ações contempladas pelo presente crédito:

Órgão	Ação Orçamentária	Valor (R\$ milhões)
Ministério da Defesa	20X7 - Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas	26,4
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	22BO - Ações de Proteção e Defesa Civil	211,0
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	20GD - Inclusão Produtiva Rural	4,6
	2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional	60,0
	219F - Ações de Proteção Social Especial	10,0
	219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	48,9
TOTAL		360,9

Fonte: Medida Provisória nº 1.188, de 19 de setembro de 2023.

ExEdit

 * C D 2 4 7 9 8 0 2 0 0 7 0 0 *



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8037589337>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Apresentação: 21/02/2024 17:42:00.000 - Mesa
PAR 1 => MPV 1188/2023

PAR SF/21847.59288-85

A origem de recursos para suportar as dotações do crédito extraordinário é o superávit financeiro da fonte de recursos “000 – Recursos Livres da União”.

A exposição de motivos que acompanha a Medida Provisória, EM nº 00063/2023 MPO, de 18/09/2023, ressalta que, no início do mês de setembro, a Região Sul do País foi acometida de uma frente fria, associada à passagem de um ciclone extratropical de grande intensidade, que ocasionou alagamentos, chuvas intensas, inundações, enxurradas e vendavais. Tais eventos, classificados como desastres de Nível III, culminaram em perda de vidas, destruição de moradias, estradas e pontes, comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais, e interdição de vias públicas. Em face da dimensão do desastre, o Governador do Rio Grande do Sul declarou estado de calamidade pública em diversos municípios. O governo federal, por sua vez, de forma integrada e coordenada pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, desenvolvia um plano de resposta emergencial e de proteção para apoio e intervenção nos municípios atingidos, com atuação de diferentes áreas do governo.

Segundo a EM, no Ministério da Defesa, foi assinada a Portaria GM-MD nº 4556, de 08/09/2023, que aprovou a Diretriz Ministerial que regula o emprego temporário e episódico das Forças Armadas em atividades de apoio logístico às ações de Proteção e Defesa Civil nos municípios do Rio Grande do Sul em situação de calamidade pública. Por esse normativo, foi ativado o Comando Operacional Conjunto “Taquari”, que exerce a coordenação dos recursos operacionais disponibilizados pelas Forças Singulares para atuar em apoio à Proteção e Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais. Disponibilizaram-se, nesse contexto:

a) ações aéreas de busca e salvamento, no período diurno e noturno: duas aeronaves da Marinha do Brasil (MB), modelos UH-12 e UH-15, três aeronaves do Exército Brasileiro (EB), sendo duas do modelo HA-1 e uma modelo HM-1, e duas aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB), modelos H-60L e H-36;

ExEdit

* C D 2 4 7 9 8 0 2 0 0 7 0 0 *



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8037589337>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Apresentação: 21/02/2024 17:42:00.000 - Mesa
PAR 1 => MPV 1188/2023

PAR SF/214847.59288-85

- b) ações terrestres de busca e salvamento e transporte de materiais: cinco embarcações, sendo duas da MB e três do EB, duas viaturas da MB e dezoito militares do 6º Batalhão de Engenharia de Combate (BE Cmb) do EB;
- c) ações de avaliação de danos por comitiva ministerial: uma aeronave da FAB, modelo H-6; e
- d) transporte do Hospital de Campanha da Força Nacional do SUS, do MS: uma aeronave de asa fixa KC-390 da FAB e viaturas e tropas do EB.

Por sua vez, no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, promoveram-se ações de proteção e defesa civil em resposta e recuperação a municípios afetados por desastres climáticos naquela região. De acordo com a Nota Técnica nº 021/2023/CGG/DAG/SEDEC/MIDR, de 15/09/2023, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil daquele Ministério, havia pedidos de recursos para ações de resposta, principalmente para demandas de: cestas de alimentos, água, colchões, kits de higiene e de limpeza, combustível, telhas e limpeza urbana. Quanto às ações de recuperação, foram mencionadas, entre as metas mais requeridas, a reconstrução de unidades habitacionais, pontes, bueiros, trechos de estradas e demais infraestruturas públicas.

Já no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, consoante a EM, destacam-se as ações relacionadas com a Segurança Alimentar e Nutricional e Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), detalhadas da seguinte forma:

a) Inclusão Produtiva Rural; em relação ao Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, os dados do Cadastro Único do MDS de agosto último apontam a existência de 24.841 famílias rurais naqueles 79 municípios, das quais 10.258 possuem renda mensal inferior a R\$ 218,00 e seriam potencial público do Programa. Neste momento, propõe-se o atendimento a 1.000 famílias rurais pobres que tiveram perdas decorrentes das chuvas intensas, com o apoio à estruturação e/ou recuperação da capacidade produtiva;

b) Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional; as compras públicas de alimentos irão colaborar significativamente para a promoção da segurança alimentar e nutricional das famílias vulneráveis, assim como contribuirá para a sustentação da atividade econômica de estabelecimentos da agricultura familiar e, em consequência, da economia local.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8037589337>

8xEdit
* C D 2 4 7 9 8 0 2 0 0 7 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Estima-se que serão beneficiados até 4,0 mil agricultores familiares (considerado o limite anual de R\$ 15 mil por agricultor definido nos regramentos do PAA) e adquiridas por volta de 12 mil toneladas de alimentos;

c) Ações de Proteção Social Especial; o valor de referência atual é de R\$ 20 mil reais mensais para cada grupo de 50 pessoas ("per capita" de R\$ 400/mês), com recursos transferidos fundo a fundo. Esse valor pode sofrer modificações e ser majorado caso o número de pessoas atendidas apresentar alta incidência de públicos mais vulneráveis, a exemplo de crianças, adolescentes, pessoas idosas e ou pessoas com deficiência. Serão disponibilizados recursos para o atendimento de pessoas desalojadas e desabrigadas, no valor de referência "per capita", por até 4 meses; e

d) Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); os danos às infraestruturas do SUAS nos municípios são consideráveis e requerem intervenções urgentes, e, além disso, muitos municípios estão com suas finanças comprometidas devido às despesas imprevistas para lidar com a calamidade e carecem de recursos extras para iniciarem o processo de reconstrução.

A respeito dos pressupostos constitucionais para a edição de medida provisória sobre crédito extraordinário, a EM enaltece que a urgência e a relevância são justificadas "pela necessidade de atendimento célere às populações afetadas pelos desastres naturais, que requerem ação de resposta imediata, de forma a atenuar essa situação crítica, principalmente devido aos prejuízos às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, às perdas nas suas capacidades produtivas em função dos prejuízos causados pelas enchentes, e ao consequente comprometimento das fontes de renda e do acesso à alimentação. Ressalta-se a imprescindibilidade da garantia de condições mínimas de retomada da normalidade nas localidades impactadas, haja vista o registro de óbitos, além do elevado número de pessoas desalojadas e desabrigadas, com a declaração de calamidade pública por diversos municípios".

No que se refere ao requisito da imprevisibilidade, previsto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, a EM aduz a ocorrência inesperada da condição climática do ciclone extratropical, em que os meios e as estruturas públicas foram insuficientes para atender a população afetada e conter os danos provocados pelo desastre.

No prazo regimental, foi apresentada 1 (uma) emenda à MP nº 1.188, de 2023, de autoria do Deputado Benes Leocádio. A emenda tem o objetivo de remanejar R\$ 30,0 milhões da programação "Ações de Proteção e Defesa Civil – Nacional (Crédito Extraordinário)", da Unidade Orçamentária 53101 – Ministério da Integração e do

Apresentação: 21/02/2024 17:42:00.000 - Mesa
PAR 1 => MPV 1188/2023

PAR SF.1 1847.59288-85

LexEdit
Barcode
* C D 2 4 7 9 8 0 2 0 0 7 0 0 *



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8037589337>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Desenvolvimento Regional – Administração Direta, para a programação “Construção de Barragem de Alívio – No Município de Lajes – RN”, na Unidade Orçamentária 53204 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS.

É o Relatório.

II. ANÁLISE

O instrumento legislativo sob exame foi analisado em relação a aspectos formais e materiais. As ponderações foram distribuídas em tópicos que abordaram aspectos atinentes à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito da matéria. Ao final, é analisada a emenda apresentada à MP nº 1.188, de 2023.

Constitucionalidade

Preliminarmente, cumpre destacar que a edição de medida provisória e sua tramitação obedecem a ditames formais de constitucionalidade. O comando gravado no art. 62 da Lei Fundamental confere competência privativa ao chefe do Poder Executivo para adotar medidas provisórias com força de lei e endereça a sua apreciação ao Parlamento. A Lei Magna também estatui, no art. 166, § 1º, I, que os créditos adicionais sejam examinados por uma comissão mista permanente de deputados e senadores e apreciados na forma do regimento comum. Logo, compete à CMO manifestar-se a respeito, para tanto recorrendo em especial às normas prescritas na Resolução nº 1, de 2002, e na Resolução nº 1, de 2006, ambas do Congresso Nacional.

Sob o ponto de vista material, os mandamentos constitucionais encerram duas categorias de justificativas para legitimar a abertura de créditos extraordinários. A primeira delas é o instituto geral da “urgência e relevância” para edição de medidas provisórias de qualquer natureza, disciplinado no art. 62, § 1º, I, “d”, da Constituição. A segunda categoria de justificativas, extraída à luz do comando insculpido no art. 167, § 3º, da Constituição, requer que se retrate a situação de “imprevisibilidade” que respalde abertura de crédito extraordinário ao orçamento aprovado, neste caso à LOA 2023.

Apresentação: 21/02/2024 17:42:00.000 - Mesa
PAR 1 => MPV 1188/2023

PAR SF/21847.59288-85

LexEdit
Barcode
* C D 2 4 7 9 8 0 2 0 0 7 0 0 *



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8037589337>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Apresentação: 21/02/2024 17:42:00.000 - Mesa
PAR 1 => MPV 1188/2023

PAR SF/21847.59288-85

Notadamente quanto a esses aspectos, parece-nos razoável considerar que as informações trazidas na EM nº 00063/2023 MPO, antes reproduzidas, são suficientes para comprovar o cumprimento dos requisitos de relevância, urgência e imprevisibilidade que justificam a abertura do crédito extraordinário.

Adequação Financeira e Orçamentária

A Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, em seu art. 5º, § 1º, que o exame de compatibilidade orçamentária e financeira das MPs “*abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União*”.

Nesse particular, verifica-se que o crédito em apreço está de acordo com as disposições do Plano Plurianual 2020-2023 (Lei nº 13.971, de 2019), da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (Lei nº 14.436, de 2022), da Lei Orçamentária Anual para 2023 (Lei nº 14.535, de 2023), da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000) e da Lei nº 4.320, de 1964.

Cabe destacar que, não obstante não seja obrigatória a indicação da fonte de recursos para a abertura de crédito extraordinário, a MP nº 1.188, de 2023, indica como origem de recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022 da fonte “000 – Recursos Livres da União”. Essa origem está em consonância com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

Conquanto a exposição de motivos não faça menção ao impacto da abertura do crédito sobre a meta fiscal definida para 2023, no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP há a informação de que “em relação à Meta Fiscal, estarão fundamentadas no próximo relatório de avaliação de receitas e despesas primárias”. Por sua vez, o Relatório Bimestral de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de 2023 aponta para a existência de espaço fiscal “frente à meta de resultado primário para cumprimento da LDO no montante de R\$ 74.979,7 milhões”. No mesmo

ExEdit
Barcode
* C D 2 4 7 9 8 0 2 0 0 7 0 0 *



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8037589337>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Relatório, verifica-se que o valor do presente crédito (R\$ 360,9 milhões) foi considerado como item que eleva a projeção de despesas primárias do exercício, juntamente com o crédito aberto pela Medida Provisória nº 1.183/2023. Os elementos contidos no citado Relatório indicam que a abertura do presente crédito não oferecia risco à consecução da meta fiscal e tampouco demandaria que se acione o procedimento de contingenciamento de despesas.

No que diz respeito ao atendimento da Lei Complementar nº 200/2023, que instituiu um novo regime fiscal, em substituição ao “Teto de Gastos” estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95/2016, destacamos que, a despeito de promover aumento no montante de despesas primárias, o presente crédito está em consonância com a citada Lei Complementar, porquanto as despesas autorizadas por créditos extraordinários não se incluem na base de cálculo e nos limites individualizados preconizados para 2023 pelo art. 12 da Lei Complementar nº 200/2023.

Mérito

Com relação ao mérito, consideramos conveniente e oportuna a presente abertura de crédito extraordinário, tendo em vista a tragédia que se abateu sobre um grande número de municípios do Rio Grande do Sul. Cabe ao poder público federal, em regime de colaboração com as demais esferas federativas, envidar todos os esforços possíveis para restringir o impacto do ciclone extratropical e viabilizar a pronta recuperação das comunidades envolvidas. As providências adotadas pelos Ministérios contemplados com o crédito, informadas na EM, revelam-se fundamentais para o enfrentamento da situação.

Dessa forma, resta comprovada a necessidade do crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Vale ressaltar que uma parcela das dotações abertas pelo crédito extraordinário não foi empenhada e paga em 2023. Na ação 22BO – *Ações de Proteção e Defesa Civil*, por exemplo, dos R\$ 211,0 milhões autorizados pela MP, foram

Apresentação: 21/02/2024 17:42:00.000 - Mesa
PAR 1 => MPV 1188/2023

PAR SF.14847.59288-85

LexEdit

* C D 2 4 7 9 8 0 2 0 0 7 0 0 *



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8037589337>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Apresentação: 21/02/2024 17:42:00.000 - Mesa
PAR 1 => MPV 1188/2023

PAR SF.14847.59288-85

empenhados, em 2023, R\$ 161,1 milhões e pagos R\$ 71,0 milhões¹. Como o crédito foi aberto nos últimos 4 meses do exercício financeiro de 2023, faculta-se sua reabertura em 2024 pelo limite do seu saldo, a teor do que dispõe o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, c/c o art. 59 da LDO 2023.

Emendas

Conforme antes referido, foi apresentada apenas a emenda nº 1 à Medida Provisória, no prazo regimental. A emenda propõe remanejar R\$ 30,0 milhões de uma das programações contidas no anexo do crédito extraordinário para uma nova programação, relativa a construção de barragem no Estado do Rio Grande do Norte.

Em que pese o mérito da proposta apresentada, consideramos que a emenda esbarra em disposições normativas que definem as hipóteses de cabimento de emendas nessa espécie de crédito adicional. De fato, o art. 111 da Resolução nº 1, de 2006 – CN dispõe que somente serão admitidas emendas a medidas provisórias que versem sobre créditos extraordinários para “modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente”. A emenda nº 1, ao propor um remanejamento de dotação, e não uma supressão, infringe a disposição regimental, não havendo como ser acolhida por esta relatoria.

Com base nesses fundamentos e em atenção ao disposto no art. 109, § 1º, da Resolução nº 1, de 2006 - CN, indicamos a inadmissão da emenda nº 1 e somos pela aprovação da MP nos termos propostos pelo Poder Executivo.

¹ Painel Especialista do Siga Brasil, disponível em <http://intra9.senado.gov.br/galileu/index.htm>, acesso em 09/02/2024. Na ação 2798 – *Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional*, à qual o crédito destina R\$ 60,0 milhões, constituindo-se na segunda destinação mais expressiva na Medida Provisória, foram empenhados R\$ 57,2 milhões em 2023, ou 95,3% do total. Por sua vez, na ação 219G - *Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)*, foi empênhado praticamente a totalidade da dotação autorizada no crédito extraordinário, de R\$ 48,9 milhões. A verificação dos valores empenhados originados das autorizações contidas na MP foi realizada por intermédio dos planos orçamentários – POs.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8037589337>



* C D 2 4 7 9 8 0 2 0 0 7 0 0

10



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

III. VOTO

Diante das razões expostas, o nosso voto é no sentido de que a Medida Provisória nº 1.188, de 2023, atende aos preceitos constitucionais que devem orientar sua adoção.

Quanto à única emenda apresentada (de nº 1), entendemos que deva ser declarada inadmitida, conforme os arts. 15, XI, 109, § 1º, 111 e 146 da Resolução nº 1, de 2006 - CN.

Por fim, com relação ao mérito, votamos pela aprovação da Medida Provisória nº 1.188, de 2023, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão Mista, em _____ de _____ de 2024.

Senadora Augusta Brito

Relatora

Apresentação: 21/02/2024 17:42:00.000 - Mesa
PAR 1 => MPV 1188/2023
PAR SF/21847.59288-85

8xEdit
Barcode
* C D 2 4 7 9 8 0 2 0 0 7 0 0 *



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8037589337>



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CONCLUSÃO

Apresentação: 21/02/2024 17:42:00.000 - Mes,
PAR 1 => MPV 1188/2023

P/CD24455.25418-00

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Primeira Reunião, Extraordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2024, **APROVOU** o Relatório da Senadora **AUGUSTA BRITO**, pela aprovação da **Medida Provisória nº 1188/2023**, na forma proposta pelo Poder Executivo. Quanto à emenda **DECLARADA INADMITIDA**.

Compareceram os Senhores Senadores Carlos Viana, Segundo Vice-Presidente, Augusta Brito, Beto Faro, Eduardo Gomes, Eliziane Gama, Laércio Oliveira, Marcelo Castro, Professora Dorinha Seabra e Wilder Morais; e os Deputados Luciano Amaral, Primeiro Vice-Presidente, Adriana Ventura, Alencar Santana, Bohn Gass, Carlos Henrique Gaguim, Carlos Zarattini, Castro Neto, Daniel Almeida, Dilvanda Faro, Giacobo, Gilson Daniel, Ivoneide Caetano, José Rocha, Luciano Ducci, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Matheus Noronha, Mauro Benevides Filho, Odair Cunha, Paulo Litro, Rafael Prudente, Sergio Souza, Thiago de Joaldo, Vicentinho Júnior e Weliton Prado.

Sala de Reuniões, em 20 de fevereiro de 2024.

Deputado LUCIANO AMARAL
Primeiro Vice-Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244552541800>
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Amaral



* C 0 2 4 4 9 8 0 8 0 8 0 0 *

**INDICAÇÃO N.º 1.661, DE 2023
(Do Sr. Gilvan Maximo)**

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, indicação de Minuta de Projeto de Lei, que dispõe sobre os militares do Distrito Federal.

DESPACHO:

DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 137, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "C", C/C ART. 100, § 3º DO RICD. PUBLIQUE-SE.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****REQUERIMENTO , DE 2023**
(Do Deputado Gilvan Maximo)

Aprovação: 05/12/2023 18:51:45,120 - MESA
INC n.1661/2023

Requer à Vossa Excelência, nos termos do artigo 113¹ do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17 de 1989, o encaminhamento de minuta de Projeto de Lei, como Indicação, ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

Senhor Presidente,

Requer à Vossa Excelência, nos termos do artigo 113² do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17 de 1989, o encaminhamento de minuta de Projeto de Lei, como Indicação, ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

GILVAN MAXIMO

Deputado Federal (REPUBLICANOS/DF)

1 Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o deputado:

I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;

2 Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o deputado:

I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto a matéria de sua iniciativa exclusiva;



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD2341397600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilvan Maximo



INDICAÇÃO Nº , DE 2023
(do Sr. Gilvan Maximo)

Sugere à Exequentíssima Senhora Esther Dweck, Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, envio de mensagem ao Congresso Nacional, visando correção normativa do auxílio moradia, previsto na Lei nº 10.846, de 4 de julho de 2002, art. 3º, XIV, e Tabela constante do Anexo IV, Tabela III – Auxílio Moradia, em face de decisão do Tribunal de Contas da União, por ser medida necessária para se evitar transtornos financeiros insuportáveis aos Policiais Militares do Distrito Federal

INC n.11661/2023

Apresentação: 05/12/2023 18:51:45,120 - MESA

Excelentíssima Senhora
Esther Dweck
Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:

Submeto, a apreciação de Vossa Excelência, a presente minuta de Projeto de Lei que Altera a Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, e dá outras providências



GILVAN MAXIMO

Deputado Federal (REPUBLICANOS/DF)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234139767600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilvan Maximo



PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 2023

Altera a Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, e dá outras providências.

Apresentação: 05/12/2023 18:51:45:120 - MESA

INC n.1661/2023

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º e o art. 65 da [Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal é de 18.673 (dezento mil e seiscentos e setenta e três) policiais militares distribuídos em Quadros, postos e graduações.

....." (NR)

"Art. 65. O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal é fixado em 9.703 (nove mil setecentos e três) bombeiros militares de Carreira, distribuídos nos quadros, qualificações, postos e graduações.

....." (NR)

Art. 2º Acrescenta-se os artigos 3º-A e 66-A à [Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009](#), com a seguinte redação:

"Art. 3º-A Respeitado o efetivo fixado nesta lei, a distribuição dos policiais militares da ativa em cada Quadro da Polícia Militar do Distrito Federal, bem como os seus respectivos interstícios e limites quantitativos de antiguidade, será feita por ato do Governador do Distrito Federal." (AC).

"Art. 66-A. Respeitado o efetivo fixado nesta lei, a distribuição dos bombeiros militares da ativa em cada Quadro ou Qualificação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como os seus respectivos interstícios e limites quantitativos de antiguidade, será feita por ato do Governador do Distrito Federal." (AC).

Art. 3º Ficam revogados o art. 40, os incisos II e IV do *caput* e § 4º do art. 86, os §§ 1º, 2º e 3º do art. 92, o art. 106, e os anexos I, II e IV, da [Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009](#).

Parágrafo único. Enquanto não for editado o ato de que trata o art. 3º-A e o art. 66-A da [Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009](#), permanecem vigentes os dispositivos tratados no *caput* deste artigo.

Art. 4º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234139767600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilvan Meirelles

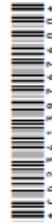
Brasília, de de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

Apresentação: 05/12/2023 18:51:45,120 - MESA
INC n.11661/2023



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234139767600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilvan Meirelles



INDICAÇÃO N.º 1.662, DE 2023
(Do Sr. Gilvan Maximo)

Sugere à Excelentíssima Senhora Esther Dweck, Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, envio de mensagem ao Congresso Nacional, visando correção normativa do auxílio moradia, previsto na Lei nº 10.846, de 4 de julho de 2002, art. 3º, XIV, e Tabela constante do Anexo IV, Tabela III – Auxílio Moradia, em face de decisão do Tribunal de Contas da União, por ser medida necessária para se evitar transtornos financeiros insuportáveis aos Policiais Militares do Distrito Federal.

DESPACHO:

DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 137, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "C", C/C ART. 100, § 3º DO RICD. PUBLIQUE-SE.

**REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(Do Sr. GILVAN MAXIMO)**

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa envio de mensagem ao Congresso Nacional, visando correção normativa do auxílio moradia, previsto na Lei nº 10.846, de 4 de julho de 2002, art. 3º, XIV, e Tabela constante do Anexo IV, Tabela III – Auxílio Moradia, em face de decisão do Tribunal de Contas da União, por ser medida necessária para se evitar transtornos financeiros insuportáveis aos Policiais Militares do Distrito Federal

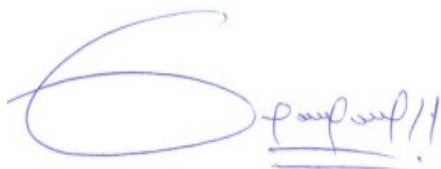
Apresentação: 05/12/2023 18:51:45.120 - MESA

INC n.1662/2023

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo envio de mensagem ao Congresso Nacional, visando correção normativa do auxílio moradia, previsto na Lei nº 10.846, de 4 de julho de 2002, art. 3º, XIV, e Tabela constante do Anexo IV, Tabela III – Auxílio Moradia, aos Policiais Militares do Distrito Federal

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2023.



Gilvan Maximo
Deputado Federal
Republicanos – Distrito Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231553375000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilvan Maximo

INDICAÇÃO N° , DE 2023
(do Sr. Gilvan Maximo)

Sugere à Excelentíssima Senhora Esther Dweck, Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, envio de mensagem ao Congresso Nacional, visando correção normativa do auxílio moradia, previsto na Lei nº 10.846, de 4 de julho de 2002, art. 3º, XIV, e Tabela constante do Anexo IV, Tabela III – Auxílio Moradia, em face de decisão do Tribunal de Contas da União, por ser medida necessária para se evitar transtornos financeiros insuportáveis aos Policiais Militares do Distrito Federal

Excelentíssima Senhora
Esther Dweck

Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:

Submeto, a apreciação de Vossa Excelência, a presente minuta de Projeto de Lei que altera o Anexo IV, Tabela III, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2022, que dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal, com o escopo ajustar os valores atualmente destinados ao pagamento do auxílio-moradia aos militares integrantes da Força de Segurança Pública do Distrito Federal, concedidos por meio do Decreto nº 35.181/2014 c/c o inciso XIV do art. 3º da Lei 10.486/2002, frente ao Acórdão 1.724/2023-TCU-2a Câmara.

Os valores em vigor foram originalmente estabelecidos mediante a promulgação do Decreto nº 35.181/2014, de iniciativa do então Governador do Distrito Agnelo Queiroz (PT/DF). Ou seja, foram incorporados à folha de pagamento da Força de Segurança Pública militar do Distrito Federal a cerca de 9anos.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231553375000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilvan Maximo



Apresentação: 05/12/2023 18:51:45.120 - MESA

INC n.1662/2023

Contudo, entende a Corte de Contas ser ilegal a majoração da referida rubrica por meio de Decreto Distrital. Assim, conclui tanto pelo corte imediato do pagamento do auxílio moradia, nos termos da concessão proferida pelo Decreto n.º 35.181/2014, quanto pelo ressarcimento das quantias até então pagas.

Por isso, a presente conjuntura suscita sérias inquietações em relação à sua conformidade com princípios fundamentais consagrados na Constituição Federal, especialmente aqueles que garantem a irredutibilidade salarial e a dignidade da pessoa humana diante latente insegurança jurídica gerada pelo Acórdão 1.724/2023-TCU-2^a, que, caso efetivada, não apenas resultará em uma considerável redução na remuneração dos bombeiros e policiais militares do Distrito Federal devido à interrupção do pagamento, mas também agravará a situação ao requerer o ressarcimento ao erário, comprometendo de maneira significativa a estabilidade financeira desses profissionais e de suas famílias.

Para que se tenha uma ideia do profundo impacto na vida financeira destes servidores, a manutenção da decisão do TCU importará em perda de 18 % da remuneração líquida devido ao corte e mais 10% da remuneração bruta a título de ressarcimento ao erário, visto que, por força da Decisão do TCDF4463/2004, os valores devidos à Fazenda Pública deverão ser resarcidos nos moldes impostos pelo § 1º, art. 46, da Lei 8112/90.

Por isso, é urgente a adequação dos valores já estabelecidos pelo Decreto 35.181/2014 à legislação federal, sob pena de acarretar instabilidade nas Forças de Segurança Pública distrital, necessitando, por isso, da imediata intervenção legislativa.

Por oportuno, informo que o montante a ser despendido e estabelecido na minuta já foi incorporado ao Orçamento e vem sendo efetivamente pago desde a promulgação do Decreto 35.181/2014 com recursos do Fundo Constitucional, não havendo alteração deste então.

Por fim, pelas razões de urgência apontadas, solicitamos que a proposta de projeto de lei seja encaminhada ao Congresso Nacional em regime de urgência.

Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, Projeto de Lei, que objetiva preservar a



estabilidade salarial desses profissionais, mitigando os impactos advindos da decisão do TCU.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2.023.

**Gilvan Maximo
Deputado Federal
Republicanos – Distrito Federal**

Apresentação: 05/12/2023 18:51:45.120 - MESA

INC n.1662/2023

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, que dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.
3º.....
.....
.....
.....



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231553375000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilvan Maximo

XIV - auxílio-moradia - direito pecuniário próprio devido mensalmente ao militar, na ativa e na inatividade, e pensionistas, para auxiliar nas despesas com habitação, regulamentado pelo Governo do Distrito Federal;

.....
.....
Art. 2.º A Tabela III, Anexo IV, da Lei 10.486/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

TABELAS DE OUTROS DIREITOS PECUNIÁRIOS

TABELA III - AUXÍLIO-MORADIA

POSTO OU GRADUAÇÃO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTO LEGAL
Coronel	3.600,00	Arts. 2.º e 3.º, da Lei 10486, de 2002
Tenente-Coronel	3.473,61	
Major	3.256,66	
Capitão	2.613,52	
Primeiro-Tenente	2.284,63	
Segundo-Tenente	2.153,71	
Aspirante	1.813,48	
Cadete (3.º Ano)	1.027,86	
Cadete (demais anos)	850,59	
Subtenente	1.942,54	
Primeiro-Sargento	1.763,50	
Segundo-Sargento	1.516,07	
Terceiro-Sargento	1.398,52	
Cabo	1.157,83	
Soldado	1.095,58	
Soldado 2.ª Classe	850,59	

Apresentação: 05/12/2023 18:51:45.120 - MESA

INC n.1662/2023



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231553375000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilvan Maximo

.....(NR)"

Apresentação: 05/12/2023 18:51:45.120 - MESA

INC n.1662/2023



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231553375000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilvan Maximo

**INDICAÇÃO N.º 1.665, DE 2023
(Do Sr. Gilvan Maximo)**

Sugere à Excelentíssima Senhora Esther Dweck, Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, envio de mensagem ao Congresso Nacional, visando correção normativa do auxílio moradia, previsto na Lei nº 10.846, de 4 de julho de 2002, art. 3º, XIV, e Tabela constante do Anexo IV, Tabela III – Auxílio Moradia, em face de decisão do Tribunal de Contas da União, por ser medida necessária para se evitar transtornos financeiros insuportáveis aos Policiais Militares do Distrito Federal.

DESPACHO:

DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 137, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "C", C/C ART. 100, § 3º DO RICD. PUBLIQUE-SE.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****REQUERIMENTO , DE 2023**
(Do Deputado Gilvan Maximo)

Apresentação 05/12/2023 19:19:14 833 - MEIA
INC n.1665/2023

Requer à Vossa Excelência, nos termos do artigo 113¹ do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17 de 1989, o encaminhamento de minuta de Projeto de Lei, como Indicação, ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

Senhor Presidente,

Requer à Vossa Excelência, nos termos do artigo 113² do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17 de 1989, o encaminhamento de minuta de Projeto de Lei, como Indicação, ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

GILVAN MAXIMO

Deputado Federal (REPUBLICANOS/DF)

1 Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o deputado:

I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;

2 Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o deputado:

I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto a matéria de sua iniciativa exclusiva;



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234564830000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilvan Maximo



INDICAÇÃO Nº , DE 2023
(do Sr. Gilvan Maximo)

Sugere à Excelentíssima Senhora Esther Dweck, Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, envio de mensagem ao Congresso Nacional, visando correção normativa do auxílio moradia, previsto na Lei nº 10.846, de 4 de julho de 2002, art. 3º, XIV, e Tabela constante do Anexo IV, Tabela III – Auxílio Moradia, em face de decisão do Tribunal de Contas da União, por ser medida necessária para se evitar transtornos financeiros insuportáveis aos Policiais Militares do Distrito Federal

Apresentação: 05/12/2023 19:14:833 - MESA

INC n.1665/2023

Excelentíssima Senhora
Esther Dweck
Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:

Submeto, a apreciação de Vossa Excelência, a presente minuta de Projeto de Lei que altera o Anexo IV, Tabela III, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, que dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal, com o escopo ajustar os valores atualmente destinados ao pagamento do auxílio-moradia aos militares integrantes da Força de Segurança Pública do Distrito Federal, concedidos por meio do Decreto nº 35.181/2014 c/c o inciso XIV do art. 3º da Lei 10.486/2002, frente ao Acórdão 1.724/2023-TCU-2a Câmara.

GILVAN MAXIMO

Deputado Federal (REPUBLICANOS/DF)



PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 2023



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234564830000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilvan Maximo

Altera a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso XIV do artigo 3º da [Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

XIV - auxílio-moradia - direito pecuniário mensal devido ao militar, na ativa e na inatividade, e aos pensionistas, para auxiliar nas despesas com habitação, conforme regulamentação por ato do Governo do Distrito Federal;

....." (NR)

Art. 2º Revoga-se a tabela III do anexo IV da [Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002](#).

Parágrafo único. Aplica-se a tabela III de que trata o *caput* aos militares da ativa, inativos e pensionistas dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e de Roraima, e aos militares inativos e pensionistas integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal, até que o governador dos respectivos estados edite ato que estabeleça nova tabela.

Art. 3º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Presidente da República



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234564830000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilvan Maximino

**INDICAÇÃO N.º 1.670, DE 2023
(Do Sr. Gilvan Maximo)**

Sugere à Excelentíssima Senhora Esther Dweck, Ministra da Gestão e da Inovação elaboração de Projeto de Lei que trata da indenização de serviço voluntário.

DESPACHO:

DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 137, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "C", C/C ART. 100, § 3º DO RICD. PUBLIQUE-SE.



REQUERIMENTO , DE 2023
(Do Deputado Gilvan Maximo)

Apresentação 06/12/2023 12:34:31.807 - MEIA
INC n.1670/2023

Requer à Vossa Excelência, nos termos do artigo 113¹ do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17 de 1989, o encaminhamento de minuta de Projeto de Lei, como Indicação, ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

Senhor Presidente,

Requer à Vossa Excelência, nos termos do artigo 113² do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17 de 1989, o encaminhamento de minuta de Projeto de Lei, como Indicação, ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

GILVAN MAXIMO

Deputado Federal (REPUBLICANOS/DF)

1 Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o deputado:

I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;

2 Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o deputado:

I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto a matéria de sua iniciativa exclusiva;



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235457765500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilvan Maximo



INDICAÇÃO Nº , DE 2023
(do Sr. Gilvan Maximo)

Sugere à Excellentíssima Senhora Esther Dweck, Ministra da Gestão e da Inovação elaboração de Projeto de Lei que trata da indenização de serviço voluntário

Apresentação: 06/12/2023 12:34:31.807 - MESA

INC n.1670/2023

Excelentíssima Senhora
Esther Dweck
Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:

Submeto, a apreciação de Vossa Excelência, a presente minuta de Projeto de Lei que altera artigos da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2022, que dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal, com o escopo ajustar os valores atualmente destinados à indenização de serviço voluntariado.

GILVAN MAXIMO

Deputado Federal (REPUBLICANOS/DF)

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 2023

Altera a Lei nº 10.486, de 04 de julho de



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235457765500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilvan Maximo

2002, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º e 30 da [Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I -

j) *indenização de serviço voluntário;*

§ 1º *Os valores representativos dos direitos previstos neste artigo são os estabelecidos em legislação específica ou constantes nas tabelas do Anexo IV.*

§ 2º *A indenização de serviço voluntário de que trata a alínea j do inciso I deste artigo:*

I - *não estará sujeita à incidência de imposto sobre a renda de pessoa física;*

II - *não será incorporada na remuneração ou provento do militar; e*

III - *não poderá ser utilizada como base de cálculo para outras vantagens, sequer para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria ou de pensão por morte.*

....." (NR)

"Art. 3º

VII - *gratificação de função de natureza especial - parcela remuneratória mensal devida aos militares em cargo de função de natureza especial eventual, não podendo ser acumulável com qualquer outra remuneração decorrente do exercício de função comissionada, conforme constante da Tabela II do Anexo III e regulamentado pelo Governo do Distrito Federal;*

VIII - *indenização de serviço voluntário - direito pecuniário devido ao militar que, voluntariamente, durante seu período de folga, apresentar-se para o serviço de policiamento, prevenção de combate a incêndio e salvamento, atendimento pré-hospitalar ou segurança pública de grandes eventos ou sinistros, com jornada de 8 (oito) horas, com possibilidade da jornada ser inferior ou superior na conveniência e necessidade da Administração, conforme regulamentação a ser baixada pelo Governo do Distrito Federal;*

INC n.1670/2023
Aprovação: 06/12/2023 12:34:31.807 - MESA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235457765500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilvan Maximino

..... " (NR)
"Art. 30
Parágrafo único.
.....
IV - à indenização de serviço voluntário. " (NR)

Art. 2º Revoga-se a alínea "c" do inciso III do art. 1º da [Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002](#).

INC n.1670/2023

Agres entaçõo: 06/12/2023 12:34:31807 - MESA

Fevereiro de 2024

Brasília, de de 2021; 202º da Independência e 135º da
República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Presidente da República



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235457765500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilvan Maimo



**INDICAÇÃO N.º 1.676, DE 2023
(Do Sr. Gilvan Maximo)**

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, indicação de Minuta de Projeto de Lei, que dispõe sobre os militares do Distrito Federal.

DESPACHO:

DEVOLVA-SE A PRESENTE PROPOSIÇÃO, TENDO EM VISTA JÁ SE ENCONTRAR EM TRAMITAÇÃO NA CASA PROPOSIÇÃO DE IDÊNTICO TEOR (INC 1671/2023) DE AUTORIA DO MESMO PARLAMENTAR. PUBLIQUE-SE.



**REQUERIMENTO N° , DE 2023
(Do Sr. GILVAN MAXIMO)**

Requer o envio de indicação ao
Excelentíssimo Senhor Presidente da
República, com Minuta de Projeto de Lei,
que dispõe sobre os militares do Distrito
Federal.

Apresentação 06/12/2023 14:49:22.937 - MESA
INC n.1676/2023

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª, seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo envio de mensagem ao Congresso Nacional, visando correção normativa do auxílio moradia, previsto na Lei nº 10.846, de 4 de julho de 2002, art. 3º, XIV, e Tabela constante do Anexo IV, Tabela III – Auxílio Moradia, aos Policiais Militares do Distrito Federal

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2023.

Gilvan Maximo
Deputado Federal
Republicanos – Distrito Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233258419800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilvan Maximo



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO , DE 2023

(Do Deputado Gilvan Maximo)

Sugere ao Excentíssimo Senhor Presidente da República, indicação de Minuta de Projeto de Lei, que dispõe sobre os militares do Distrito Federal.

Aprovação: 06/12/2023 14:49:22:937 - MESA

INC n.1676/2023

Senhor Presidente,

Requer à Vossa Excelência, nos termos do artigo 113¹ do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17 de 1989, o encaminhamento de minuta de Projeto de Lei, como Indicação, ao Excentíssimo Sr. Presidente da República.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação, sugerida pelo *Fórum Nacional Permanente de Praças dos Corpos de Bombeiros Militares e das Polícias Militares do Brasil - FONAP*, como forma de colaboração legislativa, trata-se de minuta de Projeto de Lei, de iniciativa do Presidente da República, que objetiva o ajuste da redação do inciso XIV do art. 3º, bem como a revogação da tabela III do anexo IV, da [Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002](#).

No entanto, essa revogação possui reflexo no direito dos militares inativos e pensionistas integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal, por força do art. 65 desta mesma Lei, e, por essa razão, é imperioso que se inclua ressalva na cláusula de revogação, para não gerar prejuízo a estes militares.

A atualização da redação em apreço é necessária por conta da repercussão após a edição do [Decreto nº 35.181, de 18 de fevereiro de 2014](#), matéria pacificada pelo Conselho Especial do TJDFT por meio do Acórdão nº 860117 no Processo nº 20140020069903ADI (0007031-17.2014.8.07.0000),



¹ Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o deputado:

I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto a matéria de sua iniciativa exclusiva;



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233258419800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilvan Maximo

resultado de ação impetrada pelo MPDFT, levada ao STF e negado seguimento ao RECURSO EXTRAORDINÁRIO 903.224 DF.

Todavia, recente ACÓRDÃO Nº 1724/2023 – TCU – 2ª Câmara, de 07/03/2023, determina a suspensão imediata do pagamento, com recursos do FCDF, de parcela superior ao valor estabelecido na Tabela III do Anexo IV da Lei nº 10.486, de 2002, apontando, portanto, a ilegalidade do Decreto Distrital, por extrapolar os valores contidos na referida tabela, decisão que se encontra com efeito suspensivo em face de recurso impetrado por este Governo do Distrito Federal.

Assim, em atendimento ao clamor dos bombeiros e policiais militares do Distrito Federal, solicito o acatamento desta Indicação.

GILVAN MAXIMO
Deputado Federal (REPUBLICANOS/DF)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233258419800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilvan Maximo

INC n.1676/2023
Apresentação: 06/12/2023 14:49:22.937 - MESA



PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 2023

Altera a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e dá outras providências.

Apresentação: 06/12/2023 14:49:222937 - MESA

INC n.1676/2023

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso XIV do artigo 3º da [Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

.....
XIV - auxílio-moradia - direito pecuniário mensal devido ao militar, na ativa e na inatividade, e aos pensionistas, para auxiliar nas despesas com habitação, conforme regulamentação por ato do Governo do Distrito Federal;

..... " (NR)

Art. 2º Revoga-se a tabela III do anexo IV da [Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002](#).

Parágrafo único. Aplica-se a tabela III de que trata o *caput* aos militares da ativa, inativos e pensionistas dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e de Roraima, e aos militares inativos e pensionistas integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal, até que o governador dos respectivos estados edite ato que estabeleça nova tabela.

Art. 3º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Presidente da República



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233258419800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilvan Maximino

INDICAÇÃO N.º 11, DE 2024
(Do Sr. Alexandre Guimarães)

Sugere o envio de Indicação ao Poder Executivo, para que o Ministério da Saúde tome providências para ampliar o acesso a vacinas contra a meningite por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal ALEXANDRE GUIMARÃES

Apresentação 06/02/2024 09:07:24.977 - MESA

INC n.11/2024

INDICAÇÃO N° , DE 2024
(Do Sr. ALEXANDRE GUIMARÃES)

Sugere o envio de Indicação ao Poder Executivo, para que o Ministério da Saúde tome providências para ampliar o acesso a vacinas contra a meningite por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Excelentíssima Senhora Ministra:

A meningite é uma doença grave que afeta o sistema nervoso central. Ela pode ser causada por diversos agentes infecciosos, sendo os mais comuns as bactérias *Neisseria meningitidis* e *Streptococcus pneumoniae*.

Segundo o Ministério da Saúde, o Brasil registrou mais de três mil casos e 670 mortes por meningite entre 2018 e 2022.

O Sistema Único de Saúde (SUS) é reconhecido pelo seu valoroso Programa Nacional de Imunizações (PNI), que têm obtido grandes sucessos na prevenção de doenças no País. Também no controle da meningite, o SUS tem se destacado, pois oferece à população, por meio do Calendário Nacional de Vacinação, vacinas contra meningites bacterianas, como: a BCG (que protege contra a meningite tuberculosa); a Pentavalente (que protege contra as infecções invasivas, entre elas a meningite causada pelo *Haemophilus influenzae* sorotipo B); a Meningocócica C (que protege contra a doença meningocócica causada pela *Neisseria meningitidis* sorogrupo C); a meningocócica ACWY (que protege contra esses respectivos sorogrupos) e a Pneumocócica 10 valente (que protege contra as infecções invasivas, entre elas a meningite causada por dez sorotipos do *Streptococcus pneumoniae*).

Contudo, a vacina meningocócica B não é disponibilizada pelo SUS a todos os públicos, estando acessível apenas na rede privada a um custo



assinatura - https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241505002500
Câmara dos Deputados | Anexo IV, Gabinete 941 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tela (61) 3215-5941/3941 | dep.alexandreguimaraes@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241505002500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Guimarães



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal ALEXANDRE GUIMARÃES

Apresentação: 06/02/2024 09:07:24.977 - MESA

INC n.11/2024

elevado para a maior parte da população. Apesar de esse sorogrupo não representar a maior parte dos casos de meningite no Brasil, sua ocorrência vem aumentando, principalmente entre as crianças.²

Considerando a dificuldade de acesso à rede privada para aquisição dessas vacinas, especialmente por parte das famílias que residem no interior do país, é fundamental que o SUS assegure a gratuidade e a oferta dessas imunizações.

Para que os benefícios da vacinação para a população brasileira sejam ampliados, sugerimos a Ministra da Saúde que, considerando questões de viabilidade técnica, determine providências para a ampliação da disponibilização de vacinas contra a meningite já incorporadas ao SUS e a inclusão de vacina contra o sorogrupo B no Calendário Nacional de Vacinação.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2024.

Deputado ALEXANDRE GUIMARÃES



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241505002500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Guimarães



resumo.pdf - https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241505002500

Câmara dos Deputados | Anexo IV, Gabinete 941 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Telefones: (61) 3215-5941/3941 | dep.alexandreguimaraes@camara.leg.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal ALEXANDRE GUIMARÃES

Apresentação: 06/02/2024 09:07:24.977 - MESA
INC n.11/2024

REQUERIMENTO N° , DE 2024
(Do Sr. ALEXANDRE GUIMARÃES)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, para que o Ministério da Saúde tome providências para ampliar o acesso a vacinas contra a meningite por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Ministério da Saúde que tome providências para a ampliação da disponibilização de vacinas contra a meningite já incorporadas ao SUS e a inclusão de vacina contra o sorogrupo B no Calendário Nacional de Vacinação.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2024.

Deputado ALEXANDRE GUIMARÃES



Assinatura: https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd4150500150
Câmara dos Deputados | Anexo IV, Gabinete 941 | CEP 70160-000 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5941/5941 | dep.alexandreguimaraes@camara.leg.br
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Guimarães

INDICAÇÃO N.º 12, DE 2024
(Do Sr. Moses Rodrigues)

Sugere ao Conselho Nacional de Trânsito (Contran) alterar a Resolução nº 965, de 2022, para aumentar o prazo de validade da credencial para estacionamento em vagas de pessoa idosa ou de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade permanente.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Moses Rodrigues - UNIÃO/CE

Apresentação 06/02/2024 09:30:32:633 - ME-SA
INC n.12/2024

INDICAÇÃO Nº , DE 2024
(Do Sr. MOSES RODRIGUES)

Sugere ao Conselho Nacional de Trânsito (Contran) alterar a Resolução nº 965, de 2022, para aumentar o prazo de validade da credencial para estacionamento em vagas de pessoa idosa ou de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade permanente.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Transportes,

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) estabelece, no art. 12, que compete ao Conselho Nacional de Trânsito (Contran) definir as normas regulamentares referidas no Código e as diretrizes da Política Nacional de Trânsito. Assim, no uso de sua competência, o Contran editou a Resolução nº 965, de 17 de maio de 2022, que "define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos".

Nesse quadro, determina-se que as credenciais para estacionamento em vagas reservadas a pessoas com deficiência e pessoas idosas devem ser emitidas conforme modelos constantes no Anexo IV da mesma Resolução, **com validade de cinco anos, no caso de pessoa idosa ou de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade permanente (art. 13, I).**

Entendemos que esse prazo de validade é bastante pequeno, por isso queremos sugerir ao Contran que analise a possibilidade de alterá-lo para dez anos. Explicamos.

Acreditamos que o comprometimento de mobilidade permanente é uma condição muito difícil de se alterar, ou seja, a pessoa afetada com ela provavelmente não irá conseguir reverter o quadro. Portanto, é muito mais razoável que a validade da credencial seja estendida para dez anos.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246812005200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Moses Rodrigues



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Moses Rodrigues - UNIÃO/CE

2

INC n.12/2024

Apresentação: 06/02/2024 09:50:32,633 - MESA

Devemos ter em mente que o que queremos para a sociedade se traduz numa busca por uma qualidade de vida melhor. Ainda mais quando se trata dessa parcela de nossa população, qual seja, a parcela compreendida pela pessoa idosa ou por aquela com deficiência com comprometimento de mobilidade permanente.

Compreendemos que o aumento do prazo de validade trará mais conforto para essas pessoas, uma vez que estaremos diminuindo a quantidade de vezes em que elas precisam enfrentar diversas burocracias e alguns entraves.

Dessa maneira, uso esta Indicação para sugerir que o Contran, presidido por V. Exa., no uso de suas atribuições, avalie a possibilidade de alterar a referida resolução de modo a contemplar nosso pedido nas regras das credenciais de estacionamento.

Em vista do exposto, e confiante da sensibilidade de V. Ex^a., temos a certeza de que a nossa sugestão será bem recebida.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado MOSES RODRIGUES
Deputado Federal – União/CE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246812005200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Moses Rodrigues





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Moses Rodrigues - UNIÃO/CE

Aprovação: 06/02/2024 09:50:32.633 - MESA

INC n.12/2024

REQUERIMENTO N° , DE 2024
(Do Sr. MOSES RODRIGUES)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à alteração da Resolução Contran nº 965, de 2022, para aumentar o prazo de validade da credencial para estacionamento em vagas de pessoa idosa ou de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade permanente.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a alteração da Resolução Contran nº 965, de 2022, para aumentar o prazo de validade da credencial para estacionamento em vagas de pessoa idosa ou de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade permanente.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

MOSES RODRIGUES
Deputado Federal – União/CE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246812005200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Moses Rodrigues

INDICAÇÃO N.º 13, DE 2024
(Da Sra. Sâmia Bomfim)

Sugere ao Ministério da Saúde que seja viabilizado o fornecimento gratuito de repelentes para utilização no combate e/ou no controle da população do mosquito Aedes aegypti.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.



Apresentação 06/02/2024 10:14:08:737 - ME-SA
INC n.13/2024

REQUERIMENTO n.º _____, de 2024
(Da Sra. Sâmia Bomfim)

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Saúde, com a sugestão de que seja viabilizado o fornecimento gratuito de repelentes para utilização no combate e/ou no controle da população do mosquito Aedes aegypti.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a V. Ex^a, seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo que seja viabilizado o fornecimento gratuito de repelentes para utilização no combate e/ou no controle da população do mosquito Aedes aegypti.

Sala das Comissões, em 6 de fevereiro de 2024.

Deputada **SÂMIA BOMFIM**
PSOL/SP



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243808623100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim



INC n.13/2024

Aprovação: 06/02/2024 10:14:08 737 - MESA

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

(Da Sra. Sâmia Bomfim)

Sugere ao Ministério da Saúde que seja viabilizado o fornecimento gratuito de repelentes para utilização no combate e/ou no controle da população do mosquito Aedes aegypti.

Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Saúde,

Conforme dados divulgados pela Empresa Brasileira de Comunicação – EBC, o Brasil registrou mais de 260 mil casos prováveis de dengue no início do ano de 2024, tendo sido registradas, até o dia de hoje, 29 (vinte e nove) mortes e 173 (cento e setenta e três) estão em investigação.

Os entes da federação que lideram o ranking de número de casos são os estados de Minas Gerais e São Paulo, além do Distrito Federal. Nesse último, por exemplo, já se contam mais de 32 (trinta e dois) mil casos, a maior incidência da doença no país, com 1.100 para cada cem mil habitantes.

A epidemia, de tão incidente no Distrito Federal, por exemplo, precisou contar com a implementação de um Hospital de Campanha, na cidade de Ceilândia, cujos atendimentos tiveram início na data de hoje.

Em relação à vacina, sabe-se que será ministrada, num primeiro momento, pelo Sistema Único de Saúde, tendo como público-alvo



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243808623100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

crianças e adolescentes, de 10 a 14 anos, faixa etária que concentra o maior número de hospitalizações por dengue, ficando a opção para os adultos restrita, por enquanto, à aquisição da vacina na rede privada, cujo valor, por dose, varia de 300 (trezentos) a 400 (quatrocentos) reais.

Sabe-se, também, que uma das formas de prevenção contra as infecções transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti – dentre elas a dengue, é o uso de repelentes de uso tópico, devidamente, por óbvio, aprovados pela ANVISA.

A oferta gratuita de repelentes com substâncias indicadas para o combate ao mosquito, que ora se sugere a este Ministério, é uma medida preventiva comprovadamente eficaz para reduzir a incidência de casos de dengue, contribuindo para a proteção da saúde da população, visto que o vírus transmitido pelo mosquito afeta especialmente as camadas mais vulneráveis da população, e o fornecimento gratuito de repelentes se torna uma ferramenta essencial para combater a disseminação da doença.

Ainda, como se sabe, a adoção de medidas preventivas em quaisquer searas epidêmicas pode representar um investimento estratégico de baixo custo em comparação aos custos associados ao tratamento de casos graves de dengue no SUS.

Por esses motivos, apresentamos a presente sugestão ao Ministério da Saúde, para que estude e viabilize a implementação de um programa de fornecimento gratuito de repelentes às regiões mais afetadas pelo vírus da dengue, esperando-se, assim, que esta medida contribua significativamente para a prevenção da dengue e para a proteção da saúde da população brasileira.

Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 2024.

Deputada **SÂMIA BOMFIM**
PSOL/SP



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243808623100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim

INC n.13/2024
Aprovação: 06/02/2024 10:14:08 737 - MESA



**INDICAÇÃO N.º 14, DE 2024
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)**

Sugere que, no âmbito de sua competência, a Excelentíssima Ministra da Saúde, Senhora Nísia Trindade, ofereça a imunização pelo SUS, de toda população brasileira, contra a doença da Dengue, até o fim de 2024.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

INDICAÇÃO Nº , DE 2024.
(Do Senhor CAPITÃO ALBERTO NETO)

Sugere que, no âmbito de sua competência, a Excelentíssima Ministra da Saúde, Senhora Nisia Trindade, ofereça a imunização pelo SUS, de toda população brasileira, contra a doença da Dengue, até o fim de 2024.

Apresentação 06/02/2024 10:19:13,423 - ME-SA
INC n.14/2024

Excelentíssimo Senhora Ministra da Saúde,

Reporto-me a Vossa Excelência no sentido de levar a propositura junto a este Ministério para a criação em meio a um aumento de mais de 100% nos casos de dengue no Brasil, nas duas primeiras semanas de 2024, em comparação com 2023, para iniciar uma campanha de imunização no país, para toda população, contra a doença da dengue.

O Ministério da Saúde divulgou uma previsão, até o fim de 2024, que o governo receba uma quantidade de vacinas capaz de imunizar 3,2 milhões de brasileiros de 10 a 14 anos com as duas doses necessárias para o ciclo completo, respeitando um intervalo de três meses entre elas.

O Governo Federal também anunciou que imunizará pelo SUS cerca de 3,2 milhões de pessoas contra a doença até o fim de 2024, o equivalente a apenas 1,5% da população do país.

O Brasil registrou, segundo agenciabrasil.ebc.com.br , neste início de ano mais de 260 mil casos prováveis de dengue. Já são 29 mortes e 173 estão em investigação. Minas Gerais, São Paulo e Distrito Federal lideram o ranking de número de casos.

No DF, por exemplo, são 32 mil casos, a maior incidência da doença no país, com 1.100 para cada cem mil habitantes. Para conter essa



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244919763500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

2

alta, nesta segunda-feira (5) começou a funcionar um Hospital de Campanha, na cidade de Ceilândia. A unidade tem capacidade para atender 600 pessoas por dia, 24 horas.

No Amazonas, o número apresentou um aumento de 38% em comparação ao mês inteiro de janeiro de 2023, quando o estado confirmou 2.860 casos da doença. Apesar da alta no número de casos, o Amazonas não decretou ainda "estado de emergência" por ocasião da dengue. Em Manaus, o cenário epidemiológico da dengue coloca a cidade em situação de alerta, conforme comunicado da Secretaria Municipal de Saúde (Semsa) divulgado recentemente. Os casos da doença mais que dobraram na capital na última semana. Conforme o órgão já são mais de 520 casos, em 2024.

O Ministério definiu três critérios para oportunizar a vacinação: cidades com mais de 100 mil habitantes, com alta transmissão de dengue em 2023 e 2024 e com maior predominância do sorotipo DENV-2, ou subtipo 2 da dengue.

Desta forma, frente à gravidade que se apresenta a situação, a experiência trágica do Amazonas com a Covid e os desdobramentos negativos para toda a população brasileira, bem como da exata necessidade de ações executivas concretas, sugiro que o Ministério da Saúde ofereça a imunização, pelo SUS, para toda a população brasileira, contra a doença da Dengue, até o fim de 2024.

Sala das Sessões, em 06 de Fevereiro de 2024.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal
PL/AM

Apresentação: 06/02/2024 10:13:423 - MESA
INC n.14/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244919763500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

REQUERIMENTO Nº , DE 2024
(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Apresentação: 06/02/2024 10:13:423 - MESA

INC n.14/2024

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a imunização, pelo SUS, da população brasileira, contra a doença da Dengue, até o fim de 2024.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a imunização, pelo SUS, da população brasileira, contra a doença da Dengue, até o fim de 2024.

Sala das Sessões, em 06 de Fevereiro de 2024.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal
PL/AM



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244919763500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto



INDICAÇÃO N.º 15, DE 2024
(Da Sra. Flávia Moraes)

Sugere ao Poder Executivo a realização de ampla campanha de saúde com foco na prevenção e controle do diabetes.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

INDICAÇÃO Nº , DE 2024
(Da Sra. FLÁVIA MORAIS)

INC n.15/2024
Apresentação 06/02/2024 11:23:42,563 - MESA

Sugere ao Poder Executivo a realização de ampla campanha de saúde com foco na prevenção e controle do diabetes.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O diabetes, que já afeta perto de 20 milhões de brasileiros, é sob qualquer ponto de vista um dos principais problemas de saúde pública atuais. O diabetes não controlado tem repercussões potencialmente graves sobre diversos órgãos, além de ser um destacado fator de risco para coronariopatias e doenças cerebrovasculares, reduzindo a expectativa de vida de milhões de brasileiros. Realizar o diagnóstico precoce e implementar o tratamento adequado permitem controlar o avanço da doença, proporcionando melhor qualidade de vida e reduzindo a necessidade de atenção especializada, ou seja, aliviando o sistema de saúde. No entanto, apesar de a doença ter tratamento integral pelo SUS, muitos diabéticos ignoram serem portadores da enfermidade e não realizam qualquer tipo de controle.

A consciência da necessidade de melhor amparar os pacientes diabéticos no país motivou a criação da Frente Parlamentar Mista para a Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Diabetes, subscrita por 199 Deputados e Senadores irmanados no objetivo de concentrar esforços e iniciativas com esse objetivo.

Devemos notar que a Organização Mundial de Saúde (OMS) definiu cinco metas de cobertura do diabetes para até 2030:

— que 80% das pessoas que vivem com diabetes estejam diagnosticadas;



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246131960100>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Moraes

2

- que 80% das pessoas diagnosticadas tenham um bom controle da glicemia;
 - que 80% das pessoas diagnosticadas tenham um bom controle da pressão arterial;
 - que 60% das pessoas com diabetes, com 40 anos ou mais recebam estatinas (medicamentos para baixar os níveis de colesterol);
 - que 100% das pessoas com diabetes tipo 1 tenham acesso a insulina e a automonitorização da glicemia.

O Brasil, mesmo dotado do maior sistema de saúde público no mundo, não logrará atingir essas metas sem o concurso de todos os agentes públicos e gestores do SUS, em um esforço continuado e incessante. Diante disso, vimos propor a V. Ex.^a a realização de uma grande e abrangente campanha, com o tema "**O diabetes é uma doença crônica que pode ser prevenida e controlada**", a se realizar em âmbito nacional, no mês de novembro e a ser promovida pelo trabalho conjunto do Poder Executivo e da Frente Parlamentar Mista para Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Diabetes.

Seu público-alvo seria, claro, toda a população brasileira, com especial destaque para as pessoas com maior risco de desenvolver o diabetes tipo II: maiores de 45 anos, pessoas com histórico familiar de diabetes e pessoas com excesso de peso. Seus objetivos primordiais seriam a) informar a população sobre a doença, seus sintomas, complicações e formas de prevenção; b) promover a adoção de hábitos saudáveis para a prevenção do diabetes; c) envolver a sociedade no combate ao diabetes.

Tendo sempre em vista o atingimento das metas delineadas pela OMS, entendemos que a campanha deverá ter o maior alcance possível, empregando múltiplos meios e recursos, como:

- veiculação em todos os canais de comunicação disponíveis;
 - realização de eventos, seminários e palestras;
 - distribuição de materiais educativos impressos, tratando de modo didático sobre os principais aspectos do diabetes;



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246131960100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Morais

Apresentação - 06/02/2024 11:23:42 563 - MESA

BoxEdit

3

— ações concretas, como mutirões de profissionais de saúde voltados ao diagnóstico de pacientes e encaminhamento ao sistema de saúde.

A realização da campanha no mês de novembro coincidirá, ademais, com as ações já normalmente empreendidas naquele mês pelas sociedades de diabetes (Novembro Diabetes Azul, Dia Mundial do Diabetes em 14 de novembro), permitindo uma conjunção sinérgica de esforços que ampliará em muito o seu alcance.

Após a primeira edição da campanha, entendemos que deverá ser avaliada por meio de indicadores de alcance (para medir a quantidade de pessoas que foram expostas à campanha), de impacto (para medir o impacto da campanha na mudança de atitudes e comportamentos da população) e de efetividade (para medir o impacto da campanha na prevenção e no controle do diabetes). Essa avaliação será de grande valia para orientar as campanhas dos anos subsequentes.

Trazemos, pois, o tópico a sua elevada consideração, com convicção de seu mérito.

Sala das Sessões, em de de 2024.



Deputada FLÁVIA MORAIS

2024-205



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246131960100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Moraes

INC n.15/2024
Aprovação: 06/02/2024 11:23:42.563 - MESA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS – PDT/GO

INC n.15/2024

Apresentação: 06/02/2024 11:23:42,563 - MESA

REQUERIMENTO N° , DE 2024
(Da Sra. FLÁVIA MORAIS)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa a realização de campanha de saúde sobre diabetes.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a, seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Ex.mo Sr. Presidente da República a realização de ampla campanha de saúde com foco na prevenção e controle do diabetes e com a participação da Frente Parlamentar Mista para a Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Diabetes.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputada FLÁVIA MORAIS

2024-205

ExEdit

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 7º andar - Gabinete 738 | 70160-900 – Brasília - DF
Tel (61) 3215-5738/3738 – Fax: (61) 3215-2738 | dep.flaviamoraes@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246131960100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Moraes

**INDICAÇÃO N.º 16, DE 2024
(Do Sr. Gilvan Maximo)**

Sugere a revisão de regras regulamentares relativas às obrigações das empresas construtoras participantes do Programa Minha Casa Minha Vida.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

INDICAÇÃO N° , DE 2024
(Do Sr. GILVAN MAXIMO)

Sugere a revisão de regras regulamentares relativas às obrigações das empresas construtoras participantes do Programa Minha Casa Minha Vida.

INC n.16/2024
Apresentação 06/02/2024 11:46:56.953 - ME/S/A

Excelentíssimo Senhor Ministro das Cidades

Este Gabinete recebeu informações de que as empresas construtoras participantes do Programa Minha Casa Minha Vida estão sendo penalizadas pelas atuais regras do programa. Isso porque, a partir da venda do imóvel, o representante da empresa passa a ter diversas obrigações perante a CAIXA, além da responsabilidade prevista no Código Civil de cinco anos pela construção.

Conforme informado a este Gabinete, o problema está relacionado com o alto índice de inadimplência do programa, o qual impactaria diretamente no crédito aprovado para cada empresa construtora. Nesse sentido, na medida em que muitos dos compradores não honram devidamente o compromisso assumido no financiamento, a construtora tem seu limite de crédito afetado.

De fato, considerando informação do próprio Ministério das Cidades¹, embora os bancos que gerenciam os empréstimos do Minha Casa Minha Vida implementem táticas para renegociar as dívidas, cerca de 59% dos devedores rapidamente voltam a não cumprir com suas obrigações, o que acaba repercutindo no citado limite de crédito da empresa construtora.

É fundamental destacar que, não obstante tenha seu limite de crédito afetado, a empresa construtora continua com a obrigação de cumprir com todas as suas responsabilidades relativas à garantia do imóvel e com seus deveres de prestar assistência e manutenção.



¹ Informação disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/03/inadimplencia-na-faixa-1-do-minha-casa-minha-vida-bate-recorde-e-atinge-45-dos-contratos.shtml>. Acesso em jan./2024.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240228264500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilvan Maximo

2

Por isso, sugiro a V. Ex^a a revisão de regras regulamentares relativas às obrigações das empresas construtoras participantes do Programa Minha Casa Minha Vida, a fim de possibilitar a melhoria do programa sem prejudicar as empresas de construção, as quais desempenham papel importantíssimo para a implementação e para o sucesso das políticas habitacionais.

INC n.16/2024

Aprovação: 06/02/2024 11:46:56953 - MESA

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2024.

Deputado GILVAN MAXIMO

2023-21058



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240228264500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilvan Maximo



REQUERIMENTO N° , DE 2024
(Do Sr. GILVAN MAXIMO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à revisão de regras regulamentares concernentes às obrigações das empresas construtoras participantes do Programa Minha Casa Minha Vida.

INC n.16/2024

Apresentação: 06/02/2024 11:46:56.93 - MESA

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a revisão de regras regulamentares relativas às obrigações das empresas construtoras participantes do Programa Minha Casa Minha Vida, a fim de possibilitar a melhoria do programa sem prejudicar as empresas de construção, as quais desempenham papel importantíssimo para a implementação e para o sucesso das políticas habitacionais.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2024.

Deputado GILVAN MAXIMO

2023-21058



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240228264500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilvan Maximo

**INDICAÇÃO N.º 17, DE 2024
(Do Sr. Mauricio Neves)**

Indica aos Exmos Srs. Ministros Chefe da Casa Civil da Presidência da República e da Educação sejam providenciados novos recursos orçamentários a serem repassados para a rede municipal de educação, pelas razões expostas.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

INDICAÇÃO Nº , DE 2024
(Do Sr. MAURÍCIO NEVES)

Indica aos Exmos Srs. Ministros Chefe da Casa Civil da Presidência da República e da Educação sejam providenciados novos recursos orçamentários a serem repassados para a rede municipal de educação, pelas razões expostas.

Apresentação 06/02/2024 12:39:51,520 - ME-SA
INC n.17/2024

Excelentíssimos Srs. Ministros Chefe da Casa Civil da Presidência da República e da Educação,

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, os Governadores dos Estados de Pernambuco, de Sergipe, do Piauí, do Ceará, de Alagoas, da Bahia, do Maranhão, do Rio Grande do Norte e da Paraíba ajuizaram a arguição de descumprimento de preceito fundamental ADPF 188/STF, contra a forma de distribuição das cotas do salário-educação¹.

Após examinar a questão jurídica colocada, entendeu o STF, o seguinte:

1. Ao vincular o repasse constitucional ao local da fonte arrecadadora, as leis impugnadas terminam por afastar o tributo da sua finalidade – financiamento da educação – porquanto os Estados mais produtivos naturalmente teriam maior repasse, independentemente do número de alunos matriculados.
2. A alteração promovida pela Emenda Constitucional 53/2006 resultou na incompatibilidade da regra que prevê a distribuição das cotas do salário-educação proporcionalmente ao Estado onde arrecadadas.
3. Interpretação gramatical ou literal da norma constitucional que prestigia a observância do objetivo republicano de

¹ Contra o art. 15, § 1º, da Lei n. 9.424, de 24 de dezembro de 1996 e o art. 2º da Lei n. 9.766, de 18 de dezembro de 1998, ambos com redação dada pela Lei n. 10.832, de 29 de dezembro de 2003, à luz da disciplina inaugurada pela Emenda de n. 53/2006, que inseriu o § 6º no art. 212 da Constituição Federal.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242652986400>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Neves

- redução das desigualdades regionais e confere eficácia ao preceito constitucional de dever do Estado proporcionar educação pública gratuita e de forma igualitária a todos os cidadãos brasileiros, independentemente do Estado ou Município em que resida.
4. A repartição igualitária da arrecadação da contribuição social em debate é uma forma de concretização do princípio federativo, com ênfase na cooperação fiscal entre os diversos centros de governo para a progressiva realização da igualdade das condições sociais de vida em todo o território nacional.
5. Arguição de descumprimento de preceito fundamental julgada procedente para dar interpretação conforme ao conjunto normativo impugnado, com a fixação da seguinte tese: "À luz da Emenda Constitucional 53/2006, é incompatível com a ordem constitucional vigente a adoção, para fins de repartição das quotas estaduais referentes ao salário-educação, do critério legal de unidade federada em que realizada a arrecadação desse tributo, devendo-se observar unicamente o parâmetro quantitativo de alunos matriculados no sistema de educação básica."

Por conta do *r. decisum* em referência, recebi manifestação da Associação de Municípios do Vale do Paraíba e Litoral Norte de meu Estado, São Paulo, demonstrando como efeito da ADPF, "prejuízos financeiros substanciais, desdobramentos orçamentários desafiadores e possíveis desfechos judiciais. Estes, em conjunto, não apenas comprometem a sustentabilidade financeira dos municípios, mas também ameaçam a qualidade essencial do ensino oferecido."

Ainda segundo a manifestação, "A iminente redução nos repasses revela-se como uma ameaça à infraestrutura escolar, à capacitação dos profissionais, à implementação de práticas inovadoras e às atividades extracurriculares. Tais cortes afetam diretamente o desenvolvimento educacional dos alunos, minando os esforços de proporcionar uma educação de qualidade."

Isto posto, repasso para conhecimento de Vossas Excelências o documento por mim recebido, indicando, pelas razões expostas pela Associação, sejam providenciados novos recursos orçamentários a serem

INC n.17/2024
Apresentação: 06/02/2024 12:39:51,520 - MESA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242652986400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Neves

repassados para a rede municipal de educação, a fim de que sejam eliminados – ou pelo menos reduzidos – os impactos negativos da ADPF citada.

Na certeza de que posso contar com o apoio solicitado, ofereço a presente Indicação à elevada consideração de Vossas Excelências.

Anexa a manifestação citada da Associação de Municípios do Vale do Paraíba e Litoral Norte do Estado de São Paulo.

Apresentação: 06/02/2024 12:39:51,520 - MESA

INC n.17/2024

Sala das Sessões, em 5 de fevereiro de 2024.

Deputado MAURÍCIO NEVES
PP/SP



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242652986400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Neves

REQUERIMENTO N° , DE 2024

(Do Sr. MAURÍCIO NEVES)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo solicitando aos Exmos Srs. Ministros Chefe da Casa Civil da Presidência da República e da Educação providências no sentido de levantamento de novos recursos orçamentários a serem repassados para a rede municipal de educação, pelas razões expostas.

Apresentação: 06/02/2024 12:39:51:520 - MESA

INC n.17/2024

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. que seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, aos Exmos Srs. Ministros Chefe da Casa Civil da Presidência da República e da Educação para que sejam providenciados novos recursos orçamentários a serem repassados para a rede municipal de educação, pelas razões expostas.

Sala das Sessões, em 5 de fevereiro de 2024.

Deputado MAURÍCIO NEVES
PP/SP

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242652986400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Neves

**INDICAÇÃO N.º 18, DE 2024
(Do Sr. Mauricio Neves)**

Indica ao Exmo Sr. Ministro do Empreendedorismo seja conferida urgência à elaboração e ao encaminhamento de Projeto de Lei para a ampliação do “Programa Desenrola” objetivando o atendimento dos Microempreendedores Individuais – MEIs, micro e pequenas empresas do País.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

INDICAÇÃO Nº , DE 2024
(Do Sr. MAURÍCIO NEVES)

Indica ao Exmo Sr. Ministro do Empreendedorismo seja conferida urgência à elaboração e ao encaminhamento de Projeto de Lei para a ampliação do "Programa Desenrola" objetivando o atendimento dos Microempreendedores Individuais – MEIs, micro e pequenas empresas do País.

Apresentação 06/02/2024 12:42:30.153 - MESA
INC n.18/2024

Excelentíssimo Senhor Ministro do Empreendedorismo,

Já é pública a intensão da ampliação de programa governamental para abranger pessoas jurídicas enquadradas legalmente como Microempreendedor Individual, MEI, micro e pequenas empresas do País.

Segundo a imprensa, este Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, irá lançar **no primeiro trimestre** deste ano um programa de renegociação de dívidas para pequenas empresas, nos moldes do "Desenrola Brasil". O setor está sangrando e clama por uma resposta rápida.

Sabe-se que Vossa Exceléncia se reuniu com o ministro da Fazenda para tratar do tema, e que equipes das duas pastas fazem tratativas e o programa pode ser lançado até março, e, ainda, que a ideia de criar um "Desenrola" para pessoas jurídicas foi defendida no ano passado pelo vice-presidente e ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo Alckmin, **mas ainda não saiu do papel**.

O impacto da pandemia de Covid-19 foi desengonadamente devastador para muitos, mas especialmente para MEIs, micro e pequenas



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246366015900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Neves

empresas com a queda brusca na demanda, interrupção das atividades e, eventualmente, o fechamento definitivo de diversos empreendimentos.

Segundo o SEBRAE, somente no período entre março e junho de 2020, cerca de 716,3 mil empresas fecharam as portas (99,8% delas pequenos negócios), gerando um prejuízo que pode chegar até R\$ 24,1 bilhões¹. São dados de estudo realizado pelo Sebrae em conjunto com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), com base em dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Com a destruição do estoque de capital das micro e pequenas empresas² o fechamento de empresas durante a pandemia foi inevitável e gerou perda significativa para a economia como um todo, tendo os setores de comércio e serviços como os mais afetados. Mas os impactos da pandemia ainda não cessaram e podem ser ainda piores.

É de se concluir pela absoluta necessidade da implementação da política pública anunciada especialmente voltada para a reconstrução desse estoque de capital o que se espera seja feito reduzindo o custo do financiamento demasiadamente impactado pelo aumento da taxa básica de juros do período de cerca de 2% para 13,75%.

São empresas que ficaram mais de dois anos com faturamento muito aquém do normal honrando, a despeito disso, compromissos com fornecedores, empregados e credores, ainda que submetidas à forte inflação do período de 2021 e 2022.

É longa a lista de dificuldades enfrentadas por esses empreendedores: alta carga tributária, burocracia, obtenção de crédito, permanência no mercado, inovação, marketing e vendas, gestão financeira, gestação de pessoas e

1 <https://agenciasebrae.com.br/economia-e-politica/pequenos-negocios-podem-ter-perdido-ate-r-241-bilhoes-de-capital-no-inicio-da-pandemia/#.~:text=Ag%C3%A9ncia%20Sebrae%20de%20Not%C3%ADcias,-In%C3%ADcio%20Editorias&text=A%20micro%20e%20pequenas%20empresas%20brasileiras%20tiveram%20um%20enorme%20impacto,R%24%2024%2C1%20bilh%C3%B5es.>

2 "Essa perda de capital significa também uma grande perda de conhecimento adquirido pelos empreendedores ao longo tempo à frente de seus negócios, além da perda de empregos, de renda e de investimentos que esses donos de pequenos negócios fizeram ao longo de sua jornada e que nunca vão reaver. A perda desses empreendedores significa uma perda para a economia como um todo". (*Ibidem*).



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246366015900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maurício Neves

Apresentação: 06/02/2024 12:42:30:153 - MESA

INC n.18/2024



capacitação profissional. A iniciativa prometida, sugiro, deve abranger, além do desafogo financeiro, instrumentos para a obtenção da superação dessas dificuldades pelo empreendedor.

Valho-me, pois, do presente expediente, para indicar, além da consideração dos elementos já indicados nos estudos em andamento, a facilitação de crédito a baixo custo – o mais baixo e mais rápido possível – para o que solicito seja conferida urgência à elaboração e ao encaminhamento de Projeto de Lei para a ampliação do "Programa Desenrola Brasil" objetivando o atendimento dos Microempreendedores Individuais – MEIs, micro e pequenas empresas do País.

Na certeza de que posso contar com o apoio de Vossa Excelência, ofereço a presente Indicação à elevada consideração de V. Exa.

Sala das Sessões, em 5 de fevereiro de 2024.

Deputado MAURÍCIO NEVES
PP/SP



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246366015900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Neves

INC n.18/2024
Apresentação: 06/02/2024 12:42:30:153 - MESA



REQUERIMENTO N° , DE 2024
(Do Sr. MAURÍCIO NEVES)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo solicitando ao Ministério do Empreendedorismo urgência na ampliação do Programa Desenrola para atendimento de Microempreendedores Individuais – MEIs, micro e pequenas empresas do País.

Apresentação: 06/02/2024 12:42:30:153 - MESA
INC n.18/2024

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, ao Ministério do Empreendedorismo, solicitando *urgência na ampliação do Programa Desenrola para atendimento de Microempreendedores Individuais – MEIs.*

Sala das Sessões, em 5 de fevereiro de 2024.

Deputado MAURÍCIO NEVES
PP/SP



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246366015900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Neves

**INDICAÇÃO N.º 19, DE 2024
(Do Sr. Cobalchini)**

Sugere ao Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, prorrogação do prazo de reenquadramento das Micro e pequenas empresas no Simples Nacional.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS - 57º LEGISLATURA
GABINETE DO DEPUTADO COBALCHINI - MDB/SC

REQUERIMENTO N° , DE 2024
(Do Sr. Valdir Cobalchini)

Apresentação 06/02/2024 13:12:41,673 - ME/Sa
INC n.19/2024

Requerimento de Indicação ao
Ministro da Fazenda, Fernando
Haddad, para prorrogação do
prazo de reenquadramento das
Micro e pequenas empresas no
Simples Nacional.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, nos termos do art. 113, inciso I, do Regimento Interno
da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado ao Ministro de Estado da
Fazenda, Fernando Haddad, Requerimento de Indicação para prorrogação do
prazo de reenquadramento das Micro e pequenas empresas no Simples Nacional.

Valdir Cobalchini
Deputado Federal
(MDB/SC)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241463727800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cobalchini



**CÂMARA DOS DEPUTADOS - 57º LEGISLATURA
GABINETE DO DEPUTADO COBALCHINI – MDB/SC**

INDICAÇÃO N° , DE 2021.
(Do Sr. Valdir Cobalchini)

Apresentação: 06/02/2024 13:12:41,673 - MESA
INC n.19/2024

Excelentíssimo Ministro,

Dirijo-me a Vossa Excelência em razão de uma questão de grande importância que afeta diretamente milhares de Microempreendedores Individuais (MEIs) e empresas optantes pelo Simples Nacional.

No período entre julho e outubro de 2023, a Receita Federal emitiu Termos de Exclusão (TE) aos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, incluindo os Microempreendedores Individuais, com base no art. 17, inciso V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Como resultado, 373.891 MEIs foram excluídos do Simples Nacional, representando significativos 94,97% do total de Termos de Exclusão emitidos.

Entendemos a necessidade de zelar pela regularidade fiscal, conforme estabelecido pela legislação vigente. Entretanto, gostaríamos de chamar a atenção de Vossa Excelência para as dificuldades enfrentadas por essas empresas, especialmente devido ao cenário econômico desafiador entre julho e outubro de 2023.

Muitas dessas empresas estão envidando esforços para reequilibrar suas contas e regularizar as pendências apontadas nos Termos de Exclusão. Contudo, o prazo estabelecido até 31 de janeiro de 2024 para realizar a nova solicitação de opção pelo Simples Nacional e SIMEI impõe um desafio adicional às empresas.

Considerando a magnitude dos impactos econômicos e as circunstâncias excepcionais enfrentadas pelos empreendedores, vimos respeitosamente sugerir a prorrogação do prazo para solicitação de reenquadramento até 31 de maio de 2024. Esta extensão permitirá que os empresários tenham tempo adequado para regularizar suas situações e, assim, garantir a continuidade de suas atividades de maneira sustentável.

Solicitamos a Vossa Excelência que considere favoravelmente esta sugestão, dada a relevância social e econômica da medida proposta. A prorrogação do prazo contribuirá para a preservação de inúmeros negócios e empregos em nosso país.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241463727800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cobalchini



**CÂMARA DOS DEPUTADOS - 57º LEGISLATURA
GABINETE DO DEPUTADO COBALCHINI – MDB/SC**

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta importante questão e permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Valdir Cobalchini
Deputado Federal
(MDB/SC)**

Apresentação: 06/02/2024 13:12:41,673 - MESA
INC n.19/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241463727800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cobalchini

**INDICAÇÃO N.º 20, DE 2024
(Do Sr. Cobalchini)**

Sugere ao Ministro do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Márcio França, a prorrogação do prazo de reenquadramento das Micro e pequenas empresas no Simples Nacional.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS - 57º LEGISLATURA
GABINETE DO DEPUTADO COBALCHINI - MDB/SC

REQUERIMENTO N° , DE 2024
(Do Sr. Valdir Cobalchini)

INC n.20/2024
Apresentação 06/02/2024 13:12:41.673 - ME/Sa

Requerimento de Indicação ao Ministro do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Márcio França, para prorrogação do prazo de reenquadramento das Micro e pequenas empresas no Simples Nacional.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, nos termos do art. 113, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado ao Ministro de Estado do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Márcio França, Requerimento de Indicação para prorrogação do prazo de reenquadramento das Micro e pequenas empresas no Simples Nacional.

Valdir Cobalchini
Deputado Federal
(MDB/SC)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247248546400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cobalchini



CÂMARA DOS DEPUTADOS - 57º LEGISLATURA
GABINETE DO DEPUTADO COBALCHINI – MDB/SC

INDICAÇÃO Nº , DE 2021.
(Do Sr. Valdir Cobalchini)

INC n.20/2024

Apresentação: 06/02/2024 13:12:41,673 - MESA

Excelentíssimo Ministro,

Dirijo-me a Vossa Excelência em razão de uma questão de grande importância que afeta diretamente milhares de Microempreendedores Individuais (MEIs) e empresas optantes pelo Simples Nacional.

No período entre julho e outubro de 2023, a Receita Federal emitiu Termos de Exclusão (TE) aos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, incluindo os Microempreendedores Individuais, com base no art. 17, inciso V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Como resultado, 373.891 MEIs foram excluídos do Simples Nacional, representando significativos 94,97% do total de Termos de Exclusão emitidos.

Entendemos a necessidade de zelar pela regularidade fiscal, conforme estabelecido pela legislação vigente. Entretanto, gostaríamos de chamar a atenção de Vossa Excelência para as dificuldades enfrentadas por essas empresas, especialmente devido ao cenário econômico desafiador entre julho e outubro de 2023.

Muitas dessas empresas estão envidando esforços para reequilibrar suas contas e regularizar as pendências apontadas nos Termos de Exclusão. **Contudo, o prazo estabelecido até 31 de janeiro de 2024 para realizar a nova solicitação de opção pelo Simples Nacional e SIMEI impõe um desafio adicional às empresas.**

Considerando a magnitude dos impactos econômicos e as circunstâncias excepcionais enfrentadas pelos empreendedores, vimos respeitosamente sugerir a prorrogação do prazo para solicitação de reenquadramento até 31 de maio de 2024. Esta extensão permitirá que os empresários tenham tempo adequado para regularizar suas situações e, assim, garantir a continuidade de suas atividades de maneira sustentável.

Solicitamos a Vossa Excelência que considere favoravelmente esta sugestão, dada a relevância social e econômica da medida proposta. A



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD2472485-46400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cobalchini



**CÂMARA DOS DEPUTADOS - 57º LEGISLATURA
GABINETE DO DEPUTADO COBALCHINI – MDB/SC**

prorrogação do prazo contribuirá para a preservação de inúmeros negócios e empregos em nosso país.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta importante questão e permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Valdir Cobalchini
Deputado Federal
(MDB/SC)**

Apresentação: 06/02/2024 13:12:1673 - MESA
INC n.20/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD0472485-46400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cobalchini

**INDICAÇÃO N.º 21, DE 2024
(Do Sr. Raniery Paulino)**

Sugere a inclusão das rodovias PB-073, entre a BR-230 e a localidade de Rua Nova, no Município de Belém (PB), e a PB-105, em toda sua extensão, na relação descritiva das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

(Do Sr. RANIERY PAULINO)

Sugere a inclusão das rodovias PB-073, entre a BR-230 e a localidade de Rua Nova, no Município de Belém (PB), e a PB-105, em toda sua extensão, na relação descritiva das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal.

Agr. em 05/02/2024 17:13:08 653 - Mesa
INC n.21/2024

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Transportes,

A Lei nº 5.917/73 que aprovou o Plano Nacional de Viação foi revogada em sua totalidade pela Lei nº 14.273/21, que passou a atribuir a elaboração das relações descritivas das rodovias federais a ato do Poder Executivo¹. Sendo assim, valho-me do presente instrumento legislativo para apresentar a matéria pelas razões que passo a aduzir, não sem antes historiar os seguintes fatos:

O brilhante e inesquecível Senador José Targino Maranhão, antes de sua partida por covid-19 em fevereiro de 2021, apresentou no Senado da República o Projeto de Lei nº 177/2018, dispendo sobre a federalização das rodovias PB-073, entre a BR-230 e a localidade de Rua Nova, no Município de Belém (PB), e a PB-105, em toda sua extensão, cujo relator Senador Fernando Bezerra Coelho, opinou pela aprovação da matéria, que constou na pauta da 33^a Reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura (agendada no dia 11/12/2018).

Ocorre que, não obstante a proposição ter continuado a tramitar nos termos do art. 332 do Regimento Interno do Senado, ela acabou por ser arquivada ao final da legislatura, no ano de 2022, mesmo diante dos sucessivos requerimentos por mim apresentados na Assembleia Legislativa da Paraíba – na qualidade de Deputado Estadual à época -, a fim de que algum dos Senadores do nosso Estado dessem prosseguimento a iniciativa, cuja relevância e interesse público eram e continuam sendo inquestionáveis.

Agora, no exercício do mandato de Deputado Federal, cumpre-me a obrigação de sugerir a inclusão do trecho acima referenciado à malha rodoviária federal, justificando esta iniciativa a partir da transcrição do texto contido no PLS nº 177/2018, apresentado pelo saudoso Senador José Targino Maranhão, no ano de 2018:

"As rodovias objeto deste projeto encontram-se na região do Agreste paraibano, região de inúmeras potencialidades, mas carente de maior investimento, de forma a alavancar esse desenvolvimento.

¹ Art. 41-A. Serão elaboradas segundo os critérios desta Lei e atualizadas, anualmente, por ato do Poder Executivo as relações descritivas das seguintes infraestruturas:
I - rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal;
(...)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245878564100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Raniery Paulino



Várias indústrias presentes na região, como moveleiras, destilarias e olarias, além de agroindústrias diversas, poderiam se expandir e gerar mais renda para a população local caso houvesse mais e melhores estradas servindo a essa importante região do Estado da Paraíba.

De fato, o transporte é importante componente do custo logístico das empresas, item de grande relevância para o seu sucesso comercial, tanto porque impacta diretamente nos custos do frete, como nos prazos para o recebimento de insumos e entrega do produto acabado.

Entretanto, é forçoso destacar que o governo paraibano por contar das fortes limitações orçamentárias, não é capaz de arcar com todo o investimento que a região demanda. Nesse sentido, a solução que ora vislumbramos, é a de repassar algumas das rodovias que servem ao coração do agreste paraibano para o domínio da União, que, por contar do orçamento muito mais robusto, poderá mais facilmente arcar com essa importante atribuição.

Por fim, cabe destacar que o desenvolvimento do agreste paraibano é medida que irá beneficiar a uma região muito mais alargada do Estado e mesmo do País. De fato, ao oferecer alternativa econômica para a população local e das regiões mais pobres do sertão, esse desenvolvimento poderia oferecer alternativa a processos migratórios mais severos em direção ao litoral (com consequente inchaço da periferia de João Pessoa) e às grandes metrópoles brasileiras."

É oportuno comentar que, em certas épocas do ano, o asfaltamento se encontra em condições precárias, com trechos quase infrategáveis, prejudicando o escoamento da produção, o deslocamento da população e o turismo nos municípios circunscritos na região, apesar de todos os esforços do governo paraibano.

Além disso, outro ponto que evidencia a necessidade de a rodovia estar sob a jurisdição da União, é que a região já é atendida por órgãos federais, tendo em vista que as duas rodovias estão entre a BR-230 e, nas adjacências, já existe a atuação da Polícia Rodoviária Federal (PRF) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

Por conseguinte, a jurisdição federal cumprirá vários requisitos, notadamente o princípio da economicidade, de modo a minimizar os gastos públicos, sem comprometer o padrão de qualidade.

Desse modo, indico a matéria a Vossa Excelência na forma aqui exposta, esperando contar com o importante apoio desse Ministério para a realização de estudos e processos que incorporem as rodovias em referência ao Subsistema Rodoviário Federal.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado RANIERY PAULINO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245878564100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ranieri Paulino

INC n.21/2024
Agravação na versão: 06/02/2024 17:13:08:853 - Masa



REQUERIMENTO Nº , DE 2024

(Do Sr. RANIERY PAULINO)

Aprovação na Pág.: 06/02/2024 17:13:08:853 - Mesa

INC n.21/2024

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à inclusão das rodovias PB-073, entre a BR-230 e a localidade de Rua Nova, no Município de Belém (PB), e a PB-105, em toda sua extensão, na relação descritiva das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a inclusão das rodovias PB-073, entre a BR-230 e a localidade de Rua Nova, no Município de Belém (Paraíba), e a PB-105, em toda sua extensão, na relação descritiva das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado RANIERY PAULINO

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245878564100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Raniery Paulino



**INDICAÇÃO N.º 22, DE 2024
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)**

Sugere ao Excelentíssimo Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, que a Apex, utilizando os documentos públicos, <https://www.gov.br/suframa/ptbr/publicacoes/marco-regulatorio>, como instrumento de atração de investimentos, ajude a Amazônia brasileira.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

INDICAÇÃO Nº , DE 2024
(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Sugere ao Excelentíssimo Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, que a Apex, utilizando os documentos públicos, <https://www.gov.br/suframa/pt-br/publicacoes/marco-regulatorio>, como instrumento de atração de investimentos, ajude a Amazônia brasileira.

Agradecimento: 06/02/2024 17:16:26 997 - Mesa
INC n.22/2024

Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços,

Quais argumentos podem ser invocados para justificar a ação compartilhada entre a APEX, Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos e a economia do Amazonas, através da Suframa, Superintendência da Zona Franca de Manaus? Diríamos que todos. Temos certeza de que as atribuições da Agência podem, coerentemente, desencadear ações para promover e facilitar a atração de investimentos estrangeiros para setores estratégicos da economia brasileira. E a Zona Franca de Manaus, reconhecida pela OMC e pela União Europeia por sua contribuição robusta para a saúde climática do planeta, tem condições extraordinárias de ser pauta prioritária por sua capacidade de compatibilizar ecologia e economia. Somos o único estado da federação com essa prerrogativa de sustentabilidade. E todas as empresas sérias do planeta querem associar sua imagem à proteção dos recursos naturais.

Os atuais gestores da APEX conhecem de perto esse diferencial produtivo da economia do Amazonas. Isso faz toda a diferença na medida em que este modelo de desenvolvimento, com 56 anos de acertos



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245708550100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

econômicos, sociais e ambientais, tem credencial planetária.

No último de 05 de fevereiro a Suframa disponibilizou em seu portal eletrônico, dois documentos elaborados com o objetivo de facilitar a atração de investimentos e de promover o desenvolvimento socioeconômico na região da Amazônia.¹

O primeiro deles é "Política Pública: Zona Franca de Manaus, Amazônia Ocidental e Área de Livre Comércio", composto por 75 páginas. Este compêndio apresenta uma análise minuciosa dos marcos regulatórios extrafiscais sob a administração da Suframa, com o objetivo de aprimorar a integração intrarregional e inter-regional dos incentivos fiscais, impactando positivamente todos os estados da federação.

Um ponto destacado no documento é a ressignificação da Zona Franca de Manaus, identificada como a Zona Franca do Brasil. "Contrariando a visão simplista que a associa apenas à renúncia fiscal, o texto enfatiza que a ZFM não foi concebida para arrecadar tributos, mas sim para impulsionar dinâmica social e econômica em uma região historicamente marginalizada nesses aspectos. Apesar de não ser seu propósito primário, a Zona Franca de Manaus revela-se superavitária em termos tributários devido à intensa atividade econômica que gera", explicou o superintendente da Suframa, Bosco Saraiva, na apresentação da publicação.

O segundo documento disponibilizado, intitulado "Guia dos Incentivos Fiscais da Zona Franca de Manaus, Amazônia Ocidental e Área de Livre Comércio", possui 23 páginas e tem como foco apresentar aos investidores as vantagens tributárias disponíveis na região.

Com mais de 50 anos, nossas riquezas não pararam de crescer e integramos um vasto território à economia nacional e internacional. Atualmente, Parque Industrial de Manaus é um dos mais modernos centros industriais e tecnológicos em toda a América Latina, Manaus é a capital da maior floresta tropical do mundo, as pátrias das águas e dos minérios além de carregarem conseguem uma rica história e cultura indígena de mais de dez mil anos.

Esperamos que até 2073, prazo ao qual foram prorrogados os incentivos fiscais da ZFM, se somem a ela e com ela conformem um Brasil economicamente viável e ainda rico em biodiversidade e em água (a grande

1 Link: <https://www.gov.br/suframa/pt-br/publicacoes/marco-regulatorio>



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245708550100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

Agravação da pena: 06/02/2024 17:16:26.997 - Meia
INC n.22/2024



commodity da segunda metade deste século)

Isto posto, venho sugerir, que esta agência de promoção comercial, possa utilizar os documentos públicos como instrumento de atração de investimentos para a Amazônia brasileira.

Sala das Sessões, em 06 de Fevereiro de 2024.

Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO

Acesso na sessão: 06/02/2024 17:16:26.997 - Meia

INC n.22/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245708550100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

REQUERIMENTO N° , DE 2024
(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo que a Apex ajude o amazonas, utilizando os documentos públicos <https://www.gov.br/suframa/pt-br/publicacoes/marco-regulatorio>, como instrumento de atração de investimentos para a Amazônia brasileira.

Aprovação na 5ª Cr. 06/02/2024 17:16:26:997 - Mestrado
INC n.22/2024

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo que a Apex ajude o amazonas, utilizando os documentos públicos da ZFM como instrumento de atração de investimentos para a Amazônia brasileira.

Sala das Sessões, em 06 de Fevereiro de 2024.

Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245708550100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto



INDICAÇÃO N.º 23, DE 2024
(Do Sr. Silvio Antonio)

Sugere ao Ministério da Saúde o envio de vacinas contra a dengue e a implantação de Campanha no combate a doença no Estado do Maranhão.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Silvio Antonio (PL/MA)

Aprovação: 06/02/2024 21:01:15 977 - Mesa
INC n.23/2024

REQUERIMENTO N° , DE 2024
(Do Sr. Silvio Antonio)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, para o envio de vacinas contra a dengue e a implantação de campanha no combate a doença no Estado do Maranhão.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exº seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo o envio de vacinas contra a dengue e a implantação de campanha no combate a doença no Estado do Maranhão.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2024.

Silvio Antonio
DEPUTADO FEDERAL
PL/MA

LexEdit
* C D 2 4 4 7 8 7 8 9 7 5 0 0



Para verificar a assinatura, acesse www.camara.gov.br/verificadora-de-assinatura/
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvio Antonio



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Silvio Antonio (PL/MA)

INC n.23/2024

Arquivado na data: 06/02/2024 21:01:15.977 - Masa

INDICAÇÃO N° , DE 2024
(Do Sr. Silvio Antonio)

Sugere ao Ministério da Saúde o envio de vacinas contra a dengue e a implantação de Campanha no combate a doença no Estado do Maranhão.

Excelentíssima Senhora Ministra,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência medidas urgentes para prevenir a propagação do surto de dengue no Estado do Maranhão. É preocupante e urgente à propagação do surto de dengue no Estado do Maranhão. Como representante do povo maranhense, é meu dever solicitar medidas imediatas para proteger a saúde e o bem-estar de nossos concidadãos.

Como é de conhecimento público, o estado enfrenta desafios significativos devido à sua condição socioeconômica, sendo classificado como um dos mais pobres do Brasil. Diante da iminência da disseminação da dengue, é imprescindível adotar ações preventivas para proteger a saúde e o bem-estar da população maranhense.

A Constituição Federal em seu artigo 196 estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Os números são alarmantes: até o momento, o Brasil já contabilizou mais de 260 mil casos prováveis de dengue em 2024, conforme dados do Ministério da Saúde. Essa cifra representa um aumento significativo em comparação aos anos anteriores. Além disso, reportagens veiculadas na imprensa apontam um crescimento de 140% nas mortes relacionadas à



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 214 | CEP 20160-000 - Brasília/DF
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvio Antonio



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Silvio Antonio (PL/MA)

dengue em apenas uma semana, totalizando 32 óbitos registrados. Projeções da Fiocruz sugerem que o país pode atingir até 5 milhões de casos de dengue este ano.

No Estado do Maranhão, a situação não é diferente. De acordo com informações disponíveis, foram registrados 394 no Maranhão em 2023 e aproximadamente 121 em 2024 casos de dengue. Levando em consideração a condição socioeconómica desafiadora do estado, urge a necessidade de ações preventivas para evitar uma crise ainda maior de saúde pública.

Diante do exposto, pedimos que Vossa Excelência tome as providências necessárias para garantir o envio imediato das vacinas contra a dengue para o Estado do Maranhão, a disponibilização dessas vacinas é crucial para fortalecer as estratégias de prevenção e controle da dengue, a fim de evitar a disseminação do surto e proteger a saúde dos nossos cidadãos.

Esperamos contar com a atenção e ação do Poder Executivo diante dessa urgente demanda.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2024.

Silvio Antonio
DEPUTADO FEDERAL
PL/MA

Aprovação na data: 06/02/2024 21:01:15.977 - Mesa

INC n.23/2024



[Câmara dos Deputados | Anexo IV - Cabine 214 | CEP 20260-000 - Brasília/DF](#)
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvio Antonio

INDICAÇÃO N.º 24, DE 2024
(Do Sr. Pedro Aihara)

Sugere ao Poder Executivo – por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – a adoção de medidas para reforçar a capacidade do Estado Brasileiro de enfrentar catástrofes e desastres, na forma que especifica.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

REQUERIMENTO N° , DE 2023
(Do Sr. PEDRO AIHARA)

Apresentação: 07/02/2024 10:00:17,770 - MESA
INC n.24/2024

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo – a ser encaminhada ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – sugerindo a adoção de medidas para reforçar a capacidade do Estado Brasileiro de enfrentar catástrofes e desastres, na forma que específica.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que seja enviada ao Poder Executivo a Indicação anexa – a ser encaminhada ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – sugerindo a adoção de medidas para reforçar a capacidade do Estado Brasileiro de enfrentar catástrofes e desastres, na forma que específica.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado PEDRO AIHARA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243154966700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aiara



INDICAÇÃO Nº , DE 2023

(Do Sr. PEDRO AIHARA)

Sugere ao Poder Executivo – por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – a adoção de medidas para reforçar a capacidade do Estado Brasileiro de enfrentar catástrofes e desastres, na forma que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De um lado, a Lei nº 13.675, de 2018, que tratou acerca da **Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)** e instituiu o **Sistema Único de Segurança Pública (Susp)**, e a Lei nº 12.608, de 2012, que instituiu Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, regulam as balizas para o enfrentamento a desastres de quaisquer naturezas em nosso País.

De outro lado, a Lei nº 11.473, de 2007, que tratou sobre a **cooperação federativa no âmbito da segurança pública**, prevê, no art. 3º, X, a atuação no enfrentamento de catástrofes ou desastres coletivos, inclusive para reconhecimento de vitimados, o que, certamente, ocorreria por meio do emprego de bombeiros militares enviados por unidades da Federação.

Nesse contexto e esperando contribuir para o aperfeiçoamento da capacidade de resposta do Estado Brasileiro a desastres, sugerimos a Vossa Exceléncia o envio de projeto de lei ou medida provisória criando o **Sistema Nacional de Operações Integradas de Bombeiros Militares (Sinabom)**, no seio do qual seria constituída força de mobilização rápida, organizada sob o conceito de “força-tarefa”, com meios logísticos autônomos para o emprego de seu efetivo.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248154966700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aihara

INC n.24/2024
Apresentação: 07/02/2024 10:00:17.770 - MESA



INC n.24/2024

Aprovação: 07/02/2024 10:00:17.770 - MESA

A ideia seria estabelecer um cadastro nacional, com gestão compartilhada de recursos dos estados por uma coordenação em nível federal, permitindo uma previsibilidade dos recursos disponíveis, com garantia das capacidades para atuação, autossuficiência e interoperabilidade e com adesão voluntária proporcionada por uma contrapartida de investimentos para fortalecer a estruturação dessas equipes. Sugere-se a **criação de um programa de cooperação federativa autônomo**, em vista das especificidades do emprego de bombeiros militares nesse tipo de atividade. Julgamos extremamente necessária essa autonomia de maneira que o preparo se dê de forma tão peculiar e direcionada quanto objetivamente será o seu eventual emprego.

É que essas equipes, formadas a partir do Sinabom, estarão voltadas para o enfrentamento a catástrofes ou desastres como estiagens ou secas, doenças infecciosas virais, chuvas, enxurradas, vendaval, inundações, incêndios florestais, alagamentos, deslizamentos, chuvas de granizo, entre outros. Daí porque, Excelência, não restam dúvidas de que estamos diante da necessidade premente de aumentar o nível de resposta estatal brasileira a esses tipos de ocorrências.

É sabido que o Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil já vem trabalhando padrões de qualificação e atuação conjunta em desastres devido ao histórico de cooperação em eventos nacionais e até mesmo internacionais. O Conselho possui comitês técnicos que são compostos por bombeiros dotados de conhecimentos específicos, de diversos estados, para somarem seus conhecimentos e trabalho em um objetivo comum em benefício de todos os Corpos de Bombeiros, em especial, neste caso, o Comitê Nacional de Busca e Resgate Urbano – Conusar.

Sugerimos a Vossa Excelência, nesse compasso, que altere a Lei nº 13.675, de 2018, de maneira a estabelecer o Sinabom como um programa permanente da pasta, garantindo meios de governança nacional no que diz respeito ao preparo e emprego de bombeiros em situações de



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248154966700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Alvara



INC n.24/2024

Aprovação: 07/02/2024 10:00:17.770 - MESA

enfrentamento de desastres e catástrofes. Em outras palavras, organize, desde já, uma rede de homens e mulheres bombeiros militares de todas as unidades da Federação, congregando-os de forma sistêmica, para que possam, em caso de necessidade, desdobrarem-se no local da ocorrência o mais rápido possível em apoio às autoridades locais.

A existência desse programa e o estabelecimento de parâmetros adequados de atuação permitirá o constante aprimoramento de técnicas, táticas e procedimentos específicos para o emprego nas situações descritas nesta Indicação. Contribuirá, da mesma forma, para que sejam desenvolvidos e padronizados equipamentos, doutrina, terminologia, formas de emprego, mentalidade e espírito de corpo.

Destaca-se que o MJSP já possui Nota Técnica específica sobre o tema, com grande profundidade e análises robustas afins (NT N° 63/2022/CNM/CGMTEC/DSUSP/SENASP/MJ). Essa nota, assim, pode servir de ponto de partida para a fundamentação das proposições legislativas que Vossa Excelência julgar conveniente enviar para este Parlamento em função desta sugestão.

Solicitamos, portanto, os préstimos de Vossa Excelência no sentido da adoção das medidas julgadas adequadas para a total implementação do pedido.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado PEDRO AIHARA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248154966700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aihara

**INDICAÇÃO N.º 25, DE 2024
(Do Sr. Gilberto Abramo)**

Sugere ao Conselho Nacional de Trânsito (Contran) avaliar a adoção de reciclagem obrigatória e periódica dos cursos de formação para condutores de veículos de transporte escolar.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

(Do Sr. GILBERTO ABRAMO)

Apresentação: 07/02/2024 11:08:50 - MESA

INC n.25/2024

Sugere ao Conselho Nacional de Trânsito (Contran) avaliar a adoção de reciclagem obrigatória e periódica dos cursos de formação para condutores de veículos de transporte escolar.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Transportes,

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) estabelece, no art. 12, que compete ao Conselho Nacional de Trânsito (Contran) definir as normas regulamentares referidas no Código e as diretrizes da Política Nacional de Trânsito. Ademais, entrega ao Contran a responsabilidade de normatizar os procedimentos sobre a aprendizagem, habilitação, expedição de documentos de condutores, e o registro e licenciamento de veículos.

Ainda, o CTB dispõe, no art. 138, que o condutor de veículo destinado à condução de escolares deve ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran. Nesse contexto, a Resolução do Contran nº 789/2020 é o documento que dita as normas e os procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados e de reciclagem.

Registrados que, em tal resolução, encontra-se toda a normatização relativa aos requisitos a serem preenchidos pelos condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e de transporte escolar.

Nesse quadro, soubemos, mediante reportagem do Portal Terra¹, que uma criança de quatro anos foi encontrada morta no interior de um veículo escolar na zona leste de São Paulo, em dezembro de 2023. Ela estava



¹ <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/cidades/crianca-de-4-anos-e-encontrada-morta-dentro-de-van-escolar,248b785db86d7f49d816b42d7a86d96an1x5l4xg.html>



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240249125800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo

2

INC n.25/2024

Aprovação: 07/02/2024 11:08:50.880 - MESA

embaixo de um dos bancos e não saiu do veículo no momento em que o profissional responsável por levá-la à creche chegou ao local. Essa foi a segunda fatalidade similar em pouco mais de um mês, pois, em novembro, um menino foi também esquecido e encontrado morto dentro de um veículo de transporte escolar na zona norte da mesma capital.

Temos a convicção de que essas tragédias não aconteceriam se os cursos de formação de condutores de veículos de transporte escolar incluíssem reciclagem obrigatória a cada ano.

Dessa maneira, uso esta Indicação para sugerir que o Contran, presidido por V. Exa., no uso de suas atribuições, avalie a possibilidade de revisão da referida resolução de modo a contemplar nosso pedido nas regras dos mencionados cursos de formação.

Em vista do exposto, e confiante da sensibilidade de V. Ex^a., temos a certeza de que a nossa sugestão será bem recebida.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado GILBERTO ABRAMO

2023-22443



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240249125800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo

REQUERIMENTO N° , DE 2024

(Do Sr. GILBERTO ABRAMO)

INC n.25/2024

INC n.25/2024

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, para sugerir ao Conselho Nacional de Trânsito (Contran) que avalie a adoção de reciclagem obrigatória e periódica dos cursos de formação para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e de transporte escolar.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Conselho Nacional de Trânsito (Contran) que avalie a adoção de reciclagem obrigatória e periódica dos cursos de formação para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e de transporte escolar.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado GILBERTO ABRAMO

2023-22443



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240249125800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo



**INDICAÇÃO N.º 26, DE 2024
(Do Sr. Gilberto Abramo)**

Sugere ao Ministério da Educação a adoção de iniciativas que visem incentivar a participação da comunidade escolar na fiscalização dos veículos de transporte escolar, com vistas a reforçar a segurança do transporte estudantil.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

INDICAÇÃO Nº , DE 2024
(Do Sr. GILBERTO ABRAMO)

Apresentação: 07/02/2024 11:14:05:930 - ME-SA
INC n.26/2024

Sugere ao Ministério da Educação a adoção de iniciativas que visem incentivar a participação da comunidade escolar na fiscalização dos veículos de transporte escolar, com vistas a reforçar a segurança do transporte estudantil.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação,

A participação ativa da comunidade escolar no acompanhamento e fiscalização dos veículos de transporte escolar é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes. Este envolvimento vai além da supervisão básica; ele representa uma parceria colaborativa entre pais, educadores e operadores de transporte. Essa cooperação permite uma avaliação mais precisa das condições dos veículos, do comportamento dos motoristas e da eficiência dos trajetos.

No âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), o art. 5º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, preceitua que o acompanhamento e o controle social sobre a transferência e aplicação dos recursos repassados à conta do PNATE serão exercidos nos respectivos Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelos Conselhos de Acompanhamento e de Controle Social (CACS).

Haja vista as competências conferidas aos CACS e considerando a função redistributiva e supletiva atribuída à União pela Constituição Federal e, por conseguinte, ao Ministério da Educação (MEC), destacamos a necessidade de esse Ministério e de o órgão executor do PNATE — o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) — estimularem a participação da comunidade escolar na fiscalização dos veículos de transporte escolar, com vistas a reforçar a segurança do transporte estudantil.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245449745200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo



2

Nossa sugestão é que sejam adotadas iniciativas que promovam o envolvimento ativo de pais, professores e gestores escolares para assegurar a implementação de normas de segurança mais efetivas, mas também fomentar uma cultura de cuidado e responsabilidade coletiva. Isso inclui a promoção de programas de capacitação, a criação de diretrizes claras para a fiscalização, que devem incluir a exigência de um protocolo de comunicação entre a equipe dos veículos de transporte escolar e os responsáveis pelas crianças, e o incentivo à colaboração entre escolas e famílias.

Desse modo, por meio desta Indicação sugerimos que esse Ministério e o FNDE, sua autarquia vinculada, no uso de suas atribuições, avaliem a possibilidade de adotar iniciativas que visem incentivar a participação ativa da comunidade escolar na supervisão e acompanhamento dos veículos de transporte escolar, inclusive nos já estabelecidos CACS.

Em vista do exposto, e confiantes da sensibilidade de V. Ex^a., temos a certeza de que a nossa sugestão será bem recebida.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado GILBERTO ABRAMO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245449745200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo

INC n.26/2024
Aprovação: 07/02/2024 11:14:05:930 - MESA



REQUERIMENTO N^º , DE 2024

(Do Sr. GILBERTO ABRAMO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, para sugerir ao Ministério da Educação a adoção de iniciativas que visem incentivar a participação da comunidade escolar na fiscalização dos veículos de transporte escolar, com vistas a reforçar a segurança do transporte estudantil.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Ministério da Educação a adoção de iniciativas que visem incentivar a participação da comunidade escolar na fiscalização dos veículos de transporte escolar, com vistas a reforçar a segurança do transporte estudantil.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado GILBERTO ABRAMO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245449745200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo

INC n.26/2024
Aprovação: 07/02/2024 11:14:05:930 - MESA



**INDICAÇÃO N.º 27, DE 2024
(Do Sr. Ronaldo Nogueira)**

Sugere ao Poder Executivo a regulamentação da Lei nº 14.260/2021 (Lei de Incentivo à Reciclagem) pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

(Do Sr. RONALDO NOGUEIRA)

Sugere ao Poder Executivo a regulamentação da Lei nº 14.260/2021 (Lei de Incentivo à Reciclagem) pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

Excelentíssima Sra. Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima:

O ano de 2021 marcou o advento da Lei nº 14.260, que estabelece incentivos à indústria da reciclagem e cria o Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem (Favorecicle) e Fundos de Investimentos para Projetos de Reciclagem (ProRecicle). A Lei garante a dedução do Imposto de Renda a empresas ou pessoas físicas comprometidas com projetos de reciclagem. Os desafios da reciclagem do Brasil são grandes e não podem esperar mais, e a expectativa do setor é que a Lei represente uma verdadeira revolução para cooperativas e catadores.

Todavia, mais de dois anos após o advento, alguns dispositivos ainda dependem de regulamentação pelo MMA, o que irá permitir o acesso às deduções previstas. Segundo divulgado na mídia, a União teria reservado R\$300 milhões no orçamento de 2023 para o incentivo fiscal previsto na Lei, sendo R\$195 milhões para pessoas jurídicas e R\$105 milhões para pessoas físicas. Assim, é necessário que a Lei seja colocada em prática o quanto antes, para que os projetos de reciclagem possam ser enviados ao MMA e por ele aprovados.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado RONALDO NOGUEIRA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247138101300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ronaldo Nogueira

Aprovação: 07/02/2024 11:53:58 543 - Mesa
INC n.27/2024



2

2024-520

REQUERIMENTO N° , DE 2024
(Do Sr. RONALDO NOGUEIRA)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à regulamentação da Lei nº 14.260/2021 (Lei de Incentivo à Reciclagem).

Aprovação: 07/02/2024 11:53:59 - Meia
INC n.27/2024

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a regulamentação da Lei nº 14.260/2021 (Lei de Incentivo à Reciclagem) pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado RONALDO NOGUEIRA

2024-520



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD047138101300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ronaldo Nogueira



**INDICAÇÃO N.º 28, DE 2024
(Da Sra. Rosângela Moro)**

Sugere ao Poder Executivo que promova, por meio do seu órgão ministerial, a realização de estudos com vistas à inserção do tema “Doenças Raras” nos currículos dos cursos superiores da área de saúde.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

INDICAÇÃO Nº , DE 2023

(Da Sra. ROSANGELA MORO)

INC n.28/2024

Apresentação: 08/02/2024 10:46:22.790 - MESA

Sugere ao Poder Executivo que promova, por meio do seu órgão ministerial, a realização de estudos com vistas à inserção do tema "Doenças Raras" nos currículos dos cursos superiores da área de saúde.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação:

Doenças raras, também conhecidas como doenças incomuns ou doenças órfãs, são condições médicas que afetam um número limitado de pessoas em relação à população geral. De acordo com a Portaria nº 199/2014 – MS/GM, que *Institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras*, uma doença é considerada rara quando afeta até 65 pessoas em cada 100.000 indivíduos, ou seja, 1,3 pessoas para cada 2.000 indivíduos.

A Portaria nº 199, de 30 de janeiro de 2014, é o marco da atenção às doenças raras no país. De 2014 também é a Resolução CNE/CES nº 3/2014, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina.

Temos que desde 2014, pouco foi feito no sentido de estabelecer as diretrizes de cuidado às pessoas com doenças raras em todos os níveis de atenção do SUS, e garantir às pessoas com doenças raras, em tempo oportuno, acesso aos meios diagnósticos e terapêuticos disponíveis conforme suas necessidades, objetivos que estão entre os objetivos específicos da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras.

Ademais, está ainda entre as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, estabelecidas pela Portaria 199/2014, a educação permanente de profissionais de saúde, por meio de



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD047747926700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rosângela Moro

2

atividades que visem à aquisição e ao aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes para a atenção à pessoa com doença rara.

O estudo do tema das "Doenças Raras" nos currículos dos cursos superiores da área de saúde é uma iniciativa positiva para aumentar a conscientização sobre essas condições e melhorar o atendimento aos pacientes, além de trazer benefícios importantes para a formação dos futuros profissionais de saúde, incluindo a conscientização sobre a existência e a complexidade dessas condições, bem como a necessidade de atendimento específico e multidisciplinar. Uma possibilidade é a inclusão desse tema de forma transversal, em disciplinas já existentes, como a farmacologia, a patologia ou a clínica médica.

Esses estudos podem ser conduzidos por especialistas e profissionais da área de saúde, em colaboração com representantes do Ministério da Educação e de outros órgãos governamentais e não-governamentais envolvidos na promoção da saúde e da educação superior.

Dessa forma, seria possível avaliar os aspectos práticos e pedagógicos da inclusão do tema, como a carga horária necessária, os recursos necessários, a metodologia mais adequada e a avaliação dos resultados.

Em face do exposto, sugerimos, por meio desta Indicação, que o Ministério da Educação inicie os estudos e procedimentos necessários para a efetivação do direito a um mediador na sala de aula para os alunos com transtorno do espectro autista, e que, na mesma esteira, informe a esta Casa legislativa a respeito das medidas adotadas.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2024.

Deputada ROSANGELA MORO

Apresentação: 08/02/2024 10:46:22.790 - MESA
INC n.28/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD047747926700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rosângela Moro

REQUERIMENTO N° , DE 2023

(Da Sra. ROSANGELA MORO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, para que promova, por meio do seu órgão ministerial, a realização de estudos com vistas à inserção do tema "Doenças Raras" nos currículos dos cursos superiores da área de saúde.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, para que promova, por meio do seu órgão ministerial, a realização de estudos com vistas à inserção do tema "Doenças Raras" nos currículos dos cursos superiores da área de saúde.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2024.

Deputada ROSANGELA MORO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD047747926700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rosângela Moro

Apresentação: 08/02/2024 10:46:22.790 - MESA
INC n.28/2024



INDICAÇÃO N.º 29, DE 2024
(Da Sra. Flávia Moraes)

Sugere ao Poder Executivo a expansão dos serviços de referências em doenças raras.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

(Da Sra. FLÁVIA MORAIS)

Sugere ao Poder Executiva a expansão dos serviços de referências em doenças raras.

Excelentíssima Senhora Ministra da Saúde

A Portaria MS/GM nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que instituiu a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, foi um marco na atenção às doenças raras.

As doenças raras foram divididas em 2 eixos (Quadro 1): doenças raras de origem genética e doenças raras de origem não genética.
 Quadro 1. Classificação das doenças raras na Portaria MS/GM nº 199, de 2014

Eixo I: doenças raras de origem genética	Eixo II: doenças raras de origem não genética
a) anomalias congênitas ou de manifestação tardia; b) deficiência intelectual; e c) erros inatos de metabolismo.	a) infecciosas; b) inflamatórias; c) autoimunes; e d) outras doenças raras de causa não genética

Foram previstos também os Serviços de Referência em Doenças Raras, havendo atualmente 30 serviços habilitados, mas distribuídos em apenas 13 unidades federativas (Quadro 2).

Quadro 2. Serviço de Referência em Doenças Raras, com indicação da portaria de habilitação e da habilitação concedida. Brasil, 2023.

Local	Estabelecimento	Portaria MS/GM	Habilitação
Belém PA	Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza	746/23	Eixo I: 1 - 3
Salvador BA	Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE	2.086/18	Eixo I: 1 - 3
Salvador	Hospital Universitário Prof.	1.237/1	Eixo I: 1 - 3



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246043740700>
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Moraes

 Edit

 * C D 2 4 6 0 4 3 7 4 0 7 0 0

BA	Edgard Santos	9	Eixo II: 1 - 3
Fortaleza CE	Hospital Infantil Albert Sabin	3.166/1 9	Eixo I: 1 - 3 Eixo II: 1 - 4
Fortaleza CE	Hospital Universitário Walter Cantídio	3.166/1 9	Eixo I: 1 - 3 Eixo II: 1 - 3
Fortaleza CE	Hospital Geral de Fortaleza	887/23	Eixo I: 1 - 3
Recife PE	Hospital Maria Lucinda	1.407/2 3	Eixo I: 1 - 3 Eixo II: 1 - 3
Recife PE	Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira	1.475/2 1 4.710/2 2	Eixo I: 2
Brasília DF	Hospital de Apoio de Brasília	3.247/1 6	Eixo I: 1 - 3 Eixo II: 1 e 3
Brasília DF	Hospital Materno-Infantil de Brasília	3.166/1 9	Eixo I: 1 - 3 Eixo II: 1 - 3
Anápolis GO	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis	2.024/1 6	Eixo I: 1 - 3 Eixo II: 1
Goiânia GO	Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG	4.507/2 2	Eixo I: 1 Eixo II: 1
Campinas SP	Hospital de Clínicas da UNICAMP	3.166/1 9	Eixo I: 1 - 3
Santo André SP	Ambulatório de Especialidade da Faculdade de Medicina do ABC	3.372/1 6 1.004/2 0	Eixo I: 1 - 3 Eixo II: 2 - 3
S. José Rio Preto SP	Hospital de Base de São José do Rio Preto	3.709/2 0	Eixo I: 1 - 3 Eixo II: 1 - 3
Ribeirão Preto SP	Hospital de Clínicas de Ribeirão Preto	3.166/1 9	Eixo I: 1 - 3
Rio de Janeiro RJ	Instituto Fernandes Figueira - Fiocruz	3.123/1 6	Eixo I: 1 - 3
Rio de Janeiro RJ	Instituto de Puericultura e Pediatrica Martagão Gesteira da UFRJ	1.240/2 3	Eixo I: 1 - 3 Eixo II: 1 - 3

Apresentação: 08/02/2024 11:48:42.723 - MESA

INC n.29/2024

9xEdit

 * C 0 2 4 6 0 4 3 7 4 0 7 0 0



Belo Horizonte MG	Hospital Infantil João Paulo II	3.166/1 9	Eixo I: 1 - 3
Belo Horizonte MG	Hospital Julia Kubitschek	1.243/2 3	Eixo I: 1 e 3 Eixo II: 2 - 3
Belo Horizonte MG	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais	4.444/2 2	Eixo I: 1 - 3 Eixo II: 2
Bom Despacho MG	Centro de Especialidades Multiprofissionais Dr. Gê	386/23	Eixo I: 3
Juiz de Fora MG	Hospital Universitário da UFJF	1.890/2 1	Eixo I: 1 - 3 Eixo II: 1 - 3
Vitória ES	Hospital Santa Casa de Vitória	3.166/1 9	Eixo I: 1
Curitiba PR	Hospital Pequeno Príncipe de Curitiba	1.884/1 6	Eixo I: 1 - 3 Eixo II: 1 - 4
Curitiba PR	Complexo Hospitalar de Clínicas	3.968/2 0	Eixo I: 1
Florianópolis SC	Hospital Infantil Joana de Gusmão	3.166/1 9	Eixo I: 1 - 3 Eixo II: 1 - 3
Blumenau SC	Associação Renal Vida	514/23	Eixo I: 3 Eixo II: 1 - 2
Porto Alegre RS	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	3.253/1 6	Eixo I: 1 - 3
Santa Maria RS	Hospital Universitário de Santa Maria	3.776/2 1	Eixo I: 1 - 2

Não há Serviços de Referência em Doenças Raras em Amapá, Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima, Tocantins, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Maranhão, Alagoas, Sergipe, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

E nas unidades federativas onde há Serviços de Referência em Doenças Raras, em apenas 8 delas (Bahia, Ceará, Pernambuco, Distrito Federal, Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina e Paraná) eles são habilitados para atender todos os tipos de doenças raras (Quadro 3).
 Quadro 3. Atendimento de doenças raras previstas na Portaria MS/GM nº 199, de 2014, conforme a habilitação dos Serviços de Referência em Doenças Raras.

Apresentação: 08/02/2024 11:48:42.723 - MESA

INC n.29/2024

9xEdit

 * C 0 2 4 6 0 4 3 7 4 0 7 0 0



Cobertura	UF	N (%)
Total	Bahia, Ceará, Pernambuco, Distrito Federal, São Paulo, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Paraná	8 (29,6%)
Parcial	Pará, Goiás, Espírito Santo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul	5 (18,5%)
Ausente	Amapá, Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima, Tocantins, Rio Grande do Norte, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Piauí, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul	14 (51,9%)

Desta forma, sugerimos ao Ministério da Saúde que sejam habilitados novos Serviços de Referência em Doenças Raras, principalmente nos Estados onde não há nenhum serviço para atender à população, e nos Estados onde embora haja serviços habilitados, não o são para todas os eixos/doenças previstas na Portaria MS/GM nº 199, de 30 de janeiro de 2014.

Assim, certa de colaborar com o cuidado à saúde desta parcela importante da população, colocamo-nos à disposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputada FLÁVIA MORAIS
PDT/GO

2024-558



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246043740700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Moraes





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS – PDT/GO

REQUERIMENTO Nº , DE 2024
(Da Sra. FLÁVIA MORAIS)

Apresentação: 08/02/2024 11:48:42.723 - MESA

INC n.29/2024

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo ao Ministério da Saúde a expansão dos serviços de referências em doenças raras.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Ministério da Saúde a expansão dos serviços de referências em doenças raras.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputada FLÁVIA MORAIS
PDT/GO

2024-558

ExEdit

* C D 2 4 6 0 4 3 7 4 0 7 0 0 *



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 7º andar - Gabinete 738 | 70160-900 – Brasília - DF
Tel (61) 3215-5738/3738 – Fax: (61) 3215-2738 | dep.flaviamoraes@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246043740700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Moraes

INDICAÇÃO N.º 30, DE 2024
(Da Sra. Flávia Moraes)

Sugere ao Poder Executivo a retomada dos trabalhos do Comitê Interministerial de Doenças Raras.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

(Da Sra. FLÁVIA MORAIS)

INC n.30/2024

Aprovação: 08/02/2024 12:13:51 990 - MESA

Sugere ao Poder Executivo a retomada dos trabalhos do Comitê Interministerial de Doenças Raras.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Casa Civil

"Doenças Raras" são aquelas que afetam até 65 pessoas em cada 100.000 indivíduos, o que equivale a 0,65 pessoas para cada 1.000 indivíduos.

Embora essas doenças sejam individualmente raras, em conjunto afetam um percentual significativo da população. Não há informações precisas sobre o número de pessoas com doenças raras no Brasil, mas usualmente estima-se em torno de 13 milhões de brasileiros – o que torna o tema das doenças raras um enorme problema de saúde pública.

Contudo, por se tratar de diversas doenças (segundo informações do Ministério da Saúde, há entre 6.000 e 8.000 doenças raras), há múltiplas situações, com necessidades bastante diversas, o que torna bastante complexa a implementação de políticas públicas.

O Comitê Interministerial de Doenças Raras, instituído pelo Decreto nº 10.558, de 3 de dezembro de 2020, é um órgão consultivo, de estudos e de articulação técnica e política, destinado a estimular o diálogo transversal entre os órgãos envolvidos no cuidado da pessoa com doença rara, visando otimizar ações para essas pessoas.

Embora tenha sido uma iniciativa bastante auspíciosa, não foi observado o princípio constitucional da participação popular, previsto no inciso III do artigo 198 da Constituição Federal, não havendo representantes da sociedade – principalmente representantes de pessoas acometidas por essas



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD24080139900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Moraes

2

doenças – na composição desse colegiado, o que demanda a pronta correção da omissão.

Ressalto ainda que a retomada dos trabalhos pelo Comitê Interministerial de Doenças Raras, com garantia de participação da sociedade civil, foi uma das propostas aprovadas ao final da 17ª Conferência Nacional de Saúde (Eixo 2, proposta nº 164), realizada em 2023.

Assim, esperando colaborar com a assistência integral à saúde das pessoas com doenças raras, colocamo-nos à disposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.



Deputada FLÁVIA MORAIS
PDT/GO

2024-562

Apresentação: 08/02/2024 12:13:51.930 - MESA
INC n.30/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240801139900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Moraes



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS – PDT/GO

Apresentação: 08/02/2024 12:13:51.930 - MESA

INC n.30/2024

REQUERIMENTO N° , DE 2024
(Da Sra. FLÁVIA MORAIS)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a retomada dos trabalhos do Comitê Interministerial de Doenças Raras.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a retomada dos trabalhos do Comitê Interministerial de Doenças Raras, instituído pelo Decreto nº 10.558, de 3 de dezembro de 2020, com a garantia de participação plena da sociedade civil.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Flávia Moraes
Deputada FLÁVIA MORAIS
PDT/GO

2024-562



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 7º andar - Gabinete 738 | 70160-900 – Brasília - DF
Tel (61) 3215-5738/3738 – Fax: (61) 3215-2738 | dep.flaviamoraes@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240801139900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Moraes

INDICAÇÃO N.º 31, DE 2024
(Da Sra. Flávia Moraes)

Sugere ao Poder Executivo a adoção de providências relacionadas ao pagamento de serviços ambientais realizados por catadores de materiais recicláveis autônomos ou vinculados a cooperativas.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

(Da Sra. FLÁVIA MORAIS)

Sugere ao Poder Executivo a adoção de providências relacionadas ao pagamento de serviços ambientais realizados por catadores de materiais recicláveis autônomos ou vinculados a cooperativas.

Excelentíssimo Sr. Ministro das Cidades:

As (os) catadoras(es) de materiais recicláveis são agentes ambientais que coletam, separam e vendem resíduos domiciliares passíveis de reciclagem, evitando que sejam depositados em lixões ou em aterros sanitários¹. Apesar da importância desse trabalho, na maioria das vezes eles se inserem em um cenário de baixa renda, falta de acesso a direitos sociais e discriminações. Quando a associação ou cooperativa de catadores não é contratada pelo serviço que presta e não recebe apoio do município, que é o titular da gestão de resíduos sólidos, ela se torna dependente do mercado de materiais recicláveis e, muitas vezes, de atravessadores. Nesse caso, os catadores vendem os recicláveis para os intermediários por valores muito baixos, em razão de diversos motivos, tais como a ausência de indústrias nas proximidades, a quantidade insuficiente de resíduos para comercialização direta e a falta de espaço para armazenamento. Assim, enquanto alguns setores lucram com a reciclagem, a grande maioria dos catadores ainda vive em péssimas condições, por não ser adequadamente remunerada pelo serviço ambiental que presta. Portanto, é necessário tirar esses trabalhadores da informalidade e inseri-los na sociedade como atores essenciais ao gerenciamento de resíduos, resultando em benefícios sociais, econômicos e ambientais. E uma forma de fazer isso – mas não a única – é por meio do Pagamento por Serviços Ambientais (PSA).

A Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, assim estatui:

¹ <https://seer.ufu.br/index.php/revextensao/article/view/51676/29035>.

Apresentação: 08/02/2024 13:32:44.457 - MESA

INC n.31/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247851014500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Moraes

2

Apresentação: 08/02/2024 13:32:44.457 - MESA

INC n.31/2024

"Art. 42. O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

I - prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;

II - desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;

III - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

IV - desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal ou, nos termos do inciso I do caput do art. 11, regional;

V - estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;

VI - descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;

VII - desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;

VIII - desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Art. 43. No fomento ou na concessão de incentivos creditícios destinados a atender diretrizes desta Lei, as instituições oficiais de crédito podem estabelecer critérios diferenciados de acesso dos beneficiários aos créditos do Sistema Financeiro Nacional para investimentos produtivos.

Art. 44. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:

I - indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional;

II - projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

III - empresas dedicadas à limpeza urbana e a atividades a ela relacionadas." (Grifamos)

Por sua vez, o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei da PNRS, assim estabelece:



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247851014500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Morais



* C D 2 4 7 8 5 1 0 1 4 5 0 0 *

"Art. 85. As iniciativas a que se refere o [art. 42 da Lei nº 12.305, de 2010](#), serão fomentadas por meio das seguintes medidas:

I - incentivos fiscais, financeiros e creditícios;

II - cessão de terrenos públicos;

III - destinação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal às associações e às cooperativas dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos termos do disposto nos art. 40 a art. 42;

IV - subvenções econômicas;

V - estabelecimento de critérios, metas e outros dispositivos complementares de sustentabilidade ambiental para as aquisições e contratações públicas;

VI - pagamento por serviços ambientais, na forma prevista na legislação; e

VII - apoio à elaboração de projetos no âmbito de mecanismos decorrentes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, promulgada pelo [Decreto nº 2.652, de 1º de julho de 1998](#).

Parágrafo único. O Poder Público poderá estabelecer outras medidas indutoras além daquelas previstas no caput.

Art. 86. As instituições financeiras federais poderão criar linhas especiais de financiamento para:

I - aquisição de máquinas e equipamentos utilizados na gestão de resíduos sólidos, realizada por cooperativas ou por outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - atividades relacionadas à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídas:

a) triagem mecanizada;

b) reutilização;

c) reciclagem;

d) compostagem;

e) recuperação e aproveitamento energético;

f) tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos; e

g) atividades de inovação e desenvolvimento;

III - projetos de investimentos em gestão e gerenciamento de resíduos sólidos; e

IV - recuperação de áreas contaminadas por atividades relacionadas à disposição inadequada de resíduos sólidos." (Grifamos)

Ora, é certo que o atual Governo Federal vem adotando medidas voltadas à promoção e à defesa dos direitos humanos dos catadores



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247851014500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Morais



de materiais reutilizáveis e recicláveis, como no caso do Programa Diogo de Sant'Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular, instituído pelo Decreto nº 11.414, de 13 de fevereiro de 2023. Todavia, tais esforços ainda não se refletem de maneira incisiva na vida das (os) catadores autônomos ou vinculados a cooperativas, razão pela qual sugerimos a realização de outros atos administrativos que regulem o pagamento de serviços ambientais por eles realizados.

Sala das Sessões, em _____ de 2024.

Deputada FLÁVIA MORAIS

2024-128

Apresentação: 08/02/2024 13:32:44.457 - MESA

INC n.31/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247851014500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Morais

Apresentação: 08/02/2024 13:32:44.457 - MESA

INC n.31/2024

REQUERIMENTO Nº , DE 2024
(Da Sra. FLÁVIA MORAIS)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à adoção de providências relacionadas ao pagamento de serviços ambientais realizados por catadoras (es) de materiais recicláveis autônomos ou vinculados a cooperativas.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a adoção de providências relacionadas ao pagamento de serviços ambientais realizados por catadoras (es) de materiais recicláveis autônomos ou vinculados a cooperativas.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputada FLÁVIA MORAIS

2024-128



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247851014500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Moraes

INDICAÇÃO N.º 32, DE 2024
(Do Sr. Pezenti)

Sugere ao Poder Executivo federal a implementação da diferenciação de preços dos tipos de cebola.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

INDICAÇÃO N° , DE 2024.

(Do Sr. PEZENTI)

INC n.32/2024

Aprovação: 08/02/2024 15:02:55,387 - MESA

Sugere ao Poder Executivo federal a implementação da diferenciação de preços dos tipos de cebola.

Exmo. Sr. Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República,

A presente Indicação tem por objetivo sugerir a Vossa Excelência a possibilidade de adotar medidas necessárias para a diferenciação de preços entre os tipos de cebola tipo 2 e tipo 3 nos estabelecimentos comerciais.

Recebi o pedido do Sindicato de Produtores Rurais de Irineópolis-SC, pois a situação atual desfavorece tanto o consumidor final, quanto o produtor. Considerando que os consumidores frequentemente se deparam com a mistura dos dois tipos de cebola nas gôndolas dos mercados, onde ambas são vendidas pelo mesmo preço, observamos uma situação injusta e desvantajosa para os produtores de cebola tipo 2.

Conforme apurado, o produtor de cebola tipo 2, em média, recebe apenas 50% do valor recebido pela cebola tipo 3, mesmo que ambas sejam vendidas pelo mesmo preço nos estabelecimentos comerciais. Tal discrepância nos preços prejudica diretamente os agricultores que produzem a cebola tipo 2, reduzindo sua margem de lucro e comprometendo sua sustentabilidade econômica.

Dessa forma, sugerimos que o órgão competente por classificar os preços dos alimentos promova a diferenciação de preços entre os tipos de cebola tipo 2 e tipo 3 nos estabelecimentos comerciais, garantindo que os consumidores paguem de acordo com a qualidade e características específicas de cada tipo de cebola. Essa medida visa promover a justiça econômica na



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244084618800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pezenti

cadeia produtiva, incentivando a valorização dos produtores e a equidade no mercado.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta importante questão e contamos com a sua diligência na adoção das medidas cabíveis para resolver essa situação.

INC n.32/2024

INC n.32/2024

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2024.

Deputado PEZENTI



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244084618800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pezenti



REQUERIMENTO Nº , DE 2024.

(Do Sr. PEZENTI)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, para sugerir a implementação da diferenciação de preços das cebolas tipos 2 e 3.

INC n.32/2024

Apresentação: 08/02/2024 15:02:55:387 - MESA

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a implementação da diferenciação dos preços das cebolas tipo 2 e 3, garantindo que os consumidores paguem de acordo com a qualidade e características específicas de cada tipo de cebola, bem como, que os produtores recebam o valor correto referente a cada produto.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2024.

Deputado PEZENTI



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244084618800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pezenti

INDICAÇÃO N.º 33, DE 2024
(Da Sra. Luisa Canziani)

Sugere que pessoas com sessenta anos ou mais possam ocupar assento adjacente a saída de emergência, em aeronave.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

REQUERIMENTO N° , DE 2024
(Da Sra. LUISA CANZIANI)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, na qual se sugere a alteração do art. 34 da Resolução nº 280, de 2013, da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac.

Aprovação: 08/02/2024 17:01:09 - Mesa
INC n.33/2024

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo que se altere o art. 34 da Resolução nº 280, de 2013, da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, com o objetivo de permitir que pessoas com sessenta anos ou mais possam ocupar assento adjacente a saída de emergência, em aeronave.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputada LUISA CANZIANI
PSD/PR



Para verificar a autenticidade da assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247564344800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luisa Carolani

2

INC n.33/2024

Agravação da Pena: 08/02/2024 17:01:09:690 - MBR/20

INDICAÇÃO N° , DE 2024
(Da Sra. LUISA CANZIANI)

Sugere que pessoas com sessenta anos ou mais possam ocupar assento adjacente a saída de emergência, em aeronave.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Portos e Aeroportos,

Dirijo-me a V. Exa. para sugerir que seja alterado o art. 34 da Resolução nº 280, de 2013, da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, vinculada a essa Pasta, de maneira que não seja mais proibido aos passageiros com sessenta anos ou mais ocupar assento adjacente a uma saída de emergência, a não ser que seja verificado que a pessoa provavelmente seja incapaz de executar os respectivos protocolos de segurança.

Segundo a atual redação do mencionado art. 34, “o operador aéreo não pode acomodar o PNAE em um assento adjacente a uma saída de emergência ou de maneira que promova obstrução total ou parcial do corredor da aeronave”. Ocorre que a resolução da Anac considera passageiro com necessidade de assistência especial (PNAE) a pessoa com sessenta anos ou mais, incluindo-a, portanto, no rol dos que estão impedidos de permanecer em fileira que dê acesso à saída de emergência.

No entanto, a Resolução nº 494, de 17 de outubro de 2018, estabeleceu que os tripulantes deverão negar que pessoas enquadradas como PNAE ocupem assentos adjacentes às saídas de emergência apenas se for verificado que não possuem condições de atender aos protocolos de segurança estabelecidos em seu item 135.129. Ainda assim, muitas vezes a idade, por si só, tem sido o motivo desta restrição, o que demonstra uma confusão acerca deste procedimento, motivo pelo qual sugiro esta alteração na Resolução nº 280, de 2013.

Décadas atrás, a expectativa de vida brasileira era muito menor do que é atualmente, assim como a capacidade laboral de pessoas mais velhas. Porém, não é preciso enfatizar que, hoje em dia, muitíssimas pessoas nessa faixa etária demonstram excelente forma física, com todas as suas faculdades preservadas, mostrando-se totalmente aptas a performar os protocolos de



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247564344800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luisa Cardiani



segurança relativos às saídas de emergência das aeronaves. Felizmente, o aumento da qualidade de vida da pessoa idosa é um cenário cada vez mais frequente nas sociedades modernas.

Especialmente, não julgo razoável a restrição disposta na Resolução nº 280, de 2013, a qual proíbe qualquer pessoa desse grupo de se sentar ao lado de saídas de emergência. Parece bastante arbitrário, dessa maneira, negar-lhes este direito. No limite, pode-se até mesmo dizer que isso soa como uma forma de discriminação, por associar a grupo diverso condições limitantes (incapacidade física ou intelectual) que estão muito longe de se mostrar reais para grande parte das pessoas que o compõem.

Não bastasse parecer afrontosa essa generalização, é necessário também lembrar que a regulação do transporte aéreo em alguns dos principais mercados do mundo, assim como dispõe a Resolução nº 494, de 17 de outubro de 2018, não associa automaticamente a idade do passageiro à sua condição física ou mental, deixando que pessoas com mais de sessenta anos ocupem assento junto a saídas de emergência se a tripulação não identificar problemas que possam comprometer a atuação delas em uma situação crítica.

Além disso, tendo em vista que a própria previdência social passa agora por um processo de transição, havendo o aumento da idade mínima para aposentadoria, e que as prioridades estabelecidas por lei caminham para a introdução de regras de escalonamento de acordo com a idade – vide Projeto de Lei nº 6013, de 2019 –, considero que deveria ser alterado o tratamento preferencial às pessoas com mais de sessenta anos, transicionando para os sessenta e cinco anos.

Certa da atenção de V. Exa. à presente sugestão, desde já lhe agradeço, também desejando que bons frutos decorram de seu trabalho no Ministério de Portos e Aeroportos.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputada LUISA CANZIANI
PSD/PR



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247564344800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luisa Cardilli

**INDICAÇÃO N.º 34, DE 2024
(Do Sr. Márcio Honaiser)**

Sugere a implementação do Espaço Esportivo Comunitário para o município de Balsas, estado do Maranhão.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

INDICAÇÃO Nº , DE 2024
(Do Sr. MÁRCIO HONAIKER)

Aprovação: 08/02/2024 18:03:30-563 - Mesa

INC n.34/2024

Sugere a implementação do Espaço Esportivo Comunitário para o município de Balsas, estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Esporte

O art. 217 da Constituição Federal, em seu inciso IV, dispõe que “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um”. Entendemos que os Espaços Esportivos Comunitários desempenham um papel fundamental na promoção da prática esportiva e do lazer, especialmente em áreas de vulnerabilidade social.

Além de proporcionar um ambiente seguro e acessível para atividades físicas e esportivas, esses equipamentos públicos cumprem integralmente o mencionado dispositivo constitucional. Ao fomentar práticas desportivas formais e não-formais, esses espaços atendem ao direito de cada indivíduo de participar de atividades físicas, contribuindo para uma vida saudável e promovendo a inclusão social.

A criação de um Espaço Esportivo em Balsas, cidade que conta com mais de 100 mil habitantes, proporcionaria um estruturado ponto de encontro para a comunidade local, fortalecendo os laços sociais e contribuindo para a coesão social do maior município do estado do Maranhão em termos de território.

A presença de campos society, quadras esportivas, pistas de caminhada e parquinhos infantis em Espaços Esportivos Comunitários não apenas diversifica as opções de atividades, mas também atende a todas as faixas etárias da população de Balsas. Nesse sentido, sugerimos a implementação do Espaço Esportivo Comunitário para o município maranhense de Balsas.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242718325300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Márcio Honaiser



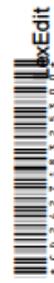
2

Sala das Sessões, em 08 de Fevereiro de 2024.

Deputado MÁRCIO HONAIKER

2023-21994

Agora em alta: 08/02/2024 18:03:30,563 - Mesa
INC n.34/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042718325300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Márcio Honaiser

REQUERIMENTO N° , DE 2024

(Do Sr. MÁRCIO HONAIKER)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à implementação do Espaço Esportivo Comunitário para o município de Balsas, estado do Maranhão.

Aprovação na tag: 08/02/2024 18:03:30,563 - Mesa

INC n.34/2024

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a implementação do Espaço Esportivo Comunitário para o município de Balsas, estado do Maranhão

Sala das Sessões, em 08 de Fevereiro de 2024.

Deputado MÁRCIO HONAIKER

2023-21994



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042718325300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Márcio Honaiser

**INDICAÇÃO N.º 35, DE 2024
(Do Sr. Márcio Honaiser)**

Sugere a transferência para a Prefeitura de Balsas (MA) da gestão da unidade de processamento de pescado, da Embrapa.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

INDICAÇÃO Nº , DE 2024
(Do Sr. MÁRCIO HONAIKER)

Aprovação: 08/02/2024 18:03:34 963 - Mesa
INC n.35/2024

Sugere a transferência para a Prefeitura de Balsas (MA) da gestão da unidade de processamento de pescado, da Embrapa.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura e Pecuária.

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) dispõe em Balsas (MA) de estrutura física voltada para o beneficiamento de pescados. As instalações e equipamentos existentes são capazes de processar o equivalente a 5 toneladas diárias de pescado, capacidade essa que pode vir a ser ampliada com poucos ajustes.

Entretanto, aquela empresa de pesquisa agropecuária enfrenta limitações que a impedem de viabilizar o funcionamento da unidade de processamento de pescados. Na verdade, as instalações em referência estão sem uso há cerca de dez anos, gerando mensalmente custos de manutenção e zeladoria.

Para evitar tanto desperdício de recursos públicos, e considerando os potenciais benefícios econômicos e sociais advindos do efetivo funcionamento da infraestrutura existente, única na região, afigura-nos recomendável a transferência para a prefeitura municipal de Balsas da gestão da referida unidade de beneficiamento, atualmente a cargo da Embrapa.

A medida beneficiará pescadores e aquicultores de toda a região, compostos em grande medida por agricultores familiares, que passarão a processar seu pescado com a observância de boas práticas sanitárias, agregando valor e renda ao produto.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240499670600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Márcio Honaiser

2

Igualmente beneficiada será a população local, que poderá adquirir no mercado formal fonte de proteína animal processada com a observância das normas sanitárias em vigor.

Para este parlamentar, a proximidade da administração pública municipal com os municípios permitirá e garantirá tempestividade na execução das tarefas essenciais para o funcionamento da unidade de processamento de pescado. Além disso, será possível buscar a customização da ação pública segundo as demandas dos pescadores e aquicultores, com a busca constante por melhoria no padrão de qualidade do produto oferecido ao consumidor.

Diante do exposto, Sr. Ministro, sugiro a Vossa Excelência a adoção de providências, no âmbito de atuação desse Ministério, no sentido de transferir para a Prefeitura de Balsas (MA) a gestão da unidade local de processamento de pescado, da Embrapa.

Sala das Sessões, em 08 de Fevereiro de 2024.

Deputado MÁRCIO HONAI SER

2023_22186



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240493670600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Márcio Honaiser

INC n.35/2024
Aprovação: 08/02/2024 18:03:34.963 - Mesa



REQUERIMENTO N° , DE 2024

(Do Sr. MÁRCIO HONAIKER)

Aprovação na Pág.: 08/02/2024 18:03:34.963 - Mesa

INC n.35/2024

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à transferência para a Prefeitura de Balsas (MA) da gestão da unidade de processamento de pescado, da Embrapa.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a transferência para a Prefeitura de Balsas, Maranhão, da gestão da unidade de processamento de pescado, da Embrapa.

Sala das Sessões, em 08 de Fevereiro de 2024.

Deputado MÁRCIO HONAIKER

2023_22186



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240493670600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Márcio Honaiser

INDICAÇÃO N.º 36, DE 2024
(Da Sra. Rogéria Santos)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a adoção de medidas que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate à violência contra as mulheres e meninas nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares tanto na modalidade presencial quanto digital.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

Agora em: 09/02/2024 10:00:15.907 - Mesa

INC n.36/2024

INDICAÇÃO N° , de 2024
(Da Sr.^a ROGÉRIA SANTOS)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a adoção de medidas que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate à violência contra as mulheres e meninas nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares tanto na modalidade presencial quanto digital.

Senhor Ministro,

No Brasil ocorrem grandes eventos e festas populares que atraem turistas de todo o mundo em vários períodos do ano, a exemplo do carnaval que ocorre no primeiro trimestre, festas juninas no segundo semestre, festa do peão de Barretos, lavagens, folia de reis, dentre outros eventos festivos¹.

Segundo o Ministério do Turismo, o Brasil recebeu mais de 2,97 milhões de turistas internacionais nos cinco primeiros meses de 2023. Este número representa um crescimento de 108% em comparação ao mesmo período de 2022².

Segundo pesquisa "Tendências de Turismo – Comportamento da população brasileira" do Ministério do Turismo um a cada três brasileiro deve viajar no verão (DEZ/2023 A MAR/2024), e que as regiões do nordeste e sudeste são os destinos preferidos para as férias de verão dos brasileiros que

¹ Acesso disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/festas-populares/>>.

² Acesso disponível em: <<https://www.gov.br/secom/nt-br/assuntos/noticias/2023/07/numero-de-turistas-internacionais-no-brasil-dobra-em-2023>>.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241652976000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogéria Santos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

Aprovação na 3ª Sessão: 09/02/2024 10:00:15:907 - Mesa

INC n.36/2024

irão viajar pelo Brasil³, sendo importante frisar que em tais regiões do país milhares de pessoas se concentram para diversão, lazer e trabalho a exemplo do carnaval, seja na modalidade de festa de rua que é mundialmente conhecido e acontece na cidade de Salvador - Bahia, e os desfiles das escolas de samba que ocorrem nas cidades de São Paulo e do Rio de Janeiro.

Mas durante esse período existe uma preocupação maior com a segurança. Por exemplo, na cidade de Salvador, um caso de violência contra a mulher no circuito do carnaval teve repercussão nacional, quando uma foliota foi agredida durante o carnaval. A vítima foi atingida por jatos de água e foi empurrada várias vezes de acordo com o vídeo divulgado.

No período de carnaval, a violência contra a mulher também vai além dos circuitos da festa, como foi o caso da advogada, que prestava serviços para a Secretaria Estadual de Saúde da Bahia – Sesab. A mulher foi morta a tiros dentro de um carro depois de deixar um dos camarotes localizados no circuito Dodô (Barra-Ondina), quando ⁴ela voltava para a sua residência com o seu noivo e o veículo do casal foi cercado por homens armados. Na ocasião a advogada acelerou o carro e os homens realizaram os disparos com a arma de fogo. A mulher chegou a ser socorrida para uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA, porém ela não resistiu aos ferimentos.

Para fortalecer o enfrentamento às violações de direitos contra as mulheres, a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, durante o Carnaval de Salvador, intensificará as suas operações, oferecendo atendimentos especializados e contínuos para mulheres vítimas de violência doméstica, familiar ou crimes contra a dignidade sexual, oferecendo os serviços de: Atendimento e Apuração, em que a DEAM se dedicará a prestar atendimento e investigar casos de violência doméstica e familiar contra a

³ Acesso disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/assuntos/noticias/1-em-cada-3-brasileiros-viajara-a-lazer-durante-a-alta-temporada-ate-marco-de-2024/copy_of_22_01_24_PPT_Final_apresentacao.pdf>.

⁴ Acesso disponível em: <<https://www.correio24horas.com.br/salvador/nem-tudo-e-alegria-carnaval-tambem-registra-mortes-furtos-e-brigas-0223>>.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD041652976000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogéria Santos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

Agora em versão: 09/02/2024 10:00:15:907 - Mesa

INC n.36/2024

mulher, bem como, crimes contra a dignidade sexual, além do serviço de orientações e atendimento psicossocial⁵.

Tendo isso em vista, sugerimos a V. Exa. que adote medidas que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate à violência contra as mulheres e meninas nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares tanto na modalidade presencial quanto digital.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

ROGÉRIA SANTOS
Deputada Federal

⁵ Acesso disponível em: <

https://www.sjdh.ba.gov.br/arquivos/file/GuiadeProtecaoIntegral_Carnaval_2024.pdf>.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD041652976000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogéria Santos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

Aprovação na 3ª Sessão: 09/02/2024 10:00:15:907 - Mesa

INC n.36/2024

REQUERIMENTO N° , de 2024
(Da Sr.º ROGÉRIA SANTOS)

Requer o envio de indicação ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança, para que adote medidas que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate à violência contra as mulheres e meninas nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares tanto na modalidade presencial quanto digital.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exa. seja encaminhada a Indicação ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate à violência contra as mulheres e meninas nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares tanto na modalidade presencial quanto digital.

Sala das Sessões, em de de 2024.

ROGÉRIA SANTOS
Deputada Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD041652976000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogéria Santos

INDICAÇÃO N.º 37, DE 2024
(Da Sra. Rogéria Santos)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, a adoção de estratégias de prevenção com ações eficazes no enfrentamento e prevenção à violência.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

Agora em: 09/02/2024 10:09:20.443 - Mesa

INC n.37/2024

**INDICAÇÃO N° , de 2024
(Da Sr.^a ROGÉRIA SANTOS)**

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, a adoção de estratégias de prevenção com ações eficazes no enfrentamento e prevenção a violência.

Senhor Ministro,

Na última década, a questão da segurança pública passou a ser considerada problema fundamental e um dos principais desafios ao estado de direito no Brasil. Os desafios enfrentados no combate à violência são significativos e notáveis, e ganhou enorme visibilidade pública e jamais esteve tão presente nos debates tanto de especialistas quanto do público em geral.

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, garante a todos os brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Quando essas funções não são oferecidas como deveriam, existe um declínio na qualidade de uma sociedade, isto é, os índices de violência aumentam desenfreadamente.

Os problemas relacionados com o aumento das taxas de criminalidade têm gerado insegurança, sobretudo nos grandes centros urbanos, como em alguns estados do Brasil. No Estado da Bahia, em dez anos os índices de violência aumentaram consideravelmente, o que gera um grande debate para que se tente entender os motivos desses fatos e como reverter essa situação que, por vezes, parece ser inexorável. Em 2022, o estado liderou o ranking nacional de mortes decorrentes de intervenção policial,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245763484600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogéria Santos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

Agora em versão: 09/02/2024 10:09:20:443 - Mesa

INC n.37/2024

registrando 1.464 homicídios, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública.

O estado da Bahia também encerrou 2023 ocupando o topo do ranking de três importantes indicadores de violência no país: homicídio doloso, morte por ação policial e lesão corporal seguida de morte no país. Nos primeiros 10 meses do ano foram contabilizados 3.895 homicídios dolosos, uma média de 13 por dia. A título de comparação, a Bahia supera estados como o Rio de Janeiro (2.950 casos), Pernambuco (2.753 casos) e Ceará.

Neste contexto é preciso consolidar a Política de Prevenção à Criminalidade como a estratégia mais efetiva e com os melhores resultados no país no enfrentamento às violências e à criminalidade. Os investimentos em segurança pública precisam ser expressivos tendo em vista a falta de recursos humanos, materiais e viaturas, além de um sistema penitenciário mais comprometido com a ressocialização.

Logo, as soluções devem passar pelo fortalecimento da capacidade do Estado em gerir a violência, as dificuldades relacionadas à reforma das instituições da administração da justiça criminal, a ineficiência preventiva de nossas instituições, a superpopulação nos presídios, rebeliões, fugas, degradação das condições de internação de jovens em conflito com a lei, e morosidade judicial, entre tantos outros, representam desafios para o sucesso do processo de consolidação política da democracia no Brasil.

É com base na fundamentação acima que vimos sugerir a V. Exa. a adoção de estratégias de prevenção com ações eficazes no enfrentamento e prevenção a violência.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

ROGÉRIA SANTOS
Deputada Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD045763484600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogéria Santos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

REQUERIMENTO N° , de 2024
(Da Sr.^a ROGÉRIA SANTOS)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, para a adoção de estratégias de prevenção com ações eficazes no enfrentamento e prevenção a violência.

Aprovação na 37º Sessão: 09/02/2024 10:09:20:443 - Mesa

INC n.37/2024

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exa seja encaminhada ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, para a adoção de estratégias de prevenção com ações eficazes no enfrentamento e prevenção a violência.

Sala das Sessões, em de de 2024.

ROGÉRIA SANTOS
Deputada Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD045763484600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogéria Santos

**INDICAÇÃO N.º 38, DE 2024
(Da Sra. Duda Salabert)**

Sugere ao Ministério da Saúde a criação de política pública de implante de próteses mamárias para pessoas intersexo.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

INC n.38/2024
Aprovação: 09/02/2024 14:56:47:130 - ME/Sa

REQUERIMENTO N° _____, DE 2024
(Da Sra. Duda Salabert)

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Saúde sugerindo a criação de política pública de implante de próteses mamárias para pessoas intersexo.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Ministério da Saúde Requerimento de Indicação sugerindo a criação de uma política pública de implante de próteses mamárias para pessoas intersexo.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2024.

Deputada DUDA SALABERT
PDT/MG



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042508276200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

INDICAÇÃO N° _____, DE 2024
(Da Sra. Duda Salabert)

Sugere ao Ministério da Saúde a criação de política pública de implante de próteses mamárias para pessoas intersexo.

INC n.38/2024
Apresentação: 09/02/2024 14:56:47:130 - MESA

Senhora Ministra,

Pessoas intersexo são aquelas que apresentam características sexuais congênitas, incluindo cromossomos, gônadas e/ou genitália, que não se enquadram nas típicas definições de corpos masculino e feminino. Essas variações nas características sexuais têm origens diversas, podendo ser percebidas em qualquer fase da vida, desde antes do nascimento até a velhice. Independentemente da maneira como essas pessoas vêm a ser registradas e se identificam ao longo da sua vida, como homens ou mulheres, esses corpos podem ter especificidades em seu desenvolvimento.

As mulheres intersexo, ou pessoas intersexo registradas no sexo feminino, frequentemente enfrentam desafios únicos relacionados à sua identidade de gênero e à sua saúde física e mental. Muitas vezes, essas mulheres passam por cirurgias invasivas em tenra idade, sem o devido consentimento, o que pode resultar em consequências físicas e emocionais adversas ao longo de suas vidas. Uma das áreas em que algumas dessas mulheres (como as que possuem Síndrome de Turner, Hiperplasia Adrenal Congênita, Síndrome de Insensibilidade a Estrógenos, dentre outras) enfrentam dificuldades é a falta de desenvolvimento adequado das mamas, o que pode afetar sua autoestima, sua integração social e até mesmo sua saúde mental.

É importante ressaltar que atualmente o Sistema Único de Saúde e o Sistema Suplementar de Saúde já oferecem gratuitamente o implante de prótese mamária para algumas mulheres, como as vítimas de câncer de mama ou para mulheres trans e travestis. Entretanto, as mulheres intersexo ainda não se beneficiam dessas políticas e frequentemente são obrigadas a recorrer à justiça para ter o direito à prótese garantido. Desse modo, não se trata da criação de algo completamente novo e distinto do que já é feito, mas da extensão de algo



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042508276200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

que já existe para uma parcela da população que necessita e atualmente está excluída.

Ao garantir o acesso a próteses mamárias para mulheres intersexo, o governo estaria contribuindo para a promoção da saúde física e mental dessas mulheres. Essa medida ajudaria a mitigar os efeitos adversos de discriminações derivadas das variações no desenvolvimento corporal, promovendo a inclusão e a igualdade de direitos para todas as pessoas, independentemente de sua condição intersexo.

Apresentação: 09/02/2024 14:56:47:130 - MESA

INC n.38/2024

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2024.

Deputada DUDA SALABERT
PDT/MG



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042508276200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert



INDICAÇÃO N.º 39, DE 2024
(Da Sra. Rogéria Santos)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que adote medidas que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate às violações de direitos de crianças e adolescentes, a exemplo de tráfico humano de crianças e adolescentes, trabalho infantil e exploração sexual nos grandes eventos e festas populares tanto na modalidade presencial quanto digital.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

INDICAÇÃO N° , de 2024
(Da Sr.^a ROGÉRIA SANTOS)

INC n.39/2024
Apresentação: 09/02/2024 15:25:25.993 - MESA

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que adote medidas que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate às violações de direitos de crianças e adolescentes, a exemplo de tráfico humano de crianças e adolescentes, trabalho infantil e exploração sexual nos grandes eventos e festas populares tanto na modalidade presencial quanto digital.

Senhor Ministro,

O tráfico humano¹ é considerado umas das formas mais graves de violação dos direitos humanos, atingindo mundialmente milhares de vítimas, cujos direitos fundamentais e dignidade são imensamente violados e que trata-se de crime de alta complexidade, que envolve fatores econômicos, sociais, culturais e psicológicos e que, de igual modo, requer a atuação coordenada por diversas instituições do poder público, da sociedade civil, de organismos internacionais e até mesmo do setor privado.

No Brasil ocorrem grandes eventos e festas populares que atraem turistas de todo o mundo em vários períodos do ano, a exemplo do carnaval que ocorre no primeiro trimestre, festas juninas no segundo semestre, festa do peão de Barretos, lavagens, folia de reis, dentre outros eventos festivos². Segundo o Ministério do Turismo, o Brasil recebeu mais de 2,97 milhões de turistas internacionais nos cinco primeiros meses de 2023. Este

¹ Acesso disponível em: <<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protectao/trafico-de-pessoas/o-que-e-trafico-de-pessoas/o-que-e-trafico-de-pessoas>>.

² Acesso disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/festas-populares/>>.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD044426973600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogéria Santos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

número representa um crescimento de 108% em comparação ao mesmo período de 2022³.

A pesquisa "Tendências de Turismo – Comportamento da população brasileira" do Ministério do Turismo afirmou que um a cada três brasileiro deve viajar no verão (DEZ/2023 A MAR/2024), e que as regiões do nordeste e sudeste são os destinos preferidos para as férias de verão dos brasileiros que irão viajar pelo Brasil⁴, sendo importante frisar que em tais regiões do país milhares de pessoas se concentram para diversão, lazer e trabalho a exemplo do carnaval, seja na modalidade de festa de rua que é mundialmente conhecido e acontece na cidade de Salvador - Bahia, e os desfiles das escolas de samba que ocorrem nas cidades de São Paulo e do Rio de Janeiro.

Por outro lado, segundo os dados apontados pelo Disque Direitos Humanos - Disque 100, de janeiro de 2020 a junho de 2021, foram registrados 301 casos de tráfico de pessoas, sendo que as crianças e adolescentes representam 50,1% das vítimas e 24,9% mulheres⁵. Em 2023, das 430 mil denúncias recebidas, 228 mil (53,14%) são referentes à violência contra crianças e adolescentes, com um total de 1,3 milhão de violações de direitos humanos⁶.

Frise-se, que o carnaval ocorre nos primeiros quatro meses do ano e que o Disque 100 registrou nos 04 primeiros meses do ano de 2023, mais de 17,5 mil violações sexuais contra crianças e adolescentes, o aumento

³ Acesso disponível em: <<https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2023/07/numero-de-turistas-internacionais-no-brasil-dobra-em-2023>>.

⁴ Acesso disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/assuntos/noticias/1-em-cada-3-brasileiros-viajara-a-lazer-durante-a-alta-temporada-ate-marco-de-2024/copy_of_22_01_24_PPT_Final_apresentacao.pdf>.

⁵ Acesso disponível: <[⁶ Acesso disponível em: <<https://agenciagov.abc.com.br/noticias/202402/protecao-das-criancas-e-adolescentes-no-carnaval-e-tema-de-a voz-do-brasil desta-sexta-feira-2-2>>.](https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/iulho/criancas-adolescentes-e-mulheres-sao-75-dias-vitimas-do-trafico-de-pessoas-anotam-dados-do-disque-100--text=Os%20dados%20abrangem%20o%20per%C3%A3odo%20de%202020%20a%20junho%20deste%20ano.%20text=De%20janeiro%20de%202020%20a%20junho%20de%202021%2C%20foram%20registrados,outros%202024%2C9%25%20mulheres,>.</p></div><div data-bbox=)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244426973600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogéria Santos

INC n.39/2024
Apresentação: 09/02/2024 15:25:25993 - MESA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

Apresentação: 09/02/2024 15:25:25993 - MESA

INC n.39/2024

equivale a 68% em relação ao mesmo período do ano anterior⁷. Os registros foram realizados devido a uma maior participação da sociedade na mobilização e denúncia. Neste contexto, quando se trata de casos relacionados a denúncias de violência sexual contra crianças, adolescentes e mulheres, os dados costumam aumentar até 20% nos meses nos quais ocorre o Carnaval⁸.

Tendo isso em vista, sugerimos a V. Exa. que adote medidas que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate às violações de direitos de crianças e adolescentes, a exemplo de tráfico humano de crianças e adolescentes, trabalho infantil e exploração sexual nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares tanto na modalidade presencial quanto digital.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

ROGÉRIA SANTOS
Deputada Federal

⁷ Acesso disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/mayo/disque-100-registra-mais-de-17-5-mil-violacoes-sexuais-contra-criancas-e-adolescentes-nos-quatro-primeiros-meses-de-2023>>.

⁸ Acesso disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/fevereiro/carnaval-registra-aumento-de-cerca-de-20-em-denuncias-sobre-violencia-sexual>>.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244426973600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogéria Santos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

Apresentação: 09/02/2024 15:25:25993 - MESA

INC n.39/2024

REQUERIMENTO N° , de 2024
(Da Sr.^a ROGÉRIA SANTOS)

Requer o envio de indicação ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate às violações de direitos de crianças e adolescentes, a exemplo de tráfico humano de crianças e adolescentes, trabalho infantil e exploração sexual nos grandes eventos e festas populares tanto na modalidade presencial quanto digital.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exa. seja encaminhada a Indicação ao Poder Executivo Federal por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate às violações de direitos de crianças e adolescentes, a exemplo de tráfico humano de crianças e adolescentes, trabalho infantil e exploração sexual nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares tanto na modalidade presencial quanto digital.

Sala das Sessões, em de de 2024.



ROGÉRIA SANTOS
Deputada Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244426973600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogéria Santos

**INDICAÇÃO N.º 40, DE 2024
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)**

Sugere a Exma. Ministra da Saúde, Senhora Nísia Trindade, a inclusão da vacinação contra a dengue no rol da Agência Nacional de Saúde (ANS), a fim de que ela tenha cobertura pelos planos de saúde.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Aprovação: 15/02/2024 10:14:3470 - MEIA
INC n.40/2024

INDICAÇÃO Nº DE 2024
(Do Senhor Capitão Alberto Neto)

Sugere a Exma. Ministra da Saúde, Senhora Nísia Trindade, a inclusão da vacinação contra a dengue no rol da Agência Nacional de Saúde (ANS), a fim de que ela tenha cobertura pelos planos de saúde.

Excelentíssima Senhora Ministra,

O Brasil alcançou 512.353 casos prováveis de dengue, de acordo com os dados do Ministério da Saúde divulgados nesta segunda-feira (12). Apenas neste ano, 75 mortes foram confirmadas pela doença e outras 340 estão em investigação.

O número de casos quadruplicou em comparação com o mesmo período do ano passado, quando foram registrados 128.842 casos prováveis de dengue.

Como a ANS não inclui a vacina da dengue no rol de procedimentos obrigatórios, não há obrigatoriedade de cobertura da vacina da dengue por planos de saúde e convênios. No entanto, alguns convênios adotaram a modalidade de reembolso para os beneficiários que se vacinaram, adotando um valor de referência.

Dessa forma, encaminhamos a presente sugestão para que a Agência Nacional de Saúde Suplementar possa averiguar juntamente com as empresas fornecedoras de planos de saúde a possibilidade de incluir a vacinação contra a dengue na cobertura do beneficiário, visando sempre o bem-estar e saúde da população.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245683491100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Brasília, 14 de fevereiro de 2024.

CAPITÃO ALBERTO NETO
DEPUTADO FEDERAL
PL/AM

INC n.40/2024

Apresentação: 15/02/2024 10:14:34:370 - MESA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD045683491100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

REQUERIMENTO Nº , DE 2024
(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Apresentação: 15/02/2024 10:14:34,70 - MESA

INC n.40/2024

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a Exma. Ministra da Saúde, Senhora Nísia Trindade, , a inclusão da vacinação contra a dengue no rol da Agência Nacional de Saúde (ANS), a fim de que ela tenha cobertura pelos planos de saúde.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a Exma. Ministra da Saúde, Senhora Nísia Trindade, a inclusão da vacinação contra a dengue no rol da Agência Nacional de Saúde (ANS), a fim de que ela tenha cobertura pelos planos de saúde.

Termos em que pede deferimento.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 2024.

Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO
PL/AM



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD045683491100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

INDICAÇÃO N.º 41, DE 2024
(Do Sr. Julio Lopes)

Sugere a criação de programas destinados ao fortalecimento e expansão das pesquisas nucleares, com ênfase na ampliação do programa da primeira bateria nuclear nacional.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Julio Lopes (PP-RJ)

INDICAÇÃO Nº , DE 2024
(Do Sr. JULIO LOPES)

Sugere a criação de programas destinados ao fortalecimento e expansão das pesquisas nucleares, com ênfase na ampliação do programa da primeira bateria nuclear nacional.

Apresentação: 15/02/2024 12:48:18.193 - MESA
INC n.41/2024

Excelentíssima Senhora Ministra da Ciência, Tecnologia e Inovação,

Considerando a relevância estratégica e o potencial de desenvolvimento que o setor nuclear oferece ao país, viemos por meio desta sugerir a criação de programas destinados ao fortalecimento e expansão das pesquisas nucleares, com ênfase na ampliação do programa da primeira bateria nuclear nacional.

É notório o pioneirismo dos cientistas do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN-CNEN) ao desenvolverem a primeira bateria nuclear nacional, utilizando o isótopo amerício-241. Este feito representa um avanço significativo para a ciência e a tecnologia brasileiras, abrindo caminho para novas aplicações e oportunidades de desenvolvimento econômico e social.

Destacamos que a bateria nuclear termoelétrica, também conhecida como gerador termoelétrico radioisotópico (RTG), apresenta vantagens notáveis, tais como a capacidade de fornecer energia de forma contínua e duradoura, sem a necessidade de recarga por mais de 200 anos. Além disso, sua aplicabilidade em locais remotos e de difícil acesso, como faróis em ilhas desertas e satélites espaciais, evidencia seu potencial para impulsionar diversas áreas, desde a exploração espacial até a infraestrutura energética.

Diante desse cenário, sugerimos investimentos e incentivos para a expansão da pesquisa e desenvolvimento de tecnologias nucleares, visando não apenas aprimorar a primeira bateria nuclear nacional, mas também explorar outras possibilidades de geração e armazenamento de energia nuclear. Os *Small Nuclear Reactors* (SMRs), por exemplo, representam uma alternativa promissora para a produção massiva e permanente de energia, enquanto pilhas e acumuladores terão um papel fundamental no armazenamento e distribuição eficiente da energia acumulada.

LexEdit

CD 241679671700

JULIO LOPES
dep.juliolopes@camara.leg.br
PP - Rio de Janeiro



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241679671700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Lopes



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Julio Lopes (PP-RJ)

Portanto, entendemos que a criação de programas específicos para o desenvolvimento das pesquisas nucleares contribuirá significativamente para a consolidação do Brasil como um player relevante no cenário internacional de energia nuclear, além de impulsionar a inovação e o progresso tecnológico em diversas áreas estratégicas.

Certos de que V. Ex.^a. dispensará a necessária atenção a essa relevante questão, submetemos a presente Indicação às suas elevadas considerações.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado Federal JULIO LOPES

Apresentação: 15/02/2024 12:48:18.193 - MESA
INC n.41/2024

+ C D 2 4 1 6 7 9 6 7 1 7 0 *ExEdit



JULIO LOPES
dep.juliolopes@camara.leg.br
PP - Rio de Janeiro

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD041679671700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Lopes



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Julio Lopes (PP-RJ)

REQUERIMENTO Nº , DE 2024
(Do Sr. JULIO LOPES)

Apresentação: 15/02/2024 12:48:18.193 - MESA
INC n.41/2024

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo à Ministra da Ciência, Tecnologia e Inovação a adoção de providências para a criação de programas destinados ao fortalecimento e expansão das pesquisas nucleares, com ênfase na ampliação do programa da primeira bateria nuclear nacional.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação de programas destinados ao fortalecimento e expansão das pesquisas nucleares, com ênfase na ampliação do programa da primeira bateria nuclear nacional.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado Federal JULIO LOPES

Barcode
+ C D 2 4 1 6 7 9 6 7 1 7 0
lxEdit



JULIO LOPES
dep.juliolopes@camara.leg.br
PP - Rio de Janeiro

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD041679671700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Lopes

**INDICAÇÃO N.º 42, DE 2024
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)**

Sugere ao Excelentíssimo Ministro da Agricultura e Pecuária, Senhor Carlos Henrique Baqueta Fávaro, estabelecer quinze dias de prazo, para o criador rural pagar o milho da Conab (estoque público).

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

INDICAÇÃO Nº , DE 2024
(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Sugere ao Excelentíssimo Ministro da Agricultura e Pecuária, Senhor Carlos Henrique Baqueta Fávaro, estabelecer quinze dias de prazo, para o criador rural pagar o milho da Conab (estoque público).

Aprovação: 15/02/2024 12:48:18,647 - ME/SAC
INC n.42/2024

Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura e Pecuária,
O Programa de Venda em Balcão tem por objetivo viabilizar o acesso dos criadores rurais de pequeno porte aos estoques de produtos agrícolas sob gestão da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), por meio de vendas diretas, a preços compatíveis com os do mercado atacadista local.

Constitui-se em um canal de grande apelo social para o escoamento e a venda dos estoques públicos, propiciando a democratização do processo de comercialização de produtos do Governo Federal.

O Programa estabelece condições de igualdade e oportunidades, visto que os grandes compradores são assistidos pelos leilões públicos realizados por meio de Bolsas de Mercadorias, que se caracterizam por volumes maiores de compra e inviabilizam a participação dos pequenos criadores.

Governo Federal poderia dar 15 dias de prazo para o criador rural pagar o milho da Conab (estoque público)

Atualmente no Amazonas o preço do milho está equiparado (R\$ 1,23 kg), entretanto, o Governo Federal poderia conceder prazo de 15 dias ao cliente do Programa de Vendas em Balcão.

Desta feita, as prefeituras, através das secretarias de produção, com parcerias de alguns produtores dos municípios interessados,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD24673906700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

2

realizariam os cadastros individualmente, e fariam a compra conjunta, se responsabilizando pelo frete.

Criação de animais é sinônimo de cames e ovos ou seja, de alimento nas mesas do homem do interior e preços mais acessíveis na capital .

Vimos, então, por meio desta Indicação, sugerir a Vossa Excelência, que adote as providências necessárias para que se tenha 15 dias de prazo, para o criador rural pagar o milho da Conab (estoque público).

Sala das Sessões, em 15 de Fevereiro de 2024.

Capitão Alberto Neto
Deputado Federal PL/AM

Apresentação: 15/02/2024 12:48:18.647 - MESA
INC n.42/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD046739065700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto



3

REQUERIMENTO Nº , DE 2024
(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo 15 dias de prazo para o criador rural pagar o milho da Conab (estoque público).

INC n.42/2024

Apresentação: 15/02/2024 12:48:18.647 - MESA

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo 15 dias de prazo para o criador rural pagar o milho da Conab (estoque público).

Sala das Sessões, em 15 de Fevereiro de 2024.

Capitão Alberto Neto
Deputado Federal PL/AM



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD046739065700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

INDICAÇÃO N.º 43, DE 2024
(Da Sra. Sâmia Bomfim)

Sugere ao Ministério da Educação a regulamentação da fixação de data mensal para o pagamento de Bolsas de estudantes e tutores vinculados ao Programa de Educação Tutorial (PET).

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO N° _____, DE 2024.**

(Da Sra. Sâmia Bomfim)

Aprovação: 15/02/2024 15:23:08,737 - Mesa
INC n.43/2024

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Educação sugerindo a fixação de uma data mensal para o pagamento de Bolsas de estudantes e tutores vinculados ao Programa de Educação Tutorial (PET).

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhada a presente Indicação ao Ministério da Educação sugerindo a fixação de uma data mensal para o pagamento de Bolsas de estudantes e tutores vinculados ao Programa de Educação Tutorial (PET).

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2024.

Deputada SÂMIA BOMFIM
PSOL/SP



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249705040100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****INDICAÇÃO Nº _____, DE 2024.**

(Da Sra. Sâmia Bomfim)

Aprovação: 15/02/2024 15:23:08,737 - Meia

INC n.43/2024

Sugere ao Ministério da Educação a regulamentação da fixação de data mensal para o pagamento de Bolsas de estudantes e tutores vinculados ao Programa de Educação Tutorial (PET).

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação,

É notório que Programa de Educação Tutorial (PET) cumpre um papel fundamental de manutenção da produção científica do país; com 842 grupos distribuídos em 121 Instituições de Educação Superior em território nacional, o PET conta com milhares de estudantes de graduação e professores tutores que produzem pesquisa de qualidade contribuindo com o avanço da Educação.

Contudo, são reincidentes os episódios de precarização e de descaso com o Programa diante dos recorrentes atrasos e da instabilidade em relação ao pagamento das bolsas previstas nos arts. 13, e 14, da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e regulamentadas pelas Portarias nº 3.385/2005, nº 1.632/2006 e nº 1.046/2007. Em alguns desses episódios, os atrasos no pagamento das bolsas ultrapassaram meses, causando enorme prejuízo para estudantes bolsistas que dependem do valor pago tanto para sobrevivência quanto para continuidade dos projetos de pesquisa.

Diante da urgência em solucionar a problemática, serve a presente Indicação com a sugestão de que o Ministério da Educação estabeleça um critério de previsibilidade e padronização dos pagamentos por meio da fixação de uma data mensal para o pagamento das bolsas dos estudantes de



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249705040100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

graduação e de seus tutores. Assim, cada estudante e tutor bolsista teria a certeza e a garantia do recebimento mensal da bolsa em data específica.

Aprovação: 15/02/2024 15:23:08,737 - Meia

INC n.43/2024

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2024.

Deputada SÂMIA BOMFIM
PSOL/SP



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249705040100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim



INDICAÇÃO N.º 44, DE 2024
(Da Sra. Flávia Moraes)

Sugere a criação, nos estabelecimentos de ensino, da Semana Nacional dos Esportes Brasileiros.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

INDICAÇÃO Nº , DE 2024
(Da Sra. FLÁVIA MORAIS)

Aprovação: 16/02/2024 11:32:05 - Mesa
INC n.44/2024

Sugere a criação, nos estabelecimentos de ensino, da Semana Nacional dos Esportes Brasileiros.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação

O art. 217 da Constituição Federal, em seu inciso IV, dispõe que “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um”. O inciso IV do referido artigo determina, ao Poder Público, a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Nesse sentido, a implementação de uma Semana Nacional dos Esportes Brasileiros em nossos estabelecimentos de ensino desempenharia um papel crucial no fortalecimento da identidade cultural e na promoção da atividade física entre os estudantes. Ao dedicar uma semana específica para celebrar os esportes de criação nacional, as instituições educacionais contribuem para a preservação e valorização da diversidade esportiva brasileira.

Ademais, a Semana Nacional dos Esportes Brasileiros proporcionaria oportunidades para o desenvolvimento de habilidades motoras, trabalho em equipe e valores como fair play e respeito, elementos fundamentais para a formação integral dos estudantes.

Considerando a relevância e oportunidade do tema, e sabendo que não é competência do Poder Legislativo a apresentação de Projeto de Lei cujo intuito seja criar disciplinas ou estabelecer conteúdos mínimos obrigatórios no currículo escolar, sugerimos a este Ministério que crie a



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246746995600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Moraes

2

semana nacional de forma a prestigiar o esporte de criação nacional, cumprindo seu princípio constitucional.

Aprovação: 16/02/2024 11:32:05:320 - Meia
INC n.44/2024

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.



Deputada FLÁVIA MORAIS
PDT/GO

2024-656



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246746995600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Moraes





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS – PDT/GO

Aprovação: 16/02/2024 11:32:05 3:20 - Meia

INC n.44/2024

REQUERIMENTO N° , DE 2024
(Da Sra. FLÁVIA MORAIS)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à criação, nos estabelecimentos de ensino, da Semana Nacional dos Esportes Brasileiros.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação, nos estabelecimentos de ensino, da Semana Nacional dos Esportes Brasileiros.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Flávia Moraes
Deputada FLÁVIA MORAIS
PDT/GO

2024-656



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 7º andar - Gabinete 738 | 70160-900 – Brasília - DF
Tel (61) 3215-5738/3738 – Fax: (61) 3215-2738 | dep.flaviamoraes@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD046746995600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Moraes

**INDICAÇÃO N.º 45, DE 2024
(Da Sra. Duda Salabert)**

Sugere à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) a criação de resolução regulamentando o uso do nome social para pessoas trans na aviação civil.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

INC n.45/2024
Aprovação: 16/02/2024 15:02:58,107 - ME/Sa

REQUERIMENTO N° _____, DE 2024
(Da Sra. Duda Salabert)

Requer o envio de Indicação à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) sugerindo a criação de resolução regulamentando o uso do nome social para pessoas trans na aviação civil.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) sugerindo a criação de resolução regulamentando o uso do nome social para pessoas trans na aviação civil.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2024.

Deputada DUDA SALABERT
PDT/MG



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240323096300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

Apresentação: 16/02/2024 15:02:58:107 - MESA

INC n.45/2024

INDICAÇÃO N° _____, DE 2024
(Da Sra. Duda Salabert)

Sugere à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) a criação de resolução regulamentando o uso do nome social para pessoas trans na aviação civil.

Senhor Diretor-Presidente,

sugerimos que a ANAC regulamente o uso do nome social por pessoas trans na aviação civil.

Toda pessoa tem o direito humano ao nome. O nome não é um simples som ou número que identifica a pessoa perante uma coletividade, mas em nossa sociedade ele integra a identidade pessoal de cada ser humano, se relacionando diretamente a maneira como nos entendemos no mundo e desejamos ser percebidos. O nome, assim, é carregado de sentidos e pode ser razão de pertencimento, de orgulho ou, infelizmente, de vergonha e violência.

O nome ganha uma relevância ainda maior no caso de pessoas trans que, no processo de construção da sua identidade pública, frequentemente optam por utilizar um nome que esteja de acordo com seu gênero e que seja diferente daquele com que foram registradas no momento do nascimento. O direito brasileiro tem produzido diferentes mecanismos jurídicos para reconhecer legalmente o nome das pessoas trans, dois mecanismos se destacam: a retificação de nome e o uso do “nome social”.

Atualmente, é possível alterar o registro civil para que conste o nome com o qual as pessoas trans se identificam. Apesar de ser um procedimento relativamente simplificado, realizado diretamente em cartório, ainda é inacessível a uma parcela considerável da população de pessoas trans em função da inexistência de gratuidade para o procedimento na maioria dos estados da federação. Por se tratar de população marginalizada, excluída do mercado de trabalho, o alto custo para a retificação torna o procedimento inacessível.

O nome social, por sua vez, é considerada uma “gambiarrinha” jurídica, no melhor dos sentidos. É um mecanismo que permite o reconhecimento do nome da pessoa trans sem a necessidade de alteração do registro civil. Ainda que no registro conste um nome x, as normas relativas ao nome social permitem que as pessoas trans sejam tratadas por um nome y.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240323096300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

garantindo, assim, o respeito. O uso do nome social é fundamental para proteger a dignidade de tantas pessoas que, por qualquer razão que seja, não podem ou não querem realizar a retificação. O direito ao nome social está previsto em uma multiplicidade de normativas que garantem o uso do nome social em cada âmbito: no SUS, na administração pública federal, em diferentes municípios e por aí vai.

Infelizmente, a despeito de já existir um decreto que garante a possibilidade do uso do nome social por pessoas trans em todos os âmbitos da administração pública federal (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016), inexiste uma regulação que padronize a forma como as empresas aéreas respeitem o nome social. Consequentemente, cada empresa possui critérios distintos para incluir o nome social e não é raro que aconteçam situações de discriminação em que pessoas trans possuem seus nomes sociais desrespeitados. Apenas como exemplo, uma situação de discriminação nesse sentido ocorreu no último dia 07 de fevereiro, com Salma Moretti, no aeroporto de Congonhas, quando tentava embarcar em seu voo para Salvador pela companhia área Latam¹. Salma foi obrigada a emitir um novo bilhete com seu nome de registro, com custos pagos por ela própria.

Por ser assim, sugerimos à ANAC que regulamente o uso do nome social para pessoas trans na aviação civil e dê publicidade à norma, para evitar novos casos de discriminação.

Apresentação: 16/02/2024 15:02:58:107 - MESA

INC n.45/2024

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2024.

Deputada DUDA SALABERT
PDT/MG



¹ O caso foi exposto em suas redes sociais: <https://www.instagram.com/p/C3YGOKNLWOX/?igsh=MWhybAVwNHkxdnPwYw==>



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240323096300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert

**INDICAÇÃO N.º 46, DE 2024
(Do Sr. Fred Linhares)**

Sugere a Exm^a Senhora Ministra da Saúde a criação Centro de Operações de Emergência nos Estados e no Distrito Federal para a adoção urgente de medidas para o enfrentamento à Dengue

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.


CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO Nº DE 2024

(Do Sr. Fred Linhares)

Sugere a Exm^a Senhora Ministra da Saúde a criação Centro de Operações de Emergência nos Estados e no Distrito Federal para a adoção urgente de medidas para o enfrentamento à Dengue.

Excelentíssima Senhora Ministra,

Ante o surto de dengue que assola nosso país e os danos causados em especial à população do Distrito Federal, os métodos atualmente utilizados mostram-se ineficientes diante da complexidade da situação, sendo necessário, portanto, a revisão da estratégia de combate para eliminação dos focos do mosquito, razão pela qual sugerimos a criação de Centro de Operações de Emergência nos Estados e do Distrito Federal para a adoção urgente de medidas para o enfrentamento à Dengue.

O Distrito Federal decretou estado de emergência no âmbito da saúde pública no início do mês de janeiro, com a realização de força-tarefa para combater a ocorrência de dengue, contratou novos agentes sanitários de saúde, ampliou a cobertura de visitas para a limpeza e eliminação dos possíveis focos do *Aedes aegypti* com o apoio do Corpo de Bombeiros do DF, aderiu ao Consórcio Brasil Central para aquisição de materiais e insumos de forma mais célere e a mobilização da população no combate aos focos de contágio, mas ainda não, os índices de pessoas que foram contagiadas ainda é crescente.

A dengue assolou nosso Distrito Federal de forma catastrófica, segundo o boletim da semana epidemiológica de 1º a 27

1

Aprovação: 16/02/2024 16:01:45:840 - MES
INC n. 46/2024



Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 825, Tel (61)3215-5825
dep.fredlinhares@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248433074300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fred Linhares

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

de janeiro¹ já havia quase 30 mil casos confirmados de dengue, com 6 óbitos confirmados e outras 24 mortes em investigação, com a superlotação das Unidades Básicas de Saúde e contágio em todas as regiões administrativas do DF.

A dengue tem vitimado diuturnamente os moradores do Distrito Federal mesmo com todas as ações do estado, razão pela qual sugerimos a criação de Centro de Operações de Emergência nos Estados e do Distrito Federal para a adoção urgente de medidas para o enfrentamento à Dengue, como a disponibilização da vacina para toda a população e não apenas para crianças e adolescentes, o uso do fumacê, investir em suas redes de saúde e emergência, além de realizar ações de limpeza e orientação aos cidadãos.

No início do mês de janeiro, o município de Dourados/MS faz parte de um projeto com o laboratório japonês Takeda e foi o primeiro do país a iniciar a vacinação em massa contra a dengue, para os habitantes de quatro a 59 anos de idade.² Tal iniciativa mostrou-se eficaz o que nos leva a conclusão que as ações desenvolvidas para o saneamento ambiental devem ser atreladas à vacinação da população, vez que a vacina Qdenga foi incorporada ao Plano Nacional de Imunização do SUS e apresenta ensaios clínicos, com eficácia geral de 80,2% contra qualquer sorotipo de dengue após 12 meses da segunda dose, tendo reduzido as hospitalizações em 90%.

Entendemos que uma ação conjunta do Governo Federal, dos Estados, Distrito Federal e Municípios será a forma mais eficiente no combate a Dengue.

Termos em que se pede deferimento.

Sala das Sessões, fevereiro de 2024.

¹ <https://www.correiobrasiliense.com.br/cidades-df/2024/01/6794566-estamos-vivendo-uma-epidemia-de-dengue-affirma-secretaria-de-saude.html>

² https://portal.conasems.org.br/rede-cosems/noticias/980_pioneira-no-brasil-dourados-ms-inicia-a-vacinacao-contra-a-dengue

2



Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 825, Tel (61)3215-5825
dep.fredlinhares@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248433074300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fred Linhares



INC n. 46/2024

Apresentação: 16/02/2024 16:01:45:840 - MES



Aprovação: 16/02/2024 16:01:45:840 - MES

INC n. 46/2024

Deputado Federal FRED LINHARES

Republicanos/DF

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

(Do Sr. Fred Linhares)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo que a Excelentíssima Senhora Ministra da Saúde crie Centro de Operações de Emergência e adote medidas urgentes para o enfrentamento à Dengue.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V.Exª seja encaminhada ao Poder

3

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 825, Tel (61)3215-5825
dep.fredlinhares@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248433074300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fred Linhares



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Executivo a Indicação anexa, sugerindo à Ministra da Saúde crie Centro de Operações de Emergência e adote medidas urgentes para o enfrentamento à Dengue.

Sala das Sessões, fevereiro de 2024.

Aprovação: 16/02/2024 16:01:45:840 - MES

INC n. 46/2024**Deputado Federal FRED LINHARES**

Republicanos/DF

4



Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 825, Tel (61)3215-5825
dep.fredlinhares@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248433074300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fred Linhares



**INDICAÇÃO N.º 47, DE 2024
(Do Sr. Bruno Ganem)**

Sugere ao Ministério da Saúde à inclusão do procedimento de implante capilar na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, como opção adicional para o tratamento da Alopecia Frontal Fibrosante (AFF).

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Deputado Federal BRUNO GANEM - PODE/SP

Aprovação: 19/02/2024 09:43:01 1947 - ME/Sa

INC n.47/2024**INDICAÇÃO Nº , DE 2023**
(Do Sr. BRUNO GANEM)

Sugere ao Ministério da Saúde à inclusão do procedimento de implante capilar na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, como opção adicional para o tratamento da Alopecia Frontal Fibrosante (AFF).

Excelentíssima Senhora Ministra da Saúde,

A Alopecia Frontal Fibrosante (AFF) é uma condição dermatológica que resulta em perda de cabelo, principalmente mulheres no período pós-menopausa, mas também pode ocorrer em mulheres mais jovens e, em casos mais raros, em homens.

Caracteriza-se pela recessão simétrica da linha do cabelo na testa, o que resulta em uma aparência de linha do cabelo em retrocesso. Junto com a perda de cabelo na linha frontal, pode haver perda de pelos em outras áreas do corpo, incluindo sobrancelhas e axilas. A AFF é uma forma de cicatrização da alopecia, o que significa que a perda de cabelo é permanente, pois ocorre destruição dos folículos pilosos que são substituídos pelo tecido fibroso.

Os sintomas da AFF podem variar de indivíduo para indivíduo, mas muitas vezes incluem prurido (coceira) e/ou ardência na área afetada. Além disso, podem ser observadas alterações na pele, como a presença de pequenas saliências (pápulas) ou manchas avermelhadas.

**1**

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042508031600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bruno Ganem

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Deputado Federal BRUNO GANEM - PODE/SP

Apresentação: 19/02/2024 09:43:01.947 - MESA

INC n.47/2024

A etiologia da FA ainda não está completamente compreendida, mas acredita-se que há uma combinação de fatores genéticos, ambientais e hormonais envolvidos. O fato de que a condição é mais prevalente em mulheres no período pós-menopausa sugere um possível papel dos hormônios nesse processo.

O diagnóstico da AFF é geralmente clínico, feito por um dermatologista através da observação dos sinais e sintomas característicos. Uma biópsia do couro cabeludo pode ser realizada para confirmar o diagnóstico, revelando a presença de cicatrização e a ausência de folículos capilares na área afetada.

O tratamento da AFF visa interromper a progressão da doença e pode incluir medicamentos anti-inflamatórios ou imunossupressores, como a hidroxicloroquina e os corticosteróides descritos ou intralesionais. Por ser uma condição crônica e progressiva, é importante que seja gerenciada por um médico especialista, que poderá aconselhar o melhor curso de ação com base no caso individual. Além de medicamentos, medidas como proteção solar e interrupção de procedimentos que podem danificar ainda mais os cabelos (como permanentes ou alisamentos) são.

Afirmar que a AFF não possui cura não significa que os pacientes estejam sem opções. Pelo contrário, uma estratégia de tratamento bem planejada e multifacetada pode desempenhar um papel crucial no manejo dos sintomas e na melhoria da qualidade de vida dos indivíduos afetados.

Neste sentido, sugerimos ao Ministério da Saúde à inclusão do procedimento de implante capilar na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, como opção adicional para o tratamento da Alopecia Frontal Fibrosante (AFF), visando oferecer apoio aos pacientes, mas, sobretudo, dá dignidade e suporte psicológico.

Nestes termos, peço pelo seu encaminhamento.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2024.

Deputado BRUNO GANEM
PODE/SP

(P_125319)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042508031600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bruno Ganem

2

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Deputado Federal BRUNO GANEM - PODE/SP

Apresentação: 19/02/2024 09:43:01.947 - MESA

INC n.47/2024

REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(Do Sr. BRUNO GANEM)

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Saúde (MS), sugerindo à inclusão do procedimento de implante capilar na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, como opção adicional para o tratamento da Alopecia Frontal Fibrosante (AFF).

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Ministério da Saúde, sugerindo à inclusão do procedimento de implante capilar na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, como opção adicional para o tratamento da Alopecia Frontal Fibrosante (AFF).

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2024.

**Deputado BRUNO GANEM
PODE/SP**

(P_125319)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042508031600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bruno Ganem

3

**INDICAÇÃO N.º 48, DE 2024
(Do Sr. Domingos Neto)**

Sugere à Ministra de Estado da Saúde a inclusão das vacinas pneumocócica conjugada VPC 15 e contra a herpes zóster no Calendário Nacional de Vacinação do Adulto e Idoso.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****REQUERIMENTO N° , de 2024.**
(Sr. Domingos Neto)

Apresentação: 19/02/2024 12:47:28.823 - Mesa

INC n.48/2024

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo à Ministra de Estado da Saúde a inclusão das vacinas pneumocócica conjugada VPC 15 e contra a herpes zóster no Calendário Nacional de Vacinação do Adulto e Idoso.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo à Ministra de Estado da Saúde a inclusão das vacinas conjugada pneumocócica 15-valente - VPC 15 e contra a herpes zóster, no Calendário Nacional de Vacinação do Adulto e Idoso.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2024.

**Deputado DOMINGOS NETO
PSD/CE**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246360383700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Neto

2



**CÂMARA DOS DEPUTADOS****INDICAÇÃO N° , DE 2024.**
(Sr. Domingos Neto)

Apresentação: 19/02/2024 12:47:28.823 - Mesa

INC n.48/2024

Sugere à Ministra de Estado da Saúde a inclusão das vacinas pneumocócica conjugada VPC 15 e contra a herpes zóster no Calendário Nacional de Vacinação do Adulto e Idoso.

Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Saúde,

De acordo com estudos, a projeção até 2050 indica que o número de pessoas com mais de 65 anos no mundo deverá mais que dobrar, passando de 761 milhões para 1,6 bilhão. No Brasil, onde a população idosa atingiu 30 milhões em 2021, com uma expectativa de vida ultrapassando os 76 anos, a disponibilidade ampla de vacinas está diretamente ligada ao aumento da longevidade e à qualidade de vida dos idosos.¹

Diante disso, a iniciativa dessa sugestão provém da Deputada Estadual do Ceará e médica, Gabriella Aguiar, que enquanto membro do parlamento e especialista na área da saúde em geriatria, é sensível e está atenta às necessidades e urgências das pessoas adultas e principalmente, idosas.

Com uma compreensão aprofundada das necessidades médicas e dos desafios enfrentados pelos cidadãos em sua jurisdição, a Deputada dedica-seativamente a promover políticas que visam melhorar o sistema de saúde estadual. Sua abordagem é marcada pela empatia e pela busca de soluçõespráticas, demonstrando um comprometimento genuíno com o bem-estar da comunidade que representa.

¹ Vide em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/saude/audio/2023-01/no-mundo-populacao-com-65-anos-ou-mais-deve-dobrar-ate-2050#:~:text=Publicado%20em%2012%2F01%2F2023,1%C6%20bilh%C3%A3o%20em%202050>



* c 0 2 4 6 3 6 0 3 8 3 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O destaque aqui se revela não apenas por sua competência técnica como profissional da saúde, mas também por sua habilidade em traduzir essa expertise em iniciativas legislativas eficazes.

Nessa constante, a saúde pública demanda estratégias dinâmicas e adaptáveis para proteger a população contra ameaças infecciosas. Logo, ante o exposto, a atualização do calendário vacinal emerge como uma prática essencial, não apenas como resposta às mudanças nas pesquisas científicas, mas como uma poderosa arma na defesa da saúde individual e coletiva.

A pesquisa científica na área de vacinas avança a passos largos, resultando em novas descobertas e tecnologias que aprimoram a eficácia e a segurança das imunizações. A necessidade de incorporar essas inovações no calendário vacinal é clara, garantindo que a população, principalmente a mais idosa, possa se beneficiar dos avanços mais recentes da ciência.

Além disso, as recomendações epidemiológicas estão sujeitas a mudanças ao longo do tempo, refletindo a dinâmica das doenças infecciosas. A atualização do calendário vacinal permite que os programas de imunização se ajustem a essas mudanças, oferecendo estratégias mais eficientes para enfrentar as necessidades específicas da população.

A proteção contínua é uma peça-chave na eficácia das vacinas. Algumas delas requerem doses de reforço para manter a imunidade ao longo do tempo. Assim, a atualização do calendário assegura que as pessoas estejam em dia com todas as doses necessárias, proporcionando uma defesa robusta contra doenças evitáveis.

Grupos vulneráveis, como crianças, idosos e aqueles com condições médicas específicas, muitas vezes têm necessidades distintas em termos de imunização. A atualização do calendário visa proteger esses grupos de maneira personalizada, reconhecendo suas particularidades e oferecendo a devida atenção à saúde de cada segmento da população.

A prevenção de surtos de doenças evitáveis por vacinação é uma meta fundamental. Manter elevadas taxas de cobertura vacinal é uma barreira eficaz contra o ressurgimento de doenças controladas, salvaguardando a saúde pública e evitando situações de crise sanitária.

É desta forma que, na saúde pública brasileira, a inclusão de vacinas no calendário do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do Programa Nacional de

Apresentação: 19/02/2024 12:47:28.823 - Mesa

INC n.48/2024



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Imunização (PNI), é uma estratégia essencial para prevenir doenças infecciosas e melhorar a qualidade de vida da população.

Nesse contexto, é vital destacar a importância da incorporação da vacina pneumocócica conjugada, VPC 15, e da vacina contra herpes zóster, considerando os dados epidemiológicos e imunológicos dos últimos cinco anos no Brasil.

A pneumonia, causada pelo *Streptococcus pneumoniae*, continua a ser uma das principais causas de morbidade e mortalidade, especialmente em grupos vulneráveis como crianças menores de cinco anos e idosos. A vacina pneumocócica conjugada VPC 15 demonstra ser uma ferramenta eficaz na prevenção dessa infecção, oferecendo proteção contra 15 sorotipos do pneumococo. Essa amplitude é crucial, visto que a diversidade de cepas do patógeno requer uma estratégia abrangente de imunização, conforme indicado pela Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm).

No mais, persistem complicações graves associadas à infecção pneumocócica, como meningite e sepse, que contribuem para a sobrecarga nos sistemas de saúde. A inclusão da VPC 15 no calendário vacinal do SUS pode reverter esse quadro, reduzindo significativamente o número de casos e, consequentemente, aliviando a pressão sobre os serviços de saúde.

É relevante destacar que o Calendário Nacional de Vacinação do Adulto e Idoso já inclui a vacina conjugada pneumocócica 23-valente, destinada a pessoas idosas asiladas e grupos de risco aumentado, como os imunossuprimidos. No entanto, ao ampliar a população vacinada, também se protege melhor aqueles com condições de saúde mais debilitadas.

A proteção proporcionada pela vacina não se limita à redução da incidência de doenças, mas também engloba a prevenção de hospitalizações e custos relacionados ao tratamento de complicações pneumocócicas. Dada a situação econômica do país, a inclusão da VPC 15 representa um investimento estratégico em saúde preventiva, contribuindo para a sustentabilidade do sistema ao evitar gastos emergenciais e tratamentos prolongados.

No que diz respeito ao herpes zóster, causado pelo vírus varicela-zóster, trata-se de uma condição debilitante que afeta principalmente os idosos, cujos sistemas imunológicos podem estar comprometidos. Os casos de herpes zóster têm apresentado uma tendência preocupante de aumento nos registros

Apresentação: 19/02/2024 12:47:28.823 - Mesa

INC n.48/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246360383700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Neto

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

epidemiológicos, evidenciando a necessidade de estratégias eficazes para sua prevenção.

De maneira objetiva, a vacinação contra herpes zóster não apenas previne a doença aguda, mas também reduz o risco de neuralgia pós-herpética, uma complicaçāo dolorosa persistente após a resolução da infecção aguda. Isso resulta em melhor qualidade de vida para os vacinados, evitando ônus financeiro e social associado a tratamentos prolongados e incapacidades.

Adicionalmente, é importante ressaltar que, em caso de opção pela aplicação em clínicas privadas, os cidadãos devem contar com a possibilidade de resarcimento dessa despesa pelos planos de saúde que possuem. Essa medida simples não apenas estimula a vacinação, mas também alivia o governo federal da necessidade de adquirir grandes quantidades de imunizantes.

A vacinação em massa não apenas protege indivíduos, mas também contribui para a redução da circulação do patógeno na comunidade, impactando positivamente na saúde coletiva. A eficácia comprovada, aliada aos benefícios econômicos e à promoção da saúde pública, destaca a importância estratégica dessa medida. Ao priorizar a prevenção, o país estará não apenas protegendo a população contra a pneumonia pneumocócica e a herpes zóster, mas também fortalecendo a estrutura do sistema de saúde.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2024.

**Deputado DOMINGOS NETO
PSD/CE**

Apresentação: 19/02/2024 12:47:28.823 - Mesa

INC n.48/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246360383700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Neto



* c d 2 4 6 3 6 0 3 8 3 7 0 0 *

**INDICAÇÃO N.º 49, DE 2024
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)**

Sugere ao Exmo. Ministro dos Transportes, Senhor Renan Filho, a construção uma plataforma nacional de dados em sinistros de trânsito.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

INDICAÇÃO Nº , 2024
(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Sugere ao Exmo. Ministro dos Transportes, Senhor Renan Filho, a construção uma plataforma nacional de dados em sinistros de trânsito.

Aprovação: 19/02/2024 13:43:08,750 - Mesa
INC n.49/2024

Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar esta Indicação, acerca da importância de construirmos uma plataforma nacional de dados em sinistros de trânsito. Além das informações de sinistros, vítimas, mortos, as informações de como se deu o sinistro, como a via que ocorreu o sinistro e o número do seu quilômetro. Dessa forma poderíamos ter a dimensão real do problema.

Atualmente temos a informação, que nos permitem estimar, em pelos menos 200 mortos e mais de 2.300 feridos, nas rodovias do Brasil, no período de carnaval.

Faltam dados de todos os sete estados da região Norte (Acre, Amazonas, Amapá, Rondônia, Roraima, Pará, Tocantins), outros sete do Nordeste: Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Bahia, Sergipe, Pernambuco, sem contar ainda o Rio de Janeiro, Goiás e Distrito Federal.

No caso dos feridos, a soma de 2.127 leva em consideração o total nas rodovias federais e de apenas 06 dos 10 estados levantados. Portanto, faltam dados de 21 unidades da federação, dentre elas Minas Gerais, que só de mortos registrou 21. Com isso, é possível acreditar que o número de feridos deve ultrapassar os 2.300 com facilidade.

Importante destacar que nesse período de Carnaval reduz substancialmente a presença de caminhões nas estradas, até pelas restrições de horário e dia de circulação impostas aos condutores desses veículos.

O coordenador do SOS Estradas, Rodolfo Rizzotto, destacou que a Polícia Rodoviária Federal está disponibilizando os dados nacionais e



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042387111700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

por estado. Ao mesmo tempo, lamentar que a maioria dos estados não faça o mesmo. Ele lembra ainda que o total de mortos pode superar as 300 vítimas fatais.

Sendo a fiscalização uma das funções do legislador, encaminho esta Indicação, a fim de assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar providências para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termo em que pede deferimento.

Sala das Sessões, em 19 de Fevereiro de 2024.

Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO
PL-AM

Aprovação: 19/02/2024 13:43:08,750 - Meia
INC n.49/2024

REQUERIMENTO N° , DE 2024
(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042387111700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a construção de uma plataforma nacional de dados em sinistros de trânsito.

Aprovação: 19/02/2024 13:43:08:750 - Meia INC n.49/2024

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a construção de uma plataforma nacional de dados em sinistros de trânsito.

Sala das Sessões, em 19 de Fevereiro de 2024.

Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO
PL-AM



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD042387111700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto



**INDICAÇÃO N.º 50, DE 2024
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)**

Sugere ao Ministro-Chefe da Casa Civil que, no exercício da sua competência de coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios, na implantação de políticas públicas, promova as devidas articulações com o Ministério de Portos e Aeroportos, por intermédio do Diretor-Presidente da ANAC, Senhor Tiago Sousa Pereira, a revogação da suspensão, do único voo direto, oferecido pela aviação comercial entre Manaus e Porto Velho.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

INDICAÇÃO Nº , DE 2024.
(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

INC n.50/2024

Aprovação: 19/02/2024 13:50:41,647 - Mesa

Sugere ao Ministro-Chefe da Casa Civil que, no exercício da sua competência de coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios, na implantação de políticas públicas, promova as devidas articulações com o Ministério de Portos e Aeroportos, por intermédio do Diretor-Presidente da ANAC, Senhor Tiago Sousa Pereira, a revogação da suspensão, do único voo direto, oferecido pela aviação comercial entre Manaus e Porto Velho.

Excelentíssimo Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil,

A Latam Linhas Aéreas anunciou que vai suspender, a partir de março, o único voo direto oferecido pela companhia entre Manaus e Porto Velho. A suspensão desta rota foi confirmada pelo g1 e o anúncio acontece 45 dias depois da malha ter sido retomada pela empresa.

Os passageiros afetados pela mudança terão a opção de realizar voos com conexão no hub do aeroporto de Brasília. A medida ocorre 45 dias após a retomada da malha pela empresa, em 02 de janeiro.

A redução nas operações das companhias aéreas é atribuída ao grande número de ações judiciais em Rondônia. Entre 1º de janeiro de 2022 e 15 de junho do ano passado, foram abertas 24.811 ações no Tribunal de Justiça do estado contra as três principais companhias aéreas: Gol, Azul e Latam.

Em função destas ações, a Azul, por exemplo, suspendeu no ano passado os voos de Porto Velho para Manaus, Campinas e Cuiabá. A Gol suspendeu os voos diretos para Manaus. Os problemas no aeroporto estariam



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD2444445.07900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

2

também relacionados à infraestrutura, já que Porto Velho conta com sistema de pouso por instrumento (ILS) da Categoria 01 em apenas uma das cabeceiras. A formação de nevoeiro é comum na madrugada, horário em que maioria dos voos ocorre, visando permitir conexões no aeroporto de destino para outras cidades.

Com a BR319 imprópria para transporte, a ligação aérea se torna uma questão de sobrevivência, um dos objetivos atribuídos às rodovias é a possibilidade de propiciar a circulação entre os lugares, sendo que essa circulação é compreendida como uma integração física indispensável do próprio território.

Por fim, reiteramos o nosso compromisso com o estreitamento de nossas relações com esta autarquia federal, tão essencial para o desenvolvimento e segurança da população.

Aproveitamos o ensejo para sugerir ao Ministro-Chefe da Casa Civil que, no exercício da sua competência de coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios na implantação de políticas públicas, promova as devidas articulações com o Ministério de Portos e Aeroportos, por intermédio Diretor-Presidente da ANAC, Senhor Tiago Sousa Pereira, a revogação da suspensão do único voo direto, oferecido pela aviação comercial entre Manaus e Porto Velho.

Sala das Sessões, em 19 de Fevereiro de 2024.

Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244444507900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

Agente de Segurança: 19/02/2024 13:50:41,647 - Mesa
INC n.50/2024



REQUERIMENTO N° , DE 2024.
(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo ao Ministro-Chefe da Casa Civil que, no exercício da sua competência de coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios na implantação de políticas públicas, promova as devidas articulações com o Ministério de Portos e Aeroportos, por intermédio Diretor-Presidente da ANAC, Senhor Tiago Sousa Pereira, a revogação da suspensão, do único voo direto, oferecido pela aviação comercial entre Manaus e Porto Velho.

Aprovação: 19/02/2024 13:50:41,647 - Meia
INC n.50/2024

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Ministro-Chefe da Casa Civil que, no exercício da sua competência de coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios na implantação de políticas públicas, promova as devidas articulações com o Ministério de Portos e Aeroportos, por intermédio Diretor-Presidente da ANAC, Senhor Tiago Sousa Pereira, a revogação da suspensão, do único voo direto, oferecido pela aviação comercial entre Manaus e Porto Velho.

Sala das Sessões, em 19 de Fevereiro de 2024.

Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244444507900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

**INDICAÇÃO N.º 51, DE 2024
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)**

Sugere que, no âmbito de sua competência supletiva, o Ministério da Educação desenvolva Programa, nas escolas médicas, da disciplina de trauma, como doença em nosso país.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

INDICAÇÃO Nº , DE 2024
(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Sugere que, no âmbito de sua competência supletiva, o Ministério da Educação desenvolva Programa, nas escolas médicas, da disciplina de trauma, como doença em nosso país.

Aprovação: 19/02/2024 15:12:07 - 287 - Mesa
INC n.51/2024

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação,
Iniciativas em políticas públicas com bons resultados devem merecer a atenção para que as boas práticas educacionais sejam replicadas. Portanto, esta Indicação objetiva sugerir à equipe desse nobre Ministério que, entre os seus programas, desenvolva um **Programa, nas escolas médicas, da disciplina de trauma, como doença em nosso país**, de modo a fomentar a articulação entre as redes de ensino e as corporações de Polícia Militar Estadual e Federal em benefício da qualidade da formação médica, respostas positivas aos doentes e também diminuição nos custos hospitalares.

O trauma é a principal causa de morte nas primeiras quatro décadas de vida. Estatisticamente, para cada morte, há três sequelados definitivos. Também do ponto de vista estatístico, 350 brasileiros morrem a cada dia devido à doença trauma e outros 1.000 tornam-se sequelados permanentes. O trauma é doença conhecida de alguns e negligenciada por muitos. A cada ano morrem aproximadamente 50.000 brasileiros em acidentes de trânsito. Outros 56.000 são assassinados. Falta segurança e sobra violência em estradas e nos espaços urbanos. Essa violência pesa sobre a economia brasileira e ceifa a vida de milhares de jovens todos os anos.

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o custo dos acidentes fatais no trânsito chega a 5% do Produto Interno Bruto (PIB). Vale dizer que os gastos hospitalares, a perda de produtividade relacionada a mortes e sequelas e os danos materiais subtraem significativa fatia da produção do país. Segundo a Organização Mundial da Saúde, estima-



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240180702500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

se que 7% do PIB sejam gastos com a violência urbana. Considerando o trauma um subproduto da realidade social e cultural muito complexa, a sociedade brasileira vive em estado de alerta e medo diante dessa doença.

Retiramos o texto do artigo <https://rmmg.org/artigo/detalhes/1702> pertencente ao autor Domingos André Fernandes Drumond, que alega com muita propriedade como o trauma é negligenciado como doença em nosso país. Embora seja endêmica, mutilante e fatal, carecem de financiamento, estudo e pesquisa. O número de escolas médicas contendo a disciplina "trauma" em sua grade curricular é mínimo e insignificante. É difícil entender, por se tratar de endemia que deveria estar sob o domínio dos profissionais de saúde. A produção científica sobre a violência no país limita-se a contar o número de mortos, sem analisar o contexto social em que se dá a violência. Aos sobreviventes, resta pertencer ao grupo de sequelados e improdutivos. Os milhares de novos pacientes sequelados anuais passam a necessitar dos recursos da previdência social.

A doença trauma não escolhe idade. Embora alcance os jovens na faixa etária entre 15 e 35 anos, crianças e idosos no Brasil passaram a ocupar os leitos de terapia intensiva dos hospitais públicos padecendo do mesmo mal. O conhecimento das principais causas de morte violenta entre crianças e adultos jovens é essencial para a elaboração e implantação de medidas públicas de prevenção. O ensino de prevenção de acidentes e violência deveria ser incentivado e fazer parte do currículo escolar. É uma forma sustentável de mudança do comportamento social.

Ante o exposto, Senhor Ministro, ao passo que o saudamos, estamos certos de que o mérito da sugestão ora apresentada, haverá de receber atenção especial desse Ministério no sentido de promover a sua implementação, motivo que nos incita a pedir-lhe que nos encaminhe expedientes referentes às ações provenientes desta Indicação.

Sala das Sessões, em 19 de Fevereiro de 2024.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal PL/AM



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240180702500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

Agremiação: 19/02/2024 15:12:07 287 - Meia
INC n.51/2024



REQUERIMENTO Nº , DE 2024
(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo que, no âmbito de sua competência supletiva, o Ministério da Educação desenvolva um programa nas escolas médicas, da disciplina de trauma, como doença em nosso país.

Aprovação: 19/02/2024 15:12:07 287 - Meia
INC n.51/2024

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo que, no âmbito de sua competência supletiva, o Ministério da Educação desenvolva programa, nas escolas médicas, da disciplina de trauma, como doença em nosso país.

Sala das Sessões, em 19 de Fevereiro de 2024.

CAPITÃO ALBERTO NETO

Deputado Federal PL/AM



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240180702500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto



**INDICAÇÃO N.º 52, DE 2024
(Da Sra. Duda Salabert)**

Sugere à Excelentíssima Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, a adoção de medidas de reparação integral no caso do vazamento de ácido sulfônico, em Joinville/SC, que atingiu as águas do Rio Seco, na Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

REQUERIMENTO N° _____, DE 2024

(Da Sra. Duda Salabert)

Apresentação: 19/02/2024 15:13:59.460 - Mesa

INC n.52/2024

Requer o envio de Indicação à Excelentíssima Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, sugerindo a adoção de medidas de reparação integral no caso do vazamento de ácido sulfônico, em Joinville/SC, que atingiu as águas do Rio Seco, na Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. que seja encaminhada Indicação à Excelentíssima Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, sugerindo a adoção de medidas de avaliação para reparação integral no caso do vazamento de ácido sulfônico, em Joinville/SC, que atingiu as águas do Rio Seco, na Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2024.

Deputada DUDA SALABERT

PDT/MG



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249615430700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

Apresentação: 19/02/2024 15:13:59.460 - Mesa

INC n.52/2024

INDICAÇÃO Nº _____, DE 2024

(Da Sra. Duda Salabert)

Sugere à Excelentíssima Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, a adoção de medidas de reparação integral no caso do vazamento de ácido sulfônico, em Joinville/SC, que atingiu as águas do Rio Seco, na Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão.

Excelentíssima Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima,
Marina Silva,

Considerando que ao atribuir direitos, a Constituição indica que “todos” são destinatários dos direitos à saúde (art. 196), à educação (art. 205), à cultura (art. 215) e ao meio ambiente (art. 225), que estão, portanto, na categoria de interesse geral;

Considerando que a recente colisão de um caminhão carregado com ácido sulfônico, na manhã do dia 29 de janeiro de 2024, na Serra Dona Francisca, município de Joinville (Rodovia SC-418), Santa Catarina, provocou o vazamento de quantidade ainda não conhecida/não divulgada oficialmente de ácido sulfônico sobre as águas do Rio Seco, na Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão;

Considerando que a Serra Dona Francisca possui aspecto litorâneo e serrano e pertence à Área de Proteção Ambiental (APA) de mesmo nome, criada pelo Decreto nº 8.055/1997, e abrange 35% da área total do município de Joinville em sua porção oeste, além de englobar regiões das encostas da Serra do Mar e Planalto Ocidental, e mananciais dos rios Cubatão e Piraí - os quais constituem as principais fontes de abastecimento público do município - além de várias nascentes e cursos d’água, como o Rio Canhada, Rio Vermelho, Rio do Tigre, Rio Isaac, Rio Kunde, Rio Linde, Rio Alandf, Rio Águas Altas, Rio da Serrinha, Rio da Prata, Arroio do Rolado, Córrego Minizipe, entre outros (Plano, 2012, p.227);



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249615430700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

Apresentação: 19/02/2024 15:13:59.460 - Mesa

INC n.52/2024

Considerando que o “Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Serra Dona Francisca” (PLANO), de agosto de 2012, tem como um dos objetivos “proteger os recursos hídricos, garantir a conservação de remanescentes de Mata Atlântica, proteger a fauna silvestre, melhorar a qualidade de vida das populações residentes através da orientação e disciplina das atividades econômicas locais, fomentar o turismo ecológico e a educação ambiental e preservar as culturas e tradições locais.” (Plano, 2012, p.39);

Considerando que a bacia do rio Cubatão do Norte pertence a uma região prioritária para conservação de espécies da Mata Atlântica, sendo nominalmente indicada como área prioritária para peixes (Pinheiro & Brogim, 2009);

Considerando que a Serra Dona Francisca é considerada como de extrema importância (Zanotelli, 2007) para conservação de paisagens, sendo três os critérios utilizados para determinação do grau de importância: fragilidade frente à pressão antrópica; heterogeneidade como potencializadora de maior biodiversidade; função como corredores ecológicos e biogeográficos (Plano, 2012, p.63);

Considerando que a poluição ambiental provocada pelo acidente em área prioritária para conservação e onde existem águas que servem ao abastecimento público e que há dúvidas sobre a ocorrência de mortandade de peixes e animais;

Considerando que, em relação ao solo e ao lençol freático, quando ocorre um derrame, pode produzir contaminação do solo e águas subterrâneas;

Considerando que, uma vez mais, tem-se um evento crítico sobre as águas do país - e suas populações - e que o fato já resulta em séria violação de direitos e danos individuais e coletivos, materiais e morais;

Considerando o contato do produto perigoso com as águas, ensejou decreto de estado de emergência na cidade, e também pelo governo federal, além da suspensão de captações, inclusive para abastecimento de água potável para mais de 75% dos bairros do município de Joinville;

Considerando que uma diretriz geral das ações para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos é a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental e isso deve considerar que a saúde das águas superficiais e subterrâneas possui



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249615430700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

Apresentação: 19/02/2024 15:13:59.460 - Mesa

INC n.52/2024

relação direta com o enfrentamento às mudanças climáticas e à saúde humana e ambiental, o que requer uma efetiva e eficiente ação articulada entre diferentes políticas públicas;

O nosso mandato indica que seja avaliada a criação de um Grupo de Trabalho Interministerial para a elaboração de proposta de resposta imediata a tragédias-crime que afetem o bem-estar e a saúde humana, a fauna, flora e os ecossistemas em geral, incluindo os cursos d'água, a qualidade do ar, as emissões de gases de efeito estufa advindas da tragédia-crime, entre outras. A este grupo poderá competir, entre outra funções:

- elaborar estudos sobre os ordenamentos jurídicos nacional e internacional de proteção das águas com relação ao transporte de cargas perigosas por rodovias, ferrovias e hidrovias com vistas à melhoria/elaboração e à implementação de protocolos e planos de ação emergência no âmbito dos municípios e Unidades da Federação;
- propor medidas e ações intersetoriais para a melhoria da efetividade das ações destinadas à compensação e reparação das violações a direitos e o respectivo monitoramento;
- convidar representantes de outros órgãos, entidades da administração pública, organismos internacionais, entidades da sociedade civil e cidadãos, incluindo aqueles que já foram vítimas de tragédias-crime (atingidos) para subsidiar os trabalhos a serem efetuados;
- criar mecanismos para impedir/sustar possíveis situações de assédios da empresa e seus prepostos às pessoas, famílias e comunidades afetadas;
- propor metas e acompanhar sua implementação, podendo propor ajustes técnicos e de prioridades, coletar, difundir e disseminar informações entre os organismos implementadores e para toda a sociedade;
- publicizar todos os produtos e processos frutos do trabalho do GT, com vistas a garantir transparência ativa e o acompanhamento social;

Ao nosso mandato, quer seja para os trabalhos do GT ora citado ou em qualquer espaço ou tempo, é importante que seja considerada a inerente conexão entre a saúde física e mental, não logrando êxito qualquer possibilidade, por parte dos responsáveis pelos ocorridos, sejam elas quais forem, da desconsideração do levantamento de ambos, levando em conta o



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249615430700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

respectivo vínculo epidemiológico. Sugerimos, também, que se leve em consideração que os aspectos socioeconômicos são indissociáveis da saúde humana, de forma ainda mais intensa para povos e comunidades ribeirinhas e tradicionais. Da mesma forma, é preciso considerar que a reparação integral deve compreender ações de mitigação, restituição, reabilitação, reativação, indenização, compensação, não-repetição e melhoria das condições de vida. Eventuais indenizações às atividades agrícolas e agropecuárias em razão do vazamento do ácido, não poderão ser cumulativas com as perdas de renda e lucros cessantes.

Acreditamos que a indicação ora apresentada, conjuntamente a outros caminhos percorridos pelo Governo Federal, Governos Estaduais e Municipais, Instituições de Justiça, outras Instituições e Agências Públicas, Assessorias Técnicas Independentes, organizações e movimentos sociais e pessoas atingidas, contribuirá para lançar luz e efetivar o processo de resposta do Estado brasileiro às diversas tragédias-crime que, infelizmente, ainda acontecerão em todo o território nacional, a partir dos aprendizados das já ocorridas, tal como as ocorridas em Mariana e Brumadinho (rompimento de barragens), em Maceió (afundamento do solo), Joinville (derramamento de material químico em curso d'água), entre outras, de maneira **rápida, eficiente e participativa**, sem deixar ninguém para trás.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2024.

**Deputada DUDA SALABERT
PDT/MG**

OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CORRELACIONADOS A ESTA INDICAÇÃO



INC n.52/2024
Apresentação: 19/02/2024 15:13:59.460 - Mesa



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249615430700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert

INDICAÇÃO N.º 53, DE 2024
(Da Sra. Talíria Petrone)

Sugere a Sra. Ministra da Saúde a elaboração de portaria na qual sejam previstos procedimentos para a mudança de filiação nas Carteiras de Vacinação nos casos de adoção, bem como que sejam incorporados as novas Carteiras as vacinas registradas anteriormente.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.



Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Talíria Petrone

INDICAÇÃO /2024

(DA Sra. TALIRIA PETRONE)

Sugere a Sra. Ministra da Saúde a elaboração de portaria na qual sejam previstos procedimentos para a mudança de filiação nas Carteiras de Vacinação nos casos de adoção, bem como que sejam incorporados as novas Carteiras as vacinas registradas anteriormente.

Agradecimento: 19/02/2024 15:25:20 550 - Mesa
INC n.53/2024

Excelentíssima Senhora Ministra da Saúde, DRA. NÍSIA TRINDADE LIMA;

Dirijo-me a Vossa Excelência para informar sobre uma violação de direitos que me foi comunicada e, que acredito pode ser de fácil resolução, beneficiando milhares de famílias brasileiras. De acordo com a Constituição brasileira, não há diferença alguma em termos de direitos e deveres entre os filhos biológicos e os provenientes de adoção.

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 47 prevê os procedimentos para a inscrição do novo registro de nascimento, assegurando que nenhuma observação sobre a origem do ato poderá constar nas certidões do registro. O objetivo da determinação é evitar violações de direito e constrangimentos. Por isso, qualquer certidão de nascimento deve obedecer padrão nacional e não pode conter nenhum traço distintivo. Atualmente, há comunicação a Receita Federal e o novo CPF já consta na nova certidão.

No entanto, o Cartão de Vacinação, documento essencial para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, não possui procedimento para a modificação do nome e filiação. Neste sentido, recebemos relatos de que os postos de saúde simplesmente rasuram o cartão para fazer constar o novo nome da criança e dos genitores, deixando completamente a vista de qualquer pessoa e das próprias crianças a mudança de nome e filiação. Além disso, as vacinas registradas no CPF anterior não são transmitidas no Conecte Sus para o novo CPF.

O processo de adoção é um modo de formação de família com sua realidade própria e que merece atenção, submeter as famílias ao constrangimento de um cartão de vacinação rasurado, sem a correta identificação da criança e de sua família é uma grave violação de

LexEdit

* C 0 2 4 3 5 7 2 2 3 1 4 0



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD043572231400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Talíria Petrone



Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Talíria Petrone

direitos fundamentais em nítida violação a Constituição, a Convenção dos Direitos da Criança e ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Assim, tenho a confiança, portanto, do célere trâmite neste Ministério desta Indicação com uma satisfatória resolução para a garantia de direitos destas famílias com a edição de norma contendo procedimentos para a substituição do cartão de vacinação e incorporação no Conecte SUS das vacinas anteriormente registradas.

Agradeço antecipadamente a atenção dedicada a esta questão e coloco-me à disposição para colaborar ou fornecer qualquer informação adicional que possa ser útil.

Arquivamento: 19/02/2024 15:25:20 650 - Mesa

INC n.53/2024

Sala de Sessões, de 2024.

TALIRIA PETRONE
PSOL/RJ



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD04357231400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Talíria Petrone





Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Talíria Petrone

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

(Da Sra. TALIRIA PETRONE)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à sugestão de elaboração de portaria na qual sejam previstos procedimentos para a mudança de filiação nas Carteiras de Vacinação nos casos de adoção, bem como que sejam incorporados as novas Carteiras as vacinas registradas anteriormente.

Aprovação na 53ª Sessão Plenária - 19/02/2024 15:25:20:650 - Mesa

INC n.53/2024

Senhor Presidente.

Nos termos do art. 113, inciso I e §1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^e, que seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Ministério da Saúde a elaboração de portaria na qual sejam previstos procedimentos para a mudança de filiação nas Carteiras de Vacinação nos casos de adoção, bem como que sejam incorporados as novas Carteiras as vacinas registradas anteriormente.

Sala de Sessões, de 2024.

TALIRIA PETRONE

PSOL/RJ



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD043572231400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Talíria Petrone

**INDICAÇÃO N.º 54, DE 2024
(Da Sra. Rosângela Moro)**

Sugere ao Conselho Nacional de Justiça reduzir a nota de habilitação das pessoas com deficiência no Exame Nacional da Magistratura

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

**REQUERIMENTO N° _____, DE 2024
(DA SRA. ROSANGELA MORO)**

Requer o envio de Indicação ao Conselho Nacional de Justiça, sugerindo a redução a nota de habilitação das pessoas com deficiência no Exame Nacional da Magistratura.

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso I e § 1º do art. 113 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Exceléncia que seja encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça a Indicação anexa, sugerindo redução da nota de habilitação das pessoas com deficiência no Exame Nacional da Magistratura.

Sala das sessões, em 19 de fevereiro de 2024.

**Deputada ROSANGELA MORO
UNIÃO-SP**

Apresentação: 19/02/2024 15:44:20,707 - Mesa
INC n.54/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD041504183400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rosângela Moro

INDICAÇÃO N° _____, DE 2024
(DA SRA. ROSANGELA MORO)

Sugere ao Conselho Nacional de Justiça reduzir a nota de habilitação das pessoas com deficiência no Exame Nacional da Magistratura.

INC n.54/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Nacional de Justiça,

A Resolução n. 531, de 14 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça instituiu o Exame Nacional da Magistratura (ENAM), que funcionará como pré-requisito para candidatos que queiram prestar concurso para magistratura.

De acordo com o CNJ¹, o exame se justifica pelas seguintes razões: (i) transparéncia e fortalecimento do caráter nacional da magistratura; (ii) uniformização de nível, valorizando o raciocínio, a resolução de problemas e a vocação para a magistratura, mais do que a mera memorização de conteúdos; e (iii) democratização do acesso à carreira da magistratura, tornando-a mais diversa e representativa.

Os candidatos a juiz farão prova objetiva com 80 questões, elaboradas de forma a privilegiar o raciocínio, a resolução de problemas e a vocação para a magistratura, sobre: direito constitucional (16 questões); direito administrativo (10 questões); noções gerais de direito e formação humanística (6 questões); direitos humanos (6 questões); direito processual civil (12 questões); direito civil (12 questões); direito empresarial (6 questões); direito penal (12 questões).

O exame será realizado em todas as capitais brasileiras ao menos duas vezes ao ano. Destaca-se que o primeiro exame será realizado no dia 14/04/2024, conforme edital já publicado.

O exame tem caráter apenas eliminatório, não classificatório, sendo considerados aprovados todos os candidatos em ampla concorrência que obtiverem ao

¹ Entenda o que o CNJ definiu sobre o Exame Nacional da Magistratura e o que acontece a partir de agora, via Agência CNJ de Notícias, disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/entenda-o-que-o-cnj-definiu-sobre-o-exame-nacional-da-magistratura-e-o-que-acontece-a-partir-de-agora/>>



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241504183400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rosângela Moro

menos 70% de acertos na prova objetiva, ou, no caso de candidatos autodeclarados negros ou indígenas, ao menos 50% de acertos.

Cabe ressaltar que o CNJ não previu a redução da nota de aprovação para as pessoas com deficiência, nos mesmos moldes da redução para as pessoas negras e indígenas.

Nesse sentido, entendemos que a referida omissão viola o art. 37, VIII, da Constituição Federal, qual prevê que “*a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão*” e também o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Isso posto, nos termos do art. 113, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sugerimos ao Conselho Nacional de Justiça a redução da nota de habilitação das pessoas com deficiência no Exame Nacional da Magistratura para 50% (cinquenta por cento), nos mesmos moldes do aplicado às pessoas autodeclaradas negras e indígenas, com aplicação ao exame a ser realizado em 14 de abril de 2024, com a devida retificação do edital publicado em 1º de fevereiro de 2024.

Sala das sessões, em 19 de fevereiro de 2024.

Deputada ROSANGELA MORO
UNIÃO-SP



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD041504183400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rosângela Moro

INC n.54/2024
Apresentação: 19/02/2024 15:44:20,707 - Mesa



REQUERIMENTO N.º 206, DE 2024

(do Sr. Pastor Henrique Vieira)

Requer a inclusão de coautoria ao Projeto de Lei nº 6227/2023.

DESPACHO:



Câmara dos Deputados

REQ 206/2024

Autor: Pastor Henrique Vieira

Data da Apresentação: 07/02/2024

Ementa: Requer a inclusão de coautoria ao Projeto de Lei nº 6227/2023.

Forma de Apreciação:

Texto Despacho: Defiro. Publique-se.

Regime de tramitação:

Em

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23873702>

2387370

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

REQUERIMENTO N° , de 2024.
(Do Sr. Pastor Henrique Vieira)

Apresentação: 07/02/2024 14:19:31.373 - Mesa

REQ n.206/2024

Requer a inclusão de coautoria ao
Projeto de Lei nº 6227/2023.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requer-se, com anuência dos autores, a coautoria ao Projeto de Lei nº 6227, de 2023, que “Altera a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para dispor sobre mecanismos de combate a práticas irregulares, abusivas ou violadoras de direitos em Comunidades Terapêuticas Acolhedoras.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

Deputado PASTOR HENRIQUE VIEIRA

PSOL/RJ

8xEdit

* C 0 2 4 5 3 4 9 8 3 5 0 0 *



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245349833500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Henrique Vieira e outros



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento (Do Sr. Pastor Henrique Vieira)

Requer a inclusão de coautoria
ao Projeto de Lei nº 6227/2023.

Apresentação: 07/02/2024 14:19:31.373 - Mesa

REQ n.206/2024

Assinaram eletronicamente o documento CD245349833500, nesta ordem:

- 1 Dep. Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Tabata Amaral (PSB/SP)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245349833500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Henrique Vieira e outros

4

REQUERIMENTO N.º 231, DE 2024

(do Sr. Marcelo Queiroz)

Requer a coautoria do Projeto de Lei nº 40, de 2024.

DESPACHO:



Câmara dos Deputados

REQ 231/2024

Autor: Marcelo Queiroz

Data da Apresentação: 08/02/2024

Ementa: Requer a coautoria do Projeto de Lei nº 40, de 2024.

Forma de Apreciação:

Texto Despacho: Defiro. Publique-se.

Regime de tramitação:

Em

2387371

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2387371> 6

2387371



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO MARCELO QUEIROZ

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Marcelo Queiroz)

Requer a coautoria do Projeto de Lei nº 40,
de 2024.

Apresentação: 08/02/2024 18:15:53:210 - Mesa

REQ n.231/2024

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, a coautoria do Projeto de Lei nº 40, de 2024, de autoria do Deputado Delegado Matheus Laiola, que a este subscreve.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado **MARCELO QUEIROZ**
PROGRESSISTAS/RJ

8xEdit



* C D 2 4 9 1 4 2 2 5 7 0 0 *



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249142225700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Queiroz e outros



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento (Do Sr. Marcelo Queiroz)

Requer a coautoria do Projeto de
Lei nº 40, de 2024.

Apresentação: 08/02/2024 18:15:53,210 - Mesa

REQ n.231/2024

Assinaram eletronicamente o documento CD249142225700, nesta ordem:

- 1 Dep. Marcelo Queiroz (PP/RJ)
- 2 Dep. Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249142225700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Queiroz e outros

REQUERIMENTO N.º 232, DE 2024

(do Sr. Marcelo Queiroz)

Requer a coautoria do Projeto de Lei nº 41, de 2024.

DESPACHO:



Câmara dos Deputados

REQ 232/2024

Autor: Marcelo Queiroz

Data da Apresentação: 08/02/2024

Ementa: Requer a coautoria do Projeto de Lei nº 41, de 2024.

Forma de Apreciação:

Texto Despacho: Defiro. Publique-se.

Regime de tramitação:

Em

2387372

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.

 <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2387372> 10

2387372



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO MARCELO QUEIROZ

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Marcelo Queiroz)

Requer a coautoria do Projeto de Lei nº 41,
de 2024.

Apresentação: 08/02/2024 18:15:53:210 - Mesa

REQ n.232/2024

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, a coautoria do Projeto de Lei nº 41, de 2024, de autoria do Deputado Delegado Matheus Laiola, que a este subscreve.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado **MARCELO QUEIROZ**
PROGRESSISTAS/RJ

8xEdit
Barcode
* C D 2 4 1 0 3 7 0 9 6 3 0 0 *



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241037096300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Queiroz e outros



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento (Do Sr. Marcelo Queiroz)

Requer a coautoria do Projeto de
Lei nº 41, de 2024.

Apresentação: 08/02/2024 18:15:53,210 - Mesa

REQ n.232/2024

Assinaram eletronicamente o documento CD241037096300, nesta ordem:

- 1 Dep. Marcelo Queiroz (PP/RJ)
- 2 Dep. Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241037096300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Queiroz e outros

12

REQUERIMENTO N.º 233, DE 2024

(do Sr. Marcelo Queiroz)

Requer a coautoria do Projeto de Lei nº 25, de 2024.

DESPACHO:



Câmara dos Deputados

REQ 233/2024

Autor: Marcelo Queiroz

Data da Apresentação: 08/02/2024

Ementa: Requer a coautoria do Projeto de Lei nº 25, de 2024.

Forma de Apreciação:

Texto Despacho: Defiro. Publique-se.

Regime de tramitação:

Em

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2387373> 14

2387373
2387373



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO MARCELO QUEIROZ

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Marcelo Queiroz)

Requer a coautoria do Projeto de Lei nº 25,
de 2024.

Apresentação: 08/02/2024 18:15:53:210 - Mesa

REQ n.233/2024

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, a coautoria do Projeto de Lei nº 25, de 2024, de autoria do Deputado Delegado Matheus Laiola, que a este subscreve.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado **MARCELO QUEIROZ**
PROGRESSISTAS/RJ

8xEdit
Barcode
* C D 2 4 4 2 7 8 2 3 7 5 0 0 *



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244278237500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Queiroz e outros

15



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento (Do Sr. Marcelo Queiroz)

Requer a coautoria do Projeto de
Lei nº 25, de 2024.

Apresentação: 08/02/2024 18:15:53,210 - Mesa

REQ n.233/2024

Assinaram eletronicamente o documento CD244278237500, nesta ordem:

- 1 Dep. Marcelo Queiroz (PP/RJ)
- 2 Dep. Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244278237500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Queiroz e outros

REQUERIMENTO N.º 239, DE 2024

(do Sr. Delegado Matheus Laiola)

Requer a inclusão de coautoria no Projeto de Lei nº 44, de 2024.

DESPACHO:



Câmara dos Deputados

REQ 239/2024

Autor: Delegado Matheus Laiola

Data da Apresentação: 09/02/2024

Ementa: Requer a inclusão de coautoria no Projeto de Lei nº 44, de 2024.

Forma de Apreciação:

Texto Despacho: Defiro. Publique-se.

Regime de tramitação:

Em

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2387374> 18

2387374

2387374

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, com a anuênciâa do autor, a adição do presente signatário, como coautor ao Projeto de Lei nº 44, de 2024, que “Institui a “Política Nacional de Olho nas Ruas” para os fins que especifica”.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado **Delegado Matheus Laiola**

UNIÃO/PR

REQUERIMENTO N.º 243, DE 2024

(do Sr. Alex Manente)

Requer a inclusão de coautoria do Projeto de Lei nº 135, de 2024, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para tipificar o crime de subtração internacional de criança ou adolescente realizada por genitor ou quem detenha a guarda, com o fim de afastar o convívio familiar da vítima.

DESPACHO:



Câmara dos Deputados

REQ 243/2024**Autor:** Alex Manente**Data da Apresentação:** 15/02/2024**Ementa:** Requer a inclusão de coautoria do Projeto de Lei nº 135, de 2024, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para tipificar o crime de subtração internacional de criança ou adolescente realizada por genitor ou quem detenha a guarda, com o fim de afastar o convívio familiar da vítima.**Forma de Apreciação:****Texto Despacho:** Defiro. Publique-se.**Regime de tramitação:****Em**

2387375

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2387375

2387375

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeremos a Vossa Excelência a inclusão dos signatários do presente Requerimento como coautores do **Projeto de Lei nº 135, de 2024**, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para tipificar o crime de subtração internacional de criança ou adolescente realizada por genitor ou quem detenha a guarda, com o fim de afastar o convívio familiar da vítima.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado Alex Manente
Cidadania/SP

Deputada Any Ortiz
Cidadania/RS

Deputado Amom Mandel
Cidadania/AM

6. DESPACHOS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Projeto de Lei n. 4.865/2016.
Em

Tendo em vista a edição da Resolução da Câmara dos Deputados n. 1/2023, revejo o despacho de distribuição aposto ao Projeto de Lei n. 4.865/2016, para determinar a sua redistribuição à Comissão de Trabalho, em substituição à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, extinta pela mesma Resolução, mantidos válidos e eficazes eventuais pareceres aprovados.

Publique-se.

[ATUALIZAÇÃO DO DESPACHO DO PL N. 4.865/2016: CPASF, CTRAB e CCJC (art. 54 do RICD). Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, do RICD). Regime de tramitação: ordinário (art. 151, III, do RICD)].

ARTHUR LIRA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2374443>

2374443

7. RESPOSTAS RECEBIDAS A REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO - RESPOSTAS RECEBIDAS

21/02/2024

RIC 2474/2023 - do Sr. Marcel van Hattem - Requer informações ao Ministro do Esporte, Sr. André Fufuca, sobre o cumprimento pela pasta do art. 5º da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, e dos dispositivos do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, relacionados à análise de impacto regulatório (AIR).
(Recebimento de resposta conforme Ofício nº 38/2024/MESO/GAB , 20 de fevereiro de 2024, do Ministério do Esporte)

RIC 2474/2023 - do Sr. Gilson Marques - Requer informações ao Ministro do Esporte, Sr. André Fufuca, sobre o cumprimento pela pasta do art. 5º da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, e dos dispositivos do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, relacionados à análise de impacto regulatório (AIR).
(Recebimento de resposta conforme Ofício nº 38/2024/MESO/GAB , 20 de fevereiro de 2024, do Ministério do Esporte)

RIC 2474/2023 - da Sra. Adriana Ventura - Requer informações ao Ministro do Esporte, Sr. André Fufuca, sobre o cumprimento pela pasta do art. 5º da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, e dos dispositivos do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, relacionados à análise de impacto regulatório (AIR).
(Recebimento de resposta conforme Ofício nº 38/2024/MESO/GAB , 20 de fevereiro de 2024, do Ministério do Esporte)

RIC 2480/2023 - do Sr. Pedro Aihara - Requer que sejam solicitados ao Senhor Ministro do Esporte dados sobre conflitos entre torcidas em eventos esportivos e as suas consequências.
(Recebimento de resposta conforme Ofício nº 574/2023/MESP/SNFDT , 16 de novembro de 2023, do Ministério do Esporte)

8. DECLARAÇÕES DE PREJUDICIALIDADE



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Projeto de Lei n. 2.987/2019. Declaração de prejudicialidade pelo Presidente da Comissão de Saúde.

Em

Publique-se, nos termos do § 1º do art. 164 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Transcorrido *in albis* o prazo recursal previsto no § 2º do mesmo artigo, arquive-se o Projeto de Lei n. 2.987/2019.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2381307>

1

2381307

9. ATAS

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
(INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE),
REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2023.**

Às doze horas e quatorze minutos do dia quinze de março de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro, Alexandre Lindenmeyer, Daniel Almeida, Erika Kokay, Leonardo Monteiro, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Rogério Correia, Silvio Costa Filho, Túlio Gadêlha e Vicentinho - **Titulares**; Afonso Motta, André Figueiredo, Augusto Coutinho, Bohn Gass, Carlos Veras, Flávia Morais, Geovania de Sá, Marcon e Reimont - **Suplentes**. Compareceram também os Deputados Carlos Henrique Gaguim, Evair Vieira de Melo, Paulo Azi, Roberto Monteiro e Weliton Prado, como **não-membros**. Havendo número regimental e cumprindo os termos do § 4º do artigo 39, do Regimento Interno, o Deputado Daniel Almeida assumiu a Presidência e declarou abertos os trabalhos da presente reunião, que fora convocada para instalação dos trabalhos e eleição para o cargo de Presidente da Comissão. Desta forma, o Deputado Daniel Almeida declarou instalada a Comissão e esclareceu as normas para realização da eleição, tendo registrado, por acordo de Lideranças, a indicação do Deputado Airton Faleiro – PT/PA, ao cargo de Presidente. Concluídos todos os esclarecimentos, o Deputado Daniel Almeida, no exercício da Presidência, deu início ao processo de votação. Tendo a Presidência aguardado que todos membros do Colegiado pudessem votar, o processo de votação foi finalizado e, desta forma, passou-se à apuração dos votos. O Deputado Daniel Almeida declarou eleito e empossado para o cargo de presidente, com **quatorze (14) votos**, o Deputado Airton Faleiro. Votaram os(as) Deputados(as): Airton Faleiro, Daniel Almeida, Erika Kokay, Leonardo Monteiro, Lindenmeyer, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Rogério Correia, Túlio Gadêlha, André Figueiredo, Augusto Coutinho Flávia Morais, Geovania de Sá e Silvio Costa Filho. Concluída esta etapa dos trabalhos, o Deputado Daniel Almeida, após cumprimentar e parabenizar o Deputado Airton Faleiro, o convidou para assumir a direção dos trabalhos do Colegiado. Já na direção dos trabalhos, o Deputado Airton Faleiro fez os agradecimentos aos nobres pares e, após breve discurso relativo ao trabalho a ser desenvolvido durante o ano vigente, concedeu a palavra aos Deputados inscritos. Na sequência, usaram da palavra os(as) Deputados(as) Leonardo Monteiro, Carlos Veras, Flávia Morais, Luiz Gastão, Rogério Correia e Alexandre Lindenmeyer, o quais parabenizaram o Senhor Presidente e registraram temas atinentes à Comissão para serem debatidos. Concluídas todas as participações e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, após fazer os avisos finais, às treze horas e quarenta e seis minutos, declarou encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Deputado Airton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxxxxxx

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2023.**

Às onze horas e quinze minutos, do dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - **Presidente**, Alexandre Lindenmeyer, Daniel Almeida, Erika Kokay, Leonardo Monteiro, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão e Rogério Correia - **Titulares**; Afonso Motta, André Figueiredo, Bohn Gass, Evair Vieira de Melo, Flávia Morais, Geovania de Sá, Marcon, Marreca Filho e Vicentinho - **Suplentes**. Compareceram também os Deputados Carlos Henrique Gaguim e Roberto Monteiro, como **não-membros**. Deixou de comparecer o Deputado Túlio Gadêlha. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, tendo em vista **Resolução nº 1, de 2023**, colocou em votação as Atas da 43ª e 44ª reuniões, da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, realizadas, respectivamente, nos dias quatorze e quinze de dezembro de dois mil e vinte e dois, bem como da 1ª reunião da Comissão de Trabalho, realizada no dia quinze de março do corrente ano, as quais, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, tiveram as leituras dispensadas e foram aprovadas sem observações. **EXPEDIENTE**: O Senhor Presidente, de imediato, comunicou aos nobres pares que a Comissão havia recebido diversas correspondências e que as mesmas foram encaminhadas aos gabinetes parlamentares. Feito isso, o Senhor Presidente fez rápido esclarecimento relativo ao processo de tramitação das proposições que estão na Comissão, tendo em vista a edição da Resolução nº 1, de 2023. Concluindo os avisos, o Senhor Presidente informou que o Ministro do Trabalho e Emprego, o Senhor Luiz Marinho, compareceria, no dia cinco de abril, de forma espontânea, à Comissão para apresentar os planos e projetos daquela Pasta para o presente ano. Na sequência, usaram da palavra os Deputados Luiz Gastão e Rogério Correia, que apoiaram a iniciativa da Presidência e do Senhor Ministro. **ORDEM DO DIA**: O Senhor Presidente, tendo em vista consenso entre os nobres pares e seguindo os moldes das gestões anteriores, informou que a apreciação dos requerimentos pautados se daria em bloco, com exceção do item 2. **Requerimentos**: 1 - **REQUERIMENTO Nº 1/2023** - do Sr. Rogério Correia - que "requer a criação de Subcomissão Especial destinada a tratar dos casos de trabalho análogo à escravidão no Brasil". O Deputado Rogério Correia, no uso da palavra, solicitou à Presidência que a referida Subcomissão tivesse caráter permanente. O Deputado Alexandre Lindenmeyer, no uso da palavra, parabenizou os autores dos requerimentos pautados e ressaltou a importância do debate dos temas propostos por eles. O Senhor Presidente, após fazer colocações a respeito das sugestões e dos questionamentos levantados pelos nobres pares, com anuência do Colegiado e dos autores das matérias, com relação aos tópicos levantados, passou à votação dos itens em questão. O Senhor Presidente colocou em votação o **Requerimento, que foi aprovado**. Subscreveram o Requerimento, os Deputados Leonardo Monteiro e Alexandre Lindenmeyer. 2 - **REQUERIMENTO Nº 4/2023** - do Sr. Bohn Gass - que "requer a realização de audiência pública para debater os impactos da terceirização, sobretudo após a Lei 13.429/2017 e da reforma trabalhista". O Deputado Rógério Correia, no uso da palavra, solicitou a inclusão de convidados no referido evento, conforme segue: Tribunal Superior do Trabalho – TST, Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – SINAIT, e Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA. O Deputado Luiz Gastão se manifestou favoravelmente à realização do evento, solicitando que, posteriormente, pudesse fazer a indicação de convidados para compor a Mesa dos trabalhos. O Deputado Leonardo Monteiro, no uso da palavra, apoiou a iniciativa do autor da matéria. O Deputado Alexandre Lindenmeyer, em consonância com o Deputado Rogério Correia, sugeriu a participação do Presidente do TST. **Em votação, o Requerimento foi aprovado**. Os Deputados Leonardo Monteiro e Alexandre Lindenmeyer subscreveram a matéria. 3 - **REQUERIMENTO Nº 5/2023** - do Sr. Rogério Correia - que "requer a realização de Seminário para debater as políticas de combate ao trabalho escravo no Brasil". O Deputado Luiz Gastão sugeriu à Presidência que a realização do referido evento ocorresse antes da instalação dos trabalhos da Subcomissão referida no item nº 1 da pauta, tendo em vista a necessidade de se definir de forma mais concreta o termo "análogo à escravidão". **Em votação, o Requerimento foi aprovado**. Os Deputados Leonardo Monteiro e Alexandre Lindenmeyer subscreveram a matéria. 4 - **REQUERIMENTO Nº**

2/2023 - do Sr. Rogério Correia - que "requer a realização de audiência pública destinada a debater práticas antissindicais em Minas Gerais". O Deputado Rogério Correia, no uso da palavra, justificou os motivos para a realização do referido evento e informou que havia acatado sugestão do Deputado Luiz Gastão para que grupo de Parlamentares da Comissão fosse ao encontro do Governador e tentasse resolver a questão antes da realização do referido evento. O Deputado Luiz Gastão, no uso da palavra, manifestou-se contrário à expressão "práticas antissindicais". Os Deputados Leonardo Monteiro e Bohn Gass, em apoio ao autor da matéria, apresentaram argumentos para a manutenção da referida expressão na matéria. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, **o Senhor Presidente, após agradecer a contribuição e a forma de diálogo dos nobres pares, colocou em votação o Requerimento, que foi aprovado.** Os Deputados Leonardo Monteiro e Alexandre Lindenmeyer subscreveram a matéria. Concluída a apreciação das matérias pautadas, o Senhor Presidente informou como se dariam as tratativas para a realização da reunião de grupo de Parlamentares com o Governo de Minas Gerais e, feito isso, registrou, mais uma vez, que o Ministro do Trabalho e Emprego, o Senhor Luiz Marinho, compareceria à Comissão, no dia cinco de abril, para tratar de temas atinentes àquela Pasta. Na sequência, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Bohn Gass. Este, após cumprimentar o Senhor Presidente pela posse na direção dos trabalhos da Comissão, agradeceu aos nobres pares pela aprovação de seu requerimento e sugeriu que o evento em questão ocorresse no dia quatro de abril. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, O Senhor Presidente, após fazer suas colocações finais e nada mais havendo a tratar, às onze horas e cinquenta e nove minutos, declarou encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Deputado Árton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2023.**

Às dez horas e trinta e sete minutos, do dia vinte e nove de março de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - **Presidente**, Daniel Almeida, Leonardo Monteiro, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão e Rogério Correia - **titulares**; André Figueiredo, Augusto Coutinho, Bohn Gass, Carlos Veras, Evar Vieira de Melo, Flávia Morais, Geovania de Sá, Marcon, Reimont e Vicentinho - **suplentes**. Compareceram também os Deputados Cabo Gilberto Silva, Alice Portugal e Hercílio Coelho Diniz, como **não-membros**. Deixaram de comparecer os Deputados Alexandre Lindenmeyer e Túlio Gadêlha. A Deputada Erika Kokay justificou ausência à reunião. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, de imediato, informou aos nobres pares as tratativas relacionadas à vinda do Ministro do Trabalho e Emprego, o Senhor Luiz Marinho, à Comissão. Diante disso, o Senhor Presidente comunicou, também, que haveria o reagendamento da audiência pública que trataria "dos impactos da terceirização" e, na sequência, informou que, no momento oportuno, seria realizada a eleição dos vice-presidentes da Comissão. Após isso, o Senhor Presidente colocou em votação a Ata da 2ª reunião, realizada no dia vinte e dois do corrente mês, que, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, teve a leitura dispensada e foi aprovada sem observações. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente, tendo em vista consenso entre os nobres pares, comunicou que a apreciação dos requerimentos pautados se daria em bloco e em duas etapas, tendo em vista que o mesmo era parte interessada na apreciação dos itens nºs 5 e 12. Feito isso, o Senhor Presidente, com base nas indagações feitas pela Deputada Flávia Morais, teceu esclarecimentos relativos aos efeitos da aprovação dos itens nºs 1 e 3, os quais tratavam de assuntos correlatos, e sobre a subscrição de matérias, também, objeto das breves falas dos Deputados Rogério Correia e Bohn Gass. **Requerimentos:** 1 - **REQUERIMENTO Nº 6/2023** - da Sra. Erika Kokay - que "requer a realização de audiência pública para debater a regulamentação das atividades dos trabalhadores e trabalhadoras de aplicativos". A Deputada Flávia, no uso da palavra, sugeriu a inclusão, no rol de convidados, do Senhor André Porto, Diretor-Executivo da Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia – Amobitec. O Senhor Presidente colocou em votação o **Requerimento, que foi aprovado**. Subscreveram a matéria, os(as) Deputados(as) Daniel Almeida, Flávia Morais, Reimont e Rogério Correia. 2 - **REQUERIMENTO Nº 7/2023** - da Sra. Erika Kokay - que "requer a realização de audiência pública para debater a regulamentação das atividades dos motoristas e dos cobradores de ônibus urbanos e interurbanos, bem como uma aposentadoria especial e piso salarial para essa categoria". O Senhor Presidente colocou em votação o **Requerimento, que foi aprovado**. Subscreveram a matéria os Deputados Daniel Almeida, Reimont e Rogério Correia. 3 - **REQUERIMENTO Nº 8/2023** - do Sr. Túlio Gadêlha - que "requer a realização de audiência pública na Comissão Trabalho para tratar da regulamentação das atividades dos trabalhadores de aplicativos". O Senhor Presidente colocou em votação o **Requerimento, que foi aprovado**. Subscreveram a matéria, os(as) Deputados(as) Bohn Gass, Daniel Almeida, Flávia Morais e Reimont . 4 - **REQUERIMENTO Nº 9/2023** - do Sr. Rogério Correia e outros - que "Requer a realização de Seminário para debater os impactos da reforma trabalhista nas relações de trabalho e sindicais". O Senhor Presidente colocou em votação o **Requerimento, que foi aprovado**. Subscreveu a matéria o Deputado Reimont. 5 - **REQUERIMENTO Nº 11/2023** - da Sra. Flávia Morais - que "requer a realização de Audiência Pública para discussão do tema: A Importância do Projeto de Lei nº 1.876/2015, que "institui o Auxílio Doença Parental". O Senhor Presidente colocou em votação o **Requerimento, que foi aprovado**. O Deputado Rogério Correia, no uso da palavra, citou fatos à Presidência relativos à gestão do Governador de Minas Gerais e, tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 2/2023, de sua autoria, pediu maior celeridade no agendamento da reunião com o referido Governador. Com base nisso, o Senhor Presidente consultou se os nobres pares tinham interesse em fazer parte do grupo que iria ao encontro do Governador Romeu Zema. Desta forma, ficou estabelecido que a comitiva teria como integrantes os seguintes Deputados: Rogério Correia, Airton Faleiro, Daniel Almeida e Luiz Gastão. Em cumprimento ao Art. 43 do Regimento Interno, o Senhor Presidente passou a direção dos trabalhos ao Deputado Daniel Almeida, que deu continuidade à apreciação dos requerimentos pautados, conforme acordado anteriormente. 6 - **REQUERIMENTO Nº 10/2023** - do Sr. Airton Faleiro - que "requer

autorização para utilizar parte da previsão orçamentária mensal destinada a esta Comissão, para cobrir despesas com mesas-redondas ou eventos afins, destinados à discussão de assuntos atinentes ao campo temático ou área de atuação desta Comissão". O Deputado Airton Faleiro, no uso da palavra, justificou os motivos que o levaram à apresentação da matéria em questão. O Deputado Daniel Almeida, no exercício da Presidência, colocou em votação o **Requerimento, que foi aprovado.** 7 - **REQUERIMENTO Nº 12/2023** - do Sr. Airton Faleiro e outros - que "requer a criação de Subcomissão Especial Permanente destinada a analisar e discutir o trabalho por aplicativos e por plataformas digitais". O Deputado Airton Faleiro, no uso da palavra, apresentou as justificativas para a criação da referida subcomissão. O Deputado Vicentinho, em apoio ao autor da matéria, se prontificou a ser membro da subcomissão. No mesmo sentido, o Deputado Bohn Gass já se colocou à disposição para compor os novos colegiados da Comissão. O Deputado Daniel Almeida, no exercício da Presidência, colocou em votação o **Requerimento, que foi aprovado.** Feito isso, registrou, após consulta ao Plenário, que a referida Subcomissão, com o devido apoio, teria caráter permanente. Concluída a apreciação das matérias pautadas, o Deputado Daniel Almeida repassou a direção dos trabalhos ao Deputado Airton Faleiro. O Senhor Presidente, após fazer os avisos e colocações finais, nada mais havendo a tratar, às onze horas e vinte e um minutos, declarou encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Deputado Árton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (AUDIÊNCIA PÚBLICA),
REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2023.**

Às quatorze horas e trinta minutos do dia onze de abril de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 14 da Câmara dos Deputados, com a **PRESENÇA** dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - **Presidente**; Alexandre Lindenmeyer, Duda Salabert, Leonardo Monteiro, Luiz Gastão e Rogério Correia - **Titulares**; Afonso Motta, André Figueiredo, Bohn Gass, Carlos Veras, Flávia Moraes, Geovânia de Sá, Reimont e Silvio Costa Filho - **Suplentes**. Compareceu também o Deputado Carlos Henrique Gaguim, como não-membro. Deixaram de comparecer os Deputados Daniel Almeida, Erika Kokay, Luiz Carlos Motta e Túlio Gadêlha. **ABERTURA:** O Deputado Bohn Gass, como Presidente, declarou abertos os trabalhos da reunião de audiência pública, (presencial/virtual - via aplicativo Zoom), que foi convocada em consequência da aprovação do Requerimento nº 04/2023, de sua autoria, para *"Debater os impactos da terceirização, sobretudo após a Lei 13.429/2017 e da reforma trabalhista"*. Feito isso, o Deputado Bohn Gass, no exercício da Presidência, fez alguns informes administrativos e, antes de franquear a palavra aos palestrantes, proferiu breve discurso relativo ao tema e, devido à grande quantidade de entidades participantes no evento, informou que seriam formadas três mesas para melhor fluidez dos trabalhos (sendo as apresentações intercaladas com os convidados que estavam remotamente - via Zoom). Prosseguindo, o Deputado Bohn Gass passou a palavra ao Deputado Luiz Gastão. Concluída a fala do nobre Parlamentar, o Deputado Bohn Gass, após registrar a presença do Deputado Alexandre Lindenmeyer, esclareceu as normas para os debates e formou a primeira mesa dos trabalhos. Composta a mesa, a palavra foi franqueada, na sequência, aos(as) Senhores(as) Aloysio Corrêa da Veiga - Vice-Presidente do TST; Carolina Pereira Mercante - Representante do Ministério Público do Trabalho; Marco Antônio Ferreira Costa - Coordenador-geral de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego; Luiz Henrique Ramos Lopes - Coordenador-geral de Fiscalização do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego; e Beatriz Cardoso Montanhana - Representante do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – Sinait. Concluída a primeira etapa dos trabalhos, o Deputado Bohn Gass, após compor a segunda mesa dos trabalhos, passou a palavra ao deputado Alexandre Lindenmeyer. Ao término da fala do nobre par, o Deputado Bohn Gass fez registro da presença do Ex-Deputado Zonta e deu início à segunda fase de apresentações, passando a palavra, na sequência, aos(as) Senhores(as), Luiz Antônio Colussi - Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra; Alexandre Furlan - Presidente do Conselho de Relações do Trabalho da - CNI; Magda Barros Biavaschi e Gustavo Ramos – ambos representantes do Fórum em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores Ameaçados pela Terceirização; e Lydiane Machado e Silva - Associação Nacional dos Procuradores e Procuradoras do Trabalho ANPT. Durante as apresentações da segunda mesa, a palavra foi franqueada ao Presidente da Comissão, o Deputado Airton Faleiro, e feito o registro da presença da Deputada Flávia Moraes. Concluída a segunda fase dos trabalhos, o Deputado Bohn Gass, após formar a terceira mesa dos trabalhos, franqueou a palavra, na sequência, aos(as) Senhores(as) Valeir Ertle - Assessor de Assuntos Jurídicos da CUT, que foi seguido pelos(as) Senhores(as): Alison Aparecido Martins de Souza - Presidente do Sindilegis; Leonardo Resende - Representante da União Nacional das Entidades do Comércio e Serviços - UNECS; Alexandre Caso - Representante da Intersindical; Carlos Eduardo Chaves Silva - Representante da Confederação dos Trabalhadores Assalariados Rurais; Felipe Fernandes Reis - Representante da ABRASEL; e, finalizando, com o Senhor Ermínio Alves de Lima Neto – Fecomércio/SP. No decorrer destas apresentações, o Deputado Bohn Gass fez registro de presença dos(as) Deputados(as) Afonso Motta, André Figueiredo, Geovânia de Sá, Reimont, Silvio Costa Filho e Carlos Gaguim. Concluída a terceira etapa dos trabalhos, o Deputado Bohn Gass fez as considerações finais sobre o tema em questão. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Deputado Bohn Gass, no exercício da Presidência, fez os agradecimentos e avisos finais e, às dezoito horas e quinze minutos, declarou encerrados os trabalhos, antes, convocando reunião de comparecimento do Ministro do Trabalho e Emprego, para quarta-feira, 12 de abril de 2023, às 10:00, no plenário 12, do anexo II da Câmara dos Deputados, para apresentação do plano de trabalho do Ministério para o ano de 2023". E para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Deputado Airton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro

teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (COMPARECIMENTO DE MINISTRO),
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2023.**

Às dez horas e quatorze minutos do dia doze de abril de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - **Presidente**; Alexandre Lindenmeyer, Duda Salabert, Erika Kokay, Leonardo Monteiro, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Rogério Correia e Túlio Gadêlha - **Titulares**; Augusto Coutinho, Bohn Gass, Carlos Veras, Evair Vieira de Melo, Flávia Morais, Geovania de Sá, Marcon, Marreca Filho e Reimont - **Suplentes**. Compareceram também os Deputados Adriana Ventura, Adriano do Baldy, Diego Andrade, Jack Rocha, Lucas Redecker, Marcel Van Hattem, Roberto Monteiro e Silas Câmara, como **não-membros**. Deixou de comparecer o Deputado Daniel Almeida. O Deputado Vicentinho apresentou justificativa de ausência à reunião. **ABERTURA:** O Senhor Presidente, Deputado Airton Faleiro, declarou aberta a reunião, que foi convocada, nos termos do inciso II, do art. 219, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para receber Sua Excelência, o Senhor Luiz Marinho, Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, para tratar do plano de trabalho daquela Pasta para o ano de 2023. Tendo o Senhor Ministro tomado assento à Mesa, o Senhor Presidente, após cumprimentá-lo e agradecê-lo pela iniciativa de comparecer à Comissão, fez breve discurso, citando temas de grande importância para o desenvolvimento das atividades da Comissão. Concluída sua fala, o Senhor Presidente esclareceu as normas para os debates e, de imediato, passou a palavra ao Senhor Ministro. Já usando da palavra, o Senhor Ministro, após apresentar todos os assessores que o acompanhavam, passou à sua apresentação. Finalizada a apresentação do Senhor Ministro Luiz Marinho, o Senhor Presidente o agradeceu e, após estabelecer a forma como se daria o uso da palavra durante os debates, a franqueou aos inscritos. Primeiramente, usaram da palavra os Deputados Luiz Gastão, Lucas Redecker e Alexandre Lindenmeyer. Concluídas as falas dos nobres Deputados, o Senhor Presidente, que havia feito registro dos representantes das entidades que se encontravam presentes em plenário, passou a palavra ao Senhor Ministro para que fizesse os esclarecimentos necessários aos questionamentos levantados. Tendo o Senhor Luiz Marinho concluído as suas explicações, o Senhor Presidente registrou o nome de representantes de mais entidades que se faziam presentes na reunião e, feito isso, franqueou o uso da palavra aos próximos inscritos. Desta forma, fizeram uso da palavra os(as) Deputados(as) Marcel Van Hattem, Geovânia de Sá, Bohn Gass, Flávia Morais, Reimont, Túlio Gadêlha e Adriana Ventura. Finalizadas as falas dos(as) senhores(as) parlamentares, o Senhor Presidente, que havia acompanhando a fala do Deputado Túlio Gadêlha, manifestando solidariedade ao trabalhador de aplicativo, Max Ângelo dos Santos, o qual fora agredido quando estava fazendo entrega na cidade do Rio de Janeiro, ressaltou a importância da presença das entidades que estavam na reunião e passou a palavra ao Senhor Ministro. Este realizou os esclarecimentos necessários e concluiu a sua participação fazendo os agradecimentos a todos que estavam em plenário. Após isso, o Deputado Rogério Correia, no uso da palavra, agradeceu e parabenizou o Senhor Ministro pela vinda à Comissão. Concluídas todas as manifestações e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente fez os agradecimentos e avisos finais e, às doze horas e quinze minutos, declarou encerrados os trabalhos. E para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Deputado Airton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2023.**

Às dez horas e cinquenta minutos, do dia dezenove de abril de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - Presidente; Duda Salabert, Alexandre Lindenmeyer e Luiz Carlos Motta - Vice-Presidentes; Daniel Almeida, Eduardo Bolsonaro, Erika Kokay, Leonardo Monteiro, Luiz Gastão, Rogério Correia e Túlio Gadêlha - **titulares**; Afonso Motta, André Figueiredo, Augusto Coutinho, Bohn Gass, Carlos Veras, Flávia Morais, Geovânia de Sá, Marcon, Reimont, Sanderson e Silvio Costa Filho - **suplentes**. Compareceram também o Deputado Miguel Lombardi, como **não-membros**. O Deputado Marreca Filho apresentou justificativa de ausência à reunião. A Deputada Érika Kokay apresentou justificativa de ausência à reunião realizada no dia onze do corrente mês. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, de imediato, comunicou que havia sobre a Mesa requerimento, de autoria do Deputado Eduardo Bolsonaro, que solicitava, nos termos do Art. 50, § 1º do Regimento Interno, a inversão da ordem dos trabalhos. Colocado em votação, o Requerimento foi rejeitado. Feito isso, o Senhor Presidente colocou em votação as Atas da 3ª, 4ª e 5ª reuniões realizadas, respectivamente, nos dias vinte e nove de março e onze e doze de abril, que, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, tiveram as leituras dispensadas e foram aprovadas sem observações. Durante o processo de votação das Atas, o Deputado Eduardo Bolsonaro usou da palavra para solicitar à Presidência a leitura das mesmas, tendo, também, reforçado este pleito por meio de Questão de Ordem. A Presidência, com base na vigência do Parágrafo Único, do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/2020, não acatou a referida Questão de Ordem e, para todos os efeitos, considerou aprovadas todas as Atas nos moldes que foram apresentadas, tendo em vista que o Deputado Eduardo Bolsonaro, que votou contra a aprovação das mesmas, não apresentou pontos a serem retificados nos referidos instrumentos administrativos. **EXPEDIENTE:** O Senhor Presidente informou aos nobres pares que a Comissão havia recebido ofícios diversos, os quais foram encaminhados aos gabinetes parlamentares. **ORDEM DO DIA:** Antes de dar seguimento aos trabalhos, a palavra foi concedida ao Deputado Silvio Costa Filho, que sugeriu à Presidência uma dinâmica de trabalho, tendo em vista a intenção do Deputado Eduardo Bolsonaro, membro da Comissão e Líder da Maioria da Casa, de fazer obstrução aos trabalhos da Comissão. Diante das colocações do nobre par, o Deputado Eduardo Bolsonaro se manifestou favorável ao acordo para votação do item nº 1 da pauta. Diante disso, o Senhor Presidente, após informar que, primeiramente, a intenção era fazer a eleição para os cargos de vice-presidentes da Comissão e após a apreciação dos requerimentos pautados, anunciou os nomes dos candidatos aos respectivos cargos: 1º Vice-Presidente – Duda Salabert - (PDT/MG); 2º Vice-Presidente – Alexandre Lindenmeyer – (PT/RS); e 3º Vice-Presidente – Luiz Carlos Motta – (PL/SP). Na sequência, usaram da palavra para contribuir com sugestões da dinâmica dos trabalhos os Deputados Bohn Gass, Rogério Correia e Érika Kokay. Concluídas as falas dos nobres pares, o Senhor Presidente deu seguimento aos trabalhos, esclarecendo como ocorreria todo o processo de votação para os cargos de vice-presidentes. Com as instruções dadas, o Senhor Presidente deu início ao processo de votação. O Deputado Eduardo Bolsonaro, no uso da palavra, solicitou informações a respeito do requerimento procedural que havia protocolado junto à Mesa, referente ao item nº 4. O Senhor Presidente, para esclarecimento ao nobre Deputado e aos demais pares, informou que o autor do Requerimento nº 17/23, Deputado Evair Vieira, havia solicitado a retirada de pauta deste item e, em consequência disso, o requerimento procedural que era relacionado a tal item havia sido prejudicado. Durante o processo de eleição, o Senhor Presidente solicitou aos nobres pares que se manifestassem posteriormente junto à Secretaria da Comissão. Concluído o processo de votação, o Senhor Presidente anunciou o resultado, proclamando eleitos e empossados, com **14 (quatorze) votos**, os candidatos: **1º Vice-Presidente** – Duda Salabert - (PDT/MG); **2º Vice-Presidente** – Alexandre Lindenmeyer – (PT/RS); e **3º Vice-Presidente** – Luiz Carlos Motta – (PL/SP). (Votaram os(as) Deputados(as): Airton Faleiro, André Figueiredo, Bohn Gass, Daniel Almeida, Duda Salabert, Érika Kokay, Flávia Morais, Geovânia de Sá, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Reimont, Rogério Correia, Sílvio Costa Filho e Túlio Gadêlha). Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos eleitos para que fizessem suas

colocações. Após a fala da Deputada Duda Salabert e do Deputado Luiz Carlos Motta, o Senhor Presidente ressaltou a necessidade da união nas conduções dos trabalhos e, feito isso, passou a palavra aos demais inscritos. Usaram da palavra, na sequência, os(as) Deputados(as) André Figueiredo, Rogério Correia, Érika Kokay, Eduardo Bolsonaro, Túlio Gadêlha, Alexandre Lindenmeyer e Bohn Gass. Concluídas todas as falas, o Senhor Presidente passou à apreciação dos itens pautados. **Requerimentos: 1 - REQUERIMENTO Nº 14/2023 –** do Sr. Silvio Costa Filho - que "requer a criação de Subcomissão Especial para tratar de proposições relacionadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS". O Senhor Presidente anunciou que havia sobre a Mesa requerimento, de autoria do Deputado Eduardo Bolsonaro, que solicitava a retirada de pauta deste item. Feito isso, consultou o autor se ainda havia interesse em manter a matéria para ser deliberada. Diante do questionamento da Presidência, o Deputado Eduardo Bolsonaro informou que, estava disposto a fazer acordo para apreciação do item em questão, caso houvesse o encerramento dos trabalhos logo após a apreciação da matéria pautada. Na sequência, usaram da palavra, na tentativa de construir um acordo para o andamento dos trabalhos, os(as) Deputados(as) Silvio Costa Filho, Rogério Correia e Érika Kokay. Concluídas as participações, o Senhor Presidente registrou a presença do Deputado Sanderson e fez nova consulta ao Deputado Eduardo Bolsonaro sobre os referidos requerimentos e, diante de outra negativa do nobre parlamentar, passou ao encaminhamento da matéria. Após usarem da palavra os Deputados Eduardo Bolsonaro e Bohn Gass, o Senhor Presidente, concedendo, de ofício, a votação nominal para apreciação do requerimento que solicitava a retirada de pauta deste item, deu início ao processo de votação. Nesta fase, usaram da palavra para orientação das Bancadas os(as) Deputados(as). Assim, usaram da palavra, para encaminhamento da matéria, os Deputados Eduardo Bolsonaro e Bohn Gass. Concluídos os encaminhamentos, usaram da palavra, para orientação, os(as) Deputados(as) Eduardo Bolsonaro, Sanderson, Érika Kokay, Túlio Gadêlha, Duda Salabert e Rogério Correia. Finalizadas as orientações, após rápida sugestão do Deputado Túlio Gadêlha à Presidência, relativa ao tempo destinado à votação, o Senhor Presidente concedeu, mais uma vez, a palavra à Deputada Duda Salabert. Tendo o Deputado Eduardo Bolsonaro desistido de usar o tempo de liderança para uso da palavra, o Senhor Presidente deu por encerrado o processo de votação. Votaram "**sim**" os(as) Deputados(as) Luiz Carlos Motta e Luiz Gastão; votaram "**não**" os(as) Deputados(as) Airton Faleiro, Alexandre Lindenmeyer, André Figueiredo, Daniel Almeida, Duda Salabert, Érika Kokay, Flávia Morais, Marcon, Reimont, Rogério Correia, Sílvio Costa Filho e Túlio Gadêlha. Desta forma, o Senhor Presidente proclamou o resultado da votação, **o Requerimento foi rejeitado, com 2 (dois) votos favoráveis e 12 (doze) votos contrários**. Após isso, o Senhor Presidente anunciou que havia sobre a Mesa requerimento, de autoria do Deputado Eduardo Bolsonaro, que solicitava votação nominal para o item em questão (Requerimento nº 14/2023). Em função disso, o Senhor Presidente indagou o Deputado Eduardo Bolsonaro se havia interesse na apreciação do referido requerimento. Diante da resposta positiva do nobre Deputado, o Senhor Presidente, usando das prerrogativas que lhe cabem, concedeu, de ofício, a votação nominal para o item em questão, a qual foi iniciada de imediato. O autor da matéria, Deputado Silvio Costa Filho, para maior celeridade dos trabalhos, declinou de sua fala, tendo em vista a objetividade do teor do requerimento. O Deputado Eduardo Bolsonaro, no uso da palavra, solicitou à Presidência que o encaminhamento da matéria fosse realizado antes do início do processo de votação nominal. Acatando a sugestão do nobre Deputado, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos inscritos para encaminhamento da matéria. Após as falas do Deputado Eduardo Bolsonaro e da Deputada Érika Kokay, o Senhor Presidente declarou aberto o processo de votação e solicitou à Deputada Duda Salabert que assumisse a direção dos trabalhos. Já na direção dos trabalhos, a Vice-Presidente concedeu a palavra aos inscritos para orientação. Primeiramente, usou da palavra o Deputado Sanderson. Reassumindo a direção dos trabalhos, o Deputado Airton Faleiro concedeu a palavra aos demais inscritos. Desta forma, usou da palavra o Deputado Eduardo Bolsonaro que, imediatamente, foi seguido pelo Deputado Marcon. Concluída a fala dos nobres pares, o Senhor Presidente, após reestabelecer a ordem no plenário, deu seguimento aos trabalhos, concedendo a palavra aos demais inscritos. Após a Deputada Érika Kokay fazer uso da palavra, o Senhor Presidente, tendo em vista o adiantado da hora, firmou entendimento com o Colegiado que os inscritos usariam a palavra por três minutos. Feito isso, a palavra foi concedida, na sequência, aos(as) Deputados(as) Sanderson, Duda Salabert, Reimont, Marcon, Túlio Gadêlha, Luiz Gastão e Érika Kokay. Terminadas as participações dos inscritos, o Senhor Presidente declarou encerrada a votação da matéria. Votaram "**sim**" os(as) Deputados(as) Airton Faleiro, Alexandre Lindenmeyer, André Figueiredo, Daniel Almeida, Duda Salabert, Érika Kokay, Flávia Morais, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Marcon, Reimont, Rogério Correia, Sílvio Costa Filho e Túlio Gadêlha. O Senhor Presidente proclamou o resultado da votação, **o Requerimento foi aprovado, com 14 (quatorze) votos**. Ficando

as demais matérias pendentes de apreciação, devido ao horário, o Senhor Presidente, após fazer colocações relativas às falas dos nobres pares, concedeu a palavra ao Deputado Rogério Correia. Concluída essa fala e, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, após fazer os avisos finais, às treze horas e quarenta e nove minutos, declarou encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Deputado Aírton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2023.**

Às dez horas e vinte e três minutos, do dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - Presidente; Alexandre Lindenmeyer e Luiz Carlos Motta - Vice-Presidentes; Any Ortiz, Daniel Almeida, Erika Kokay, Leonardo Monteiro, Luiz Gastão e Rogério Correia - **titulares**; Afonso Motta, André Figueiredo, Bohn Gass, Carlos Veras, Felipe Francischini, Fernanda Pessoa, Marcon e Reimont - **suplentes**. Compareceram também os(as) Deputados(as) Alice Portugal, Carlos Henrique Gaguim, Geraldo Mendes e Roberto Monteiro, como **não-membros**. Deixaram de comparecer os(as) Deputados(as) Duda Salabert e Túlio Gadêlha. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, de imediato, colocou em votação a Ata da 6ª reunião, realizada no dia dezenove do corrente mês, que, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, teve a leitura dispensada e foi aprovada sem observações. **EXPEDIENTE:** O Senhor Presidente comunicou aos nobres pares que a Comissão havia recebido, da Câmara Municipal de Chapecó/SC, Moção solicitando a manutenção da Lei nº 13.932/2019, que trata de saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente consultou os nobres pares se estavam de acordo com a apreciação em bloco de todos os itens da pauta, que era composta apenas de requerimentos. Não havendo manifestação contrária, o Senhor Presidente passou à apreciação das referidas matérias. **REQUERIMENTOS:** 1 - **REQUERIMENTO Nº 15/2023** - do Sr. Reimont - (REQ 5/2023) - que "requer o aditamento do Requerimento nº 5/2023 – para realização de Seminário para debater as políticas de combate ao trabalho escravo no Brasil". O Deputado Reimont, no uso da palavra, justificou os motivos que o levaram a apresentar o item em questão. **Em votação, o Requerimento foi aprovado.** 2 - **REQUERIMENTO Nº 16/2023** - da Sra. Erika Kokay - que "requer a realização de Audiência Pública para debater a Convenção 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho". O Deputado Alexandre Lindenmeyer, no uso da palavra, ressaltou a importância da realização do evento ora solicitado. **Em votação, o Requerimento foi aprovado.** 3 - **REQUERIMENTO Nº 17/2023** - do Sr. Evair Vieira de Melo - que "requer realização de audiência pública para debater o crescente número de Pedidos de recuperação judicial e falência em 2023". O Deputado Alexandre Lindenmeyer, no uso da palavra, registrou pontos preponderantes para a aprovação da matéria em tela. **Em votação, o Requerimento foi aprovado.** 4 - **REQUERIMENTO Nº 19/2023** - do Sr. Luiz Gastão - que "requer o envio de ofício da Comissão à empresa TECBAN, ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal, visando a manutenção de equipamento "BANCO 24 HORAS" no Mercado Central de Fortaleza, Estado do Ceará, cuja retirada trará consequências econômicas negativas para o desenvolvimento do trabalho e emprego daquela região". O Deputado Alexandre Lindenmeyer, usando da palavra, ressaltou a importância do teor da matéria, registrando que a mesma deveria ser extensiva a todas as Unidades Federativas. **Em votação, o Requerimento foi aprovado.** O Deputado Luiz Gastão, no uso da palavra, agradeceu o apoio recebido dos nobres pares. 5 - **REQUERIMENTO Nº 20/2023** - da Sra. Érika Kokay - que "requer o aditamento do Requerimento nº 16/2023 CTRAB para a inclusão de convidados na realização da audiência pública". O Deputado Alexandre Lindenmeyer, tendo em vista a ausência momentânea da autora da matéria, usou da palavra para solicitar à Presidência a inclusão, no rol de convidados, de representantes do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho - SINAIT, e da Associação Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho - ANPT. Não havendo manifestação contrária à solicitação do nobre Deputado, **o Senhor Presidente colocou em votação o Requerimento, que foi aprovado.** Concluídas as votações das matérias pautadas, o Senhor Presidente, que já havia feito registro da necessidade de correção da ementa do Requerimento nº 19/2023, tendo em vista erro material, passou aos informes relativos à criação das subcomissões aprovadas pelo Colegiado. Concluídas estas colocações e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, após fazer os avisos finais, às dez horas e quarenta e dois minutos, declarou encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Deputado Árton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi

gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 3 DE MAIO DE 2023.**

Às dez horas e oito minutos, do dia três de maio de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - Presidente; Duda Salabert, Alexandre Lindenmeyer e Luiz Carlos Motta - Vice-Presidentes; Any Ortiz, Daniel Almeida, Erika Kokay, Luiz Gastão, Rogério Correia e Túlio Gadêlha - **titulares**; André Figueiredo, Augusto Coutinho, Bohn Gass, Carlos Veras, Coronel Meira, Felipe Francischini, Fernanda Pessoa, Flávia Morais, Marcon, Marreca Filho, Rafael Prudente e Reimont - **suplentes**. Compareceu também o Deputado Carlos Henrique, como **não-membro**. Deixou de comparecer o Deputado Leonardo Monteiro. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, de imediato, colocou em votação a Ata da 7ª reunião, realizada no dia vinte e seis do corrente mês, que, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, teve a leitura dispensada e foi aprovada sem observações. **EXPEDIENTE:** O Senhor Presidente comunicou aos nobres pares que a Comissão havia recebido, da Gerência da Caixa Econômica Federal, resposta da solicitação contida no Requerimento nº 23/2023, de autoria do Deputado Luiz Gastão, que tratava da manutenção de terminal de Banco – 24 Horas no Mercado Central de Fortaleza/CE, a qual fora encaminhada ao autor da matéria. Feito isso, o Senhor Presidente fez registro da data da comemoração dos duzentos anos do Parlamento Brasileiro. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente, tendo em vista procedimento de praxe da Comissão, informou que a votação dos requerimentos pautados ocorreria em bloco e, não havendo manifestação contrária ao procedimento, deu início à leitura dos itens em questão. Concluída a leitura, o Senhor Presidente, em cumprimento ao art. 43 do Regimento Interno, passou a direção dos trabalhos ao Deputado Alexandre Lindenmeyer. Já na direção dos trabalhos, o Vice-Presidente colocou em apreciação os itens listados. **A - Requerimentos:** 1 - **REQUERIMENTO Nº 21/2023** - do Sr. Rafael Prudente - que "requer, com fundamento no art. 24, XIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização do III Seminário Trabalhista do Transporte Rodoviário de Cargas, para discutir questões referentes ao Transporte Rodoviário de Cargas no Brasil". O Deputado Rafael Prudente, tendo em vista sugestão do Vice-Presidente, manifestou-se favorável à realização do seminário em conjunto com a Comissão de Viação e Transportes. **Em votação, o Requerimento foi aprovado com a sugestão proposta.** 2 - **REQUERIMENTO Nº 22/2023** - do Sr. Túlio Gadêlha - que "requer a realização, pela Comissão de Trabalho (CTRAB), de reuniões com a Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com o Ministro do Trabalho e Emprego e com o Ministro da Casa Civil, a respeito da realização de concurso para a carreira de Auditor-Fiscal do Trabalho". O Deputado Airton Faleiro, no uso da palavra, parabenizou a atuação dos membros da Comissão, com relação à aprovação dos diversos requerimentos já aprovados pelo Colegiado e solicitou à assessoria da Presidência que fosse tentada a realização do evento em tela em conjunto com a demais Comissões da Casa, para proporcionar aos convidados melhor aproveitamento do tempo em suas funções. O Deputado Reimont, fazendo uso da palavra, ressaltou a importância da matéria e solicitou a subscrição da mesma. Da mesma forma, o Deputado Alexandre Lindenmeyer solicitou a subscrição do item em questão para ele e para a Deputada Érika Kokay. **Em votação, o Requerimento foi aprovado, com a subscrição dos(as) Deputados(as) Reimont, Alexandre Lindenmeyer e Érika Kokay**. 3 - **REQUERIMENTO Nº 24/2023** - do Sr. Airton Faleiro e da Sra. Érika Kokay - que "requerem a realização de Audiência Pública, na Comissão de Trabalho, com o objetivo de debater as demissões na Eletrobrás e seus impactos na segurança do trabalho e nas instalações de geração e transmissão de energia elétrica no Brasil". O Deputado Reimont, no uso da palavra, registrou a importância do tema a ser discutido e solicitou a subscrição da matéria, sendo seguido, posteriormente, nesta solicitação, pelos(as) Deputados(as) Alexandre Lindenmeyer e Érika Kokay. **Em votação, o Requerimento foi aprovado, com a subscrição dos(as) Deputados(as) Reimont, Alexandre Lindenmeyer e Érika Kokay**. Reassumindo a direção dos trabalhos, o Deputado Airton Faleiro deu seguimento à apreciação dos demais itens da pauta. **B - Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:** 4 - **PROJETO DE LEI Nº 3.570/2019** - do Sr. Hélio Lopes - que "dispõe sobre o exercício da atividade de mergulhador profissional". (Apensado o Projeto de Lei nº 1.655/21). Relator: Deputado Rogério Correia. Parecer: pela aprovação do Projeto

de Lei nº 1655/2021, apensado, e pela rejeição deste (lido pelo Deputado Reimont). Concluída a leitura, **a pedido, foi concedida vista ao Deputado Luiz Carlos Motta.** 5 - **PROJETO DE LEI Nº 3.608/2019** - do Sr. Ossesio Silva - que "altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para tornar obrigatória a afixação de placa em órgãos e entidades públicos e privados prestadores de serviços à população com aviso relativo a infrações e crimes contra o idoso". Relator: Deputado Augusto Coutinho. Parecer: pela aprovação deste, nos termos do Substitutivo adotado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. O Deputado Augusto Coutinho, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Concluída a leitura e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer do relator, que foi aprovado.** O Senhor Presidente parabenizou os nobres pares pela aprovação do primeiro projeto aprovado pela Comissão. Feito isso, concedeu a palavra ao Deputado Augusto Coutinho, que registrou a necessidade da Comissão e de toda a Casa legislar sobre os projetos que tratam das plataformas de serviços. Concluída a fala do nobre Deputado, o Senhor Presidente, que comungou dos dizeres do nobre par, informou que havia uma subcomissão para tratar do tema levantado e informou que a intenção era instalar todas as subcomissões aprovadas pelo Colegiado o quanto antes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, após fazer os avisos finais, às dez horas e cinquenta e três minutos, declarou encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Deputado Árton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2023.

Às dez horas e vinte e três minutos, do dia dez de maio de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - Presidente; Duda Salabert, Alexandre Lindenmeyer e Luiz Carlos Motta - Vice-Presidentes; Any Ortiz, Daniel Almeida, Erika Kokay, Leonardo Monteiro, Luiz Gastão, Rogério Correia e Túlio Gadêlha - **titulares**; André Figueiredo, Augusto Coutinho, Carlos Veras, Coronel Meira, Felipe Francischini, Fernanda Pessoa, Flávia Morais, Geovania de Sá, Marcon, Reimont, Sanderson e Silvio Costa Filho - **suplentes**. Compareceram também os Deputados Helio Lopes, Luiz Lima e Weliton Prado, como **não-membros**. Deixou de comparecer o Deputado Leonardo Monteiro. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, de imediato, colocou em votação a Ata da 8ª reunião, realizada no dia três de maio, que, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, teve a leitura dispensada e foi aprovada sem observações. **EXPEDIENTE:** O Senhor Presidente comunicou que foram feitas designações de relatorias nos dias vinte e dois e trinta de março e nos dias doze e vinte e seis de abril, cujos documentos se encontravam disponíveis na Secretaria da Comissão. Após isso, o Senhor Presidente fez o informe relativo ao prazo de apresentação de emendas à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024. **ORDEM DO DIA:** A – **Discussão e celebração do Acordo de Procedimentos para o Ano de 2023:** O Senhor Presidente anunciou a discussão do Acordo de Procedimentos para o Ano de 2023 e, tendo em vista acordo prévio entre os nobres, consultou se algum Parlamentar gostaria de usar da palavra. Não havendo quem quisesse se manifestar e com base na unanimidade do Colegiado, o **Senhor Presidente declarou celebrado, para a Sessão Legislativa de 2023, o Acordo de Procedimentos da CTRAB**. B – **Subcomissões:** O Senhor Presidente, conforme entendimento realizado na reunião passada, declarou constituídas as seguintes subcomissões, aprovadas anteriormente pelo Colegiado, nos dias vinte e dois de março e dezenove de abril, nos termos que seguem: a) – **Subcomissão Permanente para tratar de Proposições relacionadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**. Tendo existido acordo entre os nobres pares, o Senhor Presidente anunciou a composição da referida Subcomissão, inicialmente, com os(as) seguintes Deputados(as): **Presidente:** Luiz Gastão – (PSD/CE); **Relator:** Silvio Costa Filho – (REPUBLICANOS/PE); e **demais membros:** Alexandre Lindenmeyer – (PT/RS), Érika Kokay – (PT/DF) e Evair Vieira de Melo – (PP/ES). O Deputado Luiz Carlos Motta, no uso da palavra, solicitou à Presidência que fosse reservada uma vaga para o Partido Liberal. Não havendo manifestação contrária à solicitação do nobre Deputado, o Senhor Presidente acatou o pleito, informando que a indicação do Parlamentar à vaga poderia ocorrer posteriormente. Durante o anúncio da constituição da Subcomissão, a Deputada Any Ortiz, no uso da palavra, declinou da vaga que ocupava no Colegiado em questão. b) – **Subcomissão para tratar do Trabalho por Aplicativos e por Plataformas Digitais**. Conforme acordo, prévio, entre os nobres pares, o Senhor Presidente anunciou que a Subcomissão seria composta por 8 (oito) membros, tendo os(as) seguintes Deputados(as): Flávia Morais – (PDT/GO), Vicentinho – (PT/SP), Alexandre Lindenmeyer – (PT/RS), Any Ortiz – (CIDADANIA-RS), Augusto Coutinho – (REPUBLICANOS/PE), Carlos Veras – (PT/PE), Daniel Almeida – (PCdoB/BA) e Túlio Gadêlha – (REDE/PE). Para os cargos de Presidente e Relator, o Senhor Presidente informou que a indicação ocorreria após novo acordo entre os respectivos membros do Colegiado. c) – **Subcomissão para tratar de Casos de Trabalho Análogo à Escravidão no Brasil**. Por ter acordo, prévio, entre os nobres pares, o Senhor Presidente anunciou que Subcomissão seria composta por 6 (seis) membros, tendo os(as) seguintes Deputados(as): **Presidente:** Deputado Túlio Gadêlha; e **Relator:** Deputado Bohn Gass; e **demais membros:** Carlos Veras – (PT/PE), Duda Salabert – (PDT/MG), Reimont – (PT/RJ) e Rogério Correia – (PT/MG). Constituídas as subcomissões, o Senhor Presidente, tendo em vista solicitação do Deputado Reimont, informou ao plenário que possíveis ajustes na composição dos referidos colegiados poderiam ocorrer e seriam anunciados, caso existissem, na próxima semana. Concluída esta etapa, o Senhor Presidente passou à apreciação dos itens pautados e, conforme acordo entre os nobres pares, ficou ajustada a apreciação em bloco dos requerimentos pautados. C - **Requerimentos:** 1 - **REQUERIMENTO Nº 26/2023** - da Sra. Erika Kokay - que "requer a realização de audiência pública para discutir a necessidade da regulamentação da Lei Federal 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências, conjuntamente com a criação

do Conselho de Classe da Categoria, em homenagem ao dia do Bombeiro Civil no Distrito Federal 1º de Junho". O Deputado Luiz Gastão, no uso da palavra, sugeriu a inclusão no rol de convidados do Presidente do Sindicato dos Bombeiros do Estado de São Paulo. **Em votação, o Requerimento foi aprovado.** 2 - **REQUERIMENTO Nº 27/2023** - do Sr. Túlio Gadêlha - que "requer a realização de audiência pública na Comissão de Trabalho para debater sobre o trabalho análogo ao escravo de migrantes e imigrantes". **Em votação, o Requerimento foi aprovado.** B - **Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões: TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA 3 - PROJETO DE LEI Nº 4.977/2016** - do Sr. Alberto Fraga - que "altera a Lei nº 11.648, de 31 março de 2008, que dispõe sobre o reconhecimento formal das centrais sindicais para os fins que especifica, altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências". (Apensados os Projetos de Lei nºs 5.150/16, 5.479/16, 7.419/17, 7.709/17, 1.954/19 e 893/2022). EXPLICAÇÃO DA EMENTA: Trata da exigência de prestação de contas de sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais ao Tribunal de Contas da União. Relator: Deputado Daniel Almeida. Parecer: pela rejeição deste e dos Projetos de Lei nºs. 5.150/16, 5.479/16, 7.419/17, 7.709/17, 1.954/19 e 893/22, apensados. O Senhor Presidente informou que havia sobre a Mesa Requerimento, de autoria do Deputado Luiz Gastão, que solicitava a retirada deste item da pauta. O Deputado Luiz Gastão, no uso da palavra, apresentou a justificativa para a referida solicitação. Na sequência, usaram da palavra os(as) Deputados(as) Daniel Almeida, Any Ortiz e Reimont. Concluída as falas dos nobres Deputados, o **Senhor Presidente colocou em votação do Requerimento, que foi aprovado. Retirado de pauta.** 4 - **PROJETO DE LEI Nº 3.570/2019** - do Sr. Hélio Lopes - que "dispõe sobre o exercício da atividade de mergulhador profissional". (Apensado o Projeto de Lei nº 1.655/2021). Relator: Deputado Rogério Correia. Parecer: pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.655/21, apensado, e pela rejeição deste. **O Senhor Presidente, tendo em vista solicitação do relator, que necessitava de mais tempo para analisar a matéria, retirou este item de pauta, de ofício.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, após fazer os avisos finais relativos aos trabalhos da próxima semana e também relativos às Subcomissões, às onze horas, declarou encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Deputado Árton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2023.**

Às dez horas e quatorze minutos, do dia dezessete de maio de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - **Presidente**; Duda Salabert, Alexandre Lindenmeyer e Luiz Carlos Motta - **Vice-Presidentes**; Any Ortiz, Daniel Almeida, Erika Kokay, Leonardo Monteiro, Luiz Gastão e Prof. Paulo Fernando - **titulares**; André Figueiredo, Augusto Coutinho, Bohn Gass, Carlos Veras, Coronel Meira, Felipe Francischini, Flávia Morais, Marcon, Marreca Filho, Reimont, Sanderson e Vicentinho - **suplentes**. Compareceram também os Deputados Antônia Lúcia, Cezinha de Madureira, Franciane Bayer, Hercílio Coelho Diniz, Ivan Valente, Roberto Monteiro e Weliton Prado, como **não-membros**. Deixaram de comparecer os Deputados Rogério Correia e Túlio Gadêlha. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, de imediato, colocou em votação a Ata da 9ª reunião, realizada no dia dez de maio, que, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, teve a leitura dispensada e foi aprovada sem observações.

EXPEDIENTE: O Senhor Presidente após comunicar que foram feitas designações de relatorias no dia desseis do corrente mês, alertou os membros para o prazo de apresentação de emendas à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente, em cumprimento ao Art. 43 do Regimento Interno, passou a direção dos trabalhos ao Deputado Luiz Carlos Motta, que deu seguimento aos trabalhos. A - **Requerimentos:** 1 - **REQUERIMENTO Nº 25/2023** - do Sr. Airton Faleiro - que "requer a realização de audiência pública para debater as relações trabalhistas relacionadas à sociobioeconomia". O Deputado Airton Faleiro, no uso da palavra, justificou os motivos para a realização do evento em questão. Não havendo quem quisesse usar da palavra, o **Deputado Luiz Carlos Motta, no exercício da Presidência, colocou em votação o Requerimento, que foi aprovado**. Reassumindo a direção dos trabalhos, o Deputado Airton Faleiro, após rápida consulta aos presentes sobre uma possível inversão de itens da pauta, a qual não teve consenso, passou, de imediato ao próximo item. B - **Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:** 2 - **PROJETO DE LEI Nº 3.161/2021** - do Sr. Cezinha de Madureira - que "dispõe sobre o exercício da profissão de detetive profissional, regulamenta a profissão, extingue a Lei Nº 3.099, de 24 de fevereiro de 1957 e o Decreto Nº 50.532, de 3 de Maio de 1961, que regem o funcionamento de empresas de investigações, cria o Conselho Federal de Detetives da Ordem dos Detetives do Brasil e da outras providencias." (Apensado o Projeto de Lei nº 3.432/2021). Relator: Deputado Luiz Carlos Motta. Parecer: pela aprovação deste e do Projeto de Lei nº 3.432/2021, apensado, com substitutivo. O Deputado Luiz Carlos Motta, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Concluída a leitura e não havendo quem quisesse discutir a matéria, o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer do relator, que foi aprovado. 3 - **PROJETO DE LEI Nº 4.977/2016** - do Sr. Alberto Fraga - que "altera a Lei nº 11.648, de 31 março de 2008, que dispõe sobre o reconhecimento formal das centrais sindicais para os fins que especifica, altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências". (Apensados os Projetos de Lei nºs 5.150/16, 5.479/16, 7.419/17, 7.709/17, 1.954/19 e 893/2022). **EXPLICAÇÃO DA EMENTA:** Trata da exigência de prestação de contas de sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais ao Tribunal de Contas da União. Relator: Deputado Daniel Almeida. Parecer: pela rejeição deste e dos Projetos de Lei nºs. 5.150/16, 5.479/16, 7.419/17, 7.709/17, 1.954/19 e 893/22, apensados. O Deputado Daniel Almeida, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Concluída a leitura, o Deputado Professor Paulo Fernando, após rápida explanação a respeito do tema, solicitou vista da matéria. Em seguida, usaram da palavra os(as) Deputados: Luiz Carlos Motta, Any Ortiz, Reimont, Daniel Ameida, Erika Kokay e Vicentinho. Concluídas todas as falas, o Senhor Presidente, conforme solicitação, **concedeu vista conjunta ao Deputado Professor Paulo Fernando e à Deputada Any Ortiz**. 4 - **PROJETO DE LEI Nº 3.105/2019** - do Sr. Ivan Valente - que "altera a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) para dispor sobre a ausência do empregado com deficiência em razão da quebra ou defeito de órteses, próteses ou de meios auxiliares de locomoção que inviabilizem o exercício da atividade". Relatora: Deputada Érika Kokay. Parecer: pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.105/2019, na forma do substitutivo adotado pela Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência. A Deputada Érika Kokay, no uso da palavra, proferiu a leitura do

parecer. Concluída a leitura, e não havendo quem quisesse discutir a matéria, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer da relatora, que foi aprovado**. Na sequência, usaram da palavra os Deputados Ivan Valente, autor do projeto, e Reimont. 5 - **PROJETO DE LEI Nº 2.645/2022** - do Sr. Pedro Uczai - que "dispõe sobre a criação e o exercício das profissões de Treinador de Cães-guia e de Instrutor de Mobilidade com Cães-guia". Relatora: Deputada Érika Kokay. Parecer: pela aprovação. A Deputada Érika Kokay, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Concluída a leitura, discutiram a matéria os Deputados Vicentinho e Professor Paulo Fernando. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer da relatora, que foi aprovado**. Concluída a apreciação das matérias da pauta, o Senhor Presidente fez consulta aos nobres pares a respeito do aproveitamento do quórum para a reunião que seria iniciada em seguida e, não havendo manifestação contrária, após fazer os avisos finais, às onze horas e seis minutos, declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, por ter sido aprovada, será assinada pelo Deputado Árton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (AUDIÊNCIA PÚBLICA),
REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2023.**

Às onze horas e vinte e nove minutos do dia dezessete de maio de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a **PRESENÇA** dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - **Presidente**; Duda Salabert, Alexandre Lindenmeyer e Luiz Carlos Motta - **Vice-Presidentes**; Any Ortiz, Daniel Almeida, Érika Kokay, Leonardo Monteiro, Luiz Gastão, Prof. Paulo Fernando e Rogério Correia - **Titulares**; André Figueiredo, Augusto Coutinho, Bohn Gass, Carlos Veras, Coronel Meira, Felipe Francischini, Flávia Morais, Marcon, Marreca Filho, Reimont, Sanderson e Vicentinho - **Suplentes**. Compareceram também os(as) Deputados(as) Antônia Lúcia, Carlos Henrique Gaguim, Cezinha de Madureira, Franciane Bayer, Hercílio Coelho Diniz, Ivan Valente, Roberto Monteiro e Weliton Prado, como não-membros. Deixou de comparecer o Deputado Túlio Gadêlha. **ABERTURA:** O Senhor Presidente, Deputado Airton Faleiro, declarou abertos os trabalhos da reunião de audiência pública, que foi convocada para "*Debater as demissões na Eletrobrás e seus impactos na segurança do trabalho e nas instalações de geração e transmissão de energia elétrica no Brasil*", em consequência da aprovação do Requerimento nº 24/2023, de autoria do Deputado Airton Faleiro e da Deputada Érika Kokay. Após a abertura dos trabalhos, o Senhor Presidente, convidou para compor a mesa dos trabalhos (de forma presencial e virtual - via aplicativo Zoom) os seguintes palestrantes: Giácomo Bassi - Superintendente de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica da ANEEL; Felipe Vasconcellos - Advogado, Professor e Consultor em Litígio Estratégico Internacional; Wellington Soares - Representante do Coletivo Nacional dos Eletricitários - CNE; Gustavo Teixeira - Economista, Mestre em Economia do Desenvolvimento; e Francisco Ferreira da Silva - Representante da Federação Nacional dos Urbanitários - FURCEN. Prosseguindo, o Senhor Presidente, após esclarecer as normas para os debates, passou a palavra ao primeiro palestrante, o Senhor Giácomo Bassi. Concluída a apresentação do representante da ANEEL, fizeram suas apresentações, na sequência, os Senhores Felipe Vasconcellos, Wellington Soares, Gustavo Teixeira e, por último, o Senhor Francisco Ferreira da Silva. Finalizadas as participações dos palestrantes a Deputada Érika Kokay, que havia assumido a direção dos trabalhos, passou à fase dos debates, concedendo a palavra aos inscritos. Usaram da palavra na, sequência, os Deputados Reimont, Vicentinho, Alexandre Lindenmeyer e Bohn Gass. Durante os pronunciamentos dos Deputados, o Senhor Francisco Ferreira da Silva, tendo em vista problemas técnicos durante a sua apresentação, usou da palavra para terminar sua exposição. Não havendo mais parlamentares inscritos para uso da palavra, a Deputada Érika Kokay, no exercício da Presidência, franqueou a palavra aos presentes em plenário e desta forma, os Senhores Ícaro Chaves e Victor Costa fizeram suas participações. Após isso, a Deputada Érika Kokay, teceu as considerações finais sobre o tema em questão. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Deputada Erika Kokay, no exercício da Presidência, fez os agradecimentos e avisos finais e, às treze horas e treze minutos, declarou encerrados os trabalhos. E para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Deputado Airton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de audiovisual correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2023.

Às dez horas e quatro minutos, do dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - **Presidente**; Duda Salabert, Alexandre Lindenmeyer e Luiz Carlos Motta - **Vice-Presidentes**; Daniel Almeida, Erika Kokay, Leonardo Monteiro, Luiz Gastão, Prof. Paulo Fernando e Túlio Gadêlha - **titulares**; André Figueiredo, Bohn Gass, Carlos Veras, Coronel Meira, Evair Vieira de Melo, Felipe Francischini, Fernanda Pessoa, Flávia Morais, Geovania de Sá, Reimont e Vicentinho - **suplentes**. Compareceram também os Deputados Antônia Lúcia, Capitão Alberto Neto, Carlos Henrique Gaguim e Weliton Prado, como **não-membros**. Deixou de comparecer o Deputado Rogério Correia. Justificou a ausência a Deputada Any Ortiz. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, de imediato, colocou em votação as Atas da 10ª e 11ª reuniões, realizadas no dia dezessete de maio, que, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, tiveram as leituras dispensadas e foram aprovadas sem observações. **EXPEDIENTE:** O Senhor Presidente comunicou que a Comissão havia recebido ofício do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, em apoio ao Projeto de Lei nº 598/2021, e registrou que ainda não era possível a apresentação de emendas à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, em consequência da não liberação do sistema para o cadastro das emendas. Feito isso, o Senhor Presidente cumprimentou os representantes da Associação dos Mergulhadores do Estado do Rio de Janeiro, os Senhores André Campos e Jorge Adão. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente, em cumprimento ao Art. 43 do Regimento Interno, passou a direção dos trabalhos ao Deputado Alexandre Lindenmeyer, que, após cumprimentar a todos os presentes, deu seguimento aos trabalhos, informando, conforme acordo entre os nobres pares, que a votação dos requerimentos pautados ocorreria em bloco. A - **Requerimentos:** 1 - **REQUERIMENTO Nº 29/2023** - do Sr. Evair Vieira de Melo - que "requer a realização de audiência pública para discutir sobre a antecipação do saque-aniversário do FGTS". O Deputado Luiz Gastão, tendo em vista a semelhança entre este item e o item nº 4, sugeriu à Presidência que as matérias fossem tratadas de uma única vez e no âmbito da Subcomissão com pertinência do tema. O Deputado Luiz Carlos Motta, no uso da palavra, sugeriu a inclusão, no rol de convidados, da Associação Nacional das Empresas de Correspondentes Bancários - Anec. O Deputado Airton Faleiro, no uso da palavra, manifestou apoio à sugestão do Deputado Luiz Gastão. Usando da palavra, o Deputado Capitão Alberto, com anuência do autor da matéria, sugeriu a participação dos representantes da Anec e da Associação Nacional dos Profissionais e Empresas Promotoras de Crédito e Correspondentes no País - Aneps. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra, **o Deputado Alexandre Lindenmeyer, no exercício da Presidência, colocou em votação o Requerimento, que foi aprovado.** 2 - **REQUERIMENTO Nº 30/2023** - do Sr. Reimont - que "requer a realização de audiência pública para discutir os impactos da implementação do Novo Ensino Médio na vida dos trabalhadores da educação do estado do Rio de Janeiro". O Deputado Reimont, no uso da palavra, sugeriu a inclusão, no rol de convidados, das seguintes entidades: Federação dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino no Estado do Rio de Janeiro – Feteerj; Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino – ConTEE; Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE; Federação Nacional das Escolas Particulares – Fenep; e Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino no Estado do Rio de Janeiro – Sinepe/Rio. Feito isso, o nobre Deputado justificou os motivos para a realização do evento pleiteado a ser realizado no Estado do Rio de Janeiro. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra, **o Deputado Alexandre Lindenmeyer, no exercício da Presidência, colocou em votação o Requerimento, que foi aprovado**, nos seguintes termos: a ser realizado fora do Palácio do Congresso Nacional, em forma de debate. 3 - **REQUERIMENTO Nº 31/2023** - do Sr. Reimont - que "requer a realização de audiência pública para discutir as políticas de combate ao trabalho escravo no Estado do Rio de Janeiro". O Deputado Reimont, no uso da palavra, sugeriu a inclusão, no rol de convidados, os seguintes palestrantes: um Auditor Fiscal do Trabalho; da Senhora Daniela Muller, representando a Justiça do Trabalho; da Senhora Julia Kronemberger; da Procuradora Guadalupe Louro Turos Couto, representando a Procuradoria do Trabalho da 1ª Região; e do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho do Rio de Janeiro. Na sequência, o Deputado Reimont justificou os motivos para a realização da referida audiência pública que, inicialmente, poderá ser realizada no Estado do Rio de Janeiro.

Janeiro. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra, **o Deputado Alexandre Lindenmeyer, no exercício da Presidência, colocou em votação o Requerimento, que foi aprovado**, nos seguintes termos: com o evento podendo ser realizado fora do Palácio do Congresso Nacional, em forma de debate 4 - **REQUERIMENTO Nº 32/2023** - do Sr. Leonardo Monteiro - que "requer a realização de Audiência Pública Conjunta com a Comissão de Legislação Participativa para tratar sobre o fim do Saque Aniversário no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)". O Deputado Reimont, com base em acordo prévio com o autor da matéria, solicitou à Presidência que a Caixa Econômica Federal fosse excluída do rol de convidados para a referida audiência. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra, **o Deputado Alexandre Lindenmeyer, no exercício da Presidência, colocou em votação o Requerimento, que foi aprovado**. 5 - **REQUERIMENTO Nº 33/2023** - do Sr. Túlio Gadêlha - que "requer a realização de audiência pública na Comissão Trabalho para debater o combate ao trabalho infantil no Brasil". O Deputado Airton Faleiro, no uso da palavra, sugeriu a inclusão, no rol de convidados, da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – Contag. Já o Deputado Reimont sugeriu a inclusão do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho - Sinait. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra, **o Deputado Alexandre Lindenmeyer, no exercício da Presidência, colocou em votação o Requerimento, que foi aprovado**. 6 - **REQUERIMENTO Nº 34/2023** - do Sr. Airton Faleiro - que "requer que seja aprovada moção de desagravo ao atleta brasileiro Vinícius Júnior que tem sido vítima de manifestações de cunho racial no desempenho das suas atividades profissionais como jogador de futebol". O Deputado Airton Faleiro, no uso da palavra, justificou os motivos para o referido pleito. Na sequência, o Deputado Daniel Almeida, manifestou apoio à moção e fez registro da presença em plenário do Senhor Bobô, ex-jogador de futebol. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra, **o Deputado Alexandre Lindenmeyer, no exercício da Presidência, colocou em votação o Requerimento, que foi aprovado**. Reassumindo a direção dos trabalhos, o Deputado Airton Faleiro, de imediato, passou a palavra ao Deputado Alexandre Lindenmeyer, seguido pelo Deputado Luiz Gastão, os quais enalteceram e apoiaram a proposta do Deputado Airton Faleiro. Concluída esta etapa, o Senhor Presidente passou à apreciação das demais matérias da pauta. B - **Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário: 7 - PROJETO DE LEI Nº 1.371/2007** - da Sra. Alice Portugal - que ""Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998"". (Apensados os Projetos de Lei nºs. 1.607/07, 6.708/13, 939/15, 8.622/17, 6.149/16, 6.693/16, 2.972/19, 2.980/19, 3.088/19 e 6.144/19). EXPLICAÇÃO DA EMENTA: Determina que não estão sujeitos à fiscalização dos Conselhos Regionais de Educação Física os profissionais de dança, artes marciais e ioga, capoeira e método pilates, seus instrutores, professores e academias. Relator: Deputado Daniel Almeida. Parecer: pela aprovação deste e dos Projetos de Lei nºs 1.607/07, 6.708/13, 6.149/16, 6.693/16, 8.622/17, 2.972/19, 2.980/19, 3.088/19 e 6.144/19, apensados, com substitutivo, e pela rejeição do Projeto de Lei nº 939/15, apensado. O Senhor Presidente informou que havia sobre a Mesa, Requerimento, de autoria do Deputado André Figueiredo, que solicitava a retirada de pauta deste item. Colocado em votação, o Requerimento foi aprovado. O Deputado Daniel Almeida, entendendo a necessidade de aprimorar a matéria, no uso da palavra, manifestou apoio ao requerimento em questão. **Retirado de pauta.** 8 - **PROJETO DE LEI Nº 4.977/2016** - do Sr. Alberto Fraga - que "altera a Lei nº 11.648, de 31 março de 2008, que dispõe sobre o reconhecimento formal das centrais sindicais para os fins que especifica, altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências". (Apensados os Projetos de Lei nºs 5.150/16, 5.479/16, 7.419/17, 7.709/17, 1.954/19 e 893/2022). EXPLICAÇÃO DA EMENTA: Trata da exigência de prestação de contas de sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais ao Tribunal de Contas da União. Relator: Deputado Daniel Almeida. Parecer: pela rejeição deste e dos Projetos de Lei nºs. 5.150/16, 5.479/16, 7.419/17, 7.709/17, 1.954/19 e 893/22, apensados. A Deputada Any Ortiz, que pedira vista, devolveu o projeto sem manifestação escrita. Já o Deputado Professor Paulo Fernando, que também pedira vista, apresentou voto em separado e, tendo iniciada a discussão da matéria, proferiu a leitura do mesmo. Concluída a leitura, o Deputado Luiz Gastão, que também apresentou voto em separado, registrou apoio ao relator da matéria. Finalizando a discussão, o Deputado Daniel Almeida, no uso da palavra, fez mais explicações a respeito da matéria. Finalizada a discussão da matéria, **o Senhor Presidente colocou em votação, simbólica, o parecer do relator, que foi aprovado contra o voto do Deputado Professor Paulo Fernando.** 9 - **PROJETO DE LEI Nº 4.376/2021** - da Sra. Jandira Feghali - que "altera a Lei 6.259, de 30 de outubro de 1975, para determinar aos empregadores que comuniquem à autoridade sanitária local e a seus empregados a ocorrência, no grupo, de casos de doenças que podem implicar medidas de isolamento ou quarentena". Relator: Deputado Daniel Almeida. Parecer: pela aprovação, com substitutivo. O Deputado Daniel Almeida, no uso da palavra, solicitou à Presidência a retirada de pauta deste item, tendo vista a necessidade de

ouvir mais partes interessada no tema. Não havendo contestação, o Presidente acatou a solicitação do nobre relator. **Retirado de pauta.** Concluída a apreciação das matérias da pauta, o Senhor Presidente após fazer os avisos finais, às dez horas e cinquenta e nove minutos, declarou encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Deputado Aírton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2023.

Às dez horas e treze minutos, do dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - **Presidente**; Duda Salabert, Alexandre Lindenmeyer e Luiz Carlos Motta - **Vice-Presidentes**; Any Ortiz, Erika Kokay, Leonardo Monteiro, Luiz Gastão, Prof. Paulo Fernando e Rogério Correia - **titulares**; Bohn Gass, Carlos Veras, Coronel Meira, Felipe Francischini, Fernanda Pessoa, Flávia Morais, Geovania de Sá, Reimont e Silvio Costa Filho - **suplentes**. Compareceram também os Deputados Carlos Henrique Gaguim, Hercílio Coelho Diniz e Weliton Prado, como **não-membros**. Deixaram de comparecer os Deputados Daniel Almeida e Túlio Gadêlha. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, de imediato, colocou em votação a Ata da 12ª reunião, realizada no dia vinte e quatro de maio, que, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, teve a leitura dispensada e foi aprovada sem observações. **EXPEDIENTE:** O Senhor Presidente informou sobre as correspondências recebidas pela Comissão e, feito isso, fez o registro do cronograma para a apresentação de emendas à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente, em cumprimento ao Art. 43 do Regimento Interno, passou a direção dos trabalhos ao Deputado Luiz Carlos Motta, que, conforme acordo entre os nobres pares, passou à apreciação, em bloco, dos requerimentos pautados nos termos seguintes: A - **Requerimentos:** 1 - **REQUERIMENTO Nº 35/2023** - dos Srs. Vicentinho e Alexandre Lindenmeyer - que "requerem a realização de audiência pública destinada a debater a situação dos trabalhadores por aplicativo no Brasil". O Deputado **Leonardo Monteiro**, que subscreveu a matéria, sugeriu a inclusão, no rol de convidados, da Senhora Luciana Paula Conforti, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA. O Deputado Reimont, por sua vez, sugeriu a inclusão do representante do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra, o Deputado **Luiz Carlos Motta**, no exercício da Presidência, colocou em votação o Requerimento, que foi aprovado. 2 - **REQUERIMENTO Nº 36/2023** - da Sra. Flávia Morais - que "requer a realização de Audiência Pública para debater Projeto de Lei nº 1.371/07". Não havendo quem quisesse usar da palavra, o Deputado **Luiz Carlos Motta**, no exercício da Presidência, colocou em votação o Requerimento, que foi aprovado. 3 - **REQUERIMENTO Nº 37/2023** - do Sr. Airton Faleiro - que "requer realização de Audiência Pública para debater sobre o tema: a efetividade do Trabalho Decente no Brasil". O Deputado Reimont sugeriu a inclusão, no rol de convidados, do representante do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho. O Deputado Airton Faleiro, no uso da palavra, justificou os motivos para a realização da referida audiência e, feito isso, sugeriu a realização de um só evento para atender todas as solicitações que tratavam do trabalho por aplicativo. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra, o Deputado **Luiz Carlos Motta**, no exercício da Presidência, colocou em votação o Requerimento, que foi aprovado. Tendo solicitado a palavra, o Deputado Alexandre Lindenmeyer ressaltou a importância da discussão dos temas propostos nos requerimentos apreciados pelo Colegiado. Reassumindo a direção dos trabalhos, o Deputado Airton Faleiro deu continuidade à apreciação dos demais itens da pauta. B - **Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:** 4 - **PROJETO DE LEI Nº 7.832/2014** - da Comissão de Legislação Participativa - (SUG 103/2013) - que "altera a Lei nº 10.790, de 28 de novembro de 2003, que concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais e trabalhadores punidos por participação em movimento reivindicatório, para ampliar o âmbito material, temporal e pessoal da anistia". Relator: Deputado Reimont. Parecer: pela aprovação, com Emenda. A pedido, o **Senhor Presidente concedeu vista do projeto ao Deputado Prof. Paulo Fernando**. C - **Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:** 5 - **PROJETO DE LEI Nº 912/2019** - do Sr. Camilo Capiberibe - que "Regulamenta a atividade de parteira tradicional". Relatora: Deputada Flávia Morais. Parecer: pela aprovação do Projeto de Lei nº 912/19, nos termos do Substitutivo adotado pela então Comissão de Seguridade Social e Família (lido pela Deputada Duda Salabert). A pedido, o **Senhor Presidente concedeu vista conjunta do projeto aos Deputados Alexandre Lindenmeyer e Prof. Paulo Fernando**. 6 - **PROJETO DE LEI Nº 4.376/2021** - da Sra. Jandira Feghali - que "altera a Lei 6.259, de 30 de outubro de 1975, para determinar aos empregadores que comuniquem à autoridade sanitária local e a seus empregados a ocorrência, no grupo, de casos de doenças que podem implicar medidas de isolamento ou quarentena". Relator: Deputado Daniel

Almeida. Parecer: pela aprovação, com Substitutivo. Tendo em vista a ausência do relator, o Senhor Presidente informou que a matéria seria retirada de pauta. **Retirado de pauta, de ofício. ENCERRAMENTO.** Concluída a apreciação das matérias da pauta, o Senhor Presidente após fazer os avisos finais, às dez horas e quarenta minutos, declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, por ter sido aprovada, será assinada pelo Deputado Aírton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (AUDIÊNCIA PÚBLICA),
REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 2023.**

Às quatorze horas e trinta e um minutos do dia primeiro de junho de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Erika Kokay e Prof. Paulo Fernando - **Titulares**. Compareceu também o Deputado Weliton Prado, como **não-membro**. Deixaram de comparecer os Deputados Airton Faleiro, Alexandre Lindenmeyer, Any Ortiz, Daniel Almeida, Duda Salabert, Leonardo Monteiro, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Rogério Correia e Túlio Gadêlha. **ABERTURA:** A Deputada Erika Kokay, como Presidente da reunião, declarou abertos os trabalhos da reunião de audiência pública, que foi convocada para *"discutir a necessidade da regulamentação da Lei Federal 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências, conjuntamente com a criação do Conselho de Classe da Categoria, em homenagem ao dia do Bombeiro Civil no Distrito Federal 1º de Junho"*, em consequência da aprovação do Requerimento nº 26/2023, de sua autoria. Na sequência, a Deputada Erika Kokay, após fazer registros das orientações gerais, convidou para compor a mesa dos trabalhos (de forma presencial e virtual - via aplicativo Zoom) os(as) seguintes palestrantes: André Luiz Cecíliano – Secretário Especial de Assuntos Federativos da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República; Jackson da Silva Azara – representante da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Distrito Federal – Ministério do Trabalho e Emprego; Felipe Araújo Sousa - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal (Sindbombeiros/DF) e Conselheiro Consultivo da Frente Parlamentar Prevencionista; Jorge Alexandre Alves - Coordenador da Comissão de Estudos de Planos e Equipes de Emergências contra Incêndio, do Comitê Brasileiro de Segurança Contra Incêndio (CB-024) da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; Fabrício Nogueira – CEO da Universidade Segurança Contra Incêndios e Conselheiro Consultivo da Frente Parlamentar Prevencionista; Cristiano Augusto Vargas; Coordenador da Defesa Civil de Várzea Paulista, Conselheiro Consultivo da Frente Parlamentar Prevencionista e Articulador Nacional GT Prevencionista; Wesley Pinheiro Batista - Coordenador Nacional do Conselho Consultivo da Frente Parlamentar Prevencionista; Dayse Duarte - Coordenadora e fundadora do Grupo de Pesquisa em Planejamento dos Riscos Tecnológicos e Ambientais, RISCTEC, integrado na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE; Humberto Lúcio da Silva Lima - Administrador e Gestor Público; e Rogério Alves Dutra - Coronel, Chefe do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF. Composta a mesa dos trabalhos, a Deputada Érika Kokay, após esclarecer as normas para os debates, passou a palavra ao primeiro palestrante, o Senhor Felipe Araújo Sousa. Concluída a apresentação do representante do SINDBOMBEIROS/DF, fizeram suas apresentações, na sequência, os(as) Senhores(as) Coronel Rogério Alves Dutra, Jorge Alexandre Alves, Humberto Lúcio da Silva Lima, Fabrício Nogueira, Dayse Duarte, Cristiano Augusto Vargas, Wesley Pinheiro Batista e, por último, o Senhor Jackson da Silva Azara. Finalizadas as participações dos palestrantes, a Deputada Érika Kokay passou à fase dos debates, concedendo a palavra ao Deputado Professor Paulo Fernando. Não havendo mais parlamentar inscrito para o debate, a Deputada Érika Kokay concedeu a palavra ao Senhor Felipe Araújo Sousa, que registrou as considerações finais relativas ao tema em questão. Na sequência, a Senhora Presidente pontuou os encaminhamentos que seriam tomados para que a referida regulamentação da profissão de Bombeiro Civil fosse conseguida. **ENCERRAMENTO:** Concluídas todas etapas da reunião e nada mais havendo a tratar, a Deputada Erika Kokay, no exercício da Presidência, fez os agradecimentos e avisos finais e, às quinze horas e cinquenta e sete minutos, declarou encerrados os trabalhos. E para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Deputado Airton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de audiovisual correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

AGUARDANDO DELIBERAÇÃO

**ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2023.**

Às dez horas e três minutos, do dia quatorze de junho de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - **Presidente**; Duda Salabert, Alexandre Lindenmeyer e Luiz Carlos Motta - **Vice-Presidentes**; Any Ortiz, Daniel Almeida, Erika Kokay, Luiz Gastão, Prof. Paulo Fernando, Rogério Correia e Túlio Gadêla - **titulares**; André Figueiredo, Carlos Veras, Coronel Meira, Evair Vieira de Melo, Felipe Francischini, Fernanda Pessoa, Flávia Morais, Geovania de Sá, Reimont e Sanderson - **suplentes**. Compareceram também os(as) Deputados(as) Alice Portugal, Antônia Lúcia, Carlos Henrique Gaguim e Hercílio Coelho Diniz, como **não-membros**. Deixou de comparecer o Deputado Leonardo Monteiro. Havendo número regimental, a Deputada Duda Salabert, no exercício da Presidência, declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, de imediato, colocou em votação as Atas da 13ª e 14ª reuniões, realizadas, respectivamente, nos dias trinta e um de maio e primeiro de junho, que, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, tiveram a leitura dispensada e foram aprovadas sem observações. **EXPEDIENTE:** Na sequência, a Senhora Presidente informou que a Comissão havia recebido Moção da Câmara Municipal de Canos/RS, em apoio ao Projeto de Lei nº 543/2023, e, feito isso, fez esclarecimentos a respeito do cronograma para a apresentação de emendas à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024. **ORDEM DO DIA:** A Senhora Presidente, antes de iniciar a apreciação dos itens da pauta, informou da impossibilidade do Senhor Deputado Airton Faleiro, Presidente, de dirigir os trabalhos e proferiu discurso, ressaltando a honra que sentia de estar à frente dos trabalhos da Comissão. Na sequência, usaram da palavra, em apoio à fala da Presidente, os Deputados Reimont, Daniel Almeida, Alexandre Lindenmeyer e Rogério Correia. A Senhora Presidente, após cada intervenção dos nobres pares, cumprimentou e agradeceu os Deputados pelo apoio recebido. Concluídas as participações, a Senhora Presidente, tendo em vista acordo procedural da Comissão, passou a apreciação, em bloco, dos requerimentos pautados, conforme segue.

A - Requerimentos: 1 - **REQUERIMENTO Nº 38/2023** - do Sr. Reimont - (REQ 30/2023) - que "requer o aditamento ao Requerimento nº 30/2023 CTRAB para a realização de audiência pública para discutir os impactos da implementação do Novo Ensino Médio na vida dos trabalhadores da educação do estado do Rio de Janeiro". **A Deputada Duda Salabert, no exercício da Presidência, colocou em votação o Requerimento, que foi aprovado.** O Deputado Reimont, no uso da palavra, justificou os motivos para a referida solicitação. 2 - **REQUERIMENTO Nº 39/2023** - do Sr. Reimont - que "requer a realização de audiência pública para discutir as demissões em massa que ocorreram na Serepe, do Grupo Oi, as demissões em massa na Oi e na empresa que comanda 70% da sua Rede de Fibra óptica, a VITAL". **A Deputada Duda Salabert, no exercício da Presidência, colocou em votação o Requerimento, que foi aprovado.** O Deputado Reimont, no uso da palavra, justificou os motivos para a realização do evento em questão, registrando a substituição do representante da empresa VITAL, que passou a ser o Senhor Marcelo Delvinha. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra, a Deputada Duda Salabert passou aos itens seguintes da pauta. B - **Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:** 3 - **PROJETO DE LEI Nº 494/2019** - do Sr. Helder Salomão - que "altera o Código Penal para tipificar o crime de demissão por motivo ideológico e atribuir à justiça trabalhista competência para processar e julgar os crimes contra a organização do trabalho". Relatora: Deputada Érika Kokay. Parecer: pela aprovação, com Substitutivo. A Senhora Presidente informou que havia sobre a Mesa Requerimentos, de autoria dos(as) Deputados(as) Professor Paulo Fernando e Fernanda Pessoa, que solicitavam a retirada deste item da pauta. Colocados em votação, pelo processo simbólico, os Requerimentos foram aprovados. **Retirado de pauta.** C - **Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:** 4 - **PROJETO DE LEI Nº 912/2019** - do Sr. Camilo Capiberibe - que "Regulamenta a atividade de parteira tradicional". Relatora: Deputada Flávia Morais. Parecer: pela aprovação do Projeto de Lei nº 912/19, nos termos do Substitutivo adotado pela então Comissão de Seguridade Social e Família. Os Deputados Alexandre Lindenmeyer e Prof. Paulo Fernando, que pediram vista, devolveram o projeto sem manifestação escrita. A Deputada Flávia Morais, no uso da palavra, proferiu nova leitura do parecer. Concluída a leitura e iniciada a discussão da matéria, usaram da palavra os Deputados Professor Paulo Fernando e

Reimont. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, **a Deputada Duda Salabert, no exercício da Presidência, colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer da relatora, que foi aprovado.** 5 - **PROJETO DE LEI Nº 4.376/2021** - da Sra. Jandira Feghali - que "altera a Lei 6.259, de 30 de outubro de 1975, para determinar aos empregadores que comuniquem à autoridade sanitária local e a seus empregados a ocorrência, no grupo, de casos de doenças que podem implicar medidas de isolamento ou quarentena". Relator: Deputado Daniel Almeida. Parecer: pela aprovação, com Substitutivo. O Deputado Daniel Almeida, no uso da palavra, apresentou seu parecer. Não havendo quem quisesse discutir a matéria, **a Senhora Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer do relator, que foi aprovado.** Concluída a apreciação das matérias da pauta, a palavra foi concedida ao Deputado Alexandre Lindenmeyer, que proferiu discurso referente ao combate ao trabalho infantil. Tendo em vista isso, a Senhora Presidente, após fazer colocações relativas à fala do nobre Deputado, concedeu a palavra ao Deputado Túlio Gadêlha, que apoiou a fala do nobre par e fez avisos referentes ao tema em questão. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, a Deputada Duda Salabert, no exercício da Presidência, após fazer os avisos finais, às dez horas e cinquenta e um minutos, declarou encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Deputado Aírton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (AUDIÊNCIA PÚBLICA),
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2023.**

Às quatorze horas e vinte e quatro minutos do dia quinze de junho de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a **PRESENÇA** dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Alexandre Lindenmeyer - Vice-Presidente; Prof. Paulo Fernando e Túlio Gadêlha - **Titulares**. Compareceu também a Deputada Rosana Valle, como não-membro. Deixaram de comparecer os Deputados Airton Faleiro, Any Ortiz, Daniel Almeida, Duda Salabert, Erika Kokay, Leonardo Monteiro, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão e Rogério Correia. Justificaram a ausência os Deputados Airton Faleiro, Duda Salabert, Luiz Carlos Motta e Luiz Gastão. **ABERTURA:** O Deputado Túlio Gadêlha, no exercício da Presidência, declarou abertos os trabalhos da reunião de audiência pública, que foi convocada para "debater o combate ao trabalho infantil no Brasil", tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 33/2023, de sua autoria. Na sequência, o Deputado Túlio Gadêlha informou os procedimentos administrativos relativos à realização do evento, e, feito isso, anunciou os palestrantes que fariam parte da reunião: Rosemarie Diedrichs Pimpão - Desembargadora - TRT 9ª Região/PR; Patrícia Lima - Presidente - Instituto Trabalho Decente - ITD; Ana Maria Vila Real – Procuradora do Ministério Público do Trabalho; Denise Natalina Brambilla González - Auditora do Ministério do Trabalho; Katerina Volcov – Secretária Executiva do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil; Antônio Carlos De Mello Rosa - representante do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente do DF; Patrícia Lima - Presidente do Instituto Trabalho Decente - ITD; Cláudio Augusto Vieira Da Silva - Secretário Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; Bob Machado - Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – SINAIT; Walter Souza Pugliese - Vice-Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça – ANAMATRA; e Edjane Rodrigues - Secretária de Políticas Sociais – CONTAG. Apresentados os palestrantes, o Deputado Túlio Gadêlha esclareceu as normas para os debates e, após fazer registro da presença do Deputado Alexandre Lindenmeyer, compôs a mesa dos trabalhos com os(as) cinco primeiros palestrantes, Senhoras Rosemarie Diedrichs Pimpão, Patrícia Lima, Katerina Volcov, Denise Natalina Brambilla González e o Senhor Valter Souza Pugliesi. Antes de passar a palavra aos palestrantes, o Deputado Túlio Gadêlha franqueou o uso da palavra ao Deputado Alexandre Lindenmeyer. Concluídas as considerações do nobre Parlamentar, o Deputado Túlio Gadêlha, após breve discurso relativo ao tema, deu início à fase de apresentações da primeira turma de palestrantes, passando a palavra à Senhora Rosemarie Diedrichs Pimpão. Terminada a fala da Senhora Procuradora, a palavra foi concedida, na sequência, às Senhoras Patrícia Lima, Katerina Volcov e Denise Natalina Brambilla González e ao Senhor Walter Souza Pugliese. Concluída a participação dos primeiros convidados, o Deputado Túlio Gadêlha, após rápidas colocações, baseadas nas apresentações, convidou os demais palestrantes para a segunda fase dos trabalhos. Nesta fase, usaram da palavra, os(as) Senhores(as) Antônio Carlos Rosa, Roberto Padilha – Auditor Fiscal do Trabalho, Deputado Professor Paulo Fernando, Lia Mara Pires – Representante da Polícia Rodoviária Federal, esta com anuência de todos os presentes, Bob Machado, Ana Maria Vila Real, Edjane Rodrigues e Cláudio Augusto Vieira da Silva. Finalizadas as participações dos palestrantes e também dos demais presentes, o Deputado Túlio Gadêlha, no exercício da Presidência, teceu as considerações finais sobre o tema em questão. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Deputado Túlio Gadêlha, no exercício da Presidência, fez os agradecimentos e avisos finais e, às dezessete horas e dez minutos, declarou encerrados os trabalhos. E para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Deputado Airton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de audiovisual correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 2 DE AGOSTO DE 2023.**

Às onze horas e vinte e seis minutos, do dia dois de agosto de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - **Presidente**; Duda Salabert, Alexandre Lindenmeyer e Luiz Carlos Motta - **Vice-Presidentes**; Any Ortiz, Daniel Almeida, Erika Kokay, Leonardo Monteiro, Luiz Gastão, Rogério Correia e Túlio Gadêlha - **titulares**; André Figueiredo, Augusto Coutinho, Bohn Gass, Coronel Meira, Fernanda Pessoa, Flávia Morais, Geovania de Sá, Marcon, Sanderson e Vicentinho - **suplentes**. Compareceu também o Deputado Carlos Henrique Gaguim, como **não-membros**. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, de imediato, colocou em votação as Atas da 15ª e 16ª reuniões, realizadas, respectivamente, nos dias quatorze e quinze de junho, que, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, tiveram a leitura dispensada e foram aprovadas sem observações. **EXPEDIENTE:** O Senhor Presidente, após cumprimentar os membros da Comissão e enaltecer o trabalho realizado pelo Parlamento Brasileiro e também pela Comissão no primeiro semestre, comunicou que havia, sobre a Mesa, requerimento para inclusão de matéria extrapauta e, desta forma, consultou os nobres pares se o mesmo poderia ser apreciado ao final dos trabalhos. Estando todos de acordo com a proposta, o Senhor Presidente comunicou que a Comissão havia recebido manifestação do Conselho Federal de Psicologia relativa ao Projeto e Lei nº 206/2003. Na sequência, em cumprimento ao Artigo 43 do Regimento Interno, o Senhor Presidente passou a direção dos trabalhos à Deputada Érika Kokay. **ORDEM DO DIA:** A Senhora Presidente, nos termos do acordo de procedimentos da Comissão, informou que os requerimentos pautados, caso não houvesse manifestação em contrário, seriam apreciados em bloco, conforme segue. A - **Requerimentos:** 1 - **REQUERIMENTO Nº 40/2023** - do Sr. Airton Faleiro - que "requer a realização de audiência pública para debater a fragmentação das profissões regulamentadas". **A Deputada Érika Kokay, no exercício da Presidência, colocou em votação o Requerimento, que foi aprovado.** 2 - **REQUERIMENTO Nº 41/2023** - do Sr. Airton Faleiro - que "requer Moção de Apoio aos trabalhadores e trabalhadoras do Banco da Amazônia – Basa, para revisão da decisão de demissão coletiva". **A Deputada Érika Kokay, no exercício da Presidência, colocou em votação o Requerimento, que foi aprovado.** 3 - **REQUERIMENTO Nº 42/2023** - do Sr. Airton Faleiro - que "requer a realização de seminário, a ser realizado no Município de Marabá/PA, sobre a regulamentação das relações de trabalho". **A Deputada Érika Kokay, no exercício da Presidência, colocou em votação o Requerimento, que foi aprovado.** 4 - **REQUERIMENTO Nº 45/2023** - do Sr. Rogério Correia - que "requer audiência para debater alternativas para construção de uma política voltada à regularização da contribuição previdenciária de pesquisadores de pós-graduação". **A Deputada Érika Kokay, no exercício da Presidência, colocou em votação o Requerimento, que foi aprovado.** 5 - **REQUERIMENTO Nº 44/2023** - do Sr. Alexandre Lindenmeyer - que "requer a realização de audiência pública destinada ao debate sobre o Projeto de Lei nº 5/2015, que “altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para permitir o estágio aos alunos dos anos finais do ensino fundamental regular, maiores de quatorze anos”". O Deputado Vicentinho, no uso da palavra e a pedido do autor da matéria, solicitou a inclusão do representante Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho, o Senhor Bob Everson, no rol de convidados para a referida audiência pública. **A Deputada Érika Kokay, no exercício da Presidência, colocou em votação o Requerimento, que foi aprovado.** Concluída esta etapa dos trabalhos, a Deputada Érika Kokay devolveu a condução da reunião ao Deputado Airton Faleiro, que passou, de imediato, à apreciação das demais matérias pautadas. B - **Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:** 6 – **PROJETO DE LEI Nº 4.968/2020** - do Senado Federal - que "altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para determinar que as empresas disponibilizem a seus empregados informações sobre campanhas oficiais de vacinação, sobre o papilomavírus humano (HPV) e sobre os cânceres de mama, de colo do útero e de próstata". Relatora: Deputada Fernanda Pessoa. Parecer: pela aprovação, com Substitutivo. **Retirado de pauta, de ofício.** 7 - **PROJETO DE LEI Nº 494/2019** - do Sr. Helder Salomão - que "altera o Código Penal para tipificar o crime de demissão por motivo ideológico e atribuir à justiça trabalhista competência para processar e julgar os crimes

contra a organização do trabalho". Relatora: Deputada Érika Kokay. Parecer: pela aprovação, com Substitutivo. O Senhor Presidente informou que havia sobre a Mesa Requerimentos, de autoria dos(as) Deputados(as) Sanderson, Fernanda Pessoa, subscritos pelo Deputado Luiz Gastão, que solicitavam a retirada deste item da pauta. Colocados em votação, pelo processo simbólico, os Requerimentos foram aprovados. **Retirado de pauta.**

C - Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões: 8 - **PROJETO DE LEI Nº 3.115/2019** - do Sr. Guiga Peixoto - que "acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a fim de isentar as entidades benfeicentes de assistência social do pagamento de custas processuais". Relatora: Deputada Flávia Moraes. Parecer: pela aprovação, com Substitutivo. O Senhor Presidente informou que havia sobre a Mesa Requerimentos, de autoria dos(as) Deputados(as) Alexandre Lindenmeyer, Rogério Correia e Érika Kokay, solicitando a retirada deste item da pauta. Colocado em votação, os Requerimentos foram aprovados. **Retirado de pauta.** 9 - **PROJETO DE LEI Nº 3.168/2021** - do Sr. Carlos Veras - que "altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para dispor sobre a concessão de seis parcelas do seguro-desemprego ao trabalhador resgatado do trabalho em condição análoga à de escravo ou do tráfico de pessoas. " Relator: Deputado Bohn Gass. Parecer: pela aprovação, com Substitutivo (lido pelo Deputado Vicentinho). Não havendo quem quisesse discutir a matéria, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer do relator, que foi aprovado.** 10 - **PROJETO DE LEI Nº 4.067/2021** - do Sr. Carlos Bezerra - que "altera o art. 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, para alterar o prazo para a publicação do edital de cobrança da contribuição sindical e incluir a internet como veículo de publicação". Relator: Deputado Luiz Gastão. Parecer: pela aprovação, com Substitutivo. O Deputado Luiz Gastão, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Concluída a leitura e iniciada a discussão da matéria, a palavra foi concedida ao Deputado Vicentinho, que apresentou sugestão ao texto oferecido pelo relator. O Deputado Luiz Gastão, após ser consultado pela Presidência, informou que acatava a sugestão do nobre Deputado. Não havendo mais quem quisesse discutir a matéria, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer, com Complementação de Voto, do Deputado Luiz Gastão, que foi aprovado.** Dando seguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente, tendo em vista as tratativas ocorridas no início da reunião, passou à apreciação do Requerimento de autoria do Deputado Túlio Gadêla, que solicitava a inclusão do Requerimento nº 48/2023 na pauta. Desta forma, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao nobre Deputado para que encaminhasse a matéria. Concluída a fala do Deputado Túlio Gadêla, o Senhor Presidente deu início ao processo de votação nominal da matéria em questão. Durante o referido processo, usaram da palavra os Deputados Bohn Gass, Coronel Meira, Vicentinho, Airton Faleiro, Túlio Gadêla e Alexandre Lindenmeyer. Concluído o tempo necessário para que todos pudessem votar, o Senhor Presidente declarou encerrado processo de votação, apurando os votos. Votaram sim os(as) Deputados(as): Airton Faleiro, Alexandre Lindenmeyer, Augusto Coutinho, Coronel Meira, Daniel Almeida, Duda Salabert, Érika Kokay, Fernanda Pessoa, Flávia Moraes, Giovania de Sá, Leonardo Monteiro, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Rogério Correia, Sanderson e Túlio Gadêla. O Requerimento foi aprovado, com **16 (dezesseis) votos SIM.** 11 - **REQUERIMENTO Nº 48/2023** - do Sr. Túlio Gadêla - que "requer realização de visita técnica ao complexo metrorviário de Recife-PE para acompanhamento das mobilizações grevistas e apuração das alegações de precariedade e de sucateamento do sistema". Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra e tendo em vista que o Deputado Túlio Gadêla já havia se pronunciado quanto ao tema em questão, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado.** Em consenso com os nobres pares, ficou acordado que o Deputado Túlio Gadêla seria o representante da Comissão na visita técnica. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, após fazer os avisos finais, às doze horas e vinte e três minutos, declarou encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Deputado Árton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 2023.**

Às dez horas e dezoito minutos, do dia nove de agosto de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - **Presidente**; Alexandre Lindenmeyer e Luiz Carlos Motta - **Vice-Presidentes**; Any Ortiz, Daniel Almeida, Erika Kokay, Leonardo Monteiro, Luiz Gastão, Prof. Paulo Fernando e Túlio Gadêlha - **titulares**; André Figueiredo, Carlos Veras, Felipe Francischini, Fernanda Pessoa, Flávia Morais, Geovania de Sá, Marcon, Reimont e Vicentinho - **suplentes**. Compareceram também os Deputados Carlos Henrique Gaguim, Hercílio Coelho Diniz e Roberto Monteiro, como **não-membros**. Deixaram de comparecer os(as) Deputados(as) Duda Salabert e Rogério Correia. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, de imediato, colocou em votação a Ata da 17ª reunião, realizada, no dia dois de agosto, que, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, tive a leitura dispensada e foi aprovada sem observações. **ORDEM DO DIA:** Iniciando a apreciação dos itens pautados, o Senhor Presidente informou que, tendo em vista a ausência momentânea da autora da matéria e o teor do tema a ser debatido, o primeiro item da pauta seria apreciado ao final e os demais requerimentos pautados, conforme acordo de procedimentos, seriam apreciados em bloco, conforme segue. A - **Requerimentos:** 1 - **REQUERIMENTO Nº 47/2023** - da Sra. Flávia Morais - que "requer a realização de audiência pública para discutir o cenário atual do trabalho intermediado por plataformas digitais no Brasil, a ser realizada no âmbito da Subcomissão Permanente "Trabalho por Aplicativos e por Plataformas Digitais"". **O Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado.** 2 - **REQUERIMENTO Nº 49/2023** - da Sra. Flávia Morais - que "requer a realização do I Seminário Internacional Sistema e Política de Cuidados no Brasil, conjunto com a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, para debater a criação do sistema e política de cuidado no Brasil". **O Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado.** Dando seguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente, passando à apreciação dos projetos pautados, informou que, conforme acordo entre os nobres pares e para maior celeridade dos trabalhos, faria a apreciação, em bloco, dos requerimentos sobre a Mesa que solicitavam retirada de pauta dos seguintes itens: nº 4 – **PROJETO DE LEI Nº 7.832/2014** - (a pedido do Deputado Luiz Gastão); nº 6 – **PROJETO DE LEI Nº 494/2019** - (a pedido dos(as) Deputado(as) Luiz Gastão, Sanderson e Fernanda Pessoa); nº 7 – **PROJETO DE LEI Nº 2.635/2020** - (a pedido do Deputado Sanderson); e nº 9 – **PROJETO DE LEI Nº 3.115/2019** - (a pedido da Deputada Érika Kokay). Anunciados os itens, o Senhor Presidente **colocou em votação os Requerimentos de retirada de pauta, que foram aprovados**. Feito isso, o Senhor Presidente passou à apreciação dos demais itens da pauta. B - **Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário - Prioridade:** 3 - **PROJETO DE LEI Nº 4.968/2020** - do Senado Federal - Rose de Freitas - que "altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para determinar que as empresas disponibilizem a seus empregados informações sobre campanhas oficiais de vacinação, sobre o papilomavírus humano (HPV) e sobre os cânceres de mama, de colo do útero e de próstata". Relatora: Deputada Fernanda Pessoa. Parecer: pela aprovação, com Substitutivo (lido pelo Deputado Professor Paulo Fernando). Concluída a leitura, os Deputados Alexandre Lindenmeyer e Professor Paulo Fernando solicitaram vista da matéria. **Concedida vista conjunta aos Deputados Alexandre Lindenmeyer e Professor Paulo Fernando.** C - **Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:** 4 - **PROJETO DE LEI Nº 9.956/2018** – da Sra. Laura Carneiro e do Sr. Hildo Rocha - que "institui o Programa Reservistas em Ação por Cidadania, dispõe sobre o treinamento e aproveitamento profissional do Reservista Cidadão e dá providências correlatas". (Apensado: Projeto de Lei nº 1.040/2019). Relator: Deputado Daniel Almeida. Parecer: pela aprovação deste, com Emendas, e pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.040/2019, apensado. O Deputado Daniel Almeida, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Finalizada a leitura, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Deputado Professor Paulo Fernando, que, discutindo a matéria, solicitou vista do projeto. **Concedida**

vista ao Deputado Professor Paulo Fernando. Concluída a apreciação dos projetos pautados e estando presente em plenário a Deputada Flávia Morais, o Senhor Presidente passou à apreciação do item que ficou pendente. 5 - **REQUERIMENTO Nº 46/2023** - da Sra. Flávia Morais - que "requer o envio de convite ao Senhor Ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, para apresentar à Subcomissão Permanente "Trabalho por Aplicativos e por Plataformas Digitais" as ações da pasta, no que concerne ao objeto da Subcomissão e apresentar o desenvolvimento dos trabalhos do GT criado para regulamentar o trabalho por aplicativo". O Senhor Presidente, após fazer breve fala ressaltando à importância da matéria, concedeu a palavra à Deputada Flávia Morais. A autora, solicitou que ficasse registrado que o convite ao Senhor Ministro, caso ele não pudesse comparecer ao evento, poderia ser estendido a um representante daquela Pasta. Concluída a fala da nobre Deputada, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Vicentinho. Este ressaltou que a vinda do Senhor Ministro à Casa, em momento oportuno, seria de grande importância para os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado, nos termos da observação que foi feita pela autora.** **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, após fazer os avisos finais, às dez horas e cinquenta e quatro minutos, declarou encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Deputado Árton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (AUDIÊNCIA PÚBLICA),
REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Às quatorze horas e vinte e quatro minutos do dia dez de agosto de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Any Ortiz, Erika Kokay e Prof. Paulo Fernando - **Titulares**; Reimont - **Suplente**. Deixaram de comparecer os Deputados Airton Faleiro, Alexandre Lindenmeyer, Daniel Almeida, Duda Salabert, Leonardo Monteiro, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Rogério Correia e Túlio Gadêlha. **ABERTURA:** O Deputado Reimont, no exercício da Presidência, declarou abertos os trabalhos da reunião de audiência pública, que foi convocada para *"discutir as demissões em massa que ocorreram na Serede, do Grupo Oi, as demissões em massa na Oi e na empresa que comanda 70% da sua Rede de Fibra óptica, a VITAL"*, tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 39/2023, de sua autoria. Na sequência, o Deputado Reimont informou os procedimentos administrativos relativos à realização do evento, e, feito isso, anunciou os(as) Senhores(as) palestrantes que fariam parte da reunião: Nathalia Almeida de Souza Lobo - Diretora de Políticas Setoriais do Ministério das Comunicações; Artur Coimbra - Representante da Anatel; Virginia Berriel – Coordenadora da Comissão de Trabalho do CNDH; Helton Rocha Posseti – Representante da OI; João de Moura Neto - Presidente da Fitratelp - Federação Interestadual dos Trabalhadores em Telecomunicações e Presidente do Sinttel/PI; Vivien Suruagy - Presidenta da Feninfra - Federação das Empresas Prestadoras de Serviços de Infraestrutura de Telecomunicações; Luís Antônio Souza da Silva – Presidente da Federação Libre de Trabalhadores em Telecom e Sinttel Rio; Hamurabi Duarte - Representante da Federação Livre; e Gilberto Palmares – Presidente do Conselho Regional dos Técnicos – CRT. Apresentados os palestrantes, o Deputado Reimont esclareceu as normas para os debates e, ato contínuo, após uma breve consideração sobre o escopo da audiência, deu início à fase de apresentações, passando a palavra ao Senhor João de Moura Neto. Terminada a fala do Presidente da Fitratelp, a palavra foi concedida, na sequência, aos palestrantes: Artur Coimbra, Helton Rocha Posseti, Hamurabi Duarte, Virginia Berriel, Nathalia Almeida de Souza Lobo e finalizando com Vivien Suruagy. Concluídas as apresentações, o Deputado Reimont fez questionamentos aos Representantes da OI. Dessa forma, usaram da palavra os Senhores Helton Rocha Posseti e Alexandre Barros, que fizeram os esclarecimentos necessários à Mesa. Não havendo mais quem fosse usar da palavra, o Deputado Reimont, com base nas colocações dos palestrantes, informou os direcionamentos que seriam tomados, junto ao Presidente da Comissão, para que fossem tentadas novas negociações entre os envolvidos na questão do debate. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Deputado Reimont, no exercício da Presidência, fez os agradecimentos e avisos finais e, às dezenas horas e onze minutos, declarou encerrados os trabalhos, antes convocando reunião deliberativa extraordinária para quarta-feira, dezenas de agosto, às dez horas, no plenário 12 do anexo II da Câmara dos Deputados, para debater os itens da pauta. E para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Deputado Airton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de audiovisual correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2023.**

Às dez horas e trinta e três minutos, do dia dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - **Presidente**; Duda Salabert, Alexandre Lindenmeyer e Luiz Carlos Motta - **Vice-Presidentes**; Any Ortiz, Daniel Almeida, Erika Kokay, Luiz Gastão, Prof. Paulo Fernando e Túlio Gadêlha - **titulares**; André Figueiredo, Coronel Meira, Fernanda Pessoa, Flávia Moraes, Geovania de Sá, Rafael Prudente, Reimont, Sanderson e Vicentinho - **suplentes**. Compareceram também os Deputados Carlos Henrique Gaguim e Franciane Bayer, como **não-membros**. Deixaram de comparecer os Deputados Leonardo Monteiro e Rogério Correia. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, de imediato, colocou em votação as Atas da 18ª e 19ª reuniões, realizadas, respectivamente, nos dias nove e dez de agosto, que, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, tiveram a leitura dispensada e foram aprovadas sem observações. **ORDEM DO DIA:** Antes de passar à apreciação das matérias pautadas, o Senhor Presidente fez discurso relativo à Marcha das Margaridas, movimento que trouxe à Brasília mais de 100 mil mulheres em luta pela reconstrução do Brasil e por uma sociedade do bem viver. Concluído o discurso, o Senhor Presidente deu início à apreciação dos requerimentos pautados, ressaltando, conforme acordo de procedimentos da Comissão, que os mesmos seriam apreciados em bloco, nos termos em que segue. A - **Requerimentos:** 1 - **REQUERIMENTO Nº 50/2023** - do Sr. Prof. Paulo Fernando - que "requer a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 494 de 2019, que "altera o Código Penal para tipificar o crime de demissão por motivo ideológico e atribuir à justiça trabalhista competência para processar e julgar os crimes contra a organização do trabalho"". O Deputado Airton Faleiro, no uso da palavra, solicitou a inclusão, no rol de convidados, do representante do Ministério do Trabalho e Emprego. Já o Deputado Vicentinho sugeriu a inclusão das seguintes entidades: Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho, Central Única dos Trabalhadores, Ministério Público do Trabalho, Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho e a Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas. Não havendo manifestação contrária ao acréscimo de convidados, **O Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado, com as referidas sugestões.** 2 - **REQUERIMENTO Nº 51/2023** - do Sr. Reimont - que "requer a realização de Seminário para discutir a atuação dos Profissionais da Psicologia e do Serviço Social no desempenho de suas funções, que são alicerçadas nos direitos humanos e na defesa intransigente da Educação como um direito de todas as pessoas.". **O Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado.** 3 - **REQUERIMENTO Nº 52/2023** - da Sra. Erika Kokay - que "requer a realização de audiência pública para tratar da importância da atuação do Sistema CFQ/CRQs, em especial na defesa da sustentabilidade e transição da matriz energética." **O Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado.** 4 - **REQUERIMENTO Nº 53/2023** - da Sra. Geovania de Sá - que "requer que seja aprovada a realização de audiência pública para debater sobre o Projeto de Lei Complementar nº 42/2023 e apensado, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial aos segurados do Regime Geral de Previdência Social." O Deputado Prof. Paulo Fernando, que subscreveu a matéria, solicitou a inclusão do Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas no rol de convidados. O Deputado Luiz Gastão solicitou que fosse convidado o representante da Confederação Nacional da Indústria. Tais manifestações tiveram a concordância da autora da matéria. **O Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado com as referidas sugestões.** 5 - **REQUERIMENTO Nº 54/2023** - do Sr. Prof. Paulo Fernando - que "requer a inclusão de convidados ao requerimento nº 50/2023, que solicita a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 494 de 2019". **O Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado.** Dando continuidade à apreciação das matérias da pauta, o Senhor Presidente passou ao item seguinte. 6 - Aprovados os requerimentos, o Senhor Presidente sugeriu que os interessados buscassem entendimentos quanto à realização dos eventos. B - **Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário - Prioridade:** 6 - **PROJETO DE LEI Nº 7.832/2014** - da Comissão de

Legislação Participativa - (SUG 103/2013) - que "altera a Lei nº 10.790, de 28 de novembro de 2003, que concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais e trabalhadores punidos por participação em movimento reivindicatório, para ampliar o âmbito material, temporal e pessoal da anistia". Relator: Deputado Reimont. Parecer: pela aprovação, com Emenda. O Senhor Presidente, conforme acordo entre os nobres pares, informou aos presentes que a matéria passaria por ajustes e, por isso, seria retirada de pauta. **Retirada de pauta, de ofício.** O Senhor Presidente, para maior celeridade dos trabalhos, informou que seriam apreciados, em bloco e nos termos do acordo de procedimentos do Colegiado, os Requerimentos que solicitavam a retirada de itens da pauta, conforme segue: Item nº 8 – **Projeto de Lei nº 9.956/2018** – (a pedido do Deputado Luiz Gastão); item nº 9 – **Projeto de Lei nº 3.115/2019** – (a pedido do Deputado Alexandre Lindenmeyer); e item nº 12 – **Projeto de Lei nº 230/2023** – (a pedido da Deputada Any Ortiz e do Deputado Sanderson). **Colocados em votação, os Requerimentos foram aprovados.** Antes de passar ao próximo item da pauta, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Deputado Vicentinho e este prestou homenagem às mulheres que vieram de São Paulo para participar da Marcha das Margaridas. Na sequência e também para homenagear as Senhoras presentes em plenário, usou da palavra a Deputada Érika Kokay. Concluídas as manifestações, o Senhor Presidente passou ao próximo item da pauta. 7 – **PROJETO DE LEI Nº 4.968/2020** - do Senado Federal - Rose de Freitas - que "altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para determinar que as empresas disponibilizem a seus empregados informações sobre campanhas oficiais de vacinação, sobre o papilomavírus humano (HPV) e sobre os cânceres de mama, de colo do útero e de próstata". Relatora: Deputada Fernanda Pessoa. Parecer: pela aprovação, com Substitutivo Os Deputados Alexandre Lindenmeyer e Professor Paulo Fernando, que pediram vista, devolveram o projeto sem manifestação escrita. **Não havendo quem quisesse discutir a matéria, o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer da relatora, que foi aprovado.** C - **Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:** 8 - **PROJETO DE LEI Nº 4.306/2019** - do Sr. Zé Vitor e outros - que "altera dispositivo da Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude, para dispor sobre a Central do Jovem Trabalhador Inovador". Relatora: Deputada Any Ortiz. Parecer: pela aprovação. A Deputada Any Ortiz, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Concluída a leitura, a Deputada Érika Kokay solicitou vista da matéria e o Deputado Prof. Paulo Fernando fez sugestão à relatora. **Concedida vista à Deputada Érika Kokay.** 9 - **PROJETO DE LEI Nº 3.649/2020** - do Sr. Julio Cesar Ribeiro - que "dispõe sobre o exercício da profissão de professor de artes marciais ou de esportes de combate". Relator: Deputado Prof. Paulo Fernando. Parecer: pela aprovação, com Substitutivo. O Deputado Prof. Paulo Fernando, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Concluída a leitura e não havendo quem quisesse discutir a matéria, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer do relator, que foi aprovado.** **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, após fazer os avisos finais, às onze horas e quatorze minutos, declarou encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Deputado Árton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023.**

Às dez horas e dezesseis minutos, do dia vinte e três de agosto de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - **Presidente**; Duda Salabert, Alexandre Lindenmeyer e Luiz Carlos Motta - **Vice-Presidentes**; Any Ortiz, Daniel Almeida, Erika Kokay, Leonardo Monteiro, Luiz Gastão, Prof. Paulo Fernando, Rogério Correia e Túlio Gadêlha - **titulares**; André Figueiredo, Bohn Gass, Coronel Meira, Evair Vieira de Melo, Felipe Francischini, Fernanda Pessoa, Flávia Morais, Geovania de Sá, Rafael Prudente, Reimont, Sanderson e Vicentinho - **suplentes**. Compareceram também os Deputados Carlos Henrique Gaguim, Roberto Monteiro Pai e Rodolfo Nogueira, como **não-membros**. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, de imediato, colocou em votação a Ata da 20ª reunião, realizada no dia dezesseis de agosto, que, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, teve a leitura dispensada e foi aprovada sem observações. **EXPEDIENTE:** O Senhor Presidente comunicou que a Comissão havia recebido convite, do Conselho Regional de Educação Física do Rio de Janeiro, para a comemoração dos vinte e cinco anos daquela entidade, franqueando aos membros do Colegiado a participação no evento como representante da Comissão. **ORDEM DO DIA:** Dando início à apreciação da pauta, o Senhor Presidente informou, conforme acordo de procedimentos da Comissão, que os requerimentos pautados seriam apreciados em bloco. O Deputado Luiz Gastão, em cumprimento ao Artigo 43 do Regimento Interno, assumiu a direção dos trabalhos e, de imediato, passou à apreciação em bloco dos requerimentos pautados. A - **Requerimentos:** 1 - **REQUERIMENTO Nº 55/2023** - do Sr. Prof. Paulo Fernando - que "requer a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de lei nº 7.832/2014". O Deputado Reimont, no uso da palavra, sugeriu que fosse incluído, no rol de convidados, a Federação Única dos Petroleiros, o que teve anuência do autor da matéria. **O Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado, com a referida sugestão.** 2 - **REQUERIMENTO Nº 56/2023** - do Sr. Leonardo Monteiro - que "requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 29, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a criação de Subcomissão Especial no âmbito desta Comissão de Trabalho, destinada a analisar a organização sindical no Brasil e a valorização das negociações coletivas do trabalho e, sobretudo, sobre as alternativas legislativas possíveis e necessárias para garantir dignidade e sustentabilidade das entidades sindicais na prestação desses serviços e dos instrumentos de negociação coletiva para o fortalecimento e reconhecimento perante o sistema de proteção social do trabalho, apresentando devidos encaminhamentos decorrentes dos trabalhos realizados". O Deputado Leonardo Monteiro, no uso da palavra, justificou os motivos do pleito solicitado. **O Deputado Luiz Gastão, no exercício da Presidência, colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado.** 3 - **REQUERIMENTO Nº 58/2023** - da Sra. Flávia Morais - que "requer, em aditamento ao requerimento REQ 47/2023 desta Comissão, a inclusão de convidados em audiência pública". O Deputado Reimont, no uso da palavra, solicitou a inclusão, no rol de convidados, da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça. **O Deputado Luiz Gastão, no exercício da Presidência, colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado com a inclusão da ANAMATRA como convidada.** 4 - **REQUERIMENTO Nº 59/2023** - do Sr. Airton Faleiro - que "requer a realização de Reunião Técnica para debater o mercado de trabalho na área da cultura na região amazônica". **O Deputado Luiz Gastão, no exercício da Presidência, colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado com as referidas sugestões.** 5 - **REQUERIMENTO Nº 60/2023** - da Sra. Flávia Morais - (REQ 49/2023) - que "requer a inclusão de convidado no Req. 49/2023 - Requer a realização do I Seminário Internacional Sistema e Política de Cuidados no Brasil, conjunto com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, Saúde e Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para debater a criação do sistema e política de cuidado no Brasil". **O Deputado Luiz Gastão, no exercício da Presidência, colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado.** 6 - **REQUERIMENTO Nº 61/2023** - do Sr. Alexandre Lindenmeyer - que

"requer a realização de Audiência Pública da Comissão de Administração e Serviços Públicos, em conjunto com a Comissão de Trabalho e a Comissão de Desenvolvimento Urbano, para debater o processo de privatização da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN), em andamento no Rio Grande do Sul". O Deputado Lindenmeyer, no uso da palavra, justificou os motivos para a realização do evento em tela. **O Deputado Luiz Gastão, no exercício da Presidência, colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado.** 7 - **REQUERIMENTO Nº 62/2023** - do Sr. Alexandre Lindenmeyer - que "requer realização de visita técnica da Subcomissão Permanente – Casos de Trabalho Análogo à Escravidão no Brasil, em Bento Gonçalves/RS, para verificação do cumprimento dos TAC nº 07.2023/MPT - Inquérito Civil nº 000104.2023.04.006/3, nº 08.2023/MPT - Inquérito Civil nº 000105.2023.04.006/0, nº 09.2023/MPT - Inquérito Civil nº 000106.2023.04.006/6". O Deputado Lindenmeyer, no uso da palavra, justificou os motivos para a realização do evento em tela. **O Deputado Luiz Gastão, no exercício da Presidência, colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado.** Tendo reassumido a direção dos trabalhos, o Deputado Airton Faleiro informou que faria a apreciação, em bloco, dos requerimentos, que, nos termos do Acordo de Procedimento da Comissão, solicitavam a retirada de itens da pauta. Aproveitando essa explanação, o Senhor Presidente sugeriu que houvesse reunião, na próxima terça-feira, na sala da Presidência, no intuito de que fossem tentados acordos para a apreciação do maior número possível das matérias que seriam pautadas para a próxima reunião deliberativa. Feito isso, o Senhor Presidente anunciou os itens para os quais havia solicitação de retirada de pauta, conforme segue: Item nº 8 – **Projeto de Lei nº 7.832/2014** – (a pedido do Deputado Professor Paulo Fernando); item nº 9 – **Projeto de Lei nº 370/2019** – (a pedido da Deputada Fernanda Pessoa); Item nº 10 – **Projeto de Lei nº 9.956/2018** – (a pedido do Deputado Luiz Gastão); item nº 11 – **Projeto de Lei nº 2.987/2019** – (a pedido do Deputado Rogério Correia); item nº 12 – **Projeto de Lei nº 3.380/2019** – (a pedido do Deputado Rogério Correia); item nº 13 – **Projeto de Lei nº 4.306/2019** – (a pedido do Deputado Rogério Correia); item nº 15 – **Projeto de Lei nº 3.128/2021** – (a pedido da Deputada Fernanda Pessoa e do Deputado Sanderson); e item nº 16 – **Projeto de Lei nº 230/2023** – (pedido da Deputada Fernanda Pessoa e do Deputado Sanderson). **Colocados em votação, os Requerimentos foram aprovados.** Na sequência, usaram da palavra os Deputados Reimont e Luiz Gastão, os quais enalteceram a gestão do Presidente da Comissão. Concluída as falas dos nobres Deputados, o Senhor Presidente, após propor nova dinâmica para reunião prévia dos trabalhos da Comissão, concedeu a palavra ao Deputado Reimont. Este, em consequência da audiência pública realizada para tratar das demissões no Grupo OI, solicitou que fosse feito convite aos representantes da OI Telemar e da Vetal para uma reunião reservada com os integrantes da Comissão. De imediato, o Senhor Presidente acatou a solicitação do nobre Deputado. Seguindo os trabalhos, o Senhor Presidente passou ao item seguinte da pauta. B - **Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:** 8 - **PROJETO DE LEI Nº 1.104/2021** - do Sr. Alceu Moreira - que "altera a Lei nº 12.467, de 26 de agosto de 2011, para incluir especialistas em cervejas, cachaças e outras bebidas, na regulamentação da profissão de Sommelier". (Apenas o Projeto de Lei nº 2.229/22). Relator: Deputado Evair Vieira de Melo. Parecer: pela aprovação deste e do Projeto de Lei nº 2.229/22, apensado, com Substitutivo. O Deputado Evair Vieira de Melo, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Concluída a leitura, foi iniciada a discussão e, nesta fase, usaram da palavra os Deputados Alceu Moreira, Professor Paulo Fernando, que sugeriu duas alterações no texto oferecido pelo relator, Vicentinho, Leonardo Monteiro, Daniel Almeida e Bohn Gass. Tendo o relator da matéria acatada as sugestões do Deputado Professor Paulo Fernando, **o Senhor Presidente, após encerrar a fase de discussão, colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer, com Complementação de Voto, do relator, que foi aprovado.** Concluída a apreciação das matérias pautadas, o Senhor Presidente teceu breve fala relativa ao Seminário, ocorrido em Marabá-PA, que debateu a "Regulamentação das Relações de Trabalho" e, feito isso, convidou os membros para o lançamento da Frente Parlamentar da Economia Popular e Solidária. Terminada sua fala, o Senhor Presidente, na sequência, concedeu a palavra aos Deputados Vicentinho, Bohn Gass, Professor Paulo Fernando e Reimont. Com base nos registros dos Senhores Deputados, o Senhor Presidente manifestou apoio aos pleitos colocados. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, após fazer os avisos finais, às onze horas e treze minutos, declarou encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Deputado Airton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2023.

Às dez horas e vinte e nove minutos, do dia trinta de agosto de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - **Presidente**; Duda Salabert, Alexandre Lindenmeyer e Luiz Carlos Motta - **Vice-Presidentes**; Any Ortiz, Daniel Almeida, Erika Kokay, Leonardo Monteiro, Luiz Gastão, Prof. Paulo Fernando, Rogério Correia e Túlio Gadêlha - **titulares**; André Figueiredo, Carlos Veras, Coronel Meira, Evair Vieira de Melo, Felipe Francischini, Fernanda Pessoa, Flávia Morais, Reimont, Sanderson e Vicentinho - **suplentes**. Compareceram também os Deputados Carlos Henrique Gaguim, Franciane Bayer, Hercílio Coelho Diniz, Marcos Pollon e Roberto Monteiro Pai, como **não-membros**. Havendo número regimental, a Deputada Duda Salabert, no exercício da Presidência, declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, de imediato, colocou em votação a Ata da 21ª reunião, realizada no dia vinte e três de agosto, que, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, teve a leitura dispensada e foi aprovada sem observações. **EXPEDIENTE:** A Senhora Presidente comunicou que a Comissão havia recebido convite para participação, no Ministério do Trabalho e Emprego, da solenidade de assinatura do *"Pacto pelo Trabalho Descente na Cafeicultura no Brasil"*. **ORDEM DO DIA:** Dando início à apreciação da pauta, a Senhora Presidente, nos termos do Acordo de Procedimentos da Comissão, informou que a apreciação dos requerimentos pautados seria feita em bloco, conforme segue. A - **Requerimentos:** 1 - **REQUERIMENTO Nº 63/2023** - do Sr. Evair Vieira de Melo - que "requer, nos termos constitucionais e regimentais, que sejam prestadas informações pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, Luiz Marinho, sobre a nova contribuição sindical obrigatória". A **Senhora Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado**. 2 - **REQUERIMENTO Nº 64/2023** - do Sr. Reimont - que "requer o aditamento ao Requerimento nº 55/2023 – CTRAB para realização de Audiência Pública para debater o Projeto de lei nº 7832/2014". A **Senhora Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado**. 3 - **REQUERIMENTO Nº 65/2023** - do Sr. Airton Faleiro - que "requer realização de Seminário a ser realizado no município de Santarém/PA sobre a regulamentação das relações de trabalho". A **Senhora Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado**. 4 - **REQUERIMENTO Nº 66/2023** - do Sr. Carlos Veras - que "requer a realização de audiência pública para debater a respeito do Projeto de Lei n. 3.588, de 2020, que "acrescenta dispositivo no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943"". A **Senhora Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado**. Concluída a apreciação dos requerimentos pautados, a Senhora Presidente, com base no acordo prévio do Colegiado, informou os itens que seriam retirados de pauta de ofício, conforme segue: Item nº 5 - **Projeto de Lei nº 7.832/2014**; Item nº 6 - **Projeto de Lei nº 494/2019**; Item nº 8 - **Projeto de Lei nº 5/2015**; Item nº 15 - **Projeto de Lei nº 230/2023**; e Item nº 16 - **Projeto de Lei nº 2.336/2023**. Conforme o acordo, os itens citados foram retirados de **pauta de Ofício**. Seguindo os trabalhos, a Senhora Presidente anunciou os itens para os quais havia requerimentos de retirada de pauta, nos termos do Acordo de Procedimentos da Comissão. Item nº 10 - **Projeto de Lei nº 2.987/2019** - (a pedido do Deputado Reimont); Item nº 12 – **Projeto de Lei nº 3.380/2019** - (a pedido do Deputado Reimont); Item nº 13 – **Projeto de Lei nº 4.306/2019** - (a pedido do Deputado Reimont); e Item nº 14 – **(Projeto de Lei nº 3.128/2021)** - (a pedido do Deputado Sanderson e da Deputada Fernanda Pessoa). **Colocados em votação, os Requerimentos foram aprovados e as matérias citadas retiradas de pauta**. Na sequência, a Senhora Presidente, nos termos do Art. 163, combinado com o Art. 164, inciso I, declarou prejudicado o **Projeto de Lei nº 370/2019** e os **Projetos de Lei nºs 2.378/19, 33/23 e 2.385/23**, apensados, em consequência da edição da Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023. B - **Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:** 5 - **PROJETO DE LEI Nº 9.956/2019** - da Sra. Laura Carneiro e do Sr. Hildo Rocha - que "institui o Programa Reservistas em Ação por Cidadania, dispõe sobre o treinamento e aproveitamento profissional do Reservista Cidadão e dá providências correlatas". (Apensado o Projeto de Lei nº 1.040/19). Relator: Deputado Daniel Almeida. Parecer: pela aprovação deste, com Emendas, e pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.040/2019, apensado. Tendo a leitura do parecer ocorrido

em reunião anterior, a palavra foi concedida ao Deputado Professor Paulo Fernando, que, com base nas tratativas realizadas entre os membros do Colegiado, questionou a não retirada de pauta deste item. Em consequência disso, a Senhora Presidente, para análise de questões regimentais relacionadas à matéria, suspendeu os trabalhos por cinco minutos. Transcorrido o tempo citado, a Senhora Presidente, de imediato, passou à discussão da matéria, concedendo a palavra ao Deputado Professor Paulo Fernando. Concluídas as colocações do nobre Deputado, a Senhora Presidente informou que ocorreria a votação da matéria pelo processo nominal. Antes de ser iniciado o processo de votação, o Deputado Daniel Almeida, no uso da palavra, sugeriu à Presidência que o item em questão fosse retirado de pauta de ofício para que fossem atendidas as tratativas realizadas entre ele e o Deputado Luiz Gastão. De imediato, a Senhora Presidente acatou a sugestão do nobre relator e, não havendo manifestação contrária à referida sugestão, **o Projeto foi retirado de pauta de Ofício**. O Deputado Luiz Gastão, no uso da palavra, agradeceu a compreensão do relator da matéria. Na sequência, a palavra foi concedida ao Deputado Reimont, que salientou a necessidade de se fazer apreciação das matérias que, porventura, tenham sido retiradas de pauta, nos termos do Acordo de Procedimentos da Comissão, para a realização de audiência pública de embasamento aos interessados. Após as colocações do Deputado Reimont, o Deputado Luiz Gastão, no uso da palavra, fez esclarecimentos sobre a reunião do Colegiado ocorrida no dia anterior, na qual ficaram estabelecidos os critérios a serem seguidos para as matérias que foram objeto de solicitação de audiência pública. Concluída a manifestação do nobre Deputado, a palavra foi concedida ao Deputado Professor Paulo Fernando, que contestou os termos usados pelo Deputado Reimont para a não apreciação da matéria com pedido de realização de audiência pública. Finalizadas as participações dos nobres Deputados, a Senhora Presidente anunciou o próximo item da pauta. 6 – **PROJETO DE LEI Nº 3.115/2019** - do Sr. Guiga Peixoto - que "acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a fim de isentar as entidades benfeitoras de assistência social do pagamento de custas processuais". Relatora: Deputada Flávia Moraes. Parecer: pela aprovação, com Substitutivo. A Senhora Presidente, com base na solicitação da relatora, que pediu a retirada de pauta deste item, tendo em vista a necessidade de ajustes no parecer, informou que o Projeto em tela seria retirado de pauta. **Retirado de pauta de ofício**. Logo após o Deputado Professor Paulo Fernando ter recebido esclarecimento da Presidência sobre a retirada de pauta do Projeto citado anteriormente, a palavra foi concedida à Deputada Any Ortiz. Esta apenas registrou que gostaria de ter feito a leitura do parecer oferecido ao Projeto de Lei nº 4.306/19, o qual fora retirado de pauta. **ENCERRAMENTO**. Nada mais havendo a tratar, a Deputada Duda Salabaert, no exercício da Presidência, após fazer os avisos finais, às onze horas e nove minutos, declarou encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Deputado Árton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (AUDIÊNCIA PÚBLICA),
REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

Às dez horas e vinte e um minutos do dia quatro de setembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 02 da Câmara dos Deputados, com a **PRESENÇA** dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Alexandre Lindenmeyer - Vice-Presidente; Prof. Paulo Fernando - **Titular**. Deixaram de comparecer os Deputados Airton Faleiro, Any Ortiz, Daniel Almeida, Duda Salabert, Erika Kokay, Leonardo Monteiro, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Rogério Correia e Túlio Gadêlha. Justificou a ausência o Deputado Airton Faleiro. **ABERTURA:** O Deputado Alexandre Lindenmeyer, no exercício da Presidência, declarou abertos os trabalhos da reunião de audiência pública, que foi convocada para "*debater as relações trabalhistas relacionadas à sociobioeconomia*", tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 25/2023, de autoria do Deputado Airton Faleiro. Na sequência, o Deputado Alexandre Lindenmeyer informou os procedimentos administrativos relativos à realização do evento, e, feito isso, compôs a mesa dos trabalhos, de forma presencial ou via aplicativo Zoom, com os os(as) Senhores(as) palestrantes: Alberto Bastos Balazeiro – Ministro do Superior Tribunal do Trabalho; Dione Torquato – Secretário-Geral do Conselho Nacional das Populações extrativistas - (CNS) e compõe na vaga do ÓsocioBio; Cirlene Luiza Zimmermann - Procuradora do Ministério Público do Trabalho, Coordenadora da Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente de Trabalho e da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - Codemat; Manoel Vital de Carvalho Filho – Diretor do Departamento de Parceria da Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; Carlos Eduardo Chaves Silva - Assessor Jurídico da CONTAR; Ticiane Alves - Representante da Central Única dos Trabalhadores – CUT, que justificou ausência; e Paulo Rocha – Superintendente da Sudam. Apresentados os palestrantes, o Deputado Alexandre Lindenmeyer esclareceu as normas para os debates e, dando início à fase de apresentações, passou a palavra ao Senhor Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Concluída a apresentação do Senhor Ministro, a palavra foi concedida, na sequência, aos(as) Senhores(as) palestrantes: Cirlene Luiza Zimmermann, Dione Torquato, Manoel Vital de Carvalho Filho e, finalizando, ao Senhor Carlos Eduardo Chaves Silva. Concluídas as apresentações, o Deputado Alexandre Lindenmeyer, após fazer registro das entidades presentes no evento, passou a palavra ao Deputado Professor Paulo Fernando, que teceu considerações relativas ao tema. Não havendo mais inscritos para uso da palavra, o Deputado Alexandre Lindenmeyer, para as considerações finais, franqueou o uso da palavra aos(as) Senhores(as) palestrantes. Concluídas todas as participações e nada mais havendo a tratar, o Deputado Alexandre Lindenmeyer, no exercício da Presidência, fez os agradecimentos e avisos finais e, às onze horas e cinquenta e seis minutos, declarou encerrados os trabalhos, antes convocando reunião deliberativa extraordinária para quarta-feira, treze de setembro, às dez horas, no plenário 12 do anexo II da Câmara dos Deputados, para debater os itens da pauta. E, para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata, que por ter sido aprovada, será assinada pelo Deputado Airton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de audiovisual correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Às dez horas e vinte minutos, do dia treze de setembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - **Presidente**; Duda Salabert, Alexandre Lindenmeyer e Luiz Carlos Motta - **Vice-Presidentes**; Any Ortiz, Daniel Almeida, Erika Kokay, Leonardo Monteiro, Luiz Gastão, Prof. Paulo Fernando, Rogério Correia e Túlio Gadêlha - **titulares**; André Figueiredo, Carlos Veras, Coronel Meira, Evair Vieira de Melo, Fernanda Pessoa, Flávia Morais, Geovania de Sá, Rafael Prudente, Reimont e Sanderson - **suplentes**. Compareceram também os Deputados Carlos Henrique Gaguim, Delegado Caveira e Luiz Fernando Faria, como **não-membros**. Havendo número regimental, o Deputado Alexandre Lindenmeyer, no exercício da Presidência, declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, de imediato, colocou em votação as Atas da 22ª e 23ª reuniões, realizadas, respectivamente, nos dias trinta de agosto e quatro de setembro, que, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, tiveram a leitura dispensada e foram aprovadas sem observações. **EXPEDIENTE**: O Senhor Presidente comunicou que foram realizadas designações de relatorias nos meses de maio, junho, julho e agosto, cujos documentos estavam na Secretaria da Comissão à disposição dos membros do Colegiado. Feito isso, informou, também, que a Comissão havia recebido e encaminhado aos nobres pares as manifestações das Câmaras Municipais e Associações que registravam apoio às proposições em tramitação neste Órgão Técnico. **ORDEM DO DIA**: Em cumprimento ao disposto no Art. 43 do Regimento Interno, assumiu a direção dos trabalhos o Deputado Luiz Carlos Motta que, nos termos do Acordo de Procedimentos da Comissão, informou que a apreciação dos requerimentos pautados seria feita em bloco, conforme segue. A - **Requerimentos**: 1 - **REQUERIMENTO Nº 67/2023** - do Sr. Alexandre Lindenmeyer - (PL 450/2015) - que "requer a realização de audiência pública para tratar do Projeto de Lei nº 450/2015 e do Projeto de Lei Complementar nº 136/2021, ambos relativos à instituição do Simples Trabalhista". O Deputado Rogério Correia, no uso da palavra, solicitou a inclusão, no rol de convidados, do representante do SINAIT. O Deputado Alexandre Lindenmeyer, justificou os motivos para apresentação da matéria em questão. **O Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado**. 2 - **REQUERIMENTO Nº 68/2023** - do Sr. Prof. Paulo Fernando - que "requer a inclusão de convidados à audiência pública aprovada no requerimento nº 44/2023, que visa debater o Projeto de Lei nº 5 de 2015". O Deputado Rogério Correia, no uso da palavra, solicitou a inclusão, no rol de convidados, do representante do SINAIT. O Deputado Professor Paulo Fernando justificou os motivos para a apresentação do requerimento. **O Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado**. 3 - **REQUERIMENTO Nº 69/2023** - do Sr. Reimont - que "requer a realização de Seminário para discutir a atuação dos Profissionais da Sociologia". O Deputado Rogério Correia subscreveu a matéria. **O Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado**. 4 - **REQUERIMENTO Nº 70/2023** - do Sr. Alexandre Lindenmeyer - que "requer a realização de Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei nº 3.320/2023, que acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre a jornada de trabalho dos empregados de indústrias de abate, fabricação e processamento de carnes e derivados destinados ao consumo humano". A Deputada Fernanda Pessoa, no uso da palavra, sugeriu a inclusão, no rol de convidados, da Presidente do Sindicato dos Bancários de Osasco-SP, a Senhora Neiva Maria Ribeiro do Santos. O Deputado Rogério Correia, por sua vez, solicitou a inclusão dos representantes do SINAIT e da ANAMATRA. Já o Deputado Carlos Veras solicitou a inclusão do representante da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB. O Deputado Alexandre Lindenmeyer ressaltou a importância do evento em questão e registrou a presença em plenário dos representantes da categoria, os quais foram cumprimentados também pela Presidência. **O Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado**. 5 - **REQUERIMENTO Nº 71/2023** - da Sra. Flávia Morais - que "solicita realização de Audiência Pública para discussão do tema: "A Importância do Projeto de Lei nº 1.876/2015, que "institui o Auxílio Doença Parental""". **O Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado**. 6 - **REQUERIMENTO Nº**

72/2023 - do Sr. Carlos Veras - que "requer inclusão de convidado em Audiência Pública – Req. 66/2023 CTRAB". O Deputado Rogério Correia, no uso da palavra, solicitou a inclusão, no rol de convidados, do representante do SINAIT. Já o Deputado Carlos Veras solicitou a inclusão do representante do Ministério Público do Trabalho – MPT. **O Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado.** Concluída a apreciação dos requerimentos pautados, o Senhor Presidente, com base no acordo prévio do Colegiado, informou os itens que seriam retirados de pauta de ofício, conforme segue: Item nº 7 - **Projeto de Lei nº 10.018/2018**; e Item nº 13 - **Projeto de Lei nº 4.306/2019**. Feito isso, o Senhor Presidente anunciou os itens para os quais havia solicitação de retirada de pauta. Item nº 11 - **Projeto de Lei nº 2.987/2019** - (a pedido do Deputado Reimont); Item nº 14 – **Projeto de Lei nº 3.128/2021** - (a pedido da Deputada Fernanda Pessoa e do Deputado Sanderson); Item nº 15 - **Projeto de Lei nº 2.336/2023** - (a pedido do Deputado Reimont); e o item nº 10 - **PROJETO DE LEI Nº 9.956/2019** – (a pedido do Deputado Professor Paulo Fernando). **Colocados em votação, pelo processo simbólico, os Requerimentos foram aprovados e os itens citados foram retirados de pauta.** Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente passou à apreciação dos itens remanescentes da pauta.

B - Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões: 7 - **PROJETO DE LEI Nº 3.267/2021** - do Senado Federal - Paulo Paim - que "regulamenta o exercício das profissões de transcritor e de revisor de textos em braille". Relator: Deputado Alexandre Lindenmeyer. Parecer: pela aprovação. O Deputado Alexandre Lindenmeyer, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Concluída a leitura e não havendo quem quisesse discutir a matéria, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer do relator, que foi aprovado.** Na sequência, reassumiu a direção dos trabalhos o Deputado Alexandre Lindenmeyer, que passou, de imediato, à apreciação do item seguinte. 8 - **PROJETO DE LEI Nº 1.242/2022** - do Senado Federal - Paulo Paim - que "altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para estabelecer o direito à preferência na concessão de férias ao trabalhador com deficiência ou que tenha cônjuge, companheiro ou dependente com deficiência". (Apensados os Projetos de Lei nºs 4.594/20, 784/22 e 1.236/19). Relator: Deputado Rogério Correia. Parecer: pela aprovação deste e dos Projetos de Lei nºs 784/2022, 1.236/2019 e 4.594/2020, apensados, nos termos do Substitutivo adotado pela Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência. O Deputado Rogério Correia, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Concluída a leitura, foi iniciada a discussão da matéria. Nesta fase usou da palavra o Deputado Professor Paulo Fernando, que registrou haver equívoco na distribuição da matéria para a apreciação conclusiva pelas comissões, tendo em vista que a mesma havia sido apreciada pelo plenário do Senado. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer do relator, que foi aprovado.** Tendo em vista a citação do Professor Paulo Fernando, o Deputado Rogério Correia, para adequar a parte do texto do relatório contido no parecer oferecido à matéria, informou que faria a substituição da versão do documento, o que não acarretaria alteração no voto proferido no parecer e aprovado pelo Colegiado. O Senhor Presidente, após cumprimentar os Deputados Carlos Veras, Daniel Almeida, Paulo Fernando e Rogério Correia, passou à apreciação do item seguinte. 9 - **PROJETO DE LEI Nº 3.115/2019** - do Sr. Guiga Peixoto - que "acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a fim de isentar as entidades benfeicentes de assistência social do pagamento de custas processuais". Relatora: Deputada Flávia Morais. Parecer (com substituição de versão): pela aprovação, com Substitutivo. A Deputada Flávia Morais, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Concluída a leitura e iniciada a discussão da matéria, a palavra foi concedida ao Deputado Professor Paulo Fernando, que ressaltou correção a ser feita, oportunamente, na Comissão de Constituição de Justiça. Não havendo mais quem quisesse discutir a matéria, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer da relatora, que foi aprovado.** **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o Deputado Alexandre Lindenmeyer, no exercício da Presidência, após fazer os avisos finais, às dez horas e cinquenta e oito minutos, declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, por sido aprovada, será assinada pelo Deputado Árton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (AUDIÊNCIA PÚBLICA),
REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Às dez horas do dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a **PRESENÇA** do Senhor Deputado Prof. Paulo Fernando - **Titular**. Compareceram também os Deputados Júnior Mano e Marcos Pollon, como não-membros. Deixaram de comparecer os Deputados Alexandre Lindenmeyer, Any Ortiz, Daniel Almeida, Duda Salabert, Erika Kokay, Leonardo Monteiro, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Rogério Correia e Túlio Gadêlha. Justificaram a ausência os Deputados Airton Faleiro e Reimont. **ABERTURA:** O Deputado Professor Paulo Fernando, no exercício da Presidência, declarou abertos os trabalhos da reunião de audiência pública, realizada de forma presencial e via Zoom, que foi convocada em virtude da aprovação dos Requerimentos nº 55/2023 e 64/2023, respectivamente, de sua autoria e de autoria do Deputado Reimont, para "debater o Projeto de Lei nº 7.832/2014, que – “Altera a Lei nº 10.790, de 28 de novembro de 2003, que concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais e trabalhadores punidos por participação em movimento reivindicatório, para ampliar o âmbito material, temporal e pessoal da anistia”". Na sequência, o Deputado Professor Paulo Fernando informou os procedimentos administrativos relativos à realização do evento e, feito isso, anunciou os Senhores palestrantes que fariam parte da reunião: Tales David Macedo - Assessor da Petrobras; André Santos - Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-DF; Valdemar Moreira - representante da Associação Nacional dos Petroleiros Pedevistas - Anpp Conreppv Nacional; Rui Barbosa de Araújo - Representante da FUP/APASPETRO – RN; Armando Carlos Monford - representante da FNP/SINDIPETRO – LP; Rodrigo Rodrigues - Presidente da Central Única dos Trabalhadores - CUT/DF; e Deyvid Bacelar - Coordenador-Geral da Federação Única dos Petroleiros – FUP. Apresentados os palestrantes, o Deputado Professor Paulo Fernando esclareceu as normas para os debates e, após fazer agradecimentos aos presentes, deu início à fase de apresentações, passando a palavra ao Senhor Valdemar Moreira. Terminada a exposição do representante da Associação Nacional dos Petroleiros Pedevistas - Anpp Conreppv Nacional, a palavra foi concedida, na sequência, aos Senhores palestrantes: Deyvid Bacelar, André Santos, Rodrigo Rodrigues e, finalizando, o Senhor Tales David Macedo. Finalizadas as apresentações, o Deputado Professor Paulo Fernando teceu suas considerações relativas à matéria em debate. Concluída sua fala, o Deputado Professor Paulo Fernando, por não haver inscritos para o debate, franqueou o uso da palavra aos palestrantes e estes apresentaram suas considerações finais. Terminadas as participações, o Deputado Professor Paulo Fernando, registrou que a matéria em questão já tramitava há muito na Casa e, desta forma, apresentou um breve histórico da mesma. Nada mais havendo a tratar, o Deputado Professor Paulo Fernando, no exercício da Presidência, após fazer os agradecimentos e avisos finais, às onze horas e trinta e nove minutos, declarou encerrados os trabalhos, tendo convocado reunião deliberativa extraordinária para quarta-feira, vinte de setembro, às dez horas, no plenário 12 do anexo II da Câmara dos Deputados, para debater os itens da pauta. E, para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, por ter sido aprovada, será assinada pelo Deputado Airton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de audiovisual correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Às dez horas e vinte e cinco minutos, do dia vinte de setembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - **Presidente**; Alexandre Lindenmeyer e Luiz Carlos Motta - **Vice-Presidentes**; Any Ortiz, Daniel Almeida, Leonardo Monteiro, Luiz Gastão, Prof. Paulo Fernando, Rogério Correia e Túlio Gadêlha - **titulares**; André Figueiredo, Augusto Coutinho, Bohn Gass, Carlos Veras, Coronel Meira, Erika Kokay, Evair Vieira de Melo, Fernanda Pessoa, Geovânia de Sá, Rafael Prudente, Sanderson e Vicentinho - **suplentes**. Compareceram também os(as) Deputados(as) Carlos Henrique Gaguim, Delegado Caveira, Roberto Monteiro Pai, Rodolfo Nogueira, Soraya Santos e Vermelho, como **não-membros**. Havendo número regimental, o Deputado Alexandre Lindenmeyer, no exercício da Presidência, declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, de imediato, colocou em votação as Atas da 24ª e 25ª reuniões, realizadas, respectivamente, nos dias treze e dezoito de setembro, que, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, tiveram a leitura dispensada e foram aprovadas sem observações. **ORDEM DO DIA:** Antes de dar início à apreciação das matérias pautadas, a palavra foi concedida ao Deputado Vicentinho. Concluída a fala do nobre par, o Deputado Alexandre Lindenmeyer passou à apreciação dos itens da pauta. **A - Requerimentos:** 1 - **REQUERIMENTO Nº 73/2023** - da Sra. Duda Salabert - que "requer a realização do XX Seminário LGBTQIA+ do Congresso Nacional, in memoriam de David Miranda". **Em virtude da ausência da autora, a matéria foi retirada de pauta, de ofício.** Como de praxe e nos termos do Acordo de Procedimentos da Comissão, os demais requerimentos pautados foram apreciados em bloco, como segue: 2 - **REQUERIMENTO Nº 74/2023** - do Sr. Túlio Gadêlha - que "requer a realização de audiência pública para discutir as demissões no Banco da Amazônia (BASA)". **O Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado.** 3 - **REQUERIMENTO Nº 75/2023** - do Sr. Prof. Paulo Fernando - que "requer a realização de audiência pública para debater o Projeto de Lei 551/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de submeter à Avaliação Psicológica, por meio de Psicodiagnóstico, todos os graduandos dos cursos de medicina, enfermagem e psicologia, integrando, assim, as atividades que avaliam as condições necessárias à obtenção dos respetivos diplomas para o exercício profissional". **O Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado.** 4 - **REQUERIMENTO Nº 76/2023** - do Sr. Sanderson - (REQ 53/2023) - que "requer aditamento ao requerimento nº 53/2023 da Sra. Geovânia de Sá, para que seja incluído o professor James R. Waterhouse, da USP de São Carlos, no rol de convidados para a audiência pública que debaterá o Projeto de Lei Complementar 42/2023 e apensado". O Deputado Vicentinho, no uso da palavra, sugeriu também a inclusão do representante da Federação Única dos Petroleiros. **O Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado.** Seguindo os trabalhos, a Deputada Any Ortiz, no uso da palavra, consultou a Presidência se poderia haver a inversão de pauta do item que ela era relatora. O Deputado Alexandre Lindenmeyer, no exercício da Presidência, após consulta aos nobres pares, informou à nobre Deputada que a inversão de pauta poderia ocorrer e, feito isso, passou a palavra ao Deputado Airton Faleiro, que, convidado a assumir a direção dos trabalhos, declinou do convite por ainda estar em licença médica. Na sequência, usou da palavra o Deputado Vicentinho. Concluída a fala do nobre Deputado e já retomando a apreciação dos demais itens da pauta, o Deputado Alexandre Lindenmeyer, para maior celeridade dos trabalhos, anunciou os itens para os quais havia solicitação de retirada de pauta, tendo em vista acordo prévio dos nobres pares ou nos termos do Acordo de Procedimentos da Comissão, que abrangia também pedidos de adiamento de discussão: Item nº 5 - **PROJETO DE LEI Nº 7.832/2014** – (retirado de pauta, de ofício, em virtude da ausência do relator); item nº 7 - **PROJETO DE LEI Nº 10.572/2018** – (a pedido dos Deputados Luiz Gastão, Professor Paulo Fernando e Sanderson); item nº 8 - **PROJETO DE LEI Nº 2.987/2019** – (adiamento de discussão – a pedido dos Deputados Vicentinho e Carlos Veras); item nº 9 - **PROJETO DE LEI Nº 3.554/2019** – (a pedido do Deputado Vicentinho); item nº 11 - **PROJETO DE LEI Nº 4.894/2019** - (retirado de pauta, de ofício, tendo em vista pedido do relator da matéria); e item nº 14 - **PROJETO DE LEI Nº 2.336/2023** – (a pedido do Deputado Vicentinho). Anunciados os itens, de imediato, o Deputado Alexandre Lindenmeyer informou que estavam retirados de pauta, de Ofício, os itens nºs 5 e 11. Antes de passar à votação dos demais pedidos de retirada de pauta, a palavra foi concedida ao

Deputado Vermelho, que, na qualidade de autor da matéria, apresentou justificativas para que o item nº 14 fosse mantido na pauta. Desta forma, a palavra foi passada ao Deputado Vicentinho, que diante da fala do nobre Deputado, solicitou à Presidência a retirada de tramitação do Requerimento procedural em questão. Assim, **o Deputado Alexandre Lindenmeyer, no exercício da Presidência, colocou em votação os demais Requerimentos que solicitavam a retirada de itens da pauta, que foram aprovados.** Concluída esta votação, o Deputado Alexandre Lindenmeyer, após anunciar a votação do Requerimento de adiamento de discussão, anteriormente citado, concedeu a palavra ao Deputado Professor Paulo Fernando. Este apresentou argumentos com intuito de manter a matéria em questão na pauta. Concluídas as colocações do nobre Parlamentar, a palavra foi passada ao Deputado Carlos Veras, autor do referido requerimento, que manteve o seu pleito junto à Mesa. Diante do exposto, **o Deputado Alexandre Lindenmeyer colocou em votação o Requerimento de adiamento de discussão referente ao item nº 8, que foi aprovado.** Tendo sido acatado o pleito da Deputada Any Ortiz, o Deputado Alexandre Lindenmeyer, no exercício da Presidente, passou à apreciação do item nº 10 da pauta. **B - Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:** 5 - **PROJETO DE LEI Nº 4.306/2019** - do Sr. Zé Vitor e outros - que "altera dispositivo da Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude, para dispor sobre a Central do Jovem Trabalhador Inovador". Relatora: Deputada Any Ortiz. Parecer: pela rejeição. A Deputada Any Ortiz, no uso da palavra, fez rápida justificativa para a apresentação do novo parecer oferecido à matéria. Diante do exposto, o Deputado Professor Paulo Fernando, usando da palavra, solicitou à Presidência, com base no Acordo de Procedimentos da Comissão, que o projeto em questão fosse retirado de pauta e para isso, encaminhou, à Secretaria da Comissão, o Requerimento com o devido pleito. Assim, o Deputado Alexandre Lindenmeyer informou ao nobre Deputado que o pleito em questão seria atendido. A Deputada Any Ortiz, usando da palavra, manifestou apoio à solicitação do nobre par e colocou-se à disposição para realizar tratativas referentes ao projeto em tela. Terminadas as manifestações, **o Deputado Alexandre Lindenmeyer colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento de retirada de pauta deste item, que foi aprovado.** De imediato, o Deputado Luiz Carlos Motta, tendo em vista a necessidade de se ausentar do recinto, solicitou à Presidência a inversão de pauta para o item nº 14. O Deputado Alexandre Lindenmeyer, diante da citada solicitação, consultou os nobres pares se estavam de acordo com o pleito do nobre Parlamentar e, não havendo manifestação contrária, passou à apreciação do item em questão. 6 - **PROJETO DE LEI Nº 2.336/2023** - do Sr. Vermelho - que "dispõe sobre o exercício da atividade de condutor de ambulância da administração pública e iniciativa privada". Relator: Deputado Luiz Carlos Motta. Parecer: pela aprovação. O Deputado Luiz Carlos Motta, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Concluída a leitura, o Deputado Alexandre Lindenmeyer deu início à discussão da matéria. Nesta fase, usaram da palavra os Deputados Professor Paulo Fernando, Vicentinho, Vermelho, Daniel Almeida, Sanderson e a Deputada Soraya Santos, seguida novamente pelo Deputado Vermelho. Terminadas as manifestações, **o Deputado Alexandre Lindenmeyer colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer do relator, que foi aprovado.** 7 - **PROJETO DE LEI Nº 9.956/2018** - dos Srs. Laura Carneiro e Hildo Rocha - que "institui o Programa Reservistas em Ação por Cidadania, dispõe sobre o treinamento e aproveitamento profissional do Reservista Cidadão e dá providências correlatas". (Apensado o Projeto de Lei nº 1.040/2019). Relator: Deputado Daniel Almeida. Parecer: pela aprovação deste, com Emendas, e pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.040/19, apensado. O Deputado Professor Paulo Fernando, que pedira vista, apresentou Voto em Separado e, sendo iniciada a discussão da matéria, manteve o posicionamento contrário ao parecer do relator. Não havendo mais quem quisesse discutir a matéria, **o Deputado Alexandre Lindenmeyer colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer do relator, que foi aprovado, contra o voto do Deputado Professor Paulo Fernando.** 8 - **PROJETO DE LEI Nº 5.094/2020** - do Sr. Rubens Bueno - que "altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para incluir categorias entre as beneficiárias do seguro-desemprego durante o período do defeso". Relator: Deputado Rafael Prudente. Parecer: pela aprovação. Tendo em vista a ausência momentânea do relator, o Deputado Alexandre Lindenmeyer, para maior celeridade dos trabalhos, passou ao próximo item da pauta. 9 - **PROJETO DE LEI Nº 474/2022** - das Sras. Carmen Zanotto e Dra. Soraya Manato - que "altera os Decretos-Leis nº 9.403, de 25 de junho de 1946; 8.621, de 10 de janeiro de 1946; 9.853, de 13 de setembro de 1946 e a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, para dispor sobre a incidência das contribuições relativas ao fomento dos programas do chamado Sistema S". Relator: Deputado Daniel Almeida. Parecer: pela rejeição deste e da Emenda nº 1, apresentada na Comissão. O Deputado Daniel Almeida, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Concluída a leitura, o Deputado Alexandre Lindenmeyer deu início à discussão da matéria. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer**

do relator, que foi aprovado. Após isso, o Deputado Alexandre Lindenmeyer retomou a apreciação do **PROJETO DE LEI Nº 5.094/2020** e, como ainda estava ausente o relator, informou que a matéria em questão fora **retirada de pauta, de ofício**. Na sequência, o Deputado Alexandre Lindenmeyer fez homenagem ao povo Gaúcho pela celebração do dia 20 de setembro e, feito isso, agradeceu aos brasileiros pela solidariedade que têm mostrado com o complexo período que tem vivido o Estado do Rio Grande do Sul. Nada mais havendo a tratar, o Deputado Alexandre Lindenmeyer, no exercício da Presidência, após fazer os avisos finais, às onze horas e vinte minutos, declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, por ter sido aprovada, será assinada pelo Deputado Árton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (AUDIÊNCIA PÚBLICA),
REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Às treze horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Alexandre Lindenmeyer - **Vice-Presidente**; e Prof. Paulo Fernando - **Titular**. Deixaram de comparecer os Deputados Airton Faleiro, Any Ortiz, Daniel Almeida, Duda Salabert, Leonardo Monteiro, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Rogério Correia e Túlio Gadêlha. Justificou a ausência o Deputado Airton Faleiro. **ABERTURA:** O Deputado Alexandre Lindenmeyer, no exercício da Presidência, declarou abertos os trabalhos da reunião de audiência pública, realizada de forma presencial e via Zoom, que foi convocada para "debater o Projeto de Lei nº 5/2015, que - "Altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para permitir o estágio aos alunos dos anos finais do ensino fundamental regular, maiores de quatorze anos."", tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 44/2023, de sua autoria. Após cumprimentar os palestrantes que se encontravam presentes no plenário, o Deputado Alexandre Lindenmeyer informou os procedimentos administrativos relativos à realização do evento, e, feito isso, anunciou os(as) Senhores(as) palestrantes que foram convidados para a reunião: Dra. Luísa Carvalho Rodrigues - Procuradora do Ministério Público do Trabalho; Dr. Leandro Carvalho – Auditor Fiscal do Trabalho e da Coordenação Nacional da Aprendizagem da Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT/MTE - Ministério do Trabalho e Emprego; Dra. Paula Neves Pereira - Auditora Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego; Maria de Fátima Pereira Alberto - Professora Titular da Universidade Federal da Paraíba e Coordenadora do Núcleo de Pesquisas e Estudos sobre o Desenvolvimento da Infância e Adolescência - NUPEDIA/UFPB; e Valéria Nepomuceno - Professora do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco, Líder do Grupo de Estudos, Pesquisas e Extensões no campo da Política da Criança e do Adolescente - GECRIA. Apresentados os palestrantes, o Deputado Alexandre Lindenmeyer esclareceu as normas para os debates e, de imediato, deu início à fase de apresentações, passando a palavra a Procuradora Dra. Luísa Carvalho Rodrigues. Terminada a fala da procuradora, a palavra foi concedida, na sequência, à Dra. Paula Neves Pereira e, finalizando, ao Dr. Leandro Carvalho. Concluídas as apresentações, o Deputado Alexandre Lindenmeyer, dando início à fase dos debates, passou a palavra ao Deputado Professor Paulo Fernando para suas considerações. Concluída as colocações do Deputado Professor Paulo Fernando e não havendo mais inscritos para usar da palavra, o Deputado Alexandre Lindenmeyer franqueou o uso da palavra aos palestrantes para que fizessem suas considerações finais. Concluídas as manifestações dos(as) palestrantes, o Deputado Professor Paulo Fernando, no uso da palavra, fez registro da tramitação do projeto em questão nesta Casa Legislativa. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Deputado Alexandre Lindenmeyer, no exercício da Presidência, concluindo os trabalhos, teceu breve fala relativa ao Projeto tratado na reunião e, após fazer os agradecimentos e avisos finais, às quinze horas e sete minutos, declarou encerrados os trabalhos, antes tendo convocado reunião deliberativa extraordinária para quarta-feira, vinte e sete de setembro, às nove e trinta horas, no plenário 12 do anexo II da Câmara dos Deputados, para debater os itens da pauta. E, para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Deputado Airton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de audiovisual correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Às dez horas e trinta e quatro minutos, do dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - **Presidente**; Duda Salabert e Alexandre Lindenmeyer - **Vice-Presidentes**; Any Ortiz, Daniel Almeida, Leonardo Monteiro e Prof. Paulo Fernando - **titulares**; André Figueiredo, Augusto Coutinho, Bohn Gass, Carlos Veras, Fernanda Pessoa, Marcon, Rafael Prudente e Reimont - **suplentes**. Compareceu também o Deputado Carlos Henrique Gaguim, como **não-membro**. Deixaram de comparecer os Deputados Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Rogério Correia e Túlio Gadêlha. A Deputada Any Ortiz apresentou justificativa de ausência às reuniões realizadas nos dias quatro, dezoito e vinte e um do corrente mês. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, de imediato, colocou em votação as Atas da 26ª e 27ª reuniões, realizadas, respectivamente, nos dias vinte e vinte e um de setembro, que, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, tiveram a leitura dispensada e foram aprovadas sem observações. **EXPEDIENTE:** O Senhor Presidente, após comentar que a recuperação da sua saúde estava correndo bem, tendo em vista o acidente que havia sofrido, fez registro do encontro que o Deputado Reimont havia tido com o Papa Francisco e, para maiores detalhes, concedeu a palavra ao nobre Deputado. Concluída a fala do Deputado Reimont, o Senhor Presidente deu continuidade aos trabalhos. **ORDEM DO DIA: A - Requerimentos:** 1 - **REQUERIMENTO Nº 77/2023** - do Sr. Vicentinho - (REQ 47/2023) - que "requer, em aditamento ao REQ 47/2023, a inclusão do Senhor Marcelo Rodrigues Chaves, Presidente do Sindicato dos Motoristas Autônomos de Transportes Privado Individual por Aplicativos no Distrito Federal - (Sindmaap-DF), no rol de convidados da audiência pública, a ser realizada por esta Comissão de Trabalho". O Deputado Leonardo Monteiro, no encaminhamento da matéria, sugeriu, também, a inclusão do representante do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – SINAIT. Concluído o encaminhamento, o **Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado, com a subscrição do Deputado Professor Paulo Fernando**. **B - Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:** 2 - **PROJETO DE LEI Nº 7.832/2014** - da Comissão de Legislação Participativa - (SUG 103/2013) - que "altera a Lei nº 10.790, de 28 de novembro de 2003, que concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais e trabalhadores punidos por participação em movimento reivindicatório, para ampliar o âmbito material, temporal e pessoal da anistia". Relator: Deputado Reimont. Parecer: pela aprovação, com Emenda. Acatando solicitação do relator, o Senhor Presidente informou que este item seria retirado de pauta. **Retirado de pauta, de ofício.** **C - Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:** Para maior celeridade dos trabalhos e nos termos do Acordo de Procedimentos da Comissão, o Senhor Presidente passou ao anúncio das matérias que seriam retiradas de pauta, de ofício e tendo em vista a solicitação por requerimento procedural, conforme segue: Item 7 - **Projeto de Lei nº 5.094/2020** - (a pedido do relator). **Retirado de pauta, de ofício;** item 4 - **Projeto de Lei nº 10.572/2018** - (a pedido dos Deputados Sanderson e Professor Paulo Fernando); item 5 – **Projeto de Lei nº 791/2019** – (a pedido do Deputado Alexandre Lindenmeyer). Listados os itens, o **Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, os Requerimentos de retirada de pauta, que foram aprovados**. Em continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente passou, de imediato, ao item seguinte. 3 - **PROJETO DE LEI Nº 1.145/2011** - do Sr. Carlos Bezerra - que "acrescenta o art. 392-B à Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre a licença maternidade das mulheres que trabalham em equipagens das embarcações de marinha mercante, de navegação fluvial e lacustre, de tráfego nos portos e de pesca". Relatora: Deputada Fernanda Pessoa. Parecer: pela aprovação deste, com Substitutivo. A Deputada Fernanda Pessoa, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Finalizada a leitura, o Deputado Professor Paulo Fernando solicitou vista da matéria, que, nos termos regimentais, foi concedida pelo Senhor Presidente. **Concedida vista ao Deputado Professor Paulo Fernando.** 4 - **PROJETO DE LEI Nº 4.306/2019** - do Sr. Zé Vitor e outros - que "altera dispositivo da Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude, para dispor sobre a Central do Jovem Trabalhador Inovador". Relatora: Deputada Any Ortiz. Parecer: pela rejeição. O Senhor Presidente informou que a relatora, necessitando fazer nova análise da matéria, havia solicitado a retirada de

pauta deste item, o que foi acatado. **Retirado de pauta, de ofício.** Concluída a apreciação das matérias pautadas, o Senhor Presidente, tendo em vista a reunião de audiência pública que a Comissão iria realizar, consultou se os nobres pares estavam de acordo com o aproveitamento do quórum para início do próximo evento. Estando todos de acordo e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, após fazer os avisos finais, às dez horas e cinquenta e seis minutos, declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, por ter sido aprovada, será assinada pelo Deputado Árton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (AUDIÊNCIA PÚBLICA),
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Às onze horas e um minuto do dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a **PRESENÇA** dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - **Presidente**; Duda Salabert e Alexandre Lindenmeyer - **Vice-Presidentes**; Any Ortiz, Daniel Almeida, Leonardo Monteiro e Prof. Paulo Fernando - **Titulares**; André Figueiredo, Augusto Coutinho, Bohn Gass, Carlos Veras, Fernanda Pessoa, Geovânia de Sá, Marcon, Rafael Prudente e Reimont - **Suplentes**. Compareceu também o Deputado Carlos Henrique Gaguim, como **não-membro**. Deixaram de comparecer os Deputados Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Rogério Correia e Túlio Gadêlha. **ABERTURA:** O Senhor Presidente, Deputado Airton Faleiro, abriu os trabalhos da reunião e, após proferir discurso enaltecedo a atuação do solicitante da audiência pública e a importância do tema a ser discutido, passou a condução dos trabalhos ao Deputado Carlos Veras. Este, no exercício da Presidência, após agradecer o apoio do Senhor Presidente e das Entidades que se encontravam em plenário, deu seguimento aos trabalhos da reunião de audiência pública informando que a mesma havia sido convocada para, de forma presencial ou remota, *"debater o Projeto de Lei nº. 3.588, de 2020, que - "acrescenta dispositivo ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - riscos psicossociais no ambiente de trabalho"*, tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 66/2023, de sua autoria. Feito isso, o Deputado Carlos Veras informou os procedimentos administrativos relativos à realização do evento e, na sequência, anunciou os(as) Senhores(as) palestrantes que fariam parte da mesa dos trabalhos: Anne Caroline Luz Grudtner da Silva – Coordenadora-Geral de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério da Saúde; Viviane Forte - Coordenadora-geral de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; Sérgio Nobre – Presidente da Central Única dos Trabalhadores – CUT; Mauro Salles – Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro – CONTRAF; Fernanda Sousa Duarte - Professora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social do Trabalho e das Organizações da Universidade de Brasília e Pesquisadora pós-doutora no Departamento de Sociologia da Universidade de Amsterdam; Pedro Tourinho de Siqueira - Presidente da Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro; Cirlene Luiza Zimmermann – Procuradora do Ministério Público do Trabalho; e Ana Luiza Horcades - Auditora Fiscal – representando o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – SINAIT. Apresentados os(as) Senhores(as) palestrantes, o Deputado Carlos Veras, após esclarecer as normas para os debates e fazer uma breve consideração sobre o escopo da audiência, deu início à fase de apresentações, passando a palavra à Procuradora Cirlene Luiza Zimmermann. Terminada a fala da Senhora Procuradora, a palavra foi concedida, na sequência, aos(as) Senhores(as) palestrantes: Anne Caroline Luz Grudtner da Silva, Mauro Salles, Pedro Tourinho de Siqueira, Viviane Forte, Fernanda Sousa Duarte e, finalizando, à Ana Luiza Horcades. Concluídas as apresentações, o Deputado Carlos Veras, informando da necessidade de concluir os trabalhos, desculpou-se com os inscritos para o debate e agradeceu a todos que contribuíram com as apresentações e aos que participaram do evento. Feito isso e nada mais havendo a tratar, o Deputado Carlos Veras, no exercício da Presidência, às doze horas e quarenta e Três minutos, declarou encerrados os trabalhos, antes convocando os Senhores membros da Comissão para a reunião de audiência pública, a ser realizada na quinta-feira, vinte e oito de setembro, às quatorze horas e trinta minutos, no plenário 12 do anexo II da Câmara dos Deputados, para debater o Projeto de Lei nº 494/2019. E, para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, por ter sido aprovada, será assinada pelo Deputado Airton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de audiovisual correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (AUDIÊNCIA PÚBLICA),
REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a **PRESENÇA** do Senhor Deputado Prof. Paulo Fernando - **Titular**. Deixaram de comparecer os Deputados Alexandre Lindenmeyer, Any Ortiz, Daniel Almeida, Duda Salabert, Leonardo Monteiro, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Rogério Correia e Túlio Gadêlha. Justificou a ausência o Deputado Airton Faleiro. **ABERTURA:** O Deputado Prof. Paulo Fernando, no exercício da Presidência, declarou abertos os trabalhos da reunião de audiência pública, que foi convocada para "debater o Projeto de Lei nº 494 de 2019, que "altera o Código Penal para tipificar o crime de demissão por motivo ideológico e atribuir à justiça trabalhista competência para processar e julgar os crimes contra a organização do trabalho", tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 50/2023, de sua autoria. Na sequência, o Deputado Prof. Paulo Fernando informou os procedimentos administrativos relativos à realização do evento, e, feito isso, anunciou os palestrantes que fariam parte da primeira etapa de apresentações da reunião: Senhor Cláudio Mascarenhas Brandão – Ministro do Tribunal Superior do Trabalho - TST; Senhor Fábio Ramiro - representante da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE; e o Senhor Murilo Gouveia dos Reis - representante de União Nacional de Entidades do Comércio e Serviços – UNECS. Composta a primeira mesa dos trabalhos, o Senhor Presidente passou, de imediato, a palavra aos palestrantes na seguinte sequência: Primeiramente ao Senhor Cláudio Mascarenhas Brandão, seguido pelo Senhor Fábio Ramiro e, concluindo as apresentações da mesa inicial, ao Senhor Murilo Gouveia dos Reis. Finalizadas as primeiras apresentações, o Senhor Presidente convidou para compor a segunda mesa dos trabalhos, de forma presencial, o Senhor Valter Souza Pugliesi – Vice-Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA; e a Senhora Carol Sena - representante da Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas – ABRAT. Composta a mesa, o Senhor Presidente, após fazer o registro dos palestrantes que não compareceram à reunião, deu início às apresentações, passando a palavra ao Senhor Valter Souza Pugliesi. Concluída a fala do representante da ANAMATRA, o Senhor Presidente passou, de imediato, a palavra ao Senhor Lucas Reis Da Silva - representante do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – SINAIT, que estava de forma virtual. Finalizada a apresentação do representante do SINAIT, a palavra foi passada à Senhora Carol Sena. Ao término da apresentação da representante da ABRAT, o Senhor Presidente concedeu a palavra à Senhora Danielle Olivares Correa - Procuradora do Ministério Público do Trabalho – MPT, que estava de forma virtual. Concluídas todas as apresentações, o Senhor Presidente teceu os comentários finais relativos à matéria em debate. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Deputado Prof. Paulo Fernando, no exercício da Presidência, após fazer os agradecimentos e avisos finais, às dezesseis horas e catorze minutos, declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, por ter sido aprovada, será assinada pelo Deputado Airton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de audiovisual correspondente a integrar o acervo documental desta reunião. xxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (AUDIÊNCIA PÚBLICA),
REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 2023.**

Às nove horas e cinquenta e um minutos do dia quatro de outubro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a **PRESENÇA** dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - Presidente; Duda Salabert e Alexandre Lindenmeyer - Vice-Presidentes; Any Ortiz, Daniel Almeida, Leonardo Monteiro, Luiz Gastão, Rogério Correia e Túlio Gadêla - **Titulares**; André Figueiredo, Bohn Gass, Carlos Veras, Erika Kokay, Flávia Morais, Geovania de Sá, Reimont e Vicentinho - **Suplentes**. Compareceram também os(as) Deputados(as) Antônia Lúcia, Carlos Henrique Gaguim, Delegada Adriana Accorsi e Eros Biondini, como **não-membros**. Deixou de comparecer o Deputado Luiz Carlos Motta. **ABERTURA:** A Deputada Flávia Morais, no exercício da Presidência, declarou abertos os trabalhos da reunião de audiência pública, que foi convocada para *"realização de audiência pública com o objetivo de debater a Regulamentação da Atividade dos Trabalhadores de Aplicativos"*, tendo em vista a aprovação dos Requerimentos nºs. 06/23, 08/23, 35/23, 46/23 e 47/23, de autoria dos(as) Deputados(as) Erika Kokay, Túlio Gadêla, Vicentinho, Alexandre Lindenmeyer e Flávia Morais. Na sequência, a Senhora Presidente, informou os procedimentos administrativos relativos à realização do evento e, tendo convidado o Deputado Vicentinho a tomar assento à mesa, proferiu discurso relativo ao tema em questão. Feito isso, a Senhora Presidente, que registrou a forma como os palestrantes seriam convidados a tomar assento à mesa, anunciou o nome dos palestrantes que fariam parte da reunião: os(as) Senhores(as) Francisco Macena – Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; André Porto – representante das empresas de serviço por aplicativos - Amobitec; Renan Bernardi Kalil - Procurador do Ministério Público do Trabalho - MPT, e Coordenador Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho - CONAFRET; Lonardo Rangel – Pesquisador do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA; Gustavo Borges - Professor de Direitos Humanos da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC; Renata Dutra - representante do "Fórum dos Pesquisadores do Trabalho Controlado por Plataformas Digitais; Nicolas Souza Santos - Integrante da Aliança Nacional dos Entregadores por Aplicativos e do Grupo de Trabalho da Regulamentação; Rodrigo Rodrigues - Presidente da Central Única dos Trabalhadores CUT/DF; Valter Souza Pugliesi – Vice-Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra; e Leandro da Cruz – representante da Federação Nacional dos Sindicatos dos Motoristas de Aplicativos – Fenamaspp. Apresentados os(as) palestrantes, a Deputada Flávia Morais informou o tempo de fala que seria concedido aos mesmos e, antes de dar início às apresentações, concedeu a palavra, primeiramente, ao Deputado Vicentinho e depois ao Deputado Túlio Gadêla. Concluídas as falas dos nobres Deputados, a Senhora Presidente convidou para tomar assento à mesa os Senhores André Porto e Renan Bernardi Kalil. Iniciando as apresentações, usou da palavra o Senhor André Porto e, na sequência, o Senhor Renan Bernardi Kalil. Concluídas as apresentações do primeiro grupo, a Senhora Deputada, após fazer registro de presença de parlamentares na reunião, convidou para tomar assento à mesa os Senhores Nicolas Sousa Santos e Leandro da Cruz. Composta a mesa, a Senhora Presidente fez registro da presença do Vice-Presidente da Comissão, o Deputado Alexandre Lindenmeyer, do número de pessoas que acompanhavam a reunião, de forma virtual, e deu continuidade às apresentações passando a palavra ao Senhor Leandro da Cruz. Concluída a fala do palestrante, a Senhora Deputada fez registro da presença do Deputado Bohn Gass, do Presidente da Comissão, Deputado Árton Faleiro, e da Vice-Presidente, Deputada Duda Salabert. Antes de passar a palavra ao próximo palestrante, a palavra foi concedida ao Deputado Árton Faleiro, que proferiu breve discurso relativo ao trabalho da Subcomissão responsável por tratar do tema em questão. Terminada a fala do nobre Deputado, a Senhora Presidente, dando continuidade às apresentações, passou a palavra ao Senhor Nicolas Sousa Santos. Concluídas as exposições do segundo grupo, a Senhora Presidente convidou para tomar assento à mesa a Senhora Renata Dutra e o Senhor Rodrigo Rodrigues. Feito isso, a Senhora Presidente, antes de conceder a palavra aos palestrantes da mesa, informou que as apresentações seguintes seriam feitas de forma virtual e, dessa forma, anunciou como palestrantes os Senhores Leonardo Rangel e Gustavo Borges. Desta forma, a palavra foi concedida, de imediato, ao Senhor Leonardo Rangel. Concluída a fala do palestrante, o Deputado

Vicentinho, que assumira a direção dos trabalhos, concedeu a palavra ao Senhor Gustavo Borges. Terminada a apresentação do palestrante, a Deputada Flávia Morais, tendo reassumido a direção dos trabalhos, concedeu a palavra ao Deputado Rogério Correia. Terminada a participação do referido Deputado, a Senhora Presidente, que teceu comentários em complemento ao exposto pelo nobre par, passou a palavra à Senhora Renata Dutra. Finalizada a fala da representante do Fórum dos Pesquisadores do Trabalho Controlado por Plataformas Digitais, a Senhora Presidente, após convidar o Senhor Valter Souza Pugliesi para tomar assento à mesa, deu continuidade às apresentações, passando a palavra ao Senhor Rodrigo Rodrigues. Terminada a apresentação do representante da CUT/DF, a Senhora Presidente passou, de imediato, a palavra ao Senhor Valter Souza Pugliesi. Concluída a apresentação do representante da Anamatra, a Senhora Presidente concedeu a palavra ao Senhor Francisco Macena, que já se encontrava à mesa. Ao final da apresentação do representante do Ministério do Trabalho e Emprego, a Senhora Presidente deu início à fase dos debates e, nesta fase, usaram da palavra os(as) Deputados(as) Delegada Adriana Accorsi, Túlio Gadêlha, Duda Salabert e Erika Kokay, além dos Senhores Marcelo Sobreira e Fernando de Souza. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Deputada Flávia Morais, no exercício da Presidência, após fazer os agradecimentos e avisos finais, às doze horas e quarenta e nove minutos, declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, por ter sido aprovada, será assinada pelo Deputado Airton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de audiovisual correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (AUDIÊNCIA PÚBLICA),
REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Às quatorze horas e cinquenta minutos do dia dezenove de outubro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a **PRESENÇA** da Senhora Deputada Erika Kokay - **Suplente**. Compareceu também o Deputado Eduardo Velloso, como **não-membro**. Deixaram de comparecer os Deputados Airton Faleiro, Alexandre Lindenmeyer, Any Ortiz, Daniel Almeida, Duda Salabert, Leonardo Monteiro, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Rogério Correia e Túlio Gadêla **ABERTURA:** A Deputada Erika Kokay, no exercício da Presidência, declarou abertos os trabalhos da reunião de audiência pública, que foi convocada para *debater “a importância dos Conselhos Regionais e Federal de Química - Sistema CFQ/CRQs, na defesa das sustentabilidade e transição da matriz energética”*, tendo em vista a aprovação do Requerimento nº. 52/2023, de sua autoria. Na sequência, a Deputada Erika Kokay informou os procedimentos administrativos relativos à realização do evento, e, feito isso, anunciou os(as) Senhores(as) palestrantes que fariam parte da reunião: José de Ribamar Oliveira Filho – Presidente do Conselho Federal de Química; Alexandre Vaz Castro - Presidente do Conselho Regional de Química da XXI Região - Espírito Santo; Marcelo Araújo Matias Pimentel – Gerente de Relações Institucionais da Associação Brasileira da Indústria Química - ABIQUIM; Juliana Marra - Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento da Química - IdQ; e Gilson da Costa Mascarenhas - Coordenador do Comitê de Relações Institucionais e Governamentais do Conselho Federal de Química. Apresentados os(as) palestrantes, a Deputada Erika Kokay, após justificar a ausência do Deputado Afonso Motta à reunião, enalteceu o quanto importante era a atuação dos palestrantes na profissão escolhida. Feito isso, a Deputada Érika Kokay esclareceu as normas para os debates e, de imediato, deu início à fase de apresentações, passando a palavra ao Senhor José de Ribamar Oliveira Filho. Terminada a explanação do representante do Conselho Federal de Química, a Deputada Érika Kokay, após fazer breve fala relativa às colocações do palestrante, concedeu a palavra à Senhora Juliana Marra e, finalizada a apresentação da representante do IdQ, a Deputada Érika Kokay concedeu a palavra, consecutivamente, aos Senhores Marcelo Araújo Matias Pimentel, Alexandre Vaz Castro, e, finalizando, ao Senhor Gilson da Costa Mascarenhas. Após as falas dos palestrantes, a Deputada Érika Kokay franqueou o uso da palavra ao Deputado Eduardo Velloso. Após as colocações do nobre Deputado, a Deputada Érika Kokay franqueou o uso da palavra aos presentes em plenário e, desta forma, usou da palavra o Senhor Genilson Pavão - representante do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e a Senhora Silvana Calado, professora e representante da Associação Brasileira de Química. Não havendo mais inscritos para usar da palavra, a Deputada Érika Kokay, após repassar a palavra, na mesma ordem inicial dos trabalhos, aos(as) Senhores(as) palestrantes, encerrando os debates, teceu as considerações finais relativas ao tema. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Deputada Erika Kokay, no exercício da Presidência, fez os agradecimentos e avisos finais e, às dezesseis horas e vinte e seis minutos, declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, por ter sido aprovada, será assinada pelo Deputado Airton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de audiovisual correspondente a integrar o acervo documental desta reunião. xxxxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Às dez horas e vinte e seis minutos, do dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - **Presidente**; Luiz Carlos Motta - **Vice-Presidente**; Any Ortiz, Luiz Gastão, Prof. Paulo Fernando, Rogério Correia e Túlio Gadêlha - **titulares**; André Figueiredo, Augusto Coutinho, Bohn Gass, Carlos Veras, Evair Vieira de Melo, Fernanda Pessoa, Flávia Morais, Geovania de Sá, Marcon, Reimont, Sanderson e Vinicius Carvalho - **suplentes**. Compareceram também os Deputados Bruno Ganem, Carlos Henrique Gaguim e Hercílio Coelho Diniz, como **não-membros**. Deixaram de comparecer os Deputados Alexandre Lindenmeyer, Daniel Almeida, Duda Salabert e Leonardo Monteiro. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, de imediato, colocou em votação as Atas da 28^a, 29^a, 30^a, 31^a e 32^a reuniões, realizadas, respectivamente, nos dias vinte e sete e vinte e oito de setembro e nos dias quatro e dezenove de outubro, que, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, tiveram a leitura dispensada e foram aprovadas sem observações. **EXPEDIENTE:** O Senhor Presidente, de imediato, informou que foram realizadas designações de relatorias nos dias três e cinco de outubro e, no uso das prerrogativas regimentais atribuídas aos Presidentes de Comissões, declarou prejudicado o Projeto de Lei nº 975/2021 – do Sr. Paulo Ganime - que “altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976 (PAT), para permitir a possibilidade de o trabalhador efetuar a portabilidade do seu crédito para outra prestadora de serviço de alimentação coletiva”, em consequência da edição da Lei nº 14.442, de 2 de setembro de 2022. Feito, isso, o Senhor Presidente informou que, por fruto de acordo entre os nobres pares, o Deputado Daniel Almeida passou a compor, na qualidade de relator, a Subcomissão Permanente para tratar de “Proposições relacionadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS”, em consequência do Deputado Silvio Costa Filho ter deixado de ser membro da Comissão e ter assumido cargo de Ministro de Estado. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente, nos termos do Acordo de Procedimentos da Comissão, informou que a apreciação dos requerimentos pautados, como de praxe, ocorreria em bloco. **A - Requerimentos:** 1 - **REQUERIMENTO Nº 78/2023** - do Sr. Luiz Gastão - que “requer a realização de audiência pública destinada a discutir o Projeto de Lei nº 10.572/2018 e seus apensados, que altera a redação dos arts. 444 e 611-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre os limites das negociações individual e coletiva de trabalho”. O Deputado Luiz Carlos Motta, no uso da palavra, sugeriu a inclusão, no rol de convidados, de representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio – CNTC, da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria – CNTI, e da Confederação Nacional dos Transportadores Autônomos – CNTA. Já o Deputado Professor Paulo Fernando solicitou a inclusão do representante da Área do Trabalho, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. O Deputado Reimont, por sua vez, sugeriu a inclusão dos representantes do Fórum das Centrais Sindicais, do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE, do Grupo de Trabalho instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego para construção e revisão da normativa sobre organização sindical e negociação coletiva, e da Associação Nacional do Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA. Concluídas as manifestações, o **Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado, com a subscrição do Deputado Professor Paulo Fernando.** 2 - **REQUERIMENTO Nº 81/2023** - do Sr. Reimont - que “requer a realização de debate público no Rio de Janeiro para discutir o Assédio Moral, na Consolidação das Leis Trabalhistas”. O Deputado Reimont, no uso da palavra, após fazer saudação aos trabalhadores do garimpo presentes em plenário, solicitou a inclusão, no rol dos convidados, do representante do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais – SINAIT, e do representante do Tribunal Regional Federal da 1^a Região, do Estado do Rio de Janeiro. Concluídas as manifestações, o **Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado.** 3 - **REQUERIMENTO Nº 83/2023** - do Sr. Luiz Gastão - que “requer aditamento ao Requerimento nº 53/2023 – CTRAB, para que seja incluído convidado na Audiência Pública que debaterá o Projeto de Lei Complementar 42/2023 e apensado, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial aos segurados do Regime Geral

de Previdência Social". Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o **Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado.** 4 - **REQUERIMENTO Nº 84/2023** - da Sra. Erika Kokay - que "requer a realização de audiência pública para discutir uma proposta de um projeto de lei destinado a assegurar os direitos trabalhistas de brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, bem como abordar as imunidades conferidas às embaixadas, consulados e organizações internacionais em questões trabalhistas". O Deputado Reimont, no uso da palavra, solicitou a inclusão, no rol dos convidados, do representante do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais - SINAIT, e do representante do Ministério da Justiça. O Deputado Professor Paulo Fernando, por sua vez, solicitou a inclusão do representante da Comissão de Trabalho da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Concluídas as manifestações, o **Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado.** 5 - **REQUERIMENTO Nº 85/2023** - do Sr. Vicentinho - que "requer a realização de reunião destinada a debater a Retirada de Patrocínio de Planos de Previdência Complementar". Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o **Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado.** 6 - **REQUERIMENTO Nº 86/2023** - do Sr. Reimont e outros - que "requer a realização do Seminário “Gênero, raça, cuidado e educação: a luta histórica pelo reconhecimento e valorização das profissionais da primeiríssima infância”, a ser realizado conjuntamente entre Comissões da Câmara dos Deputados". Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o **Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado.** 7 - **REQUERIMENTO Nº 87/2023** - do Sr. Reimont - que "requer a realização de debate público para discutir situação do pobre no Brasil, considerando a mensagem do Santo Padre Francisco para o VII Dia Mundial dos Pobres". O Deputado Professor Paulo Fernando, no uso da palavra, sugeriu inclusão, no rol de convidados, do representante da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB ou da Arquidiocese de Brasília. Concluído o encaminhamento, o **Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado, com a subscrição do Deputado Professor Paulo Fernando.** Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente, para maior celeridade dos trabalhos, seguindo os termos do Acordo de Procedimentos da Comissão, passou ao anúncio das matérias que seriam retiradas de pauta, de ofício e em consequência de solicitação feita por requerimento procedural, conforme segue: Item 13 - **Projeto de Lei nº 726/2023** - (tendo em vista a ausência do relator). **Retirado de pauta, de ofício;** e item 8 - **Projeto de Lei nº 581/2019** - (a pedido do Deputado Rogério Correia). Listado o item em questão, o **Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento de retirada de pauta, que foi aprovado.** Após isso, o Senhor Presidente, nos mesmos moldes, passou à apreciação dos requerimentos sobre a Mesa que solicitavam adiamento de discussão das matérias pautadas, conforme segue: item 9 - **Projeto de Lei nº 494/2019** - (a pedido dos Deputados Luiz Gastão e Evair Vieira de Melo); e item 12 - **Projeto de Lei nº 3.128/2021** - (a pedido dos Deputados Luiz Gastão e Evair Vieira de Melo). Listados os itens, o **Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, os Requerimentos de adiamento de discussão das referidas matérias, que foram aprovados.** Concluída esta etapa dos trabalhos, o Senhor Presidente passou à apreciação dos demais itens da pauta. B - **Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:** 8 - **PROJETO DE LEI Nº 1.145/2011** - do Sr. Carlos Bezerra - que "acrescenta o art. 392-B à Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre a licença maternidade das mulheres que trabalham em equipagens das embarcações de marinha mercante, de navegação fluvial e lacustre, de tráfego nos portos e de pesca". EXPLICAÇÃO DA EMENTA: Altera o Decreto-lei nº 5.452, de 1943. Relatora: Deputada Fernanda Pessoa. Parecer: pela aprovação deste, com Substitutivo. O Deputado Professor Paulo Fernando, que pedira vista, devolveu o projeto sem manifestação escrita. Iniciada a discussão da matéria, usou da palavra o Deputado Professor Paulo Fernando. Concluída a fala do nobre Deputado e não havendo mais quem quisesse usar da palavra, o **Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer da relatora, que foi aprovado.** Antes de passar ao item seguinte, a palavra foi concedida ao Deputado Reimont, que registrou a presença em plenário do Senhor Xerém, representante dos atores circenses. Após isso, o Senhor Presidente passou à apreciação do próximo item da pauta. 9 - **PROJETO DE LEI Nº 617/2019** - do Sr. Luiz Nishimori - que "altera o art. 36 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para modificar a destinação de receitas arrecadas pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, e dá outras providências". Relator: Deputado Evair Vieira de Melo. Parecer: pela aprovação, com Substitutivo. (lido pelo Deputado Reimont). Concluída a leitura e não havendo quem quisesse discutir a matéria, o **Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer do relator, que foi aprovado.** Concluída a apreciação das matérias pautadas, o Senhor Presidente, após fazer registro de convite feito pela Ministra Margareth Menezes, concedeu a palavra ao Deputado Reimont, que fez registro do "dia da Democracia".

Finalizada a fala do Deputado Reimont, o Senhor Presidente, após tecer comentários relativos às colocações feitas pelo nobre Deputado, fez os avisos finais e, às onze horas e um minuto, declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Fredo Ebling Júnior, Secretário, lavrei a presente Ata que, por ter sido aprovada, será assinada pelo Deputado Aírton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (AUDIÊNCIA PÚBLICA),
REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Às dezesseis horas e um minuto do dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a **PRESENÇA** dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Prof. Paulo Fernando e Túlio Gadêlha - **Titulares**; Erika Kokay, Evair Vieira de Melo e Geovania de Sá - **Suplentes**. Compareceram também os(as) Deputados(as) Alberto Fraga, Ana Paula Lima, Jorge Solla e Marcel Van Hattem, como **não-membros**. Deixaram de comparecer os Deputados Airton Faleiro, Alexandre Lindenmeyer, Any Ortiz, Daniel Almeida, Duda Salabert, Leonardo Monteiro, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão e Rogério Correia. **ABERTURA:** A Deputada Geovania de Sá, em consequência da aprovação do Requerimento nº 53/2023, de sua autoria, no exercício da Presidência, declarou abertos os trabalhos da reunião de audiência pública, que foi convocada para *"debater sobre o Projeto de Lei Complementar 42/2023, que "trata da concessão de aposentadoria especial aos segurados do Regime Geral de Previdência Social", tendo como apensado o Projeto de Lei Complementar 174/2023"*. Feito isso, a Senhora Presidente registrou a presença do Deputado Alberto Fraga, autor do Projeto de Lei Complementar nº 42/2023, que já havia tomado assento à mesa, e, após informar as normas e os procedimentos administrativos relativos à realização do evento, anunciou os Senhores palestrantes que fariam parte da reunião: Fernando Gonçalves Dias - representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria – CNTI; Rodrigo Vieira de Ávila – Economista e representante da Associação Auditoria Cidadã da Dívida; José Boaventura Santos - Presidente da Confederação Nacional dos Vigilantes; Diego Monteiro Cherulli – representante do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário – IBDPREV; João Felchak - representante da Federação Única dos Petroleiros; James Waterhouse - Professor da Universidade de São Paulo - (USP/São Carlos) e representante da Associação Brasileira de Empresas Aéreas; Rafael Ernesto Kieckbusch - representante da Confederação Nacional da Indústria - CNI; Tiago Rosa da Silva - representante do Sindicato Nacional dos Aeronautas; Anderson Eugênio Lechechem - representante da Organização das Cooperativas Brasileiras; e Élvio Vargas - representante do Sistema Confederação Nacional dos Urbanitários. Apresentados os Senhores palestrantes, a Deputada Geovania de Sá esclareceu as normas para os debates e, conforme estabelecido, compôs a primeira mesa dos trabalhos e passou a palavra ao Deputado Alberto Fraga. Terminada a explanação do nobre Deputado, a Senhora Presidente, após ressaltar a importância da equipe técnica responsável por trabalhar no projeto em questão, deu início à fase de apresentações, passando a palavra ao primeiro palestrante, o Senhor Diego Monteiro Cherulli. Concluída a apresentação do representante do IBDPREV, a Senhora Presidente, após breve fala, passou, na sequência, aos Senhores José Boaventura Santos e Fernando Gonçalves Dias. Terminadas as apresentações dos primeiros palestrantes, a Senhora Presidente, após compor a segunda mesa dos trabalhos, deu continuidade às apresentações, passando a palavra, primeiramente ao Senhor James Waterhouse. Concluída a apresentação do representante da Associação Brasileira de Empresas Aéreas, a Senhora Presidente após registrar que os Deputados Túlio Gadêlha e Marcelo Van Hattem estiveram presentes em plenário, franqueou o uso da palavra ao Deputado Professor Paulo Fernando. Terminada a explanação do nobre par, a Senhora Presidente passou a palavra para o próximo palestrante, o Senhor Rodrigo Vieira de Ávila, que estava de forma virtual. Finalizada a fala do representante da Associação Auditoria Cidadã da Dívida, a Senhora Presidente, após registrar a presença em plenário da Senhora Gisele Kravchychyn – do Conselho Nacional da Previdência – SC, passou a palavra ao Senhor Rafael Ernesto Kieckbusch. Ao final da participação do representante da CNI, a Senhora Presidente, de imediato, concedeu a palavra ao Senhor João Felchak, que estava de forma virtual. Após a fala do representante da Federação Única dos Petroleiros, a Senhora Presidente fez registro da presença da Deputada Ana Paula Lima e, feito isso, deu continuidade às apresentações, passando a palavra ao Senhor Tiago Rosa da Silva. Concluída a apresentação do representante do Sindicato Nacional dos Aeronautas, a Senhora Presidente, após fazer registro de presença da Deputada Érika Kokay e do Deputado Jorge Solla, franqueou o uso da palavra às Deputadas Ana Paula Lima e Érika Kokay. Concluídas as colocações das nobres Deputadas, a Senhora Presidente passou a palavra ao Senhor Élvio Vargas. Finalizada a fala do

representante do Sistema Confederação Nacional dos Urbanitários, a Senhora Presidente deu continuidade às apresentações, passando a palavra ao Senhor Anderson Eugênio Lechechem. Ao final da apresentação do representante da Organização das Cooperativas Brasileiras, a Senhora Presidente convidou para tomar assento à mesa o Senhor Maurício Rocha, participante do evento e representante da categoria dos ceramistas. Feita a participação do Senhor Maurício Rocha, a Senhora Presidente convidou mais uma participante da reunião para fazer uso da palavra, o Senhor Genoir José, representante da categoria dos mineiros. Terminada a participação do Senhor Genoir José, a Senhora Presidente franqueou o uso da palavra aos palestrantes para que fizessem suas colocações finais. Desta forma, usaram da palavra, na sequência, os Senhores Fernando Dias, Rodrigo Vieira Ávila, James Waterhouse, José Boaventura Santos, Diego Monteiro Cherulli, João Felchak, Tiago Rosa da Silva e Anderson Eugênio Lechechem. Não havendo mais quem fosse usar da palavra, a Senhora Presidente, que havia feito registro da presença em plenário dos ex-garimpeiros de Serra Pelada, teceu os últimos comentários relativos ao tema. **ENCERRAMENTO** : Nada mais havendo a tratar, a Deputada Geovania de Sá, no exercício da Presidência, após fazer os agradecimentos e avisos finais, às dezenove horas e trinta e três minutos, declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, por ter sido aprovada, será assinada pelo Deputado Airton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de audiovisual correspondente a integrar o acervo documental desta reunião. xxxxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Às dez horas e cinquenta e um minutos, do dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - **Presidente**; Alexandre Lindenmeyer e Luiz Carlos Motta - **Vice-Presidentes**; Any Ortiz, Daniel Almeida, Leonardo Monteiro, Luiz Gastão e Prof. Paulo Fernando - **titulares**; André Figueiredo, Coronel Meira, Erika Kokay, Evair Vieira de Melo, Flávia Morais, Geovania de Sá, Rafael Prudente, Reimont, Sanderson e Vinicius Carvalho - **suplentes**. Compareceram também os Deputados Carlos Henrique Gaguim e Weliton Prado, como **não-membros**. Deixaram de comparecer os Deputados Duda Salabert, Rogério Correia e Túlio Gadêlha. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, de imediato, colocou em votação as Atas da 33ª e 34ª reuniões, realizadas no dia vinte e cinco do corrente mês, que, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, tiveram a leitura dispensada e foram aprovadas sem observações. **EXPEDIENTE**: O Senhor Presidente comunicou que foram realizadas designações de relatorias nos dias onze e vinte e cinco de outubro. **ORDEM DO DIA**: O Senhor Presidente, em cumprimento ao Artigo 43 do Regimento Interno, passou a direção dos trabalhos ao Deputado Daniel Almeida que, nos termos do Acordo de Procedimentos da Comissão, informou que a apreciação dos requerimentos pautados, como de praxe, seria feita em bloco. **A - Requerimentos**: 1 - **REQUERIMENTO Nº 89/2023** - do Sr. Airton Faleiro - que "solicita Audiência Pública para debater as condições de trabalho na mineração brasileira, a saúde das trabalhadoras e dos trabalhadores das atividades de mineração, os impactos das alterações das legislações trabalhista e previdenciária na prevenção da segurança e saúde das trabalhadoras e trabalhadores e a precarização do trabalho no setor de mineração". O Deputado Airton Faleiro, no uso da palavra, justificou os motivos para realização do evento em questão e solicitou a inclusão do representante do Ministério Público no rol de convidados. O Deputado Leonardo Monteiro, que manifestou apoio ao pleito, subscreveu a matéria, juntamente com o Deputado Daniel Almeida. Concluídas as manifestações, o **Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado, com a subscrição dos Deputados Daniel Almeida e Leonardo Monteiro**. 2 - **REQUERIMENTO Nº 90/2023** - do Sr. Leonardo Monteiro - que "requer a realização de Audiência Pública na Comissão de Trabalho para tratar sobre a sustentabilidade do Instituto de Previdência Complementar dos Trabalhadores dos Correios - POSTALIS". O Deputado Leonardo Monteiro, no uso da palavra, justificou os motivos para a realização do evento em questão. Concluídas as manifestações, o **Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado**. 3 - **REQUERIMENTO Nº 91/2023** - do Sr. Prof. Paulo Fernando - que "requer a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de lei nº 551/2023". O Deputado Professor Paulo Fernando, no uso da palavra, solicitou a inclusão, no rol de convidados, dos representantes do Conselho Federal de Psicologia e do Ministério da Saúde. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o **Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado**. Concluída a apreciação dos requerimentos pautados, o Deputado Daniel Almeida devolveu a condução dos trabalhos ao Senhor Presidente que, de imediato, passou à apreciação dos demais itens da pauta e, tendo em vista solicitação da relatora, informou que o item nº 8 da pauta, o **Projeto de Lei nº 2.683/2019, seria retirado da pauta de ofício**. Feito isso, o Senhor Presidente, para maior celeridade dos trabalhos e conforme os termos do Acordo de Procedimentos da Comissão, passou ao anúncio das matérias para as quais havia pedido de retirada de pauta, tendo em vista a apresentação de requerimento procedural junto à Mesa. Item nº 4 - **Projeto de Lei nº 581/2019** - (pedido do Deputado Leonardo Monteiro); Item nº 5 - **Projeto de Lei nº 10.018/2018** - (pedido dos Deputados Sanderson e Leonardo Monteiro); Item nº 6 – **Projeto de Lei nº 5/2015** - (pedido do Deputado Leonardo Monteiro); Item nº 7 – **Projeto de Lei nº 791/2019** - (pedido do Deputado Leonardo Monteiro); e Item nº 10 – **Projeto de Lei nº 4.818/2019** – (pedido do Deputado Leonardo Monteiro). Listado os itens em questão, o **Senhor Presidente colocou em votação, em bloco e pelo processo simbólico, os Requerimentos de retirada de pauta, que foram aprovados**. Finalizada a apreciação dos requerimentos procedimentais, o Senhor

Presidente passou à apreciação dos demais itens da pauta. B - **Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:** 4 - **PROJETO DE LEI Nº 2.987/2019** - do Sr. Dr. Zacharias Calil - que "reconhece a ultrassonografia como especialidade médica". Relator: Deputado Professor Paulo Fernando. Parecer: pela aprovação, com Substitutivo. O Deputado Professor Paulo Fernando, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer e, feito isso, apresentou Complementação de Voto. O Deputado Reimont, no uso da palavra, fez o agradecimento ao relator pelo acolhimento da sugestão oferecida à matéria. Concluídas as manifestações dos nobres pares e não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer do relator, que foi aprovado, nos termos da Complementação de Voto apresentada.** 5 - **PROJETO DE LEI Nº 4.114/2020** - dos Srs. Ricardo Izar e Weliton Prado - que "dispõe sobre a Profissão de Técnico em Prevenção e Combate a Incêndios, e dá outras Providências". Relator: Deputado Daniel Almeida. Parecer: pela aprovação, com Emenda. O Deputado Daniel Almeida, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Concluída a leitura, o Senhor Presidente, após fazer breves colocações relativas à matéria, deu continuidade à fase de discussão, passando a palavra ao Deputado Professor Paulo Fernando. Finalizadas as colocações do nobre Deputado e não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer do relator, que foi aprovado.** 6 – **Projeto de Lei nº 726/2023** - do Sr. Florentino Neto - que "altera a Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, para vedar a exigência de comprovante de conclusão de escolaridade como requisito para o exercício da profissão de taxista". Relator: Deputado Alexandre Lindenmeyer. Parecer: pela aprovação. O Deputado Alexandre Lindenmeyer, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Concluída a leitura e iniciada a discussão da matéria, usaram da palavra os Deputados Professor Paulo Fernando e Reimont. Encerrada a fase de discussão, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer do relator, que foi aprovado.** Terminada a apreciação das matérias da pauta, a palavra foi concedida ao Deputado Professor Paulo Fernando e este registrou que o Senhor Paulo Gonçalves da Costa havia sido o primeiro médico do Brasil a adquirir um aparelho de ultrassonografia, fato ocorrido no ano de 1973. Na sequência, o Senhor Presidente franqueou o uso da palavra ao Deputado Reimont, que fez registro da redução do número de desempregados do Brasil. Não havendo mais quem quisesse se manifestar, o Senhor Presidente, concluindo esta etapa, teceu breves comentários relacionadas às falas dos nobres Deputados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, após fazer os avisos finais, às onze horas e trinta e cinco minutos, declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, por ter sido aprovada, será assinada pelo Deputado Árton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 36ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Às dez horas e vinte e seis minutos, do dia oito de novembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - **Presidente**; Duda Salabert e Alexandre Lindenmeyer - **Vice-Presidentes**; Any Ortiz, Daniel Almeida, Leonardo Monteiro, Luiz Gastão e Prof. Paulo Fernando, Rogério Correia e Túlio Gadêlha - **titulares**; Bohn Gass, Carlos Veras, Erika Kokay, Geovania, Marcon e Reimont - **suplentes**. Compareceu também o Deputado Rodolfo Nogueira, como **não-membro**. Deixou de comparecer o Deputado Luiz Carlos Motta. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, de imediato, colocou em votação a Ata da 35ª reunião, realizada no dia trinta e um de outubro, que, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, tive a leitura dispensada e foi aprovada sem observações. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente anunciou que seria feita a discussão e votação das sugestões de emendas a serem oferecidas pela Comissão à Lei de Diretrizes Orçamentárias – **LDO/2024**, referente ao **Projeto de Lei nº 4/2023**. Desta forma, o Senhor Presidente informou que a Secretaria da Comissão havia recebido, antecipadamente, as sugestões de emendas de autoria dos(as) Deputados(os): Rogério Correia, Alexandre Lindenmeyer, Túlio Gadêlha, André Figueiredo, Reimont, Flávia Morais, Fernanda Pessoa, Geovania de Sá, Luiz Carlos Motta e Airton Faleiro. Após isso, o Senhor Presidente informou que o processo de votação ocorreria em dois blocos e, tendo em vista acordo prévio entre os nobres pares, passou à apreciação do bloco de sugestões de **Emendas à Meta: 1) - Ementa**: Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária; **Programa**: 4006 - Economia Popular e Solidária Sustentáveis; **Ação**: 215F – Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo; **Acréscimo de Meta**: 500 - (quinhetos); **2) Ementa**: Fiscalização do Trabalho; **Programa**: 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda; **Ação**: 20YU – Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho; **Acréscimo de Meta**: 30.000 - (trinta mil); **3) – Ementa**: Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores; **Programa**: 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda; **Ação**: 20Z1 – Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores; **Acréscimo de Meta**: 100.000 – (cem mil). Concluído o anuncio das matérias citadas, o **Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, as três Sugestões de Emendas, que foram aprovadas**. De imediato, o Senhor Presidente, seguindo acordo entre os nobres pares, passou à apreciação do bloco das sugestões de **Emendas ao Texto: 1) – Ementa**: Inclui inciso no Cap. V, Seção I, Subseção III, Art. 87 - estudo, pesquisa e atividades referentes ao trabalho por aplicativo e impactos das automações; **Tipo de Emenda**: Aditiva; **Adição**: Depois; **Referência**: Corpo da Lei, Cap. V, Seção I, Subseção III, Art. 87; **Texto Proposto**: “Art. 87 XIII - voltadas à realização de estudos, pesquisas e atividades referentes ao trabalho em plataformas digitais e por aplicativos, bem como dos impactos da automação nas relações de trabalho, que possam subsidiar as políticas públicas nessas áreas temáticas.”; **2) – Ementa**: Demais atividades enquadradas em regime de economia familiar; **Tipo de Emenda**: Modificativa; **Referência**: Corpo da Lei, Cap. V, Seção I, Subseção III, Art. 87; Inciso X; **Texto Proposto**: “X -direcionadas às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto, sistemas agroecológicos, pesca, aquicultura e agricultura de pequeno porte realizadas por povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas atingidas por crise climática, agricultores familiares e demais atividades enquadradas em regime de economia familiar, constituídas sob a forma de associações e cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo federal, hipótese em que caberá ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos.”; **3) - Ementa**: Pessoas atingidas por crise climática; **Tipo de Emenda**: Modificativa; **Referência**: Corpo da Lei, Cap. VIII, Art. 126, Inciso IV, Alínea f; **Texto Proposto**: f) aos investimentos socioambientais e à descarbonização das atividades econômicas, à agricultura familiar, à agroecologia, à sociobioecologia, às cooperativas e empresas de economia solidária, à inclusão produtiva e ao microcrédito, à reciclagem de resíduos sólidos com tecnologias sustentáveis, aos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas atingidas por crise climática; e”; **4) - Ementa**: Salário Mínimo; **Tipo de Emenda**: Aditiva; **Adição**: Depois; **Referência**: Corpo da Lei, Cap. IV, Seção V, Art. 48; **Texto Proposto**:

Proposto: Art. 48-A. O valor do salário mínimo para o ano de 2024 corresponderá ao resultante da soma do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e do percentual equivalente à taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto - PIB, ambos acumulados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste, calculados e divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Parágrafo único. Na hipótese de não divulgação dos índices de que trata o caput referente a um ou mais meses compreendidos no período do cálculo até o último dia útil imediatamente anterior à definição e publicação do valor do salário mínimo anual, o Poder Executivo estimará os índices dos meses não disponíveis; **5) - Ementa:** Combate ao trabalho escravo; **Tipo de Emenda:** Modificativa; **Referência:** Anexo III, Seção I, Inciso XXIV; **Texto Proposto:** Inclua-se na Seção I do Anexo III - Das despesas primárias que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, o seguinte inciso: "... – recursos para aplicação nas ações da Fiscalização do Trabalho no combate ao trabalho escravo, no combate ao trabalho infantil e na prevenção da segurança e saúde no trabalho"; e **6) - Ementa:** Altera o Cap. II, Art. 4º - destinação de recursos para aplicação nas ações da Fiscalização do Trabalho no combate ao trabalho escravo; **Tipo de Emenda:** Modificativa; **Referência:** Corpo da Lei, Cap. II, Art. 4º; **Texto Proposto:** Inclua-se no art. 4º o seguinte parágrafo: "Art. 4º.....– Entre as prioridades de que trata o “caput” será considerada a destinação de recursos para aplicação nas ações da Fiscalização do Trabalho no combate ao trabalho escravo, no combate ao trabalho infantil e na prevenção da segurança e saúde no trabalho". Concluído o anúncio das matérias e não havendo quem quisesse usar da palavra, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, as referidas Emendas, que foram aprovadas.** Na sequência, por não haver mais matérias a serem tratadas, o Senhor Presidente consultou os nobres pares sobre a possibilidade de aproveitamento do quórum para dar início aos trabalhos da próxima reunião extraordinária. Não havendo manifestação contrária e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dez horas e quarenta e três minutos, declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, por ter sido aprovada, será assinada pelo Deputado Árton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxxxx

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 37ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Às dez horas e quarenta e cinco minutos, do dia oito de novembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - **Presidente**; Duda Salabert e Alexandre Lindenmeyer - **Vice-Presidentes**; Any Ortiz, Daniel Almeida, Leonardo Monteiro, Luiz Gastão, Prof. Paulo Fernando, Rogério Correia e Túlio Gadêlha - **titulares**; Bohn Gass, Carlos Veras, Coronel Meira, Erika Kokay, Fernanda Pessoa, Flávia Moraes, Geovania de Sá, Marcon, Reimont e Vicentinho - **suplentes**. Compareceram também os Deputados Marco Brasil e Rodolfo Nogueira, como **não-membros**. Deixou de comparecer o Deputado Luiz Carlos Motta. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, de imediato, colocou em votação a Ata da 36ª reunião, realizada no dia oito do corrente mês, que, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, teve a leitura dispensada e foi aprovada sem observações. **EXPEDIENTE**: O Senhor Presidente, de imediato, informou que a apreciação dos requerimentos pautados, como de praxe, seria feita em bloco. **ORDEM DO DIA: A - Requerimentos**: 1 - **REQUERIMENTO Nº 93/2023** - da Sra. Erika Kokay - que "requer a realização de audiência pública, no formato híbrido, com o intuito de discutir a regulamentação da profissão de breaking, bem como abordar a inclusão deste movimento cultural na Lei Pelé". O Deputado, Professor Paulo Fernando, no uso da palavra, registrou que fora, em outra oportunidade, relator de Projeto que tratava de tema similar ao em questão e, desta forma, solicitou a subscrição da matéria. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o **Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado, com a subscrição do Deputado Professor Paulo Fernando**. 2 - **REQUERIMENTO Nº 94/2023** - do Sr. Leonardo Monteiro - que "requer aditamento ao requerimento nº 90/2023 para incluir convidados em audiência pública a ser realizada por esta comissão para tratar sobre a sustentabilidade do Instituto de Previdência Complementar dos Trabalhadores dos Correios – POSTALIS". Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o **Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado**. 3 - **REQUERIMENTO Nº 95/2023** - do Sr. Luiz Gastão - que "requer o aditamento ao Requerimento 78 de 2023 da Comissão de Trabalho, para incluir a CNT na relação de participantes da audiência pública que debaterá o PL 10.572/2018". Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o **Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado**. 4 - **REQUERIMENTO Nº 96/2023** - do Sr. Vicentinho - que "requer, em aditamento ao Requerimento nº 85/2023, desta Comissão, a inclusão do Sr. Marconi Apolo, Presidente da FENAG - Federação Nacional das Associações dos Gestores da CAIXA e do Sr. Sergio Takemoto, Presidente da FENAE - Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal em Reunião sobre Retirada de Patrocínio de Planos de Previdência Complementar". O Deputado Vicentinho, no uso da palavra, solicitou a incorporação do representante da Associação de Mantenedores Beneficiários da PETROS no rol de convidados para o evento e questão. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o **Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado**. Concluída a apreciação dos requerimentos pautados, o Senhor Presidente, para maior celeridade dos trabalhos e conforme os termos do Acordo de Procedimentos da Comissão, passou ao anúncio das matérias para as quais havia pedido de retirada de pauta, tendo em vista a apresentação de requerimento procedural juntamente à Mesa. Item nº 5 - **Projeto de Lei nº 581/2019** - (a pedido do Deputado Rogério Correia); item nº 7 - **Projeto de Lei nº 10.018/2018** - (a pedido da Deputada Fernanda Pessoa); item nº 9 - **Projeto de Lei nº 6.689/2013** - (a pedido do Deputado Rogério Correia); item nº 10 - **Projeto de Lei nº 5/2015** - (a pedido do Deputado Rogério Correia); item nº 11 - **Projeto de Lei nº 2.683/2019** - (a pedido do Deputado Rogério Correia); item nº 12 - **Projeto de Lei nº 3.554/2019** - (a pedido do Deputado Rogério Correia); item nº 14 - **Projeto de Lei nº 4.923/2019** - (a pedido do Deputado Rogério Correia); e item nº 17 - **Projeto de Lei nº 283/2021** - (a pedido do Deputado Rogério Correia). Listado os itens em questão, o **Senhor Presidente colocou em votação, em bloco e pelo processo simbólico, os Requerimentos de retirada de pauta, que foram aprovados**. Concluída esta etapa, o Senhor Presidente passou à apreciação dos

requerimentos procedimentais que tratavam de adiamento de votação, conforme segue: item nº 6 - **Projeto de Lei nº 494/2019** - (a pedido do Deputado Mendonça Filho); e item nº 18 - **Projeto de Lei nº 3.128/2021** - (a pedido do Deputado Luiz Gastão). Anunciados os itens, o Senhor Presidente **colocou em votação, em bloco e pelo processo simbólico, os Requerimento de adiamento de votação, que foram aprovados**. Feito isso, o Senhor Presidente passou à apreciação dos demais itens da pauta. B - **Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões: 5 - PROJETO DE LEI Nº 3.118/2004** - do Sr. Paulo Bauer - que "altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que "Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, e dá outras providências.", a fim de reduzir o período aquisitivo de acesso ao seguro desemprego para os trabalhadores rurais ocupados em culturas sazonais". (Apensados os Projetos de Lei nºs. 5.332/05, 6.271/05, 6.925/06, 7.479/06 e 2.990/08). Relator: Deputado Bohn Gass. Parecer: pela aprovação deste, dos Projetos de Lei nºs. 5.332/05, 6.271/05, 6.925/06, 7.479/06 e 2.990/08, apensados, e do Substitutivo adotado da Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, na forma do Substitutivo. O Deputado Bohn Gass, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Concluída a leitura, discutiram a matéria os Deputados Professor Paulo Fernando, Vicentinho e Reimont. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer do relator, que foi aprovado**. Feito isso, o Senhor Presidente teceu comentários relativos à aprovação, no Plenário da Casa, do Projeto de Lei nº 2.757/2022 e à matéria acima, que fora relatada pelo Deputado Bohn Gass. Antes de passar ao próximo item, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Deputado Leonardo Monteiro, que parabenizou tanto o Senhor Presidente como o Deputado Bohn Gass pelas atuações frente às matérias relatadas. Concluída a manifestação do nobre Deputado, o Senhor Presidente deu continuidade à apreciação das matérias da pauta. 6 - **PROJETO DE LEI Nº 4.814/2019** - do Sr. Mauro Nazif - que "dispõe sobre o exercício da profissão de Despachante Aduaneiro e de Ajudante de Despachante Aduaneiro e dá outras providências". Relator: Deputado Evair Vieira de Melo. Parecer: pela aprovação, com Substitutivo. **Retirado de pauta, de Ofício, tendo em vista a ausência do relator.** 15 - **PROJETO DE LEI Nº 5.207/2019** - do Sr. Alex Santana - que "altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre as atividades dos profissionais Tecnólogos". Relatora: Deputada Flávia Morais. Parecer: pela aprovação, com Substitutivo. A Deputada Flávia Morais, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer oferecido à matéria. Concluída a leitura, o Senhor Presidente deu início à fase de discussão. Nesta fase, usaram da palavra os Deputados Professor Paulo Fernando e Vicentinho, que apresentaram sugestões ao parecer da relatora. A nobre relatora acatou as sugestões dos nobres pares. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer da relatora, que foi aprovado, com Complementação de Voto.** 16 - **PROJETO DE LEI Nº 6.465/2019** - do Sr. Roberto Pessoa - que "dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de artistas locais na abertura dos shows, eventos musicais ou culturais financiados por recursos públicos" (Apensados os Projetos de Lei nºs. 2.186/22 e 2.962/22). Relatora: Deputada Flávia Morais. Parecer: pela aprovação deste, e dos Projetos de Lei nºs 2.186/22 e 2.962/22, apensados, com Substitutivo. A Deputada Flávia Morais, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer oferecido à matéria. Terminada a leitura, o Senhor Presidente, após breve fala relativa à matéria em questão, deu início à fase de discussão, passando a palavra, inicialmente, ao Deputado Reimont e posteriormente ao Deputado Professor Paulo Fernando e este apresentou sugestão ao parecer da relatora, a qual foi acatada. Não havendo mais quem quisesse discutir a matéria, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer da relatora, que foi aprovado, com Complementação de Voto.** Concluída a apreciação das matérias pautadas, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Deputado Reimont, o qual fez registro a respeito da realização das provas do ENEM, ocorridas no último domingo. Na sequência, usou da palavra o Deputado Vicentinho, que fez registro do "dia do radialista", ressaltou a concorrência sofrida pelas rádios comunitárias e parabenizou os radialistas Tonhão, criador da rádio Parati, Silva Leite, também da rádio Parati, Vilmar Ananias, da rádio Reprisa, e Pio de Souza, da rádio Princesa. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra, o Senhor Presidente se associou ao nobre Deputado, parabenizou todos os radialistas e ressaltou a importância dos trabalhos realizados pelas rádios comunitárias. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, após fazer os avisos finais, às onze horas e quarenta e quatro minutos, declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, por ter sido aprovada, será assinada pelo Deputado Árton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Às dez horas e vinte e cinco minutos do dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Plenário nº 12, do Anexo II da Câmara dos Deputados, com a presença dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - **Presidente**; Duda Salabert, Alexandre Lindenmeyer e Luiz Carlos Motta - **Vice-Presidentes**; Daniel Almeida, Leonardo Monteiro, Prof. Paulo Fernando e Rogério Correia - **titulares**; André Figueiredo, Bohn Gass, Carlos Veras, Fernanda Pessoa, Marcon, Rafael Prudente, Reimont, Sanderson, Vicentinho e Vinicius Carvalho - **suplentes**. Compareceu também o Deputado Carlos Henrique Gaguim, como **não-membro**. Deixaram de comparecer os Deputados Any Ortiz, Luiz Gastão e Túlio Gadêlha. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, de imediato, colocou em votação a Ata da 37ª reunião, realizada no dia oito do corrente mês, que, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, teve a leitura dispensada e foi aprovada sem observações. **ORDEM DO DIA:** De imediato, o Senhor Presidente informou que seriam apreciadas as sugestões de Emendas a serem oferecidas pela Comissão ao **Projeto de Lei nº 29/2023**, do Congresso Nacional, referente à Lei Orçamentária Anual - **LOA/2024**. Desta forma, o Senhor Presidente comunicou que a Secretaria da Comissão havia recebido, antecipadamente, as sugestões de Emendas de autoria dos(as) Deputados(os): Luiz Carlos Motta, Flávia Morais, Geovania de Sá, Reimont, Túlio Gadêlha, Daniel Almeida, Luiz Gastão, Alexandre Lindenmeyer, Bohn Gass e Airton Faleiro. Feito isso, o Senhor Presidente anunciou que, nos termos do acordo prévio entre os nobres pares, realizado para aglutinação, adequação de valores e adequação de texto, seriam apreciadas as seguintes sugestões de Emendas: **A)** - À Despesa: **EMENDA Nº 1: Ação 20Z1** - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores, **no valor de R\$ 300.000.000,00**; **EMENDA Nº 2: Ação 20YU** - Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho, **no valor de R\$ 300.000.000,00**; **EMENDA Nº 3: Ação 215F** - Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo, **no valor de R\$ 300.000.000,00**; e **EMENDA Nº 4: Ação 20YY** - Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda, **no valor de R\$ 200.000.000,00**. Anunciadas as sugestões de Emendas, o Senhor Presidente deu início à discussão das mesmas. Assim, fizeram uso da palavra os Deputados Bohn Gass, Vicentinho e Daniel Almeida. Não havendo mais inscritos para usar da palavra, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, as quatro Sugestões de Emendas, que foram aprovadas**. De imediato, o Senhor Presidente passou à apreciação da sugestão de Emenda que tratava de alteração no texto da LOA/2024. **B)** - De Texto: **EMENDA Nº 1:** Altera o Anexo V da LOA 2024 para alterar o limite específico destinado à regulamentação do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade de Auditoria-Fiscal do Trabalho – **Referência:** Anexo V, Cap II, Seção 5, Subseção 3, Item 1. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, a Sugestão de Emenda citada, que foi aprovada**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, que tendo consultado os nobres pares sobre o aproveitamento do quórum para que fosse dado início à próxima reunião, às dez horas e trinta e seis minutos, declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, por ter sido aprovada, será assinada pelo Deputado Airton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião. xxxxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Às dez horas e trinta e nove minutos, do dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - **Presidente**; Duda Salabert, Alexandre Lindenmeyer e Luiz Carlos Motta - **Vice-Presidentes**; Any Ortiz, Daniel Almeida, Leonardo Monteiro, Luiz Gastão, Prof. Paulo Fernando, Rogério Correia e Túlio Gadêlha - **titulares**; André Figueiredo, Bohn Gass, Carlos Veras, Fernanda Pessoa, Flávia Morais, Marcon, Rafael Prudente, Reimont, Sanderson, Vicentinho e Vinicius Carvalho - **suplentes**. Compareceu também o Deputado Carlos Henrique Gaguim, como **não-membro**. Havendo número regimental, o Deputado Luiz Carlos Motta, no exercício da Presidência, declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, de imediato, colocou em votação a Ata da 38ª reunião, realizada no dia vinte e dois do corrente mês, que, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, teve a leitura dispensada e foi aprovada sem observações. O Deputado Vicentinho, no uso da palavra, fez breve relato da reunião ocorrida com o Ministro do Trabalho e Emprego e os membros da Subcomissão Permanente "Trabalho por Aplicativos e por Plataformas Digitais". Concluída a fala do nobre par, o Senhor Presidente deu continuidade aos trabalhos. **EXPEDIENTE:** O Senhor Presidente comunicou que foram realizadas designações de relatoria no dia vinte do corrente mês e anunciou que a Comissão havia recebido correspondências da Câmara Municipal de Jundiaí, relativa à Moção de apoio ao Projeto de Lei nº 4.619/23, e da CUT Nacional, relativa à Portaria nº 3.665/23, do Ministério do Trabalho e Emprego. Na sequência usaram da palavra, com relação à referida Portaria, os Deputados Reimont, Daniel Almeida, Rogério Correia e Prof. Paulo Fernando. Finalizadas as manifestações dos nobres pares, o Senhor Presidente informou, conforme o Acordo de Procedimentos da Comissão, que a apreciação dos requerimentos pautados seria feita em bloco. **ORDEM DO DIA: A - Requerimentos:** 1 - **REQUERIMENTO Nº 97/2023** - do Sr. Prof. Paulo Fernando - que "requer a realização de audiência pública em conjunto com a Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial para discutir o Trabalho artístico infantil no Brasil". **O Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado.** O Deputado Professor Paulo Fernando, no uso da palavra, após fazer registro do nome da convidada para o evento, solicitou a inclusão, no rol de convidados, dos representantes do Tribunal Regional do Trabalho, da 15ª Região, o Desembargador João Batista Martins, e do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – SINAIT, o Senhor Bob Everson Carvalho Machado e, feito isso, justificou os motivos para a realização do evento em tela. 2 - **REQUERIMENTO Nº 98/2023** - do Sr. Vicentinho - que "requer a realização de Audiência Pública para debater as 1,2 mil demissões que ocorreram na empresa General Motors do Brasil nos municípios de São Caetano do Sul-SP, São José dos Campos-SP e Mogi das Cruzes-SP". **O Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado.** Na sequência, o Deputado Vicentinho, no uso da palavra, justificou os motivos para realização do evento em questão. 3 - **REQUERIMENTO Nº 99/2023** - do Sr. Luiz Gastão - que "requer o aditamento ao Requerimento 78 de 2023 da Comissão de Trabalho, para incluir o Senhor Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Mauricio José Godinho Delgado, na relação de participantes da audiência pública que debaterá o Projeto de Lei nº 10.572/2018". **O Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado.** Concluída a apreciação dos requerimentos pautados, o Senhor Presidente, para maior celeridade dos trabalhos e conforme os termos do Acordo de Procedimentos da Comissão, passou ao anúncio das matérias para as quais havia pedido de retirada de pauta, tendo em vista a apresentação de requerimento procedural juntamente à Mesa. Item nº 5 - **Projeto de Lei nº 6.689/2013** - (a pedido do Deputado Alexandre Lindenmeyer); item nº 6 - **Projeto de Lei nº 5/2015** - (a pedido do Deputado Alexandre Lindenmeyer); item nº 8 - **Projeto de Lei nº 2.683/2019** - (a pedido do Deputado Alexandre Lindenmeyer); item nº 9 - **Projeto de Lei nº 3.661/2020** - (a pedido do Deputado Alexandre Lindenmeyer); item nº 10 - **Projeto de Lei nº 283/2021** - (a pedido do Deputado Alexandre Lindenmeyer); e item nº 12 - **Projeto de Lei nº 1.220/2021** - (a pedido do Deputado Alexandre Lindenmeyer). Listado os itens em questão, o Senhor Presidente **colocou em votação, em bloco e pelo processo simbólico, os Requerimentos de retirada de pauta, que foram**

aprovados. Concluída esta etapa, o Deputado Luiz Carlos Motta, no exercício da Presidência, convidou o Deputado Alexandre Lindenmeyer, Vice-Presidente da Comissão, para assumir a direção dos trabalhos, que, de imediato, passou à apreciação dos demais itens pautados. B - **Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:** 4 - **PROJETO DE LEI Nº 581/2019** - do Senado Federal - Álvaro Dias - que "altera a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, para dar à participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas o mesmo tratamento fiscal dado à distribuição de lucros ou dividendos aos sócios ou acionistas". Relator: Deputado Luiz Carlos Motta. Parecer: pela aprovação. O Deputado Luiz Carlos Motta, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Concluída a leitura e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer do relator, que foi aprovado.** Feito isso, a palavra foi concedida ao Deputado Vicentinho. Terminada a fala do nobre Deputado, o Senhor Presidente passou ao item seguinte da pauta. C - **Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusivas das Comissões:** 5 - **PROJETO DE LEI Nº 791/2019** - do Sr. João Roma - que "Dispõe sobre a regulamentação da profissão de paleontólogo e dá outras providências". Relator: Deputado Prof. Paulo Fernando. Parecer: pela aprovação deste, das Emendas apresentadas ao Substitutivo, com Substitutivo. O Deputado Prof. Paulo Fernando, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Concluída a leitura e não havendo quem quisesse discutir a matéria, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer do relator, que foi aprovado.** 6 - **PROJETO DE LEI Nº 1.126/2021** - do Sr. Wilson Santiago - que "altera os artigos 1º, 2º, 4º e 9º-A e acrescenta o art. 3º-A na Lei 11.350/2006 para equiparar as atividades e definir piso salarial dos Agentes de Vigilância Sanitária, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias". Relator: Deputado Carlos Veras. Parecer: pela aprovação deste, com Substitutivo. Tendo em vista a ausência momentânea do relator, **o Senhor Presidente retirou a matéria de pauta, de Ofício.** 7 - **PROJETO DE LEI Nº PROJETO DE LEI Nº 4.383/2021** - do Sr. Nivaldo Albuquerque - que "dispõe sobre o Programa Nacional Jovem Aprendiz Musical, e dá outras providências". (Apensado o Projeto de Lei nº 1.563/23). Relator: Deputado Prof. Paulo Fernando. Parecer: pela aprovação deste e do Projeto de Lei nº 1.563/23, apensado, com Substitutivo. O Deputado Prof. Paulo Fernando, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Concluída a leitura, a palavra foi concedida ao Deputado Vicentinho, que, solicitou vista da matéria. **Concedida vista ao Deputado Vicentinho.** 7 - **PROJETO DE LEI Nº 3.032/2023** - do Sr. Luiz Gastão - que "altera a Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021, para dispor sobre a responsabilidade da Sociedade Anônima de Futebol pelas obrigações do clube ou pessoa jurídica original que a tiver constituído". Relatora: Deputada Fernanda Pessoa. Parecer: pela aprovação. A Deputada Fernanda Pessoa, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Concluída a leitura, o Senhor Presidente deu início à discussão da matéria. Nesta fase, usaram da palavra os Deputados Vicentinho e Prof. Paulo Fernando e este solicitou à nobre relatora que fosse feita correção no texto oferecido, tendo em vista conter um erro material. A Deputada Fernanda Pessoa, de imediato, acatou a solicitação do nobre Deputado. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer da relatora, que foi aprovado.** Na sequência, a palavra foi concedida ao Deputado Luiz Gastão. Terminada a fala do nobre Deputado e nada mais havendo a tratar, o Deputado Alexandre Lindenmeyer, no exercício da Presidência, após fazer os avisos finais, às onze horas e trinta e seis minutos, declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, por ter sido aprovada, será assinada pelo Deputado Árton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 40ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Às dez horas e vinte e seis minutos, do dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Airton Faleiro - **Presidente**; Alexandre Lindenmeyer - **Vice-Presidente**; Any Ortiz, Daniel Almeida, Leonardo Monteiro, Luiz Gastão, Prof. Paulo Fernando, Rogério Correia e Ronaldo Nogueira - **titulares**; André Figueiredo, Bohn Gass, Carlos Veras, Coronel Meira, Evair Vieira de Melo, Flávia Morais, Marcon, Rafael Prudente, Reimont, Sanderson e Vicentinho - **suplentes**. Compareceram também os Deputados Pinheirinho e Wilson Santiago, como não-membros. Havendo número regimental, o Deputado Daniel Almeida, no exercício da Presidência, declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, de imediato, colocou em votação a Ata da 39ª reunião, realizada no dia vinte e dois do corrente mês, que, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, teve a leitura dispensada e foi aprovada sem observações. **EXPEDIENTE:** O Senhor Presidente comunicou que foram realizadas designações de relatoria no dia vinte e três do corrente mês e anunciou que a Comissão havia recebido correspondência, da Câmara Municipal de Arara/SP, relativa à Moção de apoio ao Projeto de Lei nº 41/2021, que “dispõe sobre o salário profissional do Assistente Social”. Concluídos os avisos, o Senhor Presidente informou, conforme o Acordo de Procedimentos da Comissão, que a apreciação dos requerimentos pautados seria feita em bloco. **ORDEM DO DIA: A - Requerimentos:** 1 - **REQUERIMENTO Nº 101/2023** - da Sra. Duda Salabert e do Sr. Vicentinho - que "solicitam realização de Audiência Pública no âmbito da Comissão de Trabalho, para debater a Desigualdade Salarial entre brancos e negros". **O Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado.** O Deputado Carlos Veras solicitou a inclusão do Ministério Público do Trabalho no rol de convidados. Subscreveram a matéria os Deputados Carlos Veras, Rogério Correia e Leonardo Monteiro. 2 - **REQUERIMENTO Nº 102/2023** - do Sr. Vicentinho e da Sra. Flávia Morais - que "requer a realização de Audiência Pública, na modalidade de Reunião Técnica, no âmbito da Subcomissão Permanente “Trabalho por Aplicativos e por Plataformas Digitais” para conhecer as percepções e informações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) relacionados à regulamentação do trabalho por aplicativos". **O Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o Requerimento, que foi aprovado.** O Deputado Carlos Veras solicitou a inclusão do Ministério Público do Trabalho no rol de convidados. Subscreveram a matéria os Deputados Carlos Veras, Rogério Correia e Leonardo Monteiro. O Deputado Rogério Correia, no uso da palavra, solicitou à Presidência que fosse incluído no rol de convidados do Requerimento nº 78/23, aprovado pelo Colegiado no dia vinte e cinco de outubro, o representante do Tribunal Superior do Trabalho, o Senhor Maurício José Gondinho Delgado. Não havendo manifestação contrária à solicitação, o Senhor Presidente informou que o pleito seria atendido. Concluída a apreciação dos requerimentos pautados, o Senhor Presidente, para que fossem cumpridos os trâmites regimentais, informou os itens que seriam retirados de **pauta de Ofício**, conforme segue: Item nº 7 – **Projeto de Lei nº 283/2021** - (abertura de prazo de emendas ao substitutivo); e item nº 10 – **Projeto de Lei nº 3.044/2021** - (revisão de despacho). Concluído o anúncio da matérias desse grupo, o Senhor Presidente, para maior celeridade dos trabalhos e conforme os termos do Acordo de Procedimentos da Comissão, passou ao anúncio das matérias para as quais havia pedido de retirada de pauta, tendo em vista a apresentação de requerimento procedural juntamente à Mesa, conforme segue: Item nº 4 - **Projeto de Lei nº 6.689/2013** - (a pedido do Deputado Rogério Correia); item nº 5 - **Projeto de Lei nº 2.683/2019** - (a pedido do Deputado Reimont); item nº 6 - **Projeto de Lei nº 4.814/2019** - (a pedido do Deputado Rogério Correia); item nº 9 - **Projeto de Lei nº 1.220/2021** – (a pedido do Deputado Vicentinho); e item nº 14 – **Projeto de Lei nº 830/2023** - (a pedido do Deputado Alexandre Lindenmeyer). Listados os itens em questão, o **Senhor Presidente colocou em votação, em bloco e pelo processo simbólico, os Requerimentos de retirada de pauta, que foram considerados aprovados**, após o Deputado Rogério Correia justificar os motivos pelos quais havia solicitado a retirada de pauta dos itens nºs. 4 e 6. Feito isso, o Deputado Daniel Almeida, passou à apreciação dos demais itens pautados. B - **Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:** 3 - **PROJETO DE LEI Nº 494/2019** - do Sr.

Helder Salomão - que "altera o Código Penal para tipificar o crime de demissão por motivo ideológico e atribuir à justiça trabalhista competência para processar e julgar os crimes contra a organização do trabalho". Relatora: Deputada Érika Kokay. Parecer: pela aprovação, com Substitutivo. **Retirado de pauta, de Ofício, tendo em vista a ausência da relatora.** O Deputado Luiz Gastão, no uso da palavra, questionou a Presidência sobre a retirada do item nº 6 da pauta. De imediato, o Deputado Rogério Correia justificou os motivos para pelos quais havia solicitado a retirada de pauta do referido item. Feito isso, o Senhor Presidente esclareceu ao nobre par que a retirada estava dentro dos termos estabelecidos no Acordo de Procedimentos da Comissão. C - **Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusivas das Comissões:** 4 - **PROJETO DE LEI Nº 1.126/2021** - do Sr. Wilson Santiago - que "altera os artigos 1º, 2º, 4º e 9º-A e acrescenta o art. 3º-A na Lei 11.350/2006 para equiparar as atividades e definir piso salarial dos Agentes de Vigilância Sanitária, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias". Relator: Deputado Carlos Veras. Parecer: pela aprovação deste, com Substitutivo. O Deputado Carlos Veras, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Concluída a leitura, o Senhor Presidente, após fazer registro do retorno ao Colegiado do Deputado Ronaldo Nogueira, Ex-Presidente da Comissão, deu início à fase da discussão da matéria. Assim, usaram da palavra os Deputados Leonardo Monteiro, Professor Paulo Fernando, Wilson Santiago e Rogério Correia. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer do relator, que foi aprovado.** 5 - **PROJETO DE LEI Nº 3.128/2021** - da Sra. Erika Kokay - que "altera o art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre a vedação da prática de enquadramento sindical que implique em violação dos direitos trabalhistas". Relator: Deputado Vicentinho. Parecer: pela aprovação deste e, parcialmente, da Emenda apresentada na Comissão de Trabalho, com Substitutivo. Tendo em vista a ausência do relator, **o Senhor Presidente retirou a matéria de pauta, de Ofício, tendo em vista a ausência do relator.** 6 - **PROJETO DE LEI Nº 4.383/2021** - do Sr. Nivaldo Albuquerque - que "dispõe sobre o Programa Nacional Jovem Aprendiz Musical, e dá outras providências". (Apensado o Projeto de Lei nº 1.563/2023). Relator: Deputado Professor Paulo Fernando. Parecer: pela aprovação deste e do Projeto de Lei nº 1.563/23, apensado, com Substitutivo. O Deputado Professor Paulo Fernando, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer, apresentando Complementação de Voto ao parecer. Concluída a leitura, o Senhor Presidente deu início à discussão da matéria e nesta fase usou da palavra o Deputado Reimont. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer do relator, que foi aprovado.** Antes de passar ao item seguinte, a palavra foi concedida ao Deputado Vicentinho. Este, tendo em vista não estar presente durante a retirada de pauta do item nº 11, questionou a Presidência se o item em questão poderia retornar à pauta. Em resposta, o Senhor Presidente informou que se tratava de matéria vencida e por não haver acordo amplo entre os pares não haveria condições de atender tal solicitação. 7 - **PROJETO DE LEI Nº 1.895/2022** - do Sr. Leônidas Cristina - que "altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para autorizar aos segurados especiais a exercerem atividade remunerada em período não superior a 180 (cento e oitenta) dias, corridos ou intercalados, no ano civil, na agropecuária ou no extrativismo vegetal, sem prejuízo do seu enquadramento nessa categoria de segurado da previdência social, e dá outras providências". Relatora: Deputada Fernanda Pessoa. Parecer: pela aprovação. **Retirado de pauta, de Ofício, tendo em vista a ausência da relatora.** 8 - **PROJETO DE LEI Nº 1.531/2023** - do Sr. Silvio Costa Filho - que "dispõe sobre a isenção da anuidade devida aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo pelos profissionais com doença grave e pelas pessoas jurídicas". Relator: Deputado Augusto Coutinho. Parecer: pela aprovação, com Substitutivo. **Retirado de pauta, de Ofício, tendo em vista a ausência do relator.** Concluída a apreciação das matérias pautadas, o Senhor Presidente franqueou o uso da palavra, inicialmente, ao Deputado Reimont e, posteriormente, aos Deputados Vicentinho e Rogério Correia. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, Senhor Presidente registrou que o parecer do Deputado Professor Paulo Fernando, oferecido ao Projeto de Lei nº 4.383/21, fora aprovado, com Complementação de Voto. Feito isso, o Senhor Presidente fez homenagem ao Senhor Carlos Fernando Amaral, que havia falecido aos 91 anos e fora Presidente do Sindicato dos Atacadistas do Comércio da Bahia e Presidente da Federação do Comércio da Bahia. Concluída a homenagem e nada mais havendo a tratar, o Deputado Daniel Almeida, no exercício da Presidência, após fazer os avisos finais, às onze horas e treze minutos, declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, por ter sido aprovada, será assinada pelo Deputado Árton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 41ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Às dez horas e doze minutos, do dia seis de dezembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Alexandre Lindenmeyer e Luiz Carlos Motta - **Vice-Presidentes**; Any Ortiz, Daniel Almeida, Leonardo Monteiro, Luiz Gastão, Prof. Paulo Fernando e Simone Marquetto - **titulares**; André Figueiredo, Bohn Gass, Carlos Veras, Coronel Meira, Erika Kokay, Evair Vieira de Melo, Felipe Francischini, Fernanda Pessoa, Flávia Morais, Rafael Prudente, Sanderson, Vicentinho e Vinicius Carvalho - **suplentes**. Compareceu também o Deputado Hercílio Coelho Diniz, como **não-membro**. Havendo número regimental, nos termos do art. 40, do Regimento Interno, o Deputado Alexandre Lindenmeyer, declarou abertos os trabalhos da presente reunião e, de imediato, colocou em votação a Ata da 40ª reunião, realizada no dia vinte e nove do corrente mês, que, nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 123/20, teve a leitura dispensada e foi aprovada sem observações.

EXPEDIENTE: O Senhor Presidente comunicou que a Comissão havia recebido correspondência, da Câmara Municipal de Belo Horizonte/MG, relativa à Moção de apoio ao Projeto de Lei nº 1.731/2021, que “dispõe sobre o piso Salarial Nacional para os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais”. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente, de imediato, informou que o item nº 1, **Projeto de Lei Complementar nº 42/2023** - (a pedido da Deputada Geovania de Sá), seria retirado da pauta **de Ofício**. Feito isso, nos termos do Acordo de Procedimentos da Comissão, passou à apreciação, em bloco, dos requerimentos sobre a Mesa que solicitavam retirada de itens da pauta, conforme segue: Item nº 3 - **Projeto de Lei nº 10.018/2018** - (a pedido dos(as) Deputados(as) Fernanda Pessoa e Sanderson); item nº 7 - **Projeto de Lei nº 3.661/2020** - (a pedido da Deputada Érika Kokay); item nº 8 - **Projeto de Lei nº 1.220/2021** - (a pedido da Deputada Érika Kokay); item nº 11 – **Projeto de Lei nº 230/2023** - (a pedido dos(as) Deputados(as) Fernanda Pessoa e Sanderson); item nº 12 - **Projeto de Lei nº 830/2023** - (a pedido da Deputada Érika Kokay); e item nº 14 - **Projeto de Lei nº 3.423/2023** - (a pedido da Deputada Érika Kokay). Listados os itens acima, a palavra foi concedida ao Deputado Luiz Gastão, que contestou a retirada de pauta dos itens nºs 8 e 14. Concluída a manifestação do nobre Deputado, o Senhor Presidente, após justificar a necessidade de manutenção do Acordo de Procedimentos aprovado na Comissão, concedeu a palavra à Deputada Érika Kokay e esta sugeriu que fosse feita uma pauta consensual para ser apreciada na última reunião do Colegiado. Concluída a fala da nobre Deputada, o Senhor Presidente, após manifestação do Deputado Luiz Gastão, que pontuou a necessidade de revisão do Acordo de Procedimentos, **colocou em votação, em bloco e pelo processo simbólico, os Requerimentos de retirada de pauta, que foram aprovados**. Na sequência, o Senhor Presidente anunciou a apreciação dos requerimentos procedimentais que, sobre a Mesa, solicitavam adiamento de discussão de matérias da pauta, conforme segue: item nº 4 - **Projeto de Lei nº 6.689/2013** - (a pedido do Deputado Leonardo Monteiro); e item nº 5 - **Projeto de Lei nº 2.683/2019** - (a pedido do Deputado Leonardo Monteiro). Anunciados os itens, **o Senhor Presidente colocou em votação, em bloco e pelo processo simbólico, os Requerimentos de adiamento de discussão de matéria da pauta, que foram aprovados**. A - **Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:** 1 - **PROJETO DE LEI Nº 494/2019** - do Sr. Helder Salomão - que "altera o Código Penal para tipificar o crime de demissão por motivo ideológico e atribuir à justiça trabalhista competência para processar e julgar os crimes contra a organização do trabalho". Relatora: Deputada Érika Kokay. Parecer: pela aprovação, com Substitutivo. A Deputada Érika Kokay, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Concluída a leitura, usaram da palavra os(as) Deputados(as) Fernanda Pessoa, Professor Paulo Fernando, Evair Vieira de Melo e Sanderson, os quais solicitaram vista da matéria. O Senhor Presidente que, conforme contestação da relatora, havia ressaltado que o uso da palavra fosse feito apenas para a solicitação de vista, nos termos Regimentais, **concedeu vista conjunta aos Deputados Fernanda Pessoa, Professor Paulo Fernando, Evair Vieira de Melo e Sanderson**. B - **Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusivas das Comissões:** 2 - **PROJETO DE LEI Nº 4.814/2019** - do Sr. Mauro Nazif - que "dispõe sobre o exercício da profissão de Despachante Aduaneiro e de Ajudante de Despachante Aduaneiro e dá outras providências". Relator: Deputado Evair Vieira de Melo. Parecer: pela aprovação, com Substitutivo. O Deputado Evair Vieira de

Melo, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Concluída a leitura, o Senhor Presidente deu início à discussão da matéria e nesta fase usaram da palavra os Deputados Professor Paulo Fernando, que sugeriu complemento ao texto do oferecido pelo relator, Sanderson, Luiz Gastão e Vicentinho, os quais parabenizaram o Deputado Evar Vieira de Melo pelo parecer ora apresentado. Concluída a discussão da matéria, o Senhor Presidente, na mesma linha dos que usaram da palavra, parabenizou o nobre relator e feito isso, **colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer do relator, com Complementação de Voto, que foi aprovado.** Antes de passar ao item seguinte, a palavra foi concedida ao relator para que fizesse as considerações finais relativas à matéria e questão. Concluída a fala do nobre Deputado, o Senhor Presidente, após fazer colocações relativas ao tema em questão, deu continuidade à apreciação das demais matérias constantes da pauta.

3 - PROJETO DE LEI Nº 3.128/2021 - da Sra. Erika Kokay - que "altera o art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre a vedação da prática de enquadramento sindical que implique em violação dos direitos trabalhistas". Relator: Deputado Vicentinho. Parecer: pela aprovação deste e, parcialmente, da Emenda apresentada na Comissão de Trabalho, com Substitutivo. O Deputado Vicentinho, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Concluída a leitura, o Deputado Evar Vieira de Melo, de imediato, solicitou vista da matéria, que foi acatada pelo Senhor Presidente. **Concedida vista ao Deputado Evar Vieira de Melo.**

4 - PROJETO DE LEI Nº 1.895/2022 - do Sr. Leônidas Cristina - que "altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para autorizar aos segurados especiais a exercerem atividade remunerada em período não superior a 180 (cento e oitenta) dias, corridos ou intercalados, no ano civil, na agropecuária ou no extrativismo vegetal, sem prejuízo do seu enquadramento nessa categoria de segurado da previdência social, e dá outras providências". Relatora: Deputada Fernanda Pessoa. Parecer: pela aprovação. A Deputada Fernanda Pessoa, no uso da palavra, proferiu a leitura do parecer. Concluída a leitura, discutiu a matéria o Deputado Professor Paulo Fernando, que fez registro relativo ao despacho exarado na matéria. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, **o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo simbólico, o parecer da relatora, que foi aprovado.**

5 - PROJETO DE LEI Nº 1.531/2023 - do Sr. Silvio Costa Filho - que "dispõe sobre a isenção da anuidade devida aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo pelos profissionais com doença grave e pelas pessoas jurídicas". Relator: Deputado Augusto Coutinho. Parecer: pela aprovação, com Substitutivo.

Retirado de pauta, de Ofício, tendo em vista a ausência do relator. Concluída a apreciação das matérias pautadas, o Senhor Presidente franqueou o uso da palavra, ao Deputado Professor Paulo Fernando, que solicitou à Presidência, de forma extemporânea, vista do Projeto de Lei nº 3.128/2021, a qual foi lhe concedida. Nada mais havendo a tratar, o Deputado Alexandre Lindenmeyer, no exercício da Presidência, após fazer os avisos finais, às onze horas e doze minutos, declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, por ter sido aprovada, será assinada pelo Deputado Árton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**ATA DA 42ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (AUDIÊNCIA PÚBLICA),
COM A PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA,
REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Às dez horas e dezesseis minutos do dia sete de dezembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Trabalho, com a participação da Comissão de Minas e Energia, no Anexo II, Plenário 12 da Câmara dos Deputados, com a **PRESENÇA** dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Alexandre Lindenmeyer - **Vice-Presidente**; Prof. Paulo Fernando e Túlio Gadêlha - **Titulares**; Felipe Francischini e Rafael Prudente - **Suplentes**. Compareceram também os Deputados Carlos Henrique Gaguim, Danilo Forte e Roberto Duarte, como **não-membros**. Deixaram de comparecer os Deputados Airton Faleiro, Any Ortiz, Daniel Almeida, Duda Salabert, Leonardo Monteiro, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Rogério Correia e Simone Marquetto. **ABERTURA:** O Deputado Alexandre Lindenmeyer - Vice-Presidente, no exercício da Presidência, declarou abertos os trabalhos da reunião de audiência pública, que foi convocada, em consequência da aprovação dos Requerimentos nºs 89/2023-CTRAB e 155/2023-CME, de autoria do Deputado Árton Faleiro, para debater “As condições de trabalho na mineração brasileira”. Na sequência, o Deputado Alexandre Lindenmeyer informou os procedimentos administrativos relativos à realização do evento e, feito isso, anunciou os(as) Senhores(as) palestrantes que fariam parte da reunião: Mário Parreiras de Farias - representante do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; José Fernando Aparecido de Oliveira - Prefeito de Conceição do Mato Dentro-MG e Presidente da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil - AMIG; Cíntia Nazaré Pantoja Leão - representante do Ministério Público do Trabalho - MPT; Genoir José dos Santos - Presidente da Federação Interestadual dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Carvão dos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina - FITIEC; Álvaro Luiz da Silva Alves - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Prospecção, Pesquisa, Extração e Beneficiamento de Minérios dos Estados de Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Piauí - Sindiminas-SE, e Diretor Administrativo da Federação Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração, Pesquisa e Prospecção de Minérios Básicos, Metálicos e Não Metálicos - FITEMCUT; Eduardo Armond Cortes de Araújo - Diretor do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Pesada de Minas Gerais - SITICOP-MG; Lourival Andrade - representante do Observatório Sindical Brasileiro Clodesmidt Riani - OSBCR e da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria – CNTI; Lucineide Varjão - Vice-Presidente, para a América Latina e Caribe, da IndustriALL Global Union; Marta de Freitas - representante do Movimento pela Soberana Popular na Mineração - MAM; e Leonor José Rapinelli - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração e Beneficiamento do Carvão, da Flourita, de Mármores, Calcário e Pedreiras, de Areias e Barreiras, da Perita e de Minérios não Metálicos de Siderópolis, Cocais do Sul e Treviso. Apresentados os(as) Senhores(as) palestrantes, o Deputado Alexandre Lindenmeyer esclareceu as normas para os debates e, após justificar a ausência do representante do Instituto Brasileiro de Mineração – IBRAM, deu início à fase de apresentações, passando a palavra ao Senhor Mário Parreiras de Farias. Terminada a apresentação do representante do MTE, o Senhor Presidente concedeu a palavra, na sequência, aos(as) Senhores(as) Álvaro Luiz da Silva Alves, Cíntia Nazaré Pantoja Leão - (via zoom), Eduardo Armond Cortes de Araújo, Genoir José dos Santos - (via zoom), Marta de Freitas, Leonor José Rapinelli – (via zoom) e, finalizando, ao Senhor Lourival Andrade. Concluídas as apresentações, o Senhor Presidente, após tecer comentários relativos às apresentações e à ausência de convidados, franqueou o uso da palavra aos(as) palestrantes para que fizessem suas considerações finais. De imediato, usou da palavra o Senhor Eduardo Armond Cortes de Araújo e, na sequência, a Senhora Marta de Freitas e o Senhor Lourival Andrade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Deputado Alexandre Lindenmeyer, no exercício da Presidência, após fazer os agradecimentos e avisos finais, às doze horas e quarenta e quatro minutos, declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Marcelo Augusto Coelho da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, por ter sido aprovada, será assinada pelo Deputado Airton Faleiro, Presidente, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de audiovisual correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10. FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
CNPJ 26.994.574/0001-16

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Cumprindo o disposto na Resolução nº 60, de 1994, apresentamos a Prestação de Contas Analítica do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados relativa ao mês de setembro de 2023. A Administração do Fundo prestará os esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita compreensão das demonstrações.

FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
CNPJ 26.994.574/0001-16
BALANÇO PATRIMONIAL

Período: Setembro/2023

	ATIVO		PASSIVO		Valores em R\$
	2023	2022			
ATIVO CIRCULANTE	1.060.710.464,75	955.005.327,96	PASSIVO CIRCULANTE	150.311,23	443.804,64
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.052.181.608,32	945.068.329,52	Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	138,82	2.000,00
Créditos a Curto Prazo	8.528.856,43	9.936.998,44	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.707,45	-
Clientes	29.692,33	12.371,41	Demais Obrigações a Curto Prazo	147.464,96	441.804,64
Demais Créditos e Valores	10.528.019,01	12.264.752,88			
(-) Ajustes para Perdas em Créditos a Curto Prazo	-2.028.854,91	-2.340.125,85			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	175.569,39	175.569,39	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-
Ativo Realizável a Longo Prazo	175.569,39	175.569,39	TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL	150.311,23	443.804,64
Créditos a Longo Prazo	175.569,39	175.569,39	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	2022
Demais Créditos e Valores	250.813,41	250.813,41			
(-)Ajustes para Perdas em Créditos a Longo Prazo	-75.244,02	-75.244,02	Resultados Acumulados	1.060.735.722,91	954.737.092,71
			Resultado do Exercício	105.998.630,20	85.371.378,60
			Resultados de Exercícios Anteriores	954.737.092,71	869.369.004,66
			Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-3.290,55
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.060.735.722,91	954.737.092,71
TOTAL DO ATIVO	1.060.886.034,14	955.180.897,35	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.060.886.034,14	955.180.897,35

Período: Setembro/2023

	QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Valores em R\$
ATIVO	2023	2022	PASSIVO
ATIVO FINANCEIRO	1.052.181.608,32	945.068.329,52	PASSIVO FINANCEIRO
ATIVO PERMANENTE	8.704.425,82	10.112.567,83	PASSIVO PERMANENTE
TOTAL DO ATIVO	1.060.886.034,14	955.180.897,35	TOTAL DO PASSIVO
			SALDO PATRIMONIAL
			1.059.342.009,31
			950.492.602,02

Período: Setembro/2023

	QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Valores em R\$
ATIVO	2023	2022	PASSIVO
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	118.282.963,65	143.479.060,12	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS
Atos Potenciais Ativos	118.282.963,65	143.479.060,12	Atos Potenciais Passivos
Direitos Contratuais	118.282.963,65	143.479.060,12	Obrigações Contratuais
TOTAL	118.282.963,65	143.479.060,12	TOTAL

Período: Setembro/2023

	QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		Valores em R\$
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
Recursos Vinculados			1.050.637.583,49
Alienação de Bens e Direitos			3.972.534,68
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas			1.046.665.048,81
TOTAL			1.050.637.583,49

Período: Setembro/2023

	FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		Valores em R\$		
INGRESSOS	DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	2023	2022	ESPECIFICAÇÃO	2023	2022
Receitas Orçamentárias	115.719.648,57	74.331.154,82	Despesas Orçamentárias	5.427.195,25	19.435.670,31
Vinculadas	116.203.816,05	98.614.242,17	Vinculadas	5.427.195,25	19.435.670,31
Alienação de Bens e Direitos	233.892,00	317.159,77	Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	5.427.195,25	19.435.670,31
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	115.969.924,05	98.297.082,40			
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-484.167,48	-24.283.087,35	Transférincias Financeiras Concedidas	36.123,08	23.721.170,78
Transferências Financeiras Recebidas	1.219,06	1.223,53	Resultantes da Execução Orçamentária	34.904,02	-
Resultantes da Execução Orçamentária	-	-	Repasse Concedido	34.904,02	-
Independentes da Execução Orçamentária	1.219,06	1.223,53	Independentes da Execução Orçamentária	1.219,06	23.721.170,78
Movimento de Saldos Patrimoniais	1.219,06	1.223,53	Movimento de Saldos Patrimoniais	1.219,06	23.721.170,78
Recebimentos Extraorçamentários	1.031.050,65	40.763.114,33	Pagamentos Extraorçamentários	4.175.321,15	522.695,31
Inscrição dos Restos a Pagar Processados	149.209,41	60.468,28	Pagamento dos Restos a Pagar Processados	442.902,82	26.109,09
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados	881.841,24	16.982.698,80	Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados	3.732.418,33	496.586,22
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	23.719.947,25			
Arrecadação de Outra Unidade	-	23.719.947,25			
Saldo do Exercício Anterior	945.068.329,52	861.228.875,97	Saldo para o Exercício Seguinte	1.052.181.608,32	932.644.832,25
Caixa e Equivalentes de Caixa	945.068.329,52	861.228.875,97	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.052.181.608,32	932.644.832,25
TOTAL	1.061.820.247,80	976.324.368,65	TOTAL	1.061.820.247,80	976.324.368,65

FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
CNPJ 26.994.574/0001-16
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Período: Setembro/2023

Valores em R\$

	2023	2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	107.143.524,63	71.113.906,03
INGRESSOS	115.486.975,63	97.735.390,60
Receita Patrimonial	25.804.525,84	805.757,38
Receita de Serviços	3.623.014,69	123.996,26
Remuneração das Disponibilidades	79.210.904,74	69.066.984,23
Outras Receitas Derivadas e Originárias	6.847.311,30	4.017.481,95
Outros Ingressos Operacionais	1.219,06	23.721.170,78
Transferências Financeiras Recebidas	1.219,06	1.223,53
Arrecadação de Outra Unidade	-	23.719.947,25
DESEMBOLSOS	-8.343.451,00	-26.621.484,57
Pessoal e Demais Despesas	-8.305.327,92	-2.900.174,97
Legislativo	-8.305.327,92	-2.900.174,97
Transferências Concedidas	-2.000,00	-138,82
Intragovernamentais	-2.000,00	-138,82
Outros Desembolsos Operacionais	-36.123,08	-23.721.170,78
Transferências Financeiras Concedidas	-36.123,08	-23.721.170,78
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-30.245,83	302.050,25
INGRESSOS	233.892,00	316.935,00
Alienação de Bens	233.892,00	316.935,00
DESEMBOLSOS	-264.137,83	-14.884,75
Aquisição de Ativo Não Circulante	-166.997,04	-
Outros Desembolsos de Investimentos	-97.140,79	-14.884,75
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	107.113.278,80	71.415.956,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	945.068.329,52	861.228.875,97
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.052.181.608,32	932.644.832,25

FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
CNPJ 26.994.574/0001-16
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Período: Setembro/2023

Valores em R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		2023	2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		116.908.002,60	104.777.591,33
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		29.647.538,36	27.280.205,12
Venda de Mercadorias		287.106,49	128.904,57
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		29.360.431,87	27.151.300,55
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		79.180.483,48	69.327.518,09
Juros e Encargos de Mora		25.762,42	23.045,20
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		79.154.721,06	69.304.472,89
Transferências e Delegações Recebidas		866.954,19	318.158,53
Transferências Intragovernamentais		1.219,06	318.158,53
Outras Transferências e Delegações Recebidas		865.735,13	-
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos		-	14.124,66
Ganhos com Desincorporação de Passivos		-	14.124,66
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		7.213.026,57	7.837.584,93
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		399.431,34	317.933,65
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		6.813.595,23	7.519.651,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		10.909.372,40	33.928.516,71
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		2.731.859,53	146.569,94
Serviços		2.731.859,53	146.569,94
Transferências e Delegações Concedidas		325.249,95	23.736.055,53
Transferências Intragovernamentais		36.123,08	23.721.170,78
Outras Transferências e Delegações Concedidas		289.126,87	14.884,75
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		2.595.276,98	7.259.485,29
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes p/ Perdas		88.160,40	458.670,21
Perdas com Alienação		631.843,13	-
Desincorporação de Ativos		1.875.273,45	6.800.815,08
Tributárias		138,82	138,82
Contribuições		138,82	138,82
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		5.256.847,12	2.786.267,13
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		5.256.847,12	2.786.267,13
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		105.998.630,20	70.849.074,62

CELSO DE BARROS CORREIA NETO
 Diretor-Geral

EVANDRO LOPES COSTA
 Diretor do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade
 Contador - CRC/DF 7504/O-8

FRANCISCO GLAUBER LIMA MOTA
 Diretor da Coordenação de Contabilidade
 Contador - CRC/DF 9291/O-6

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO MARQUES
 Chefe do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados
 Contador - CRC/MT 9016/O-4 T-DF

PUBLIQUE-SE

CELSO DE BARROS CORREIA NETO
 Diretor-Geral

11. COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**(Biênio 2023/2025)**

PRESIDENTE	ARTHUR LIRA (PP-AL)
1º VICE-PRESIDENTE	MARCOS PEREIRA (REPUBLICANOS-SP)
2º VICE-PRESIDENTE	SÓSTENES CAVALCANTE (PL-RJ)
1º SECRETÁRIO	LUCIANO BIVAR (UNIÃO-PE)
2ª SECRETÁRIA	MARIA DO ROSÁRIO (PT-RS)
3º SECRETÁRIO	JÚLIO CESAR (PSD-PI)
4º SECRETÁRIO	LUCIO MOSQUINI (MDB-RO)
1º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	GILBERTO NASCIMENTO (PSD-SP)
2º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
3º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	BETO PEREIRA (PSDB-MS)
4º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	ANDRÉ FERREIRA (PL-PE)

LÍDERES E VICE-LÍDERES	Vice-Líderes:
Liderança do Governo Líder: José Guimarães	Isnaldo Bulhões Jr. (1º Vice), Ismael Alexandrino, Ricardo Silva, Laura Carneiro, Castro Neto, Nely Aquino, Dr. Victor Linhalis, Celso Russomanno, Augusto Coutinho, Marussa Boldrin, Renilce Nicodemos, Cobalchini, Rafael Prudente, Márcio Marinho, Gabriel Nunes, Gilson Daniel, Gilberto Abramo, Rafael Brito, Franciane Bayer, Diego Coronel, Luiz Gastão, Alberto Mourão, Silas Câmara, Olival Marques, Paulo Litro, Juarez Costa, Fred Linhares, Ricardo Ayres, Antonio Brito, Mariana Carvalho, Otoni de Paula, Renata Abreu, Darcy de Matos, Gilvan Maximino, Sidney Leite e Fábio Macedo.
Vice-Líderes: Alencar Santana, Rubens Pereira Júnior, Ana Paula Lima, Damião Feliciano, Emanuel Pinheiro Neto, Pedro Paulo, Renildo Calheiros, Josenildo, Jonas Donizette, Bacelar, Maria Arraes, Waldemar Oliveira, Igor Timo, Rogério Correia, Pastor Henrique Vieira, Alice Portugal e José Nelto.	PL Líder: Altineu Côrtes
Liderança da Oposição Líder: Carlos Jordy	Vice-Líderes: Filipe Barros (1º Vice), Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Cabo Gilberto Silva, Nikolas Ferreira, Mauricio Marcon, Evair Vieira de Melo, Mendonça Filho, Zucco e Marcel Van Hattem.
Vice-Líderes: Acácio Favacho (1º Vice), Gustinho Ribeiro, Gleisi Hoffmann, Márcio Honaiser, Lindbergh Farias, Aj Albuquerque e Cezinha de Madureira.	Giovani Cherini (1º Vice) , Alberto Fraga, Jorge Goetten, General Pazuello, Julia Zanatta, Pr. Marco Feliciano, Coronel Meira, General Girão, Ricardo Salles, Filipe Barros, Bibo Nunes, Capitão Alberto Neto, Zé Trovão, Rodolfo Nogueira, Coronel Fernanda, Caroline de Toni, Chris Tonietto, Vermelho, Abilio Brunini, Marcos Pollon, Capitão Alden, Eli Borges, Capitão Augusto e Coronel Chrisóstomo.
Liderança da Maioria Líder: Aguinaldo Ribeiro	Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil Líder: Odair Cunha
Vice-Líderes: Gilson Marques, Rodrigo Valadares, Delegado Éder Mauro, Adriana Ventura, Delegado Paulo Bilynskyj, Julia Zanatta, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Ricardo Salles e Cabo Gilberto Silva.	Vice-Líderes: Erika Kokay, Jandira Feghali, Ana Pimentel, Alice Portugal, Merlong Solano, Delegada Adriana Accorsi, Dandara, Camila Jara, Helder Salomão, Paulão, Valmir Assunção, Carlos Veras, Juliana Cardoso, Leonardo Monteiro, Dimas Gadelha, Reimont, Josias Gomes, Jack Rocha, Patrus Ananias, Clodoaldo Magalhães e Washington Quaquá.
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD Líder: Doutor Luizinho	Bloco Federação PSDB CIDADANIA Líder: Adolfo Viana
Vice-Líderes: Elmar Nascimento, Adolfo Viana, Aureo Ribeiro, Alfredo Gaspar, Arthur Oliveira Maia, Carlos Henrique Gaguim, Cristiane Lopes, Danilo Forte, Kim Kataguiri, Luiz Carlos Busato, Marangoni, Maurício Carvalho, Mendonça Filho, Yandra Moura, Delegado Fabio Costa, Evair Vieira de Melo, José Nelto, Marx Beltrão, Neto Carletto, Alex Manente, Weliton Prado, Lucas Redeker, Pastor Sargent Isidório, Vicentinho Júnior, Pedro Lupion, Dagoberto Nogueira, Delegada Ione, Amanda Gentil, André Figueiredo, Delegado da Cunha, Mauro Benevides Filho, Afonso Motta, Da Vitoria, José Rocha, Dr. Frederico, Geovania de Sá, Max Lemos e Julio Lopes.	Bloco Federação PSOL REDE Líder: Erika Hilton
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE Líder: Hugo Motta	Vice-Líderes: Tarcísio Motta, Fernanda Melchionna e Sânia Bomfim. PSB Líder: Gervásio Maia
	Parágrafo 4º, Artigo 9º do RICD
	NOVO Repr.: Adriana Ventura
	Líderes de Partidos que participam de Bloco Parlamentar

PT

Líder:

UNIÃO

Líder: Elmar Nascimento

PP

Líder: Doutor Luizinho

MDB

Líder: Isnaldo Bulhões Jr.

PSD

Líder: Antonio Brito

REPUBLICANOS

Líder: Hugo Motta

PDT

Líder: Afonso Motta

PODE

Líder: Romero Rodrigues

PSDB

Líder:

PSOL

Líder:

AVANTE

Líder: Luis Tibé

PCdoB

Líder:

PV

Líder:

SOLIDARIEDADE

Líder: Aureo Ribeiro

PRD

Líder: Dr. Frederico

CIDADANIA

Repr.:

REDE

Repr.:

DEPUTADOS EM EXERCÍCIO	
Roraima	Capitão Alberto Neto - PL Pauderney Avelino - UNIÃO Saullo Vianna - UNIÃO Sidney Leite - PSD Silas Câmara - REPUBLICANOS
Albuquerque - REPUBLICANOS Defensor Stélio Dener - REPUBLICANOS Duda Ramos - MDB Gabriel Mota - REPUBLICANOS Helena Lima - MDB Nicoletti - UNIÃO Pastor Diniz - UNIÃO Zé Haroldo Cathedral - PSD	Rondônia Coronel Chrisóstomo - PL Cristiane Lopes - UNIÃO Dr. Fernando Máximo - UNIÃO Lebrão - UNIÃO Lucio Mosquini - MDB Maurício Carvalho - UNIÃO Silvia Cristina - PL Thiago Flores - MDB
Amapá	Acre Antônia Lúcia - REPUBLICANOS Coronel Ulysses - UNIÃO Dr Fabio Rueda - UNIÃO Gerlen Diniz - PP Meire Serafim - UNIÃO Roberto Duarte - REPUBLICANOS Socorro Neri - PP Zezinho Barbary - PP
Acácio Favacho - MDB Augusto Pippio - MDB Dorinaldo Malafaia - PDT Josenildo - PDT Professora Goreth - PDT Silvia Waiãpi - PL Sonize Barbosa - PL Vinicius Gurgel - PL	Tocantins Alexandre Guimarães - REPUBLICANOS Antonio Andrade - REPUBLICANOS Carlos Henrique Gaguim - UNIÃO Eli Borges - PL Filipe Martins - PL Lázaro Botelho - PP Ricardo Ayres - REPUBLICANOS Vicentinho Júnior - PP
Pará	Maranhão Amanda Gentil - PP Cleber Verde - MDB Dr. Allan Garcês - PP Dr. Benjamim - UNIÃO Duarte Jr. - PSB Fábio Macedo - PODE Henrique Júnior - PL Josivaldo Jp - PSD
Airton Faleiro - PT Andreia Siqueira - MDB Antônio Doido - MDB Delegado Caveira - PL Delegado Éder Mauro - PL Dilvanda Faro - PT Dra. Alessandra Haber - MDB Elcione Barbalho - MDB Hélio Leite - UNIÃO Henderson Pinto - MDB Joaquim Passarinho - PL José Priante - MDB Júnior Ferrari - PSD Keniston Braga - MDB Olival Marques - MDB Raimundo Santos - PSD Renilce Nicodemos - MDB	
Amazonas	
Adail Filho - REPUBLICANOS Amom Mandel - CIDADANIA Atila Lins - PSD	

Luciano Galego - PL Márcio Honaiser - PDT Márcio Jerry - PCdoB Mariana Carvalho - REPUBLICANOS Paulo Marinho Jr - PL Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO Roseana Sarney - MDB Rubens Pereira Júnior - PT Sílvio Antônio - PL Wolmer Araújo - SOLIDARIEDADE	Rio Grande do Norte Benes Leocádio - UNIÃO Fernando Mineiro - PT General Girão - PL João Maia - PP Natália Bonavides - PT Paulinho Freire - UNIÃO Robinson Faria - PL Sargento Gonçalves - PL
Ceará	Paraíba
Aj Albuquerque - PP André Fernandes - PL André Figueiredo - PDT Célio Studart - PSD Danilo Forte - UNIÃO Dayany Bittencourt - UNIÃO Domingos Neto - PSD Dr. Jaziel - PL Eduardo Bismarck - PDT Eunício Oliveira - MDB Fernanda Pessoa - UNIÃO Idilvan Alencar - PDT José Airton Félix Cirilo - PT José Guimarães - PT Júnior Mano - PL Leônidas Cristino - PDT Luiz Gastão - PSD Luizianne Lins - PT Matheus Noronha - PL Mauro Benevides Filho - PDT Moses Rodrigues - UNIÃO Yury do Paredão - MDB	Aguinaldo Ribeiro - PP Cabo Gilberto Silva - PL Damião Feliciano - UNIÃO Gervásio Maia - PSB Hugo Motta - REPUBLICANOS Luiz Couto - PT Mersinho Lucena - PP Murilo Galdino - REPUBLICANOS Raniery Paulino - REPUBLICANOS Romero Rodrigues - PODE Ruy Carneiro - PODE Wellington Roberto - PL
Piauí	Pernambuco
Átila Lira - PP Castro Neto - PSD Dr. Francisco - PT Flávio Nogueira - PT Florentino Neto - PT Jadyel Alencar - PV Julio Arcoverde - PP Júlio Cesar - PSD Marcos Aurélio Sampaio - PSD Merlong Solano - PT	André Ferreira - PL Augusto Coutinho - REPUBLICANOS Carlos Veras - PT Clarissa Tércio - PP Clodoaldo Magalhães - PV Coronel Meira - PL Eduardo da Fonte - PP Eriberto Medeiros - PSB Felipe Carreras - PSB Fernando Coelho Filho - UNIÃO Fernando Monteiro - PP Fernando Rodolfo - PL Guilherme Uchoa - PSB Iza Arruda - MDB Lucas Ramos - PSB Luciano Bivar - UNIÃO Lula da Fonte - PP Maria Arraes - SOLIDARIEDADE Mendonça Filho - UNIÃO Ossebio Silva - REPUBLICANOS Pastor Eurico - PL

Pedro Campos - PSB	José Rocha - UNIÃO	
Renildo Calheiros - PCdoB	Josealdo Ramos - PT	
Túlio Gadêlha - REDE	Josias Gomes - PT	
Waldemar Oliveira - AVANTE	Leo Prates - PDT	
Alagoas		
Alfredo Gaspar - UNIÃO	Leur Lomanto Júnior - UNIÃO	
Arthur Lira - PP	Lídice da Mata - PSB	
Daniel Barbosa - PP	Márcio Marinho - REPUBLICANOS	
Delegado Fabio Costa - PP	Mário Negromonte Jr. - PP	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB	Neto Carleto - PP	
Luciano Amaral - PV	Otto Alencar Filho - PSD	
Marx Beltrão - PP	Pastor Sargento Isidório - AVANTE	
Paulão - PT	Paulo Azi - UNIÃO	
Rafael Brito - MDB	Paulo Magalhães - PSD	
Sergipe		
Delegada Katarina - PSD	Raimundo Costa - PODE	
Gustinho Ribeiro - REPUBLICANOS	Ricardo Maia - MDB	
Icaro de Valmir - PL	Roberta Roma - PL	
João Daniel - PT	Rogéria Santos - REPUBLICANOS	
Nitinho - PSD	Valmir Assunção - PT	
Rodrigo Valadares - UNIÃO	Waldenor Pereira - PT	
Thiago de Joaldo - PP	Zé Neto - PT	
Yandra Moura - UNIÃO	Minas Gerais	
Bahia		
Adolfo Viana - PSDB	Aécio Neves - PSDB	
Alex Santana - REPUBLICANOS	Ana Paula Leão - PP	
Alice Portugal - PCdoB	Ana Pimentel - PT	
Antonio Brito - PSD	André Janones - AVANTE	
Arthur Oliveira Maia - UNIÃO	Bruno Farias - AVANTE	
Bacelar - PV	Célia Xakriabá - PSOL	
Capitão Alden - PL	Dandara - PT	
Charles Fernandes - PSD	Delegada Ione - AVANTE	
Claudio Cajado - PP	Delegado Marcelo Freitas - UNIÃO	
Dal Barreto - UNIÃO	Diego Andrade - PSD	
Daniel Almeida - PCdoB	Dimas Fabiano - PP	
Diego Coronel - PSD	Domingos Sávio - PL	
Elmar Nascimento - UNIÃO	Dr. Frederico - PRD	
Félix Mendonça Júnior - PDT	Duda Salabert - PDT	
Gabriel Nunes - PSD	Emidinho Madeira - PL	
Ivoneide Caetano - PT	Eros Biondini - PL	
João Carlos Bacelar - PL	Euclides Pettersen - REPUBLICANOS	
João Leão - PP	Felipe Saliba - PRD	
Jorge Solla - PT	Gilberto Abramo - REPUBLICANOS	
	Greyce Elias - AVANTE	
	Hercílio Coelho Diniz - MDB	
	Igor Timo - PODE	
	Junio Amaral - PL	
	Lafayette de Andrade - REPUBLICANOS	
	Leonardo Monteiro - PT	
	Lincoln Portela - PL	

Luis Tibé - AVANTE

Luiz Fernando Faria - PSD

Marcelo Álvaro Antônio - PL

Mário Heringer - PDT

Mauricio do Vôlei - PL

Miguel Ângelo - PT

Misael Varella - PSD

Nely Aquino - PODE

Newton Cardoso Jr - MDB

Nikolas Ferreira - PL

Odair Cunha - PT

Padre João - PT

Patrus Ananias - PT

Paulo Abi-ackel - PSDB

Paulo Guedes - PT

Pedro Aihara - PRD

Pinheirinho - PP

Rafael Simoes - UNIÃO

Reginaldo Lopes - PT

Rodrigo de Castro - UNIÃO

Rogério Correia - PT

Rosângela Reis - PL

Samuel Viana - REPUBLICANOS

Stefano Aguiar - PSD

Weliton Prado - SOLIDARIEDADE

Zé Silva - SOLIDARIEDADE

Zé Vitor - PL

Espírito Santo

Amaro Neto - REPUBLICANOS

Da Vitoria - PP

Dr. Victor Linhalis - PODE

Evair Vieira de Melo - PP

Gilson Daniel - PODE

Gilvana Federal - PL

Helder Salomão - PT

Jack Rocha - PT

Messias Donato - REPUBLICANOS

Paulo Folletto - PSB

Rio de Janeiro

Altineu Côrtes - PL

Aureo Ribeiro - SOLIDARIEDADE

Bandeira de Mello - PSB

Bebeto - PP

Benedita da Silva - PT

Caio Vianna - PSD

Carlos Jordy - PL

Chico Alencar - PSOL

Chiquinho Brazão - UNIÃO

Chris Tonietto - PL

Dani Cunha - UNIÃO

Daniela do Wagrinho - UNIÃO

Delegado Ramagem - PL

Dimas Gadelha - PT

Doutor Luizinho - PP

General Pazuello - PL

Glauber Braga - PSOL

Gutemberg Reis - MDB

Helio Lopes - PL

Hugo Leal - PSD

Jandira Feghali - PCdoB

Jorge Braz - REPUBLICANOS

Julio Lopes - PP

Juninho do Pneu - UNIÃO

Laura Carneiro - PSD

Lindbergh Farias - PT

Luciano Vieira - PL

Luis Carlos Gomes - REPUBLICANOS

Luiz Lima - PL

Marcelo Crivella - REPUBLICANOS

Marcelo Queiroz - PP

Marcos Soares - UNIÃO

Marcos Tavares - PDT

Max Lemos - PDT

Murillo Gouvea - UNIÃO

Otoni de Paula - MDB

Pastor Henrique Vieira - PSOL

Pedro Paulo - PSD

Reimont - PT

Roberto Monteiro Pai - PL

Sargento Portugal - PODE

Soraya Santos - PL

Sóstenes Cavalcante - PL

Talíria Petrone - PSOL

Tarcísio Motta - PSOL

Washington Quaquá - PT

São Paulo

Adilson Barroso - PL

Adriana Ventura - NOVO

Alberto Mourão - MDB

Alencar Santana - PT

Alex Manente - CIDADANIA

Alexandre Leite - UNIÃO

Alfredinho - PT	Renata Abreu - PODE
Antonio Carlos Rodrigues - PL	Ricardo Salles - PL
Arlindo Chinaglia - PT	Ricardo Silva - PSD
Arnaldo Jardim - CIDADANIA	Rodrigo Gambale - PODE
Baleia Rossi - MDB	Rosana Valle - PL
Bruno Ganem - PODE	Rosângela Moro - UNIÃO
Capitão Augusto - PL	Rui Falcão - PT
Carla Zambelli - PL	Sâmia Bomfim - PSOL
Carlos Sampaio - PSDB	Saulo Pedroso - PSD
Carlos Zarattini - PT	Simone Marquetto - MDB
Celso Russomanno - REPUBLICANOS	Tabata Amaral - PSB
Cezinha de Madureira - PSD	Tiririca - PL
Coronel Telhada - PP	Vicentinho - PT
David Soares - UNIÃO	Vinicio Carvalho - REPUBLICANOS
Delegado da Cunha - PP	Vitor Lippi - PSDB
Delegado Palumbo - MDB	
Delegado Paulo Bilynskyj - PL	Mato Grosso
Douglas Viegas - UNIÃO	Abilio Brunini - PL
Eduardo Bolsonaro - PL	Amália Barros - PL
Ely Santos - REPUBLICANOS	Coronel Assis - UNIÃO
Erika Hilton - PSOL	Coronel Fernanda - PL
Fábio Teruel - MDB	Emanuel Pinheiro Neto - MDB
Fausto Pinato - PP	Gisela Simona - UNIÃO
Gilberto Nascimento - PSD	José Medeiros - PL
Guilherme Boulos - PSOL	Juarez Costa - MDB
Ivan Valente - PSOL	
Jefferson Campos - PL	Distrito Federal
Jilmar Tatto - PT	Alberto Fraga - PL
Jonas Donizette - PSB	Bia Kicis - PL
Juliana Cardoso - PT	Erika Kokay - PT
Kiko Celeguim - PT	Fred Linhares - REPUBLICANOS
Kim Kataguiri - UNIÃO	Gilvan Maximo - REPUBLICANOS
Luiz Carlos Motta - PL	Julio Cesar Ribeiro - REPUBLICANOS
Luiz Philippe de Orleans e Bragança - PL	Prof. Reginaldo Veras - PV
Luiza Erundina - PSOL	Rafael Prudente - MDB
Marangoni - UNIÃO	
Marcio Alvino - PL	Goiás
Marcos Pereira - REPUBLICANOS	Adriano do Baldy - PP
Maria Rosas - REPUBLICANOS	Célio Silveira - MDB
Mario Frias - PL	Daniel Agrobom - PL
Mauricio Neves - PP	Delegada Adriana Accorsi - PT
Miguel Lombardi - PL	Dr. Zacharias Calil - UNIÃO
Nilto Tatto - PT	Flávia Morais - PDT
Orlando Silva - PCdoB	Glaustin da Fokus - PODE
Paulinho da Força - SOLIDARIEDADE	Gustavo Gayer - PL
Paulo Alexandre Barbosa - PSDB	Hildo do Candango - REPUBLICANOS
Paulo Freire Costa - PL	
Pr. Marco Feliciano - PL	
Professora Luciene Cavalcante - PSOL	

Ismael Alexandrino - PSD José Nelto - PP Lêda Borges - PSDB Magda Mofatto - PRD Marussa Boldrin - MDB Professor Alcides - PL Rubens Otoni - PT Silvye Alves - UNIÃO	Vermelho - PL Welter - PT Zeca Dirceu - PT
Santa Catarina	
	Ana Paula Lima - PT Carlos Chiodini - MDB Caroline de Toni - PL Cobalchini - MDB Daniel Freitas - PL Daniela Reinehr - PL Darcy de Matos - PSD Fabio Schiochet - UNIÃO Geovania de Sá - PSDB Gilson Marques - NOVO Ismael - PSD Jorge Goetten - PL Julia Zanatta - PL Pedro Uczai - PT Pezenti - MDB Zé Trovão - PL
Mato Grosso do Sul	
Beto Pereira - PSDB Camila Jara - PT Dagoberto Nogueira - PSDB Dr. Luiz Ovando - PP Geraldo Resende - PSDB Marcos Pollon - PL Rodolfo Nogueira - PL Vander Loubet - PT	
Paraná	
Aiel Machado - PV Beto Richa - PSDB Carol Dartora - PT Delegado Matheus Laiola - UNIÃO Diego Garcia - REPUBLICANOS Dilceu Sperafico - PP Felipe Francischini - UNIÃO Filipe Barros - PL Geraldo Mendes - UNIÃO Giacobo - PL Gleisi Hoffmann - PT Luciano Alves - PSD Luciano Ducci - PSB Luisa Canziani - PSD Luiz Carlos Hauly - PODE Luiz Nishimori - PSD Marco Brasil - PP Padovani - UNIÃO Paulo Litro - PSD Pedro Lupion - PP Reinhold Stephanies - PSD Rodrigo Estacho - PSD Sargento Fahur - PSD Sergio Souza - MDB Tadeu Veneri - PT Tião Medeiros - PP Toninho Wandscheer - PP	Rio Grande do Sul
	Afonso Hamm - PP Afonso Motta - PDT Alceu Moreira - MDB Alexandre Lindenmeyer - PT Any Ortiz - CIDADANIA Bibo Nunes - PL Bohn Gass - PT Covatti Filho - PP Daiana Santos - PCdoB Daniel Trzeciak - PSDB Denise Pessôa - PT Fernanda Melchionna - PSOL Franciane Bayer - REPUBLICANOS Giovani Cherini - PL Heitor Schuch - PSB Lucas Redecker - PSD Luciano Azevedo - PSD Luiz Carlos Busato - UNIÃO Marcel Van Hattem - NOVO Marcelo Moraes - PL Márcio Biolchi - MDB Marcon - PT Maria do Rosário - PT Mauricio Marcon - PODE

Osmar Terra - MDB
Pedro Westphalen - PP
Pompeo de Mattos - PDT
Reginete Bispo - PT
Ronaldo Nogueira - REPUBLICANOS
Sanderson - PL
Zucco - PL

COMISSÕES PERMANENTES			
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO			
Presidente: Bruno Farias (AVANTE) 1º Vice-Presidente: Delegada Ione (AVANTE) 2º Vice-Presidente: 3º Vice-Presidente:		Presidente: Célia Xakriabá (PSOL) 1º Vice-Presidente: Dilvanda Faro (PT) 2º Vice-Presidente: Chico Alencar (PSOL) 3º Vice-Presidente:	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD 21 vagas	Fdr PSOL-REDE	PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD 17 vagas	Fdr PSOL-REDE
1 vaga	1 vaga	1 vaga	17 vagas
Secretário(a): Flávia Renata de Oliveira Silva Telefones: 3216-6560		Secretário(a):-	
COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL		COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
Presidente: Tião Medeiros (PP) 1º Vice-Presidente: Ana Paula Leão (PP) 2º Vice-Presidente: Pastor Diniz (UNIÃO) 3º Vice-Presidente: Emidinho Madeira (PL)		Presidente: Luisa Canziani (PSD) 1º Vice-Presidente: Daiana Santos (PCdoB) 2º Vice-Presidente: Reimont (PT) 3º Vice-Presidente: Vitor Lippi (PSDB)	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD 50 vagas	Fdr PSOL-REDE	PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD 41 vagas	Fdr PSOL-REDE
1 vaga	1 vaga	1 vaga	41 vagas
Secretário(a): Lin Israel Costa dos Santos Local: Anexo II, Térreo, Ala A, sala 51 Telefones: 3216-6452 A 6458 FAX: 3216-6465		NOVO 1 vaga	
Secretário(a): Alexandre Pierre Barreto Lima Local: Anexo II, Térreo, Ala C, sala 34 Telefones: 3216-6403/6404/6406 FAX: 3216-6415		COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO	
Presidente: Amaro Neto (REPUBLICANOS) 1º Vice-Presidente: Simone Marquetto (MDB) 2º Vice-Presidente: Bibo Nunes (PL) 3º Vice-Presidente: Rodrigo Valadares (UNIÃO)		Presidente: Amaro Neto (REPUBLICANOS) 1º Vice-Presidente: Simone Marquetto (MDB) 2º Vice-Presidente: Bibo Nunes (PL) 3º Vice-Presidente: Rodrigo Valadares (UNIÃO)	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr		PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr	

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

<p>PSDB-</p> <p>CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD</p> <p>37 vagas</p> <p>Fdr PSOL-REDE</p> <p>1 vaga</p> <p>Secretário(a): Eduardo Nunes dos Santos Telefones: 3216-6351</p> <p>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</p> <p>Presidente: Rui Falcão (PT) 1º Vice-Presidente: 2º Vice-Presidente: 3º Vice-Presidente:</p> <p>Titulares</p> <p>PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD</p> <p>64 vagas</p> <p>Fdr PSOL-REDE</p> <p>2 vagas</p> <p>Secretário(a): Patrícia Medeiros Berto Local: Anexo II, Térreo, Ala A, sala 17 Telefones: 3216-6483 FAX: 3216-6499</p> <p>COMISSÃO DE CULTURA</p> <p>Presidente: Marcelo Queiroz (PP) 1º Vice-Presidente: 2º Vice-Presidente: Lídice da Mata (PSB) 3º Vice-Presidente: Mario Frias (PL)</p> <p>Titulares</p> <p>PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD</p> <p>19 vagas</p> <p>Fdr PSOL-REDE</p> <p>1 vaga</p>	<p>37 vagas</p> <p>1 vaga</p> <p>Secretário(a): Maria Lúcia Rodrigues Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala C, salas 168/169 Telefones: 3216-6942 a 6947</p> <p>COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p> <p>Presidente: Jorge Braz (REPUBLICANOS) 1º Vice-Presidente: Celso Russomanno (REPUBLICANOS) 2º Vice-Presidente: 3º Vice-Presidente:</p> <p>Titulares</p> <p>PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD</p> <p>23 vagas</p> <p>Fdr PSOL-REDE</p> <p>1 vaga</p> <p>Secretário(a): Lilian de Cássia Albuquerque Santos Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala 152 Telefones: 3216-6928 FAX: 3216-6925</p> <p>COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER</p> <p>Presidente: Lêda Borges (PSDB) 1º Vice-Presidente: Delegada Katarina (PSD) 2º Vice-Presidente: Delegada Ione (AVANTE) 3º Vice-Presidente: Dilvanda Faro (PT)</p> <p>Titulares</p> <p>PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD</p> <p>21 vagas</p> <p>Fdr PSOL-REDE</p> <p>1 vaga</p> <p>Secretário(a): Valeria Aparecida Olinto Pessoa Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala B, sala 150 Telefones: 3216-6961/67</p>
--	--

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		3º Vice-Presidente: Dr. Fernando Máximo (UNIÃO)
Presidente: Aliel Machado (PV) 1º Vice-Presidente: Castro Neto (PSD) 2º Vice-Presidente: 3º Vice-Presidente:	Titulares PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD 21 vagas	Suplentes PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD 21 vagas
		17 vagas
	Fdr PSOL-REDE	17 vagas
1 vaga	1 vaga	1 vaga
Secretário(a): Rafaela Sousa Feitoza Local: Anexo II, Pavimento Superior, Ala B, Sala 154 Telefones: 3216-6951/52	COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO Presidente: Acácio Favacho (MDB) 1º Vice-Presidente: Carlos Chiodini (MDB) 2º Vice-Presidente: Guilherme Boulos (PSOL) 3º Vice-Presidente: Marangoni (UNIÃO)	
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Titulares PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD 19 vagas	Suplentes PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD 19 vagas
		17 vagas
	Fdr PSOL-REDE	17 vagas
1 vaga	1 vaga	1 vaga
Secretário(a): Raquel Ferreira de Carvalho Aldigueri Local: Anexo II, Térreo, Ala A, sala 5 Telefones: 3216-6971 a 76	COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL Presidente: Luizianne Lins (PT) 1º Vice-Presidente: Jack Rocha (PT) 2º Vice-Presidente: Erika Hilton (PSOL) 3º Vice-Presidente: Daiana Santos (PCdoB)	
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Titulares Presidente: Félix Mendonça Júnior (PDT) 1º Vice-Presidente: Zé Neto (PT) 2º Vice-Presidente: Antônia Lúcia (REPUBLICANOS)	Suplentes

<p>PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD</p> <p>17 vagas</p> <p>Fdr PSOL-REDE</p> <p>1 vaga</p> <p>Secretário(a): Lucas Assis Nascimento Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 185 Telefones: 3216-6571 FAX: 3216-6580</p> <p>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO</p> <p>Presidente: Moses Rodrigues (UNIÃO) 1º Vice-Presidente: Socorro Neri (PP) 2º Vice-Presidente: Rafael Brito (MDB) 3º Vice-Presidente: Diego Garcia (REPUBLICANOS)</p> <p>Titulares</p> <p>PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD</p> <p>41 vagas</p> <p>Fdr PSOL-REDE</p> <p>1 vaga</p> <p>Secretário(a): Lucas Cordova Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala 170 Telefones: 3216-6622 FAX: 3216-6635</p> <p>COMISSÃO DO ESPORTE</p> <p>Presidente: Luiz Lima (PL) 1º Vice-Presidente: Mauricio do Vôlei (PL) 2º Vice-Presidente: Nely Aquino (PODE) 3º Vice-Presidente: Bandeira de Mello (PSB)</p> <p>Titulares</p> <p>PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD</p> <p>20 vagas</p>	<p>Fdr PSOL-REDE</p> <p>1 vaga</p> <p>1 vaga</p> <p>Secretário(a): Lindberg Aziz Cury Júnior Local: Anexo II, Térreo, Ala C, sala 2 Telefones: 3216-6351</p> <p>COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</p> <p>Presidente: Paulo Guedes (PT) 1º Vice-Presidente: Merlong Solano (PT) 2º Vice-Presidente: 3º Vice-Presidente:</p> <p>Titulares</p> <p>PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD</p> <p>47 vagas</p> <p>Fdr PSOL-REDE</p> <p>1 vaga</p> <p>Secretário(a): Gislene de Almeida Vaz Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala 136 Telefones: 3216-6652/6655/6657 FAX: 3216-6660</p> <p>COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE</p> <p>Presidente: Bia Kicis (PL) 1º Vice-Presidente: Alexandre Leite (UNIÃO) 2º Vice-Presidente: André Fernandes (PL) 3º Vice-Presidente:</p> <p>Titulares</p> <p>PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD</p> <p>21 vagas</p> <p>Fdr PSOL-REDE</p> <p>1 vaga</p> <p>Secretário(a): Ulisses Afrâncio Palhares Castelo Branco Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163</p>
---	--

<p>Telefones: 3216-6671 A 6675 FAX: 3216-6676</p>	<p>Presidente: Zé Silva (SOLIDARIEDADE) 1º Vice-Presidente: Professora Goreth (PDT) 2º Vice-Presidente: Rosângela Reis (PL) 3º Vice-Presidente: Luiza Erundina (PSOL)</p>
<p>COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS</p>	
<p>Presidente: Heitor Schuch (PSB) 1º Vice-Presidente: Lucas Ramos (PSB) 2º Vice-Presidente: Mersinho Lucena (PP) 3º Vice-Presidente: Sonize Barbosa (PL)</p>	<p>Titulares Suplentes PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD 17 vagas</p>
<p>Titulares Suplentes PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD 17 vagas</p>	<p>Titulares Suplentes Fdr PSOL-REDE 17 vagas</p>
<p>NOVO</p>	<p>1 vaga</p>
<p>1 vaga</p>	<p>1 vaga</p>
<p>Secretário(a):-</p>	<p>Secretário(a): Luisa Paula Oliveira Campos Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 121 Telefones: 3216-6690 / 6693 FAX: 3216-6699</p>
<p>COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL</p>	<p>COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p>
<p>Presidente: Padovani (UNIÃO) 1º Vice-Presidente: Carlos Henrique Gaguim (UNIÃO) 2º Vice-Presidente: Daniel Agrobom (PL) 3º Vice-Presidente: Josenildo (PDT)</p>	<p>Presidente: José Priante (MDB) 1º Vice-Presidente: 2º Vice-Presidente: 3º Vice-Presidente: Lebrão (UNIÃO)</p>
<p>Titulares Suplentes PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD 19 vagas</p>	<p>Titulares Suplentes PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD 17 vagas</p>
<p>Fdr PSOL-REDE</p>	<p>Fdr PSOL-REDE 17 vagas</p>
<p>1 vaga</p>	<p>1 vaga</p>
<p>Secretário(a): Elza Carneiro dos Santos Figueiredo Local: Anexo II, Térreo, Ala A, sala 55 Telefones: 3216-6432 FAX: 3216-6440</p>	<p>Secretário(a): Raquel Carvalho Barreto Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala 142 Telefones: 3216-6521 A 6526 FAX: 3216-6535</p>
<p>COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA</p>	<p>COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA</p>
<p></p>	<p>Presidente: Rodrigo de Castro (UNIÃO) 1º Vice-Presidente: Joaquim Passarinho (PL) 2º Vice-Presidente: Geraldo Mendes (UNIÃO)</p>

3º Vice-Presidente: Gabriel Nunes (PSD)		PSDB-CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD	
Titulares PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD 47 vagas	Suplentes Fdr PSOL-REDE 1 vaga	37 vagas	37 vagas
		1 vaga	1 vaga
Secretário(a): Sérgio Sampaio Conteiras de Almeida Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 125 Telefones: 3216-6739 / 6738 / 6737 FAX: 3216-6745		COMISSÃO DE SAÚDE	
Secretário(a): Fábio Gomes Ferreira Local: Anexo II, Térreo, Ala C, sala 60 Telefones: 3216-6711 / 6713 FAX: 3216-6720		Presidente: Zé Vitor (PL) 1º Vice-Presidente: Silvia Cristina (PL) 2º Vice-Presidente: 3º Vice-Presidente: Pedro Westphalen (PP)	
COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA		Titulares PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD 50 vagas	
Presidente: Fernando Rodolfo (PL) 1º Vice-Presidente: Filipe Martins (PL) 2º Vice-Presidente: Rogéria Santos (REPUBLICANOS) 3º Vice-Presidente:		50 vagas	50 vagas
Titulares PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD 17 vagas	Suplentes Fdr PSOL-REDE 1 vaga	17 vagas	17 vagas
		1 vaga	1 vaga
Secretário(a): Márcia Cristina Abreu Telefones: 3216-6867		NOVO 1 vaga	
		Secretário(a): Rubens Gomes Carneiro Filho Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 145 Telefones: 3216-6784 / 6781 A 6786 FAX: 3216-6790	
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL		COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO	
Presidente: Paulo Alexandre Barbosa (PSDB) 1º Vice-Presidente: Flávio Nogueira (PT) 2º Vice-Presidente: General Girão (PL) 3º Vice-Presidente: Átila Lins (PSD)		Presidente: Sanderson (PL) 1º Vice-Presidente: Alberto Fraga (PL) 2º Vice-Presidente: Coronel Ulysses (UNIÃO) 3º Vice-Presidente: Delegado da Cunha (PP)	
Titulares PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr	Suplentes	Titulares PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD	Suplentes

<p>37 vagas Fdr PSOL-REDE 1 vaga</p> <p>Secretário(a): José Bemfica de Deus Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala 166 Telefones: 3216-6761 / 6762 FAX: 3216-6770</p> <p>COMISSÃO DE TRABALHO</p> <p>Presidente: Airton Faleiro (PT) 1º Vice-Presidente: Duda Salabert (PDT) 2º Vice-Presidente: Alexandre Lindenmeyer (PT) 3º Vice-Presidente: Luiz Carlos Motta (PL)</p> <p>Titulares PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD 25 vagas</p> <p>Suplentes Fdr PSOL-REDE 1 vaga</p> <p>Secretário(a): Marcelo Augusto Coelho da Silva Local: Anexo II, Térreo, Ala C, sala 50 Telefones: 3216-6818 FAX: 3216-6815</p> <p>COMISSÃO DE TURISMO</p> <p>Presidente: Romero Rodrigues (PODE) 1º Vice-Presidente: Fábio Macedo (PODE) 2º Vice-Presidente: Vermelho (PL) 3º Vice-Presidente: Marcos Aurélio Sampaio (PSD)</p> <p>Titulares PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD 19 vagas</p> <p>Suplentes Fdr PSOL-REDE 1 vaga</p> <p>Secretário(a): Calebe Nunes Silva</p>	<p>37 vagas 1 vaga</p> <p>Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 151 Telefones: 3216-6837 / 6832 / 6833 FAX: 3216-6835</p> <p>COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES</p> <p>Presidente: Cezinha de Madureira (PSD) 1º Vice-Presidente: Ricardo Silva (PSD) 2º Vice-Presidente: Gutemberg Reis (MDB) 3º Vice-Presidente: Bebeto (PP)</p> <p>Titulares PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD 29 vagas</p> <p>Suplentes Fdr PSOL-REDE 1 vaga</p> <p>Secretário(a): Rita Fukuhara Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, Sala 173 Telefones: 3216-6853 A 6856 FAX: 3216-6860</p> <p>COMISSÕES TEMPORÁRIAS</p> <p>COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR AS AÇÕES DE COMBATE AO CÂNCER NO BRASIL</p> <p>Presidente: Weliton Prado (SOLIDARIEDADE) 1º Vice-Presidente: Laura Carneiro (PSD) 2º Vice-Presidente: Florentino Neto (PT) 3º Vice-Presidente: Amanda Gentil (PP) Relator: Silvia Cristina (PL)</p> <p>Titulares PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD Alberto Mourão</p> <p>Suplentes Benes Leocádio Amanda Gentil Antônia Lúcia Antonio Andrade Augusto Puppio</p> <p>Bibo Nunes Diego Garcia Dr. Victor Linhalis Henderson Pinto</p>
--	---

<p>Delegado Paulo Bilynskyj Dr. Benjamim Dr. Frederico <small>vaga do NOVO</small> Dr. Zacharias Calil Eduardo da Fonte Evair Vieira de Melo Flávia Morais Florentino Neto Geraldo Resende Giovani Cherini Icaro de Valmir Jefferson Campos Laura Carneiro Renilce Nicodemos Rosângela Reis Ruy Carneiro Saullo Vianna Silvia Cristina Weliton Prado Zucco (Dep. do PT ocupa a vaga) (Dep. do PSDB ocupa a vaga) 7 vagas</p> <p>Fdr PSOL-REDE</p> <p>1 vaga</p> <p>NOVO</p> <p>(Dep. do PRD ocupa a vaga)</p> <p>Secretário(a): Andrea Christina de Souza Barcelos Menezes Local: Anexo II, sala 165 B Telefones: (61)3216-6232</p> <p>COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO, ATUALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE NORMAS JURÍDICAS BRASILEIRAS, NO SENTIDO DE INCORPORAR A ELAS OS AVANÇOS TECNOLÓGICOS NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS E ATIVIDADES DIÁRIAS</p> <p>Presidente: Marx Beltrão (PP) 1º Vice-Presidente: 2º Vice-Presidente: 3º Vice-Presidente: Relator: Lafayette de Andrade (REPUBLICANOS)</p> <p>Titulares</p> <p>PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr</p>	<p>Lula da Fonte Maria Rosas Misael Varella Paulo Folletto Paulo Marinho Jr Pedro Lucas Fernandes Rafael Simoes Ranieri Paulino Simone Marquetto 19 vagas</p> <p>Suplentes</p> <p>PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD</p> <p>Alfredo Gaspar Aliel Machado Antônia Lúcia Any Ortiz Átila Lira Augusto Coutinho Bandeira de Mello Cabo Gilberto Silva Cobalchini Delegado Paulo Bilynskyj Eli Borges Evair Vieira de Melo Flávia Morais Gustavo Gayer Helio Lopes Igor Timo Jadyel Alencar Kim Kataguiri Lafayette de Andrade Laura Carneiro Marx Beltrão Mendonça Filho Miguel Ângelo Newton Cardoso Jr Pedro Aihara Roberta Roma Rubens Pereira Júnior Saullo Vianna Waldemar Oliveira Zé Haroldo Cathedral (Dep. do PV ocupa a vaga) (Dep. do CIDADANIA ocupa a vaga) (Dep. do PV ocupa a vaga) (Dep. do PT ocupa a vaga) (Dep. do PT ocupa a vaga)</p> <p>Fdr PSOL-REDE</p> <p>1 vaga</p> <p>Secretário(a): Ana Karina de Macedo Tito Local: Anexo II, sala 165, B Telefones: 3216-6235</p> <p>COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 169, DE 2019, DO SR. CAPITÃO ALBERTO NETO E OUTROS, QUE "ALTERA O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA</p>
---	---

<p>PERMITIR A ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO DE QUALQUER NATUREZA"</p> <p>Presidente: Daniel Agrobom (PL) 1º Vice-Presidente: 2º Vice-Presidente: 3º Vice-Presidente:</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left; vertical-align: bottom;">Titulares</th><th style="text-align: right; vertical-align: bottom;">Suplentes</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="vertical-align: top;"> PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD <ul style="list-style-type: none"> Airton FaleiroAlfredinhoAmália BarrosBenes LeocádioCapitão Alberto NetoDamião FelicianoDaniel AgrobomDarci de MatosDelegada Adriana AccorsiDra. Alessandra HaberFernando MineiroGustavo GayerLaura CarneiroMaria RosasMaurício CarvalhoMauro Benevides FilhoRafael BritoRafael PrudenteRafael SimõesReimontRoberto DuarteSidney LeiteSoraya SantosThiago de JoaldoZezinho Barbary <p>(Dep. do PCdoB ocupa a vaga)</p> <p>(Dep. do PT ocupa a vaga)</p> <p>(Dep. do PT ocupa a vaga)</p> <p>(Dep. do PV ocupa a vaga)</p> <p>3 vagas</p> <p style="text-align: center;">Fdr PSOL-REDE</p> <p>1 vaga</p> <p>Secretário(a): Sara Teixeira Santos</p> </td><td style="vertical-align: top;"> PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD <ul style="list-style-type: none"> Alice PortugalCabo Gilberto SilvaCristiane LopesDelegado Paulo BilynskyjJack RochaJorge SollaLuciano GalegoProf. Reginaldo VerasProfessor AlcidesProfessora GorethRodolfo NogueiraSargento Gonçalves(Dep. do PCdoB ocupa a vaga)(Dep. do PT ocupa a vaga)(Dep. do PT ocupa a vaga)(Dep. do PV ocupa a vaga)17 vagas <p>1 vaga</p> </td></tr> </tbody> </table>	Titulares	Suplentes	PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD <ul style="list-style-type: none"> Airton FaleiroAlfredinhoAmália BarrosBenes LeocádioCapitão Alberto NetoDamião FelicianoDaniel AgrobomDarci de MatosDelegada Adriana AccorsiDra. Alessandra HaberFernando MineiroGustavo GayerLaura CarneiroMaria RosasMaurício CarvalhoMauro Benevides FilhoRafael BritoRafael PrudenteRafael SimõesReimontRoberto DuarteSidney LeiteSoraya SantosThiago de JoaldoZezinho Barbary <p>(Dep. do PCdoB ocupa a vaga)</p> <p>(Dep. do PT ocupa a vaga)</p> <p>(Dep. do PT ocupa a vaga)</p> <p>(Dep. do PV ocupa a vaga)</p> <p>3 vagas</p> <p style="text-align: center;">Fdr PSOL-REDE</p> <p>1 vaga</p> <p>Secretário(a): Sara Teixeira Santos</p>	PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD <ul style="list-style-type: none"> Alice PortugalCabo Gilberto SilvaCristiane LopesDelegado Paulo BilynskyjJack RochaJorge SollaLuciano GalegoProf. Reginaldo VerasProfessor AlcidesProfessora GorethRodolfo NogueiraSargento Gonçalves(Dep. do PCdoB ocupa a vaga)(Dep. do PT ocupa a vaga)(Dep. do PT ocupa a vaga)(Dep. do PV ocupa a vaga)17 vagas <p>1 vaga</p>	<p>Local: Anexo II, sala 165, B Telefones: (61) 3216-6202</p> <p>COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2023, DO SR. MARCELO CRIVELLA E OUTROS, QUE "ACRESCENTA § 4º-A AO ART. 150 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA DISPOR SOBRE A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DE QUE TRATAM AS SUAS ALÍNEAS "B" E "C" DO INCISO VI"</p> <p>Presidente: Gilberto Nascimento (PSD) 1º Vice-Presidente: Dr. Luiz Ovando (PP) 2º Vice-Presidente: Daniel Agrobom (PL) 3º Vice-Presidente: Rogéria Santos (REPUBLICANOS) Relator: Dr. Fernando Máximo (UNIÃO)</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left; vertical-align: bottom;">Titulares</th><th style="text-align: right; vertical-align: bottom;">Suplentes</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="vertical-align: top;"> PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD <ul style="list-style-type: none"> Aureo RibeiroBenedita da SilvaCezinha de MadureiraCoronel TelhadaDani CunhaDaniel AgrobomDenise PessôaDimas GadelhaDr. Fernando MáximoDr. Luiz OvandoEli BorgesFilipe MartinsGeneral GirãoGeovania de SáGilberto NascimentoGreyce EliasGuilherme UchoaMarcos SoaresMaria RosasOtoni de PaulaReginaldo LopesReimontRoberto DuarteRogéria SantosRomero RodriguesRosângela ReisSilas Câmara </td><td style="vertical-align: top;"></td></tr> </tbody> </table>	Titulares	Suplentes	PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD <ul style="list-style-type: none"> Aureo RibeiroBenedita da SilvaCezinha de MadureiraCoronel TelhadaDani CunhaDaniel AgrobomDenise PessôaDimas GadelhaDr. Fernando MáximoDr. Luiz OvandoEli BorgesFilipe MartinsGeneral GirãoGeovania de SáGilberto NascimentoGreyce EliasGuilherme UchoaMarcos SoaresMaria RosasOtoni de PaulaReginaldo LopesReimontRoberto DuarteRogéria SantosRomero RodriguesRosângela ReisSilas Câmara	
Titulares	Suplentes								
PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD <ul style="list-style-type: none"> Airton FaleiroAlfredinhoAmália BarrosBenes LeocádioCapitão Alberto NetoDamião FelicianoDaniel AgrobomDarci de MatosDelegada Adriana AccorsiDra. Alessandra HaberFernando MineiroGustavo GayerLaura CarneiroMaria RosasMaurício CarvalhoMauro Benevides FilhoRafael BritoRafael PrudenteRafael SimõesReimontRoberto DuarteSidney LeiteSoraya SantosThiago de JoaldoZezinho Barbary <p>(Dep. do PCdoB ocupa a vaga)</p> <p>(Dep. do PT ocupa a vaga)</p> <p>(Dep. do PT ocupa a vaga)</p> <p>(Dep. do PV ocupa a vaga)</p> <p>3 vagas</p> <p style="text-align: center;">Fdr PSOL-REDE</p> <p>1 vaga</p> <p>Secretário(a): Sara Teixeira Santos</p>	PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD <ul style="list-style-type: none"> Alice PortugalCabo Gilberto SilvaCristiane LopesDelegado Paulo BilynskyjJack RochaJorge SollaLuciano GalegoProf. Reginaldo VerasProfessor AlcidesProfessora GorethRodolfo NogueiraSargento Gonçalves(Dep. do PCdoB ocupa a vaga)(Dep. do PT ocupa a vaga)(Dep. do PT ocupa a vaga)(Dep. do PV ocupa a vaga)17 vagas <p>1 vaga</p>								
Titulares	Suplentes								
PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD <ul style="list-style-type: none"> Aureo RibeiroBenedita da SilvaCezinha de MadureiraCoronel TelhadaDani CunhaDaniel AgrobomDenise PessôaDimas GadelhaDr. Fernando MáximoDr. Luiz OvandoEli BorgesFilipe MartinsGeneral GirãoGeovania de SáGilberto NascimentoGreyce EliasGuilherme UchoaMarcos SoaresMaria RosasOtoni de PaulaReginaldo LopesReimontRoberto DuarteRogéria SantosRomero RodriguesRosângela ReisSilas Câmara									

Silvio Antonio Stefano Aguiar (Dep. do PT ocupa a vaga) (Dep. do PT ocupa a vaga) (Dep. do PT ocupa a vaga) (Dep. do PSDB ocupa a vaga) (Dep. do PT ocupa a vaga) (Dep. do PT ocupa a vaga)	Fdr PSOL-REDE 1 vaga	Filipe Barros Gilberto Abramo Gisela Simona Jilmor Tattó Keniston Braga Kiko Celeguim Luis Tibé Luiz Carlos Busato Luiz Gastão Max Lemos Odair Cunha Pinheirinho Rafael Prudente Reginaldo Lopes Renata Abreu Rosângela Reis Silvio Antonio (Dep. do PT ocupa a vaga) (Dep. do PT ocupa a vaga)	Mauricio do Vôlei Merlong Solano Roberto Monteiro Pai Rodrigo Gambale Rogéria Santos Zé Haroldo Cathedral (Dep. do PT ocupa a vaga) (Dep. do PT ocupa a vaga) 13 vagas	
Secretário(a): Eveline de Carvalho Alminta Local: Anexo II, sala 165, B Telefones: (61) 3216-6234				
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N. 9, DE 2023, DO SR. PAULO MAGALHÃES E OUTROS, QUE "ALTERA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 117, DE 5 DE ABRIL DE 2022, QUANTO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES AOS PARTIDOS QUE NÃO PREENCHERAM A COTA MÍNIMA DE RECURSOS OU QUE NÃO DESTINARAM OS VALORES MÍNIMOS EM RAZÃO DE SEXO E RAÇA EM ELEIÇÕES, BEM COMO NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS E ELEITORAIS"				
Presidente: Diego Coronel (PSD) 1º Vice-Presidente: Gilberto Abramo (REPUBLICANOS) 2º Vice-Presidente: 3º Vice-Presidente: Renata Abreu (PODE) Relator: Antonio Carlos Rodrigues (PL)		Fernanda Melchionna	Chico Alencar	
Titulares PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD Albuquerque André Fernandes Antonio Carlos Rodrigues Aureo Ribeiro Bia Kicis Carlos Veras Covatti Filho Dani Cunha Diego Coronel Domingos Neto Duda Ramos Eduardo Bismarck	Suplentes Acácio Favacho Baleia Rossi Bruno Farias Cabo Gilberto Silva Carlos Henrique Gaguim Delegado Caveira Delegado Éder Mauro Filipe Martins Gleisi Hoffmann Isnaldo Bulhões Jr. Julio Lopes Lafayette de Andrade	COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ESTUDAR E ANALISAR FORMAS DE PREVENÇÃO E AUXÍLIO A DESASTRES E CALAMIDADES NATURAIS QUE Vêm ASSOLANDO O TERRITÓRIO NACIONAL Presidente: Leo Prates (PDT) 1º Vice-Presidente: Jorge Goetten (PL) 2º Vice-Presidente: Bohn Gass (PT) 3º Vice-Presidente: Meire Serafim (UNIÃO) Relator: Gilson Daniel (PODE)	 Titulares PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD Afonso Hamm Alberto Mourão Alceu Moreira	Suplentes Evair Vieira de Melo Flávio Nogueira Heitor Schuch

Alencar Santana Ana Paula Lima Bibo Nunes Bohn Gass Covatti Filho Daiana Santos Daniela Reinehr Delegada Katarina Diego Andrade Dilvanda Faro Franciane Bayer Gilson Daniel Giovani Cherini Ismael Jorge Goetten Julio Arcoverde Leo Prates Lucas Redecker Luiz Carlos Busato Marangoni Marcelo Moraes Maria Arraes Meire Serafim Ricardo Maia Sanderson Tabata Amaral Waldemar Oliveira Yandra Moura Zé Trovão Zucco (Dep. do PT ocupa a vaga) (Dep. do PT ocupa a vaga) (Dep. do PT ocupa a vaga) (Dep. do PCdoB ocupa a vaga) (Dep. do PT ocupa a vaga) (Dep. do PSDB ocupa a vaga)	Josenildo Juliana Cardoso Leonardo Monteiro Pedro Aihara Pedro Westphalen Reginaldo Lopes Reimont Silvia Waiápi (Dep. do PT ocupa a vaga) (Dep. do PT ocupa a vaga) (Dep. do PT ocupa a vaga) (Dep. do PSOL ocupa a vaga) (Dep. do PT ocupa a vaga) (Dep. do PT ocupa a vaga) 16 vagas	Presidente: Vinicius Gurgel (PL) 1º Vice-Presidente: 2º Vice-Presidente: 3º Vice-Presidente: Titulares	Suplentes
		Secretário(a): Rodrigo da Silva Franca Local: Anexo II, Piso Superior, Ala C, Sala 7 Telefones: (61) 3216-5631	
		COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE DEBATER E APRESENTAR PROPOSTA DE REVISÃO DO AR CABOUCÔ LEGAL QUE REGULA A EXPLORAÇÃO DIRETA E INDIRETA PELA UNIÃO DE PORTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS BRASILEIRO	
		Presidente: 1º Vice-Presidente: 2º Vice-Presidente: 3º Vice-Presidente:	
		 Titulares	Suplentes
		Secretário(a):	
		COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS INICIATIVAS E MEDIDAS ADOTADAS PARA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA - FONTES RENOVÁVEIS E PRODUÇÃO DE HIDROGÊNIO VERDE NO BRASIL	
		Presidente: Arnaldo Jardim (CIDADANIA) 1º Vice-Presidente: Fernando Mineiro (PT) 2º Vice-Presidente: Delegado Matheus Laiola (UNIÃO) 3º Vice-Presidente: Icaro de Valmir (PL) Relator: Bacelar (PV)	
		 Titulares	Suplentes
		PL/Fdr PT-PCdoB- PV/UNIÃO/PP/MDB/PSD/REPUBLICANOS/PODE/Fdr PSDB- CIDADANIA/PDT/PSB/AVANTE/SOLIDARIEDADE/PRD	
		Alberto Mourão Arnaldo Jardim Bacelar Clodoaldo Magalhães Danilo Forte	Amom Mandel Benes Leocádio Caio Vianna Dani Cunha Diego Coronel
		 COMISSÃO ESPECIAL DE DOCUMENTOS SIGILOSOS	

Delegado Matheus Laiola	Flávia Moraes	Presidente: Soraya Santos (PL)
Diego Andrade	Joseíldo Ramos	1º Vice-Presidente: Silvye Alves (UNIÃO)
Domingos Neto	Júnior Mano	2º Vice-Presidente: Ana Paula Lima (PT)
Duda Ramos	Lídice da Mata	3º Vice-Presidente: Dr. Luiz Ovando (PP)
Felipe Francischini	Marcos Tavares	Relator: Any Ortiz (CIDADANIA)
Fernando Mineiro	Meire Serafim	
Fernando Monteiro	Merlong Solano	
Fernando Rodolfo	Miguel Ângelo	
Florentino Neto	Nilto Tatto	
Icaro de Valmir	Pedro Uczai	
Igor Timo	Prof. Reginaldo Veras	
Jadyel Alencar	Ricardo Maia	
João Carlos Bacelar	Roberta Roma	
Joaquim Passarinho	Roberto Monteiro Pai	
Jorge Goetten	(Dep. do CIDADANIA ocupa a vaga)	
Lafayette de Andrade	(Dep. do PT ocupa a vaga)	
Luciano Vieira	(Dep. do PT ocupa a vaga)	
Marangoni	(Dep. do PT ocupa a vaga)	
Maria Arraes	(Dep. do PT ocupa a vaga)	
Murilo Galdino	(Dep. do PT ocupa a vaga)	
Pedro Campos	(Dep. do PV ocupa a vaga)	
Raimundo Santos	7 vagas	
Ricardo Salles		
Vicentinho Júnior		
(Dep. do CIDADANIA ocupa a vaga)		
(Dep. do PV ocupa a vaga)		
(Dep. do PV ocupa a vaga)		
(Dep. do PT ocupa a vaga)		
(Dep. do PT ocupa a vaga)		
(Dep. do PV ocupa a vaga)		
Fdr PSOL-REDE		
Túlio Gadêlha	1 vaga	
Secretário(a): Gabriela Matsunaga Menezes da Fonseca		
Local: Anexo II, Pavimento superior, Ala B, sala 165		
Telefones: (61) 3216-6215		
COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO DAS RAZÕES DO AUMENTO DE DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA E A ALTA TAXA DE MORTE MATERNA NO BRASIL		
		Fdr PSOL-REDE
	Talíria Petrone	Sânia Bomfim

NOVO		
1 vaga	1 vaga	
Secretário(a): Bárbara Santos Vieira Local: Anexo II Sala 165-B Telefones: 3216-6260		Secretário(a): Roberta de Aguiar Costa Mascarenhas Local: Anexo II, Pavimento Superior, Ala B, Sala 165 Telefones: 66209
COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS DANOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E ECONÔMICOS, DENTRE OUTROS, CAUSADOS PELO AFUNDAMENTO DO SOLO NA CIDADE DE MACEIÓ-AL		COMISSÃO EXTERNA DESTINADA Aacompanhar a grave situação do Estado do Maranhão em decorrência das fortes chuvas
Coordenador: Alfredo Gaspar (UNIÃO)		Coordenadora: Roseana Sarney (MDB)
Titulares	Suplentes	Titulares
Secretário(a): Lucas Paranhos Quintella Telefones: 3216-6206		Secretário(a):
COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A APURAR E ACOMPANHAR OS DANOS CAUSADOS PELAS ENCHENTES QUE ATINGIRAM MAIS DE 90 MUNICÍPIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EM SETEMBRO DE 2023		COMISSÃO EXTERNA DESTINADA Aacompanhar, in loco, o processo de intervenção na saúde pública do município de Cuiabá-MT, decretado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenador: Marcel Van Hattem (NOVO) Relator: Pompeo de Mattos (PDT)		Relator: Abilio Brunini (PL)
Titulares	Suplentes	Titulares
Secretário(a): Paulo Sergio Novais de Macedo Local: Anexo II, sala 165, B Telefones: 66252		Secretário(a): Vinicius Vieira Vasconcelos Local: Anexo 2 - Sala 165 B Telefones: (61) 3219-6251
COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A FISCALIZAR OS ROMPIMENTOS DE BARRAGENS, EM ESPECIAL ACOMPANHAR A REPACTUAÇÃO DO ACORDO DE MARIANA E A REPARAÇÃO DO CRIME DE BRUMADINHO		COMISSÃO EXTERNA DESTINADA Aacompanhar e monitorar a conclusão das obras públicas paralisadas e inacabadas no País
Coordenador: Rogério Correia (PT) Relator-Parcial: Zé Silva (SOLIDARIEDADE) Relator-Parcial: Padre João (PT) Relator-Parcial: Helder Salomão (PT) Relator-Parcial: Pedro Aihara (PRD) Relator-Parcial: Célia Xakriabá (PSOL)		Coordenadora: Flávia Morais (PDT)
Titulares	Suplentes	Titulares
		Secretário(a): Vinicius Vieira Vasconcelos Local: Anexo II, sala 165, B Telefones: (61) 3216-6218
		COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A ELABORAR PROPOSTAS PARA ANALISAR O ENFRENTAMENTO DA TUBERCULOSE COMO COMPROMISSO INTERNACIONAL PARA A ELIMINAÇÃO DESTA DOENÇA COMO PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA ATÉ O ANO DE 2030, CONFORME

**PRECONIZADO PELA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES
UNIDAS (ONU)**

Coordenador: Antonio Brito (PSD)

Titulares

Suplentes

Secretário(a): Letícia Nicolau Brandão Caldas

Local: Anexo II, sala 165, B

Telefones: 3216-6204

**COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A VERIFICAR A
SITUAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE PERDERAM RECURSOS
FINANCEIROS DO FPM, DEPOIS DOS CÁLCULOS FEITOS
PELO TCU, COM BASE NO CENSO INACABADO DO IBGE**

Coordenador: Sidney Leite (PSD)

Sub-Relator: Coronel Chrisóstomo (PL)

Sub-Relator: Gilson Daniel (PODE)

Sub-Relator: Yandra Moura (UNIÃO)

Relator-Geral: Gabriel Nunes (PSD)

Titulares

Suplentes

Secretário(a): Alessandro Alves de Miranda

Local: Anexo II, sala 165, B

Telefones: 66267

**COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A FISCALIZAR E
ACOMPANHAR IN LOCO A ATUAL SITUAÇÃO QUE SE
ENCONTRA A TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO**

Coordenador: André Fernandes (PL)

Titulares

Suplentes

Secretário(a): Alessandro Alves de Miranda

Telefones: 3216-6267

GRUPO DE TRABALHO DE CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS

Coordenador: Weliton Prado (SOLIDARIEDADE)

Titulares

Suplentes

Secretário(a):



Fale com a Câmara
0800 0 619 619



/camaradeputados



@camaradeputados



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Secretaria-Geral da Mesa
Serviço de Publicação no DCD